



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Boa Vista	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Colíder	7
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Curvelândia	8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	8
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	9
Câmara Municipal de Nova Olímpia	9
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	9
Câmara Municipal de Tangará da Serra	10
Câmara Municipal de União do Sul	20
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	23
Câmara Municipal de Várzea Grande	23
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	24
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	24
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	24
Prefeitura Municipal de Acorizal	24
Prefeitura Municipal de Água Boa	25
Prefeitura Municipal de Alto Garças	30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	31
Prefeitura Municipal de Apiacás	34
Prefeitura Municipal de Araguainha	36
Prefeitura Municipal de Araputanga	36
Prefeitura Municipal de Arenópolis	37
Prefeitura Municipal de Aripuanã	38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	46
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	51
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	54
Prefeitura Municipal de Brasnorte	62
Prefeitura Municipal de Cáceres	71
Prefeitura Municipal de Campinápolis	83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	92
Prefeitura Municipal de Campo Verde	102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	110
Prefeitura Municipal de Carlinda	225
Prefeitura Municipal de Castanheira	228
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	233
Prefeitura Municipal de Cláudia	249
Prefeitura Municipal de Cocalinho	250
Prefeitura Municipal de Colíder	250
Prefeitura Municipal de Colniza	259
Prefeitura Municipal de Comodoro	262
Prefeitura Municipal de Confresa	271
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	273
Prefeitura Municipal de Curvelândia	279
Prefeitura Municipal de Diamantino	279

Prefeitura Municipal de Dom Aquino	321
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	329
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	331
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	332
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	334
Prefeitura Municipal de Guiratinga	334
Prefeitura Municipal de Indavaí	335
Prefeitura Municipal de Itanhangá	335
Prefeitura Municipal de Itaúba	353
Prefeitura Municipal de Itiquira	356
Prefeitura Municipal de Jaciara	357
Prefeitura Municipal de Jangada	359
Prefeitura Municipal de Jauru	360
Prefeitura Municipal de Juara	361
Prefeitura Municipal de Juína	399
Prefeitura Municipal de Juruena	400
Prefeitura Municipal de Juscimeira	401
Prefeitura Municipal de Luciara	402
Prefeitura Municipal de Marcelândia	402
Prefeitura Municipal de Matupá	402
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	406
Prefeitura Municipal de Nobres	411
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	412
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	418
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	420
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	422
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	430
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	432
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	433
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	436
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	437
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	441
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	443
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	456
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	457
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	460
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	461
Prefeitura Municipal de Paranatinga	463
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	477
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	491
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	494
Prefeitura Municipal de Poconé	498
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	498
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	500
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	501
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	501
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	501
Prefeitura Municipal de Poxoréu	504
Prefeitura Municipal de Querência	505
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	505
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	507
Prefeitura Municipal de Rio Branco	507
Prefeitura Municipal de Rondolândia	508
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	508
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	510
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	511
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	517
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	520
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	527
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	529
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	529
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	529
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	533

Prefeitura Municipal de São José do Povo	536
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	538
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	539
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	540
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	542
Prefeitura Municipal de Sapezal	623
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	634
Prefeitura Municipal de Sorriso	635
Prefeitura Municipal de Tabaporã	661
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	663
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	711
Prefeitura Municipal de Tesouro	718
Prefeitura Municipal de Torixoréu	718
Prefeitura Municipal de União do Sul	719
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	722
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	724
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	753
Prefeitura Municipal de Vila Rica	753

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**TERMO DE AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

OBJETO Contratação de empresa especializada na Construção e Manutenção de site para atender as demandas da Câmara Municipal de Alto Boa Vista. **FAVORECIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na Construção de Site	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LT-DACNPJ: 15.507.854/0001-36	Uni	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	Contratação de empresa especializada na Manutenção de site	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LT-DACNPJ: 15.507.854/0001-36	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL R\$ 4.300,00						

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e § 5º da Lei nº 14.133/21. **JUSTIFICATIVA Anexa nos autos do processo. CONCLUSÃO:** Autorizo a Dispensa de Licitação nº 004/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação, nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei 14133/2021.

Alto Boa Vista – MT, 06 de maio de 2024.

Alessandra Pereira Silva

Presidente da Câmara Municipal

Alto Boa Vista-MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria em Comunicação e Marketing, visando dar publicidade aos atos públicos e atender as demandas da Câmara Municipal. **FAVORECIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria em Comunicação e Marketing, visando dar publicidade aos atos públicos e atender as demandas da Câmara Municipal	49.693.502 LUMA ALVES ROCHA CNPJ: 49.693.502/0001-34	Mês	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL R\$ 18.000,00						

VIGÊNCIA 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e § 5º da Lei nº 14.133/21. **JUSTIFICATIVA Anexa nos autos do processo. CONCLUSÃO:** Autorizo a Dispensa de Licitação nº 003/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação, nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei 14133/2021.

Alto Boa Vista – MT, 29 de abril de 2024.

Alessandra Pereira Silva

Presidente da Câmara Municipal

Alto Boa Vista-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Recebimento de eventuais propostas até:

Data: 10/05/2024

Local: Câmara Municipal de Alto Garças

Horário: 17:00 horas

Modalidade: Dispensa de Licitação por menor preço global.

Valor Total Estimado Da Compra: R\$ 4.651,00

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 005/2024, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta, preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarças.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarças.mt.leg.br ou na sala de Licitação na

sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 07 de maio de 2024.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 395/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)

INÍCIO: 06/05/2024 **TÉRMINO:** 06/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 07 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 094/2024**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1403229/>), na data de 07 de maio de 2024, edição nº 4.478, páginas 6 e 7, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON PINHEIRO LEITE , ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias , relativas ao período de 2022/2023, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário , que será usufruída em três etapas: 1ª Etapa de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; 2ª Etapa de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e 3ª Etapa de 01/06 a 05/06/2024 – 05 (cinco) dias
Leia-se:	Art. 1º Conceder ao servidor EMERSON PINHEIRO LEITE , ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias , relativas ao período de 2022/2023, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário , que será usufruída em três etapas: 1ª Etapa de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; 2ª Etapa de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e 3ª Etapa de 01/07 a 05/07/2024 – 05 (cinco) dias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 07 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 094/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 784/2023, de 28 de maio de 2023, via 1 – Doc, e a Portaria nº 144/2023.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 023/2024, de 03 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, que será usufruída em três etapas: **1ª Etapa** de 07/05 a 16/05/2024 – 10 (dez) dias; **2ª Etapa** de 03/06 a 07/06/2024 – 05 (cinco) dias; e **3ª Etapa** de 01/07 a 05/07/2024 – 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Foi concedido ao servidor o terço constitucional relativo as férias do período aquisitivo em questão, conforme consta no processo Protocolo Servidor 784/2023 - Férias (Emerson Pinheiro Leite) e na Portaria nº 144/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144/2023, no que não contrariar a presente portaria.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de maio de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 096/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 033/2024, de 08 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Danilo antonassi de figueiredo		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDE DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 395/2024	INOVAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 22.924.656/0001-33.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONFIGURAÇÃO DELES PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA DE LEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/05/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 008/2024**, que visa a contratação da empresa GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.231.021/0001-98, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, incluindo confecção, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA. CNPJ n° 21.231.021/0001-98	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R\$ 17.730,00 (dezesete mil setecentos e trinta reais)

Cáceres - MT, 06 de maio de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 095/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 075/2024, de 24 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MÁRCIO CAMILO DA CRUZ		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO

N° 008/ 2024	TV VITORIA REGIA LTDA, CNPJ 00.277.036/0001-17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/05/ 2025
N° 009/ 2024	HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA, CNPJ 40.185.981/0001-03.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	03/05/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO N° 274/2024.

De 07 de maio de 2024.

Altera data de Sessão Ordinária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A sessão ordinária regimental de 20 de maio será antecipada para o dia 13 de maio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2024**

DECRETO N.º 003/2024

“Concede Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Leni do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora LENI DO NASCIMENTO, *brasileira, viúva, secretária do lar aposentada, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo desbravador de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider/MT, em 06 de maio de 2024.

Vereadora Maria Helena - Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº48/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº48/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL
PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Avaliação Anual de Desempenho do Servidor, data de posse e certificados em anexo, fica concedida elevação de nível e classe, conforme abaixo:

SERVIDOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE ENQUADRADO
Pamela Rayane Alves de Jesus	B-7	C-8

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 07 de Maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 - 2024

A Câmara Municipal de Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.660/0001-80, localizada na Rua São Paulo nº 2870 Centro, Cep: 78.237-000, por meio da comissão permanente de licitação, torna público que intenciona realizar a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de elementos de gesso estrutural, pintura de paredes, iluminação, sanca e sistema de som, em substituição de forro PVC, no teto do plenário, recepção, gabinete do presidente, corredor que dá acesso a cozinha, na parede de frente da recepção, parede de frente do gabinete e parede de fundo do plenário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais, para aquisição do objeto supra, considerando o que preconiza o § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A manifestação de interesse e proposta deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@curvelandia.mt.leg.br das 07h00min às 13h00min até o dia 10/05/2024.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: <https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades>.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 08 de maio de 2024

SIRLENE SOUZA MAGALHÃES

Presidente

LUCAS CAMILO COSTA

Secretario

MARIA EDILEIA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 005

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 005

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de conexão de fibra óptica 1GB – velocidade de download e upload: a conexão deve oferecer uma velocidade de 100% para download e 20% upload, e serviços de manutenção de computadores, redes e impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.265,88

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/05/2024 às 9h

Até 13/05/2024 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIANº027/2024

PORTARIANº027de07demaio de 2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º.– CONCEDER, a requerimento, elevação de Nível por progressão Vertical ao servidor IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, lotado no Departamento de Recepção e Ouvidoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste no Cargo de Agente Parlamentar de Recepção/Ouvidor, observando o que está assegurado no Artigo 20 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal. ARTIGO 2º.– Eleva-se o Nível do Servidor IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE- passando do NÍVEL 02 para o NÍVEL 03, conforme tabela de vencimentos ANEXO III da Lei Complementar 048, de 05/05/2006. ARTIGO 3º.– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIANº028/2024

PORTARIANº028de07demaio de 2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO: ARTIGO 1º.– CONCEDER, a requerimento, elevação de Nível por progressão Vertical a servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, mat. 024, brasileira, maior, Servidora Pública da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste no Cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, observando o que está assegurado no Artigo 20 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal. ARTIGO 2º.– Eleva-se o Nível da servidora DAIANE REIS FARIAS DA COSTA- passando do NÍVEL 02 para o NÍVEL 03, conforme tabela de vencimentos ANEXOIII da Lei Complementar 048, de 05/05/2006. ARTIGO 3º.– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2024. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MANDADO DE INTIMAÇÃO-CPI OBRAS PUBLICAS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ilmo. Sr.

Palmiro Soares de Lima Filho

CREA-MT xxxx

Responsável pela empresa de Engenharia JM

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, constituída por meio da Portaria No 067, de 30 de novembro de 2023, tendo em vista o disposto previsto no artigo 3o da Lei Federal No 1.579, de 18 de março de 1952, e de acordo com as prescrições estabelecidas no artigo 202 e seguintes do Código de Processo Penal, Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, tendo em vista a apresentação do laudo pericial pela empresa de engenharia contratada por esta cpi J. M. ENGENHARIA E PERICIAS LTDA- CNPJ: 10.xxx.xxx/xxxx-75, necessário se faz a oitiva do perito responsável pela confecção do laudo, sendo que a oitiva será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, sito, a Rua Juscelino Kubitschek, no 3226, centro, nesta cidade, às 18:30 horas do dia 09/05/2024, para que o mesmo possa estar prestando esclarecimentos sobre os fatos trazidos na perícia realizada aos membros desta CPI. Caso Vossa Senhoria deixe de comparecer sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Juiz Criminal da Comarca de Mirassol DOeste, nos termos do parágrafo 1o, artigo 3o, da Lei Federal No 1.579/52 c/c os artigos 218 e 219 do Código de Processo Penal vigente.

OBS. O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado.

Vitória Ferreira Ávila Presidente da CPI

Portaria 2/2023 - CPI Obras Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, **COMUNICA** que a Sessão Ordinária anteriormente agendada para o dia 21 de maio de 2024, foi redesignada para o dia 28/05/2024, as 19:00 horas, ficando desde já os Vereadores devidamente CONVOCADOS.

Publique-se.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 07 de maio de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

ONEIDE MARIA DA SILVA

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO 007/2024

EXTRATO Nº 007/2024

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: **EMPÓRIO EVENTUALL LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 49.286.066/0001-89, com sede na Avenida Marechal, nº 2344, bairro Centro-norte, município Cuiabá - MT, CEP: 78.005-100,

OBJETO: contratação de empresa para serviços e locação de objetos de decoração para eventos solenes da Câmara Municipal. conforme especificações.

VALOR: O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA pelos serviços prestados será de R\$ 8.047,80 (oito mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), a serem pagos conforme anexo I do referido contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado sucessivamente, por tratar-se de fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL PORTARIA Nº 6/2024

PORTARIA Nº 6, DE 06 DE MAIO DE 2024.

"INDEFERE O REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE EM CARGO PÚBLICO"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica indeferido nos seus termos, o Requerimento apresentado em 03 de Maio de 2024, por meio do OFÍCIO – Nº 7063422/2024 OFGE1 CÂCERES, de nova prorrogação de prazo para a entrega dos documentos pelo Candidato Senhor WANDERLEI FERNANDES DO PRADO, convocado nos termos da Portaria nº 3, de 07 de Março de 2024, para nomeação e posse ao Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, por ter sido aprovada com 51,00 pontos e classificado em terceira posição no Concurso Público nº 001/2023, realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, tendo sido homologado em 26 de Maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de Maio de 2024.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material eletrônico, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.*

Fornecedor : C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 20.307.873/0001-59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	PC	DOCE DIA	PC	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00	28,72	R\$ 2,72
Descrição: AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE CONTENDO 2 KG.										
4	350,00	UN	VITANI	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00	R\$ 14,02	R\$ 4.907,00	50,07	R\$ 7,02
Descrição: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPADA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME										
5	25,00	UN	EPORT	UND	R\$ 10,89	R\$ 272,25	R\$ 17,31	R\$ 432,75	37,08	R\$ 6,42
Descrição: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, GALAO 5 LITROS, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP										
10	400,00	PC	CABOCLO	UND	R\$ 16,63	R\$ 6.652,00	R\$ 19,82	R\$ 7.928,00	16,09	R\$ 3,19
Descrição: CAFÉ - GRÃOS UNIFORMES, PODENDO CONTER ATÉ 15 % DE GRÃOS CONILLON, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, 100% PURO E NATURAL, GRÃOS TIPO ARÁBICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, NÃO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER INTENSO OU MARCANTE, COM PONTO DE TORRA FINO (CAFÉ MAIS FORTE), QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU ACIMA DE 6,0 PONTOS (CAFÉ SUPERIOR NA ESCALA SENSORIAL 0 A 10), CONTENDO NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, UMIDADE ACEITÁVEL DE 0% ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM, INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO). EMBALAGEM DE 500 G.										
11	3,00	UN	IPICOLI	UND	R\$ 65,80	R\$ 197,40	R\$ 69,96	R\$ 209,88	5,94	R\$ 4,16
Descrição: CANECA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5,2 LITROS.										
12	300,00	PC	DOLENCE	UND	R\$ 2,50	R\$ 750,00	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00	35,06	R\$ 1,35
Descrição: CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE 10 GRAMAS.										
14	150,00	CX	YARA	UND	R\$ 5,50	R\$ 825,00	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00	32,09	R\$ 2,60
Descrição: CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. CAIXA 250 GRAMAS										
18	80,00	PC	DOLENCE	UND	R\$ 3,50	R\$ 280,00	R\$ 4,48	R\$ 358,40	21,87	R\$ 0,98
Descrição: CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. PACOTE 8 G.										
22	320,00	PC	DOLENCE	UND	R\$ 1,98	R\$ 633,60	R\$ 3,45	R\$ 1.104,00	42,60	R\$ 1,47
Descrição: ERVA DOCE - EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57 (DEC.12486, DE 20/10/78). PACOTE 10 G.										
25	2,00	UN	TRAMONTINA	UND	R\$ 64,69	R\$ 129,38	R\$ 64,69	R\$ 129,38	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHARES COM 24 PEÇAS LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA E 6 COLHERES DE CHA.										
29	10,00	UN	VITANI	UND	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 30,45	R\$ 304,50	8,04	R\$ 2,45
Descrição: GARRAFAO VAZIO - POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TRANSPARENCIA E SEM POROSIDADE, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL.										
30	15,00	UN	ULTRAGAZ	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	R\$ 143,90	R\$ 2.158,50	9,65	R\$ 13,90
Descrição: GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTTIJA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).										
33	25,00	PC	ASOLAN	UND	R\$ 1,75	R\$ 43,75	R\$ 3,46	R\$ 86,50	49,42	R\$ 1,71
Descrição: LA DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES										
47	6,00	PC	URCA	UND	R\$ 5,80	R\$ 34,80	R\$ 13,41	R\$ 80,46	56,74	R\$ 7,61
Descrição: SABAÓ ALVEJANTE EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS										
Subtotal Adjudicado R\$ 16.523,18							Subtotal Orçado: R\$ 22.910,37		27,8790 %	R\$ 6.387,19

Fornecedor : COMERCIAL LUAR LTDA - 02.545.557/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	800,00	PC	BRUNADO	BRUNADO	R\$ 19,49	R\$ 15.592,00	R\$ 34,43	R\$ 27.544,00	43,39	R\$ 14,94

Descrição: ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.											
3	1.400,00	UN	PC	BRUNADO	BRUNADO	R\$ 14,29	R\$ 20.006,00	R\$ 24,17	R\$ 33.838,00	40,87	R\$ 9,88
Descrição: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.											
Subtotal Adjudicado R\$ 35.598,00							Subtotal Orçado: R\$ 61.382,00		42,0057 %	R\$ 25.784,00	

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	60,00	UN	KIMAX	500ML	R\$ 5,29	R\$ 317,40	R\$ 8,58	R\$ 514,80	38,34	R\$ 3,29
Descrição: ALCOOL ETILICO EM GEL - COM TEOR ALCOÓLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA. FRASCO DE 500 ML OU 440 G										
7	50,00	L	SUPERVALE	1 LT	R\$ 6,54	R\$ 327,00	R\$ 11,74	R\$ 587,00	44,29	R\$ 5,20
Descrição: ALCOOL ETILICO LIQUIDO- COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO.										
9	3,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 5,66	R\$ 16,98	R\$ 11,85	R\$ 35,55	52,23	R\$ 6,19
Descrição: BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO										
15	24,00	UN	RODOBENS	RODOBENS	R\$ 4,55	R\$ 109,20	R\$ 8,67	R\$ 208,08	47,52	R\$ 4,12
Descrição: COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, TAMANHO GRANDE										
16	4,00	CX	TOTALPLAST	50ML	R\$ 116,00	R\$ 464,00	R\$ 157,51	R\$ 630,04	26,35	R\$ 41,51
Descrição: COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS QUENTES, COM CAPACIDADE DE (50 ML), ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012. CAIXA COM 5.000 UNIDADES										
17	25,00	CX	TOTALPLAST	180ML	R\$ 107,98	R\$ 2.699,50	R\$ 161,03	R\$ 4.025,75	32,94	R\$ 53,05
Descrição: COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BSNAGAS DE 100 COPOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.										
19	30,00	UN	KIMAX	5L	R\$ 10,49	R\$ 314,70	R\$ 23,23	R\$ 696,90	54,84	R\$ 12,74
Descrição: DESINFETANTE - COM AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÃO DE 5 LITROS.										
23	4,00	UN	RODOBENS	RODOBENS	R\$ 2,94	R\$ 11,76	R\$ 4,55	R\$ 18,20	35,38	R\$ 1,61
Descrição: ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES										
26	20,00	UN	CAEBITEX	CAEBITEX	R\$ 2,50	R\$ 50,00	R\$ 5,12	R\$ 102,40	51,17	R\$ 2,62
Descrição: FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.										
27	10,00	UN	MOOD	1 LT	R\$ 60,90	R\$ 609,00	R\$ 63,48	R\$ 634,80	4,06	R\$ 2,58
Descrição: GARRAFA TERMICA - DE MESA, PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, COM ALÇA, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, NA COR PRETA.										
28	6,00	UN	NOBRE	1,8 LT	R\$ 115,74	R\$ 694,44	R\$ 150,13	R\$ 900,78	22,90	R\$ 34,39
Descrição: GARRAFA TERMICA - TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, PARA CAFÉ, CHÁ, ETC., COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS.										
31	100,00	PC	ARCOR	ARCOR	R\$ 2,14	R\$ 214,00	R\$ 4,94	R\$ 494,00	56,68	R\$ 2,80
Descrição: GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30)CM, NA COR BRANCA, GÓFRADO, VIRGEM. PACOTE COM 50 UN.										
38	10,00	UN	MARTINS PANO	MARTINS PANO	R\$ 3,09	R\$ 30,90	R\$ 9,83	R\$ 98,30	68,56	R\$ 6,74
Descrição: PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO										
46	6,00	UN	RODOBENS	RODOBENS	R\$ 9,29	R\$ 55,74	R\$ 19,12	R\$ 114,72	51,41	R\$ 9,83
Descrição: RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.										
54	2,00	UN	RODOBENS	RODOBENS	R\$ 6,78	R\$ 13,56	R\$ 18,29	R\$ 36,58	62,93	R\$ 11,51
Descrição: VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA, PARA SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLÁSTICO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 5.928,18							Subtotal Orçado: R\$ 9.097,90		34,8401 %	R\$ 3.169,72

Fornecedor : N CARRER LTDA - 33.105.231/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	4,00	UN	ARQPLAST	UNI	R\$ 12,60	R\$ 50,40	R\$ 20,55	R\$ 82,20	38,68	R\$ 7,95
Descrição: BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO										
13	15,00	UN	START	5LT	R\$ 28,80	R\$ 432,00	R\$ 42,11	R\$ 631,65	31,60	R\$ 13,31
Descrição: CERA LIQUIDA PARA PISO COM SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS, PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE										
20	100,00	UN	LEV&UZE	UNI	R\$ 9,50	R\$ 950,00	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00	32,04	R\$ 4,48
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 360ML										
21	50,00	UN	START	500ML	R\$ 1,70	R\$ 85,00	R\$ 3,63	R\$ 181,50	53,16	R\$ 1,93
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML, .										
32	20,00	UN	MULTINSECT	UNI	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 14,60	R\$ 292,00	38,35	R\$ 5,60
Descrição: INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC. FRASCO MIN. 380ML										
44	6,00	UN	ARQPLAST	UNI	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 21,65	R\$ 129,90	7,62	R\$ 1,65
Descrição: RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIPROPILENO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE (14)L, MEDINDO (DIAM. 24,0XALT.30,0)CM, S/TAMPA, S/PEDAL										

48	5,00	PC	KRAKRA	PCTE	R\$ 8,00	R\$ 40,00	R\$ 14,49	R\$ 72,45	44,78	R\$ 6,49
Descrição: SABAO EM BARRA, TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.										
49	15,00	UN	REMMUS	5LT	R\$ 17,00	R\$ 255,00	R\$ 28,30	R\$ 424,50	39,92	R\$ 11,30
Descrição: SABONETE - LIQUIDO PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,5,HIGIENE DAS MAOS,EM GALAO DE 05 LITROS										
53	6,00	UN	PLASTIGRAN	UNI	R\$ 11,00	R\$ 66,00	R\$ 14,02	R\$ 84,12	21,54	R\$ 3,02
Descrição: VASSOURA - DE CERDAS RIGIDAS EM NYLON,COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO,BASE ROSQUEADA MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA.,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.178,40							Subtotal Orçado: R\$ 3.296,32		33,9141 %	R\$ 1.117,92

Fornecedor : MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA - 33.955.893/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
24	50,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 0,84	R\$ 42,00	R\$ 1,48	R\$ 74,00	43,24	R\$ 0,64
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (109 X 73 X 20)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA.										
36	40,00	UN	TUIUIU	TUIUIU	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60	R\$ 37,65	R\$ 1.506,00	28,31	R\$ 10,66
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA. GALAO 5 LITROS										
40	420,00	PC	BOB	BOB	R\$ 6,59	R\$ 2.767,80	R\$ 9,03	R\$ 3.792,60	27,02	R\$ 2,44
Descrição: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO GOFRADO,SOMENTE NA COR BRANCA,MEDINDO 30M X 10CM,NEUTRO,COM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL,COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS,TUBETE MEDINDO 10CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES										
41	150,00	PC	BELL	BELL	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50	R\$ 20,74	R\$ 3.111,00	54,43	R\$ 11,29
Descrição: PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 DOBRAS; 100% CELULOSE VIRGEM; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); NA COR BRANCA, PARA DISPENSER DE BANHEIRO. FARDO COM 1000 FOLHAS										
45	6,00	UN	DSR	DSR	R\$ 10,10	R\$ 60,60	R\$ 18,96	R\$ 113,76	46,72	R\$ 8,86
Descrição: RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M,BASE COM 60CM DE LARGURA,EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA.										
52	15,00	PC	ALP	ALP	R\$ 21,14	R\$ 317,10	R\$ 30,03	R\$ 450,45	29,60	R\$ 8,89
Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS. NBR 9190,NBR 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.										
Subtotal Adjudicado R\$ 5.684,60							Subtotal Orçado: R\$ 9.047,81		37,1715 %	R\$ 3.363,21

Fornecedor : M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - 51.995.377/0001-69

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
34	40,00	UN	EPORT	4787	R\$ 2,93	R\$ 117,20	R\$ 5,00	R\$ 200,00	41,40	R\$ 2,07
Descrição: LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS. DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM DE 500 ML.										
39	10,00	UN	GUAPEX	5878	R\$ 9,29	R\$ 92,90	R\$ 17,70	R\$ 177,00	47,51	R\$ 8,41
Descrição: PAÑO DE LIMPEZA DO TIPO PAÑO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.										
42	10,00	PC	KIAN	4155	R\$ 7,46	R\$ 74,60	R\$ 11,22	R\$ 112,20	33,51	R\$ 3,76
Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES.										
43	30,00	PC	KIAN	10846	R\$ 6,96	R\$ 208,80	R\$ 14,91	R\$ 447,30	53,31	R\$ 7,95
Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES										
50	4,00	PC	BETTANIN	13561	R\$ 36,16	R\$ 144,64	R\$ 57,85	R\$ 231,40	37,49	R\$ 21,69
Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R\$ 638,14							Subtotal Orçado: R\$ 1.167,90		45,3600 %	R\$ 529,76

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
35	20,00	UN	FACILITA	CONFORME EDITAL	R\$ 6,99	R\$ 139,80	R\$ 12,41	R\$ 248,20	43,67	R\$ 5,42
Descrição: LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML										
37	2,00	UN	DSR	CONFORME EDITAL	R\$ 8,15	R\$ 16,30	R\$ 10,75	R\$ 21,50	24,18	R\$ 2,60
Descrição: PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23X26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE										
51	15,00	PC	ALPHA	CONFORME EDITAL	R\$ 16,51	R\$ 247,65	R\$ 27,50	R\$ 412,50	39,96	R\$ 10,99
Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP. 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R\$ 403,75							Subtotal Orçado: R\$ 682,20		40,8164 %	R\$ 278,45

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 66.954,25	R\$ 107.584,50	37,7658 %	40.630,25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tangará da Serra-MT , 07 de Maio de 2024

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024 referente à *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material eletrônico, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 20.307.873/0001-59

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
1	300,00	PC	DOCE DIA	PC	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00	28,7222 %	R\$ 2,72		
Descrição: AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE CONTENDO 2 KG.												
4	350,00	UN	VITANI	UND	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00	R\$ 14,02	R\$ 4.907,00	50,0713 %	R\$ 7,02		
Descrição: AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME												
5	25,00	UN	EPORT	UND	R\$ 10,89	R\$ 272,25	R\$ 17,31	R\$ 432,75	37,0883 %	R\$ 6,42		
Descrição: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, GALAO 5 LITROS, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP												
10	400,00	PC	CABOCLO	UND	R\$ 16,63	R\$ 6.652,00	R\$ 19,82	R\$ 7.928,00	16,0948 %	R\$ 3,19		
Descrição: CAFÉ - GRÃOS UNIFORMES, PODENDO CONTER ATÉ 15 % DE GRÃOS CONILLON, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, 100% PURO E NATURAL, GRÃOS TIPO ARÁBICA NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, NÃO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER INTENSO OU MARCANTE, COM PONTO DE TORRA FINO (CAFÉ MAIS FORTE), QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU ACIMA DE 6,0 PONTOS (CAFÉ SUPERIOR NA ESCALA SENSORIAL 0 A 10), CONTENDO NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, UMIDADE ACEITÁVEL DE 0% ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM, INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO). EMBALAGEM DE 500 G.												
11	3,00	UN	PICOLI	UND	R\$ 65,80	R\$ 197,40	R\$ 69,96	R\$ 209,88	5,9462 %	R\$ 4,16		
Descrição: CANECA EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5,2 LITROS.												
12	300,00	PC	DOLENCE	UND	R\$ 2,50	R\$ 750,00	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00	35,0649 %	R\$ 1,35		
Descrição: CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE 10 GRAMAS.												
14	150,00	CX	YARA	UND	R\$ 5,50	R\$ 825,00	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00	32,0987 %	R\$ 2,60		
Descrição: CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONAZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. CAIXA 250 GRAMAS												
18	80,00	PC	DOLENCE	UND	R\$ 3,50	R\$ 280,00	R\$ 4,48	R\$ 358,40	21,8750 %	R\$ 0,98		
Descrição: CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. PACOTE 8 G.												
22	320,00	PC	DOLENCE	UND	R\$ 1,98	R\$ 633,60	R\$ 3,45	R\$ 1.104,00	42,6086 %	R\$ 1,47		
Descrição: ERVA DOCE - EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57 (DEC.12486, DE 20/10/78). PACOTE 10 G.												
25	2,00	UN	TRAMONTINA	UND	R\$ 64,69	R\$ 129,38	R\$ 64,69	R\$ 129,38	0,0000 %	R\$ 0,00		
Descrição: FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHARES COM 24 PECAS LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ.												
29	10,00	UN	VITANI	UND	R\$ 28,00	R\$ 280,00	R\$ 30,45	R\$ 304,50	8,0459 %	R\$ 2,45		
Descrição: GARRAFAO VAZIO - POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TRANSPARENCIA E SEM POROSIDADE, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL.												
30	15,00	UN	ULTRAGAZ	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00	R\$ 143,90	R\$ 2.158,50	9,6594 %	R\$ 13,90		
Descrição: GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJOÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT).												
33	25,00	PC	ASOLAN	UND	R\$ 1,75	R\$ 43,75	R\$ 3,46	R\$ 86,50	49,4219 %	R\$ 1,71		
Descrição: LA DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES												
47	6,00	PC	URCA	UND	R\$ 5,80	R\$ 34,80	R\$ 13,41	R\$ 80,46	56,7486 %	R\$ 7,61		
Descrição: SABAO ALVEJANTE EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS												
								Subtotal Adjudicado: R\$ 16.523,18		Subtotal Orçado: R\$ 22.910,37	27,8790 %	R\$ 6.387,19

Fornecedor : COMERCIAL LUAR LTDA - 02.545.557/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
2	800,00	PC	BRUNADO	BRUNADO	R\$ 19,49	R\$ 15.592,00	R\$ 34,43	R\$ 27.544,00	43,3923 %	R\$ 14,94		
Descrição: ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.												
3	1.400,00	PC	BRUNADO	BRUNADO	R\$ 14,29	R\$ 20.006,00	R\$ 24,17	R\$ 33.838,00	40,8771 %	R\$ 9,88		
Descrição: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.												
								Subtotal Adjudicado: R\$ 35.598,00		Subtotal Orçado: R\$ 61.382,00	42,0057 %	R\$ 25.784,00

Fornecedor : SSG Soluções LTDA - 46.973.126/0001-43

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$		
6	60,00	UN	KIMAX	500ML	R\$ 5,29	R\$ 317,40	R\$ 8,58	R\$ 514,80	38,3449 %	R\$ 3,29		
Descrição: ALCOOL ETILICO EM GEL - COM TEOR ALCOÓLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA. FRASCO DE 500 ML OU 440 G												
7	50,00	L	SUPERVALE	1 LT	R\$ 6,54	R\$ 327,00	R\$ 11,74	R\$ 587,00	44,2930 %	R\$ 5,20		
Descrição: ALCOOL ETILICO LIQUIDO- COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO.												
9	3,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 5,66	R\$ 16,98	R\$ 11,85	R\$ 35,55	52,2362 %	R\$ 6,19		
Descrição: BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO												
15	24,00	UN	RODOBENS	RODOBENS	R\$ 4,55	R\$ 109,20	R\$ 8,67	R\$ 208,08	47,5201 %	R\$ 4,12		
Descrição: COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, TAMANHO GRANDE												
16	4,00	CX	TOTALPLAST	50ML	R\$ 116,00	R\$ 464,00	R\$ 157,51	R\$ 630,04	26,3538 %	R\$ 41,51		
Descrição: COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS QUENTES, COM CAPACIDADE DE (50 ML), ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012. CAIXA COM 5.000 UNIDADES												
17	25,00	CX	TOTALPLAST	180ML	R\$ 107,98	R\$ 2.699,50	R\$ 161,03	R\$ 4.025,75	32,9441 %	R\$ 53,05		
Descrição: COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.												
19	30,00	UN	KIMAX	5L	R\$ 10,49	R\$ 314,70	R\$ 23,23	R\$ 696,90	54,8428 %	R\$ 12,74		
Descrição: DESINFETANTE - COM AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÃO DE 5 LITROS.												
23	4,00	UN	RODOBENS	RODOBENS	R\$ 2,94	R\$ 11,76	R\$ 4,55	R\$ 18,20	35,3846 %	R\$ 1,61		
Descrição: ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES												
26	20,00	UN	CAEBITEX	CAEBITEX	R\$ 2,50	R\$ 50,00	R\$ 5,12	R\$ 102,40	51,1718 %	R\$ 2,62		
Descrição: FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.												
27	10,00	UN	MOOD	1 LT	R\$ 60,90	R\$ 609,00	R\$ 63,48	R\$ 634,80	4,0642 %	R\$ 2,58		
Descrição: GARRAFA TERMICA - DE MESA, PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, COM ALÇA, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, NA COR PRETA.												
28	6,00	UN	NOBRE	1,8 LT	R\$ 115,74	R\$ 694,44	R\$ 150,13	R\$ 900,78	22,9068 %	R\$ 34,39		
Descrição: GARRAFA TERMICA - TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, PARA CAFÉ, CHÁ, ETC., COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS.												
31	100,00	PC	ARCOR	ARCOR	R\$ 2,14	R\$ 214,00	R\$ 4,94	R\$ 494,00	56,6801 %	R\$ 2,80		
Descrição: GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30)CM, NA COR BRANCA, GÓFRADO, VIRGEM. PACOTE COM 50 UN.												
38	10,00	UN	MARTINS PANO	MARTINS PANO	R\$ 3,09	R\$ 30,90	R\$ 9,83	R\$ 98,30	68,5656 %	R\$ 6,74		
Descrição: PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO												
46	6,00	UN	RODOBENS	RODOBENS	R\$ 9,29	R\$ 55,74	R\$ 19,12	R\$ 114,72	51,4121 %	R\$ 9,83		
Descrição: RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.												
54	2,00	UN	RODOBENS	RODOBENS	R\$ 6,78	R\$ 13,56	R\$ 18,29	R\$ 36,58	62,9305 %	R\$ 11,51		
Descrição: VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA, PARA SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLÁSTICO.												
								Subtotal Adjudicado: R\$ 5.928,18		Subtotal Orçado: R\$ 9.097,90	34,8401 %	R\$ 3.169,72

Fornecedor : N CARRER LTDA - 33.105.231/0001-19

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
8	4,00	UN	ARQPLAST	UNI	R\$ 12,60	R\$ 50,40	R\$ 20,55	R\$ 82,20	38,6861 %	R\$ 7,95	
Descrição: BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO											
13	15,00	UN	START	5LT	R\$ 28,80	R\$ 432,00	R\$ 42,11	R\$ 631,65	31,6076 %	R\$ 13,31	
Descrição: CERA LIQUIDA PARA PISO COM SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS, PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE											
20	100,00	UN	LEV&UZE	UNI	R\$ 9,50	R\$ 950,00	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00	32,0457 %	R\$ 4,48	
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 360ML											

21	50,00	UN	START	500ML	R\$ 1,70	R\$ 85,00	R\$ 3,63	R\$ 181,50	53,1680 %	R\$ 1,93
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO-ATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML, .										
32	20,00	UN	MULTINSECT	UNI	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 14,60	R\$ 292,00	38,3561 %	R\$ 5,60
Descrição: INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC. FRASCO MIN. 380ML										
44	6,00	UN	ARQPLAST	UNI	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 21,65	R\$ 129,90	7,6212 %	R\$ 1,65
Descrição: RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIPROPILENO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE (14)L, MEDINDO (DIAM. 24,0XALT.30,0)CM, S/TAMPA, S/PEDAL										
48	5,00	PC	KRAKRA	PCTE	R\$ 8,00	R\$ 40,00	R\$ 14,49	R\$ 72,45	44,7895 %	R\$ 6,49
Descrição: SABAO EM BARRA, TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.										
49	15,00	UN	REMMUS	5LT	R\$ 17,00	R\$ 255,00	R\$ 28,30	R\$ 424,50	39,9293 %	R\$ 11,30
Descrição: SABONETE - LIQUIDO PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,5, HIGIENE DAS MAOS, EM GALAO DE 05 LITROS										
53	6,00	UN	PLASTIGRAN	UNI	R\$ 11,00	R\$ 66,00	R\$ 14,02	R\$ 84,12	21,5406 %	R\$ 3,02
Descrição: VASSOURA - DE CERDAS RIGIDAS EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE ROSQUEADA MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO.										
								Subtotal Orçado:	33,9141 %	R\$ 1.117,92
								Subtotal Adjudicado:	R\$ 2.178,40	

Fornecedor : MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA - 33.955.893/0001-88

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
24	50,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 0,84	R\$ 42,00	R\$ 1,48	R\$ 74,00	43,2432 %	R\$ 0,64
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (109 X 73 X 20)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA.										
36	40,00	UN	TUIUIU	TUIUIU	R\$ 26,99	R\$ 1.079,60	R\$ 37,65	R\$ 1.506,00	28,3134 %	R\$ 10,66
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA. GALAO 5 LITROS										
40	420,00	PC	BOB	BOB	R\$ 6,59	R\$ 2.767,80	R\$ 9,03	R\$ 3.792,60	27,0210 %	R\$ 2,44
Descrição: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO GOFRADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, COM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES										
41	150,00	PC	BELL	BELL	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50	R\$ 20,74	R\$ 3.111,00	54,4358 %	R\$ 11,29
Descrição: PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 DOBRAS; 100% CELULOSE VIRGEM; MEDI-DAS MÍNIMA (21 X20 CM); NA COR BRANCA, PARA DISPENSER DE BANHEIRO. FARDO COM 1000 FOLHAS										
45	6,00	UN	DSR	DSR	R\$ 10,10	R\$ 60,60	R\$ 18,96	R\$ 113,76	46,7299 %	R\$ 8,86
Descrição: RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M, BASE COM 60CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LAMINAS DE BORRACHA.										
52	15,00	PC	ALP	ALP	R\$ 21,14	R\$ 317,10	R\$ 30,03	R\$ 450,45	29,6037 %	R\$ 8,89
Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.										
								Subtotal Adjudicado:	R\$ 5.684,60	
								Subtotal Orçado:	37,1715 %	R\$ 3.363,21

Fornecedor : M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - 51.995.377/0001-69

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
34	40,00	UN	EPORT	4787	R\$ 2,93	R\$ 117,20	R\$ 5,00	R\$ 200,00	41,4000 %	R\$ 2,07
Descrição: LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS. DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM DE 500 ML.										
39	10,00	UN	GUAPEX	5878	R\$ 9,29	R\$ 92,90	R\$ 17,70	R\$ 177,00	47,5141 %	R\$ 8,41
Descrição: PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.										
42	10,00	PC	KIAN	4155	R\$ 7,46	R\$ 74,60	R\$ 11,22	R\$ 112,20	33,5115 %	R\$ 3,76
Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES.										
43	30,00	PC	KIAN	10846	R\$ 6,96	R\$ 208,80	R\$ 14,91	R\$ 447,30	53,3199 %	R\$ 7,95
Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES										
50	4,00	PC	BETTANIN	13561	R\$ 36,16	R\$ 144,64	R\$ 57,85	R\$ 231,40	37,4935 %	R\$ 21,69
Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES										
							Subtotal Adjudicado:	R\$ 638,14		
							Subtotal Orçado:	R\$ 1.167,90	45,3600 %	R\$ 529,76

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
35	20,00	UN	FACILITA	CONFORME EDI-TAL	R\$ 6,99	R\$ 139,80	R\$ 12,41	R\$ 248,20	43,6744 %	R\$ 5,42
Descrição: LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML										

37	2,00	UN	DSR	CONFORME EDI-TAL	R\$ 8,15	R\$ 16,30	R\$ 10,75	R\$ 21,50	24,1860 %	R\$ 2,60		
Descrição: PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23X26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE												
51	15,00	PC	ALPHA	CONFORME EDI-TAL	R\$ 16,51	R\$ 247,65	R\$ 27,50	R\$ 412,50	39,9636 %	R\$ 10,99		
Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP. 0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES												
								Subtotal Adjudicado: R\$		Subtotal Orçado:	40,8164 %	R\$ 278,45
								403,75		R\$ 682,20		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 66.954,25	R\$ 107.584,50	37,7658 %	40.630,25

Tangará da Serra - Mato Grosso, 07 de Maio de 2024

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL ELETRÔNICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 20.307.873/0001-59; COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33; SSG Soluções LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43; N CARRER LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.105.231/0001-19; MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88; M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.995.377/0001-69 e GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.505.574/0001-15.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

Fornecedor: C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 20.307.873/0001-59 AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 1209, Tangará da Serra - Mato Grosso - 78302-100				
ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
1	ACÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SÁCAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DEBRIS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE CONTENDO 2 KG. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 121195-1.	DOCE DIA	300	R\$ 6,75
4	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SEM VASILHAME, CONTENDO 20 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 124611-9.	VITANI	350	R\$ 7,00
5	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2% PP A 2,5% PP. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 415968-3.	EPORT	25	R\$ 10,89
10	CAFÉ - GRÃOS UNIFORMES, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRÃOS CONILLON, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, 100% PURO E NATURAL, GRÃOS TIPO ARÁBICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, NÃO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER INTENSO OU MARCANTE, COM PONTO DE TORRA FINO (CAFÉ MAIS FORTE), QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU ACIMA DE 6,0 PONTOS (CAFÉ SUPERIOR NA ESCALA SENSORIAL 0 A 10), CONTENDO NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS, UMIDADE ACEITÁVEL DE 0% ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM, INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 262794-9.	CABOCLO	400	R\$ 16,63
11	CANECA - EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5,2 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 0001212	PICOLI	3	R\$ 65,80
12	CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE 10 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 6359-2	DOLENCE	300	R\$ 2,50
14	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. CAIXA 250 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT Nº 3999-3.	YARA	150	R\$ 5,50
18	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE	DOLENCE	80	R\$ 3,50

	DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES. PACOTE 8 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE-MT N° 4225-0			
22	ERVA DOCE - EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57 (DEC.12486, DE 20/10/78). PACOTE 10 GRMAS. REFERÊNCIA TCE-MT N° 151737-6.	DOLENCE	320	R\$ 1,98
25	FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHARES COM 24 PECAS LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ. REFERÊNCIA TCE-MT N° 175166-2	TRAMONTINA	2	R\$ 64,69
29	GARRAFAO VAZIO - POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM TRANSPARENCIA E SEM POROSIDADE, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA MINERAL. REFERÊNCIA TCE-MT N° 270779-9	VITANI	10	R\$ 28,00
30	GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT). REFERÊNCIA TCE-MT N° 145822-1.	ULTRAGAZ	15	R\$ 130,00
33	LA DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES REFERÊNCIA TCE-MT N° 131931-0	ASOLAN	25	R\$ 1,75
47	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS REFERÊNCIA TCE-MT N° 00065428	URCA	6	R\$ 5,80
Fornecedor: COMERCIAL LUAR LTDA - EPP - 02.545.557/0001-33 AVENIDA RADIALISTA EDSON LUIS DA SILVA N° 1037 TIJUCAL, Cuiabá - Mato Grosso - 78.088-000				
ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
2	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 121605-8.	BRUNADO	800	R\$ 34,43
3	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 121594-9.	BRUNADO	1400	R\$ 24,17
Fornecedor: SSG SOLUÇÕES LTDA - 46.973.126/0001-43 RUA SÃO BENTO, 127, CENTRO NORTE. SALA 01, Várzea Grande - Mato Grosso - 78.110-650				
ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
6	ALCOOL ETILICO GEL- COM TEOR ALCOÓLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA. FRASCO DE 500 ML OU 440G. REFERÊNCIA TCE-MT N° 425799-5.	KIMAX	60	R\$ 5,29
7	ALCOOL ETILICO LIQUIDO - COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO. REFERÊNCIA TCE-MT N° 335740-6.	SUPERVALE	50	R\$ 6,54
9	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLÁSTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500 ML, EM COM BICO EM PLÁSTICO. REFERÊNCIA TCE-MT N° 224121-8.	NOBRE	3	R\$ 5,66
15	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE. REFERÊNCIA TCE-MT N° 381973-6.	RODOBENS	24	R\$ 4,55
16	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS QUENTES, COM CAPACIDADE DE (50 ML), ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 414243-8	TOTALPLAST	4	R\$ 116,00
17	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865. CAIXA COM 2.500 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 357263-3	TOTALPLAST	25	R\$ 107,98
19	DESINFETANTE - COM AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FRAGRÂNCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. GALÃO DE 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT N° 00033648.	KIMAX	30	R\$ 10,49
23	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 164888-8.	RODOBENS	4	R\$ 2,94
26	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA. REFERÊNCIA TCE-MT N° 125601-7.	CAEBITEX	20	R\$ 2,50
27	GARRAFA TERMICA - DE MESA, PLÁSTICO RÍGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, COM ALÇA, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, NA COR PRETA. REFERÊNCIA TCE-MT N° 311338-8.	MOOD	10	R\$ 60,90
28	GARRAFA TERMICA - TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, PARA CAFÉ, CHÁ, ETC., COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT N° 241226-8.	NOBRE	6	R\$ 115,74
31	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 30 X 30 CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM. PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 304513-7.	ARCOR	100	R\$ 2,14
38	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO CERCA DE 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO. REFERÊNCIA TCE-MT N° 191287-9.	MARTINSPANIO	10	R\$ 3,09
46	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M. REFERÊNCIA TCE-MT N° 00034069	RODOBENS	6	R\$ 9,29
54	VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA, PARA SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLÁSTICO. REFERÊNCIA TCE-MT N° 152263-9.	RODOBENS	2	R\$ 6,78
Fornecedor: N CARRER LTDA - 33.105.231/0001-19 RUA DESEM. SIMAO AURELIANO DE ARRUDA FILHO (LOT JDGUANABARA), Várzea Grande - Mato Grosso - 78.144-696				
ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário

8	BALDE - DE POLIETILENO, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO. REFERÊNCIA TCE-MT N° 175694-0.	ARQPLAST	4	R\$ 12,60
13	CERA LIQUIDA PARA PISO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. REFERÊNCIA TCE-MT N° 131949-3	START	15	R\$ 28,80
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO DE 360 ML. REFERÊNCIA TCE-MT N° 00032261.	LEV&UZE	100	R\$ 9,50
21	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1% P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. REFERÊNCIA TCE-MT N° 132053-0.	START	50	R\$ 1,70
32	INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC. FRASCO MÍNIMO 380 ML. REFERÊNCIA TCE-MT N° 33290-9	MULTINSECT	20	R\$ 9,00
44	RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIPROPILENO, NO FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, MEDINDO (DIÂMETRO: 24,0 X ALT.30,0) CM, SEM TAMPAS, SEM PEDAL. REFERÊNCIA TCE-MT N° 142400-9.	ARQPLAST	6	R\$ 20,00
48	SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 00019594	KRAKRA	5	R\$ 8,00
49	SABONETE - LIQUIDO PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,5, HIGIENE DAS MÃOS, EM GALÃO DE 05 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT N° 260474-4.	REMMUS	15	R\$ 17,00
53	VASSOURA - DE CERDAS RÍGIDAS EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE ROSQUEADA, MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. REFERÊNCIA TCE-MT N° 325863-7.	PLASTIGRAN	6	R\$ 11,00
Fornecedor: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA - 33.955.893/0001-88 AVENIDA DR. MEIRELLES N°355A, Cuiabá - Mato Grosso - 78.088-500				
ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
24	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (109 X 73 X 20) MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA. REFERÊNCIA TCE-MT N° 253476-2.	NOBRE	50	R\$ 0,84
36	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS. REFERÊNCIA TCE-MT N° 00058935	TUIUIU	40	R\$ 26,99
40	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO GORFADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, COM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLÚVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 288505-0	BOB	420	R\$ 6,59
41	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTER FOLHADO, ALTA ABSORÇÃO CONTENDO 2 DOBRAS: 100% CELULOSE VIRGEM; MEDIDAS MÍNIMA (21X20 CM); NA COR BRANCA, PARA DISPENSER DE BANHEIRO. FARDO COM 1000 FOLHAS. REFERÊNCIA TCE-MT N° 00065426	BELL	150	R\$ 9,45
45	RODO (PUXA E SECA) - CABO EM MADEIRA REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,50 M, BASE COM 60 CM DE LARGURA, EM POLIPROPILENO, COM 02 LÂMINAS DE BORRACHA. REFERÊNCIA TCE-MT N° 00019384	DSR	6	R\$ 10,10
52	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 138279-9.	ALP	15	R\$ 21,14
Fornecedor: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - 51.995.377/0001-69 RUA JOSE DE OLIVEIRA N° 898 N, Tangará da Serra- Mato Grosso - 78.302-116				
ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
34	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM DE 500 ML. REFERÊNCIA TCE-MT N° 0001723.	EPORT	40	R\$ 2,93
39	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, ATÓXICO, 70% ALGODÃO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90. REFERÊNCIA TCE-MT N° 0001566.	GUAPEX	10	R\$ 9,29
42	PILHA - TIPO ALCALINA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 18674-0.	KIAN	10	R\$ 7,46
43	PILHA - TIPO ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 158148-1.	KIAN	30	R\$ 6,96
50	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE-MT N° 129263-3	BETTANIN	4	R\$ 36,16
Fornecedor: G M EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15 RUA I, N° S/N, QUADRA 64 LOTE 14, Cuiabá - Mato Grosso- 78095-090				
ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
35	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSIÇÃO LAURIL, ETER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM DE 500 ML. REFERÊNCIA TCE-MT N° 00019810.	FACILITA	20	R\$ 6,99
37	PÁ DE LIXO - PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO 23X26 CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. REFERÊNCIA TCE-MT N° 00012299.	DSR	2	R\$ 8,15

51	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. REFERENCIA TCE-MT N° 00017202.	ALPHA	15	R\$ 16,51
----	--	-------	----	-----------

Tangará da Serra-MT, 08 de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

**PORTARIA 58- NOMEAR ASSESSOR PARLAMENTAR II-SUED
STHERSER BEZERRA**

PORTARIA Nº 58 DE 06 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II,
SUED STHERSER BEZERRA.**

A Senhora **ELAINE ENTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **06/05/2024**, o Senhor **SUED STHERSER BEZERRA**, portador da cédula de identidade RG nº 20473213-8 SSP/MT, para o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 59 -PROMOÇÃO SERVIDOR ROSEVAL PERERA SANTOS

PORTARIA Nº 59 DE 07 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR ROSEVAL PEREIRA SANTOS, POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §3 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder promoção funcional ao Servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS**, cargo efetivo de **Mensageiro**, Grupo Ocupacional Agente Administrativo I - AD da **Classe C-01**, para **Classe D-01** conforme estabelece o **Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

Art. 2º - Conceder ainda 10% (dez por cento) de adicional conforme estabelece o anexo X, da lei acima citada.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos seis dias do mês de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 56- FISCAL DO CONTRATO - SEGURO DE VEÍCULOS

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 19/2024, Dispensa 10/2024, Decreto da Mesa 1.212/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para **seguro veicular do veículo L200 Triton HPE D (placas QBM-6084), ano 2015, diesel; seguro veicular do veículo Pajero Dakar D (placas OBI-3185), ano 2013, diesel; e seguro veicular do veículo S10 LT DD4A (placas QTO 1241), ano 2019, diesel para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 57- FISCAL DE CONTRATO INTERPRETE DE LIBRAS

PORTARIA Nº 57, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 20/2024, Dispensa 11/2024, Decreto da Mesa 1.213/2024**, que tem por objeto a contratação de serviços de **intérprete de Libras-Português para atender demanda da Sessão Solene alusiva ao Aniversário da Cidade a ser realizada no dia 17/05/2024**, sendo estes serviços necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos seis dias do mês de maio do ano de 2024.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1213 ADJUDICA E HOMOLOGA - DISPENSA- INTERPRETE DE LIBRAS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

DECRETO Nº 1.213 DE 06 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 11/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 20/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS-PORTUGUES PARA INTÉRPRETE LIBRAS-SINAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SESSÃO SOLENE ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE A SER REALIZADA NO DIA 17/05/2024 PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 20/2024, modalidade Dispensa nº 11/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **JORDNA STREY DE SOUZA 06444676142 inscrita no CNPJ 45.655.243/0001-04**, localizada na Rua Antelmo Wenceslau Martinelli, 162-N, Jardim Cidade Alta, Tangará da Serra-MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 30, de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

DECRETO Nº 1212 ADJUDICA E HOMOLOGA - DISPENSA - SEGURO VEICULAR

DECRETO Nº 1.212 DE 06 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 10/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO L200 TRITON HPE D (PLACAS QBM-6084), ANO 2015, DIESEL; SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PAJERO DAKAR D (PLACAS 0BI-3185), ANO 2013, DIESEL; E SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO S10 LT DD4A (PLACAS QTO 1241), ANO 2019, DIESEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 19/2024, modalidade Dispensa nº 10/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, nº 1489, bairro Campos Eliseos, São Paulo-SP, CEP 01.205-001, estando autorizada a contratação conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 06 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido nesta cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Joaçaba n. 88, centro, inscrito no CNPJ/MF sob número 01.645.303/0001-24, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. LEVI ZANARDI, brasileiro, maior, portador do CPF nº 346.***-**-20 e Inscrição no Cadastro Geral RG n. 40*****65 SSP/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e as EMPRESAS: ANDREIA DE SOUZA DA SILVA MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.746.549/0001-09, estabelecida Avenida Rio Grande do Sul n. 120, Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Andreia de Souza da Silva, Brasileira, maior, inscrita no CPF nº 956.***-**-04 e a EMRPEA AUTO POSTO MADEIRA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida Avenida Rio Grande do Sul S/N, Centro, Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Srº. Valdecir Gazziero, Brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 621.***-**-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e conforme o Processo de dispensa de licitação sob nº 02/2024, na modalidade de presencial, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de serviços de lavagem de veículo e abastecimento direto na bomba para atender as necessidades da frota do Legislativo Municipal de União do Sul, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para o fornecimento dos serviços e/ou produtos abaixo discriminados, com suas características e respectivos preços:

LOTE I - LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEICULO

Empresa: ANDREIA DE SOUZA DA SILVA – MEI						
ORD	QUANT.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	06	1734	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, ASPIRAÇÃO, LAVAGEM MOTOR, PARTE DE BAIXO - UNIDADE	UNID	R\$ 130,00	R\$ 780,00
2	20	1735	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS AUTOMOTIVOS COMPREENDENDO LAVAGEM EXTERNA, LIMPEZA INTERNA - UNIDADE	UNID	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
TOTAL LOTE I					R\$ 2.580,00	

LOTE II – COMBUSTIVEIS

Empresa: AUTO POSTO MADEIRA LTDA

ORD	QUANT.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	2000	1736	GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TECNICA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	UNID	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
2	1000	1737	ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	UNID	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
TOTAL LOTE II					R\$ 16.130,00	

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 18.710,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO 1. Os preços ofertados para os produtos e/ou serviços descritos no Anexos I e II, permanecerão fixos e irremovíveis, salvo reajustes e/ou supressão de preços aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) ou outro órgão federal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, caso em que poderá haver apostilamento da Ata de registro de preços. 2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 136, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e serviços. CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, conforme quantidades determinadas pela Câmara Municipal de União do Sul, mediante solicitação/ordem de fornecimento da CONTRATANTE, devendo os produtos e serviços estar em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I – Termo de Referência do edital do respectivo pregão, e obedecidos os valores e condições propostas; 2. A entrega dos produtos e serviços objeto desta ata de registro de preços deverá ser feita sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, em bombas de abastecimento ou lavador, localizado no perímetro urbano do Município de União do Sul, de forma imediata à apresentação da requisição, devido a inexistência de estrutura própria para depósito e reserva de combustíveis, bem como de lavador veicular por parte da Câmara Municipal CONTRATANTE. 3. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. 4. A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Instrução Normativa RFB 1.243/2012; CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente após a entrega parcelada do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO 1 - A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto do qual foi vencedora, devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento. 2 - O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Câmara Municipal, setor contábil, deverão cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do Legislativo Municipal. 3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. 4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, poderá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de impostos naquela modalidade. CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO 1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos: 1.1. Pela Câmara Municipal de União do Sul, quando: a) houver descumprimento total ou parcial, pela Empresa fornecedora, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata (Artigo 90 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021); b) A Empresa vencedora/fornecedora não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável; c) A empresa fornecedora não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese desses se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; 1.2. Pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços (Empresa Vencedora/Fornecedora), quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Empresa Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente; 3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços; 4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado. CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de União do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 167 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, nos limites da legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. 3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. 4 - Os procedimentos para aplicação de advertência por descumprimento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito de órgão participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão. 5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades e multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador, e as penalidades serão aplicadas pela autoridade superior do órgão. CLÁUSULA X - DA RESCISÃO a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é garantido ao Legislativo de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito; b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, poderá ser: 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados no inciso IX do art. 82 da Lei nº 14.133; 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração; 3) judicial, nos termos da legislação. CLÁUSULA XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As efetivas aquisições dos Serviços de Lavador e Combustíveis, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias constantes do(s) orçamento(s) vigente(s), durante o período de validade desta ata de registro de preços.

Código reduzido: 07

Local: 2072 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Estrutura Orçamentaria: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 01.001.01.031.0028.20172.3.90.30.1.500.0000000

R\$ 16.130,00 (dezesesseis mil e cento e trinta reais)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Código complemento: 01.001.01.031.0028.20172.3.90.39.1.500.0000000

Código reduzido: 09

R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Resolução n. 01 de 19 de fevereiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes no processo de Dispensa de Licitação sob N.º 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital da Dispensa de Licitação para Registro de Preços sob nº 02/2024, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A Contratante poderá, durante toda a execução do contrato, adotar providências para promoção de análise da qualidade do combustível que será fornecido pela(s) Contratada(s) perante laboratórios certificados pela Agência Nacional de Petróleo.

2.1.1 – Caso demonstre, o resultado da análise, que o(s) combustível(eis) esteja(m) fora dos padrões de qualidade exigidos pela Lei, o instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, sem necessidade de notificação prévia, com a consequente adoção das providências necessárias para aplicação das penalidades cabíveis. 2.1.2 – Caso seja apurado que, em decorrência da utilização de combustível(eis) esteja(m) fora dos padrões de qualidade exigidos pela Lei, veículos da Contratante tenha sofrido avarias, ficará a Contratada obrigada a ressarcir-la pelo dano. CLÁUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: 1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato; 2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18; e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam

remetidos com terceiros; f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. 3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL. 4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; 5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; 1. A critério do Encarregado de Dados da CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. 2. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. 3. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. CLÁUSULA XVI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Rua Joaçaba n. 88 – Centro - CEP 78.543-000 – União do Sul/MT.

Fone: (66) 3540-1419 / 3540-1214

E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com

União do Sul/MT, 30 de abril de 2024.

CÂMARA DE UNIÃO DO SUL/MT

Levi Zanardi – Vereador / Presidente

ANDREIA DE SOUZA DA SILVA MEI AUTO POSTO MADEIRA LTDA

CNPJ: 12.746.549/0001-09 CNPJ: 00.063.243/0001-79

(Empresa Detentora da Ata) (Empresa Detentora da Ata)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024, CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, CONTRATADO a empresa **R DOS SANTOS MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 12.813.297/0001-93, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES, VIA INTERNET** DA CÂMARA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. VALOR CONTRATO: R\$ 18.360,00 (Dezoto mil, Trezentos e sessenta Reais). DATA EMISSÃO: 07/05/2024, DATA VENCIMENTO: 07/05/2025, TIPO LICITAÇÃO: DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2024. Vale de São Domingos-MT, 07/05/2024, SÔNIA RUBIO DA ROCHA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 057/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS, Matrícula 5056-1, do cargo comissionado de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIA Nº 006/2024

“NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA”.

ELIAS DA CONCEIÇÕES SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDMILSON CORREA DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dionir de Freitas Queiroz, Bairro:

Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 11780398 SJ/MT e CPF.: 841.961.491-20, nomeando para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Legislativo da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 07 de maio de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 06/2024** para a Contratação de SERVIÇO DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA de GALPÃO no Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste conforme Projeto Estrutural e Arquitetônico e condições estabelecidas no Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

METALÚRGICA QUATRO MARCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.341.518/0001-75, situada na Av. São Paulo, nº 1806, Centro na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP. nº. 78285-000, com o Valor Total de **R\$ 32.562,00** (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2024

O consórcio intermunicipal de desenvolvimento Sustentável, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que ao consórcio pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINARIOS PESADOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que o consórcio escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024, às 8h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, localizada na Av. Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, bem como poderá ser enviada no email consorciportaldaamazonia@gmail.com

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, localizada na Av. Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, bem como poderá ser solicitado no email consorciportaldaamazonia@gmail.com

Nova Santa Helena - MT, 07 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para treinamento preparatório para nova Certificação RPPS conforme Portaria SERPRT/ME nº 9.907/2020, onde contratou-se a empresa **IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.514.510/0001-20**, com o valor Total de **R\$ 15.841,62**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Previlândia (Fundo Municipal de Previdência Social) localizada na Rua Olimpia, nº 1487, centro, fone (66) 3536 2186 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 07 de maio de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 035, DE 06 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PORTARIA Nº 035, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1/04/2021.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, da forma que segue:

I - Agente de Contratação:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE;

Acorizal - MT, 06 de Maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito do Município de Acorizal - MT

PORTARIA Nº 036, DE 06 DE MAIO DE 2024 NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL –MT”**PORTARIA Nº 036, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Acorizal –MT”

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do poder Executivo deste Município de Acorizal-MT, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

I - Pregoeira:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) KAROLAINNY VICTÓRIA CORONEL E SILVA

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

Art.2º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, á análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 14.133/2021

Art. 3º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;

Acorizal - MT, 06 de Maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito do Município de Acorizal - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 005/2024 - OBRA CONVÊNIO 077/2024 - SINFRA**

REF.: PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º xxx.476.760-xx, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO DIRETA da obra de com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	ESTRADA MUNICIPAL AB-100, ENTRE MT-240 A MT-414
VALOR TOTAL:	21.964.337,92
PRAZO DE EXECUÇÃO:	360 DIAS

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO

NOME COMPLETO:	MATHEUS FERNANDES SILVA
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1018752587
ART/RR/RT/RT:	1220240096452

A presente obra esta autorizada para dar inicio imediatamente.

Água Boa, 07 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Dr Humberto Jesus Romio, CRM 4355-MT, em 30 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **VANESSA DE OLIVEIRA PIRES**, inscrita na matrícula nº 7630.2, temporária no cargo de **PROFESSORA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 30/04/2024 à 26/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 006/2024 - OBRA CONVÊNIO 073/2024 - SINFRA**

REF.: PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-154.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º xxx.476.760xx-15, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO DIRETA da obra de com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	RODOVIA MUNICIPAL AB-154, ENTRE BR-158 ATÉ O FINAL DA AB-154
VALOR TOTAL:	3.763.143,11
PRAZO DE EXECUÇÃO:	240 DIAS

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO

NOME COMPLETO:	MATHEUS FERNANDES SILVA
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1018752587
ART/RR/RT/RT:	1220240096488

A presente obra esta autorizada para dar início imediatamente.

Água Boa, 07 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ARTUR LUIZ SEIBT	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	70 e 71/2024			
Vigência:	Data de Início:	16/04/2024	Data de Encerramento:	16/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Cristalino conforme Termo de Convenio nº 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ARTUR LUIZ SEIBT	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	30 e 31/2024			
Vigência:	Data de Início:	16/04/2024	Data de Encerramento:	16/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Cristalino conforme Termo de Convenio nº 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2024-Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedrosa, em 02/05/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REGINALDO CLEITON SEBASTIAO ROSA FILHO**, para o cargo comissionado de **GERENTE DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ADRIANA CANDIDA PACHECO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	6511.1	

Nome:	ALAN ROGERIO STEINMETZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	69/2024			
Vigência:	Data de Início:	16/04/2024	Data de Encerramento:	16/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de serviço de consulta e registro de inadimplentes no banco de dados do SPC Nacional.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/2024/Sec Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 02/05/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **CAMILA SOUZA SANTIN**, para o cargo comissionado de **GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 055/2024/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 02/05/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **SAMARA GOMES CANDIDO**, para o cargo comissionado de **GESTOR/SETOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *“Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o ofício nº 040/2024/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, *Fernanda Gasparetto Farias, em 02/05/2024*;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **SAMARA GOMES CANDIDO**, inscrita na matrícula de nº 8124.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *“Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o ofício nº 057/2024/GP/PMAB, expedido pelo Prefeito Municipal, *Mariano Kolankiewicz Filho, em 30/04/2024*;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**, inscrita na matrícula de nº 6195.3, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA ADJUNTA DE LAZER**, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *“Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO o ofício nº 054/2024/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, *Sebastião Antonio Lopes, em 02/05/2024*;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **SUZAN KELLY FERRAZ MARTINS**, inscrita na matrícula de nº 7593.2, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268, DE 03 DE MAIO DE 2024.***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.***MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e**CONSIDERANDO** o requerimento, expedido pela servidora municipal, Eliana Cristina Roque dos Santos, em 02 de maio de 2024, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos e pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas, Divani Soler.**R E S O L V E:****Art. 1º. CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Srª **ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **ATENDENTE GERAL EM SAÚDE**, matrícula 3393.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.**Parágrafo Único:** a referida licença compreende o período aquisitivo de 06/08/2014 a 05/08/2019, que será usufruída no período de **06/05/2024 a 04/06/2024**, com retorno previsto para o dia **05/06/2024**.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262, DE 02 DE MAIO DE 2024.***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA DE URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 058/2024/GP/PMAB, expedido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho, em 30/04/2024.**R E S O L V E:****Art. 1º - NOMEAR** a Srª **DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, a partir de 03 de maio de 2024.**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267, DE 03 DE MAIO DE 2024.***“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV”.***MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25, 26 e 27 da LC nº 189/2023/PCCV;**R E S O L V E:****Art. 1º –** Concede progressão funcional em “Elevação de Nível” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ALEXSANDRO MACARI	AGENTE FISCAL	E	2	6.175,69	E	3	6.546,23	03/05/2024	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256, DE 02 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SECRETÁRIO ESCOLAR ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:**CONSIDERANDO** o ofício nº 263/2024-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner, no dia 29 de abril de 2024;**R E S O L V E:****Art. 1º – REVOGAR** concessão da **Função Gratificada (FG)** do servidor Público Municipal abaixo relacionado, a partir de 01/05/2024.

Nome servidor(a):	Matrícula	Lotação/Secretaria:
Marcelo Cardoso Teixeira	5125.1	Escola Ermindo Mendel - Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****Notificante: MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, nº 346, centro, Alto Garças-MT.**Notificado: MARCOS S BIUDES - ME**, CNPJ: 08.257.279/0001-03, com sede à Rua Dom Pedro I, Jardim Independência, CEP: 78.030-020, Cuiabá-MT.**Assunto:** Notificação da Empresa **MARCOS S BIUDES-ME**, CNPJ: 08.257.279/0001-03, referente ao Pregão Presencial nº 5/2023, Contrato nº 70/2023.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.

Prezados,

Considerando os inúmeros contatos com a empresa supramencionada, que por diversas vezes foram relatados os problemas relacionados a má qualidade das impressões;**Considerando** que as impressões devem ser legíveis, claras e nítidas para o bom desempenho do atendimento e clareza do serviço público;**Considerando** a má qualidade das impressões, uma vez as mesmas saem borradas, riscadas e sujam as folhas; ocasionando um desperdício significativo de toner e folhas, torna-se necessário a presente NOTIFICAÇÃO.Ante o exposto, fica a empresa **MARCOS S BIUDES-ME**, devidamente **NOTIFICADA**, instrumento hábil para requerer que a empresa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apresentem soluções pertinentes para sanar os imbróglis relatados acima.

Atenciosamente,

Alto Garças-MT, 07 de maio de 2024

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 07 DE MAIO DE 2024****“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA Nº. 042/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.**Considerando** o equívoco da elevação de nível atribuído a Sr.^a Gislayne Oliveira Ribeiro, por meio da Portaria nº. 042, de 11 de fevereiro de 2024;**Considerando** o entendimento sedimentado pelos nossos Tribunais, tanto que o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 473 assim leciona:**“Súmula 473****Enunciado**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (gn)

RESOLVE:

Art. 1º. **ANULAR**, parcialmente, a Portaria nº. 042, de 11 de fevereiro de 2024, em seu artigo 1º, retroagindo a servidora pública municipal Sra. Gislayne Oliveira Ribeiro, enfermeira 30 horas, sob matrícula nº 1933 à Grau/ Classe “E-III”, para nível original.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças/MT, 07 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 128, DE 07 DE MAIO DE 2024

“EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, e;

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) do servidor relativo ao pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH).

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido do servidor, **RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula 3247, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, a partir de 07 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 07 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA/CONTABILIDADE PORTARIA 119/2024

PORTARIA 119/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAÇÃO** a pedido da servidora pública Municipal **ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA**, portador do **RG N° 27160467 SSP/MT** e do

CPF N°***.694.761.**, do cargo de **Auxiliar Administrativo na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 06/05/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT. 07 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE PORTARIA 116/2024

PORTARIA 116/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAÇÃO** de cargo à **servidor público Municipal THIAGO MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA**, portador do **RG N° 2719927-2 SSP/MT** e do **CPF N°***.172.241.****, do cargo de Comissão:

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 4 - COORDENADOR DE ESPORTE, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 02/05/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N° 1429/2024

“Acréscima zona de expansão urbana no Município de Alto Taquari-MT, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Art. 1º- Fica criado à zona de expansão urbana para fins industriais e comerciais, a área de 1.092,9082 há, parte integrante da matrícula 913 do Cartório do 1º Ofício de Alto Taquari-MT, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas E 254.142,88m e N 8.038.425,20m; situado no limite da e no limite da Fazenda Granada - Área Remanescente; deste, segue confrontando com a Fazenda Granada - Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°50'13" e 972,60 m, até o vértice M-02, de coordenadas E 255.114,79m e N 8.038.461,91m; 162°24'53" e 69,36 m, até o vértice M-03, de coordenadas E 255.135,74m e N 8.038.395,79m; 182°33'49" e 319,61 m, até o vértice M-04, de coordenadas E 255.121,44m e N 8.038.076,50m; 71°36'51" e 641,64 m, até o vértice M-05, de coordenadas E 255.730,33m e N 8.038.278,88m; 176°03'35" e 1.572,10 m, até o vértice M-06, de coordenadas E 255.838,36m e N 8.036.710,50m; 249°41'06" e

765,36 m, até o vértice M-07, de coordenadas E 255.120,60m e N 8.036.444,78m; 249°40'55" e 304,01 m, até o vértice M-08, de coordenadas E 254.835,51m e N 8.036.339,22m; 262°49'17" e 316,90 m, até o vértice M-09, de coordenadas E 254.521,09m e N 8.036.299,61m; 279°21'55" e 142,81 m, até o vértice M-10, de coordenadas E 254.380,18m e N 8.036.322,85m; 308°24'45" e 87,81 m, até o vértice M-11, de coordenadas E 254.311,38m e N 8.036.377,41m; 313°45'16" e 228,93 m, até o vértice M-12, de coordenadas E 254.146,02m e N 8.036.535,74m; 52°17'34" e 36,00 m, até o vértice M-13, de coordenadas E 254.174,50m e N 8.036.557,75m; 90°00'53" e 100,83 m, até o vértice M-14, de coordenadas E 254.275,33m e N 8.036.557,73m; 127°14'45" e 114,87 m, até o vértice M-15, de coordenadas E 254.366,77m e N 8.036.488,21m; 92°39'45" e 130,63 m, até o vértice M-16, de coordenadas E 254.497,25m e N 8.036.482,14m; 0°00'58" e 451,95 m, até o vértice M-17, de coordenadas E 254.497,38m e N 8.036.934,09m; 269°53'12" e 234,22 m, até o vértice M-18, de coordenadas E 254.263,16m e N 8.036.933,62m; 358°50'38" e 53,81 m, até o vértice M-19, de coordenadas E 254.262,08m e N 8.036.987,42m; 89°30'30" e 53,22 m, até o vértice M-20, de coordenadas E 254.315,29m e N 8.036.987,88m; 3°05'05" e 20,26 m, até o vértice M-21, de coordenadas E 254.316,38m e N 8.037.008,11m; 313°40'47" e 7,51 m, até o vértice M-22, de coordenadas E 254.310,95m e N 8.037.013,30m; 325°59'25" e 10,57 m, até o vértice M-23, de coordenadas E 254.305,03m e N 8.037.022,07m; 353°11'43" e 8,23 m, até o vértice M-24, de coordenadas E 254.304,06m e N 8.037.030,24m; 358°28'51" e 46,98 m, até o vértice M-25, de coordenadas E 254.302,81m e N 8.037.077,20m; 326°09'58" e 6,77 m, até o vértice M-26, de coordenadas E 254.299,04m e N 8.037.082,82m; 291°12'58" e 4,50 m, até o vértice M-27, de coordenadas E 254.294,85m e N 8.037.084,45m; 280°04'35" e 5,55 m, até o vértice M-28, de coordenadas E 254.289,39m e N 8.037.085,42m; 269°51'40" e 104,05 m, até o vértice M-29, de coordenadas E 254.185,34m e N 8.037.085,17m; 0°32'13" e 84,37 m, até o vértice M-30, de coordenadas E 254.186,14m e N 8.037.169,53m; 269°26'08" e 29,25 m, até o vértice M-31, de coordenadas E 254.156,88m e N 8.037.169,24m; 270°29'07" e 11,82 m, até o vértice M-32, de coordenadas E 254.145,06m e N 8.037.169,34m; 1°01'16" e 98,65 m, até o vértice M-33, de coordenadas E 254.146,82m e N 8.037.267,98m; 0°38'39" e 70,43 m, até o vértice M-34, de coordenadas E 254.147,61m e N 8.037.338,41m; 359°45'01" e 802,22 m, até o vértice M-35, de coordenadas E 254.144,12m e N 8.038.140,62m; 359°45'01" e 284,59 m, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro aqui descritos encontram-se representados no sistema plano de projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000.

Art. 2º. O mapa objeto da Zona de Expansão Urbana de que trata o artigo primeiro, é constituído pelo anexo I, sendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. A utilização e ocupação do solo de área compreendida na Zona de Expansão Urbana (ZEU), deverá respeitar a legislação federal, estadual e municipal, pertinente a atividade a ser desenvolvida.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 07 de maio de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, MODALIDADE (LI - LICENÇA INSTALAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, inscrita no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, MODALIDADE (LI - LICENÇA INSTALAÇÃO), REFERENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TRECHO: AVENIDA NASCENTE DO RIO TAQUARI, no município de Alto Taquari - MT.

Publicações em Jornais conforme exigência SEMA

1 (um) no jornal de grande circulação (ex. diário oficial do estado/AMM)

1 (um) no jornal de pequena circulação (ex. jornal local ou regional)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 29/04/2024, sagrou-se vencedor os preponentes: A K DE S MACIEL, CNPJ: 20.733.621/0001-91 com o valor de R\$ 2.176.067,30 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, sessenta e sete reais e trinta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 07 de maio de 2024.

Alto Taquari – MT, 07 de maio de 2024.

RUDMAR JOSÉ LANG

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 275/2024

DECRETO N.º 275/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenadora de Representação Municipal**, dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenadora de Representação Municipal**, a **Senhora AMANDA XAVIER SALAZAR**, CPF/MF – 011.424.351-48, de acordo com a Lei n.º 1.416/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de maio de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 013/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Operador de Maquinas em Geral

1.º JOÃO BATISTA DE CARVALHO

2.º MARCELO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES

3.º VALDENIR APARECIDO RAMOS

4.º ADEMILSON CALIXTO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 07 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 256/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 014/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS**, servidora pública no cargo de Professora com Pedagogia, matrícula funcional nº 423.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 014/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **FERNANDA NOGAROTO TONSIS**, servidora pública de provimentos no cargo de Professora com Pedagogia, matrícula funcional nº 2810.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 29 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 255/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 016/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **JEOVANA BEFFART DOEHRINGS**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Arquitetura e Urbanismo, matrícula funcional nº 4798.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 016/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público no cargo de Coordenador De Obras E Planejamento, matrícula funcional nº 4760.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 29 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 015/2024**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 015/2024**, que tem por objeto **CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA CAMINHAO BASCULANTE VW (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) E MICRO-ONIBUS MB (SECRETARIA DE SAUDE) PELO PERIODO DE 12 MESES, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 10/05/2024 às 14:00 horas (Brasília)**, nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltoaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 07 de maio de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **234/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)**

VIGÊNCIA – **07/05/2024 à 20/12/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 187/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº **187/2023**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**- Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.009.871/0001-31, com sede na Rua F-1, 73, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-458, neste ato representado Pelo Sr. Roger Correa da Silva, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 020.147.711-46, RG 15428400 SSP/MT., tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2023, Pregão Presencial 057/2023 para **adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº011/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVE unilateralmente incluir a dotação orçamentária conforme segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA OITAVA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para inclusão de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inclusão da dotação orçamentária a despesa para o pagamento do Projeto Executivo ficará na seguinte rubrica orçamentária:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003- FMS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1052. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL

44.90.52.00.00.00–1601-370 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Apiacás – MT, 07 de **maio** de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 21/05/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 079/2024

de 08 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2024, da Câmara Municipal de Apiacás, por anulação parcial de dotação, para atender programa de capacitação de servidores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, autorizado pela Lei Municipal nº 1.431/2023, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0053.2.085.3.3.90.14-00	30.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.14-00	20.000,00
SOMA	50.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto através do artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e deduz da seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52-00	30.000,00
01.001.01.031.0001.1.035.4.4.90.51-00	20.000,00
SOMA	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 08 de março de 2024.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELUI**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.021-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 234/2024, no período de 07 de Maio de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 016/2024** no dia 22/05/2024 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, REFERENTES A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE DE 25% ANO DE 2024 E APURAÇÃO E INFORMAÇÕES DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL); ESTUDO E ANÁLISE DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO PARA A REFORMULAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ESTUDOS PARA O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAIS COMO: ISSQN, IPTU, TAXAS E OUTROS RELATIVOS AOS IMPOSTOS PREVISTOS EM LEI; ACOMPANHAR E DAR INFORMAÇÃO RELATIVAS AO ISSQN DAS OBRAS EM ANDAMENTO E AS A SEREM EFETUADAS NO MUNICÍPIO; ACOMPANHAR E ORIENTAR, ATRAVÉS DE REUNIÕES E PALESTRAS A EQUIPE DE TRIBUTAÇÃO PARA QUE AS AÇÕES SEJAM APLICADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 08/2024**

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ n.º 15.984.883/0001-99

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Av. Volta Redonda, Qd.256, Lt 02, Nº 951, Jardim Novo Mundo - Goiânia -GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.469.871-49, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4022002 –DGPC-GO, residente e domiciliado na Av. R-9QR, R-11, LT 10, nº 235, Ed. Jaguanum, Aptº 602, Setor Oeste, Goiânia –GO, detentora do **CONTRATO Nº 075/2023**, que tem como objeto a Execução de OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ANEXO.

Tal notificação faz-se necessário após vistoria por este fiscal de contrato que constatou várias Luminárias “Queimadas”, sendo 5 luminárias na Avenida Brasil, 4 luminárias na Avenida dos Ypês, 8 luminárias na Avenida castanheira, sendo um total de 20 luminárias danificadas.

Informamos também que alguns postes de ferro galvanizado não estão fixados no solo com certa resistência, estando “balançando” com ventos, podendo causar graves acidentes em pessoas que transitam no local.

De acordo com o artigo. 618 do Código Civil de 2002, o empreiteiro responderá, durante um prazo irredutível de 05(Cinco) anos, pela garantia da obra, sendo que o termo de recebimento da obra foi em 01 de junho de 2023.

Portanto, solicitamos um prazo de 20 dias para que tomem as providências necessárias para **CORRIGIR AS IRREGULARIDADES APONTADAS.**

Apiacás-MT, 07 de Maio de 2024

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 003/2024 – SRP****PROCESSO: 014/2024****TIPO: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 003/2024 – SRP, cuja abertura ocorreu às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2024, na plataforma FIORILLI, SCPI – Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Araguainha, por intermédio do sítio eletrônico: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PEDRA BRITADA, ITENS CANCELADOS DO PREGAO PRESENCIAL 005/2023 – SRP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, EM ATEDIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0075-2023/SINFRA, TERMO DE CONVENIO 0105-2024/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Sa-grando vencedora a empresa **JR MINERACAO FERTIL LTDA, CNPJ: 48.790.396/0001-44**, sendo adjudicado e homologado o Valor Total de **R\$ 848.500,00** (Oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Maiores informações estão disponíveis no e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, no site: <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/transparencia/>, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210.

Araguainha – MT, 07 de maio de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**PREGOEIRO OFICIAL****DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
PORTARIA N°. 009/2024**

O Cidadão Sr. **ALEX MENDES CLEMENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Srª. **ANA MARIA BORGES**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **02/05/2024 á 31/05/2024, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2015 á 31/07/2016.**

REGISTRA – SE**PUBLICA – SE E****CUMPRA – SE.****GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.** Em, 02 de Maio de 2024.**ALEX MENDES CLEMENTE****Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 200/2024**

“DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterado a lotação do servidor, **DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITS**, matrícula n°. 001607, ocupante do cargo efetivo de “INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS – D 03”, para desempenhar suas funções laborativas na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal***ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2024**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, a Lei Municipal n° 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e IV da Lei Municipal n° 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível dos servidores públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionado abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVACÃO)
CLEBER DE MIRANDA BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/05/2012	C-04	C-05
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE JESUS	OPIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10/05/2012	D-04	D-05
ROSANA ANTONIA MOREIRA	PROFESSOR	12/02/2003	B-07	B-08

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2024**

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Art. 41, parágrafo; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau dos servidores público municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Cleonilda Pedro da Silva	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Eliane Fernandes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Elizabeth Fernandes da Silva Sauressig	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Erica Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Joaquim Domiciano	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Juliana de Jesus	Agente de Combate as Endemias	02/05/2018	B-02	C-02
Lucinéia da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Luzinete Oliveira Vieira Januário	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Maria Auxiliadora Costa Borges	Agente de Combate as Endemias	02/05/2018	B-01	C-01
Maria do Carmo Damacena Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Maria Helena da Silva	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Maria Sonia da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Rosenilde dos Anjos Gomes	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02
Vanusa Alves Pereira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/05/2018	B-02	C-02

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 15/04/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Podas de Árvores, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa:

ADEMIR V. SANTANA, inscrita no CNPJ nº 20.090.386/0001-87, vencedora do item 1 e 2, totalizando o valor global de R\$ 316.000,00

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 07 de maio de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE N.º 010 E 011/
2024.**

Resolução do Conselho Municipal de Saúde N.º 010/2024.

Dispõe sobre Destinação de Emenda Parlamentar nº. 220, no órgão: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde – FES/MT, do Deputado Estadual Fabio Tardin - Fabinho para Complemento de Custeio com a saúde do município de Arenópolis/MT Conforme Termo de Compromisso N.º. 203/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, em sua reunião Ordinária no CMSA, realizada em 23 de abril do ano de 2024 e no uso de suas competências do Reginamentais e atribuições legais conferidas na Lei N.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Municipal N.º. 1.685 de 21 de junho de 2023 e dá outras providências;

Considerando ampla discussão na reunião do conselho municipal de saúde;

Considerando as competências conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT;

Considerando ainda a importância dos instrumentos de gestão para apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários a Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Destinação de Emenda Parlamentar nº. 220, no órgão: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde – FES/MT, do Deputado Estadual Fabio Tardin - Fabinho para Complemento de Custeio com a saúde do município de Arenópolis/MT, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Conforme Termo de Compromisso N.º. 203/2024, Tipo de Emenda: Individual, UC: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde, Programa: Operações Especiais: Outras, Ação: 8026 – Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas. Objeto: Proporcionar o Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o Art. 164 e 164-A da Constituição Estadual, Esfera: S. Seguridade,

Funcional: 28.845, Função: 28 – Encargos Especiais/SUBFUNÇÃO: 845 – Outras Transferências, GND: 3 ODC, Modalidade: 41, Transferência a Municípios – Fundo a Fundo, FONTE: 1.500.1002 Recursos Destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde, Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), Região IX : Oeste, Município 904: Arenópolis, Entidade: Prefeitura Municipal de Arenópolis, Objeto: Complemento de Custeio Saúde, Execução: Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – CNPJ N.º. 11.344.687/0001-07.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 23 de abril 2024.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

Resolução do Conselho Municipal de Saúde N° 011/2024.

Dispõe sobre aprovação do Relatório

Anual de Gestão (RAG) – 2023 do

Município de Arenópolis-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Portaria N° 1.299 de 24 de maio de 2007, que aprova as orientações gerais para o fluxo do Relatório Anual de Gestão dos municípios, Estado, do Distrito Federal e da União.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) – 2023 do município de Arenópolis - MT, que tiveram o conteúdo discutido e aprovado por unanimidade, neste Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Arenópolis, 23 de abril de 2024.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Arenópolis

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
N° 005/2024**

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **17 DE MAIO DE 2024, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva n° 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2024 (15 A 17 ANOS), NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, CONFORME PROPOSTA 0454/2024/FUNDED-MT, COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 07 de Maio de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.153/2024.**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 217 e 219/2024/SINFRA, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação n° 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
Jose Aparecido Barreto Da Silva	Operador de Pá Carregadeira (CONSELVAN)
Otavio Paes Zeferino	Operador de Pá Carregadeira (SEDE)
Dyonathan Henrique Maggioni	Operador de Pá Carregadeira (SEDE)
Claudinei Dos Santos Silva	Operador Motoniveladora (CONSELVAN)

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			

7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.152/2024.**

DECRETO Nº 5.152/2024.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0312 e 0380/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a

ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – MILAGROSA
LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			

14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			

24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 075/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/05/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
401/2022	Mônica Andrade de Oliveira	***.904.141***	23819***	Ensino Médio

Anexo I**Ato de Convocação nº 075/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022****1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Mônica Andrade de Oliveira	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2037	354	25	1.500.100.100	Em substituição a Juli Any Binhas, que solicitou desistência da vaga	08/05/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 075/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de

empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 075/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição da classificada Senhora Juli Any Binas convocada através do Ato nº 074, que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 de maio de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº. 06/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã **SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2.502 de 19 de outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024**.

Nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Marcos Antônio Maia**, no local, data e horário, a saber:

Local – Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data – 22 de maio de 2024.

Horário – 09h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Recebimento das Propostas: 08/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 19/05/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 20/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 20/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 07 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **R C L SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 19.655.803/0001-02**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 07 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.252/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2024/2025, com validade até dia 28/02/2026.

1. Marcia Nunes Barbosa
2. Flavia Maria Costa (**Presidente comissão**)
3. Efraim Delano França

4. Simione Maria dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA Nº 16/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESAS PARTICIPANTES: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ N.º.28.823.950/0001-35, com o valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

30.414.675 WILLIAN DE OLIVEIRA BORGES CNPJ N.º. 30.414.675/0001-48, com o valor R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

EMPRESA VENCEDORA:

ANA LUCIA APARECIDA DE SOUZA 04661185110. CNPJ N.º. 45.102.897/0001-00, vencedora com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07/05/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 29, DE 02 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE
SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS A
SEREM APLICADOS NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 29, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Aripuanã - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT, e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 2.127, de 30/09/2021, pela qual o Município de Aripuanã-MT ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação

econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

Que o Departamento de Água e Esgoto (DAE), responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Aripuanã/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, conforme Ofício nº 184/2024 GP de 10 de abril de 2024.

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS MT, através do parecer contratado mediante Processo Administrativo Nº 005/2021 e emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que a ARIS/MT por meio da resolução Nº 15 de 15 de fevereiro de 2023 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Aripuanã/MT, a Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Aripuanã, em 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 02 de junho de 2024 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE – de Aripuanã-MT, reajustados em 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 16,44% (dezesseis inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo III.

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE – de Aripuanã-MT, conforme apresentado no Anexo I, II e III desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 02 do mês de junho de 2024.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste, o Departamento de Água e Esgoto – DAE – de Aripuanã-MT afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE – de Aripuanã-MT após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Aripuanã/MT, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas a vencer em 30 dias da vigência desta resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-MT

ANEXO I - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

RESIDENCIAL = CATEGORIA 1

FAIXA M³				
TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
R1	0 a 10	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
R2	11 a 20	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
R3	21 a 30	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
R4	31 a 40	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
R5	Acima de 41		R\$ 4,93	

COMERCIAL = CATEGORIA 2

FAIXA M³				
TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
C1	0 a 10	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
C2	Acima de 40	10	R\$ 4,88	

INDUSTRIAL = CATEGORIA 3

FAIXA M³				
TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
I.1	0 a 10	10	R\$ 3,81	R\$ 38,10
I.2	Acima de 10	10	R\$ 5,64	

PODER PÚBLICO = CATEGORIA 4

FAIXA M³				
TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
P.1	0 a 10	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
P.2	Acima de 10	10	R\$ 6,01	

APOSENTADO/PENSIONISTA = CATEGORIA 5 (LEI COMPLEMENTAR N.º 70/2012).

FAIXA M³				
TIPO	INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO POR M³	VALORES DA FAIXA
AP	Até 10m³	10	*	ISENTO

ANEXO II

APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM M³

Para apuração do consumo estimado em m³, para categoria Residencial, Comercial e Industrial é levada em consideração à área coberta em m² do imóvel.

1 - CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 50m²	01	10m³
2	Médio	51 à 120m²	02	21m³
3	Especial	Acima 120 acima	03	30

2 - CATEGORIA COMERCIAL

2.1 - Comércio onde não se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 a 80	02	20
3	Especial	81 acima	03	30

2.2 - Comércio onde se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Médio	Até 80	03	30
2	Especial	81 acima	04	50

Serão considerados economia comercial especial os seguintes casos a saber:

Postos de Lavagem ou de Abastecimento de Combustível (cada boxe de lavagem); Hotel, cada 81m³.

3 - CATEGORIA INDUSTRIAL

3.1 - Indústrias ou Fábricas que não usam água no processo industrial ou como matéria prima

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 40	01	10
2	Médio	41 a 80	02	20
3	Especial	81 acima	03	30

3.2 - Indústrias ou Fábricas que usam água no processo industrial ou como matéria prima.

3.2.1 - Indústrias ou Fábricas

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Médio	Até 80	04	50
2	Especial	81 acima	06	90

3.2.2 - Construção em Geral

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 80	01	10
2	Médio	81 a 120	02	30
3	Especial	121 acima	03	50

CATEGORIA PODER PÚBLICO

O consumo estimado em m³ para órgãos públicos é levado em consideração à quantidade de pessoas existentes no prédio.

4 - Escolas/Edifícios/Associações-etc.

Nº DE ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO POR PESSOA	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO M³
1	ATÉ 6	01	10
2	DE 7 a 13	05	60
3	DE 14 a 26	07	130
4	DE 27 a 44	09	230
5	DE 45 a 62	10	330
6	DE 63 a 80	11	430
7	DE 81 a 97	12	530
8	DE 98 a 115	13	630

4.3 Hospitais – Casa de Saúde – Berçários

Nº DE ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO POR PESSOA	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO M³
1	ATÉ 4 Leitos	01	10
2	DE 5 a 8 Leitos	05	60
3	DE 9 a 16 Leitos	07	130
4	DE 17 a 26 Leitos	09	230
5	DE 27 a 37 Leitos	10	330
6	DE 38 a 48 Leitos	11	430
7	DE 49 a 58 Leitos	12	530
8	DE 59 a 69 Leitos	13	630
9	DE 70 a 80 Leitos	14	730
10	DE 81 a 90 Leitos	15	830
11	DE 91 a 101 Leitos	16	930

ANEXO III - SERVIÇOS DE ÁGUA

1. Ligação / Deslocamento de Ramal e Cavalete.	VALOR
1.1 - Ligação Permanente (sem pavimentação)	R\$ 127,04
1.2 - Ligação Permanente (com pavimentação)	R\$ 173,50
1.3 - Deslocamento de Cavalete (mais material utilizado)	R\$ 127,04
1.4 - Deslocamento de Ramal (mais material utilizado)	R\$ 127,04
1.5 - Ligação Provisória	R\$ 173,50
2. Aferição de Hidrômetro (Mão de Obra)	
2.1 - No local	R\$ 32,60
2.2 - Com remessa ao fabricante	R\$ 48,90

3. Colocação de Hidrômetro (material/Mão de Obra)	
3.1 - 0 3/4"	R\$ 17,47
4. Substituição de Hidrômetro Danificado pelo usuário ou terceiros (Mão de Obra)	
4.1 - 0 3/4" (mais material utilizado)	R\$ 93,15
5. Religação por Débito (Mão de Obra)	
5.1 - No cavalete	R\$ 46,46
5.2 - No ramal	R\$ 69,69
6. Religação por solicitação (Mão de Obra)	
6.1 - No cavalete	R\$ 46,46
6.2 - No ramal	R\$ 69,69
7. Conserto em Cavalete (mais material utilizado)	R\$ 17,47
8. Substituição de Cavalete e Ramal	
8.1 - Local não pavimentado	R\$ 43,67
9. Substituição do Registro do Cavalete	
9.1 - Mão de Obra (mais material utilizado)	R\$ 23,29
10. Corte de Ramal (a pedido)	
10.1 - Local não pavimentado	
10.2 - Local pavimentado	
11. 2ª via de conta de água	
12. Leitura de Hidrômetro Eventual	R\$ 6,11
13. Certidão Negativa	
14. Vistoria Domiciliar até duas economias	R\$ 17,47
15. Aprovação de Projeto	R\$ 122,26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.247/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento e **Concordância do Secretário e Deferido da Gestora;**

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Sra. **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.659.1*** SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. ***.031.05***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO, com efeito a partir da data de 08/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.254/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no memorando nº 178/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **FRANCISCO FIRMINO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14693***SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº ***.974.84***, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA-I**, *lotado na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, do Nível 01*, para o **Nível 03**, a partir do dia 06/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.248/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE BAIXA** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2024/2025, com validade até dia 28/02/2026.

1. Saulo Felipe Neto
2. Fábio Daré Silveiro
3. Mateus Largura Bezerra
4. Cristian Amado Alencar da Rosa
5. Ana Lucia Caiçara
6. Marinalva Gomes Farias
7. Rogerson Douglas França
8. Lucio Denilson Siqueira de Amorim
9. Barbara Nyckaelle Freitas
10. Ezequiel Leandro Sousa
11. Jandira Scandolara
12. Amanda Bugari Alves
13. Tatiane Pereira
14. Rafael Faleiros
15. Andreia Cristina da Silva (**Presidente comissão Baixa**)
16. Gabriela Maciel da Silva
17. Denise Salvaterra Tomazi
18. Chrystian Alencar da Rosa
19. Samuel Oliveira Soares
20. Welligton Diego Ferreira da silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **16.372/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.249/2024**

PORTARIA N° 17.249/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado em substituição os membros para compor o a **COMISSÃO DE DEPRECIÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2024/2025, com validade até dia 28/02/2026.

1. Saulo Felipe Neto
2. Fábio Daré Silveiro
3. Mateus Largura Bezerra
4. Cristian Amado Alencar da Rosa (**Presidente comissão**)
5. Ana Lucia Caiçara
6. Marinalva Gomes Farias
7. Rogerson Douglas França
8. Lucio Denilson Siqueira de Amorim
9. Barbara Nyckaelle Freitas
10. Ezequiel Leandro Sousa
11. Jandira Scandolara
12. Amanda Bugari Alves
13. Tatiane Pereira
14. Rafael Faleiros
15. Andreia Cristina da Silva
16. Gabriela Maciel da Silva
17. Denise Salvaterra Tomazi
18. Chrystian Alencar da Rosa
19. Samuel Oliveira Soares
20. Welligton Diego Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria n° **16.374/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

☞

☞

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.253/2024**

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 01/1999 e no Artigo 69**, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de profissionalização com viés de maior governança do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo estabe-

lecido critérios de certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

Considerando a necessidade de comprovação de atendimento aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98, para nomeação ou permanência, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS's;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 76 c/c com artigo 78 da Portaria MTP nº. 1467/2022, que "Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019";

Considerando que para renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pela Secretaria de Previdência (SPREV) ao município de Aripuanã, o dirigente da unidade gestora do ARIPUANÃ-PREVI e os membros do Conselho Curador e Comitê de Investimentos do ARIPUANÃ-PREVI, devem obter certificação, por meio de provas realizado por entidade certificadora, conforme o disposto no inciso VII do art. 247 da Portaria MTP nº. 1467/2022;

Considerando que o prazo para certificação da maioria dos membros do Conselho Curador (eleitos) e do atual dirigente e representante legal do ARIPUANÃ-PREVI se encerra em 31/07/2024, conforme disposto no inciso II do § 9º do artigo 247 da Portaria MTP nº. 1467/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER redução de carga horária presencial aos servidores do Poder Executivo municipal membros dos conselhos deliberativo, fiscal, curador e comitê de investimentos dos RPPS para estudo preparatório para a prova de certificação de nível básico, observadas as orientações dispostas no Manual da Certificação Profissional 1.3 divulgado pela Portaria MTP nº 103 de 17 de janeiro de 2024.

§ 1º A redução da carga horária será de meio expediente, ocorrerá com a permissão de ausência do local de trabalho por 02 (dois) dias durante a semana, a ser previamente escolhido pelo servidor, com a comunicação antecipada do chefe imediato, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º O servidor deverá apresentar ao departamento de Recursos Humanos as justificativas das ausências decorrentes dos estudos preparatórios.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores que já obtiveram a certificação exigida.

Art. 2º A redução da carga horária será permitida até o dia 21 de julho de 2024 ou até a obtenção da certificação do servidor, se essa ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. O servidor deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da ausência presencial.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.250/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2024/2025, com validade até dia 28/02/2026.

1. Saulo Felipe Neto
2. Fábio Daré Silveiro
3. Mateus Largura Bezerra
4. Cristian Amado Alencar da Rosa
5. Ana Lucia Caiçara
6. Marinalva Gomes Farias
7. Rogerson Douglas França
8. Lucio Denilson Siqueira de Amorim
9. Barbara Nyckaelle Freitas
10. Ezequiel Leandro Sousa
11. Jandira Scandolaro
12. Amanda Bugari Alves
13. Tatiane Pereira (**Presidente comissão**)
14. Rafael Faleiros
15. Andreia Cristina da Silva
16. Gabriela Maciel da Silva
17. Denise Salvaterra Tomazi
18. Chrystian Alencar da Rosa
19. Samuel Oliveira Soares
20. Welligton Diego Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **16.373/2023** e **16.528/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.251/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO** de Bens Patrimoniais **imóveis e móveis**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Unidade Gestora do Sistema Patrimonial, a qual nomeia a Coordenadoria de Patrimônio para acompanhar e conduzir os trabalhos referente ao exercício de 2024/2025, com validade até dia 28/02/2026.

1. Saulo Felipe Neto
2. Fábio Daré Silveiro
3. Mateus Largura Bezerra
4. Cristian Amado Alencar da Rosa
5. Ana Lucia Caiçara
6. Marinalva Gomes Farias
7. Rogerson Douglas França
8. Lucio Denilson Siqueira de Amorim
9. Barbara Nyckaelle Freitas
10. Ezequiel Leandro Sousa (**Presidente comissão**)
11. Jandira Scandolaro
12. Amanda Bugari Alves
13. Tatiane Pereira
14. Rafael Faleiros
15. Andreia Cristina da Silva
16. Gabriela Maciel da Silva
17. Denise Salvaterra Tomazi
18. Chrystian Alencar da Rosa
19. Samuel Oliveira Soares
20. Welligton Diego Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **16.375/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 EDITAL Nº
005/2024 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT**, Sr.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, e o **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, Sr.^o **Izaquiel da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme apresentado abaixo:

PROFESSOR INDÍGENA 20H EM INDÍGENA JULA PARÉ EXTENSÃO ALDEIA MASSEPÔ			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	002	ROSINEY AMAJUNEPÁ	AMPLA CONCORRÊNCIA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO EE PAULO FREIRE SALAS ANEXAS DA EM ZUMBI DOS PALMARES			
QTD.	INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1	001	MARILZA SOUZA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	003	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Barra do Bugres/MT, 07 de maio de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Izaquiel da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 002/SMEC/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2022 -
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito noCNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3206 DE 23 DE MARÇO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023, referente à contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: Serão repassados o valor de R\$ 91.537,50 (Noventa e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados aos profissionais da Conveniada.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
1140	09.002.10.302.6030.2150.3350850000.16050000000

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 101/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 04 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2024**

ERRATA

Fica desconsiderado a publicação da Portaria nº 206/2024 de 07/05/2024 por erro de digitação.

onde se lê:

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS LIBERAIS;

Suplente: Abilio Raja Carneiro Ribas

Leia - se:

Suplente: Abilio Irajá Carneiro Ribas

PORTARIA N° 206/2024

Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o ofício nº 001/CMHIS/2024 de 03/05/2024 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Barra do Bugres/MT.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear os membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, para o Biênio 2024/2026, nos termos da Lei Municipal Nº 1.679/2007, conforme discriminação a seguir:

I – ENTIDADES PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) REPRESENTANTES DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE MORADIA DO MUNICÍPIO;

Titular: Maria Gezilda de Oliveira

Suplente: Antônia de Jesus Reis

b) REPRESENTANTES DE CENTRAL SINDICAL OU DE SINDICATO DE TRABALHADORES;

Titular: Lucimerlyn Magalhães Queiroz

Suplente: Genir Lourenço da Silva

II) ENTIDADES VINCULADAS À PRODUÇÃO DE MORADIA:

a) REPRESENTANTES DE ENTIDADE EMPRESARIAL;

Titular: Fabricio Leite da Silva

Suplente: Márcia de Oliveira Joaquim

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS LIBERAIS;

Titular: Ivanil de Araujo Nascimento

Suplente: Abilio Irajá Carneiro Ribas

c) REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ENSINO SUPERIOR;

Titular: Erick de Santana Mello

Suplente: Fernando Birello de Lima

III – PODER PÚBLICO:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Ilza Cristina da Silva Santos

Suplente: Vera de Souza Benites

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE;

Titular: Thales Henrique Daniel Borges

Suplente: Maria Madalena da Silva

c) REPRESENTANTES INDICADOS PELO EXECUTIVO;

Titular: Marlei Arseno da Costa

Suplente: José Martins de Souza

Titular: Joana Miriam Pereira Carrasco

Suplente: Sara Pedro da Silva

Titular: Monica Maria Furlan

Suplente: Isabela Silveira Rocha

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº:01/2024**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a retificação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:01/2024 ELETRÔNICA, sendo que a retificação não implica na formulação da proposta. Maiores informações e retificação noSite: www.licitanet.com.br, ou das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 06 de maio de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2022 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito noCNPJ: 28.700.530/0019-90.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo para REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3206 DE 23 DE MARÇO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023, referente à contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: Serão repassados o valor de R\$ 54.465,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), destinados aos profissionais da Conveniada.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
1140	09.002.10.302.6030.2050.3350850000.16050000000

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 102/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 04 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante

**INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2024 - CARONA Nº 005/
2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97.

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o processo de Adesão Carona nº 005/2024 para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de profilaxia predial para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

DO VALOR: O preço total para fornecimento do objeto será de R\$ 7.203.500,00 (Sete milhões, duzentos e três mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata/contrato, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Barra do Bugres - MT, 02 de maio de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

CONTRATANTE

SORRISO PRIME LTDA

Luiz Carlos Chagas Rodrigues

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 -
CARTA CONVITE Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: NCB CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 12.878.273/0002-01.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, referente ao CONTRATO Nº 083/2023, pertencente à CARTA CONVITE Nº 002/2023, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços se dará por mais 06 (seis) meses, a partir da data de 07/04/2024 até o dia 07/10/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 083/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 05 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante**NCB CONSTRUCOES LTDA**

ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA MORAES

Contratado**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2023 -
CARTA CONVITE N° 002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** NCB CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 12.878.273/0002-01.**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a formalização de TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR referente ao CONTRATO N° 083/2023, pertencente à CARTA CONVITE N° 002/2023, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES-MT”**DO VALOR:** O valor para estes serviços adicionais importou em R\$ 90.349,65 (Noventa mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) de acréscimo no valor do contrato principal.**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços se dará por mais 06 (seis) meses, a partir da data de 07/04/2024 até o dia 07/10/2024.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**As demais cláusulas do termo de contrato nº 083/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 25 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante**NCB CONSTRUCOES LTDA**

ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA MORAES

Contratado**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2022 -
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo para REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3416 DE 25 DE MARÇO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOS-

TO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023, referente à contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: Serão repassados o valor de R\$ 89.752,50 (Oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados aos profissionais da Conveniada.**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
1140	09.002.10.302.6030.2150.3350850000.16050000000

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 101/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 25 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante**INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2022 -
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo para REPASSE DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REALIZADOS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3416 DE 25 DE MARÇO DE 2024, LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2023, referente à contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da HOSPITAL MATERNIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT.**DO VALOR:** Serão repassados o valor de R\$ 50.742,50 (Cinquenta mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados aos profissionais da Conveniada.**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
1141	09.002.10.302.6030.2050.3350850000.16050000000

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 102/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 25 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante**INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2022 -
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização de TERMO ADITIVO DE 25% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO N° 102/2022 oriundo do Processo de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022, referente a “contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades do HOSPITAL MATERIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT”.**DO VALOR:** O valor para estes serviços adicionais importou em R\$ 1.457.356,08 (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) de aumento no valor do contrato principal.**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
257	09.002.10.302.6030.2050.3350850000.16210000000000

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato n° 102/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 09 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante**INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2024****PORTARIA N° 207/2024****MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**R/E/S/O/L/V/E:****Art.1º** - Conceder ao Servidor público municipal **LUIZ CARLOS BARRETO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR - NÍVEL 04, CLASSE C**, lotadona Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Trato de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período compreendido entre os dias **06/05/2024** à **06/05/2025**, em conformidade com o Artigo 124, da Lei Complementar N° 001/2005, alterada pela Lei Complementar n° 045/2012.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2022 -
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização de TERMO ADITIVO DE 25% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO N° 101/2022 oriundo do Processo de CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022, referente a “contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT”.**DO VALOR:** O valor para estes serviços adicionais importou em R\$ 2.525.715,18 (Dois milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos e quinze reais e dezoito centavos) de aumento no valor do contrato principal.**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
652	09.002.10.302.6030.2150.3350850000.16210000000000

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato n° 101/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 09 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Contratante**INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

Contratada**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 078/2024****DECRETO N° 078/2024**

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 009/2024 de 10 de abril de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30HS, NIVEL I, CLASSE A

TAINARA DE SOUZA LIMA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HS, NIVEL I, CLASSE A

SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 009/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de maio de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 20.943/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 003/2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, cujo objeto será:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Revitalização Do Ginásio Municipal De Esportes Arnaldo Martins, no Município de Barra do Garças-MT, através do Termo de Convênio nº 1857-2023/SECEL.**

DATA: 24/05/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 07 de maio de 2024.

Thais Cristina M. Moreira

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 02/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,00

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA - RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA - RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA - RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA - RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA - RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA - RQE - ITEM 06 CONSULTAS - SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	225.000,00

Total Fornecedor: 491.148,00

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.450.880,00

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000**5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA****CNPJ:** 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000**5307967 - L. PORTILHO MENON****CNPJ:** 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.925.200,00**5319957- G J D KAPPES CNPJ:** 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000**5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA****CNPJ:** 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

Total Geral: 31.765.788,00

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 02 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2024
PROCESSO 33/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

O Município de **Bom Jesus do Araguaia - MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 37.465.002/0001-66, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78678-000, neste ato representada pela Taynara Mendonça Ávila, nomeado(a) pela Portaria nº 081, de 2023 doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 04/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestre e transporte de mercadorias e documentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 33/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestre e transporte de mercadorias e documentos, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestre e transporte de mercadorias e documentos, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	2360 Código	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 R BOROLOS, 309 QUADRA61 LOTE 9 - SETOR SUL II, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (66) 3402-1440 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor To- tal
1	009.018.001	PASSAGENS DE BOM JESUS A GOIANIA PASSAGESN DE BJA A GOIANIA	UN	800	258,67	206.936,00
2	009.019.003	TRANSPORTE DE DOCUMENTO E MERCADORIAS BOM JESUS A GOIANIA OU VICE VERSA	UN	400	60,00	24.000,00
3	009.019.004	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A BARRA DO GAR- ÇAS OU VICE VERSA	UN	400	54,00	21.600,00
4	009.019.005	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA OU VICE VERSA	UN	200	50,00	10.000,00
5	009.019.002	TRANSPORTE DOCUMENTOS E MERCADORIAS BOM JESUS A CUIABA E VICE E VERSA	UN	500	66,00	33.000,00
6	015.051.036	PASSAGENS DE BARRETOS SP / GOIANIA -GO	UN	730	214,00	156.220,00
7	015.051.037	PASSAGENS DE GOIANIA- GO BARRETOS -SP	UN	730	214,00	156.220,00
8	009.018.002	SERVIÇOS FORNECIMENTO PASSAGENS GOIANIA A BOM JESUS	UN	800	259,45	207.560,00
9	009.018.004	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE AGUA BOA A BOM JESUS	UN	800	51,96	41.568,00
10	009.018.015	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A ALTO BOA VISTA	UN	330	9,89	3.263,70
11	009.018.016	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE ALTO BOA VISTA A BOM JESUS	UN	330	10,89	3.593,70
12	009.018.006	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE NOVA XAVANTINA A BOM JESUS	UN	630	78,41	49.398,30
13	009.018.013	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BJA A SERRA NOVA DOURADA	UN	310	2,89	895,90
14	009.018.017	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A SAO FELIX DO ARA- GUAIA	UN	630	23,55	14.836,50
15	009.018.009	FORNECIMENETO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A RIBEIRÃO CASCA- LHEIRA	UN	630	18,65	11.749,50
16	009.018.018	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SAO FELIX DO ARAGUAIA A BOM JESUS	UN	330	27,15	8.959,50
17	009.018.008	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BARRA DO GARÇAS A BOM JESUS	UN	800	111,11	88.888,00
18	009.018.014	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SERRA NOVOS DOURADA A BOM JESUS	UN	330	3,41	1.125,30
19	009.018.003	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A AGUA BOA	UN	800	46,45	37.160,00
20	009.018.007	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS	UN	800	105,64	84.512,00
21	009.018.011	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A CUIABA	UN	800	226,91	181.528,00

22	009.018.005	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A NOVA XAVANTINA	UN	330	71,56	23.614,80
23	009.018.010	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A BOM JE-	UN	330	23,67	7.811,10
24	009.018.012	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE CUIABA A BOM JESUS	UN	800	239,01	191.208,00
		Total do Proponente				1.565.648,30

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

4.1.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.2. O serviço da contratação em tela deverá ser prestado no município de Bom Jesus do Araguaia – MT

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO e QUANTIDADES MÍNIMAS

4.2.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor. Haja vista ser um serviço de necessidade de pronto atendimento, sua entrega deverá ser de acordo com solicitação pela Secretaria sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

4.2.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva realização dos serviços, tais como, combustível, motorista, manutenção com o veículo.

4.2.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação de cada secretaria, sendo que o prazo é imediato, todavia a secretaria interessada deverá formalizar o pedido de forma antecedente para que a Contratada consiga ter o controle.

4.3. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADESÕES

4.3.1. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

4.3.2. O objeto do certame será adjudicado por item à vencedora do certame.

4.3.3. A homologação do resultado ocorrerá conforme a adjudicação desta licitação mas implicará direito à contratação.

4.3.4. As adesões aos itens registrados, por outros órgãos participantes ou não, poderá ocorrer independente da utilização e/ou contratação dos mesmos, pelo órgão gerenciador.

4.3.5. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, salvo condições especiais e formas estabelecidas em legislação pertinente.

4.3.6. As adesões seguirão o regramento do Decreto Municipal em vigor.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. 5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. 6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 04/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 04/2024.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. OU 8.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições

nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.3.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.4.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do **Pregão nº 04/2024**, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos

em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 18.16 do Edital de Licitação do Pregão nº 04/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até

30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de maio de 2024 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 36.909.380/0001-29

CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
Processo de Licitação: 33/2024
Data do Processo: 18/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 33/2024
- b) Licitação nº: 04/2024
- c) Modalidade: Pregão Eletrônico
- d) Data Homologação: 07/05/2024
- e) Data Adjudicação: 07/05/2024
- f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE E TRANSPORTE DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	2360 Código	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 R BOROROS, 309 QUADRA61 LOTE 9 - SETOR SUL II, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (66) 3402-1440 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor To- tal
1	009.018.001	PASSAGENS DE BOM JESUS A GOIANIA PASSAGESN DE BJA A GOIANIA	UN	800	258,67	206.936,00
2	009.019.003	TRANSPORTE DE DOCUMENTO E MERCADORIAS BOM JESUS A GOIANIA OU VICE VERSA	UN	400	60,00	24.000,00
3	009.019.004	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A BARRA DO GAR- ÇAS OU VICE VERSA	UN	400	54,00	21.600,00
4	009.019.005	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA OU VICE VERSA	UN	200	50,00	10.000,00
5	009.019.002	TRANSPORTE DOCUMENTOS E MERCADORIAS BOM JESUS A CUIABA E VICE E VERSA	UN	500	66,00	33.000,00
6	015.051.036	PASSAGENS DE BARRETOS SP / GOIANIA -GO	UN	730	214,00	156.220,00
7	015.051.037	PASSAGENS DE GOIANIA- GO BARRETOS -SP	UN	730	214,00	156.220,00
8	009.018.002	SERVIÇOS FORNECIMENTO PASSAGENS GOIANIA A BOM JESUS	UN	800	259,45	207.560,00
9	009.018.004	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE AGUA BOA A BOM JESUS	UN	800	51,96	41.568,00

10	009.018.015	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A ALTO BOA VISTA	UN	330	9,89	3.263,70
11	009.018.016	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE ALTO BOA VISTA A BOM JESUS	UN	330	10,89	3.593,70
12	009.018.006	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE NOVA XAVANTINA A BOM JESUS	UN	630	78,41	49.398,30
13	009.018.013	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BJA A SERRA NOVA DOURADA	UN	310	2,89	895,90
14	009.018.017	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA	UN	630	23,55	14.836,50
15	009.018.009	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A RIBEIRÃO CASCA- LHEIRA	UN	630	18,65	11.749,50
16	009.018.018	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SAO FELIX DO ARAGUAIA A BOM JESUS	UN	330	27,15	8.959,50
17	009.018.008	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BARRA DO GARÇAS A BOM JESUS	UN	800	111,11	88.888,00
18	009.018.014	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SERRA NOVA DOURADA A BOM JESUS	UN	330	3,41	1.125,30
19	009.018.003	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A AGUA BOA	UN	800	46,45	37.160,00
20	009.018.007	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS	UN	800	105,64	84.512,00
21	009.018.011	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A CUIABA	UN	800	226,91	181.528,00
22	009.018.005	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A NOVA XAVANTINA	UN	330	71,56	23.614,80
23	009.018.010	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A BOM JE- SUS	UN	330	23,67	7.811,10
24	009.018.012	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE CUIABA A BOM JESUS	UN	800	239,01	191.208,00
		Total do Proponente				1.565.648,30

Ficando negociado o valor Total Geral de **R\$ 1.565.648,30 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de MAIO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Pregão PRESENCIAL 04/ 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	2360 Código	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 36.909.380/0001-29 R BOROLOS, 309 QUADRA61 LOTE 9 - SETOR SUL II, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000 Telefone: (66) 3402-1440 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor To- tal
1	009.018.001	PASSAGENS DE BOM JESUS A GOIANIA PASSAGENS DE BJA A GOIANIA	UN	800	258,67	206.936,00
2	009.019.003	TRANSPORTE DE DOCUMENTO E MERCADORIAS BOM JESUS A GOIANIA OU VICE VERSA	UN	400	60,00	24.000,00
3	009.019.004	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A BARRA DO GAR- ÇAS OU VICE VERSA	UN	400	54,00	21.600,00
4	009.019.005	TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OU MERCADORIAS BOM JESUS A SAO FELIX DO ARAGUAIA OU VICE VERSA	UN	200	50,00	10.000,00
5	009.019.002	TRANSPORTE DOCUMENTOS E MERCADORIAS BOM JESUS A CUIABA E VICE E VERSA	UN	500	66,00	33.000,00
6	015.051.036	PASSAGENS DE BARRETOS SP / GOIANIA -GO	UN	730	214,00	156.220,00
7	015.051.037	PASSAGENS DE GOIANIA- GO BARRETOS -SP	UN	730	214,00	156.220,00
8	009.018.002	SERVIÇOS FORNECIMENTO PASSAGENS GOIANIA A BOM JESUS	UN	800	259,45	207.560,00
9	009.018.004	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE AGUA BOA A BOM JESUS	UN	800	51,96	41.568,00
10	009.018.015	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A ALTO BOA VISTA	UN	330	9,89	3.263,70
11	009.018.016	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE ALTO BOA VISTA A BOM JESUS	UN	330	10,89	3.593,70

12	009.018.006	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE NOVA XAVANTINA A BOM JESUS	UN	630	78,41	49.398,30
13	009.018.013	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BJA A SERRA NOVA DOURADA	UN	310	2,89	895,90
14	009.018.017	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A SAO FELIX DO ARA-GUAIA	UN	630	23,55	14.836,50
15	009.018.009	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A RIBEIRÃO CASCA-LHEIRA	UN	630	18,65	11.749,50
16	009.018.018	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SAO FELIX DO ARAGUAIA A BOM JESUS	UN	330	27,15	8.959,50
17	009.018.008	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BARRA DO GARÇAS A BOM JESUS	UN	800	111,11	88.888,00
18	009.018.014	FORNECIMENTO PASSAGENS TERRESTRE SERRA NOVOS DOURADA A BOM JESUS	UN	330	3,41	1.125,30
19	009.018.003	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A AGUA BOA	UN	800	46,45	37.160,00
20	009.018.007	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A BARRA DO GARÇAS	UN	800	105,64	84.512,00
21	009.018.011	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A CUIABA	UN	800	226,91	181.528,00
22	009.018.005	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE BOM JESUS A NOVA XAVANTINA	UN	330	71,56	23.614,80
23	009.018.010	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE RIBEIRÃO CASCALHEIRA A BOM JESUS	UN	330	23,67	7.811,10
24	009.018.012	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE CUIABA A BOM JESUS	UN	800	239,01	191.208,00
		Total do Proponente				1.565.648,30

Ficando negociado o valor total de R\$ 1.565.648,30 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestre e transporte de mercadorias e documentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de MAIO de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

DISPENSADA LICITAÇÃO Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **BRASNORTE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.510.597/0001-78, localizada na Rua Jacarandá, nº 1.021, Bairro Cesconeto, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1092 / 99988-1711, **E-mail** brasnorte.financeiro@inviolavel.com, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 10544771 SJ/MT e inscrito no CPF nº 689.110.841-15, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista a **DISPENSADA Nº 015/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de circuito de câmeras de segurança e switch sob Termo de Cooperação nº 36156/2023 e Termo de cessão de uso e recebimento de equipamentos nº 066/2023 do Programa Vigia Mais MT, firmado entre o Município de Brasnorte e a Secretaria de Estado e Segurança Pública**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD SISTE-MA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANT	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TO-TAL
1	73307	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERA INTELBRAS FIXA VIP 3260 Z IA FT.	Unid	61	R\$ 639,35	R\$ 39.000,35
2	73708	SERVICO DE INSTALACAO DE SWITCH	Unid	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.800,35

Totalizando o valor de R\$ 40.800,35 (quarenta mil, oitocentos reais, trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados de **07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A prestação dos serviços deverá ser feita **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo Órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A prestação do serviço deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar o serviço de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.7 O não cumprimento dos prazos do Aviso, do Termo de Referência e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.8 No decorrer do período da contratação, eventuais defeitos nos figurinos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os figurinos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o Órgão GERENCIADOR.

5.9 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o serviço, dentro do prazo previsto, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Órgão GERENCIADOR:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.**7.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Comunicar ao Órgão GERENCIADOR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão GERENCIADOR.

7.2.8 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.9 Paralisar, por determinação do Órgão GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão GERENCIADOR.

7.2.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.21 A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.25 Submeter previamente, por escrito, ao Órgão GERENCIADOR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

02.001.06.181.0071.2300.3390390000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigido qualquer inconformidade no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Douglas Henrique Santos Porto – mat. 5976– CPF: 036.xxx.xxx-37

Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, serão analisadas as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
 - b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
 - g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
 - h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 - a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - b.1) Pena - de três anos até seis anos.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - c.1) Pena - de três anos até seis anos.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
 - d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
 - e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando,

pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

BRASNORTE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ Nº 10.510.597/0001-78

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Pregão Presencial nº 003/2024, objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS SEMI NOVO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, O VEÍCULO SERÁ USADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A Pregoeira e equipe de apoio torna público a REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL, houve correções no ETP, Termo de Referência e **Edital.**” A abertura ocorrerá no dia 21/05/2024 às 08:00hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento

de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv.. e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 07 de maio de 2024.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, através da agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal 036/2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 017/2024, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", data da abertura: 07 de maio de 2024 às 10h00min (horário local), com o objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material personalizado para distribuição gratuita em comemoração do Dia das mães e Dia do idoso, para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social." Quantidade de itens: 02 (dois). A agente de contratação declarou certame **DESERTA**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 07 de maio de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2024 as 10:00h (Horário local), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 020/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com o objeto "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material personalizado para distribuição gratuita em comemoração Dia das crianças, para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 07 de maio de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2024 as 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 019/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com o objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRODUÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CERIMONIAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DA III BRASNORTE RURAL SHOW PARA ATENDER AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT.**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 07 de maio de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 036/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/05/2024** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 003/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL MARCELO FELIX PIETSH, SENDO AS AQUISIÇÕES VINCULADAS AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0848/2023, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/02749." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 07 de maio de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.852 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Leite

Suplente: Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
106/23 PGM	SANIGRAN LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	07/06/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº175 de 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 322 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16.051 de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **VALÉRIA ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal Interina de Finanças do Município de Cáceres, com ônus e respondendo cumulativamente e sem ônus pelo cargo de Chefe de Gabinete, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.013 de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Fernanda Iliezer da Silva

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
254/2023 PGM	ART CAR VEÍCULOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	01/09/2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 742 de 04 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 72/2024 – SSAAP**

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 28/2022-SSAAP:

Fiscal: Alex Lopes de Abreu

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 07 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)

FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977.698-81	9047 /00014/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977.698-81	9047 /00013/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00041/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRIL-LON SIMOES	651.251.181-68	9047 /00010/2024
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047 /00043/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047 /00046/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00047/2024
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047 /00048/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00050/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047 /00044/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 313 DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.852 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
109/2023-PGM	OURIVES TOMAZELI E TOMAZELI LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo utilitário para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	07/06/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº179 de 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 73/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 29/2022-SSAAP:

Fiscal: Alex Lopes de Abreu

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 07 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 312 DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.852 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Suplente Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
108/23 PGM	BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de veículo utilitário para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	07/06/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº178 de 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.852 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Bussoli

Suplente: Ricardo Vanini

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
107/2023-PGM	EVOLUTION SHOP SOLUTIONS COMERCIAIS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	07/06/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº177 de 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325 DE 07 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei 3.267, de 12 de março de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 8.991, de 14 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **COMITÊ DE Articulação de Práticas de Construção de Paz**, na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O comitê ora constituído, será composto pelos seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Camila Cornelio de Oliveira Santos

Representante do conselho municipal de educação - cmec

Sandra Maria Netto

REPRESENTANTE da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC

Tânia Aparecida dos Santos

Representante da SECRETARIA municipal de educação – SME

Eliete da Silva

Representante do PODER JUDICIÁRIO

Adriana Del Castanhel

Representante do CONSELHO TUTELAR

Viviane Kelly Castro Santos Silva

Representante DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-mT

Isaias Bezerra de Paula

Art. 3º O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, executará, de forma cooperativa, o Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz, juntamente com o Núcleo Gestor do Programa e Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 4º O referido Comitê é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Cáceres.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Cáceres, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.852 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
105/2023-PGM	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,	Constitui o objeto do presente a aquisição de troféus e medalhas para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	06/06/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº176 de 25 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 74/2024 – SSAAP

Substitui Fiscal de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 30/2022-SSAAP:

Fiscal: Alex Lopes de Abreu

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 18 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 07 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00222/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00234/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00214/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00265/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00294/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00293/2023
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00286/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00015/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00012/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00011/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00005/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 75/2024 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Termo de Fomento no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 13.097/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 01/

2023-SSAAP, nos termos do Art. 2, inciso XI, da Lei Federal N° 13.019/2014.

Presidente: Débora Fernanda Guimarães

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Sidnei Raimundo Domingues

Suplente: Ronaldo Damacena

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 06 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 07 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/MAIO 2024.**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N° 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N° 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/05/2024 17:30	https://meet.google.com/thm-psrf-wte	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
28.246/2023	Gazin Agropecuária	Mirielli Garcia
4.306/2024	Vera Lúcia da Silva	Nycollas Fernandes
7.130/2024	Edson Ramos	Daphenny Ramsay
7.303/2024	Eurico de Oliveira Santos	Antônio Carlos Leite
6.764/2024	Philip Lopes Senn	Jovanil de Campos
4.484/2024	Oswaldo Fernandes Ribas	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 07 de Maio de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
12-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de maquinários, para atender à demanda da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres-MT

Realização: 21 de maio de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de maio de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria n° 415/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 09/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa Madeira Assessoria e Consultoria em Heráldica e Treinamentos em Segurança e Educação EIRELI, para realização de capacitação aos gestores escolares e ao setor de Prestação de Contas com Consultoria e Assessoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas; – E acompanhamento aos Gestores Escolares das especificidades do VARR da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados.

Empresa: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.180.809/0001-78, perfazendo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento: Artigo 74, III, f da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 326 DE 07 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 14.993, de 29 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença sem ônus do servidor VANDERLEI BRUNO CHAVES, no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeitos desde 06 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 323 DE 07 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 16.031 de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
046/2024-PGM	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	11/03/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 23 DE
ABRIL DE 2024**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00226/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00302/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00227/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00228/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00229/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00230/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00231/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00232/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047 /00235/2023

ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00241/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00003/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00028/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00025/2024
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00018/2024
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00009/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324 DE 07 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.033 de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
041/2024-PGM	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFÊ LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmite, visando atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	05/03/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.223 de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Karina Martins de Lara

Suplente: Alexandre Ortiz Cruz

Nº Contrato de Ralteio	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
004/2024 PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância aos procedimentos ofertados pelo CISOMT em Anexo deste instrumento.	04/04/2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

SILVANA MARIA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 16.130 de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Edson Gustavo de Souza Santos

Suplente: Robert Karuzz Souza Faustino

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
040/24-PGM	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	04/03/2024	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.013 de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Fernanda Iliezer da Silva

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
024/24 PGM	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TEC-	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços	09/02/2024.	12 meses

	NOLÓGICA LT-DA.	dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual		
--	-----------------	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 107 de 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.013 de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Fernanda Iliezer da Silva

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
221/2023 PGM	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	26.07.2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 619 de 26 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.013, de 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Fernanda Iliezer da Silva

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
189/22 PGM	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.	31/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 621 de 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.013 de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Fernanda Iliezer da Silva

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
257/2023 PGM	JVS PARTICIPAÇÕES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	01/09/2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 739 de 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE O EDITAL Nº 003/2024 DE CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX - N° 4.478, no dia 7 de maio de 2024, página 136-137, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

Onde se lê:

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

APRESENTAÇÃO CULTURAL - MUSICAL/DANÇA/TEATRO				
NOME	NOME ARTÍSTICO	ESTILO	TELEFONE	PONTUAÇÃO
Aline de Souza	Grupo Cururu e Siriri Pantaneiro	Apresentação cultural tradicional	65 99629-3154	40

João Gustavo de Campos	Grupo de Projeção Folc. Igarapé	Danças Folclóricas	65 9 9922-3108	40
Nádia Silva	Coral Integrado Vozes do Pantanal	Projeto Musical	65 99998-4765	40
Ana Maria Gonçalves	Grupo de Dança Indívaí	Dança	65 99968-0248	34
Anderson Marques	Orquestra Sinfônica da Unemat	Projeto Musical	65 9 9989-0012	40
Any Lemes	Anny Lemes Belledance	Dança	65 99959-2756	33
Lilian Peres	Lilian Peres	Apresentação de Ballet	65 99612-5689	30
Grupo Tradição	Grupo Tradição	Apresentação cultural Tradicional-Siriri	65 99994-0977	45
Johan Steven Grueso	Grupo Vitória Régia	Danças Folclóricas	65 99801-0950	40
Lourenço da Guia F. Mendes.	Grupo de Cururu	Apresentação cultural tradicional	65 99332-7274	16
Luiz Paulo Campos Ribeiro.	Grupo Dance com Coração	Dança	65 99802-8949	16
Aginaldo Rodrigues	Cena do Drama	Teatro	65 9 9933-2815	50
Ismael Diniz	Cia Pé de Folclóre	Teatro	65 9 9941--4965	45
SERTANEJO – FORRÓ – REGIONAL -VARIADAS				
Hoan Kenyon	Rhuan Ferraz	Sertanejo	65 98441-5670	06
Luiz Fernando Surubi	Fernando Vezaro	Sertanejo	65 9 9683-6870	40
Amarildo de Miranda	Santos e Amarildo	Sertanejo e Forró	65 99961-1573	40
Arthur Magno	The Boys	Sertanejo	65 99965-3364	20
Sullivan Laone	Jackson Laone + banda	Sertanejo	65 9 9631-1655	INABILITADO
Vitor da Conceição	Vitor Florindo + banda	Sertanejo	65 9 9675-0171	INABILITADO
William Thiago Souza	Thiago Souza + Banda	Sertanejo	65 9 9605-9570	INABILITADO
Andrew Robert da Silva	Pegada do Forró	Forró/regional/ sertanejo	65 9 9618-6090	33
Moisés Pereira da Silva	Banda Chapa Kenty	Forró/regional/ sertanejo	65 9 9950-1079	INABILITADO
Paola Thami-res	Dupla Paola e Nayane	Sertanejo	65 9 9678-7964	38
João Goulart Costa	Gugu dos Teclados	Forró/regional/ sertanejo	65 9 9650-7366	11
João Batista da Silva	João Silva	Sertanejo	11 94073-8236	11
Cícero dos Santos	Joel dos Teclados	Sertanejo	65 9 9614-5346	33
Igor Passos Veloso	Igor Veloso	Sertanejo	65 9 9641-3013	06
Marciano Leal G.	Caçulão	Sertanejo	65 9 9955-9559	INABILITADO
Manoel Fernandes	Os Gargantas de Ouro da Fronteira	Sertanejo	65 99989-0759	14
Nayane Faria Villanova	Nayane Faria	Sertanejo	65 99663-2010	40
Oscar Ortega	Banda Rigel	Sertanejo/Variadas	65 9 9966-5651	INABILITADO
Pedro Luiz Matus	Banda Orion	Sertanejo/Variadas	65 99611-0115	INABILITADO
DJ				
William Mamora	DJ William Mamora	Eletrônico	65 9 9347 1445	INABILITADO
Wennys Rodrigues Maciel	DJ Wennys	Eletrônico Funk	65 9 9696 8203	INABILITADO
Matheus Maia Gomes	DJ Maia	DJ	65 99660-1301	16
Hiago Tauguará	DJ Hiago	DJ	65 99815-9382	23
José Carlos Tramarim	DJ Moreno	DJ	65 98127-8541	32
MPB - POPROCK – RAP – AUTURAL - DERIVADOS				
Rauni Vilasboas Valentim	O Mormaço Severino	Pop Rock/Derivados/Autural	65 98148-5942	50
Herbert Dias	River Band	Pop Rock/Derivados	65 99633-7075	35
Luiz Guilherme Leite	Caramel Dog	Autural/Rock	65 99639-6353	18

Cleverson Cristo	Cleverson Cristo	MPB/Pop Rock/Derivados	32 99163-3696	33
Wellington Fernandes	Fascínio Lírico	RAP	65 99683-3723	INABILITADO
Abner Alves	Abner	Autoral	65 99995-3131	41
Amir Montecchi	Amir Montecchi	MPB	65 99628-8783	30
Henrique Maciel	Conexão CNV	RAP	65 99691-6501	04
João Gabriel Alvares	Bugre Soul	Autoral	65 99645-1139	23
Jonata Ferreira Pereira	Projeto Agnus	Autoral	65 99811-1409	23
Luana Martins	Macacos do Brejo	Autoral	65 99689-4653	29
Márcio Camilo da Cruz	Lá do Daveron	Rock Cacerense/Autoral	65 99232-1000	INABILITADO
Murilo Pereira da Silva		RAP	65 99309-0297	INABILITADO
PAGODE E SAMBA				
Guilherme Ramos	Soul do Samba	Pagode e Samba	65 99992-8164	06
Higor Fauber	Samba D+	Pagode e Samba	65 99677-1030	35
José Junio Lara	Juninho Lara e Banda	Variados	65 98159-9508	11
Antonio Lourival	Grupo Manos	Pagode e Samba	65 99622-5730	33
Cleiton Ricarde da Silva	Grupo Kara Nova	Pagode e Samba	65 99268-0808	30
MÚSICAGOSPEL				
Elison Moura Lima	Louvor e Harmonia	Gospel	65 99607-7912	40
Jackson Rodrigues	Jackson Rodrigues	Gospel	65 99626-4280	06
Rosivaldo de Souza		Gospel	65 99647-3942	INABILITADO
TOTALDEINSCRIÇÕES				
				58

Os inscritos poderão recorrer da decisão interpondo recurso do dia **07/05/2024 até 13/05/2024**, através do **ANEXO IX** disponível no **Edital nº 003/2024**.

Leia-se:

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO EDITAL Nº 003/2024

APRESENTAÇÃO CULTURAL - MUSICAL/DANÇA/TEATRO				
NOME	NOMEARTÍSTICO	ESTILO	TELEFONE	PONTUAÇÃO
Aline de Souza	Grupo Cururu e Siriri Pantaneiro	Apresentação cultural tradicional	65 99629-3154	40
João Gustavo de Campos	Grupo de Projeção Folc. Igarapé	Danças Folclóricas	65 9 9922-3108	40
Nádia Silva	Coral Integrado Vozes do Pantanal	Projeto Musical	65 99998-4765	40
Ana Maria Gonçalves	Grupo de Dança Indiavaí	Dança	65 99968-0248	34
Anderson Marques	Orquestra Sinfônica da Unemat	Projeto Musical	65 9 9989-0012	40
Any Lemes	Anny Lemes Belledance	Dança	65 99959-2756	33
Lilian Peres	Lilian Peres	Apresentação de Ballet	65 99612-5689	30
Grupo Tradição	Grupo Tradição	Apresentação cultural Tradicional-Siriri	65 99994-0977	45
Johan Steven Grueso	Grupo Vitória Régia	Danças Folclóricas	65 99801-0950	40
Lourenço da Guia F. Mendes.	Grupo de Cururu	Apresentação cultural tradicional	65 99332-7274	16
Luiz Paulo Campos Ribeiro.	Grupo Dance com Coração	Dança	65 99802-8949	16
Aginaldo Rodrigues	Cena do Drama	Teatro	65 9 9933-2815	50
Ismael Diniz	Cia Pé de Folclóre	Teatro	65 9 9941-4965	45
SERTANEJO – FORRÓ – REGIONAL -VARIADAS				
Hoan Kenyon	Rhuan Ferraz	Sertanejo	65 98441-5670	06

Luiz Fernando Surubi	Fernando Veza-ro	Sertanejo	65 9 9683-6870	40
Amarildo de Miranda	Santos e Amarildo	Sertanejo e Forró	65 99961-1573	40
Arthur Magno	The Boys	Sertanejo	65 99965-3364	20
Sulivan Laone	Jackson Laone + banda	Sertanejo	65 9 9631-1655	INABILITADO
Vitor da Conceição	Vitor Florindo + banda	Sertanejo	65 9 9675-0171	INABILITADO
Willian Thiago Souza	Thiago Souza + Banda	Sertanejo	65 9 9605-9570	INABILITADO
Andrew Robert da Silva	Pegada do Forró	Forró/regional/sertanejo	65 9 9618-6090	33
Moisés Pereira da Silva	Banda Chapa Kenty	Forró/regional/sertanejo	65 9 9950-1079	INABILITADO
Paola Thamires	Dupla Paola e Nayane	Sertanejo	65 9 9678-7964	38
João Goulart Costa	Gugu dos Teclados	Forró/regional/sertanejo	65 9 9650-7366	11
João Batista da Silva	João Silva	Sertanejo	11 94073-8236	11
Cícero dos Santos	Joel dos Teclados	Sertanejo	65 9 9614-5346	33
Igor Passos Veloso	Igor Veloso	Sertanejo	65 9 9641-3013	06
Marciano Leal G.	Caçulão	Sertanejo	65 9 9955-9559	INABILITADO
Manoel Fernandes	Os Gargantas de Ouro da Fronteira	Sertanejo	65 99989-0759	14
Nayane Faria Villanova	Nayane Faria	Sertanejo	65 99663-2010	40

Oscar Ortega	Banda Rigel	Sertanejo/Variadas	65 9 9966-5651	INABILITADO
Pedro Luiz Matus	Banda Orion	Sertanejo/Variadas	65 99611-0115	INABILITADO

DJ

Willian Mamora	DJ Willian Mamora	Eletrônico	65 9 9347 1445	INABILITADO
Wennys Rodrigues Maciel	DJ Wennys	Eletrônico Funk	65 9 9696 8203	INABILITADO
Matheus Maia Gomes	DJ Maia	DJ	65 99660-1301	16
Hiago Tauguara	DJ Hiago	DJ	65 99815-9382	23
José Carlos Tramirim	DJ Moreno	DJ	65 98127-8541	32

MPB - POPROCK – RAP – AUTORAL – DERIVADOS

Rauni Vilasboas Valentim	O Mormaço Severino	Pop Rock/Derivados/Autoral	65 98148-5942	50
Herbert Dias	River Band	Pop Rock/Derivados	65 99633-7075	35
Luiz Guilherme Leite	Caramel Dog	Autoral/Rock	65 99639-6353	18
Cleverson Cristo	Cleverson Cristo	MPB/Pop Rock/Derivados	32 99163-3696	33
Wellington Fernandes	Fascínio Lírico	RAP	65 99683-3723	INABILITADO
Abner Alves	Abner	Autoral	65 99995-3131	41
Amir Montecchi	Amir Montecchi	MPB	65 99628-8783	30
Henrique Maciel	Conexão CNV	RAP	65 99691-6501	04
João Gabriel Alvares	Bugre Soul	Autoral	65 99645-1139	23
Jonata Ferreira Pereira	Projeto Agnus	Autoral	65 99811-1409	23
Luana Martins	Macacos do Brejo	Autoral	65 99689-4653	29
Márcio Camilo da Cruz	Lá do Daveron	Rock Cacerense/Autoral	65 99232-1000	INABILITADO
Murilo Pereira da Silva		RAP	65 99309-0297	INABILITADO

PAGODE E SAMBA

Guilherme Ramos	Soul do Samba	Pagode e Samba	65 99992-8164	06
Higor Fauber	Samba D+	Pagode e Samba	65 99677-1030	35
José Junio Lara	Juninho Lara e Banda	Variados	65 98159-9508	11
Antonio Lourival	Grupo Manos	Pagode e Samba	65 99622-5730	33
Cleiton Ricarde da Silva	Grupo Kara Nova	Pagode e Samba	65 99268-0808	30

MÚSICAGOSPEL

Elison Moura Lima	Louvor e Harmonia	Gospel	65 99607-7912	40
Jackson Rodrigues	Jackson Rodrigues	Gospel	65 99626-4280	06
Rosivaldo de Souza		Gospel	65 99647-3942	INABILITADO
TOTALDEINSCRIÇÕES				58

NOME	SITUAÇÃO	INABILITADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS
Sullivan Laone	INABILITADO	Ítems 7.1 - (i), (j), (h), (k).
Vitor da Conceição	INABILITADO	Ítems 7.1 - (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g), (i), (j), (k).
William Thiago Souza	INABILITADO	Ítems 7.1 - (h) e 7.3.
Moisés Pereira	INABILITADO	Ítems 7.1 - (i), (k).
Oscar Ortega	INABILITADO	Ítem 7.3.
Pedro Luiz Matues	INABILITADO	Ítems 7.1 - (i), (j), (k).
William Mamora	INABILITADO	Ítems 7.1 - (h), (i), (j), (k).
Wennys Rodrigues	INABILITADO	Ítems 7.1 - (h), (i), (j), (k).
Wellington Fernandes	INABILITADO	Ítem 7.3.
Márcio Camilo da Cruz	INABILITADO	Ítems 7.1 - (h), (i), (j), (k).
Murilo Pereira da Silva	INABILITADO	Ítems 7.1 - (i), (j), (k).
Rosivaldo de Souza	INABILITADO	Ítems 7.1 - (h), (j), (k).

Obs: Os inscritos poderão recorrer da decisão interpondo recurso do dia **07/05/2024** até **13/05/2024**, através do **ANEXO IX** disponível no **Edital n° 003/2024**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00233/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00242/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00326/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLLING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00019/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLLING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00017/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 321 DE 06 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 14.626, de 25 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **JESSIK EMMELLY SOUZA CORREA FAUSTINO** cargo Professora Licenciada em Pedagogia com (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 22 de abril de 2024 a 18 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 323 DE 06 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 15.759, de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **RENATA CARNEIRO LEMOS CAETANO** cargo Professora Licenciada em Letras com (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 30 de abril de 2024 a 26 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 315 DE 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 15.852 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
112/23	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instru-	13/06/23	12 meses

mento Contratual e no Termo de Referência.

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 953 de 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2024

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 227 DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos apresentado pela servidora.

RESOLVE

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** a servidorrelacionada na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	2025	Raquel Alves da Silva Nogueira	13.06.2014 A 12.06.2019	02.05.2024 a 31.05.2024	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 224 DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **BRÁS TSRENHI RU DÁ** OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 268/2024/GPM.

RESOLVE: I – Nomear o senhor Brás Tsrenhi Ru para exercer o cargo de Secretário Escolar da E.M.I Santa Clara, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

II –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED DECRETO DE Nº 4.375 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Ofício nº 032 /Previcamp de 03 de maio de 2024.

Considerando: a aposentadoria por tempo de serviço.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA**, que exercia o cargo efetivo **PROFESSORA Classe "C", Nível "08"**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 979 de 12 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

RH PORTARIA DE Nº. 239 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado pela servidora na data 06 de maio de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Lorraine Gonçalves da Silva Santos que exercia o cargo de Monitor da Casa de Acolhimento ao Menor - Interino, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 041 de 10 de janeiro de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024 - SEMED

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024

"Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências".

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2024;

Considerando, que o Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2024 foi homologado e que não houve inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados.

Considerando, ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são direitos previstos na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para **os cargos constantes no Anexo I**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de **caráter classificatório**.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA 1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I. **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **08 a 10 de maio de 2024, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação**, situada na AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinópolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).
- e) Carta de aceite da comunidade, conforme **Anexo V** (para os cargos em escolas indígenas).

2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

2.1. Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no anexo I deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados nas fichas constantes nos **anexos II, III e IV**.

2.2. Serão considerados títulos acima do exigido para o cargo, para efeito de contagem de pontos, porém a remuneração será conforme a definida pela LC 027 e suas alterações (valor para contrato).

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização;
- b) Maior idade.

4. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia 14/05/2024, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinópolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
- q) Comprovante de formação exigida;
- r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

- a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;
- b) Simone Coelho Gonçalves;
- c) Lucilene Alves de Oliveira.

6.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4.O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 07 de maio de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS:

NOME DA FUNÇÃO	Vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
----------------	-------	-----------------------	-------	--------	-------------------	------------------

AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	São José do Couto	São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	Sede	Sede	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	01	Conforme atribuição	Sede	Sede	Conforme LC 027 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em serviço social.

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

LOCAL/ESCOLA:
NOME:
RG: DATA DE EXP:
CPF: DATA DE NASC:
CARGO:

TITULO	Subcritérios	Computo	Total
Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos	
	Especialização	30.0 pontos	
Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos	
	Licenciatura Curta/ Tecnólogo	15.0 pontos	
Cursos de formação continuada na área de atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC, SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO

.....
.....
.....

Campinápolis – MT, de maio de 2024.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS**CARGO: AAE/LIMPEZA**

LOCAL/ESCOLA:
NOME:
RG: DATA DE EXP:
CPF: DATA DE NASC:
CARGO:

TITULO	Subcritérios	Computo	Total
Ensino Médio	Magistério / Profissionalizante	10.0 pontos	
	Não profissionalizante	5.0 pontos	
Cursos de formação continuada, na área de atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO

.....
.....
.....

Campinápolis – MT, de maio de 2024.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE N° 4.376 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. JORCELINA DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando: o teor do Ofício n° 032 /Previcamp de 03 de maio de 2024.

Considerando: a aposentadoria por tempo de serviço.

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada a Srª. **JORCELINA DE OLIVEIRA**, que exercia o cargo efetivo **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL Classe "C", Nível**

"06", junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n° 1427 de 30 de janeiro de 2008.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

JOSÉ BUENO VILELA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO N° 03 DA CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024 - SEMED**

ATO CONVOCATÓRIO N° 03 DA CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública n° 05/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 15 de maio, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Resultado da Chamada Pública n° 05/2024.					
AE/EDUCACIONAL - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
3º	Roneuto Tsi' O' Ore' Edi	6,0	14/08/1996	SEDE	SEDE
4º	Rosa Aparecida Pimenta da Silva	5,0	15/06/1971	SEDE	SEDE

Conforme o item 5.3. do Edital da Chamada Pública n° 05/2024, por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.
- Cartão de Vacina Coronavírus.
- Comprovante de formação exigida;
- Certidão Criminal.

Campinópolis, 07 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 08/2024**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 08/2024

“Estabelece normas para a seleção de profissionais com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Educação e dá outras providências”.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a obrigatoriedade do atendimento escolar e o cumprimento do calendário ano letivo de 2024;

Considerando, que o Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 001/2024 foi homologado e que não houve inscritos em alguns cargos ou não houve candidatos aprovados.

Considerando, ainda que o acesso e permanência à Educação Pública são direitos previstos na Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vaga temporária para **os cargos constantes no Anexo I**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de profissionais, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de **caráter classificatório**.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA 1.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam no ANEXO I. **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **08 a 10 de maio de 2024, das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação**, situada na AV. Benônico José Lourenço, N° 2640, Setor União, Campinápolis-MT.

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no Anexo I deste edital e, ao seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).
- e) Carta de aceite da comunidade, conforme **Anexo V** (para os cargos em escolas indígenas).

2. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

2.1. Os critérios para a seleção dos profissionais elencados no anexo I deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados nas fichas constantes nos **anexos II, III e IV**.

2.2. Serão considerados títulos acima do exigido para o cargo, para efeito de contagem de pontos, porém a remuneração será conforme a definida pela LC 027 e suas alterações (valor para contrato).

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nível de escolarização;
- b) Maior idade.

4. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado será divulgado a partir do dia 14/05/2024, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

5.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
- q) Comprovante de formação exigida;
- r) Certidão Criminal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise curricular será realizada por comissão constituída por 03 (três) membros:

- a) Gilberto Francisco Ribeiro de Paula;
- b) Simone Coelho Gonçalves;
- c) Lucilene Alves de Oliveira.

6.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade.

6.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

6.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 07 de maio de 2024.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS:

NOME DA FUNÇÃO	Vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL	ESCOLA	REMUNERAÇÃO (R\$)	FORMAÇÃO EXIGIDA
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	São José do Couto	São José do Couto	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo
AAE/LIMPEZA	01	Conforme atribuição	Sede	Sede	Conforme LC 027 e suas alterações	Ensino Médio Completo
ASSISTENTE SOCIAL	01	Conforme atribuição	Sede	Sede	Conforme LC 027 e suas alterações	Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação em serviço social.

ANEXO II – FICHAS DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL/ESCOLA:	
NOME:	
RG:	DATA DE EXP:
CPF:	DATA DE NASC:
CARGO:	

TÍTULO	Subcritérios	Computo	Total
Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos	
	Especialização	30.0 pontos	
Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos	
	Licenciatura Curta/ Tecnólogo	15.0 pontos	
Cursos de formação continuada na área de atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC, SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO

Campinápolis – MT, de maio de 2024.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS**CARGO: AAE/LIMPEZA**

LOCAL/ESCOLA:
NOME:
RG: DATA DE EXP:
CPF: DATA DE NASC:
CARGO:

Tabela 02 – Professor (indígena) e cargos de nível médio (não indígena)			
TÍTULO	Subcritérios	Computo	Total
Ensino Médio	Magistério / Profissionalizante	10.0 pontos	
	Não profissionalizante	5.0 pontos	
Cursos de formação continuada, na área de atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE/SEMED/VIVESCER, AVAMEC). Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		Cursos na área	Computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas. Máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);
TOTAL GERAL			

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMISSÃO

Campinápolis – MT, de maio de 2024.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 240 DE 06 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JORCELINA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 032/Previcamp de 03 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de serviço.

RESOLVE:

I – Revogar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Saúde” a servidora relacionada abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	448	Jorcelina de Oliveira	12.02.2024 a 06.05.2024

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 123 de 28 de fevereiro de 2024.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 226 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos apresentado pela servidora.

RESOLVE

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” a servidorrelacionada na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	3550	Laurenice Alves Carlos	13.03.2019 A 12.03.2024	03.05.2024 a 02.08.2024	90

II - Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de maio de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4378 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 4378 DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor o Conselho do Idoso de Campinópolis – MT e dá outras Providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando a Lei Municipal nº 706/2005;

Considerando especialmente o art. 7º da Lei Municipal nº 706/2005;

Considerando o Ofício nº 01/2024/CMPI/SEC;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Campinópolis – MT;

§1º. Representantes Governamentais, nos termos do inc. I, §1º do art. 7º da lei Mun. nº 706/2005:

I - Membros representando a **Secretária de Assistência Social**:

Titular: VERA LUCIA SANTOS CPF: 487.490.441-68

Suplente: DEVANÉR JESUS FERREIRA CPF: 960.502.441-04

II - Membro representando a **Secretaria de Saúde**:

Titular: PAMELA DA SILVA TEIXEIRA CPF: 039.110.191-90

Suplente: RAVENA GLÉCIA GONÇALVES DA SILVA CPF: 018.576.511-46

III - Membro representando a **Secretaria de Educação**:

Titular: ALTIELIS MARTINS DOS SANTOS CPF: 002.900.291-55

Suplente: LEANDRO RIBEIRO PADILHA CPF: 752.343.431-20

IV- Membro representando a **Secretaria de Administração**:

Titular: APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO CPF: 060.227.861-93

Suplente: MARIVONE ALMEIDA LEITE CPF: 625.170.741-00

V- Membro representando a **Secretaria de Esporte e Lazer**:

Titular: ALEX COELHO S MELO CPF: 057.211.621-71

Suplente: TIAGO DA SILVA PEIXOTO CPF: 022.398.281-45

§2º. Representantes não Governamentais, nos termos do inc. II, §1º do art. 7º da lei Mun. nº 706/2005:

I - Membros representando o **Clube dos Idosos (Usuários)**:

Titular: NEUZA PIMENTA DA SILVA LIMA CPF: 285.990.121-34

Suplente: VILMA DE FÁTIMA VILASBOA CPF: 852.084.771-49

II - Membros representando a **Igreja Assembléia de Deus – Ministério Deus CONOSCO**:

Titular: LUCIMAR VICENTE DA SILVA CPF: 011.969.181-71

Suplente: FLÁVIA HELENA COELHO CPF: 017.266.401-24

III - Membros representando a **Igreja Católica - Paróquia Senhor Bom Jesus**:

Titular: ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA CPF: 362.965.031-72

Suplente: ELIANE APARECIDA FERNANDES ZORZATO CPF: 103.441.619-78

IV - Membros representando o **Sindicato Rural**:

Titular: JOSÉ MARIA INÁCIO CPF: 157.326.576-49

Suplente: JOSÉ ROBERTO MARQUES INÁCIO CPF: 815.566.161-04

V - Membros representando **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**:

Titular: ANALICE LUCIANO NUNES ROSA – CPF : 888.036.431-68

Suplente: IGOR VIEIRA DOS REIS – CPF: 056.196.571-40

Art. 2º – Os membros nomeados por este decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do inc. III, §1º do art. 7º da lei Municipal nº 706/2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 07 de maio de 2.024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH ERRATA - PORTARIA DE Nº 165 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Na Edição Ano XIX, nº 4.470, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 181 e 182, de 01 de abril de 2024, na publicação da portaria de Nº 165 de 01 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
15	1170	ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES	08.01.2022 A 07.01.2023	01.04.2024 A 30.04.2024

LEIA-SE:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
15	1170	ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES	08.01.2022 A 07.01.2023	08.04.2024 A 07.05.2024

Campinópolis, 07 de maio de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 045/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 045/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de maio de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de ACM.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de maio de 2024.

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 37.800,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.025.186/0001-46

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 19.934,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.365.113/0001-78

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 18.174,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 91.080,00

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 029/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ITAMARATI NORTE

CANDIDATO
07º SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 4.549,90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 11.624,40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 4.698,00

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 5.054/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ENFERMEIRO – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07º	JAQUELINE BALBINOT

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 03 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 89.471,75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 104.840,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 44.396,60

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 004/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 4.771/2024 datado de 24 de abril de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: BIOQUIMICO – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
01º	KAUANY FARIAS PAINS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 14.111,80

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.

544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **CIENCIAS – AREA URBANA**

CANDIDATO	
01º	JAQUELINEAPARECIDAGONÇALVESSOARES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 75.824,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 023/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos previstos na Atenção Básica e alimentação especial enteral (Leites Especiais), teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 89.471,75 (oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** com valor total de **R\$ 2.425,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 104.840,00 (cento e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME** com valor total de

R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com valor total de R\$ 4.549,90 (quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 12.110,50 (doze mil e cento e dez reais e cinquenta centavos), INOVAMED HOSPITALAR LTDA com valor total de R\$ 91.999,65 (noventa e um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES com valor total de R\$ 21.310,00 (vinte e um mil e trezentos e dez reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME com valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP com valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais), MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI com valor total de R\$ 8.219,00 (oito mil e duzentos e dezenove reais), ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI com valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), C.A. HOSPITALAR EIRELI com valor total de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP com valor total de R\$ 6.796,60 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), COMERCIAL MARK ATACADISTA com valor total de R\$ 73.783,00 (setenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais), FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais), ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com valor total de R\$ 11.624,40 (onze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), DROGAFONTE LTDA com valor total de R\$ 75.824,20 (setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 19.934,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e quatro reais), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com valor total de R\$ 4.698,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais), SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 14.111,80 (quatorze mil e cento e onze reais e oitenta centavos), NOVA MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 18.174,00 (dezoito mil e cento e setenta e quatro reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA com valor total de R\$ 10.951,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e um reais), BOUTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA com valor total de R\$ 12.585,80 (doze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais), APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA com valor total de R\$ 44.396,60 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de maio de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.558.660/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 220,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS LUCRECIA REGINA FERREIRA DE PAULA E ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA – AREA URBANA

CANDIDATO	
05º	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA
06º	SIRLENE BARBOSA DOS SANTOS DA LUZ

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 2.425,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 31.560,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 8.219,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ: 42.529.374/0001-49

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 10.951,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 03 DE MAIO DE 2024**

ALTERAR A PORTARIA Nº 1232/2022 QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº. 1.260, de 24 de setembro de 2008, que altera dispositivos na Lei Municipal nº. 1.163/2007, de 30 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; o disposto na Lei Municipal nº. 1.749, de 03 de julho de 2015, que altera dispositivo na Lei nº 1.163/2007 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; o disposto na Lei Municipal nº. 2.178, de 16 de março de 2021, que altera dispositivo na Lei nº 1.163/2007; o Memorando nº 5.131/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 02 de maio de 2024; o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. ALTERAR a portaria nº 1232/2022 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, período entre 2023/2026, passando a referida comissão a compor na forma que segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Danilo Querino de Castro – CPF: 052.XXX.XXX-13

Suplente: Roberta Cristina Freitas Silva – CPF: 065.XXX.XXX-48

Titular: Hildete da Silva Caldeira – CPF: 039.XXX.XXX-69

uplente: Debora Cristina Costa Carvalho Lira– CPF: 044.XXX.XXX-90

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Délia da Silva Thomaz – CPF: 535.XXX.XXX-00;

Suplente: Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz – CPF: 009.XXX.XXX-44

III – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Rhelmiton Lins – CPF: 033.XXX.XXX-96

Suplente: Carla Bressane Mariano– CPF: 843.XXX.XXX-53

IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Lucivania Evangelista da Silva – CPF: 039.XXX.XXX-13

Suplente: Teresinha Ewerling – CPF: 019.XXX.XXX-26

V – Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino - CPF: 919.XXX.XXX-53

Suplente: Elizangela Vieira Batista Rocha – CPF: 912.XXX.XXX-20

Titular: Elisandra Keit Dias – CPF: 219.XXX.XXX-43

Suplente: Karla Cristina dos Santos Ferreira Santana – CPF: 031.XXX.XXX-64

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Leidiane dos Santos Fernandes – CPF: 034.XXX.XXX-70

Suplente: Maria Cilene Jacinto Carvalho – CPF: 692.XXX.XXX-49

Titular: João Henrique Machado Oliveira - CPF: 087.XXX.XXX-44

Suplente: Graziela Inácio Guedes – CPF: 035.XXX.XXX-83

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: André Volkweis – CPF: 022.XXX.XXX-00

Suplente: Tânia Zorzi - CPF: 577.XXX.XXX-00

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Zuleide Magrid Rippel – CPF: 681.XXX.XXX-53

Suplente: Josenilda Barros Sobral – CPF: 040.XXX.XXX-09

IX – Representante das Escolas Indígenas:

Titular: Leomario Onizokae – CPF: 062.XXX.XXX-42

Suplente: Valdirene Avelino Zakenaezokero – CPF: 910.XXX.XXX-00

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 32.640,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI

CNPJ: 04.162.170/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 13.500,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: 11.504.314/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 6.796,60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CNPJ: 06.992.551/0001-65

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 12.585,80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 22.862.531/0001-26

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 5.640,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
“CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024”**

*Republicado para correção



Regulamento 001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, lança a edição do “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024”.

A Secretaria Municipal de Esportes estará realizando o Campeonato Municipal de Futsal, de início será realizado no Ginásio João Laurindo da Silva e Ginásio Municipal Delmir Rosa no Bairro Jardim das Palmeiras na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, a partir de 07 de maio de 2024, com a liberação das inscrições das equipes a partir do dia 16 de abril de 2024.

Com inscrições abertas entre os dias **17/04 a 02/05/2024**, tem por objetivo fomentar as atividades esportivas em nosso município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato, também momentos de lazer as famílias camponovense.

Os jogos serão realizados de segunda a domingo a partir das 19:00hs conforme horários disponíveis do Ginásio Municipal João Laurindo da Silva e Ginásio Municipal Delmir Rosa no bairro jardim das Plameiras.

CAPÍTULO I – DO CAMPEONATO

Art.1 – O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024 seguirá o seguinte cronograma;

CAPÍTULOII – DO CRONOGRAMA

	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do Regulamento	17/04/2024
02	Período de inscrição	17/04 a 02/05/2024
03	Encerramento das inscrições	02/05/2024
04	Período dos Jogos - Início	07/05/2024

Obs: As regras do jogo serão regidas pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS (regras atualizadas 2024)

CAPÍTULOIII –DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 - O campeonato está voltado para todas as equipes, com seus residentes na cidade de Campo Novo do Parecis, com idade mínima de 18 anos.

Art. 3 - As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 17 de abril a 02 de maio de 2024, presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 4 - O time não poderá inscrever atletas de outro município;

Art. 5 - Todas as equipes da cidade de Campo Novo do Parecis e seus jogadores residentes no município, sendo elas maiores de 18 anos.

Art. 6 - Menores de 18 anos deverão ter autorização dos pais isentando a organização de qualquer eventual responsabilidade. Será cobrado documento assinado pelo responsável legal do atleta autorizando a sua participação no campeonato.

As Incrições Serão Realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes;

O representante do time deverá encaminhar os seguintes documentos para a inscrição:

Cópia do CPF;

Cópia do RG;

Comprovante de Endereço em nome do representante do time; Cópia de comprovante de conta bancária ou chave PIX

Presencial: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado à Avenida Mato Grosso, 1.072NE–Centro, de segunda a sexta das 07 às 11h, e das 13h às 17h. A inscrição deverá ser realizado por um único representante de cada equipe; A inscrição das atletas ficará liberada até o último jogo da equipe da primeira fase; Cada equipe pode inscrever no máximo 15 atletas; Não será aceito como comprovante de residência, declaração ou certidão negativa de MEI (Micro Empreendedor Individual). Estarão abertas as inscrições no dia do jogo de cada equipe, sendo que o atleta deve levar um dos documentos descritos acima e apresentar para a equipe de arbitragem registrar uma foto para arquivamento. O procedimento descrito acima, só será aceito até o último jogo da primeira fase. Uma vez inscrito um jogador, o mesmo não poderá ser substituído em hipótese alguma. Se caso houver dúvida do domicílio de algum atleta, será cobrado a apresentação dos seguintes documentos: - Título de eleitor do município de Campo Novo. – Comprovante de residência no nome do atleta (conta de água, energia ou internet) Atestado de frequência Escolar – Carteira de trabalho assinada por empresa fixada em Campo Novo. (três meses antes do início da competição). A apresentação do comprovante de residência do atleta, caso tenha alguma reclamação por alguma equipe que se sinta prejudicada será no prazo de 24h após o término do seu último jogo pela equipe atuada. Caso fique comprovado a irregularidade do atleta, a equipe perderá os pontos da partida, ficando o placar de 1x0 para a outra equipe, ELIMINANDO a equipe da competição. - O WXO SERÁ COMPUTADO COMO JOGO NORMAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Categoria Livre Masculino

Estará apto a jogar, todo e qualquer atleta acima de 18 anos, residente no município de Campo Novo do Parecis, ou que comprove por meios estabelecidos no regulamento sua residência no município.

Categoria Veterano Masculino

Será obrigatório documento com foto para comprovação da idade apenas no primeiro jogo que o atleta jogar. O ano base para a categoria veterano masculino será 1986 a baixo, (será permitido a inscrição de 2 (dois) atletas

ano base 87 ou 88).

Categoria Feminina Livre

Estará apta a jogar, toda e qualquer atleta acima de 18 anos, residente no município de Campo Novo do Parecis, ou que comprove por meios estabelecidos no regulamento sua residência no município.

Não será permitida a participação de atletas de fora do município.

Paragrafo Único – O Congresso técnico acontecerá dia 03 de Maio de 2024 às 19h. no Ginásio Delmir Rosa, Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 7 – DAS REGRAS

Serão seguidas as regras da (CBFS) Confederação Brasileira de Futsal. (regras atualizadas 2024)

Art. 8 – DOS RECEBIMENTOS DE CARTÕES

A atleta que acumular 3 (três) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, sendo responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com tres cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata- mata. sendo fase classificatória dar-se o resulta-

do de 1 a 0 para outra equipe, porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.

Art. 9 – DAS PENALIDADES

Casos de agressão entre atletas estes envolvidos estarão eliminados da competição e serão julgados pela comissão julgadora, podendo ter suspensão de 3 meses a 1 ano de eventos realizados pela secretaria municipal de esportes

Casos de agressão e insultos ou ameaças a árbitros e comissão organizadora, o caso será julgado podendo ser suspenso de 6 meses á 2 anos.

Será terminantemente proibido fumar dentro dos ginásios e locais de jogos, sendo o atleta participante da competição passível de advertência e em caso de reincidência, será relatado em súmula e suscetível a punição por descumprimento de regulamento e leis municipais.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24h depois da partida.

Os atletas e dirigentes das equipes poderão sofrer penalidades durante todo o tempo da competição, mesmo por ocorrências fora dos locais dos jogos. em caso de atletas, técnicos, massagistas, auxiliares interferirem propositalmente na trajetória da bola durante a realização de uma partida ou agredirem atletas ou arbitragem, paralisará a partida encerrando dando vitória a outra equipe por 1 a 0 sendo fase de classificação a equipe estará eliminada.

Qualquer evento relatado em súmula pela comissão de arbitragem, será registrado na súmula do jogo e estará disponível para os times 24h depois da partida.

Art. 10 – DO DESEMPATE DENTRO DA CHAVE

1-Maior n° de Pontos somados; 2-Confronto direto;

3- Maior n° de Gols feitos; 4- Menor n° de Gols sofridos; 5- Maior Saldo de gols. (gols feitos menos gols sofridos) 6-Sorteio.

7-Em caso de empate tríplo, será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo, assim será definido o classificado.

Art. 11 – DO DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO GERAL

1-Maior n° de Pontos somados; 2-Confronto direto;

3- Maior n° de Gols feitos; 4- Menor n° de Gols sofridos; 5- Maior Saldo de gols. (gols feitos menos gols sofridos) 6-Sorteio. 7- Em caso de empate tríplo, será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo, assim será definido o classificado.

Parágrafo único - ATLETAS COM PUNIÇÕES CORRENTES

Atletas punidos em outras competições, não podem participar dessa competição.

Se os mesmos atuarem para algum time, e esse time tiver ganho o jogo, dar-se resultado de 3 a 0 para o outro time se o resultado for maior para o time prejudicado. mantem – se o resultado.

Art. 12-Para que o candidato efetue sua inscrição, é necessário:

a) Entregar a ficha de inscrição; **b)** Apresentar cópias dos documentos pessoais RG e CPF; **c)** Apresentar comprovante de residência no Município; **d)** Entregar a declaração de cessão de uso da fotografia assinada (Anexo I);

Parágrafo único – As equipes deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) A ficha de inscrição, não poderá sofrer alterações após terem sido entregues. **b)** Todos os documentos entregues no ato da inscrição, não serão devolvidos, ficando arquivados compondo o acervo da Secretaria de Esportes e Lazer. **c)** Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos corretamente. A organização do campeonato não se responsabiliza pela veracidade das informações, dados incorretos enviados pelo participante ou problemas nas informações, no caso de inscrição presencial.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 13- A escolha da equipe de arbitragem que estará participando, será feita através da contratação de empresa especializada em arbitragem, conform Ata Registro de Preços N° 016/2022 Pregão Presencial N° 05/2022, licitada por esta prefeitura, mantendo assim a imparcialidade e equidade aos competidores e equipes participantes.

Art. 14- Serão premiados os vencedores ao fim de todo o campeonato, após o término de todos os jogos, observando os critérios de julgamento.

Art. 15- As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas e não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do campeonato.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 16- As inscrições que atenderem as condições previstas no capítulo III, serão avaliados pela Comissão Avaliadora da ata registro de preços licitada considerando os seguintes critérios:

Parágrafo Único – Times que quiserem entrar com recurso sobre alguma irregularidade de outros times devem entregar esse recurso por escrito a comissão organizadora do campeonato, juntamente com a quantia de 50 kg de ração canina, no prazo de até 24h após o término da partida. Depois de vencido esse prazo não será aceito o recurso da equipe. A ração canina será doada para associação ABRIGO PELUDOS E CIA.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 17- A premiação total será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), distribuídas nas categorias do campeonato.

1º Lugar: 3.000,00 (três mil reais) mais troféus e medalhas 2º Lugar: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mais troféus e medalhas 3º Lugar: 500,00 (quinhentos reais) mais troféus e medalhas

Os valores correspondentes de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será distribuídos conforme as categorias do campeonato.

Art. 18- A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer 002 – Desporto Comunitário

27.812.0019.20036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas Reduzido 238

Fonte – 15000000000

Será abatido da premiação o IRRF conforme tabela 2023 a baixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.259,20	Isento	R\$ 0,00
de R\$ 2.259,20 até R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 169,44
de R\$ 2.826,65 até R\$ 3.751,05	15,00%	R\$ 381,44
de R\$ 3.751,05 até R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 662,87
Acima de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 896,00

Medida provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Publicado em: 06/02/2024 | Edição: 26-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

O valor da inscrição para as equipes será ISENTO;

A Premiação será realizada ao término dos jogos, após a empresa contratada licitada apresentar tabela de jogos e vencedores;

A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 19- Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores do Campeonato Municipal de Futsal 2024, utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado, instagran, entre outros meios de comunicação; II – Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo; III – Mídias Impressas e/ou Eletrônicas, exclusivamente para divulgação, a qualquer tempo, IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

Parágrafo Único: utilização das fotografias do Campeonato Municipal de Futsal, não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- A comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso.

Art. 21- O não cumprimento de qualquer regra deste regulamento poderá causar, a critério da organização do Campeonato Municipal de Futsal 2024 – a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 22- O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.

Art. 23- Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 24- A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos de implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 25- Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 26- A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 27- Dúvidas podem ser enviadas pelo endereço eletrônico: semel@camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis, 17 de Abril de 2024.

WALDIR CAPISTRANO MARTINS ROJAS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer Portaria Nº 450/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: F () M ()
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Celular:	E-mail:
Nome do Time:	
Data do Registro:	Local:

Ao assinar a Ficha de Inscrição, o participante concorda com as regras do presente Edital.

Campo Novo do Parecis, de 2024.

✉

Assinatura

ANEXO 01
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que possuo os direitos autorais da fotografia intitulada _____, enviada à Secretaria de Esportes e Lazer, e que autorizo seu uso e veiculação, sem qualquer ônus, em quaisquer peças jornalísticas e de divulgação dos eventos esportivos do município de Campo Novo do Parecis, em qualquer tempo. As imagens do campeonato a ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exibições e exposições; utilização nos sites; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Estou ciente de que a Secretaria de Esportes e Lazer dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizar a imagem em outros veículos sem o consentimento do autor ou da Secretaria de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis, de de 2024.

Assinatura _____

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,

portador(a) do CPF: AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo e fotos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, podendo ser por meio impresso ou digital sem nenhum ônus em qualquer tempo.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e Secretaria de Esportes e Lazer que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Campo Novo do Parecis, de de 2024.



Assinado(a) Cedente Assinado(a) fotógrafo(a)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 15.300,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.749.232/0001-82

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 3.210,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 21.310,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 91.999,65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 12.110,50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL ENTERAL (LEITES ESPECIAIS).

VALOR: R\$ 73.783,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 019/
2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, as decisões relativas aos recursos administrativos apresentados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de câmeras de vídeo monitoramento, com capacitação, suporte técnico, garantias e operação assistida de Sistemas de Tecnologia, com fornecimento de todo material necessário exceto as câmeras, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.**

O recurso administrativo apresentado pelas empresas **ID1 TECH LTDA, DGT TECNOLOGIA LTDA e ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, que busca a modificação da decisão do Pregoeiro que resultou na habilitação da empresa **TELTEX TECNOLOGIA S.A.**, FOI NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 07 de maio de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
116/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 787/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 116/2024, a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.812.830/0001-38, COM ENDEREÇO À RUA CHICO BELO (NUC HAB CPAI), 03 - CEP: 78055-223, CUIABÁ – MT.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelada em sua íntegra a ata de registro nº 116/2024.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

e. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 06 de maio de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0016/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0016/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da Lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M ²
LIGIA DE PAULA DENARDI	332.***.618-80	04	05	GRENVILLE II	360,000 m ²
JULIO CESAR SOUZA DO NASCIMENTO	907.***.742-53	04	04	GRENVILLE II	360,000 m ²
LUCIVALDO ARISTIDES DE OLIVEIRA	846.***.721-53	07	24	GRENVILLE II	360,000 m ²
HELLEN CADJA DOS SANTOS	104.***.704-41	07	15	GRENVILLE II	360,000 m ²
ANDRE EDUARDO ALMEIDA MARCELINO	038.***.231-00	08	30	GRENVILLE II	360,000 m ²
ARTUR ERNESTO ARTMANN	208.***.961-53	08	19	GRENVILLE II	360,000 m ²
GILSON ALVES DA SILVA	034.***.311-52	08	16	GRENVILLE II	360,000 m ²
ANDERSON FREITAS BATISTA	043.***.751-16	09	36	GRENVILLE II	360,000 m ²
GILMAR SOARES DE OLIVEIRA	432.***.161-68	09	24	GRENVILLE II	360,000 m ²
DISANGELA PIRES DA COSTA	875.***.001-49	09	22	GRENVILLE II	360,000 m ²
ADRIANA MARIA LUCENA DA SILVA	936.***.002-06	09	18	GRENVILLE II	360,000 m ²
NEUZA BATISTA DA SILVA DE MORAIS	166.***.818-97	09	09	GRENVILLE II	360,000 m ²
FRANCISCLAY PEREIRA E SILVA	837.***.201-72	09	05	GRENVILLE II	360,000 m ²
JOSENILDA LUCIO GOMES	933.***.232-72	09	02	GRENVILLE II	360,000 m ²
JOSÉ ADEMIR LOPES PEREIRA	842.***.541-91	09	03	GRENVILLE II	360,000 m ²
SIMONE HELLY PERES NOBRES DA SILVA	706.***.271-91	09	01	GRENVILLE II	360,000 m ²
LUIZ ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	017.***.681-48	10	31	GRENVILLE II	360,000 m ²
DENISE BARBARESCO CAGALE	036.***.929-08	10	19	GRENVILLE II	360,000 m ²
LUCIANA ARAUJO DA SILVA	051.***.151-17	10	11	GRENVILLE II	360,000 m ²
WILDSON BRITO DOS SANTOS	070.***.935-13	10	18	GRENVILLE II	360,000 m ²
GERCO ALVES NETO	630.***.121-72	10	06	GRENVILLE II	360,000 m ²
ELIJANARA RAISSA DA SILVA	027.244.711-05	11	35	GRENVILLE II	360,000 m ²
LEODINA RODRIGUES	593.***.251-34	11	30	GRENVILLE II	360,000 m ²
ELVINA ROSA RIBEIRO	327.***.571-68	11	26	GRENVILLE II	360,000 m ²
RODRIGO DOS SANTOS PINHEIRO	434.***.808-47	11	22	GRENVILLE II	360,000 m ²
EDINALDO DE SOUZA CARDOSO	922.***.061-20	11	17	GRENVILLE II	360,000 m ²
DIVINO ETERNO FERREIRA RAMOS	387.***.421-53	11	15	GRENVILLE II	360,000 m ²
SIZENANDES FERREIRA DA SILVA BORGES	016.***.241-10	11	06	GRENVILLE II	360,000 m ²
DEGLAMILSON SALES DIAS	537.***.931-72	12	33	GRENVILLE II	360,000 m ²
ANDRESSA ALVES FAUSTINO KREWER	356.***.368-43	12	27	GRENVILLE II	360,000 m ²
MYLENA AMANDA DE OLIVEIRA	062.***.801-04	12	25	GRENVILLE II	360,000 m ²
JUCIMAR OTTO STREMLow	055.***.149-38	12	14	GRENVILLE II	360,000 m ²
JOSANIA SOARES DA SILVA	029.***.451-59	12	11	GRENVILLE II	360,000 m ²
JOSUE ABNER LEAL DE OLIVEIRA	060.***.381-69	12	07	GRENVILLE II	360,000 m ²
ELI ALVES DE FRANÇA	208.***.131-87	13	31	GRENVILLE II	360,000 m ²
ESTEFANY DA SILVA MATOS BISPO	070.***.021-16	13	27	GRENVILLE II	360,000 m ²
SIDINEI BANDEIRA	030.***.909-36	13	26	GRENVILLE II	360,000 m ²
CESAR GOMES PEREIRA	041.***.641-89	13	24	GRENVILLE II	360,000 m ²
JAZIEL ANTONIO GRAPIGLIA	866.***.909-63	13	23	GRENVILLE II	360,000 m ²
JAZIEL ANTONIO GRAPIGLIA	866.***.909-63	13	21	GRENVILLE II	360,000 m ²
JONATHAN FREITAS PEDROSA	046.***.741-50	13	14	GRENVILLE II	360,000 m ²
HELOISA LUDMILLA RANGEL SOARES	012.***.631-82	14	32	GRENVILLE II	360,000 m ²
DANIELE PEREIRA DA SILVA	431.***.308-10	14	15	GRENVILLE II	360,000 m ²
GEOVANE DA SILVA	045.***.091-97	14	07	GRENVILLE II	360,000 m ²
ADRIANA DE SOUZA BONADIO	053.***.321-02	20	13	GRENVILLE II	360,000 m ²
CLEDIONICE MARIA DE FREITAS	002.***.071-18	21	39	GRENVILLE II	360,000 m ²
RUSENIL DE SOUZA DE AMARAL	411.***.061-49	21	36	GRENVILLE II	360,000 m ²
ADEILSON IZIDRO	108.***.364-07	21	17	GRENVILLE II	360,000 m ²
LEILIANE PEREIRA SILVA	011.***.633-60	22	13	GRENVILLE II	360,000 m ²
CESAR RODRIGO LAUXEN	878.***.151-68	23	34	GRENVILLE II	360,000 m ²
SILAS JOSE DE ANDRADE	006.***.046-04	23	22	GRENVILLE II	360,000 m ²
JANIELE DA SILVA	041.***.021-32	23	20	GRENVILLE II	360,000 m ²
FERNANDA SANTIAGO SANTOS	030.***.041-75	24	13	GRENVILLE II	360,000 m ²

AVOLNEI IONIDIO SCHULA	523.***.209-87	26	39	GRENVILLE II	360,000 m²
IZALTINA RIBEIRO	004.***.751-58	26	25	GRENVILLE II	360,000 m²
RUBENITA RODRIGUES DA SILVA LOPES	006.***.501-64	26	13	GRENVILLE II	360,000 m²
ZEZITO OLIVEIRA SANTOS FILHO	058.***.035-71	11	32	GRENVILLE I	360,000 m²
JOSE AMBROZIO SOBRINHO	797.***.328-72	12	25	GRENVILLE I	360,000 m²
GEFERSON ANTONIO FERNANDES	021.***.641-71	12	31 e 32	GRENVILLE I	720,000 m²
REINALDO ANTONIO KIL	137.***.518-05	14	05	GRENVILLE I	360,000 m²
ADRIANO FREIRES DE SIGUEIRA	886.***.651-68	15	33	GRENVILLE I	360,000 m²
MAISA APARECIDA DE SOUZA SILVA	068.***.601-19	16	12	GRENVILLE I	360,000 m²
VITOR PAULO DA SILVA	912.***.551-49	26	30	GRENVILLE I	360,000 m²
JOAO JUTAY VARGAS	196.***.639-00	28	18	GRENVILLE I	360,000 m²
ALBENICE QUEIROZ DE MELO	810.***.221-68	30	21	GRENVILLE I	360,000 m²
GILMAR BARBOSA DA SILVA	803.***.141-68	31	05	GRENVILLE I	360,000 m²
ALEX APARICIO FERREIRA DA SILVA	006.***.441-36	32	31	GRENVILLE I	360,000 m²
JOSE ADALBERTO MURTA JUNIOR	487.***.021-15	32	21	GRENVILLE I	360,000 m²
ANDERSON DE SOUZA MATIAS	014.***.011-82	32	06	GRENVILLE I	360,000 m²
FABIOLA OROPEZA SERRUDO	700.***.721-76	32	03	GRENVILLE I	360,000 m²
DORAMI LIMA DA SILVA	405.***.071-04	37	07	GRENVILLE I	360,000 m²
IVANY LIMA SILVA	496.***.981-49	37	06	GRENVILLE I	360,000 m²
LUZIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO DE CAMPOS	503.***.031-87	37	01	GRENVILLE I	360,000 m²
ROBSON VASELI	003.***.952-00	40	05	GRENVILLE I	360,000 m²
POLIANA TORRES DA SILVA	045.***.701-26	40	04	GRENVILLE I	360,000 m²
CLAUBER ARAUJO MASCARENHAS	863.***.451-20	41	33	GRENVILLE I	360,000 m²
ZINEY JUNIO DA CRUZ	831.***.601-00	41	16	GRENVILLE I	360,000 m²
LEIDIANE PEREIRA FREITAS	017.***.061-70	42	14	GRENVILLE I	360,000 m²
DIONE RIBEIRO	937.***.151-72	42	13	GRENVILLE I	360,000 m²
ARMANDO MASSON FURTADO	901.***.941-91	43	28	GRENVILLE I	360,000 m²
RAFAEL MASSON FURTADO	966.***.661-20	43	27	GRENVILLE I	360,000 m²
DAVI MARTINOTTO	956.***.761-53	43	18	GRENVILLE I	360,000 m²

Campo Verde, 07 de maio de 2024.

CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO

FISCAL MATR. 4380

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 3.081, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº. 3.081, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CAMPO VERDE PARA A LEGISLATURA DE 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores de Campo Verde, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2028, será de até 30% (trinta) por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

§2º A partir de 1º de fevereiro de 2025, o valor do subsídio será de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de ¼ (um quarto) do subsídio mensal.

Art. 3º. Os subsídios dos Vereadores serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de Campo Verde, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) do salário fixado aos Deputados Estaduais, e demais fatores limitadores de despesas com pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Não será devida parcela indenizatória ao Vereador pela participação em Sessões Extraordinárias.

Art. 5º. As despesas correntes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA

Objeto: Serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades dos prédios/unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades urbanas e rurais do Município de Campo Verde

Valor: R\$ 2.403.354,72 (dois milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de tráfego de dados por fibra optica com 1000 MB de download e upload por ponto, para atender as necessidades do monitoramento eletrônico da Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública.

Valor: R\$ 50.940,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 03 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 053/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 053/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DENTRE OUTROS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LOCK DADOS CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE DADOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, a partir de 08 de maio de 2024, o valor de R\$ 43.911,76 (quarenta e três mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 3,9256%, do IPCA entre abril/2023 a março/2024.

Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de maio de 2025, contados a partir do dia 08 de maio de 2024, já com os valores reajustados anualmente; em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços

Data de Assinatura: 06 de maio de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 077/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 077/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 04 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 055/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 055/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GED, COM LICEN-

ÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SIER SYSTEM LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 11 de maio de 2025, contados a partir do dia 12 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO N° 111/2021

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.532/0001-77, com sede na Rua Um (Lote Lebrinha), n. 01, Bairro Jardim Santa Isabel, CEP 78035-095, cidade de Cuiabá-MT, neste ato por seu titular **Wesley Henrique de Araujo Santos**, brasileira, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2110642-8 SSP/MT e do CPF nº 033.230.411-60, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício nº 184/2024 – expedido pela Secretaria de Educação deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica por meio do ofício n. 185/2024, da Secretaria de Finanças, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Paraíso, conforme contrato n. 111/2021 firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com defeitos/falhas no forro em alguns locais, conforme informado no referido ofício e fotos anexas.

Foi informado pela Secretaria solicitante, que houve reparos recentes (certamente por ocasião da segunda notificação); contudo, mesmo avisado sobre um forro cedendo, não houve manutenção, nem mesmo retorno por parte de Vossa Senhoria.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado “*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*”.

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, **providencie os reparos necessários na referida escola, para correção dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 07 de maio de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUCAS ANTONIO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA**

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 012/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO** na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° 012/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no **dia 22/05/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.cam-poverde.mt.gov.br , local *Portal transparência/licitações e solicitem as planilhas através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 07 de maio de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

FABIO CESAR SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de monitor social, de natureza contínua, para atendimento às crianças e adolescentes no Abrigo Institucional (Casa do Aconchego).

Valor: R\$ 523.499,76 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público a Errata de Publicação do Termo de Retificação de aditivo do Termo de Fomento 001/2023, a qual foi publicado no dia 06 de maio de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - edição n° 4.477, pag. 93.

Onde de lê-se:

ANDRÉ RÉGIS TAVRES NOVAIS

Presidente da Associação

Leia-se:

LUCIVANE VAZ PORTO

Presidente da Associação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 131, DE 07 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n°. 001, de 15 de

julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELAINE TERESINHA MOURA	17/04/2024
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	15/04/2024
LIANE ZONATTO	18/04/2024
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	02/04/2024 a 11/04/2024 23/04/2024

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
FERNANDA SCHAF	08/04/2024

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVANE JOSÉ GERMANO DA SILVA	09/04/2024
ANTONIO MARTINS	19/03/2024 a 01/04/2024
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	02/04/2024
MARIA INES TEIXEIRA	30/04/2024
THIAGO SANTOS DE LIMA	03/04/2024 a 05/04/2024

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADAIR SANTOS BATISTA	05/04/2024
ANGELO SILVA DE ARRUDA	29/04/2024 a 30/04/2024
BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	22/04/2024 a 21/04/2024
FABIULA JAQUELINE PIRES	10/04/2024 a 12/04/2024
HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	25/04/2024 a 26/04/2024
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	02/04/2024 a 16/04/2024
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	16/04/2024 19/04/2024
JANETE APARECIDA BEZERRA	08/04/2024
JANICE VERDI VICENTE	23/04/2024
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	10/04/2024 a 11/04/2024
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	03/04/2024
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	26/04/2024
KEILA POSSMOSE	30/04/2024
LAUANA MARIA BEPPLER	09/04/2024
LUANA TAVARES DA SILVA	08/04/2024 a 09/04/2024
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	02/04/2024
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	29/04/2024
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	09/04/2024 10/04/2024 a 12/04/2024 29/04/2024 a 30/04/2024
NELCI VERONICA KIPP FERRÃO	17/04/2024
TAYARA LOPES DA SILVA	19/04/2024

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CRISTINA DANTAS BARBOSA	18/04/2024
MARLENE DA SILVA SANTANA	12/04/2024
MARLI TERESINHA PIRES	22/04/2024 a 23/04/2024

	25/04/2024 a 26/04/2024 30/04/2024
OLIDIA SILVA BORGES MACIEL	11/04/2024 a 12/04/2024

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	29/04/2024
ANA CLARA DOS SANTOS CANDIDO	18/04/2024
ARCILEI DA SILVA	17/04/2024 22/04/2024 a 23/04/2024
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	19/04/2024 a 22/04/2024
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	01/04/2024 a 15/04/2024
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	10/04/2024 16/04/2024 a 17/04/2024 19/04/2024
CRISTIANI SANTOS SILVA	03/04/2024 a 16/04/2024 23/04/2024
DANIELA MARTINS DA SILVA	15/04/2024
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	12/04/2024
ERENIR DA COSTA DA SILVA	15/04/2024 a 16/04/2024 17/04/2024
EVANILDA RAMOS DA SILVA	02/04/2024 a 06/04/2024 10/04/2024
FERNANDA JUSTINA AZEVEDO	29/04/2024
GEDEAO JOSÉ BRASIL	24/04/2024
GERALDA PEREIRA	29/04/2024 a 30/04/2024
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	22/04/2024
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	11/04/2024 a 12/04/2024 26/04/2024
IRIS NUNES MARTINS	10/04/2024
JANE REGINA PIZZI CELSO	05/04/2024 10/04/2024 a 24/04/2024
JOSEANE LUIZ BARBOSA	18/04/2024 a 19/04/2024
JUCIANE RONDON DE ARRUDA	22/04/2024
JUCILENE DE JESUS ALVES	25/04/2024
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	05/04/2024
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	10/04/2024
LISIANE DA SILVA MENDES	30/04/2024
LORENI LIESCH PALHARINI	29/04/2024 a 30/04/2024
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	25/04/2024 a 26/04/2024
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	12/04/2024 17/04/2024 a 19/04/2024 29/04/2024 a 30/04/2024
MARIA DO CARMO SOUZA	02/04/2024 a 03/04/2024
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	01/04/2024 05/04/2024 a 19/04/2024
MAUROCIR SILVA	24/04/2024 a 25/04/2024
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	26/04/2024
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	18/04/2024
QUEILA MATHEUS	29/04/2024 a 30/04/2024
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	11/04/2024
ROMEU PEREIRA FELIX	26/04/2024 30/04/2024
ROSELI DE OLIVEIRA	01/04/2024
SANDRA MARIA DA SILVA	08/04/2024
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	03/04/2024 a 04/04/2024 09/04/2024 18/04/2024 a 19/04/2024
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	05/04/2024
TATIANE MARTA LUIZ	18/04/2024 a 19/04/2024

TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	15/04/2024
VERONEIDE SANTANA	11/04/2024
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	04/04/2024 22/04/2024
ZILDA DE OLIVEIRA	25/04/2024

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LURDES DE FATIMA LUCAS	04/04/2024 a 05/04/2024

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ZUCATTO	11/04/2024 a 12/04/2024

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINES RAMOS VIANA	26/04/2024

Art. 10º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de construção de praça no Loteamento Águas Claras.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 302.979,92.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fichas: 178 e 794/2024; Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras; Unidade: 02 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Proj/Ativ.: 1039 - Construção e/ou Revitalização de Praças; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: Contrato por escopo, com vigência atrelada ao prazo de entrega/execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 05/2024; Processo Licitatório nº 29/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.878.898/0001-00 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 132, DE 07 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **FERNANDA SCHAF**, inscrita no CPF nº. 070.***.***-80, admitida e nomeada ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Almoxarifado, portaria nº. 194/2023, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024.

ESPÉCIE: Aquisição de 01 (um) ônibus Rural Escolar.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando a aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar Ore Zero 1 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 581.878,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: 8941 – Aquisição de Veículo - Educação

Despesa: 764/2024 e 765/2024 Compl. do Elemento: 44.42.52.52.00.00.00

VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Pregão Eletrônico nº 16/2024; Processo Licitatório nº 39 /2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, MARCOPOLO S/A, CNPJ nº 88.611.835/0018-77/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de reforma da Praça Dorildo Neves de Moura.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 406.710,47.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fichas: 176 e 177/2024; Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras; Unidade: 02 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Proj/Ativ.: 1039 - Construção e/ou Revitalização de Praças; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: Contrato por escopo, com vigência atrelada ao prazo de entrega/execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 04/2024; Processo Licitatório nº 28/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 14.878.898/0001-00 / CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO 03

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, N° 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Construção do centro de eventos do CRAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 263/2023

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar sobre algumas questões observadas na obra.

As tubulações para os ralos encontram-se com acúmulo de resíduos da obra, a não limpeza pode vir a provocar o entupimento de ralos após a finalização e não escoamento correto da água. Desta forma, solicitamos a contratada que corrija este ocorrido o mais breve possível realizando a limpeza de todas as tubulações necessárias. Visando sempre o perfeito funcionamento da obra.

Também foi observado a falta de pingadeira no peitoril das janelas, a mesma evita que a água da chuva esorra até a parede e a manche. Portanto, é de suma importância que a contratada esteja realizando as pingadeiras no peitoril das janelas.

É essencial que a obra se mantenha sempre organizada e limpa, e a mesma se encontra com entulhos espalhados. Solicitamos assim, que sejam tomadas medidas para solucionar essa questão.

Outro fator importante é a falta de funcionários no local e a obra fechada, este ocorrido interfere diretamente ao cronograma e prazos estabelecidos em contrato.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretaria de Planejamento

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheiro Civil

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2023. DATA DO PROCESSO: 14/02/2023.

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 Processo Licitatório: 05/2023. Data do Processo: 14/02/2023.
---	---

OBJETO:Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

OBS.: Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Em 07/05/2024 foi recebida a solicitação de credenciamento do seguinte interessado:

1) **PAMELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **039.128.781-88**.

Após análise detida dos documentos de credenciamento apresentados, a interessada foi declarada apta e, por consequência, CREDENCIADA para prestar os serviços objeto do Edital de Chamamento em epígrafe.

Desta forma, o interessado acima identificado soma-se aos credenciados em análises anteriores, visto que o credenciamento de novos interessados é permanente.

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DEFINIDO EM EDITAL	CREDENCIADO	CPF/CNPJ
Serviço de Técnico em Enfermagem	R\$ 205,91	PAMELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	039.128.781-88
Serviço de Técnico em Enfermagem - sob aviso.	R\$ 68,88	PAMELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	039.128.781-88

Nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente relatório.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 09

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, Bairro São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 09

EMPREENDIMENTO: Pavimentação Asfáltica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 348/2022

Prezados,

Gostaria de chamar a atenção para um requisito fundamental da obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Profunda, Calçamento e Sinalização de Vias Urbanas relacionado à largura das calçadas. Conforme especificado nas diretrizes do projeto, é imprescindível que as calça-

das tenham uma largura mínima de 1,50 metros. Contudo, reconhecemos que em algumas áreas isso pode representar um desafio devido a limitações físicas ou construtivas.

Nesses casos em que a largura de 1,50 metros não for viável, é obrigatório garantir que as calçadas possuam, no mínimo, 1,20 metros de largura LIVRE. Esta medida é essencial para assegurar a acessibilidade e segurança dos pedestres que utilizarão esses espaços.

Ressaltamos que, se necessário, ajustes na largura da pista de rolamento devem ser feitos para cumprir com esse requisito mínimo de largura das calçadas. Priorizar o espaço para os pedestres é uma prioridade inegociável neste projeto, e todas as medidas devem ser tomadas para garantir sua conformidade.

Solicitamos, portanto, que essas diretrizes sejam rigorosamente seguidas em todas as fases da construção, desde o planejamento até a execução final. Qualquer desvio desses requisitos deve ser discutido e justificado de forma detalhada antes de ser implementado.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos para garantir o sucesso deste projeto e o cumprimento de todas as normas e regulamentos pertinentes.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane A. Pazinato

Secretaria de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

NOTIFICAÇÃO 11

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 11

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato N°230/2022

Prezados Senhores,

É com grande preocupação que informamos novamente sobre uma série de problemas que surgiram na fase final da obra. A seguir, listamos os principais pontos de preocupação:

Falta de Funcionários na Obra: A obra encontra-se sem nenhum funcionário presente, o que impacta gravemente nosso cronograma.

Pintura de Identificação dos Bombeiros: Não há nenhuma sinalização dos bombeiros nos locais necessários, as quais são de extrema importância para organização e evitar riscos. Solicitamos que sejam aplicadas as pinturas corretamente em todos os pontos necessários

Vedação das Janelas: Em períodos de chuvas os ambientes estão recebendo água pela falta de vedação das janelas, o qual pode vir a danificar os ambientes. Solicitamos que sejam feitas as vedações para solucionar tais problemas.

Entulhos: A obra está com muitos entulhos acumulados. Solicitamos que seja a realizada a retirada dos mesmos, visando manter o ambiente limpo e evitar possíveis acidentes.

Barras de Apoio: Até o presente momento ainda não foram instaladas as barras de apoio dos banheiros com acessibilidade, solicitamos que as mesmas sejam instaladas o mais breve possível.

Vedação do Forro da Cozinha: Podemos observar a falta de vedação no encontro do forro com a viga, solicitamos que a mesma seja realizada, afinal, é um ambiente que necessita estar sempre limpo.

Instalação dos Exautores: A falta de funcionamento compromete a integridade de funcionamento da cozinha do refeitório, sendo assim, solicitamos que sejam finalizadas as instalações para perfeito funcionamento.

Instalação das Coifas: A falta da coifa na cozinha do refeitório é de extrema importância, portanto, solicitamos a sua instalação o mais breve possível.

Banheiro dos Funcionários: Solicitamos que seja instalado o forro no ambiente.

Piso Tátil: Solicitamos que seja instalado o piso tátil nos locais indicados em projeto.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos pela compreensão da gravidade da situação e pela cooperação imediata para resolver este impasse. Assim, solicitamos por uma resposta urgente com soluções a respeito de todas as observações apontadas em notificação, e aguardamos que sejam resolvidas o mais breve possível. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretaria de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.449/2024/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, (matrícula funcional n.2553, CPF sob o n. *****.236.521-****, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de

Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS** matrícula funcional n. 2436, CPF/MF ***.034.461-**, e-mail patrimonio@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2024**, cujo o objeto é a aquisição de veículo tipo SUV para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2434, e-mail institucional saplafl@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS DE TERMOS DE PARCERIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 001/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos

serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e n°9.790/99, Decreto n° 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 01/01/2024. Vigência: 31/05/2024; Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 004/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 004/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e n°9.790/99, Decreto n° 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 01/01/2024. Vigência: 31/05/2024; Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 005/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 005/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e n°9.790/99, Decreto n° 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 01/01/2024. Vigência: 31/05/2024; Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 002/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 002/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e n°9.790/99, Decreto n° 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 01/01/2024. Vigência: 31/05/2024; Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 003/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 01/01/2024. Vigência: 31/05/2024; Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ: 37.465.200/0001-20, E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP, CNPJ: 09.540.390/0001-67. OBJETO – Termo de Parceria No 006/2018 - seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando à realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99, na área da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com os Programas de Trabalho. Data da Assinatura: 01/01/2024. Vigência: 31/05/2024; Secretaria Municipal responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV DO DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R\$ 2.821,00	
2	186573	ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R\$ 15.540,00	
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R\$ 1.050,00	
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R\$ 52.416,00	
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R\$ 6.348,00	
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R\$ 39.922,65	
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R\$ 195,00	

8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R\$ 640,00	
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R\$ 10.236,00	
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R\$ 13.714,50	
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R\$ 360,00	
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 65,00	
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 2.208,80	

14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R\$ 9.477,00
15	189764	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R\$ 240,00
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R\$ 18.600,00
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R\$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R\$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R\$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R\$ 36.757,00
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R\$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R\$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R\$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R\$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 82,50
27	195614	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MAÇO	30	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 288.141,10			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00	
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00	
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.250,00	
4	188024	ACEM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00	
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00	
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00	
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00	
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECOPA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00	

9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUINA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUIÇA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUIÇA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVEL, SELADO A VÁCUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, ATOXICO.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00

18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.250,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.289.333,00			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186558	PAO DOCE, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R\$ 8.602,00

2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADICA MILO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO, 17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL, 3,44GR DE REFORCADOR, 186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO, 0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO, PEÇA FATIADA, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R\$ 420,00
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R\$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R\$ 16.155,30
5	186557	PAO FRANCES, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R\$ 54.160,00
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R\$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R\$ 12.990,00
8	12727	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BÁSICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CÉBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R\$ 65.016,00
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	533	R\$ 11.726,00
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSIÇÃO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLÓGICO.	QUILOGRAMA	530	R\$ 795,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 277.099,30
--------------------------------	-----------------------

SEGMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos "ovos de chocolate" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA. Esses "ovos de chocolate" são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R\$ 62.730,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 62.730,00				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANETONES		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.			
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R\$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$		7.395,50	

SEGMENTO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS MÉTROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R\$ 7.110,00	
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS FIXO (SEM PISCAR), TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO), COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA, TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3WATTS, COR DOS LEDS (BRANCO FRIO, IP44.)	ROLO	157	R\$ 6.594,00	
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS MÉTROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R\$ 4.880,00	
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS MÉTROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R\$ 4.908,00	
5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS	ROLO	6	R\$ 7.362,00	

		.POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR (AZUL.)			
6	195586	CORDA LUMINOSA EM LED'S. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDA LUMINOSA EM LED'S. MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO. CORTE A CADA METRO. COM 36 LED'S POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS. CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA. 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM. LED'S NAS CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO.	ROLO	30	R\$ 36.000,00
7	195587	CASCATA EM LED. CONFECIONADA COM 200 LEDS 220V NA COR BRANCO MORNADO. COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5 MM². MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE QUEDA ASSIMÉTRICA. A CASCATA POSSUI 9W DE POTÊNCIA. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	ROLO	50	R\$ 4.450,00
8	195588	LÂMPADA PISCA A PROVA D'ÁGUA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS COR BRANCO QUENTE EM LED, 220V. EXTENSÃO DE 10 METROS CAIXA.	ROLO	200	R\$ 6.780,00
9	195585	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 11,00 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA.	ROLO	30	R\$ 32.724,00
10	195589	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERDE. TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO. RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA DE ÁGUA. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO. COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS.	ROLO	80	R\$ 7.120,00
11	195590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO: MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DECORAÇÃO, TROCA DE MANGUEIRAS, PISCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO NO PERÍODO EXPOSTO, MONTAGEM MATERIAL ELÉTRICO E LOCAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.	ROLO	1	R\$ 100.000,00
12	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METRO LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA (AMARELA)	ROLO	6	R\$ 7.362,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.216,00			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R\$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R\$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R\$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R\$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R\$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R\$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R\$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R\$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R\$ 3.623,40

10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R\$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X, 40XCMX2MMX2MM, TIPO PVC	UNID.	5	R\$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R\$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R\$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R\$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R\$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R\$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR	UNID.	24	R\$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R\$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA C, DE 63A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220/380 V	UNID.	2	R\$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R\$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R\$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R\$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R\$ 594,00

24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R\$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R\$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R\$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R\$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R\$ 7.603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R\$ 3.465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO	METRO	855	R\$ 2.351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 10,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R\$ 6.551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4.555	R\$ 7.151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3.055	R\$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R\$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R\$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R\$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2", COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R\$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2, NA COR C, INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLS, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R\$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R\$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R\$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R\$ 1.775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R\$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R\$ 1.903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R\$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R\$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R\$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R\$ 3.733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R\$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R\$ 1.880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R\$ 9.750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R\$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R\$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R\$ 10.068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R\$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R\$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R\$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R\$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R\$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R\$ 2.529,00

62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	UNID.	100	R\$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R\$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V, DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R\$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R\$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R\$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID.	41	R\$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R\$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R\$ 783,51

70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE, MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T, NO FORMATO REDONDO, NA COR BEGE, CAPACIDADE DE 10A - 250V, DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R\$ 965,94
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 203.310,07			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R\$ 68.180,00
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R\$ 21.240,00
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R\$ 14.782,80
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R\$ 762,00
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R\$ 660,00
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R\$ 740,00
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R\$ 8.520,00
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R\$ 234,00
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R\$ 3.185,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 118.303,80			

SEGMENTO | MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO | GRAU DE PRIORIDADE | MÉDIA

JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R\$ 1.400,00
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R\$ 1.755,00
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¾ POLEGADA	UNID.	70	R\$ 165,90
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R\$ 1.426,35
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R\$ 28,95
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R\$ 250,00
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R\$ 46,30
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R\$ 96,00
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R\$ 99,80
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R\$ 1.200,00
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾ X 1/2	UNID.	65	R\$ 156,00
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R\$ 54,00

13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R\$ 4.290,00
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R\$ 2.194,20
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R\$ 3.640,00
16	89462	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,PARA CANO DE PVC,COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R\$ 370,50
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R\$ 780,00
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R\$ 728,20
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45°	UNID.	10	R\$ 416,00
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R\$ 288,00
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R\$ 171,80
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 112,30
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 134,20

24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 148,60
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R\$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R\$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R\$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R\$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R\$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R\$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R\$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R\$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNID.	31	R\$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R\$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R\$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R\$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R\$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R\$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R\$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R\$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R\$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO,COM 45 GRAUS,DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R\$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R\$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R\$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R\$ 78,00

47	3445	LUVA - EM PVC,BRANCA,DE REDUCAO,COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL,COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R\$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R\$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R\$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R\$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R\$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R\$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R\$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R\$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R\$ 258,00

56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R\$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R\$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R\$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R\$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R\$ 2.561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R\$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R\$ 7.210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R\$ 2.198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R\$ 1.311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R\$ 1.440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R\$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R\$ 2.800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R\$ 7.675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R\$ 7.073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTRE-GUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R\$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAME-TRO NOMINAL DE 1.1/2 X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R\$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R\$ 1.030,75

73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R\$ 1.785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R\$ 3.647,70
75	187413	REDUCAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R\$ 75,90
76	187413	REDUCAO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE REDUCAO 3/4	UNID.	30	R\$ 1.140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R\$ 2.136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R\$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R\$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R\$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R\$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R\$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R\$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R\$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R\$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R\$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R\$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R\$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R\$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR, DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R\$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA PIA	UNID.	64	R\$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R\$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R\$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R\$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R\$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R\$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R\$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R\$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R\$ 144,00
105	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R\$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R\$ 455,27

107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R\$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R\$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R\$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R\$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R\$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R\$ 3 072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R\$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R\$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R\$ 5 988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R\$ 7 452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R\$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R\$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC, PARA TANQUE, COM DIAMETRO DE 40,00MM, DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R\$ 218,88
121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R\$ 7 791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R\$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R\$ 18 800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R\$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 235.630,63			

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE V DO DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R\$ 221,00	
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R\$ 495,00	
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R\$ 1 104,00	
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R\$ 1 495,00	
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R\$ 4 403,00	
6	177960	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R\$ 15 918,00	
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R\$ 9 000,00	
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R\$ 17 739,00	
9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R\$ 195 000,00	
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R\$ 3 087,50	
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 62,20	
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R\$ 9 437,64	
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R\$ 104 300,00	

14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R\$ 3.192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R\$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R\$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R\$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R\$ 1.450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R\$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R\$ 118,35
21	183680	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R\$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R\$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R\$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R\$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R\$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R\$ 210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R\$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R\$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R\$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R\$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R\$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL. COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R\$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R\$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R\$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R\$ 6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 591.839,19			

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R\$ 47.320,00	
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R\$ 88.760,00	
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R\$ 23.600,60	
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R\$ 12.540,00	
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R\$ 170.300,00	
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R\$ 2.400,00	
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R\$ 1.650,00	
8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R\$ 1.737,40	
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R\$ 2.394,00	
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R\$ 158.025,00	
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R\$ 30.941,19	
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R\$ 19.328,40	
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R\$ 900,00	

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$							559.896,59	
SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS						GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA		
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.						DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM					
1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R\$ 5.191,00					
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R\$ 13.440,00					
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R\$ 9.308,00					
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R\$ 2.320,00					
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R\$ 1.383,12					
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO,0,40X0,60M,NO MODELO,BASCULANTE,COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R\$ 36.300,00					
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R\$ 22.260,00					
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R\$ 3.385,50					
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3" PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R\$ 3.515,43					
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R\$ 266,28					
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 660,00					
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R\$ 450,00					
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 500,00					
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 98.979,33								
SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS						GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA		
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.						DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM					
1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	UNID.	350	R\$ 2.065,00					
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	UNID.	1000	R\$ 5.350,00					
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R\$ 30.668,80					
4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R\$ 29.375,50					
5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R\$ 392,00					
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R\$ 280,00					
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM AÇO, COM LUVAS PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R\$ 897,00					
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R\$ 864,00					
9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R\$ 1.473,30					
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R\$ 1.519,20					
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R\$ 3.173,50					
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R\$ 1.768,20					
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R\$ 1.320,00					
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R\$ 20.205,00					

15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R\$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R\$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 METROS	UNID.	16	R\$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R\$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R\$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R\$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R\$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R\$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R\$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R\$ 1.360,00

25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R\$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R\$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R\$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R\$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R\$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R\$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R\$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R\$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO, 500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R\$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R\$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R\$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R\$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R\$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE AÇO N. 1	UNID.	87	R\$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R\$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLÁSTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R\$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R\$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R\$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R\$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R\$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO, COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS, DO TIPO EXTRA FINO, PARA AÇO	UNID.	10	R\$ 117,70

49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R\$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R\$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4", 6 METROS,	UNID.	5	R\$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 347.977,88					

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULAVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTAVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R\$ 14.200,00	
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R\$ 678,60	
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R\$ 864,00	
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA	PAR	2	R\$ 156,00	

		(PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42			
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R\$ 2.904,00
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 35	PAR	6	R\$ 263,58

7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R\$ 615,02
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R\$ 790,74
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R\$ 790,74
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R\$ 790,74
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$ 879,20
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$ 1.096,20
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R\$ 996,12
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM), COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETANA COR PRETA, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, PALMILHA EM RESINA DE COURO, DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R\$ 559,28

15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, COM PLANILHA EM RESINA DE COURO, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R\$ 767,90
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R\$ 1.475,50
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R\$ 384,80
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R\$ 260,00
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R\$ 168,00
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 4.650,00
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R\$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R\$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R\$ 1.531,56

24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, ESPES.2MM COMP. C/CORDURA 1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO, ESP.4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R\$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R\$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R\$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM	PC 100 UND	15	R\$ 1.200,00

EM PACOTE, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO					
33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R\$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTECAO DE TECIDO	PAR	6	R\$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R\$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R\$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	100	R\$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R\$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO G, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO M, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TAMANHO P, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$ 240,00
47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPL0, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRATIVO, COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R\$ 400,00
48	191320	MACAÇÃO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R\$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLI-PROPILENO, EM CAMURÇA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRAÇO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R\$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO, SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R\$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R\$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO, TAMANHO G, CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R\$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R\$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO, TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIAVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R\$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R\$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R\$ 105,00
57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R\$ 102,00
58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC, FLEXIVEL, INCOLOR, LEVE, C/LENTES EM POLICARBONATO, RESISTE A IMPACTOS, ANTIEMBACANTE, ANTI-UV, COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R\$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO, TAMANHO UNICO, PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R\$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##, TRES FLANGES, ATENUACAO 13 DB, COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R\$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARBONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R\$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL, PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS, TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL. EM TECIDO COM	UNID.	4	R\$ 660,00

		TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G			
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R\$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R\$ 575,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 121.028,33

SEGMENTO	UNIFORMES E MALHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTI-PILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R\$ 61.680,00
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R\$ 10.980,00
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R\$ 10.440,00
4	194471	CAMISetas PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTI-PILLING (COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER - 35 % VISCOSE), EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R\$ 39.465,00
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETA FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R\$ 2.160,00
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R\$ 1.416,00
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00

9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "G"	UND	30	R\$ 1.290,00
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "GG"	UND	20	R\$ 860,00
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "M"	UND	30	R\$ 1.290,00
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "P"	UND	20	R\$ 860,00
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00

17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00

19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R\$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R\$ 2.220,00
25	193851	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R\$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R\$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R\$ 1.800,00
28	193848	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R\$ 948,00
29	193849	CONJUNTO VESTUARIO - TIPO VESTUARIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELASTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R\$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PECA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
32	193802	LENCOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MINIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVES DE SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO	UND	200	R\$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 171.832,00			

SEGMENTO MATERIAL PERSONALIZADO **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALÇA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR ÚNICA	UNID.	1750	R\$	9.625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE	UNID.	200	R\$	358,00

		EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESSURA					
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R\$		9.284,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				19.267,50	

SEGMENTO	MATERIAL ESPORTIVO				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R\$ 300,00	

2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R\$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R\$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R\$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R\$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R\$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R\$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R\$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R\$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R\$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R\$ 3.500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R\$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R\$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R\$ 500,00

15	184191	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R\$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R\$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R\$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R\$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R\$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R\$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R\$ 15.000,00
22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2° LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3° LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R\$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R\$ 2.160,00
26	190423	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	kit	23	3.000,00
27	10695	Kit Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml.	Kit	1200	R\$ 21.480,00

		1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.			
28	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERÊNCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	UNID.	10	R\$ 1.919,00
29	195320	CONE ESPORTIVO DE 30CM CONFECCIONADO EM PLASTICO DE COR BRILHANTE E VISIVEL PARA FACIL IDENTIFICACAO NO CAMPO, PESO APROXIMADO 70G.V	UNID.	30	R\$ 279,00
30	195321	MINI CONE CHAPEU CHINES, DIAMETRO APROXIMADO DE 19 CM, MAERIAL FLEXIVEL COMPOSTO POR POLIETILENO, PESO APROXIMADO 52G.	UNID.	100	R\$ 500,00
31	192148	MICROTRATOR - TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A PARTIR DE 15 HP DE POTENCIA, LARGURA DE CORTE NO MINIMO 97 CM, ALTURA DE CORTE MINIMO 38 MM, METODO DE CORTE	UNID.	1	R\$ 17.500,00
32	195323	TRAVE SOCIETY - 2,2 METROS / LARGURA 4 METROS / 40 CM RECUO SUPERIOR/ 60 CM RECUO INFERIOR	PAR	2	R\$ 13.699,80
33	192352	JOGO DE PING PONG - DO TIPO KIT DE TENIS DE MESA COMPOSTO POR RAQUETE, BOLA E REDE	UNID.	2	R\$ 4.999,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 89.857,50			

SEGMENTO MASSA ASFALTICA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfáltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRIFICACAO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NAO EMULSIONADO NAO DILUIDO ESTOCAVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R\$	51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R\$	136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R\$	464.580,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				652.210,00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.451/2024/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N.451/2024/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ABIGAIL JOSÉ ARRUDA**, matrícula n.730, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/02/2023 A 31/01/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.450/2024/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **SEBASTIÃO ALVES COELHO**, matrícula n.1749, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL/VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/08/2022 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.452/2024/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula n.302, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte,

Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2023 A 23/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se,****Registre-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE I DO DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT					
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COM-PRAS		ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATA-ÇÕES		ESTIMATIVA TO-TAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$	3.695.864,42	R\$	3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.715.024,24	R\$	2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$	53.100,00	R\$	112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$	190.966,68	R\$	3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$	716.795,77	R\$	494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$	110.631,24	R\$	190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$	646.420,49	R\$	670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$	92.299,64	R\$	363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$	67.765,02	R\$	138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$	751.859,72	R\$	276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$	2.254.043,50	R\$	3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$	50.260,85	R\$	59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$	117.006,56	R\$	1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26

Total do Município	R\$ 10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02
--------------------	-------------------	-------------------	-------------------

DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO	SERVICIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R\$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$				15.624,00
SEGMENTO	SERVICIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-CARTORIO	MÊS	12	R\$	15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				15.840,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R\$	15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				15.696,00
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$	26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 26.400,00				
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R\$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSÁIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R\$	102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				102.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R\$	40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				40.800,00
SEGMENTO		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			18.000,00
SEGMENTO			SERVIÇO DE ACESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC		GRAU DE PRIORIDADE ALTA
JUSTIFICATIVA			A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			42.000,00
SEGMENTO			SERVIÇO DE ACESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS		GRAU DE PRIORIDADE MEDIA
JUSTIFICATIVA			Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento específico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R\$ 58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			58.080,00
SEGMENTO			SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE		GRAU DE PRIORIDADE BAIXA
JUSTIFICATIVA			Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			33.600,00
SEGMENTO			SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA AGILI SOFTWARE		GRAU DE PRIORIDADE ALTA
JUSTIFICATIVA			Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R\$ 13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R\$ 13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R\$ 11.434,56
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R\$ 42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R\$ 47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R\$ 28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			216.400,80
SEGMENTO			CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA		GRAU DE PRIORIDADE BAIXA
JUSTIFICATIVA			Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO ago/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			57.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$ 550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			550.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessária para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			300.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194025	SERVIÇO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT.	MÊS	12	R\$ 80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			80.004,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R\$ 1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			1.436.400,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmite para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R\$ 23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R\$ 16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			40.100,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R\$ 356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			356.076,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192988	SERVIÇO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			72.000,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Possível e eventual contratação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um período de doze meses.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R\$ 69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R\$ 19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			172.800,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R\$ 155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			155.131,08

SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R\$ 23.307,24

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$							23.307,24	
SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAGEM					GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.					DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		mar/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO			UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			UNID.	250	R\$ 195.250,00			
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969/197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.			UNID.	15	R\$ 13.800,00			
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS			UNID.	30	R\$ 48.480,00			
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTATANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTE ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			UNID.	30	R\$ 38.040,00			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 295.570,00								
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO					GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA	
JUSTIFICATIVA		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores. Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.					DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		fev/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO			UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1	194613	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.			UNID.	125	R\$ 125.000,00			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 125.000,00								
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA					GRAU DE PRIORIDADE		ALTA	
JUSTIFICATIVA		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.					DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		ago/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO			UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.			UNID.	1	R\$ 2.752.000,00			
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELETRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUINOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.			UNID.	1	R\$ 1.291.000,00			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 4.043.000,00								
SEGMENTO		SERVIÇOS GRÁFICOS					GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.					DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		set/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO			UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			

1	193209	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AMARELO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AZUL PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R\$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R\$ 1.777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R\$ 1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R\$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R\$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R\$ 300,00
11	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO.	UND	500	R\$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENDO A 1ª VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ª VIA 21X14,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R\$ 699,00
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R\$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G, SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R\$ 500,00
20	189944	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R\$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R\$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFÍCIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R\$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R\$ 2.000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRÁFICO COM PELÍCULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ÓRGÃO COM ATÉ 7 CORES	M²	10	R\$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R\$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLÁSTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATÉ DOIS DÍGITOS SENDO 10CM CADA DÍGITO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R\$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R\$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R\$ 136.250,00

29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R\$ 80,750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R\$ 60,00
31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R\$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R\$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R\$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER.COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R\$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R\$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R\$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R\$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R\$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R\$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNID.	500	R\$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R\$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R\$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R\$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R\$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R\$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R\$ 3.700,00
47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R\$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18"	UNID.	10	R\$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R\$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES, ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R\$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINICAO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALACAO, 4/0 CORES	UNID.	21	R\$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO. ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R\$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R\$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R\$ 37.295,50
56	192864	LONA, IMPRESSAO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 150X100CM EM ATÉ 4CORES TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, ACABAMENTO EM MADEIRA105CM	UNID.	20	R\$ 432,00
57	192870	PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G, TAMANHO 32,5X0,22CM, SEM GRAMPO TRILHO, ATÉ 7 CORES, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CAPA PAUTADA CONFECCIONADA.	UNID.	15	R\$ 1.100,00
58	193195	BANNER - BANNER EM LONA NIGHT-DAY, ACABAMENTO COM CANALETA EM 02 LADOS E ALCA EM NYLON,MEDINDO: (1,20X2,00)M,IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA	UNID.	16	R\$ 400,00
59	193192	BANNER - BANNER EM LONA 4X0 CORES, POLICROMIA 4X4, TAMANHO 1,20 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA.	UNID.	35	R\$ 240,00
60	193197	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	50	R\$ 250,00
61	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	62	R\$ 440,00
62	192867	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, EM ATÉ 7 CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM, REFILADO.	UNID.	30	R\$ 63120,00
63	189955	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM	UNID.	55	R\$ 300,00
64	192863	LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 145CM, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	63	R\$ 320,00
65	193577	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, POLICROMIA, MEDINDO 30X30 CM REDONDO COM ATE 7 CORES	UNID.	45	R\$ 520,00
66	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	65	R\$ 440,00

67	189731	SERVICO DE CONFEECAO EM GERAL - ADESIVO PLASTICO, VINIL, 15X15CM	UNID.	92	R\$ 650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 433.085,70			
SEGMENTO		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)	GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R\$ 174.000,00
2	189975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R\$ 104.400,00
3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R\$ 265.200,00
4	189976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R\$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R\$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R\$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 984.990,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADICAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOX 0,40M	UNID.	6	R\$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R\$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R\$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R\$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R\$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 6.000,00
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 5.600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 5.340,00
9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R\$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R\$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 3.640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 103.076,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE SERRALHERIA	GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuído pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R\$ 70.328,00

2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPACAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARÇAO	METRO QUADRADO	480	R\$ 176.880,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 247.208,00			

SEGMENTO	SERVIÇO DE LAVA JATO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R\$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R\$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R\$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R\$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R\$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R\$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R\$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R\$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R\$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 40.540,00			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R\$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 229.272,00			

SEGMENTO	SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; é Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R\$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 59.995,00			

SEGMENTO	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R\$ 76.500,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 76.500,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R\$ 16.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 16.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R\$ 30.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 30.600,00				
SEGMENTO		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R\$ 32.004,00	
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R\$ 27.559,00	
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R\$ 32.508,00	
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R\$ 27.036,03	
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R\$ 6.370,50	
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R\$ 6.184,50	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 131.662,03				
SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R\$ 875,00	
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R\$ 750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 750,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Cana-			DATA DESEJADA DA COM-	jun/24

		brava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.			PRA/CONTRAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R\$ 44.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO., SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R\$ 45.000,00	
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R\$ 240,00	
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R\$ 10.000,00	
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R\$ 14.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 69.240,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 52.800,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R\$ 20.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 20.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R\$ 114.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 114.000,00				
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE SHOWS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.340.000,00	
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.640.000,00				

SEGMENTO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183551	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R\$ 163.000,00	
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R\$ 171.080,00	
3	192217	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMACA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R\$ 138.000,00	
4	183552	SERVICO DE LOCACAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R\$ 144.000,00	
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R\$ 365.400,00	
6	192145	P A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R\$ 276.000,00	
7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R\$ 60.000,00	
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R\$ 150.000,00	
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R\$ 98.520,00	
10	192140	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMACA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXOES	DIÁRIA	15	R\$ 27.900,00	
11	193059	LOCACAO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R\$ 104.000,00	

12	194862	LOCACAO DE ARQUIBANCADA - 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTE ESPECIFICACOES: FATOR DE CONCENTRACAO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2POLEGADAS, SENDO MONTADAS EM 3 MODULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INICIO DO PISO A NO MINIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICACOES TECNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R\$ 108.000,00	
13	194863	LOCACAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRILICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INICIO DO PISO A NO MINIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTANCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MINIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITARIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUIMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLASTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R\$ 49.500,00	
14	194864	LOCACAO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIROES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIROES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTOES PARA SAIDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIROA CENTRAL COM AREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINELIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R\$ 30.000,00	
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS, INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R\$ 25.000,00	

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.454/2024/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.454/2024/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ELDON RODRIGUES DA GLÓRIA**, matrícula n.421, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL/VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2023 A 23/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

Processo: 975/2024

Ata de Registro de Preços n.º 013/2024

Assinada em 06/05/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: INOVATTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.115.386/0001-97

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição veículo, tipo SUV. 2.0, cor preta, zero km, primeiro emplacamento com a finalidade de atender a Câmara Municipal de Vereadores de Canabrava do Norte - MT.

Valor total registrado: R\$ 179.999,99 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de Maio de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 003/2024

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I DO DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT					
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COM-PRAS		ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES		ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$	3.695.864,42	R\$	3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$	1.715.024,24	R\$	2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$	53.100,00	R\$	112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$	190.966,68	R\$	3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$	716.795,77	R\$	494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$	110.631,24	R\$	190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$	646.420,49	R\$	670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$	92.299,64	R\$	363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$	67.765,02	R\$	138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$	751.859,72	R\$	276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$	2.254.043,50	R\$	3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$	50.260,85	R\$	59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$	117.006,56	R\$	1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
Total do Município	R\$ 10.462.038,13		R\$ 17.059.766,89		R\$ 27.521.805,02
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R\$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.624,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-CARTORIO	MÊS	12	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.840,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R\$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.696,00
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 26.400,00			
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			102.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R\$	40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				40.800,00
SEGMENTO		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R\$	18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				18.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$	42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				42.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento específico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R\$	58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				58.080,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R\$	33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				33.600,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA AGILI SOFTWARE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R\$	13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$	35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R\$	13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R\$	11.434,56

5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	MÊS	12	R\$	42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R\$	47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R\$	26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R\$	28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				216.400,80
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$	57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				57.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				550.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessária para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				300.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R\$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194025	SERVIÇO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT.	MÊS	12	R\$	80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				80.004,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R\$	1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				1.436.400,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R\$ 23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R\$ 16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			40.100,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R\$ 356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			356.076,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192988	SERVICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			72.000,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Possível e eventual contratação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um período de doze meses.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R\$ 69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R\$ 19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			172.800,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R\$ 155.131,08

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$						155.131,08
SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA				GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e municípios no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R\$	23.307,24		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$						23.307,24
SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAGEM				GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretaria de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R\$	195.250,00		
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969/197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R\$	13.800,00		
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R\$	48.480,00		
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTATANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTE ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R\$	38.040,00		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 295.570,00						
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO				GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores. Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R\$	125.000,00		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 125.000,00						
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA				GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R\$	2.752.000,00		
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA	UNID.	1	R\$	1.291.000,00		

		MECÂNICA/ELETRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUINOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 4.043.000,00			
SEGMENTO	SERVIÇOS GRÁFICOS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193209	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AMARELO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AZUL PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R\$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R\$ 1.777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R\$ 1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R\$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R\$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R\$ 300,00
11	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO, IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R\$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENDO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R\$ 699,00
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R\$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R\$ 500,00
20	189944	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R\$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R\$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFÍCIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R\$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100,	UND	100	R\$ 2.000,00

		ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET			
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATE 7 CORES	M²	10	R\$ 100,00
25	193547	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R\$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA INDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R\$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R\$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R\$ 136.250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R\$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R\$ 60,00

31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R\$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R\$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R\$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER,COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R\$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R\$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R\$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R\$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R\$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R\$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNID.	500	R\$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R\$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R\$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R\$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R\$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R\$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVIÇO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R\$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R\$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R\$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R\$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES, ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R\$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METANON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINICAO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALACAO, 4/0 CORES	UNID.	21	R\$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R\$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R\$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R\$ 37.295,50
56	192864	LONA, IMPRESSAO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 150X100CM EM ATÉ 4CORES TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, ACABAMENTO EM MADEIRA105CM	UNID.	20	R\$ 432,00
57	192870	PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G, TAMANHO 32,5X0,22CM, SEM GRAMPO TRILHO, ATÉ 7 CORES, COM BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CAPA PAUTADA CONFECCIONADA.	UNID.	15	R\$ 1.100,00
58	193195	BANNER - BANNER EM LONA NIGHT-DAY, ACABAMENTO COM CANALETA EM 02 LADOS E ALCA EM NYLON,MEDINDO: (1,20X2,00)M,IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA	UNID.	16	R\$ 400,00

59	193192	BANNER - BANNER EM LONA 4X0 CORES, POLICROMIA 4X4, TAMANHO 1,20 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA.	UNID.	35	R\$ 240,00
60	193197	SERVICO DE CONFECOAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSA	UNID.	50	R\$ 250,00
61	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	62	R\$ 440,00
62	192867	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, EM ATÉ 7 CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM, REFILADO.	UNID.	30	R\$ 63120,00
63	189955	SERVICO DE CONFECOAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM	UNID.	55	R\$ 300,00
64	192863	LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 145CM, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	63	R\$ 320,00
65	193577	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, POLICROMIA, MEDINDO 30X30 CM REDONDO COM ATE 7 CORES	UNID.	45	R\$ 520,00
66	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	65	R\$ 440,00
67	189731	SERVICO DE CONFECOAO EM GERAL - ADESIVO PLASTICO, VINIL, 15X15CM	UNID.	92	R\$ 650,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 433.085,70

SEGMENTO		SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R\$ 174.000,00
2	189975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R\$ 104.400,00

3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R\$ 265.200,00
4	189976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R\$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R\$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R\$ 87.500,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 984.990,00

SEGMENTO		SERVIÇO DE VIDRAÇARIA	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R\$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R\$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R\$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R\$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R\$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 6.000,00
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 5.600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 5.340,00

9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPAORENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R\$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R\$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 3.640,00

14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R\$ 14.700,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 103.076,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE SERRALHERIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuído pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMAO EM ZARCAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R\$ 70.328,00	
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARCAO	METRO QUADRADO	480	R\$ 176.880,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 247.208,00				

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAVA JATO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R\$ 1.500,00	
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R\$ 2.500,00	
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R\$ 2.500,00	
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R\$ 8.400,00	
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R\$ 500,00	
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R\$ 1.680,00	
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R\$ 9.600,00	
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R\$ 6.510,00	
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R\$ 2.170,00	
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R\$ 5.180,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 40.540,00				

SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	

1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R\$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 229.272,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimento da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	215633-4	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R\$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 59.995,00			
SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R\$ 76.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 76.500,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 16.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R\$ 30.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 30.600,00			
SEGMENTO		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considerará a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R\$ 32.004,00
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R\$ 27.559,00
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R\$ 32.508,00
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R\$ 27.036,03
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R\$ 6.370,50
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R\$ 6.184,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 131.662,03			
SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R\$ 875,00	
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R\$ 750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 750,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R\$ 44.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO., SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R\$ 45.000,00	
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R\$ 240,00	
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R\$ 10.000,00	
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R\$ 14.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 69.240,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 52.800,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 20.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 114.000,00			
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE SHOWS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.340.000,00
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.640.000,00			

SEGMENTO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183551	SERVICO DE LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R\$ 163.000,00
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R\$ 171.080,00
3	192217	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R\$ 138.000,00
4	183552	SERVICO DE LOCACAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R\$ 144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R\$ 365.400,00
6	192145	P A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R\$ 276.000,00
7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCACAO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R\$ 60.000,00
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R\$ 150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R\$ 98.520,00
10	192140	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXOES	DIÁRIA	15	R\$ 27.900,00
11	193059	LOCACAO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R\$ 104.000,00
12	194862	LOCACAO DE ARQUIBANCADA – 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS,	METRO	150	R\$ 108.000,00

		LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS, SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.			
13	194863	LOCAÇÃO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INÍCIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R\$ 49.500,00
14	194864	LOCAÇÃO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R\$ 30.000,00
15	194871	SERVIÇO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS, INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R\$ 25.000,00

GABINETE DO PREFEITO
PARTE III DO DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO, LONGO ALCANCE 2.4.GHZ, NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO, 04 TIPOS DE CAMPAINHA, 02 OPCOES DE VOLUME, OP-CAO CAMPAINHA DESLIGADA, BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS, 10 MEMORIAS DE DISCA-GEM RAPIDA, ANTENA INTERNA	UNID.	12	R\$ 1.668,00	
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R\$ 10.920,00	
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R\$ 320,00	
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R\$ 260,00	
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R\$ 4.446,00	
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R\$ 2.250,00	

7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R\$ 225,00	
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10, 1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATE 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G,	UNID.	25	R\$ 26.925,00	
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R\$ 49.600,00	
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R\$ 2.675,00	
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R\$ 1.506,75	
12	182805	CILINDRO PARA IMPRESSORA-CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R\$ 336,00	
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R\$ 570,50	
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R\$ 1.615,50	
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R\$ 239,94	
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R\$ 269,40	
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R\$ 450,00	
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R\$ 23.760,00	
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R\$ 7.400,00	
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL, DE 500GB, USB 3.0, 4.800 RPM, GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R\$ 6.300,00	
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R\$ 809,85	
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	UNID.	30	R\$ 4.410,00	

23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R\$ 6.749,75
24	7027	FOTOCODUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R\$ 1.839,76
25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS.CAPACIDADE DE CORTE ATE 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATE 500 KG DE PAPEL.VELOCIDADEDE CORTE 3,5A 8M/MIN.ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 320MM.MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R\$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R\$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R\$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 2400X600DPI, VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3, DUPLEX, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PÁGS. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO: M6550NW ELGIN	UNID.	15	R\$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMÓRIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R\$ 104.000,00
30	189860	MEMÓRIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R\$ 16.068,00
31	190252	MEMÓRIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R\$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLÁSTICO, ÓPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R\$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLÁSTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R\$ 6.525,00
34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90°/50° TELA FORMATO WIDESCREEEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R\$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R\$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3,1), 1 (2,0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R\$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTÁGIOS DE REGULACAO E FILTRO. - RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNCOES PERIFERICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRONICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RAPIDO PARA EXPANSAO DE AUTONOMIA. - FUNCOES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULACAO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R\$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R\$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJECAO 0,89, 10,95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R\$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCODUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R\$ 954,00
43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R\$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGENRAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R\$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R\$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R\$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R\$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R\$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R\$ 440,00

55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R\$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R\$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R\$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R\$ 7.960,00
59	189214	TELA DE PROJECÃO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R\$ 2.496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R\$ 13.000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R\$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R\$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT,REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG	UNID.	32	R\$ 2.739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R\$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R\$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R\$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R\$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R\$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 650.	UNID.	30	R\$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNID.	30	R\$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R\$ 1.120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R\$ 510,00
73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R\$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R\$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R\$ 2.367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R\$ 1.400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R\$ 1.756,40
78	189859	MEMÓRIA RAM -MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO II, DDR31, 1600MHZ, CAPACIDADE 4GB, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNID.	10	R\$ 935,60
79	189155	COMPUTADOR DESKTOP, 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE 13-8100 (CACHE DE 6MB, ATÉ 64 BTS PORTUGUES, MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BBC, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRA.	UNID.	5	R\$ 11.995,00
80	195593	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 2.785,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 796.602,85			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE	GRAU DE PRIORIDADE			
JUSTIFICATIVA	A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e municípios que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO mai/24			
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	185670	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	UNID.	48	R\$ 52.800,00
2	191125	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1000X500X1850)MM, COM DUAS PORTAS FRONTAIS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA.	UNID.	3	R\$ 2.973,00
3	11327	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS,	UNID.	17	R\$ 30.600,00

		SENDO 01 FIXA E			
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R\$ 3.900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE. TAMPO, PEÇA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R\$ 1.526,00
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R\$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R\$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R\$ 15.600,00
9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO, GABINETE E PIA EM CHAPA DE AÇO, TERMOSTATO, FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R\$ 8.268,00
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R\$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATORIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATÔMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE 130° COM ACIONAMENTO DO 2° PISTÃO POR BOTÃO/ALAVANCA, BRACOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTÃO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATORIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.	UNID.	3	R\$ 2.661,00
12	16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R\$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R\$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R\$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R\$ 895,00
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R\$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R\$ 1.614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UNID.	10	R\$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R\$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSAO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R\$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R\$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATOXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEAVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADAÇO IMPERMEAVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R\$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSE (AÇOLCHADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTICARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R\$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R\$ 2.792,00

26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R\$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R\$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM - DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS, COM ALCA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTAO DE MEMORIA (SD) E CONEXAO USB. UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUARIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R\$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RESTRATIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTACAO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA DE 100W, FUNCAO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R\$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	UNID.	2	R\$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GAS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R\$ 4.750,00
33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R\$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R\$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R\$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R\$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R\$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R\$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R\$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R\$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R\$ 8.960,00
43	181239	MESA - ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R\$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R\$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R\$ 1.900,00
46	181239	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM	UNID.	4	R\$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPOSTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TECNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURACAO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUCAO MECANICA DE ACO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURACAO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R\$ 459,00
48	185686	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R\$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR, 1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R\$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R\$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R\$ 11.506,00

52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R\$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	UNID.	4	R\$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R\$ 1.276,80
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R\$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R\$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV,LED,ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO.,SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R\$ 3.252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS, FULL HD,EM LED COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,,FREQUENCIA DE 120HZ,,WI-FI, DNLA,ALIMENTACAO 110-220 V,SMART TV	UNID.	8	R\$ 25.600,00
59	195584	GRUPO GERADOR ELÉTRICO POSSUI UM MOTOR DE 13,5 CV A 3600 RPM, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 7,0 KVA E SAÍDA PRINCIPAL DE 110V/220V, CONTA COM CONTROLE DE TENSÃO AVR E CARREGADOR DE BATERIA DE 12V/8.3A, O TANQUE DE 10 LITROS PROPORCIONA UMA AUTONOMIA DE 7,7 HORAS COM 50% DE CARGA. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO 1040X505X750 MM E O PESO TOTAL É DE 175 KG. EMITE RUÍDO DE 72 DBA E OPERA EM FASE MONOFÁSICA.	UNID.	1	R\$ 11.878,00
60	192964	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRA-TELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	UNID.	1	R\$ 980,00
61	194350	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COMPRESSOR A GAS ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM TERMOSTATO DE REGULAGEM TERMICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, MANUTENCAO TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	1	R\$ 2.550,00
62	189140	ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADA EM ACO COM PUXADORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE	UNID.	1	R\$ 730,00
63	9332	MESA VANDA 120X60X75 CZ0Z 2 GAVETAS	UNID.	1	R\$ 355,00
64	194103	CADEIRA FIXA, LARGURA DO ASSENTO: 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ALTURA DO ASSENTO: 440 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM), FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12MM. 91, SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MINIMO 300 HORAS. O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE R10 E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE D0 /T0. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PO HÍBRIDA EPOXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	UNID.	1	R\$ 250,00
65	178565	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (133 X 47 X 60)CM, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM BOM ACABAMENTO, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, TIPO ARQUIVO	UNID.	1	R\$ 1.300,00
66	194241	SANDUICHEIRA/GRILL, GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E 05ANTIADERENTE, COM ALÇA ISOTERMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO É LAMPADA PILOTO, BIVOLT, 750W, 1 ANO DE GARANTIA, IDEAL PARA GRELHAR CARNES, SANDUICHES E VEGETAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMATICO, SIMILAR OU SUPERIOR A SANDUICHEIRA MONDIAL FAST GRILL E SANDWICH	UNID.	2	R\$ 317,00
67	194244	PANELA ELETRICA - DO TIPO PANELA ELETRICA PARA ARROZ, CAPACIDADE MINIMO PARA 6 XICARAS DE ARROZ, POTENCIA MINIMA 500W, COM LAMPADA PILOTO, ANTIADERENTE, COM FUNCAO DE MANTER ALIMENTO AQUECIDO POR APROXIMADAMENTE 8 HORAS, ACOMPANHA COLHER, COPO MEDIDOR E SUPORTE PARA COZIR ALIMENTOS A VAPOR, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, VALVULA DE SAIDA DE VAPOR, MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO 1,9KG. BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO PANELA ELETRICA DE ARROZ MONDIAL PRATIC 6I PREMIUM PE-43	UNID.	1	R\$ 250,00
68	194243	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM COPO EM ACRILICO, NO MINIMO 1200W	UNID.	1	R\$ 175,00
69	192959	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO	UNID.	1	R\$ 4.720,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 625.591,54			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAO DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R\$ 2.041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRE-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGENICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R\$ 2.845,00
3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRÁVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM	UNID.	4	R\$ 960,00

		PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.		
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE AÇO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTEÇÃO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4 R\$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3 R\$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUIM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6 R\$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO### DE PELO MENOS 150 KG###, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4 R\$ 4.888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ###, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4 R\$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPENDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIVADO E CRIANCA, PESO MAXIMO 150 KG, AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA, ALIMENTACAO POR PILHAS AA, INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2 R\$ 3.380,00
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM AÇO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4 R\$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM AÇO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1¼ POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO, ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO IN...	UNID.	4 R\$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24", DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS, APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5 R\$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANÇO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2 R\$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO, ARMAÇAO EM TUBO DE AÇO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESURA DE PAREDE, BASE EM CHAPA DE AÇO DE NO MINIMO 3MM, RODAS GIRATORIAS REFORÇADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3 R\$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6 R\$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3 R\$ 10.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL, CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUÍDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG, CONSUMO: 0,25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4 R\$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5 R\$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10 R\$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS, COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10, 20MM/MV, VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S, FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ, SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV, 12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG, PROTECAO DE DESCARGA DE DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4 R\$ 24.399,96
21	1464	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA AÇO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6 R\$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRACO METODO DE MEDIDA OSCILOMETRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMORIA DE ALTA PRECISAO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UNID.	10 R\$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6 R\$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1 R\$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LAMINAS CURVAS, NUMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2 R\$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTOMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARAMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUARIO, IMPRESSORA TERMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXAO PC, DIMENSOES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSORIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CODIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1 R\$ 5.280,00

27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMAÇÃO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE. COM DIMENSÕES 0,53X0,86X1,80 M (CXLXA), PARA USO EM GINECOLÓGICA.	UNID.	3	R\$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - AÇO INOX COM RODAS DIMENSÃO 90X50X80CM	UNID.	5	R\$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAYO - EM AÇO INOXIDÁVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOX.	UNID.	4	R\$ 1.460,00
30	193869	MICROSCÓPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTI-MOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMÁTICO, SEM CÂMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R\$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARÂMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARÂMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTÁVEL PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, SELECIONÁVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 12" (TO...	UNID.	1	R\$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR - HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAÍDAS, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO, VAZÃO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI, TENSÃO 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO,	UNID.	6	R\$ 11.988,00
33	10781	OTOSCÓPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS. ACOMPANHA (M) ESPELHO (S) 05 ESPELHOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R\$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO CIRCULAR, PES COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R\$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO, PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA IN...	UNID.	2	R\$ 872,30
36	194915	TABLAO PARA FISIOTERAPIA: TABLAO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R\$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES. BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIAÇÃO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R\$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUS-SA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAÍDA DE CONTROLES INDEPENDENTES: TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECÍPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECÍPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R\$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTÊNCIA DO MOTOR 5,0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R\$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E A PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSITA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM, 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R\$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENS INCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R\$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: - TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) - TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.	UNID.	1	R\$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLAO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACICA; TABLAO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...	UNID.	1	R\$ 1.899,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 187.303,85			

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vi-	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24

		cainas e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.				
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R\$ 44.880,00	
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.379,40	
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R\$ 21.750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 68.009,40				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO.ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 2KG	1518	R\$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R\$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R\$ 229,50
4	193680	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R\$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R\$ 840,00
6	194809	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R\$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R\$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R\$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS., ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R\$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS,SAOS,LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R\$ 450,00

11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R\$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE,MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R\$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R\$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA,MACIA, SABOR DE FRUTAS,OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA,ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R\$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE),MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R\$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R\$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R\$ 4.556,96

18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R\$ 5.024,00
19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATÉ ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUÁ	PC250G	1105	R\$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	PC200G	182	R\$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/06 UNIDADES	27	R\$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/06 UNIDADES	29	R\$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R\$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 10 GRAMA	30	R\$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R\$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R\$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R\$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R\$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R\$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R\$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R\$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R\$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R\$ 11.609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R\$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R\$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R\$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R\$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R\$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R\$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R\$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R\$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R\$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R\$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R\$ 14,20

47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R\$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R\$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R\$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTE	UNID.	30	R\$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R\$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R\$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R\$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R\$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇUCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R\$ 194,70
56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R\$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R\$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R\$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R\$ 1.190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	1 LITRO	760	R\$ 8.352,40
63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMENS GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R\$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R\$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R\$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, ADICAO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	446	R\$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R\$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA	2 LITRO	422	R\$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	416	R\$ 2.080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	1KG	867	R\$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R\$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R\$ 288,60
73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R\$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R\$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PIMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R\$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R\$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R\$ 464,00

78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTÃO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R\$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDÉS, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R\$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R\$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	180	R\$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R\$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R\$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 393.623,06

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE II DO DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

16	194865	LOCACAO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIARIAS, FORMADA POR BOIS COM RENAME NACIONAL, OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARA EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIA-LO COM APOLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R\$ 36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R\$ 20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R\$ 5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R\$ 5.000,00
20	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R\$ 40.000,00
21	194867	LOCACAO DE ILUMINACAO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORACAO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO PARA APRESENTACAO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R\$ 40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESSADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTEREO, 02 EQUALIZADOR GRAFICOS ESTEREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MININO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEQUINTES CARACTERISTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITANIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MININO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MININO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTANEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSAO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVACAO, EDICAO, CORTE, TRANSMISSAO E CONFECÇÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSAO HDSDI.IO.	DIÁRIA	2	R\$ 60.000,00
----	--------	--	--------	---	---------------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 2.116.400,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA		
JUSTIFICATIVA	A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R\$ 15.000,00
2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R\$ 15.000,00
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R\$ 7.500,00
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R\$ 28.000,00
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 12.500,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 78.000,00			
SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R\$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R\$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 3.900,00
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R\$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R\$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R\$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEO	UNID.	30	R\$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R\$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R\$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R\$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R\$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R\$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R\$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R\$ 4.081,20

16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R\$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R\$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R\$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R\$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R\$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R\$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R\$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R\$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R\$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R\$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R\$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R\$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R\$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R\$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R\$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R\$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.860,00

45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 9.588,00

52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R\$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOCO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R\$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R\$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R\$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R\$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R\$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R\$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R\$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRRAFIA - MAMA	UNID.	60	R\$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R\$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R\$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R\$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R\$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R\$ 7.500,00

78	190850	ULTRASSONOGRRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R\$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R\$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R\$ 6.930,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 840.208,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente contratação e a possível e eventual contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R\$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R\$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R\$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R\$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R\$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R\$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R\$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R\$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R\$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSEIASE	UNID.	100	R\$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R\$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R\$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R\$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R\$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R\$ 1.500,00

20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R\$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R\$ 3.900,00

22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R\$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R\$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R\$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R\$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R\$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R\$ 3.900,00
30	191839	D DIMERO	UNID.	200	R\$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R\$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R\$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R\$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R\$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R\$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R\$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R\$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R\$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R\$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R\$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R\$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R\$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R\$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R\$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R\$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R\$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 4.200,00

54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R\$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R\$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R\$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R\$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R\$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R\$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R\$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R\$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R\$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R\$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R\$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R\$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R\$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R\$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R\$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R\$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R\$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R\$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R\$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R\$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R\$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R\$ 450,00

86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R\$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R\$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R\$ 3.250,00

89	8720	TGP	UNID.	250	R\$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R\$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R\$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R\$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R\$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R\$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R\$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R\$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R\$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R\$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 808.924,00			

SEGMENTO		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R\$ 224.640,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 224.640,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execução de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R\$ 17.500,02	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 17.500,02				

SEGMENTO		SERVIÇO CASA DE APOIO		GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R\$ 71.982,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 71.982,00				

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANÁLISE LABORATORIAL		GRAU DE PRIORIDADE		MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R\$ 116.400,00	
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R\$ 94.596,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 210.996,00				

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR		GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R\$ 9.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 9.000,00				

SEGMENTO		SERVICIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA		GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.400,00			
SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, amboas das Secretaria Municipal de Saúde.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R\$ 12.500,00
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COM-PRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 1.600,00
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.900,00			
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE					
SEGMENTO		MATERIAL DE LIMPEZA		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R\$ 30.601,70
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R\$ 880,00
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R\$ 3.671,50
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSEPTICA, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE). HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R\$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R\$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R\$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R\$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRIC, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R\$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R\$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R\$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R\$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R\$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R\$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R\$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R\$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R\$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R\$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM	PACOTE	2350	R\$ 13.559,50

		100 COPOS			
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R\$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R\$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R\$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM. REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R\$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R\$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE:1.140 A 1.160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R\$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R\$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS, DE ELEVADA AÇÃO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R\$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R\$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR. PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R\$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R\$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R\$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R\$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R\$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R\$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R\$ 612,75
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R\$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R\$ 3.864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R\$ 660,00
39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R\$ 4.788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R\$ 1.521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R\$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R\$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R\$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R\$ 4.070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R\$ 3.894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R\$ 1.305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL - EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 - 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 - 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R\$ 4.872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R\$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R\$ 3.132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R\$ 2.120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R\$ 900,00

53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R\$ 9.420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R\$ 8.845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R\$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R\$ 2.100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R\$ 6.650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R\$ 1.977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R\$ 11.328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R\$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R\$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R\$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R\$ 1.512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R\$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R\$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R\$ 1.642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R\$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R\$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R\$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R\$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R\$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO. CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R\$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO. CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R\$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R\$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R\$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R\$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R\$ 5.100,00
78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PÉSO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R\$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R\$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R\$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R\$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R\$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA, NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL, LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE, NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 90,00

87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS. USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R\$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R\$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R\$ 159,84
90	182935	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R\$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R\$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R\$ 7.800,00

93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R\$ 150,00
----	--------	---	-------	----	------------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 343.401,27			
--------------------------------	--	-----------------------	--	--	--

SEGMENTO	PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
-----------------	----------------------------------	---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA	A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veículos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
----------------------	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R\$ 10.548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R\$ 9.300,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 21.440,00			
--------------------------------	--	----------------------	--	--	--

SEGMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
-----------------	------------------------	---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA	A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
----------------------	---	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
------	--------------	--------	-------------------	------------	----------------------

1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL. UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CA-PA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP. HORARIOS A CADA HO-RA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R\$ 233,70
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 363,00
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 103,50
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R\$ 217,50
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAME-TRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R\$ 90,00
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 144,00
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R\$ 252,20
8	192258	AGULHA DE MAO N°7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R\$ 19,20
9	192288	BALÃO RESISTENTE N°7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R\$ 27.300,00
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R\$ 51.000,00
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R\$ 3.231,90
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R\$ 516,20
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE N° 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS. BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPE-TES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R\$ 1.791,00
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, N° 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R\$ 1.095,00
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, N° 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R\$ 120,00

16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R\$ 960,00
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R\$ 1.280,00
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R\$ 19,42
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R\$ 215,04
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R\$ 43,90
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R\$ 3.199,20
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R\$ 270,80
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R\$ 515,00
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R\$ 360,00
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R\$ 154,00
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R\$ 70,00
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R\$ 398,00
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R\$ 2.759,85
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R\$ 7.494,50
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R\$ 37.800,00
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 1.890,00
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R\$ 1.000,00
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R\$ 760,00
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R\$ 840,00
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R\$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R\$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R\$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R\$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R\$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUISCAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R\$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R\$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R\$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R\$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZI-PER	UNID.	10	R\$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R\$ 3.060,00
46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R\$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUISCAIS	UNID.	20	R\$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R\$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R\$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R\$ 2.400,00

54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R\$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R\$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R\$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGURA 0,80M	UNID.	10	R\$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R\$ 1.264,80
59	179494	CLIQUE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R\$ 3.335,00
60	179493	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R\$ 5.225,76
61	190469	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R\$ 2.438,10

62	190381	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R\$ 3.325,14
63	179490	CLIQUE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 3/0	CAIXA	103	R\$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R\$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERAGEM	CENTO	5	R\$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R\$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245)MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R\$ 2.903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA	UNID.	170	R\$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UND	15	R\$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R\$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R\$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R\$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R\$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R\$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R\$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R\$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R\$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CAIXA	36	R\$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R\$ 365,00

80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R\$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R\$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R\$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R\$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM, PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS, PARA CAPOEIRA	METRO	100	R\$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R\$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R\$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R\$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R\$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R\$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R\$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R\$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R\$ 715,00

93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R\$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R\$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R\$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R\$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, PRETA	PACOTE	35	R\$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R\$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R\$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARD0, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R\$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARD0	UNID.	10	R\$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R\$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARD0, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MMM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R\$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARD0	CX 100 UND	51	R\$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R\$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R\$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R\$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R\$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R\$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R\$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R\$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 40MM	UNID.	250	R\$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 24 MM	UNID.	350	R\$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 22MM	UNID.	50	R\$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R\$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R\$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO, DE TNT, TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R\$ 6.884,70

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R\$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N-03	UNID.	150	R\$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R\$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R\$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R\$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305, QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA, QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R\$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R\$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R\$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDAS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R\$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R\$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R\$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R\$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R\$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R\$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R\$ 5.026,40

135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R\$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA N° 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R\$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R\$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R\$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R\$ 2.277,00

142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R\$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R\$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R\$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENCERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R\$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R\$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R\$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R\$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R\$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R\$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R\$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R\$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS NA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R\$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R\$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R\$ 4.095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R\$ 3.996,00

158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R\$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R\$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R\$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R\$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R\$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R\$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R\$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEI, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R\$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R\$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R\$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDACTICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R\$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R\$ 2.250,00

174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R\$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R\$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R\$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R\$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 METROS	60	R\$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLI	UNID.	100	R\$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R\$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R\$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R\$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOUHAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R\$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R\$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R\$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TAPETE DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R\$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R\$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R\$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R\$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R\$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R\$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R\$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R\$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEI- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R\$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R\$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R\$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES,NA COR PRETA	UNID.	13	R\$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 12 DIVISORIAS,NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R\$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R\$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R\$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R\$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDINDO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R\$ 1.918,80
210	190520	PASTA - EM PAPELAO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R\$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R\$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R\$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 445,95

216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R\$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R\$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R\$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO,200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R\$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R\$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R\$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R\$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT,FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R\$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R\$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R\$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R\$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R\$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2.NO TAMANHO 50 X 70,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R\$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS,CLIPS,PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R\$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	UNID.	194	R\$ 1.649,00

231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R\$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R\$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 375,00
236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
237	192322	PINCEL Nº4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R\$ 1.200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R\$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R\$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R\$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R\$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R\$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R\$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R\$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R\$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R\$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R\$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R\$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R\$ 1.030,00

253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R\$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R\$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R\$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R\$ 233,50
257	190514	PERUÇA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R\$ 5.000,00

259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R\$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 6,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, MEDINDO 90,00X60,00CM, ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R\$ 2.800,00
261	190463	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R\$ 760,00
262	190451	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R\$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNID.	748	R\$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R\$ 9,20
265	102650-0	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R\$ 300,00
266	190455	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R\$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALÇA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAÍ NOEL	UNID.	5	R\$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R\$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R\$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R\$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R\$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R\$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R\$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R\$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R\$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R\$ 3.100,80
277	194594	TECIDO - DO TIPO FIO TINTO XADREZ, NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R\$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R\$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R\$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R\$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R\$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PEÇA 30 MT	20	R\$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R\$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PEÇA 30 MT	15	R\$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO 500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R\$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R\$ 860,00
287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R\$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LIQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R\$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R\$ 2.300,00
291	195519	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - NA COR DIVERSAS, COM BICO APLICADOR - 1000ML	UNID.	20	R\$ 199,00
292	195520	FITA ADESIVA - MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE- PACOTES C/04 RLS.	PCT	15	R\$ 813,50
293	195522	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA CAIXA COM 6 CORES 15ML	UNID.	60	R\$ 1.649,50
294	195531	FOLHA EM EVA - LISA, 40X60, 1,8MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 118,00
295	195537	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM, COR DIVERSAS ESCURO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80	R\$ 1.616,80
296	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4- 210X297MM C/50 FLS	UNID.	10	R\$ 166,08
297	195548	GLITER METÁLICO 100G COR ROSA, GRAMATURA 0,15M PESO 100G PARTÍCULAS	PCT	240	R\$ 6.299,50
298	195550	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO	UNID.	50	R\$ 954,00
299	195552	CORDA 10MM X 107 METROS	RL	01	R\$ 3.200,00

300	178075	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 12MM PARA 70 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 53,12
301	184175	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 07MM PARA 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 31,82
302	195229	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR AZUL, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
303	195228	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR PRETO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
304	195230	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERDE, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
305	195564	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERMELHO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
306	180345	FITA ADESIVA – CREPE, MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE – PCT C/05 RL.	PCT	20	R\$ 1.069,80
307	464	ESTILETE – INJETADO EM POLIPROPILENO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA	UNID.	50	R\$ 332,50
308	195412	FOLHA EM EVA – LISA, 40X60, 1,5MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 43.600,00
309	184016	TESOURA PARA COSTURA MUNDIAL, COR PRETA, AÇO INOXIDAVEL, RESINA TERMOPLASTICA; LÂMINA DE AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO, TEXTURA ANTIDESLIZANTE, 21CM 8 POLEGADAS.	UNID.	30	R\$ 1.683,00
310	184106	TESOURA ESCOLAR TRAMONTINA, SEM PONTA 4 POL 10 CM, MULTICOR	UNID.	200	R\$ 1.060,00
311	193605	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UN	CAIXA	4	R\$ 171,84
312	190517	CARTOLINA MONOCOR 185G/M², 50X60 NA COR DIVERSAS CANÁRIO PACOTE COM 20 UN	PCT	380	R\$ 10.982,00
313	184145	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM; COR DIVERSAS PACOTE COM 10 UN	PCT	390	R\$ 7.059,00
314	192266	FOLHA EVA CARTOLINA ATOALHADA FELPUDA ARTESANATO, 1.8 A 2.0MM 40X48CM, NA COR DIVERSAS PACOTE COM 5 UN	PCT	320	R\$ 10.636,80
315	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 70G COR DIVERSAS VMP - 1 PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	30	R\$ 2.277,00
316	190360	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM IMÃ E ESPAÇO PARA PINCEIS EM FELTRO, TAMANHO: 14,5 X 5 X 3	UNID.	95	R\$ 846,45
317	181552	PAPEL CREPOM COMUM ESCOLAR, ROLO 48,0CM X 2,00MT; 0,01MM NA COR AMARELA PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	102	R\$ 3.057,96
318	184170	PALITOS PARA PICOLÉ PONTA REDONDA; 12CM X 1CM PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	20	R\$ 170,00
319	184102	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM;	UNID.	70	R\$ 553,00
320	180729	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 5CM,	UNID.	70	R\$ 273,00
321	184009	COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, AROXICA, NORMAL, FRASCO C/1KG	UNID.	80	R\$ 1.276,80
322	181567	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 40CMX200M BOBINA COM 1 UNIDADE	BOBINA	8	R\$ 466,24
323	184103	PAPEL CELOFANE 85X70; PLANO (TRANSPARENTE, CRISTAL); NA COR DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	40	R\$ 1.839,60
324	184035	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE FINA - 7,5 MM X 30CM. PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 247,60
325	184044	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE TRANSPARENTE GROSSA – 11,2MM X 30CM, PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 232,95
326	181210	MASSA DE MODELAR SOFT, FORMATO BASTÃO, CONJUNTO COM 12 CORES, ATOXICA, 180G CAIXA.	CAIXA	50	R\$ 262,00
327	178012	BARBANTE – DE ALGODÃO, GOMADO, 8 FIOS, 100G, APROXIMADAMENTE 75M; 17,0 X 14,5 X 14,5 CM ROLO	ROLO	10	R\$ 68,50
328	190417	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO; COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6; COM BASE DE 11,5CM.	UNID.	20	R\$ 563,80
329	184011	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 2.0; CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
330	190380	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 3.0 CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
331	183992	RÉGUA DE POLIESTIRENO, ACRIMET, TRANSPARENTE, 30 CENTÍMETROS, SUPER RESISTENTE; (310 x 34 x 3 MM).	UNID.	50	R\$ 281,00
332	184154	OLHINHOS FIXOS GRANDE 15 MM, TAM. 1,5CM COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CORES PRETO E BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 60,00
333	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4 - 210X297MM C/50 FLS.	PCT 50 FLS	20	R\$ 2.226,00
334	189318	LÁPIS DE COR 12 CORES PONTA RESISTENTE- FÁCIL DE APONTAR- CORES FORTES E VIBRANTES- FEITO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÕES- MARCA: MULTICOLOR- CORES: VARIADAS ITENS INCLUSOS:12 - LÁPIS DE COR.	CAIXA	60	R\$ 714,00
335	14882	GLITER METÁLICO 100G CORES DIVERSAS, GRAMATURA 0,15 M PESO 100G PARTÍCULAS FINA DE PVC METALIZADO POTE 100G	POTE	600	R\$ 7.740,00
336	184094	ENVELOPE MÉDIO MARCA FORONI, MODELO MEIO A4, TIPO KRAFT, LARG. (35 X 25CM) GRAMATURA 80. PACOTE COM 50 UNID.	PCT	2	R\$ 43,40
337	184093	ENVELOPE PEQUENO MARCA LLV EMBALAGENS, 80G TAM. 9,5 X 12,5. PACOTE COM 50 UND.	PCT	2	R\$ 37,80
338	184090	BALÃO CORES VARIADAS MARCA SÃO ROQUE, MATERIAL LÁTEX, TAM. CHEIO 7. PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	200	R\$ 435,00
339	185565	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO ESTRELA	UNID.	12	R\$ 255,36
340	195566	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO	UNID.	12	R\$ 306,72
341	195567	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 255,36
342	195568	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 306,72

343	195569	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 255,12
344	195570	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 306,72
345	184169	CORDA 10MM X 50 METROS	METRO	50	R\$ 1.063,00
346	192524	BAMBOLÊ DIMENSÕES 60 CM, PESO 95G, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	150	R\$ 598,50
347	195596	Boneca barbie fashion, cabelo loiro, articulada, vestido, 30 cm, 180 g.	UNID.	60	R\$ 2.729,40
348	195598	Brinquedo educativo e recreativo - kit de cozinha infantil little chef kids cozinha – cozinha infantil para meninas, contém: 01 liquidificador (19 cm de altura), 01 batedeira (16 cm x 15 cm), 01 panela de pressão (16 cm x 7 cm), 01 forma de bolo (8 cm), 01 frigideira (9 cm), 03 utensílios (12 cm), 01 ovo frito (5 cm), brinquedo certificado pelo INMETRO	UNID.	60	R\$ 3.114,00
349	195600	Brinquedo educativo e recreativo - carrinho trator de plástico grande, trator de brinquedo, com braço articulado, rodas livres conteúdo da embalagem: 01 trator. Material/composição: plástico. Medida aproximada: (cla) 12x10x10cm. Certificado pelo INMETRO.	UNID.	60	R\$ 3.162,60
350	195612	Brinquedo educativo e recreativo - do tipo conjunto caminhão tipo cegonha: matéria-prima: plástico. Cores vivas (mínimo 3 cores), 6 rodas livres, volante, carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros. Carros em cores vivas, carros com rodas livre, comprimento: 92 x 17 x 30 cm 195612 60 Unidade R\$: 52,71 R\$: 3.162,60	UNID.	60	R\$ 3.162,60
351	186474	PAPEL SULFITE, CHAMEX, A4 TAM.210 X 297, 75 GRAMAS, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CAIXA	60	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.093.911,35			

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 12, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 011/2024/GERES, de 07 de Maio de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos assessoria administrativa, serviços de exames laboratoriais para animais, serviço de prestação de borcharia do município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio

fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 12, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 12, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 07 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VII DO DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024

SEGMENTO	INSUMOS ODONTOLÓGICOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R\$ 120,00
2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R\$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R\$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R\$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R\$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RE-COME	CX100UND	30	R\$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R\$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R\$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R\$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML), TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R\$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R\$ 1.784,00
12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R\$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R\$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R\$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R\$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R\$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15	R\$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 66,00
20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,	UND	15	R\$ 41,40

		EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA, COM PONTA DIAMANTADA, 3168F, DE GRANULACAO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULACAO UNIFORME., PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R\$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R\$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016 HL, HASTE LONGA, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R\$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1016, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 53,85
28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013 HL	UND	15	R\$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL	UND	15	R\$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 38,55
35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R\$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 606,30
40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R\$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	UND	5	R\$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R\$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R\$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL, PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTONDOTICO, CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R\$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G%	UND	5	R\$ 190,55

		SULFATO DE BARIO. 16,16 G%			
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R\$ 159,00
49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA, ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO, CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL, LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R\$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R\$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6 EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R\$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R\$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R\$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R\$ 1.318,00
60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R\$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,075MM	UND	20	R\$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R\$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R\$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A. PURO, EM FRASCO COM 10G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R\$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO A 1%, SOLUCAO DE MILTON, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R\$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES, AUTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R\$ 520,00
69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R\$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURACAO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R\$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R\$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R\$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10, PARTE ATIVA EM ACO INOX, CABO ANATOMICO, 21 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO, CAIXA COM CALIBRACAO, COMPRIMENTO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R\$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R\$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUIDO, COMPATIVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R\$ 1.500,00

76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVELIS COM A MARCA KAVO, COM ACOO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R\$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R\$ 202,80
78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R\$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UND	5	R\$ 166,50
80	194526	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R\$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R\$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE, FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UND	10	R\$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R\$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R\$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R\$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R\$ 521,80

90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL, OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MEDICO DE TAMANHO PADRAO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTACAO, UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R\$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R\$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R\$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UND	10	R\$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLI-PROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGACAO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R\$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R\$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMIINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R\$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R\$ 99,20

98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICAÇÃO	CX50UND	40	R\$ 467,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 227.505,81			

SEGMENTO	INSUMOS LABORATORIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.560,00
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R\$ 1,75
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R\$ 195,00

4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R\$ 1.250,00
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 360,00
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R\$ 116,20
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R\$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GAS; GUIA DA CHAMA EM ALUMINIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMINIO FUNDIDO	UND	5	R\$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	5	R\$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R\$ 40,20
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 720,00
14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.880,00
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCAÇÕES DE ELETROFORESE, MARCAÇÕES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R\$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B), ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B), ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R\$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R\$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R\$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R\$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO. CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R\$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUL II E EOSINATO DE AZUL. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORACAO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R\$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ALCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORACAO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR P...	UND	5	R\$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORACAO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R\$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00

34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLÁSTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R\$ 100,00
35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
36	194218	DETECCÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R\$ 1.386,00
37	194185	DETECCÃO QUALITATIVA DOS ANTIGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R\$ 1.485,12
38	194206	DETECCÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.222,40
39	194205	DETECCÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.220,00
40	194204	DETECCÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBÉOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R\$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VÍRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECIFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTIGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPÉCIES DE MALÁRIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALÁRIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.739,20
46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTITREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R\$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R\$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HB-SAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VÍRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VÍRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R\$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R\$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO SEMI- QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	UND	1	R\$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R\$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R\$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00

68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R\$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI- ESTREPTOLISINA "O", METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R\$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORACAO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM, EXECUCAO COLORACAO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R\$ 350,00
72	191253	KIT COLORACAO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R\$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R\$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORACAO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R\$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R\$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R\$ 420,00
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R\$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R\$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R\$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R\$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 3.300,00
84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R\$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R\$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R\$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R\$ 1.560,00
89	194191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R\$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R\$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO A CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R\$ 2.160,00
94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSAO DE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ESTREPTOLISINA O. PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R..	UND	12	R\$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILATEX (ASO), PCR TURBILATEX (PCR) E FR TURBILATEX (FR). USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R\$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATOIDE TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATOIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R\$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICA-	UND	12	R\$ 2.160,00

		DA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...			
98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LATEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R\$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O ..	UND	12	R\$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; TAMPÃO TRIS, PARTICULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR. TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR. TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSIVEL DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRICO. COM RE...	UND	12	R\$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTICULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES. TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREÁVEL AO MATERIAL DE REFERENCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R\$ 1.080,00
102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R\$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO. LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R\$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITARIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R\$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R\$ 900,00
107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R\$ 1.860,00
108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPAMENTO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R\$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPÃO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DE-TERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.116,00
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 930,00
111	192434	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R\$ 6.000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R\$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R\$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R\$ 12.000,00
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R\$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI-MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R\$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R\$ 6.216,00
121	191234	TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R\$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R\$ 660,00

125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R\$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R\$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R\$ 1.275,00
129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R\$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 2.050,00

132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R\$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R\$ 2.650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R\$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R\$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R\$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R\$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R\$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 333.946,27			

SEGMENTO		Aquisição de peças da (ETA)			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R\$ 1.800,00	
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.900,00				

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL.	Saco (25 kg)	182	R\$ 26.390,00	
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R\$ 18.530,00	
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R\$ 2.310	
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE "POWDER PILLOWS" 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R\$ 8.100	
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R\$ 44.400	

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 44.400,00		
SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE CARRO SUV	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA	A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
----------------------	---	--	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R\$ 175.000,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 175.000,00		
--------------------------------	----------------	--	--

SEGMENTO	Material de luminária de led	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	------------------------------	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA	A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação pública			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
----------------------	---	--	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MINIMA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145.16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DALENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R\$: 136.146,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$: 136.146,00		
--------------------------------	-----------------	--	--

SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	------------------------------	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA	A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
----------------------	---	--	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195388	VEICULO ZERO KM. ANO 2023 – TIPO PICK-UP. MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3. NO MINIMO 100 CV. CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES. CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL. 4 PORTAS. ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R\$ 19.500,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 19.500,00		
--------------------------------	---------------	--	--

SEGMENTO CASAS POPULARES GRAU DE PRIORIDADE ALTA

JUSTIFICATIVA	A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
----------------------	--	--	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m² para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município".	Unidade	50	R\$: 5.268.191,50

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$: 5.268.191,50		
--------------------------------	-------------------	--	--

SEGMENTO	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	---------------------------	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R\$ 132.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 132.000,00				

SEGMENTO Serviços de exames laboratoriais para animais **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA		A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muas e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195415	SERVICOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R\$ 18.750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 18.750,00				

SEGMENTO	Serviço de prestação de borracharia			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	1.412,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.412,00			

SEGMENTO	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVÁ DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		3.091.595,54.			

SEGMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcat, pgr e ppp	UNIDADE	1	R\$ 29.950,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 29.950,00			

SEGMENTO	SEGMENTO+3013:3024TO+3013:30283013:3029 Prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provisionamento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 72.500,00			

SEGMENTO	Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	--	---------------------------	------

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VIII DO DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO	Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	441.750,00
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	243.350,00
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	555.450,00
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	166.700,00
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	82.500,00
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	47.730,00
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	62.250,00
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	336.000,00
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	115.000,00
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	379.800,00
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	96.000,00
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	480.000,00
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00

17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00
22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	883.500,00
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	446.700,00
25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	144.000,00
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	297.800,00
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	843.000,00
30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	333.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 8.670.951,18			

SEGMENTO		Serviço de deslocamento de poste		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R\$ 23.00,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 23.00,00			

SEGMENTO		Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população. A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R\$ 551.440,83
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 551.440,83			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGAOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R\$ 1.432.695,08

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.432.695,08			
SEGMENTO	Contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFASCIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Software de grande importância para atender o setor de engenharia, na agilidade com orçamentos de obras públicas e medições das obras em execução.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195452	Contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia orçafascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses	Serviço	12	R\$ 2.997,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.997,00			
SEGMENTO	HABITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A construção de uma Piscina será de grande importância para a pratica de exercícios aquáticos. A hidroginástica é uma atividade que vem cada vez mais ganhando adeptos por todo o mundo. Segundo alguns especialistas, os exercícios aquáticos são mais divertidos, agradáveis, eficazes, estimulantes, cômodos e seguros. Também melhora a força muscular, a flexibilidade articular e o equilíbrio, reduzindo a incidência de quedas e o risco de fraturas, informa Aurélio. A prática de atividade física de maneira adequada como a hidroginástica, que é de baixo impacto, confere grandes benefícios ao organismo, já que promove estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico. Essas questões são verdadeiras para indivíduos de qualquer faixa etária, principalmente aqueles que se encontram na chamada 3ª idade, pois precisam de renovação constante e estímulo à aprendizagem, ao raciocínio, à alegria e o prazer de viver, e, neste sentido, os exercícios fazem com que saiam de casa, ajudando, portanto, a combater também a depressão.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195517	Contratação de empresa para Construção de piscina aquecida para atender o Centro de Convivência de Melhor Idade de Canabrava do Norte – MT.	Serviço	1	579.185,42
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 579.185,42			
SEGMENTO	Prestação serviço de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa para prestação de serviço locação de softwares para atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195510	Serviço de implantação, conversão, configuração e treinamento de sistema comercial e operacional.	Serviço	1	R\$ 6.000,00
2	195511	Serviço de Locação, Manutenção e suporte técnico mensal para sistema comercial e operacional.	Mês	12	42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 48.000,00			
SEGMENTO	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição da Prestação de serviço de extensão de redes de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, com a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever do município. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretender dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as ruas e avenida do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195515	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.	Unidade	1	R\$ 86.964,99
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 86.964,99			
SEGMENTO	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195516	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA - DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.	Unidade	1	R\$ 585.466,18
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 585.466,18			
SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de caminhão espargidor de asfalto um veículo utilizado na aplicação e distribuição de asfalto líquido durante o processo de pavimentação de estradas, ruas e avenidas e outras superfícies. Esse equipa-			DATA DESEJADA DA COM-	jun/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
		mento é essencial para garantir uma aplicação uniforme e eficiente do asfalto, contribuindo para a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação.			
1	195554	CAMINHAO - ZERO KM - AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO 4X2 (TOCO), MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 156 CV, 4 CILINDROS EM LINHA, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) HOMOLOGADO DE NO MINIMO DE 8.150 KG, CMT (CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO) DE NO MINIMO 11.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.300; RODAS DE 6"X17,5", PNEU 215/75R17,5; CARROCERIA CARGA SECA DE 6,10M X 2,20M, COM TAMPAS LATERAIS EM ACO ALTURA DE NO MINIMO 460MM, ESTRUTURA EM VIGAS EM "U" COM TRAVESSAS SOBREPOSTAS, ASSOALHADO EM CHAPA DE ACO, INCLUINDO PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETOR LATERAL: + GRADE SUPERIOR FECHADA COM TELA FIO 12 OU ESPESSURA SUPERIOR, MALHA DE NO MAXIMO 3" (ALTURA DE NO MINIMO 1,90 ACIMA DAS TAMPAS LATERAIS)	unidade	1	R\$. 365. 000,00
2	195555	ESPARGIDOR DE ASFALTO - DO TIPO HIDROSTATICO, CAPACIDADE 6.000 LITROS, V TANQUE ISOTERMICO; TANQUE DE FORMATO SEMI-ELIPTICO, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75MM E 3,25M, ISOLACAO TERMICA DO TANQUE COM MANTA DE LA DE VIDRO DE 50MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX POLIDO Nº 22 E TAMPOS EM CHAPA DE ACO CARBONO Nº 16, 02 SERPENTINAS DE 150MM, ESCADA TIPO MARINHEIRO, TAMPA DE INSPECAO: DE 450MM EM ALUMINIO, SISTEMA DE AQUECIMENTO: COM 02 MACARICOS, JATAO DE ALTA PRESSAO COM CONSUMO DE 10 LITROS/HORA, RESERVATORIO PARA OLEO DIESEL PRESSURIZADO: CAPACIDADE PARA 180 LITROS, PRESSURIZADOR: ATRAVES DO PROPRIO AR DO VEICULO, UNIDADE DE FORCA: ATRAVES DE BOMBA HIDROSTATICA DE FLUXO VARIAVEL LIGADA A TOMADA DE FORÇA DO VEICULO, ACIONAMENTO OPERACIONAL: HIDRAULICO, RESERVATORIO PARA OLEO HIDRAULICO: CAPACIDADE DE 80 LITROS COM SISTEMA DE FILTRO DE LINHA, BARRA ESPARGIDORA: COM 3.600MM, APLICACAO DE 800MM, 2.800MM OU COM SUA TOTALIDADE DE 3.600MM COM 36V.	Unidade	1	80. 000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 445.000,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço para os eventos.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, brigadista, prevenção de combate a incêndio, hotel e restaurante, são fundamentais para garantir o sucesso e a segurança do evento, bem como para atender às necessidades e expectativas dos participantes e da comunidade em geral. Assim os resultados alcançados ao contratar esses serviços são uma melhoria na segurança e na experiência dos participantes, conformidade com regulamentações, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional da prefeitura			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195396	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA – PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).	DIARIA	240	84. 000,00
2	195394	SERVIÇO DE INSTALACAO PREVENTIVOS COMBATE A INCENDIO EM EVENTOS	SERVIÇO	5	70. 000,00
3	192243	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA EXIGIDO DURANTE OS EVENTOS	SERVIÇO	5	18. 750,00
4	195393	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPETAGEM PARA CANTORES E MUSICOS DOS EVENTOS QUE SERAO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT.	SERVIÇO	450	112. 500,00
5	195615	SERVICO DE ALIMENTACAO TIPO SELF SERVICE - REFEIÇÃO PREPARADA – DO TIPO SELF SERVICE, PARA ALMOÇO/JANTAR, A SEREM SERVIDOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CANABRAVA DO NORTE, DEVENDO CONTER: 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO OU PARBOILIZADO - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO, POLENTA, TORTA, PANQUECA, NHOQUE ETC. - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU BRANCO - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 02 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA: BOVINA OU BRANCA: FRANGO OU SUINÁ - NO MÍNIMO DE 200G POR PESSOA); 01 TIPO DE GUARNIÇÃO (FAROFA, CREME DE MILHO, CREME DE ABOBORA, PURÉ DE BATATA, BATATA COZIDA ETC. - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA) E SALADA, COM TALHERES E RECIPIENTES DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, E GUARDANAPO DE PAPEL.	Unidade	1.200	54. 000,00
6	195392	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA ATENDER OS EVENTOS ARTÍSTICOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT.	UNIDADE	1200	54. 000,00
7	195616	LOCAÇÃO DE PALCO 10X12	DIARIA	15	345. 000,00
8	195617	LOCAÇÃO DE PALCO 8X10	DIARIA	4	48. 000,00
9	195619	LOCAÇÃO DE PALCO 6X8	DIARIA	4	32. 000,00
10	195620	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO	DIARIA	4	16. 000,00
11	195621	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE	DIARIA	15	330. 000,00
12	195622	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – 12 REFLETORES PAR 66 FOC 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR DE LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEXÕES (CABO, FIOS ETC)	DIARIA	15	225. 000,00
13	195623	ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARIA	4	42. 000,00
14	195624	ILUMINACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	DIARIA	8	60. 000,00
15	195625	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO GRANDE 6X4	DIARIA	15	270. 000,00
16	193021	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	DIARIA	16	72. 000,00

17	195626	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA	DIARIA	15	90.000,00
18	195627	TUNEL PARA EVENTO-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 01 TUNEL MODELO TENDA, TAMANHO 15X40M COM 6 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL. ESTRUTURA EM BOX TRUSS FORMATO GRID EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA	DIARIA	20	480.000,00
19	195628	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DESPESAS DE TRANSPORTES	DIARIA	100	150.000,00
20	195629	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM ESTRUTURA DE METAL, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 4 PES, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARIA	150	105.000,00
21	195630	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO PARA OBRA.	DIARIA	150	69.000,00
22	195631	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- SHOW PIROTÉCNICO, A PROVA AGUA COM 8 MINUTOS DE DURAÇÃO COM FOGOS DE ARTIFÍCIO COM OPERADOR RESPONSÁVEL	DIARIA	5	275.000,00
23	195632	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - ESTRUTURA DE METALON, FERRO OU SIMILAR, COM 2,20 M DE ALTURA, FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,20 MX 2,0M, AFIADOS COM ESCORAS METÁLICAS ALTERNADAMENTE A CADA PLACA. INCLUSO ÁREA DE BILHETERIA, PLACAS CONFECCIONADAS NA CHAPA #16 COM PINAGEM INVERTIDA DE TRAVAMENTO E TRAVANTI-QUEDA 350	DIARIA	1000	160.000,00
24	195633	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIARIA	15	180.000,00
25	195634	LOCAÇÃO DE VANTRANSLADO DE ARTISTA	KM	2000	12.200,00
26	195635	ITENS DE SEGURANÇA (EXTINTOR) POR LOCAÇÃO	UND	100	40.000,00
27	195636	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO COTINA PARA TENDAS 10X10, 8X8X, 5X5	MT	200	10.000,00
28	195637	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO	MT	200	30.000,00
29	195638	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO/ TRANSMISSÃO AO VIVO	DIARIA	15	111.000,00
30	195639	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO	DIARIA	15	63.000,00
31	195640	SERVIÇO DE FILMAGEM	DIARIA	10	83.000,00
32	195641	COORDENAÇÃO DE CONTEUDO	DIARIA	5	90.000,00
33	195642	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3.500 LUMES - LOCAÇÃO DE TELA 01 TELA MONTADO EM TRELICA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PE DIREITO DE 6 M : PROJETO MULTIMIDIA POWER LITE X 24, 3500 LUMENS, RESOLUCAO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DIARIA	4	16.000,00
34	195643	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSAÇÃO (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARIA	4	10.800,00
35	195644	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12,00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10,00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PAR ACENARIO POR 2,00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTACAO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM	DIARIA	4	44.400,00
36	195645	TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	20	11.000,00
37	195646	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DIARIA	4	5.600,00
38	195647	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSALOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	4	12.000,00
39	195648	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	50	100.000,00
40	195649	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUÇA NECESSÁRIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMACAO. DEVERA CONTER OS SEGUINTE ITENS: REFRIGERANTE, SU-CO, AGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DIARIA	4	10.000,00
41	195650	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ: 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01(UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02(DOIS) CUBOS DE GUITARRA CO	DIARIA	4	52.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 3.990.050,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço de construção da praça Daniel Ernesto Muller em Canabrava do norte-MT.	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	---	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA		Aquisição de Prestação de serviço de construção de uma praça é uma iniciativa fundamental para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores de nossa Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195562	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DANIEL ERNESTO MULLER EM CANABRAVA DO NORTE-MT	SERVIÇO	1	R\$: 325.046,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 325.046,80			

SEGMENTO		MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE VIGILÂNCIA		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de matérias para a instalação de câmeras de vigilância. Tal medida se fundamenta na urgente e necessidade de intensificar os esforços para garantir a segurança pública e o bem-estar da população.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195434	POSTE DE AÇO - DE FERRO, CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, COM COMPRIMENTO DE 7 METROS	UNIDADE	11	5.687,00
2	195561	SUPORTE DE POSTE HIKVISION PARA SPEED DOME - LPR - PTZ. - DIMENSÕES 127 MM x 46 MM x 250 MM (5" x 1.81" x 9.84") - PESO: 1,500KG - COR: BEGE - LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	13	3.705,00
3	195575	GRAMPOS DE ATERRAMENTO SÃO USADOS PARA CONEXÕES ENTRE HASTE-CABO. O GRAMPO PARA ATERRAMENTO DUPLO PARA HASTE 1/2 A 5/8 É FEITO DE LATÃO COM ACABAMENTO NATURAL.	UNIDADE	65	1.163,50
4	195558	CABO DE COBRE NU ATERRAMENTO 25MM PARA RAIOS NORMALIZADO	METROS	80	1.592,00
5	195559	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8" X 2,4 METROS	UNIDADE	13	1.866,41
6	195560	CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N1 200X232MM	UNIDADE	13	R\$ 364,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 14.377,91			

SEGMENTO		Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP através da realização de processo de seleção na modalidade Concurso de Projetos em razão da necessidade de complementar os serviços prestados aos cidadãos de nosso município de Canabrava do Norte/MT.		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A Entidade a ser contratada deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes. As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas englobadas e mencionadas no edital de contratação a ser elaborado, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195574	Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.	UNIDADE	12	R\$ 205.343,63
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 205.343,63			

SEGMENTO		Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Website.		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A Prefeitura de Canabrava do Norte é responsável por planejar, organizar e promover políticas públicas, além de promover e disponibilizar para a população o amplo acesso a informações e serviços públicos, através de meios eletrônicos, com os serviços disponíveis nos portais oficiais do município, transparência, ouvidoria, SIC, controladoria, processo seletivo, diário oficial, carta de serviços, entre outros.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195556	Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte - MT	UNIDADE	1	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 25.000,00			

SEGMENTO		BRINQUEDOS INFLÁVEIS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de brinquedos infláveis para o Dia das Crianças possibilita a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou limitações físicas. Esses materiais oferecem oportunidades de diversão acessíveis a todas as crianças, promovendo a igualdade de participação e o respeito à diversidade. A realização de atividades recreativas e eventos comemorativos, como o Dia das Crianças, fortalece os vínculos comunitários e contribui para a integração entre a escola, a família e a comunidade. Ao promover momentos de descontração e convívio social, os brinquedos infláveis incentivam a participação e o engajamento de todos os envolvidos na educação das crianças.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195181	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CORRIDA MALUKA INFLAVEL 3.0X0,75 DE 02 PESSOAS INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 500,00
2	195183	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00

3	195182	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 5,00X5,00 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS COM LONAS KP 100.	UNID.	1	R\$ 450,00
4	195185	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 6,00X6,00 COM 150 KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS EM LONA PK 100.	UNID.	1	R\$ 500,00
5	195186	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO QUADRA DE FUTEBOL MEDINDO 1,50 X 4,00 X 6,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 380,00
6	195184	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLAVEL MEDINDO 4,00 X 8,00 0,60M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 580,00
7	193975	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE CAMA ESLÁSTICA, COM PESO MAXIMO DE 150 KG, 3,10M DE DIAMETRO, COM HASTE DE PROTECAO, PÉS EM FORMATO W, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 300,00
8	193981	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE CHUTE AO GOL INFLAVEL, MEDINDO 2,50 X 3,00 X 4,00 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 430,00
9	193978	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE PULA-PULA INFLAVEL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 350,00
10	193976	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA INFLAVEL, PESO MAXIMO 250 KG, DIMENSOES: 4,00 X 3,00 X 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 420,00
11	193977	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA, COM PESO MAXIMO DE 350 KG, DIMENSOES: 7,5 X 4,20 X 5,50 M, QUEDA DO ESCORREGADOR COM 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00
12	195162	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER – BASQUETE INFLAVEL MEDINDO 3,00 X 0,60 CM X 3 M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FABRICADOS EM LONA KP 100.	UNID.	1	R\$ 380,00
13	195187	LOCAÇÃO DE ONIBUS DA ALEGRIA MEDINDO 2,40 X 8,00 INCLUINDO OPERAÇÃO, MOTORISTA. CAPACIDADE PARA 35 LUGARES.	UNID.	1	R\$ 550,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 5.900,00			

SEGUIMENTO		POÇOS ARTESIANO	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros e estádios que não são providos dos serviços da concessionária CONTRATANTE, responsável pelo abastecimento de água no município de Canabrava do Norte. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos municípios. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente. Assim, os serviços a serem prestados vão contribuir para o atendimento das necessidades da população nos setores PAMANAÁ, PA TATUIBI e Estádio municipal Herculanos Alves Coelho, desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos municípios.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195576	Perfuração de solo para fazer poços artesianos com até 150 metros. Poço tubular – sistema de abastecimento d'água com revestimento de cano, tubo, mangueira, bomba de 3Cv e acessórios necessários para o bombeamento de água, com perfuração de 6 polegadas, edutor de 1,5, luva galvanizada, cabo PP 3x10, corda de segurança, painel e outorga.	UNIDADE	3	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 105.000,00		

SEGMENTO		PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		A Administração Pública do Município de Canabrava do Norte – MT, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SMTMU, tem a atribuição de implantar, manter e operar a sinalização viária horizontal de ruas e avenidas, implementando a ordem e segurança no trânsito municipal. De certo que, enquanto infraestrutura da mobilidade urbana, a sinalização viária ordena e integra o sistema viário, de modo que otimiza o deslocamento dos pedestres e condutores, interligando os modais de transportes, com rapidez, fluidez e acessibilidade no tráfego. Ademais, a sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação. Ressalte-se que, a sinalização viária é elemento indissociável da mobilidade urbana e circulação viária, que articula e liga os transportes urbanos, garantindo segurança e usabilidade para os pedestres, ciclistas, passageiros do transporte público e condutores.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195582	Placa sinalização viária - a32b passagem de pedestres faixa elevada com seta esquerda placa de advertência forma retangular, lado 0,50 x 0,80m, em chapa de aço galvanizado nº 18 com aplicação de película retro refletiva conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	16	R\$ 2.079,84
2	195578	Placa sinalização viária - a32b passagem de pedestres faixa elevada a 50m placa de advertência forma retangular, lado 0,50 x 0,80m, em chapa de aço galvanizado nº 18 com aplicação de película retro refletiva conforme código de trânsito brasileiro	UNID.	16	R\$ 2.399,84
3	195577	Placa sinalização viária -placa r-1 - parada obrigatória - placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma octogonal tamanho lateral 0,35 mm com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), com fundo na cor vermelha, orla interna na cor branca com letras na cor branca, parafusada conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	32	R\$ 4.159,68
4	195579	Placa sinalização viária - r-19 - velocidade máxima permitida 40 km/h – placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma circular tamanho 50 x 50 com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), com fundo na cor branca, tarjas e orla na cor vermelha e legendas e letras na cor preta, parafusada conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	40	R\$ 6.160,00
5	195580	Placa sinalização viária - r-19 - velocidade máxima permitida 30 km/h – placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma circular tamanho 50 x 50 com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), com fundo na cor branca, tarjas e orla na cor vermelha e legendas e letras na cor preta, parafusada conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	8	R\$ 1.352,00

6	195581	Placa sinalização viária – poste para placas de sinalização e um suporte de aço tubular utilizado para fixação de placas de sinalização e de trânsito. o poste é fabricado em aço galvanizado com parede de 1,55mm de espessura e ø 2" de diâmetro e 6 mt de comprimento.	UNID.	112	R\$ 22.398,88
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.550,24			
SEGUIMENTO	AQUISIÇÃO DE COLHEDORA E GRADE NIVELADORA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A aquisição desses equipamentos representa um passo significativo na modernização das práticas agrícolas utilizadas pelos agricultores familiares. A introdução de tecnologia adequada pode aumentar a eficiência das operações agrícolas, permitindo melhor gerenciamento dos recursos e maior produtividade.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	MAIO DE 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195604	COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 35T/H, COM 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, COLHEITA DE PLANTIOS A LANÇO E EM LINHAS, INDEPENDENTE DE DIREÇÃO, COLHE SISTEMAS CONSORCIADOS, ESPECIAL PARA CAPINS, MILHO E SORGO DENTRE OUTROS TIPOS DE FORRAGENS, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MOVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C" PROCESSADOR DE GRAOS +PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA, PE DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRA-JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA A BASE LÍTIO, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI-HIDRAULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRAULICO DA BICA OU HIDRAULICO TOTAL (BICA E QUEBRA JATO), ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV.	UNIDADE 1		R\$ 67.700,00
2	195313	GRADE NIVELADORA–(NOVA)0KM, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO E MÍNIMO 3,5MMDE ESPESURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MMA200 MM, MANCAIS COM ROLAMENTO A GRAXA OU EM BANHO DE OLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA DE 80 CV, PNEUS 650X16 NOVOS E CONTROLE REMOTO PARA TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GRADE NIVELADORA–(NOVA)0KM, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO E MÍNIMO 3,5MMDE ESPESURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MMA200 MM, MANCAIS COM ROLAMENTO A GRAXA OU EM BANHO DE OLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA DE 80 CV, PNEUS 650X16 NOVOS E CONTROLE REMOTO PARA TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GRADE NIVELADORA–(NOVA)0KM, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO E MÍNIMO 3,5MMDE ESPESURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MMA200 MM, MANCAIS COM ROLAMENTO A GRAXA OU EM BANHO DE OLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA DE 80 CV, PNEUS 650X16 NOVOS E CONTROLE REMOTO PARA TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GRADE NIVELADORA–(NOVA)0KM, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO E MÍNIMO 3,5MMDE ESPESURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MMA200 MM, MANCAIS COM ROLAMENTO A GRAXA OU EM BANHO DE OLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA DE 80 CV, PNEUS 650X16 NOVOS E CONTROLE REMOTO PARA TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GRADE NIVELADORA–(NOVA)0KM, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO E MÍNIMO 3,5MMDE ESPESURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MMA200 MM, MANCAIS COM ROLAMENTO A GRAXA OU EM BANHO DE OLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA DE 80 CV, PNEUS 650X16 NOVOS E CONTROLE REMOTO PARA TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GRADE NIVELADORA–(NOVA)0KM, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS DE DIÂMETRO E MÍNIMO 3,5MMDE ESPESURA, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 175MMA200 MM, MANCAIS COM ROLAMENTO A GRAXA OU EM BANHO DE OLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, COMPATÍVEL COM TRATOR DE POTÊNCIA DE 80 CV, PNEUS 650X16 NOVOS E CONTROLE REMOTO PARA TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GRADE NIVELADORA (NOVA) 0KM COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE 22 POLEGADAS	UNIDADE 1		28.990,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 96.690,00			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VI DO DECRETO N. 1.330, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades					
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$ 3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R\$ 815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R\$ 48.400,00

4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R\$ 2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$ 29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$ 42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R\$ 23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R\$ 7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R\$ 904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R\$ 18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R\$ 50.620,00
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R\$ 420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			250.113,20

SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP. POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R\$ 19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP. POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R\$ 14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R\$ 4.800,00
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R\$ 3.840,00
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE, POSITIVO E NEGATIVO, ARREDONDADO, SEM MANUTENCAO, FABRICACAO NACIONAL, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 53.440,00			

SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R\$ 1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R\$ 1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R\$ 1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R\$ 600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R\$ 1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R\$ 1.305,00

7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R\$ 915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R\$ 612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R\$ 601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 472,00

13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R\$ 1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	UNID.	5	R\$ 439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R\$ 378,00
17	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R\$ 374,40
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R\$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R\$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R\$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS Nº 820	UNID.	10	R\$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP N] 4440	UNID.	10	R\$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP Nº 8047	UNID.	3	R\$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD Nº 2925	UNID.	3	R\$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF Nº 26114	UNID.	4	R\$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT Nº 287	UNID.	3	R\$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR Nº 84465008	UNID.	4	R\$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR Nº 47132347	UNID.	4	R\$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE Nº PSL 417	UNID.	8	R\$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE NºPSL 123	UNID.	4	R\$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PSC 744	UNID.	5	R\$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL NºPSL 417	UNID.	4	R\$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R\$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE Nº PSL 283	UNID.	8	R\$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEL 2002	UNID.	12	R\$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEC 3022	UNID.	10	R\$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ECO 796	UNID.	3	R\$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R\$ 78,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 26.186,61

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R\$ 25.536,00
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R\$ 24.492,50
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R\$ 1.419,60

4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R\$ 35.120,00
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E Prensas, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 17.040,00
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 21.000,00
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R\$ 9.475,00
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R\$ 6.610,00
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R\$ 33.670,00
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R\$ 8.100,00
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R\$ 700,00
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R\$ 19.550,00
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R\$ 154,65

14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R\$ 3.389,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 206.256,75			

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determinadas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R\$ 2.600,00
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UNID.	4	R\$ 13.200,00
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R\$ 79.000,00
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R\$ 19.400,00
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R\$ 123.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 237.200,00			

SEGMENTO	FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferramentas elétricas e manuais, objeto desta solicitação, serão destinadas configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM, DE ACO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R\$ 95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UNID.	3	R\$ 1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL - DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCOPICO E BUJAO DE FIXACAO DUPLO, CAPACIDADE MINIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R\$ 598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R\$ 472,50

5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R\$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLASTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METALICA DE ACO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE ACO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLASTICA 6" E 9" DE DIAMETRO DE PEAD; - VALVULA DE SAIDA 2" DE DIAMETRO DE PEAD; - GRADE METALICA DE ACO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSOES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R\$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNID.	2	R\$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNICAO ELETRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEDOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R\$ 2.800,00
9	193067	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R\$ 3.470,00

10	181478-8	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R\$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R\$ 981,92
12	183827	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R\$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE COM POTENCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTA-GEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R\$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLASTICO - ACO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO.ACO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTENCIA 650W	UNID.	3	R\$ 591,00
15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R\$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZAO 40 L/MIN	UNID.	2	R\$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R\$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R\$ 4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R\$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R\$ 1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	UNID.	1	R\$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA..MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR..ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R\$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R\$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R\$ 1.676,00

25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R\$ 3.738,00
26	185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R\$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM ACO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINCA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R\$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO, COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM, COM 42,7 CC, COM 7KG, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R\$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA - PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R\$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R\$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R\$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 207.776,52			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravense.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEG-MENTO		R\$ 35.000,00			

SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA		
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24		
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R\$	2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R\$	3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERA0, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PA- RA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA, UTILIZADA PARA PLAN- TIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA, UTILIZADA PARA PLAN- TIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRA- MAS	PACOTE	80	R\$	1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO, UTILIZADA PARA PLAN- TIO, EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R\$	3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R\$	609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				15.538,60

SEGMENTO		TENDAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 POLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R\$ 12.450,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.450,00				

SEGMENTO		CORTINAS PERSIANAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discricão em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, conseqüentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°	METRO QUADRADO	120	R\$ 6.160,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 6.160,00				

SEGMENTO URNA FUNERARIA **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	6	R\$ 5.100,00	
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	12	R\$ 16.800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 21.900,00				

SEGMENTO	CESTA BASICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIÓCA TIPO 1; 01 KG DE FUBA DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLADO EM PO 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PO 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R\$ 19.200,00

2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PO, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	60	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 28.200,00			

SEGMENTO	KIT NATALIDADE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda se faz necessária para aquisição de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA, EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN, 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R\$ 19.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 19.400,00			

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	A compra do material faz necessário, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08	SACO DE 50 KG	6	R\$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES	UNID.	2	R\$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO	RL1000MT	2	R\$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNID.	2	R\$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	UNID.	30	R\$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGACAO, EM MATERIAL PLASTICO, BOCAIS COM DIAMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO	UNID.	6	R\$ 137,40
8	189421	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,0MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	VARAO 06MT	4	R\$ 138,80
9	194367	BARRA MAÇICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO	UNID.	6	R\$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFASICA, 220V, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, POTENCIA 2CV, ALTURA MAXIMA DE ELEVAÇÃO: 47 M, FLUXO MAXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8 M, GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIAMETRO DE ENTRADA: 1,5", DIAMETRO DE SAÍDA: 1", GARANTIA MININA DE UM ANO, ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER	UNID.	1	R\$ 2.400,00
11	193834	CAIXA D'ÁGUA - DE POLIETILENO, CILINDRICA, COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NA COR AZUL	UNID.	2	R\$ 6.400,00

12	194361	CAP - EM PVC,SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648, DN 32MM	UNID.	1	R\$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 50MM	UNID.	8	R\$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.	UNID.	1	R\$ 15,00
15	194460	CARRINHO - CARRINHO DE MAO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM ACO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.	UNID.	1	R\$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG	UNID.	1	R\$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGACAO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	20	R\$ 20,00
18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM	UNID.	2	R\$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA	UNID.	2	R\$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDÁVEL, NA COR AZUL, COM DIAMETRO DE 50MM	UNID.	4	R\$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UNID.	2	R\$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R\$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R\$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R\$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R\$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R\$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R\$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA, EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R\$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R\$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R\$ 490,00
31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADA, PARA IRRIGACAO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZAO: 20.000 LITROS/HORA, DIAMETRO DE ENTRADA E SAIDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R\$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDÁVEL	UNID.	1	R\$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDÁVEL	UNID.	1	R\$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA D'AGUA 50MM	UNID.	4	R\$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICO FENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R\$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE ACOO MULTI-SITIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R\$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO. SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R\$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTEMICO, INDICADO PARA COMBATER VARIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: CONCENTRADO PARA EMULSAO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUIMICO - TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R\$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R\$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTHIURUM 500 G/L, GRUPO QUIMICO: FENILTIOUREIA, TIPO DE FORMULACAO: SUSPENSAO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45°, NA COR AZUL, PN 125, SOLDÁVEL INJETADA	UNID.	2	R\$ 109,80
42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM, PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 COECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R\$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R\$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDÁVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R\$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R\$ 425,00

47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIÂMETRO DO FURO: 1,5MM. ÂNGULO DE REGA: 360°. PESO UNITÁRIO: 0,7 G. PRESSÃO VAZÃO DIÂM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M, 15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R\$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	UNID.	30	R\$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R\$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R\$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R\$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSÃO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R\$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R\$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R\$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R\$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R\$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R\$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R\$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R\$ 120,00
73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 50MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R\$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, AGROPECUARIO, PN 60, DN 75MM, SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORÇADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSICAO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSAO DE SERVIÇO: 0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7. ALCANCE MINIMO - ALCANCE MAXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R\$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R\$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 39.356,32			

SEGMENTO	OXIGENIO MEDICINAL	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R\$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R\$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 64.400,00			

SEGMENTO	MEDICAMENTOS	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R\$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R\$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R\$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R\$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R\$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R\$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R\$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R\$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R\$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R\$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R\$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.400,00

22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R\$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R\$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R\$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	2000	R\$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 18.900,00
27	190965	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R\$ 1.400,00
28	190964	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 160,00
29	190966	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R\$ 600,00

30	190967	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 984,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R\$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R\$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R\$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1.780,00
39	194625	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	600	R\$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R\$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R\$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R\$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PARA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R\$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	100	R\$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	500	R\$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R\$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R\$ 9.510,00
49	190968	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
50	190969	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R\$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R\$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 3.000,00
56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R\$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G. USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G. USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R\$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R\$ 1.735,00

68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R\$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R\$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R\$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R\$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R\$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R\$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 3.290,00
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R\$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R\$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R\$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R\$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R\$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONSULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R\$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R\$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R\$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R\$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R\$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R\$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R\$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R\$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R\$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R\$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R\$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 4.150,00

106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI- DO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R\$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R\$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R\$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R\$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R\$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R\$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R\$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R\$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R\$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI- DO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESEN- TACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R\$ 6.000,00
128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R\$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO IN- JETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R\$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R\$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R\$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R\$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI- DO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO,VIA ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLU- CAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R\$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R\$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETA- VEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R\$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRE- SENTACAO FRASCO,VIA DE ADMI	FRASCO	100	R\$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI- MIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 2.000,00

142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R\$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R\$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R\$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R\$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R\$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R\$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R\$ 3.250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R\$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R\$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R\$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R\$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVES-TIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R\$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R\$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R\$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUS-PENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUS-PENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R\$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R\$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R\$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R\$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R\$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R\$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMEN-TE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTAÇÃO BLISTER,VIA DE ADMINISTRA-CAO ORAL	UND	2000	R\$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R\$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPEC-TIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPEC-TIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R\$ 378,00

179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R\$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R\$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R\$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMP	130000	R\$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R\$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 690,00

192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R\$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R\$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R\$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R\$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R\$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R\$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R\$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R\$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIOIDE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R\$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R\$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR50MLL	400	R\$ 1.596,00

209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R\$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R\$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R\$ 2.500,00

214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R\$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R\$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R\$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R\$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R\$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600	R\$ 5.754,00
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMA-CEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R\$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R\$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R\$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVES-TIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R\$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R\$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R\$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R\$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R\$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 3.000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R\$ 2.100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRA-CAO TOPICA	BNG50GR	500	R\$ 8.545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVA-MENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R\$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVA-MENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R\$ 9.300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R\$ 800,00
248	192674	TENOXCAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R\$ 27.480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTA-CAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R\$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA: COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VI-TAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R\$ 490,00

251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 4.160,00
258	195514	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20MG + 2,5MG RESEPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 13140
259	179527	CLOPRIMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP.	7000	R\$ 2.800,00
260	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	5000	R\$ 2.450,00
261	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID.	3000	R\$ 3.090,00
262	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	6.000	R\$ 1.140,00
263	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	20000	R\$ 3.000,00
264	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
265	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	3000	R\$ 1.050,00
266	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
267	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
268	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 1.437.358,35

SEGMENTO	INSUMOS HOSPITALARES				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R\$ 481,00	
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R\$ 449,64	
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R\$ 749,40	
4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R\$ 1.791,60	
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R\$ 5.319,00	
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R\$ 1.520,00	
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R\$ 423,00	
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R\$ 1.455,00	
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R\$ 330,00	
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R\$ 349,20	
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R\$ 698,40	
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R\$ 244,75	
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R\$ 550,00	
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R\$ 440,50	
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R\$ 6.930,00	
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R\$ 2.800,00	

17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECÇÕES.	UND	20	R\$ 70,00
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÕES.	UND	20	R\$ 70,00
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm ² , ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R\$ 9.000,00

20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R\$ 2.100,00
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R\$ 1.149,50
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R\$ 1.216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC	KG	10	R\$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO,NASAL, TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R\$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R\$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R\$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R\$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX 50 UND	50	R\$ 1.873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R\$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R\$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R\$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R\$ 145,80

35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PAS-TEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R\$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R\$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R\$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R\$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R\$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R\$ 570,00
41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R\$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R\$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL(PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R\$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R\$ 500,00

45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R\$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R\$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R\$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R\$ 2.660,00

49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PA-RENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R\$ 6,900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PA-RENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R\$ 1,680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R\$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R\$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R\$ 6,259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R\$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R\$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R\$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R\$ 264,00
58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R\$ 2,072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R\$ 2,072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R\$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R\$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXI-MADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R\$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R\$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R\$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDI-CIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R\$ 2,530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R\$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTE-CAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	350	R\$ 2,275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R\$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERAB-SORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRAN- CO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - G	UND	1600	R\$ 3,264,00
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SU- PERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTA- NO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - GG	UND	400	R\$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SU- PERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTA- NO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - M,	UND	1200	R\$ 2,448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SU- PERABSORVENTE (DRY GEL),BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTA- NO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - P	UND	400	R\$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R\$ 8,890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSO- NOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R\$ 282,80

80	9314	GLICERINA-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDÊNCIA.	FR 500 ML	10	R\$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIU 3 VOLTS DC, 10 X 5 X 1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R\$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R\$ 2.456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R\$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMENTAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R\$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R\$ 1.728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R\$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R\$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R\$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R\$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R\$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R\$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R\$ 550,00
95	182991	LANÇETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R\$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R\$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R\$ 4.851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R\$ 1.040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2 COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R\$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIO-CARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO	ROLO	20	R\$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SU-PORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R\$ 3.900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R\$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEU-DO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R\$ 1.399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 58,00
111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R\$ 828,00

112	182357	SCALP N° 19.	CX 100 UND	10	R\$ 241,20
113	182360	SCALP N° 25.	CX 100 UND	40	R\$ 1.019,20
114	182361	SCALP N° 27	CX 100 UND	20	R\$ 532,00
115	182358	SCALP N°21	CX 100 UND	15	R\$ 376,50
116	182359	SCALP N°23	CX 100 UND	50	R\$ 1.274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R\$ 1.900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R\$ 7.560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R\$ 14.000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R\$ 3.918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R\$ 1.680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 19.320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R\$ 1.720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	50	R\$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	50	R\$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18..	UND	80	R\$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	80	R\$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO N°18	UND	20	R\$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R\$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R\$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO N°14	UND	100	R\$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA N°14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA N°18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R\$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R\$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R\$ 50.300,00
139	182525	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 26.800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R\$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R\$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R\$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R\$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R\$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS.TEMPERATURA DO CORPO HUMANO.BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R\$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R\$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R\$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R\$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 517.206,96			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.453/2024/GAPRE, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DYONES BARREIRA SANTOS**, matrícula n.2450, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL/VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/02/2023 A 31/01/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2024

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 664/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

FERNANDA DE SOUZA III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2024

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 663/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

JOSÉ PEDRO KOCK IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 152 DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora **ANDREIA MACEDO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02/05/2024 a 29/08/2024 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 08/2024.

Art. 2º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação do Benefício Estatutário - Licença Maternidade com base na Lei Municipal nº 1.278/2021 art. 8 § 1º, a partir de **30/08/2024 a 28/10/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita sob CNPJ 05.870.717/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo remanejar as quantidades entre as secretarias e alterar a Cláusula Sétima, referente aos valores da Dotação Orçamentária.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 182/2024

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 665/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

SILEIVA GOMES COSTA MORETTI III IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA inscrita sob CNPJ 65.149.197/0002-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo remanejar as quantidades entre as secretarias e alterar a Cláusula Sétima, referente aos valores da Dotação Orçamentária.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 179/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a partir do dia 06 de Maio de 2024 a Senhora LARISSA DA COSTA SOBRINHO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 180/2024

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 663/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

JOSÉ PEDRO KOCK IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 178/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora JANAINA DARLENE DOS SANTOS no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 180/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora CATIA FERMINO DA SILVA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA inscrita sob CNPJ 70.429.956/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo remanejar as quantidades entre as secretarias e alterar a Cláusula Sétima, referente aos valores da Dotação Orçamentária.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 128 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora **ALINE CAROLINA DA SILVA DOS REIS**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **15/04/2024 a 12/08/2024 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 07/2024.

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Estabilidade nos Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88, a partir de **13/08/2024 a 11/09/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 177/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora LETICIA RAILINE DUARTE DE MORAES no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Castilho, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 39559633 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 835.010.881-91, residente e domiciliado na Rua Bom Semeador, bairro Bom Semeador, Município de Carlinda/MT, e, de outro lado, o Sr. **AMILTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º 5.390.947-7 SESP/PR e CPF nº 281.771.349-49, residente e domiciliado no Município de Carlinda/MT, residente e domiciliado na Chácara Modelo, nº 11, Comunidade Maravilha, no município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, doravante denominada como **Locador**, resolvem rescindir o contrato nº 008/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** do **CONTRATO Nº 008/2019**, celebrado em 01 de Fevereiro de 2019, cujo objeto é **Locação de um Barracão destinado para o recolhimento de pneus visando à prevenção de doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti desta municipalidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão se faz devido ao fato de um novo processo licitatório sendo ele a Inexigibilidade nº 006/2024. Justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo LOCATARIO, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 03 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATARIO

AMILTON GARCIA DA SILVA

CPF:281.771.349-49

LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.864.581/0001-76

OBJETO: O presente Contrato tem por CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: NEIVANIR APARECIDA CATTANI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.842.775/0001-70

OBJETO: O presente Contrato tem por CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 54.408.860 ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA RIOS DE MIRANDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.408.860/0001-98

OBJETO: O presente Contrato tem por CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 1/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: BIANCA DA SILVA GUEDES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.495.862/0001-61

OBJETO: O presente Contrato tem por CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ADAO AURELIO DA SILVEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.716.254/0001-71**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **RAFAELA APARECIDA SERVINO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.477.511/0001-28**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ERICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.495.292/0001-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JECILENE LOPES CARRIEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.645.605/0001-59**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 7.450,00 (Sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 09/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ Nº **44.134.704/0001-22** com **VALOR TOTAL R\$ 328.058,40 (Trezentos e vinte e oito mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, **INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ Nº **37.052.250/0001-85** com **VALOR TOTAL R\$65.940,70 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e setenta centavos)**, **INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **38.394.749/0001-33** com **VALOR TO-**

TAL R\$ 81.290,90 (Oitenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ N° 42.383.212/0001-45 com VALOR TOTAL R\$ 96.492,50 (Noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), NORTE-LAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP inscrita no CNPJ/CPF N° 28.729.142/0001-03 com VALOR TOTAL R\$ 57.016,15 (Cinquenta e sete mil, dezesseis reais e quinze centavos), HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/CPF N° 13.994.852/0001-93 com VALOR TOTAL R\$ 30.545,65 (Trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF N° 19.391.064/0001-99 com VALOR TOTAL R\$ 183.230,00 (Cento e oitenta e três mil e duzentos e trinta reais).

Castanheira-MT, 07 de maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANA PAULA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.096.321/0001-35**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLEIDE FERNANDES DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.328.146/0001-90**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 30/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVANI PRATA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.822.851/0001-86**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DAGUIA CRISTINA ANTUNES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.321.132/0001-44**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 29/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 2/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.687.778/0001-47**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT.**

VALOR: R\$ 847.518,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 05/04/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA HELENA DAMASCENO DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.842.213/0001-27**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.864.206/0001-26**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 28/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 7/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **C. I. A. - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.553.150/0001-05**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 05/04/2024 À 05/05/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024

Texto**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 8/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OKLAHOMA STUDIO MUSIC LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.654.758/0001-95**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO TORNEIO LEITEIRO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CASTANHEIRA/MT.**

VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 04/04/2024 À 04/06/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARINA APARECIDA PEREIRA AMORIM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.935.244/0001-22**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GECILI RODRIGUES PEREIRA FRANCA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.189.904/0001-36**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 19.224,00 (dezenove mil e duzentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.864.581/0001-76**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 À 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF


DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º trimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-6>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-6>	<MR-6>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.464.108,41	3.660.642,81	4.282.795,50	4.151.709,92	4.208.313,25	4.286.306,13	4.359.170,91	4.537.941,76	4.434.593,21	4.439.388,52	4.442.207,76	5.038.753,29	51.306.531,47	
Pessoal Ativo	2.936.492,25	3.163.502,08	3.563.936,59	3.490.991,93	3.542.149,73	3.602.856,25	3.651.671,11	3.836.733,27	3.731.443,22	3.704.056,27	3.730.254,11	4.209.261,74	43.713.649,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.937.042,77	3.177.207,61	3.555.163,87	3.487.220,76	3.534.842,13	3.594.571,66	3.749.196,03	3.295.263,16	3.184.638,61	3.172.308,98	3.239.046,87	3.999.182,32	37.076.669,89	
Obrigações Patronais	428.646,48	426.194,47	508.790,72	503.717,15	507.506,60	508.084,69	453.675,08	543.470,11	546.804,61	531.749,29	499.287,14	610.099,42	6.096.879,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas	527.616,16	497.140,73	718.858,91	660.717,99	666.164,52	683.449,78	707.299,80	699.208,49	703.149,99	735.930,25	703.673,65	829.471,55	8.132.881,82	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	410.212,35	373.441,98	598.234,42	575.646,94	583.841,52	589.671,10	616.292,87	611.782,80	622.919,95	644.633,14	627.182,69	748.459,90	7.202.399,65	
Pensões	117.403,81	123.698,75	120.624,49	85.071,05	82.322,99	93.778,68	91.006,93	87.445,69	80.230,04	91.297,11	76.490,97	81.011,65	1.130.482,17	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	527.616,16	497.140,73	718.858,91	660.717,99	666.164,52	683.449,78	707.299,80	699.208,49	703.149,99	748.247,65	716.191,05	837.565,88	8.216.196,97	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais										50.586,02	12.317,40	8.094,33	83.315,15	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	527.616,16	497.140,73	718.858,91	660.717,99	666.164,52	683.449,78	707.299,80	699.208,49	703.149,99	735.930,25	703.673,65	829.471,55	8.132.881,82	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.936.492,25	3.163.502,08	3.563.936,59	3.490.991,93	3.542.149,73	3.602.856,35	3.651.671,11	3.838.733,27	3.680.857,20	3.691.740,87	3.728.016,71	4.201.187,41	43.090.334,50	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.713.957,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	132.713.957,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	43.090.334,50	32,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.665.536,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.082.260,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.498.983,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.783.281,51	25.121.209,79	24.686.408,84	29.339.815,98
Dívida Mobiliária	0,00	7.175.746,86	7.015.808,70	6.855.870,54
Dívida Contratual	8.813.737,09	10.184.980,80	10.117.786,25	8.422.024,69
Empréstimos	0,00	55.529,78	55.529,78	0,00
Internos	0,00	55.529,78	55.529,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	60.126,98	120.223,90	0,00
Internos	0,00	60.126,98	120.223,90	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.813.737,09	10.069.324,04	9.942.032,57	8.422.024,69
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.813.737,09	10.069.324,04	9.942.032,57	8.422.024,69
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.969.544,42	7.760.482,13	7.552.813,89	14.061.920,75
DEDUÇÕES (II)	2.533.982,97	6.022.256,49	9.942.654,73	-5.580.197,22
Disponibilidade de Caixa	2.533.982,97	6.022.256,49	9.942.654,73	-5.580.197,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.861.081,32	11.557.037,90	14.481.429,07	13.179.513,92
(-) Restos a Pagar Processados	7.156.252,32	3.686.034,81	2.758.621,71	13.973.942,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.170.846,03	1.848.746,60	1.780.152,63	4.785.768,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	23.249.298,54	19.098.953,30	14.743.754,11	34.920.013,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	110.755.117,28	113.749.797,34	117.940.703,56	132.713.957,26
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.895.433,00	2.895.433,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.859.684,28	110.854.364,34	117.940.703,56	132.713.957,26
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,90	22,66	20,93	22,11
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	21,56	17,23	12,50	26,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	129.431.621,14	133.025.237,21	141.528.844,27	159.256.748,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	116.488.459,02	119.722.713,49	127.375.959,84	143.331.073,84
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	16.335.636,35	16.335.636,35	16.335.636,35	16.335.636,35
RP Não-Processados	393.869,09	90.548,57	90.548,57	1.086.574,20
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Ponderados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	110.755.117,28	113.749.797,34	117.940.703,56	132.713.957,26
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.895.433,00	2.895.433,00		0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	107.859.684,28	110.854.364,34	117.940.703,56	132.713.957,26
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.729.130,54	24.387.960,15	25.946.954,78	29.197.070,60
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	21.356.217,49	21.949.164,14	23.352.259,30	26.277.363,54
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.713.957,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	132.713.957,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.234.233,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.110.809,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.289.977,01	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa				
	DESPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g)-(h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.011.457,44	2.161.659,70	8.022.235,63	9.955,39	2.402.343,64		-10.544.736,92	879.044,78		-11.463.781,70
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.011.457,44	2.161.659,70	8.022.235,63	9.955,39	2.390.805,94		-10.573.199,22	879.044,78		-11.452.244,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	11.537,70		-11.537,70	0,00		-11.537,70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (I)	10.877.461,71	610.826,59	3.081.166,70	0,00	1.297.185,34		5.588.183,08	197.574,03		5.390.609,05
Recursos Vinculados à Educação	2.435.354,67	142.500,08	1.983.617,29	0,00	1.278.345,57		-969.108,27			-969.108,27
Transferências do FUNDEB	1.068.333,05	142.500,08	1.594.772,79	0,00	1.273.187,01		-1.852.126,83			-1.852.126,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.367.021,62		478.844,50	0,00	1.158,56		80.071,56			80.071,56
Recursos Vinculados à Saúde	3.421.165,71	459.227,92	660.717,17	0,00	109.141,51		2.192.079,11	1.319,67		2.193.398,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.496.547,84	445.714,07	660.717,17	0,00	109.141,51		2.280.975,09	1.319,67		2.279.655,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-75.382,13	13.513,85	0,00	0,00	0,00		-89.895,98			-89.895,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	686.663,14	2.156,34	12.157,43	0,00	0,00		672.349,37	35.491,36		636.858,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)								0,00		0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.969.696,72	0,00	424.674,81	0,00	-181,31		2.545.203,22	160.763,00		2.384.440,22
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.049.544,62	0,00	424.674,81	0,00	0,50		1.624.869,31	160.763,00		1.464.106,31
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	920.152,10				-181,31		920.333,91	0,00		920.333,91
Demais Vinculações Legais	683.572,83	7.042,25	0,00	0,00	9.878,57		666.651,01	0,00		666.651,01
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00	0,00		0,00
Recursos de Operação de Bonificação							0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	400.540,11	7.042,25	0,00	0,00	9.878,57		393.618,29	0,00		393.618,29
Outros Vinculados Legais	283.032,72						283.032,72	0,00		283.032,72
Recursos Extraorçamentários							0,00	0,00		0,00
Outras Vinculações	481.008,64	0,00	0,00	0,00	0,00		481.008,64	0,00		481.008,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	490.694,77	39.177,63	0,00	0,00	996.239,43		-534.822,29	0,00		-534.822,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-1.280.792,40	0,00	0,00	0,00	59.190,09		-1.339.982,49	0,00		-1.339.982,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	1.807.010,48	39.177,63	0,00	0,00	923.010,30		844.422,55	0,00		844.422,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-35.623,31	0,00	0,00	0,00	3.639,04		-39.262,35	0,00		-39.262,35
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	15.179.513,92	2.811.763,92	11.103.402,33	9.955,39	4.785.768,41		-5.531.276,13	1.076.618,81		-6.607.994,94

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		132.713.957,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		132.713.957,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		132.713.957,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.090.334,50	32,47
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	71.665.536,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	68.082.260,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.498.983,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	34.920.013,20	26,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	265.427.914,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.197.070,60	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.234.233,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.289.977,01	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.076.618,81	-6.607.994,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE COMISSAO ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1627/2024

OBJETO: O Presente Termo de Referência objetiva realizar Chamamento Público para o credenciamento de oficinairos (pessoas jurídicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas pelo CRAS, tem a finalidade de Credenciar Prestadores de Serviços na Área de Assistência Social: Facilitador de Oficinas, para atender nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, nas modalidades de OFICINA DE EXPRESSÃO CORPORAL para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ATA DE ABERTURA DA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESENVOLVEREM AS ATIVIDADES EXIGIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:30 (treze e trinta horas), na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Palmeiras, 70, Bairro São Sebastião, Chapada dos Guimarães (MT), reuniu-se a Comissão Especial, designada pelo Chamamen-

to Público 001/2024, de 20 de março de 2024, integrada pelos senhores: Vera Lucia Segal dos Santos (Secretária Municipal de Assistência Social), Mayara Mascarroz Belfort Mattos (Assistente Social), Eliane Cristiane Pereira dos Santos Stangherlin (Assistente Social), Thais Cristina de Lima (Psicóloga), Fernanda David Navas (Chefe de Departamento Admirativo e Financeiro) para proceder à abertura dos envelopes de proposta de Credenciamento e dos documentos de qualificação técnica e habilitação jurídica fiscal e posteriormente realizar a análise e o julgamento da documentação do Processo Administrativo Nº1627/2024.

Registra-se por oportuno que 01 (um) microempreendedor Individual - MEI apresentou interesse em firmar o credenciamento PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1627/2024 sendo ela: KAMILLA BRAZ DE CAMPOS INSCRITA NO CNPJ 35.124.892/0001-17

A Comissão procedeu a análise dos conteúdos e da forma de apresentação das propostas apresentadas à luz das exigências trazidas pelos itens e subitens do Edital de Processo Administrativo Nº1627/2024, do Conteúdo e da Forma de Apresentação da Proposta. I-Portfólio; Currículo (os) do (os) diretor (es) e principais colaboradores, Plano de Trabalho- e demais anexos exigidos no referido Edital, para a qualificação técnica, bem como toda a documentação necessária à habilitação (jurídica e fiscal); (da

qualificação técnica) analisando a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas, através de atestado (os) fornecido (os) por pessoa (as) jurídica (as) de direito público ou privado; a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas da relação nominal atualizada do corpo diretivo, contendo, currículos, endereços, números e órgãos expedidos das cédulas de identidade e números de registro no CPF de cada um deles; o Portfólio que comprove as atividades artísticas e culturais já realizadas; plano de trabalho, elaborado com Base nas condições estabelecidas no referido edital.

QUE a KAMILLA BRAZ DE CAMPOS INSCRITA NO CNPJ 35.124.892/0001-17

apresentou a documentação conforme o edital sendo pontuada de acordo com a análise de portfólio, proposta de trabalho e plano de aplicação pela comissão nos parâmetros estabelecidos, apresentaram propostas que se demonstraram vantajosas para a Administração Pública quer seja, na clareza do portfólio e do plano de trabalho e proposta orçamentária apresentada, dispositivo fundamental para o monitoramento das ações no alcance dos objetivos propostos em caso de formalização da parceria; QUE cumpriu requisitos mínimos nas ações/estratégias, proposta orçamentária e dimensionamento de pessoal;

Essa é a decisão da Comissão que será divulgada no site diariomunicipal.org.mt.amm. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão especial do Processo Administrativo N°1627/2024.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de abril de 2024

VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS MEMBRO

MAYARA MASCARROZ BELFORT MATTOS MEMBRO

ELIANE CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS STANGHERLIN MEMBRO

THAIS CRISTINA DE LIMA MEMBRO

FERNANDA DAVID NAVAS MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA /MT, CONTRANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**N, e, de outro lado, a **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr° **ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, e aditar o valor do contrato

. *O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 02 de maio de 2025.*

O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados para o período prorrogado passa ser de R\$ 123.954,48 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas, mensais e iguais de R\$ 10.329,54 (dez mil trezentos e vinte nove reais e cinquenta e quatro centavos) considerando o reajuste referente ao IPCA de 3.2954%, acumulado nos últimos 10 (dez) meses, aplicado em face do valor para o período anterior.

Cláudia - MT, 02 de maio de 2024.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024 PROCESSO ADM: N° 17/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19 e 20

Itens fracassados: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

CLÁUDIA - MT, 07 de maio de 2024

TANIA BORGES ARAUJO

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**N, e, de outro lado, a **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CONTRATADA**, representada neste ato pelo legal Sr°. **RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, e aditar o valor do contrato para o período prorrogado

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 02 de maio de 2025

O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados para o período de prorrogado passa ser de R\$ 15.742,20 (quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), considerando o reajuste aplicado referente ao IPCA de 3,2954%, acumulado nos últimos 10 (dez) meses.

Cláudia - MT, 02 de maio de 2024.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024 PROCESSO ADM: N° 20/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE, A DEMANDA JUDICIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.970,72 (onze mil e novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos): **MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA** (08882699000172) com os lotes: 8 e 14 no valor total de R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais). **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP** (11504314000148) com os lotes: 3 e 15 no valor total de R\$ 6.750,72 (seis mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 2, 6 e 7 no valor total de R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais).

Itens desertos: 1, 4, 5, 10, 11 e 12

Itens fracassados: 9 e 13

CLÁUDIA - MT, 07 de maio de 2024

TANIA BORGES ARAUJO

CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 – SRP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24/05/2024 as 08:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 007/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 07 de maio de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 251/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **LISANDRA FELIPE AVAL-LONE**, portadora da matrícula nº. 7212, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 08 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 232/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **MARCELI ALVES DOS SANTOS**, portadora da matrícula n. 377, Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 231/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO**, portadora da matrícula n. 88, Professora, classe C, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 230/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº. 32/2021, que designou a servidora **LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO**, Professora, portadora da matrícula nº 88, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, tendo gratificação específica de 25 % sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 236/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Lotação da Secretaria do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2024:

NOME	MAT.	SECRETARIA ANTI-GA	SECRETARIA ATUAL
ALAIN JOSÉ MANGO-LIN	3116	EDUCAÇÃO	SAÚDE E SANEAMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 237/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **AMANDA DINIZ**, Enfermeira, portadora da matrícula nº. 7242, para atuar como Responsável Técnica do PSF Perin, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 238/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 95, Inciso V, da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, ALENCAR PEREIRA DA SILVA, Fiscal de Obras e Estradas, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 de abril de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 229/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor, JOÃO GERALDO DA SILVA, portador da matrícula n. 1415, Motorista, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 228/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE, o servidor, EDVALDO ALVES DOS SANTOS, portador da matrícula n. 406, Vigia, classe A, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 242/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei N° 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de

Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ELAINE FERREIRA SOUZA	418	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	8

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 227/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR a senhora, RAQUEL DE FATIMA SANTOS, portadora do CPF. n°. 062.470.141-71, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISAO, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 226/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho das servidoras relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
IARA LINDA SILVA	7240	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA/UNIDADE DE REABILITAÇÃO	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELEN-CIA/CEREST
MARLUCE ARRUDA DA SILVA	3716	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS/CE-REST
THAIZA SILVA BRITO	6643	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELEN-CIA/CEREST

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2023 – ABRIL/2024**

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 75/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALINE DE OLIVEIRA SILVA

MATRÍCULA.: 7137

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. 75/2024, sem justa causa por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 908,35 (novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 01/04/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 14/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ

MATRICULA.: 7071

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. 14/2024, sem justa causa por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 1.617,96 (hum mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)

DATA: 01/04/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 155/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA

MATRICULA.: 7275

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. 155/2024, sem justa causa por iniciativa do empregado

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 0,00 (zero)

DATA: 03/04/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 245/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora **RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO**, Enfermeira, portadora da matrícula n°. 7249, para atuar como Responsável Técnica do PSF Central, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 246/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho do servidor relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	200	MANUTENCAO DO CAPS - SAUDE MENTAL EM ACAO - CAPS	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 247/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LIDIANE PINTO PENA	4071	MANUTENCAO COMPLEXO REGULADOR CENTRAL DE REGULACAO	MANUTENCAO COM OS ACS - PSF BOM JESUS

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 248/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei N° 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
CARLOS PEREIRA MARTINS	3983	ENFERMEIRO	B	4
ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	3918	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	4
CAIO BOVO GOMES	3974	ONDOTOLOGO	C	4
SOLANGE APARECIDA LEITE	53	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	10

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 225/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei N° 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	415	B	8

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 249/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ADALTO DOS REIS CARLOS	3982	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 224/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho das servidoras relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
MEIRE RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA	7234	PSF BOM JE-SUS	PSF CENTRAL
SIRLENE FERREIRA DA ROCHA	455	PSF CENTRAL	PSF BOM JE-SUS

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL AGENTE POLITICO – ABRIL/
2024**

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: INDIANARA LEAL DE FREITAS

MATRICULA.: 6338

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 214/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 17.753,51 (dezesete mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 01/04/2024

SECRETARIA: CULTURA.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

MATRICULA.: 5851

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 212/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.193,57 (três mil cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 02/04/2024

SECRETARIA: GESTÃO DE PESSOAS.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: LOURENÇO APARECIDO MARANI

MATRICULA.: 5849

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO

GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 243/2024

MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.711,10 (oito mil setecentos e onze reais e dez centavos)

DATA: 04/04/2024

SECRETARIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 257/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR o servidormunicipal, efetivo no cargo de **Operador de Máquinas**, senhor **ZAQUEU DA SILVA MUNIZ**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 222/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 95, Inciso V, da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, LUIZ FABIANO DA COSTA, Fiscal de Tributos, classe A, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de abril de 2024 a 07 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 258/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho das servidoras relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
DAIANE ELIAS DOS SANTOS	7294	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE
JANAINA DE SOUZA PINTO	7129	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BERNADETE	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 261/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	7256	MANUTENCAO PA - PRONTO ATENDIMENTO	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE - CENTRO DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 262/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria N° 313/2022, que designou o servidor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, Apoio Administrativo Educacional, portador da matrícula n°. 2205, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de abril de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 263/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, Apoio Administrativo Educacional, portador da matrícula n° 2205, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCIERO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _184/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de COZINHEIRA a servidora **“GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO”**.”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei n° 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de contrato por prazo determinado de COZINHEIRA, a servidora Sra. GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO, portadora da matrícula n. 7205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto n° 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 26/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento
Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 221/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES, a pedido, ao servidor, **ALAIN JOSÉ MANGOLIN**, Motorista, portador da matrícula n°. 3116, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 265/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO o pagamento da gratificação, a partir de 01/04/2024, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada através da Portaria n° 62/2023 **para exercer função gratificada** de Coordenadora, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, e conforme o Parágrafo 2°, Artigo 99 da mesma Lei, fica vedado o recebimento de gratificação quando o servidor gratificado se afastar da função por um período superior a 30 dias, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	SECRETÁRIOS ESCOLARES	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	MARLY NEVES DE SOUZA	ATALAIA	528	40

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _183/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor do servidor “JOÃO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2° da Lei n° 3053/2019.

Resolve,

Art. 1° Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOÃO DA SILVA**, portador da matrícula n. 349, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/05/2024 e término 30/06/2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 266/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora **DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES**, farmacêutico, portadora da matrícula n° 7245, para exercer o cargo em comissão de **Coordenação e Responsabilidade Técnica do Laboratório de Referência Regional de Monitoramento de Água**, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 269/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - DESIGNAR a servidora **DENISE PONTES DUARTE**, Engenheira Sanitarista, portadora da matrícula n° 456, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 17 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de abril 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 271/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR AN-TIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ELISANGELA DO NASCIMENTO	6729	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS, FARMACIA CENTRAL	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA EM SAUDE

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 220/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR mediante requisição, a servidora **DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, portadora da matrícula n°. 7199, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, Setor Junta de Serviço Militar, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 272/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora, **MARIA DA LUZ SILVA**, portador da matrícula n. 1320, Agente Comunitário de Saúde, classe D, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 273/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ALDENIR MORAIS MACHADO	6792	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 23 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 274/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO o pagamento da gratificação, a partir de 30/04/2024, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada através da Portaria nº. 62/2023 **para exercer função gratificada** de Coordenadora, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal nº 3004/2018, e conforme o Parágrafo 2º, Artigo 99 da mesma Lei, fica vedado o recebimento de gratificação quando o servidor gratificado se afastar da função por um período superior a 30 dias, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

SECRETÁRIOS ESCOLARES		ESCOLA	ALUNOS	%
1.	LUCINEIA APARECXIDA PEREIRA DOS REIS	Alisson Matos	102	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

193 na Edição nº 4.478 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 07 de maio de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:Contratado: A. M. DE ABREU EIRELI.

LEIA-SE:Contratada: MARCELA BRAUN ME.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 07 de maio de 2024.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, torna público a retificação da publicação da PORTARIA SMFAU Nº 115/2024 - FISCAL DE CONTRATO, publicada na página 193 e 194 na Edição nº 4.478 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 07 de maio de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:Contratado: A. M. DE ABREU EIRELI.

LEIA-SE:Contratada: MARCELA BRAUN ME.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 07 de maio de 2024.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 117/
2024 - FISCAL DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **JOAO ELOY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.** Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.** Objeto: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTISTICO, BANDA TERRA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL E PEÇA TEATRAL NA FEIRA DE NEGÓCIOS E COMEMORAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DE MATO GROSSO, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 09 A 12 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR.** Valor Global: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Vigência: 07/05/2024 até 30/08/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 117/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **LEILA ROSA LEONEL BATISTA** (Titular) e **SONIA BASILIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 033/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **JOAO ELOY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.** Vigência: 07/05/2024 até 30/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO –
ABRIL/2024**

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCELI ALVES DOS SANTOS

MATRICULA: 377

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 232/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 10.019,78 (dez mil e dezenove reais e setenta oito centavos).

DATA: 01/04/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOÃO GERALDO DA SILVA

MATRICULA: 1415

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 229/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por idade.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 12.523,06 (doze mil quinhentos e vinte e três reais e seis centavos).

DATA: 01/04/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO

MATRICULA: 88

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 231/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 23.128,32 (vinte e três mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

DATA: 01/04/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDVALDO ALVES DOS SANTOS

MATRICULA: 406

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 228/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por idade.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 27.812,20 (vinte e sete mil oitocentos e doze reais e vinte centavos).

DATA: 01/04/2024

SECRETARIA: GESTÃO DE PESSOAS.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUITERIA DOMICANO SILVA GOMES

MATRICULA: 400

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 234/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 19.818,14 (dezenove mil oitocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

DATA: 01/04/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

MATRICULA: 397

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 233/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 20.069,12 (vinte mil sessenta e nove reais e doze centavos).

DATA: 01/04/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DA LUZ SILVA

MATRICULA: 1320

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 272/2024

MOTIVO: Rescisão por aposentadoria por idade.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 13.530,35 (treze mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

DATA: 10/04/2024

SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 63/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no item 15.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, de 27 de março de 2023.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo, uma vez que torna-se menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 com base no item 1.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, de 27 de março de 2023, de resultado final homologado pelo Decreto 34/2023, de 17 de abril de 2023.

Parágrafo Único. A prorrogação a que se refere o caput será de 27/03/2024 a 26/03/2025.

Art. 2º - A prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 27/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder (MT), 07 de maio de ano de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 234/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **QUITERIA DOMICIANO SILVA GOMES**, portadora da matrícula n. 400, Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – ABRIL/
2024****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: FABIO DA SILVA FURLANETO****MATRICULA.: 5857****CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 215/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 11.618,87 (onze mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**DATA: 01/04/2024****SECRETARIA: AGRICULTURA E PECUÁRIA.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: MARITANE PIETROSKI****MATRICULA.: 6340****CARGO: SECRETÁRIA ADJUNTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 223/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 690,92 (seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**DATA: 01/04/2024****SECRETARIA: EDUCAÇÃO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: REINALDO DE SOUZA****MATRICULA.: 6675****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 216/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.845,72 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**DATA: 01/04/2024****SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: GESIEL CORREIRA DE SOUZA****MATRICULA.: 6909****CARGO: ASSESSOR TÉCNICO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 213/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 6.470,82 (seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)**DATA: 01/04/2024****SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: DENNY MICHELL RODRIGUES****MATRICULA.: 7013****CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 241/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 3.942,67 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**DATA: 04/04/2024****SECRETARIA: ESPORTE E LAZER.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: LISANDRA FELIPE AVALONE****MATRICULA.: 7212****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 251/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 1.393,42 (hum mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**DATA: 08/04/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: ANDRÉ ALEX DE FREITAS****MATRICULA.: 6352****CARGO: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 259/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 12.228,69 (doze mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 09/04/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 233/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, portadora da matrícula n. 397, Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/GP/2024**

PORTARIA N°129/GP/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento de exoneração da Servidora Érica Capelini Pinheiro, protocolado sob n°. 3274/2024;

RESOLVE:

ART. 1° - Exonerar a pedido **Erica Capelini Pinheiro**, matrícula n°. 8804-3, do Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/GP/2024**

PORTARIA N°128/GP/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno n°. 173/RH/SMS/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob n°. 3170/2024;

RESOLVE:

ART. 1° - Designar o Senhor Joab Bezerra Rocha, médico Clínico Geral, para exercer as atribuições da Função de Diretor Clínico e Diretor Técnico do Hospital Municipal André Maggi desta Municipalidade, de acordo com as atribuições mencionadas no Comunicado Interno n°. 173/RH/SMS/2024 e de acordo com a Resolução do CRM n°. 2.147/2016.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 049/2024**

TERMO DE POSSE N° 049/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, n°119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob n° 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 003 /2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR NICOLAS MIGUEL DE SOUZA CORDEIRO**, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE FISCAL MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Finanças**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 1° lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 59,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **07/05/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

NICOLAS MIGUEL DE SOUZA CORDEIRO

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Processo Administrativo nº. 2.698/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES.**O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

MANUPA COM., EXP., IMP., DE EQUIP., E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0006-04, perfazendo o valor total de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais).

Colniza - MT, 07 de maio de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
11/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.698/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.698/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP., DE EQUIP., E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0006-04**, no objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES.**

Colniza – MT, 07 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2024

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Cópia do CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao-negativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa/)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do Brasil;

- Número de telefone e email;

- Qualificação cadastral e-social- (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 07 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	RESULTADO
697899	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	50,0	2.

Colniza/MT, 07 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 2.977/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC- OBRAS 2.0, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de maio de 2024, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 07 de maio de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo nº 6.082/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face do Pedido de desistência da empresa Delta Comercio e Serviços na Ata de Registro de Preços 20/2023, devidamente deferido pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 47.169.415/0001-57, classificada em terceiro lugar para o item: 75- Limpa Alumínio- Caixa com 12 unidades de 500ML, para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste.

A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, será convocado novamente o segundo colocado para tentativa de negociação, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso do referido item.

Colniza/MT, 07 de maio de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matricula 7360-1

**TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2024**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2024

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 1119/2023 e decreto nº 166/2021, vem através de este notificá-lo para que no prazo de 15 (quinze) dias promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Cadastro	ST - QD - LT
Cicero Soares da Silva	***.248.072-**	0054	4180	04 - 003 - 015

Josafa Alves Bezerra	***.654.522-**	0055	4250	17 - 011 - 003
Francisco Alves Moreira	***.004.695-**	0056	3844	12 - 014 - 0025
Jaqueline Gonçalves	***.856.221-**	0057	0222	10 - 006 - 016
Maria Izabel de Castro	***.971.091-**	0058	0020	10 - 003 - 014
Junior de Souza Santos	***.579.701-**	0061	3007	19 - 053 - 0011
Alziene Rangel de Oliveira	***.994.062-**	0062	40196	19 - 022 - 001ª
Paulino Souza de Oliveira	***.111.602-**	0063	2756	19 - 050 - 0014
Catarino Bueno Costa	***.868.708-**	0064	2751	19 - 051 - 0006
Eliane Paulina Vieira	***.705.572-**	0065	2752	19 - 051 - 0009

Colniza-MT, 07 de Maio de 2024

Ivanildo Francisco do Santos Agente Fiscal Municipal Portaria 1215	Marcos da Silva Roque Agente Fiscal Municipal Portaria 8805
--	---

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep. Tributos

Port. Nº 062/GP/2024 de 21/02/2024

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EMPORIO 77 LTDA, inscrita no CNPJ nº **13.430.713/0001-37**, sediada a Rod Contorno, BR 316, 2020 Vila Olimpica, cep 65.300-970, SANTA INES-MA, neste ato representada pela Sr. **Danielle Brito de Oliveira**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 02/05/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 02/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 036/2024 DE: 07.05.2024

EDITAL n.º 036/2024

De: 07.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, **Processos Virtuais n.º 0002074/2024**, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULO LEVE

Nome	Classificação
HENRIQUE DE SOUZA SILVA	10º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. PIS/PASEP;
6. CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
7. Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
8. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
9. Comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);
11. Carteira de Trabalho;
12. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
13. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2
14. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
17. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;
18. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal
[https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...)
22. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
24. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; (**Anexo I**)
26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; (**Anexo II**)
27. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>;
28. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); (**Anexo III**)
29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum
2. Glicemia em jejum (GLICOSE)
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
6. VHS.
7. Ácido Úrico.
8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
9. ultrassom pélvica (sexo feminino)
10. Parasitológico de fezes.
11. Exame Anti-HCV.
12. Exame de urina tipo I (E.A.S)
13. Teste ergométrico
14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente)
16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.
18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.
19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para **homens com idade igual ou acima de 40 anos**
22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**
23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

Exames Específicos para o cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 000000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO na Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso, que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2024 Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n°. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG n°.XXXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 07 de maio de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL									
FOTO 3x4									
1. Nome:									
2. Sexo:		3. Est. Civil:			4. Data nascimento:				
5. Local nascimento / UF:					6. N°. CPF:				
7. N°. Identidade:			8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:				
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:		11. Série e UF:	12. Data emissão:		13. N°. Do título:				
14. Zona eleitoral:		15. Seção:	16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:			22. E-mail:				
23. Nome do pai:					24. CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:					26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)					28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça		30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			
	M			

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024**Dispensa de Licitação n° 010/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação n°. 010/2024 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA SOLAR NAS JANELAS DA E.M. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS E INSTALAÇÃO EM MÁQUINA/VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" realizada no dia 06/05/2024, consagrou-se vencedora a licitante: M C LEMOS NOGUEIRA, CNPJ 25.252.652/0001-44.

Comodoro - MT, 07 de Maio de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 002/2024**SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 002/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022**

DATA: 03/05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADA: EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA – EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2022, REFERENTE A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

PÚBLICA À CONTRATANTE", POR MAIS 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 05/05/2024 À 05/05/2025, NO VALOR DE R\$ 99.899,40 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – 1009 (13)

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Comodoro 2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
Introdução	3
CAPÍTULO II	3
Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade	3
CAPÍTULO III	3
Da sua composição, organização e dos membros	3
CAPÍTULO IV	4

Dos requisitos	4
CAPITULO V	6
Das atribuições dos membros do Comitê.....	6
CAPITULO VI	6
Das reuniões	6
CAPÍTULO VII	7
Da competência.....	7
CAPÍTULO VIII.....	8
Das Gratificações	8
CAPÍTULO IX	8
Da execução da política e diretrizes de Investimento.....	8
Seção I	8
Do acompanhamento e cumprimento da política de Investimentos	8
Seção II	9
Disposições gerais e finais	9

CAPITULO I

Introdução

Art. 1º. Este regimento foi aprovado por unanimidade por todos os seus membros em reunião no dia 29.04.2024 conforme ata, estabelecendo normas para o funcionamento do Comitê de Investimentos do Comodoro-Previ, definindo suas responsabilidades e atribuições, observados a Lei Municipal nº. 1.519/2014 de 23/06/2014, pelas Leis que regem o mercado de valores mobiliários, bem como toda a Legislação Federal que rege os Fundos Próprios de Previdência Social, as regras de ética e *compliance* e as boas práticas de governança.

CAPÍTULO II

Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade

Art. 2º. O Comitê de Investimentos é instância colegiada do RPPS sendo responsável pelos atos de gestão de investimentos, tendo como objetivo, buscar, propor, modificar e recomendar as melhores alternativas nas diversas opções de investimentos financeiros entre as existentes, de modo a atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio do Comodoro-Previ dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimento.

Parágrafo Único. A Política de Investimentos poderá ser revisada a qualquer tempo e submetida a aprovação do Conselho Curador.

CAPÍTULO III

Da sua composição, organização e dos membros

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 01 (um) membro ocupante de cargo efetivo do quadro próprio do Fundo Municipal de Previ-

dência Social de Comodoro e 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Executivo, obrigatoriamente, ocupantes de cargo efetivo.

Parágrafo Único. A presidência do Comitê será exercida por um dos membros do referido comitê, escolhido entre eles em reunião ordinária, aplicando sistema de rodízio, efetuando a troca de presidente a cada 12 (doze) meses.

Art. 4º. Os membros do Comitê de Investimentos, exercerão os seus mandatos por um período de 04 (quatro) anos, a contar da data da aprovação do presente regimento e da publicação da portaria pelo chefe do poder executivo, sendo permitida a recondução por igual período, desde que o membro tenha comprovação de aprovação em exame de certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimento, individualmente, terão prazo de 90(noventa) dias, a partir da data de sua posse, para comprovar a Certificação prevista no caput deste artigo, não havendo, terá o seu mandato declarado extinto.

§ 2º. Após as devidas indicações, a nomeação dos membros do comitê de investimentos, se dará por ato Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Os membros do Comitê de Investimentos ficam obrigados a apresentarem declaração de bens, na forma prevista no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1.992.

CAPITULO IV

Dos requisitos

Art. 5º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

I. servidor público estável com, no mínimo, 05 (cinco) anos de contribuição ininterrupta junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Comodoro;

II. ter comprovada conclusão do ensino superior com especialização em área compatível, preferencialmente nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Finanças ou Gestão Pública;

III. não ter sido condenado judicialmente pela prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública por sentença transitada em julgado, enquanto perdurar os efeitos da condenação;

IV. apresentar certidão de antecedentes cíveis e criminais;

V. possuir certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, respeitado o prazo estipulado para certificação, contido no § 1º do Art. 4º deste regimento.

Art. 6º. Os membros deste Comitê serão destituídos da investidura nas seguintes hipóteses:

I. renúncia;

II. decisão do Conselho Curador, ou do(a) chefe do poder executivo;

III. conduta inadequada e incompatível com os requisitos éticos e profissionais requeridos para o desempenho do mandato;

IV. no momento em que o mesmo deixar de atender a quaisquer das exigências previstas no do art. 5º deste regimento;

V. a não obtenção da certificação exigida do Art. 4º deste regimento, no prazo estipulado de 90(noventa) dias a partir de sua posse;

VI. pela não apresentação da declaração de bens, na forma prevista no § 3º do Artigo 4º deste regimento;

VII. faltas injustificadas a duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas.

§ 1º. O membro do Comitê deverá justificar a sua ausência em até 24 horas de antecedência das reuniões, excetuados os impedimentos transitórios

os que impeçam o seu comparecimento à reunião, e em não sendo justificada a ausência pelos motivos previstos neste regimento será considerado como falta.

§ 2º. Entende-se por impedimentos transitórios, os que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade criam impossibilidade intransponível de comparecimento e de ausência em tempo inábil para justificação de não comparecimento, podendo ser estes eventos:

- a) Caso fortuito, quando oriundo da ação da natureza;
- b) Força maior, quando originado por ação humana;
- c) Por motivo de doença ou outro motivo que por sua imperiosidade seja considerado justificado pela Mesa Diretora.

§ 3º. Entende-se por ausência o ato do membro convocado que não comunicou em tempo hábil previsto no § 1º deste artigo o seu não comparecimento na reunião.

CAPÍTULO V

Das atribuições dos membros do Comitê

Art. 7º. Ao Presidente do Comitê compete:

- I. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo juntamente com a ordem do dia, ser com antecedência mínima de 03(três dias) para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- III. decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno;
- IV. oficiar aos órgãos superiores, sobre as deliberações do comitê.

Art. 8º. Aos membros do Comitê compete:

- I. comparecer habitualmente às reuniões;
- II. votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III. sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

CAPÍTULO VI

Das reuniões

Art. 9º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á presencialmente na sede do Comodoro-Previ, ou excepcionalmente pelas formas remotas(online), desde que previamente acordado entre a maioria dos membros.

§1º. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido, sendo as sessões realizadas fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal.

§2º. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária, respeitando o período de antecedência previsto o item I do Art. 7º deste regimento.

§3º. As reuniões do Comitê somente se instalarão com a presença mínima de metade mais um de seus membros.

§4º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por membro indicado, pelo Presidente.

§5º. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

- I. análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
- II. avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
- III. análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações presidenciais e administrativas para o mês em curso;

IV. proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto;

V. elaboração do parecer da carteira.

§ 6º. As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria simples.

§ 7º. Será lavrada pelo secretário do Comitê de Investimentos, ata resumida de cada reunião do Comitê de investimentos, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros presentes.

§ 8º. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

CAPÍTULO VII

Da competência

Art. 10. Ao Comitê de Investimentos, compete:

- I. analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II. traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III. avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Comodoro-Previ;
- IV. avaliar riscos potenciais;
- V. acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- VI. deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;
- VII. analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
- VIII. participar da elaboração da Política de Investimentos;
- IX. analisar as propostas de investimentos submetidas ao comitê de investimentos;
- X. analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e, demais normas originárias dos órgãos competentes;
- XI. elaborar mensalmente o parecer técnico da carteira;
- XII. propor alterações em seu Regimento Interno.

Art. 11. O Comitê de Investimento será assessorado por empresa de consultoria em investimentos contratada pelo Fundo Municipal de Previdência – Comodoro Previ.

CAPÍTULO VIII

Das Gratificações

Art. 12. Os membros do Comitê de investimentos terão direito a Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo em vigência, a cada reunião.

Parágrafo Único. Somente fará jus ao recebimento da gratificação, se comprovada participação nas reuniões conforme registrada em ata.

CAPÍTULO IX

Da execução da política e diretrizes de investimento

Seção I

Do acompanhamento e cumprimento da política de investimentos

Art. 13. Compete à Diretoria Executiva, ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador deste Fundo, nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimentos, aprovadas pelo Conselho Curador e legislação federal pertinente.

Seção II**Disposições gerais e finais**

Art. 14. Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 15. É vedado aos membros do Comitê de Investimentos manter, direta ou indiretamente, negócios com o Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 16. O presente regimento interno do comitê de investimentos entrará em vigor, após deliberação pelo Conselho Curador, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro-MT, 29 de abril 2024.

Gustavo André Rocha

Membro Comitê

Michele Silva dos Santos Souza

Membro Comitê

Eder Paulo Caldeira Santana

Membro Comitê

Jucilene Pereira Borges

Membro Comitê

EDITAL N.º 037/2024 DE: 07.05.2024**EDITAL n.º 037/2024**

De: 07.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, **Processos Virtuais n.º. 0002127/2024**, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULO LEVE

Nome	Classificação
JOSIMAR ALMEIDA MIRANDA	11º Lugar
ADRIANO MOREIRA DA SILVA	12º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO**CÓPIAS AUTENTICADAS**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. PIS/PASEP;
6. CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
7. Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
8. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
9. Comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);
11. Carteira de Trabalho;
12. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
13. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2
14. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
17. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...>;

22. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>;

28. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9. ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13. Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

Exames Específicos para o cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO** na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso, que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2024 Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n°. **XXXXXXXXXX** SSP/MT e CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG n°. **XXXXXXX** SSP/RO e o CPF n°. **XXXXXXXXXXXX**, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possui (se possuir deve ser informado os bens)** possui bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL									
FOTO 3x4	1. Nome:								
	2. Sexo:		3. Est. Civil:			4. Data nascimento:			
5. Local nascimento / UF:					6. N°. CPF:				
7. N°. Identidade:			8. Orgão e UF:			9. Data de emissão:			
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:			11. Série e UF:		12. Data emissão:		13. N°. Do título:		
14. Zona eleitoral:		15. Seção:	16. CNH:		17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:			22. E-mail:				
23. Nome do pai:				24. CPF do Pai:					
25. Nome da mãe:				26. CPF da Mãe:					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)				28. CPF do Conjugue/Companheiro					
29. Raça		30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador		34. Grupo Sang	35. Fator RH	

ENDEREÇO PESSOAL

36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES

NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			
	F			

M

EDITAL N.º 038/2024 DE: 07.05.2024

EDITAL n.º 038/2024

De: 07.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 12, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, alínea a inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e parágrafo 13 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 combinado com a emenda constitucional 103/2019.

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao **Comodoro-Previ**, na Rua das Acácias n° 634N, Centro, no dia 17 de Maio de 2024, a partir dos horários abaixo, para realização de exame médico pericial (Perícia):

07:30 horas Horário por ordem de chegada
ADRIANA LUCAS DA CRUZ
ANA MARIA MARQUES
CLEIDE LUIZ NUNES
EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA
IVANIA FERRARI DA SILVA
KATIA DAS GRAÇAS SANTOS PIOVEZAN
MARIA DOS SOCORRO BATISTA
MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA
OCIDALIA DOURADO DORNELAS
VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA

13:00 horas Horário por ordem de chegada
ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO
APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO
CELIA APARECIDA FRACASSO
ELEILZA ALMEIDA DE SOUZA MAIA
GEANE GRANDI
HERCILIA BENTO SABINO
LUCIA HELENA DE SOUZA AVILA
RUDY ANTONIO MANFROI
SINARA CRISTIANE FRITCH CARDOSO

SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS
SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, o **Laudo e Exames atualizados, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.**

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do (a) servidor (a) em comparecer no dia da perícia, o (a) mesmo (a) deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 03 (três) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA à CONTRATANTE, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	DOTAÇÃO ANTERIOR	DOTAÇÃO ATUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA à CONTRATANTE.	3.3.90.39.00.00.00.00 (1009) – outros serviços de terceiros pessoa jurídica (13) R\$ 99.899,40 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)	3.3.90.40.00.00.00.00 (1009) – serviços de tec. Da informação (14) R\$ 99.899,40 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 216/2024 de 07 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em MAIO/2024, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/05/2024.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 07 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				N/C	SALÁRIO	N/C	SALÁRIO
000004	ALDERINO PEREIRA GONCALVES	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ES-COLAR	03/05/1994	10/B	4.730,36	11/B	4.823,11
012846	CLEIDIANE GONCALVES PIRES	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	08/05/2017	5/B	8.587,13	6/B	9.020,10
013234	CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	14/05/2018	2/C	3.065,90	3/C	3.198,56
011956	KESIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	17/04/2012	5/A	3.679,16	5/B	5.518,75
012509	NAYARA FREITAS CORDEIRO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	23/02/2016	3/B	2.132,36	3/C	3.198,53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 ADESÃO Nº 013/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024****ADESÃO Nº 013/2024**

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ – GO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ – GO**, cuja a detentora da ARP é a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77** e tem como objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2023PP005/2023, decorrente da licitação sob a modalidade Pregão Presencial – SRP Nº008/2023, Processo Administrativo Nº71542/2023, nos termos e quantidades permitidas nos artigos 31 e 32 do Decreto Federal 11.462/2023 c/c Decreto Municipal Nº1.641/2020 do Município de Guapo – GO, sendo aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades da CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico do Município de Confresa – MT. A CAF – Central de abastecimento farmacêutico tem a finalidade de guardar medicamentos e correlatos sendo recepção, estocagem e distribuição para as unidades.

Neste interim a mesma é responsável por receber medicamentos e correlatos observando através de inspeção física do produto bem como conferência de documentação (validade, lote), considerando também especificidades de estocagem dos mesmos. Toda essa logística de medicamentos e correlatos é fundamental para manter a organização dos medicamentos e insumos, pressupondo assim um controle efetivo de lotes, validade de produtos, compra e troca, organização adequada bem como diminuição de consumo inadequado contando ainda com um ambiente adequado para armazenagem e logística eficiente bem como controle de estoques mínimos evitando a falta de insumos contando com um controle eficaz dos estoques.

Essa adesão é necessária para suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico de Confresa uma vez que algumas atas do processo licitatório foram canceladas. O cancelamento foi solicitado pela empresa uma vez que a mesma não estava conseguindo fornecer os itens.

A adesão se faz necessária também em virtude da ampliação das unidades de saúde bem como a instalação de novas unidades.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 501.161.40,00 (QUINHENTOS E UM MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMPRESA.: Centermedica Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ.: 05.443.348/0001-77

END.: Avenida Segunda Radia, 363, Setor Pedro Ludovico

CIDADE.: Goiânia – GO

CEP: 74.820-090

EMAIL.: centermedica.hospitalar@hotmail.com

TEL.: (62)9100-9160

REPRESENTANTE LEGAL.: Maria Betânia Silva Rocha Vidal

Confresa-MT, 07 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA Nº 89/2024

DECRETO Nº 00089/2024 de 06 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01322/24, de 04 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02– GABINETE DO PREFEITO**02.001– GABINETE DO PREFEITO**

(16) 3.1.90.04.00.00.00.00.2031 – 0000 Contratação por Tempo Determinado..... 280.580,00

(22) 3.3.90.30.00.00.00.00.2031 – 0000 Material de Consumo..... 200.000,00

(16) 3.3.90.39.00.00.00.00.2031 – 0000 Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica..... 222.716,64

Total Suplementação 703.296,64

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

(04) 3.1.90.13.00.00.00.00.2001 – 0000 Obrigações Patronais..... 119.068,12

(10) 3.3.90.36.00.00.00.00.2001 – 0000 Outros Serv de Terc Pessoa Física..... 40.000,00

(13) 3.3.90.93.00.00.00.00.2001 – 0000 Indenizações e Restituições..... 59.076,92

(02) 4.4.90.51.00.00.00.00.1009 – 0000 Obras e Instalações.....
..... 369.706,86

(01) 4.4.90.52.00.00.00.00.1002 – 0000 Equipamentos e Mat Permanen-
te..... 115.444,74

Total Suplementação 703.296,64

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
da as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
CONFRESA Nº 52-A

DECRETO Nº 00052-A/2024 de 01 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que
lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autori-
zação contida na Lei Municipal nº 01300/24, de 01 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial por Anulação de
Dotação para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICI-
PAL DE CONFRESA**

3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – 0000 Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica .
..... 50.000,00

Total Suplementação 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior se-
rão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s)
seguinte (s) dotação (ões) :

01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

4.4.90.51.00.00.00.00.1009 – 0000 Obras e Instalações.....
..... 50.000,00

Total Suplementação 50.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
da as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Plano de Ação TRANSFEREGOV: 30882120230005-020408

VALOR TOTAL RECEBIDO PELO MUNICÍPIO: R\$ 104.254,62

Processo de Participação Social

No dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da biblioteca pública municipal, localizada na s/nº bairro centro em Cotriguaçu/ MT, aconteceu a primeira escuta da Lei Aldir Blanc, na qual estiveram presentes, a diretora de Cultura Joserlanha Macedo de Oliveira e equipe de gestão, juntamente com os artistas e outros produtores culturais pela diretora, uma breve explanação sobre a política de cultura e a importância de Cotriguaçu ter feito a adesão a Lei A foi comunicado que o repasse do recurso é no valor de R\$ 104.254,62 que já está em conta disponível para investimento no município e que para acesso aos valores, é necessário realizar um planejamento de gastos com aquilo que se quer para o Município de Cotriguaçu. Na sequência, foi enfatizada a importância da participação dos produtores culturais. Também, foram sugerindo ações culturais que poderão ser desenvolvidas, com este recurso. Também, foi explicado que todas as ações da execução da lei serão acompanhadas pelo Conselho Municipal de Cultura, e também pela Comissão Especial Aldir Blanc. Assim diante da breve demandas ficou definido que o fomento cultural R\$ 40.000,00 para premiações de agentes culturais, Fomento a cultura pessoa Jurídica R\$ 19.041,89. Na segunda modalidade obras e reformas destinado ao Centro Cultural R\$ 20.000,00 e aquisições culturais R\$ 20.000,00 e na modalidade de custo operacional (pessoa jurídica) R\$ 5.212,73. Para encerrar, a Srª Joserlanha explicou aos presentes que os editais serão lançados em breve, e que serão divulgados amplamente nos meios de comunicação do Município.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

Convite para a primeira escuta da Lei Aldir Blanc de Cotriguaçu-MT: <https://www.facebook.com/prefeituradecotri/posts/p...>

Convite no Site da Prefeitura: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/noticias/0... aldir-blanc>

Reunião da Primeira Escuta da Lei Aldir Blanc: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/noticias/0...>

impulso-com-a-lei-aldir-blanc-primeira-escuta-reune-artistas-e-autoridades

METAS

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTI- MADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/EXECUÇÃO	QUANTIDADE
Fomento Cul- tura	Premiação	R\$ 40.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	40
Fomento Cul- tura	Custeio	R\$ 19.041,89	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Atração artística contrata- da	02
Fomento Cul- tura	Obras e Reformas do Centro cultural	R\$ 20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	01

Fomento Cultural	Bens Culturais	R\$ 20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	05
------------------	----------------	---------------	--	-----------------------	----

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA
Consultoria	R\$ 5.212,73	Outra	Consultoria contratada

ATIVIDADE	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA
Consultoria	Compra Direta	Consultoria contratada

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

Os percentuais previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 estão constando nos editais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

O edital de premiação estará contemplando a entidade Pestalozzi de atendimento de pessoas com deficiência e Aldeia.

Possui Conselho de Cultura?

(X) Sim

() Não

Possui Plano de Cultura?

() Sim

(X) Não

() Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

() Sim

(X) Não

SEC. GOVERNO LEI Nº 1.278/2024

Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Municipal n.º 1.152/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, para fins de implantação de Atividade Municipal Delegada, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera a redação do § 3.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.152/2021, que passa a vigorar acrescido dos incisos I, II e III, com a seguinte redação:

Art. 2.º (...).

(...).

§ 3.º A indenização a ser repassada a título de Atividade Municipal Delegada será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais por hora trabalhada, por Policial Militar.

Art. 2.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1.152/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º A jornada diária da Atividade Municipal Delegada a ser prestada pelo Policial Militar será limitada a 08 (oito) horas, e a mensal não poderá ser inferior a 06 (seis) horas ou superior a 60 (sessenta) horas, observada a compatibilidade com a escala normal de serviço, bem como o descanso obrigatório.

Art. 3.º Revoga o Parágrafo Único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.152/2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 004/2024 - PREVI COTRI

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 004/2024

b) Licitação Nr: 002/2024

c) Modalidade: DISPENSA FÍSICA

d) Data Homologação: 07/05/2024

1. e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma mesa com oito cadeiras para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.

PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: A FERNANDES DA SILVA COMERCIO

CNPJ: 26.771.477/0001-64

OR.	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
1	2. Mesa com oito cadeiras para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.	Mesa retangular de madeira, dimensoes 2 metros de comprimento por 92 cm de largura 81 cm de altura, mesa simples sem nenhum tipo de gaveteiro acompanhando 8 cadeiras, com o tipo de encosto alto não reclinavel, sem nenhum tipo de revestimento, cadeiras sem encostos para os pes sem regulagem para altura, cadeiras simples.

3. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

VALOR TOTAL: R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um).

Cotriguaçu, 07 de maio de 2024.

Leocádia Gomes Padilha
Diretora Executiva PREVI COTRI
Portaria 014-2023

PORTARIA N.º 008/2024 - PREVI COTRI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Marelize Boer”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “a” da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Registro Geral XXX.495.019.XX efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Nível “6”, Classe “C”, contando com um total de 11.145 dias sendo, 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **003/2024** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/05/2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 06 de maio de 2024.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Geral do Previ Cotri

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA:PREVI-COTRI - MT, localizada na Avenida 20 de dezembro, nº 22, Bairro Centro, CEP: 78330-000, Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 07/05/2024.

Vigência: prazo de **120 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração do PREVI-COTRI - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.685, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base na Lei Municipal n.º 969/2017, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, sob a Presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

NOME DO CONSELHEIRO	TITULARIDADE	REPRESENTATIVIDADE
ITACIR LUIZ BLAU	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários
KATIELY REIS CRUZ	Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários
DENISE SCHUTZ FREITAS;	Titular	Poder Executivo Municipal
JOSE HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA	Suplente	Poder Executivo Municipal
MARCO AURELIO DE VELASCO TEIXEIRA	Titular	INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
VITAL SANTANA DE OLIVEIRA	Titular	INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
MARINETE DA SILVA	Suplente	EMPAER - Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
ANTENOR EDMUNDO GARTNER	Titular	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STRC
ROSELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STRC
JULIANA DA COSTA SILVA	Titular	Vigilância em Saúde Municipal
SADI MORAES DE FREITAS	Suplente	Vigilância em Saúde Municipal
ANGELO LUNARDELLI	Titular	Sindicato Rural
CYNTHYA CRISTINA DE ALMEIDA SILVEIRA	Suplente	Sindicato Rural
RICARDO VALDENOR MURRO	Titular	Banco do Brasil
RILDO EBURNIO	Suplente	Banco do Brasil
HELENA DE JESUS MOREIRA	Titular	Associação dos Coletores de Castanha PA Juruena - ACCPAJ
DORALICE RODRIGUES LIMA	Titular	Associação dos Coletores de Castanha PA Juruena - ACCPAJ
PROTASIO BORCHERT	Suplente	Associação dos Feirantes de Cotriguaçu
DAIANE EGUER	Titular	Associação dos Feirantes de Cotriguaçu

Art. 2.º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDR, será eleito por seus integrantes em reunião ordi-

nária, conforme disposto no seu Regimento Interno, e o Secretário designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal que trata o presente Decreto não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, sendo facultado o reembolso de despesas com locomoção, alimentação e estadia, conforme regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º DETERMINO, em consequência da retificação da Súmula, a republicação do presente Decreto.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.679/2024.

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.279/2024**

Autoriza o Poder Executivo a promover a doação do veículo automotor que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, à Associação Pestalozzi de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da Associação Pestalozzi de Cotriguaçu-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.989581/0001-40, com sede na Rua Geneci Castanha, n.º 122, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, do seguinte veículo automotor, assim caracterizado:

UNIDADE MÓVEL VEICULO AUTOMITIVO TIPO MICROONIBUS MARCA MERCEDEZ BENS SPRINM PASSAGEIRO 416 CDI+1, 2.2 DIESEL TETO ALTO BANCOS RECLINAVEIS/ACESSIBILIDADE ANO/MODELO 2022/2022, PLACA SDG5C97.

Art. 2.º A doação que trata a presente Lei destina-se única e exclusivamente para a utilização pela Associação donatária no desenvolvimento de projetos sociais em defesa de Direitos às pessoas com deficiência.

Art. 3.º A doação que trata a presente Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do veículo automotor ao Patrimônio Público do Município doador, se a donatária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 4.º Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, o veículo automotor descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a transferência do veículo incumbe a Associação donatária.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.277/2024**

Altera a redação do inciso III, do art. 44, e o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso III, do art. 44, da Lei Municipal n.º 692/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. (...):

(...);

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2.º, da Lei Federal n.º 9.717/1998, alterado pelo art. 10, da Lei Federal n.º 10.887/2004, igual a 15,96% (quinze vírgula noventa e seis por cento), mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), num total de 18,76% (dezoito vírgula setenta e seis por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2.º A alíquota patronal suplementar será igual a 9,38% (nove vírgula trinta e oito por cento), conforme previsto no Relatório da Avaliação Atuarial realizado em 06/02/2024.

Art. 3.º A contribuição previdenciária prevista no inciso III, do art. 44, da Lei Municipal n.º 692/2011, com a redação dada pela presente Lei, será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação da presente Lei.

Art. 4.º O ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 692/2011, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 5.º Fica homologado o Relatório da Avaliação Atuarial, realizado em 06/02/2024, cuja cópia segue no ANEXO II, da presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei n.º 1.277/2024

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 692/2011

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO/AMORTIZAÇÃO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2024	9,38%
2025	10,50%
2026	11,50%
2027	12,50%
2028	12,54%
2029	12,57%
2030	12,61%
2031	12,65%
2032	12,69%
2033	12,73%
2034	12,76%
2035	12,80%
2036	12,84%
2037	12,88%
2038	12,92%
2039	12,95%
2040	12,99%
2041	13,03%

2042	13,07%
2043	13,11%
2044	13,15%
2045	13,19%
2046	13,23%
2047	13,27%
2048	13,31%
2049	13,35%
2050	13,38%
2051	13,42%
2052	13,46%
2053	13,50%
2054	13,54%
2055	13,59%
2056	13,63%
2057	13,67%

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 PROCESSO Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art 74, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

- a) Processo Nr:026/2024
b) Licitação Nr: 007/2024
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação: 02/05/2024

e) Objeto da Licitação: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DO APARELHO LABORATORIAL COM TREINAMENTO DA EQUIPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de “CONTRATANTE”, e a pessoa jurídica MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA inscrita sob CNPJ 07.776.581/0001-05, endereçada em Logradouro R Jose da Costa Teixeira, Número 546, Complemento Distrito de Bonfim Paulista, Cep 14.110-000, Bairro/Distrito Recanto das Flores Município Ribeirão Preto, Uf SP, doravante designado “CONTRATADO”.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DO APARELHO LABORATORIAL COM TREINAMENTO DA EQUIPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

PROCESSO: 026/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R\$9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **12 (doze) meses contados do dia 02 (dois) de maio de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024 – PREVI COTRI

Contrato particular de Prestação de Serviços de estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT), que firmam entre si, o INSTITUTO DOS SER-

VIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835/0001-31, **município de Cotriguaçu-MT**, aqui denominado simples **CONTRATANTE**, e **LDB PREVIDÊNCIA NO BRASIL LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.341.935/0001-25, com sede social na Av. Angélica, bairro Higienópolis, nº 2.503, CJ 75, CEP 01227-200, **São Paulo-SP**, **fone (11) 3214-0372**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir. O presente instrumento de contrato de prestação de serviço referente Serviço técnico de elaboração de estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) DETERMINÍSTICO, elaborada obrigatoriamente por profissional qualificado e registrado junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Valor do contrato R\$ 10.000,00 (dez mil reais), O presente contrato tem duração de 90 (noventa) dias a partir 08 de maio de 2024, podendo ser prorrogado. Cotriguaçu-MT 07 de maio de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 007/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1- LINDALVA MIRANDA PEREIRA

DATA: Perícia Médica em 09/05/2024

HORÁRIO: 19:00

2- ANDREIA MARISA PAGEL

DATA: Perícia Médica em 09/05/2024

HORÁRIO: 19:20

Local: Speciale Odontologia, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 13:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 06 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 011/2022;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA”

CONTRATADA: Vivá Projetos E Construções Ltda

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 042/2022, o acréscimo de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) no mon-

tante de R\$ 52.734,67 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) no Contrato Administrativo n.º 042/2022, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO N° 01/2020/SINFRA”, do referido Contrato, no valor inicial de R\$ 1.770.821,20 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), passando o valor global de R\$ 2.084.595,42 (dois milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) para o valor de R\$ 2.137.330,09 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta reais e nove centavos).

Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Compra n.º 049/2022;

Tomada de Preço n.º 011/2022;

Contrato Administrativo n.º 042/2022

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação asfáltica com equipamentos por conta da contratada, sem fornecimento de materiais conforme convênio n.º 01/2020 – SINFRA: Objeto;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Solicitante;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Necessidade de alteração e adequação do Projeto Executivo;

Acréscimo contratual: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria Municipal de Urbanismo para fins de majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 042/2022, referente a Tomada de Preço n.º 011/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica com equipamentos por conta da contratada, sem fornecimento de materiais conforme o convênio n.º 01/2020 – SINFRA, tendo em vista que foi constatado pelo Engenheiro da Municipalidade a necessidade de alteração e readequação do Projeto da Obra, com a inclusão do meio fio dos dois lados do acostamento da avenida 20 de dezembro, por fim, alteração a ser utilizado na obra, conforme Relatório/Justificativa e planilha orçamentaria juntada as fls. dos autos, com o acréscimo de material e serviços num *quantum* de R\$ 52.734,67 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, veda expressamente o acréscimo, nas obras de reforma ou de equipamento, acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:

Art. 65. (...).

(...).

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Com efeito, considerando a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, realizada pelo engenheiro da municipalidade, e observada à vedação legal mencionada nas li-

nhas acima, concluo que deve ser autorizado tão-somente o acréscimo no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 042/2022 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para aquisição e execução dos materiais necessários para a conclusão da obra, visando o princípio da economicidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro no permitido em legislação, uma vez que o primeiro aditivo de acréscimo foi de 16,86% (dezesseis vírgula oitenta e seis por cento), e esse segundo aditivo de acréscimo é de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) perfazendo a margem de 19,84% (dezenove vírgula oitenta e quatro por cento), no qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO a solicitação da Secretaria de Municipal de Urbanismo e, por consequência, AUTORIZO e DETERMINO, com fulcro no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 042/2022, celebrado com a empresa, VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., no montante de R\$ 52.734,67 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), passando o valor inicial do Contrato Administrativo de R\$ 1.770.821,20 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 2.137.330,09 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta reais e nove centavos).

A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.

Cotriguaçu-MT, 29 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2024 PROCESSO N° 027/2024

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art 74, da Lei Federal n° 14.133/21, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

- Processo Nr:027/2024
- Licitação Nr: 008/2024
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Data Homologação: 06/05/2024

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÕES, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/2021".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA CNPJ 27.199.161/0001-02 endereçada em Logradouro R Braulio Gomes, Número 208, Complemento Apt 20, Cep 13.041-400, Bairro/Distrito Ponte Preta, Município Campinas UF SP, doravante designado "CONTRATADO".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÕES, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.133/2021".

PROCESSO: 027/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência 03 (três) meses contados do dia 06 (seis) de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **011/2024**, **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **JEFFERSON ROMIN BERGAMO - ME**, inscrita no CNPJ: 40.750.074/0001-60, no valor total de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Curvelândia/MT, 07 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2024

CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 173/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **NATALINA LEITE RIBEIRO**, matrícula funcional 3266, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir de 28 de abril de 2024, devendo retornar em **26 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de maio 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2024

CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 173/2022 de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **CLAUDINA RAMOS DA CRUZ**, matrícula funcional 3210, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir de 05 de abril de 2024, devendo retornar em **03 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de maio 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **D.L CARDOSO LTDA**

inscrita no CNPJ sob o nº 12.470.141/0001-57.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 DE MAIO DE 2024.

EDITAL N° 004/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 004/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

Recursos Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
6250	150	MICHAEL RENAN MENDES PEREIRA	IMPROCEDENTE	Recurso Improcedente: A inscrição do candidato foi realizada pelo próprio candidato, declarando conhecer as normas do Edital. A divulgação da relação de inscritos foi divulgada conforme a inscrição do candidato. Caso algum candidato tenha realizado a inscrição por área diversa quando da convocação será realizando a conferência da documentação, e em caso de alguma irregularidade será apurada pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 004/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6245 130 POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS

IMPROCEDENTE

RECURSO IMPROCEDENTE: Segue descrição e justificativa das assertivas e posterior conferência do gabarito:

Assertiva I – ‘O retorno americano à Lua é tema do texto’ – CORRETA. A primeira assertiva é, indiscutivelmente certa, devido ao título e o desenrolar do texto. Assertiva II ‘De tipologia narrativa, o texto apresenta alguns personagens’ – INCORRETA. Por texto narrativo, compreende-se: ‘O texto narrativo pode ser entendido como aquele que, de forma progressiva, expõe as mudanças de estado que acontecem com objetos, cenários e pessoas através do tempo. Em relação à sua composição, os personagens têm papel importante na construção do enredo - história - visto que é a partir da ação deles que a progressão dos acontecimentos se desenvolverá.’

<https://descomplica.com.br/d/redacao-vestibulares/aula/texto-narrativo-tipos-de-personagens/> Pode-se, de certa forma, considerar como integrantes do texto, algumas pessoas e objetos, mas, não como forma narrativa, visto que, todo o texto, narrativo ou, não, possui algum ser vivo ou inanimado que exercerá alguma ação. Por exemplo: A frase informativa: ‘A luz viaja a 300.000.000 Km/s’. ‘luz’ é personagem? Não. É sujeito, revelando-se apenas uma informação sobre a luz. Outra característica para um texto narrativo é a presença de um narrado. Nesta situação, há apenas um interlocutor explicando um fato. Assertiva III – ‘A linguagem denotativa direciona a estrutura textual para a forma linear’ – INCORRETA. A linguagem é denotativa [sentido contido no dicionário], mas não é ela que direciona o texto para a prosa, mas, sim, o fato de não estar em versos. Assertiva IV – ‘Como tema secundário está uma possível viagem a Marte.’ – INCORRETA. São 2 os motivos: a referência à Lua [título] e não menção do planeta vermelho [Marte] no texto. Assim, ratifica-se o gabarito

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 004/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

preliminar, tornando o recurso indeferido.

Página 3 de 3

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 94.775,00 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 DE MAIO DE 2024.

EDITAL N° 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

Recursos Resultado Parcial

RECURSO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
6248	4840	IMPROCEDENTE	<p>Prezados, boa tarde, pelo presente texto informo que não foi computada a pontuação correta, visto que na área de específica foram constatados 11 acertos dando um total de 55 pontos, não sendo computado no resultado parcial.</p> <p>Segue a relação das questões corretas e suas respectivas alternativas conforme cartão resposta.</p> <p>Questão 12 - alternativa C Questão 14 - alternativa A Questão 16 - alternativa C Questão 17 - alternativa C Questão 19 - alternativa D Questão 20 - alternativa D Questão 21 - alternativa C Questão 22 - alternativa A Questão 23 - alternativa A Questão 24 - alternativa C Questão 25 - alternativa A</p> <p>Peço que façam a revisão da correção da prova e que seja feita a atribuição correta da pontuação.</p>	<p>Recuso Improcedente: Foi realizada a revisão da nota do candidato e não foi detectado nenhum erro na atribuição. O candidato teve desempenho de: 06 pontos &ndash; Português; 02 pontos &ndash; Matemática e 50 pontos &ndash; Específica, totalizando = 58 pontos. A candidata poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato e realizar a conferência. Quanto a nota da questão 17 ela foi devidamente computada na nota fiscal da candidata.</p>
6244	2050	IMPROCEDENTE	<p>No resultado parcial não foi computado a questão número 17, no sistema aparece que estou com 69 pontos, sendo que na prova objetiva acertei 13 questões, totalizando 65 pontos so na objetiva, juntando mais 3 de língua portuguesa e 6 de matemática a minha pontuação correta é 74 e não 69.</p>	<p>Recuso Improcedente: Foi realizada a revisão da nota do candidato e não foi detectado nenhum erro na atribuição. O candidato teve desempenho de: 03 pontos &ndash; Português; 06 pontos &ndash; Matemática e 60 pontos &ndash; Específica, totalizando = 35 pontos. A candidata poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato e realizar a conferência. Quanto a nota da questão 17 ela foi devidamente computada na nota fiscal da candidata.</p>
6247	1180	IMPROCEDENTE	<p>Não concordo com a minha nota específica, já corriji q minha prova conforme o gabarito preliminar e na minha contagem de pontos são 40 pontos e não 35.</p> <p>De acordo com o GABARITO PRELIMINAR:</p> <p>QUESTÃO 15 - A 16 - B 17 - A 19 - C 20 - B 21 - D 22 - C 23 - A</p> <p>Somando 8 acertos, se cada acerto são 5 Pontos, teoricamente eu fiz 40 pontos nas específicas e não 35 como consta no resultado preliminar.</p>	<p>Recuso Improcedente: Foi realizada a revisão da nota do candidato e não foi detectado nenhum erro na atribuição. O candidato teve desempenho de: 06 pontos &ndash; Português; 06 pontos &ndash; Matemática e 35 pontos &ndash; Específica, totalizando = 35 pontos. O candidato poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato e realizar a conferência.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6249	7560	IMPROCEDENTE	<p>Olá boa tarde, tudo bem? Na contagem da W2 consultores eu obtive 55 pontos, porém em inúmeras correções foi calculado 60 pontos! Aceitei 8 questões em específicas, mais 4 questões de língua portuguesa e 4 questões de matemática.</p> <p>8x5= 40 4x3= 12 4x2= 8 8+12+8=60</p>	<p>Recurso Improcedente: Foi realizada a revisão da nota do candidato e não foi detectado nenhum erro na atribuição. O candidato teve desempenho de: 12 pontos &ndash; Português; 08 pontos &ndash; Matemática e 35 pontos &ndash; Específica, totalizando = 55 pontos. O candidato poderá acessar seu cartão resposta na área do candidato e realizar a conferência.</p>
6246	1760	IMPROCEDENTE	<p>O enunciado da 1ª questão de língua portuguesa, tem o enunciado contando item I, II, III, IV, sendo que na alternativa não consta a opção IV. Erro de digitação.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O texto descreve o processo pelo qual o leite sobe e transborda da panela quando ferve, mas a água não. Ele explica que as proteínas e ácidos graxos do leite atuam como moléculas surfactantes, criando bolhas que retêm os vapores. Além disso, o leite forma uma película na superfície que segura as bolhas, resultando em espuma e eventual transbordamento. Para evitar isso, recomenda-se mexer o leite para impedir a formação da película. Com base nessa descrição, podemos analisar os itens: I- O processo de fervura do leite é o ponto central do texto: Correto, pois o texto foca na explicação desse fenômeno. II- A tipologia injuntiva define as regras do processo de fervura do leite: Incorreto, o texto é explicativo, não injuntivo. III- Verbos no presente são predominantes no texto: Correto, o texto utiliza o presente para descrever o processo. IV- Expressões conotativas definem a estrutura em prosa do texto: Incorreto, o texto é denotativo, explicando um fenômeno científico. Portanto, a alternativa correta é: [C] Apenas os itens I e III estão corretos.</p>
6251	10290	IMPROCEDENTE	<p>Quero entrar recurso com a questão 4 porque marquei a alternativa correta e no entanto apareceu errado. Grata.</p>	<p>Recurso Improcedente: Foi realizada a revisão da nota do candidato e não foi detectado nenhum erro na atribuição. A candidata teve desempenho de: 0 pontos &ndash; Português; 06 pontos &ndash; Matemática e 30 pontos &ndash; Específica, totalizando = 36 pontos. A candidata poderá acessar seu cartão resposta na área da candidata e realizar a conferência.</p>

Página 2 de 2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.853.292/0001-27.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 381.105,00 (trezentos e oitenta e um mil cento e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.068/0001-36.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 21.205,00 (vinte e um mil duzentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.812.830/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.510.671,00 (um milhão quinhentos e dez mil seiscentos e setenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA RETIFICADA SEMASTC Nº 004 DE 02 DE MAIO DE 2024

“**cria a Comissão Organizadora do Projeto Torcida Premiada 2024 do Município de Diamantino/MT.**”

O Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a manifestação técnica conjunta nº 20/2023, da comissão provisória de análise das Leis municipais do SUAS, instituída pela Portaria SETASC, nº 118/2023, e suas fundamentações jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da Comissão de Organizadora para a avaliação e revisão das atividades propostas no **Projeto Torcida Premiada 2024**, alusivo à Campanha Faça Bonito, que tem como objetivo promover

o engajamento da comunidade escolar no combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Diamantino/MT.

Nomeia:

I- Karine Lima Moreira, Assistente Social, Presidente da Comissão; II- Indanara Nogueira, Coordenador II, Secretária da Comissão;

III- Jéssica Rosana Szimanski Chassot, Coordenadora de Gestão - membro titular;

IV- Walteir Santos Nascimento, Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Assistência Social – membro titular;

V- Ana Lucia Maria Leite, Coordenadora do Programa Criança Feliz – membro titular;

VI- Fernando Pereira Conci, Agente Administrativo – membro titular.

VII- Maria José de Moraes, Coordenadora do CREAS – membro titular;

VIII- Ana Rose do Nascimento Borges Augusto, Representante da SEMED – membro titular;

IX- Luciana Amorim da Silva, Representante da SEMED – membro titular;

X- Rosângela Regazolli, Representante da SEMED – membro titular;

XI- Rosirene Bento da Rocha, Representante da DRE/Diamantino - membro titular;

XII- Natália Pereira Magalhães, Conciliadora PROCON – suplente;

XIII- CleirJovina dos Anjos, Coordenadora do CRAS – suplente;

XIV- Nayara Rodrigues dos Santos, Psicóloga CREAS–suplente;

XV- Máisa Ferreira do Couto – Suplente;

XVI- Pollyana Joaquim Morais Costa – Suplente;

§ 1º - O presidente e a secretária da Comissão, em seus impedimentos ou ausências, serão substituídas por integrantes da Comissão, observada a ordem disposta no caput deste artigo.

§ 2º - A Comissão tem prazo de atuação de 40 (quarenta) dias a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores ou contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamantino/MT, 7 de maio de 2024.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.812.830/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.349.258/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 61.990,00 (sessenta e um mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.687/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 DE MAIO DE 2024.

**SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 004/2024

CONTRATADO(a): MICHELE GOMES DA COSTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 004/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **10 de Abril de 2024**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 536.522,00 (Quinhentos e trinta e seis mil Quinhentos e vinte e dois reais).

CONTRATADO: ALPHA FILMS LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 23.718.215/0001-48.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO/MT, 15 DE MARÇO DE 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação N°: 030/2024

Modalidade N°: 008/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 07/05/2024

Data da Homologação: 07/05/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

6711 - COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1059	MILHO P/ CANJIQUINHA (500G)	EMBALAGEM 500 GRAMA	MIKA	1000	3,35	3.350,00
45773	FUBÁ DE MILHO	PACOTE 1 KG	DIODORO	1500	4,95	7.425,00
49265	LEITE DE SOJA- EM PÓ EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO PESANDO 400GR. EXTRATO 100% SOJA, CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA.	LATA 400 GRAMA	SUPRA SOY	2000	42,00	84.000,00

Total Fornecedor: R\$ 94.775,00

8496 - D.L CARDOSO LTDA

CNPJ: 12.470.141/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48070	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	friboi	6000	15,45	92.700,00
49260	CARNE BOVINA-TIPO LAGARTO	QUILO	friboi	4000	19,98	79.920,00
49261	CARNE BOVINA-TIPO COXÃO DURO	QUILO	friboi	6000	19,98	119.880,00

Total Fornecedor: R\$ 292.500,00

138322 - IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
97	COLORAU PCTE C/ 500 GR	UNIDADE	MARATÁ	600	4,98	2.988,00
105	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PCT 1 KG	PACOTE 1 KG	DONA DÉ	4000	5,30	21.200,00
109	FERMENTO BIOLOGICO PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500 GRAMA	INSTANT SUCCESS	3000	21,00	63.000,00
147	POLVILHO AZEDO 500 G	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	1000	5,95	5.950,00
166	ALFACE CRESPA	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	1500	3,89	5.835,00
167	ALHO.	QUILO	IN NATURA	1000	18,00	18.000,00
177	RÚCULA VERDE EM MAÇO	PACOTE	IN NATURA	1500	3,90	5.850,00
178	TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	QUILO	IN NATURA	5000	4,98	24.900,00
198	LENTILHA, EMBALAGEM COM 500G	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	1000	7,90	7.900,00
238	REPOLHO ROXO	QUILO	IN NATURA	3000	4,89	14.670,00
324	BETERRABA	QUILO	IN NATURA	2000	4,00	8.000,00
423	CENOURA	QUILO	IN NATURA	3000	5,00	15.000,00
428	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	IN NATURA	2000	3,40	6.800,00
505	MAÇÃ GALA NACIONAL KG	QUILO	IN NATURA	8000	6,80	54.400,00
526	FÍGADO BOVINO	QUILO	FRIGOBOM	2000	8,30	16.600,00
544	LARANJA KG	QUILO	IN NATURA	8000	3,49	27.920,00

609	FARINHA DE MANDIOCA 45X1KG	PACOTE 1 KG	DONA DÊ	3000	5,99	17.970,00
631	CHUCHU	QUILO	IN NATURA	2000	3,40	6.800,00
633	CEBOLINHA	MAÇO	IN NATURA	1500	3,00	4.500,00
634	BERINJELA	QUILO	IN NATURA	1000	4,69	4.690,00
731	BANANA NANICA KG	QUILO	IN NATURA	6000	4,39	26.340,00
734	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	PACOTE 1 KG	VITORIOSA	5000	3,59	17.950,00
807	AVEIA EM FLOCOS 500GR	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	2000	6,50	13.000,00
808	BRÓCOLIS	QUILO	IN NATURA	1000	16,50	16.500,00
819	QUIABO	QUILO	IN NATURA	1000	7,45	7.450,00
992	MILHO DE CANJICA BRANCA 500GR	PACOTE 1 KG	MIKA	2000	5,39	10.780,00
1053	FERMENTO EM PÓ COM 250G.	FRASCO 250 GRAMA	ROYAL	3000	9,30	27.900,00
1054	FRANGO CONGELADO COXA/SOBRECOXA	QUILO	BELLO	8000	6,59	52.720,00
1062	PIMENTÃO VERDE	QUILO	IN NATURA	1000	7,90	7.900,00
1065	LEITE INTEGRAL UHT 1L	CAIXA 1 LITRO	VENCEDOR	18000	4,49	80.820,00
1090	CHÁ MATE DE 250 GR	CAIXA 15 UNIDADE	RICO	1000	16,07	16.070,00
1096	CEBOLA EM CABEÇA	QUILO	IN NATURA KG	2000	4,90	9.800,00
1099	EXTRATO DE TOMATE DE 1,1KG	CAIXA 1100 GRAMA	BONARE	3000	6,99	20.970,00
1101	BANANA MAÇA KG	QUILO	IN NATURA	5000	6,50	32.500,00
1111	COUVE (FOLHA) EM MAÇO	PACOTE	IN NATURA	2000	3,30	6.600,00
33422	COUVE FLOR.	QUILO	IN NATURA	1200	13,00	15.600,00
39275	VINAGRE DE MAÇA	FRASCO 750 MILILITRO	ROSINAUN	1500	3,89	5.835,00
39289	CARNE SUÍNA LOMBO	QUILO	VM SUÍNOS	6000	15,40	92.400,00
39308	REPOLHO BRANCO	QUILO	IN NATURA	3000	3,90	11.700,00
39310	ABOBRINHA BRASILEIRA	QUILO	IN NATURA	1500	4,49	6.735,00
39314	MANDIOCA PROCESSADA	QUILO	IN NATURA	2000	7,50	15.000,00
40395	COCO RALADO 100 GR	PACOTE 100 GRAMA	INDIANO	1000	2,69	2.690,00
41311	ABACAXI PÉROLA	QUILO	IN NATURA	4000	4,95	19.800,00
46760	ALMEIRÃO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE ENFERMIDADES.	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	1000	3,98	3.980,00
48851	LIMÃO ROSA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM UM SACO.	QUILO	IN NATURA	2000	4,40	8.800,00
48853	ESPINAFRE- FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO NORMAIS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA.	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	1000	5,50	5.500,00
48854	HORTELÃ-FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO NORMAIS (VERDE ESCURAS)	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	700	4,99	3.493,00
48858	ABOBRINHA-TIPO ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.	QUILO	IN NATURA	2500	4,80	12.000,00
49255	CAQUI-RAMA FORTE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILO	IN NATURA	300000	10,90	32.700,00
49257	MANGA-TOMMY ATKINS DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILO	IN NATURA	4000	6,50	26.000,00
49259	MILHO VERDE- EM ESPIGAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES	QUILO	IN NATURA	1000	8,00	8.000,00
49262	PEITO DE FRANGO-CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE	QUILO	BELLO	8000	14,50	116.000,00
49263	CACAU- EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 500GR.	EMBALAGEM 500 GRAMA	MAVALÉRIO	1000	23,00	23.000,00
49268	MANTEIGA	POTE 500 GRAMA	COOPER NOVA	3000	21,00	63.000,00
49273	GOIABA VERMELHA FRESCA	QUILO	IN NATURA	3500	8,00	28.000,00

49811	SAL REFINADO, IOADO COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉTILO COM 1KG.	QUILO	CRISTAL	3000	1,89	5.670,00
49959	FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, SEM PÉ, SEM CABEÇA, COM ASPECTO DE COR CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E ESTADUAL.	QUILO	BELLO	8000	7,99	63.920,00
50700	CREME DE LEITE 200 GR	CAIXA 200 GRAMA	MOCOCA	5000	2,60	13.000,00
51201	CHICÓRIA	MOLHO 1 UNIDADE	IN NATURA	1000	3,99	3.990,00
51202	AGRIÃO FRESCO	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	1500	4,69	7.035,00
52074	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES É BEM DESENVOLVIDAS.	MAÇO 1 UNIDADE	IN NATURA	1500	3,00	4.500,00
53327	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	LATA 400 GRAMA	NESTLÉ	2000	32,90	65.800,00
53587	AÇÚCAR CRISTAL- PACOTE 2KG	PACOTE 2 QUILO	DOCE DIA	5000	5,65	28.250,00
53588	ARROZ AGULHINHA 5 KG POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO I	SACO 5 QUILO	TIO ALVINO	6000	23,00	138.000,00

Total Fornecedor: R\$ 1.510.671,00

138434 - HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.853.292/0001-27

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
165	ACELGA	QUILO	IN NATURA	800	5,40	4.320,00
168	BANANA DA TERRA KG	QUILO	in natura	4000	6,80	27.200,00
813	LIMÃO TAHITY	QUILO	in natura	2000	4,90	9.800,00
815	MELANCIA (KG)	QUILO	in natura	10000	2,90	29.000,00
1057	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS	QUILO	dallas	2000	4,20	8.400,00
1104	MELÃO AMARELO	QUILO	in natura	4000	5,38	21.520,00
39307	BATATA LISA	QUILO	in natura	3500	5,35	18.725,00
39313	TANGERINA	QUILO	in natura	3500	6,50	22.750,00
40394	VAGEM	QUILO	in natura	1000	13,90	13.900,00
41435	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE).	DUZIA	campo verde	15000	6,95	104.250,00
45720	MAMÃO FORMOSA	QUILO	in natura	5000	5,90	29.500,00
46770	MOSTARDA, FRESCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, FIRMA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLÁSTICO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	UNIDADE	IN NATURA	1000	5,00	5.000,00
48857	RABANETE- ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO.	QUILO	in natura	1000	11,90	11.900,00
48862	PEIXE MOÍDO	QUILO	delicious fish	2000	32,32	64.640,00
49266	MACARRÃO TIPO CONCHINHA COM OVOS	QUILO	dallas	2000	5,10	10.200,00

Total Fornecedor: R\$ 381.105,00

151280 - MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 47.609.068/0001-36

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
183	CANELA EM PO 50GR	PACOTE 50 GRAMA	DOLENCE	1000	4,99	4.990,00
241	CONDIMENTO DE ERVA DOCE C/ 50 GR	UNIDADE	DOLENCE	500	6,49	3.245,00
49267	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS	QUILO	DALLAS	2000	4,49	8.980,00
49270	AÇAFRÃO EM PÓ - PACOTE 50GR	PACOTE 50 GRAMA	DOLENCE	1000	3,99	3.990,00

Total Fornecedor: R\$ 21.205,00

154710 - BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA

CNPJ: 24.766.560/0001-10

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
163	ABÓBORA PAULISTA	QUILO	PRÓPRIA	2000	3,90	7.800,00
237	ALFACE LISA	MAÇO 1 UNIDADE	PRÓPRIA	1500	4,00	6.000,00

353	BATATA DOCE	QUILO	PROPRIA	3000	4,20	12.600,00
817	PEPINO COMUM	QUILO	PROPRIA	2000	4,50	9.000,00
825	ABACATE	QUILO	PROPRIA	3000	6,00	18.000,00
49258	ESCAROLA - FRESCA DE PRIMEIRA	QUILO	PROPRIA	1000	7,00	7.000,00

Total Fornecedor: R\$ 60.400,00

154711 - MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.349.258/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39253	AMIDO DE MILHO. 1KG	QUILO	AMAFIL	1000	8,60	8.600,00
45843	PERA - D'AGUA NACIONAL	QUILO	IN NATURA	4000	12,00	48.000,00
49269	POLVILHO DOCE- PCT 500GR	PACOTE 500 GRAMA	AMAFIL	1000	5,39	5.390,00

Total Fornecedor: R\$ 61.990,00

154712 - SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 54.124.687/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
554	OLEO DE SOJA 900 ML	LATA 900 MILILITRO	liza/soya/concordia	6000	5,30	31.800,00

Total Fornecedor: R\$ 31.800,00

Total Geral: R\$ 2.454.446,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 6 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROJETO TORCIDA PREMIADA

Regulamento do Projeto Torcida Premiada

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Projeto Torcida Premiada 2024, alusivo à Campanha Faça Bonito, tem como objetivo a conscientização sobre o combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e promover a Erradicação do Trabalho Infantil.

Parágrafo Único – O Projeto se realizará, por meio da mobilização e do engajamento ao tema no ambiente escolar, através de ferramentas de autoexpressão, como a pintura, o desenho, a poesia/poema ou música e a redação.

Art. 2º - Estão aptos para participar do Projeto, instituições públicas de ensino Municipal e Estadual que ofertam a Educação Básica.

§1º - Considera-se:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I;
- Ensino Fundamental II;
- Ensino Médio.

§2º - As atividades avaliativas deverão seguir o seguinte critério de acordo com sua categoria.

- Educação Infantil - Pintura alusiva à Campanha Faça Bonito;
- Ensino Fundamental I – Desenho alusivo à Campanha Faça Bonito;
- Ensino Fundamental II – Poema alusivo à Campanha Faça Bonito;
- Ensino Médio – Redação alusiva à Campanha Faça Bonito.

CAPÍTULO II - CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

SEÇÃO I

Da Educação Infantil

Art. 3º - A Folha de Atividade do aluno será desenvolvida pela Comissão Organizadora, e será disponibilizada para as Escolas realizarem as impressões até o dia 10 de maio.

Art. 4º - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos:

- A pintura deve contemplar no mínimo 60% do desenho indicado;
- Elaborar o mínimo de estrofes e linhas indicadas;
- Não conter amassados, rasgos ou rasuras que impossibilitem a apreciação;
- Não desconstruir ou descaracterizar o símbolo (flor) de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;

§1º - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas:

- Nome completo do aluno;
- Nome do Professor;
- Nome da instituição;
- Data;
- E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra.

§2º - Tais informações deverão ser preenchida pelo aluno e/ou professor (se houver necessidade).

§3º - Os desenhos, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão. Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática.

SEÇÃO II

Do Ensino Fundamental I

Art. 5º - A Folha de Atividade do aluno será desenvolvida pela Comissão Organizadora, e será disponibilizada para as Escolas realizarem as impressões até o dia 10 de maio.

Art. 6° - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos:

I. *O desenho deve contemplar no mínimo 60% da Folha entregue pelo professor, e no máximo 80%.*

II. *Conter a flor, símbolo de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.*

III. *Não conter amassados, rasgos ou rasuras que impossibilitem a apreciação.*

§1° - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas:

A) *Nome completo do aluno;*

B) *Nome do Professor;*

C) *Nome da instituição;*

D) *Data;*

E) *E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra.*

§2° - Tais informações deverão ser preenchidas pelo aluno.

§3° - Os desenhos, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão. Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática.

SEÇÃO III

Do Ensino Fundamental II

Art. 7° - A Folha de Atividade do aluno será desenvolvida pela Comissão Organizadora, e será disponibilizada para as Escolas fazerem as impressões até o dia 10 de maio.

Art. 8° - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos para redigir o POEMA:

I. *Criatividade e Originalidade;*

II. *Figuras de Linguagem*

III. *Correção Linguística.*

IV. *Conter no mínimo 04 (quatro) estrofes e no máximo 06 (seis) estrofes.*

§1° - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas:

A) *Nome completo do aluno;*

B) *Nome do Professor;*

C) *Nome da instituição;*

D) *Data;*

E) *E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra.*

§2° - Tais informações deverão ser preenchidas pelo aluno.

§3° - Os Poemas, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão. Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática.

SEÇÃO IV

Do Ensino Médio

Art. 9° - A Folha de Atividade do aluno será desenvolvida pela Comissão Organizadora, e será disponibilizada para as Escolas realizarem as impressões até o dia 10 de maio.

Art. 10° - Os candidatos/alunos participantes deverão atentar-se aos seguintes requisitos para redigir o REDAÇÃO:

I. *Criatividade e Originalidade;*

II. *Figuras de Linguagem*

III. *Correção Linguística.*

IV. *Conter no mínimo 10 (dez) linhas e máximo 20 (vinte) linhas.*

V. *Deverá conter introdução, desenvolvimento e conclusão.*

§1° - Deve constar na folha avaliativa, informações pertinentes ao aluno e a instituição, sendo elas:

A) *Nome completo do aluno;*

B) *Nome do Professor;*

C) *Nome da instituição;*

D) *Data;*

E) *E a fase/série escolar a qual o aluno se encontra.*

§2° - Tais informações deverão ser preenchidas pelo aluno.

§3° - As redações, deverão seguir os critérios mínimos para que possa ser avaliado pela comissão. Na ausência de qualquer um dos itens, a desclassificação é automática.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

Da Aplicação

Art. 11° - A Folha de Atividade a ser utilizado pelos candidatos/alunos é a indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 12° - As atividades deverão ser aplicadas nas dependências das unidades escolares com a supervisão de um professor ou responsável.

Parágrafo Único – É estritamente proibido a entrega das atividades como lição de casa, sob quaisquer circunstâncias.

Art. 13° - As atividades deverão ser aplicadas entre o dia 13 de maio de 2024 ao dia 17 de maio de 2024.

Art. 14° - O Professor ou responsável pela turma deverá realizar aplicação da atividade e o preenchimento do Formulário Virtual, elaborado pela Comissão Organizadora para a Habilitação das Turmas participantes, este deverá ser preenchido, de forma minuciosa, devendo ser disponibilizadas as informações solicitadas.

SEÇÃO II

Dos Encaminhamentos

Art. 15° - Após a aplicação das atividades na sala de aula, os professores ou responsáveis deverão encaminhá-las diretamente ao representante indicado pela Comissão para recebê-las, dentro do prazo estipulado.

Art. 16° - Fica na competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania a indicação de um membro titular para receber as atividades encaminhadas pelas Escolas do nível: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e arquivá-las para posterior avaliação.

Parágrafo Único – A entrega das atividades em forma física para a Comissão Organizadora deverá ser realizada, até as 11h00min do dia 20 de maio de 2024.

Art. 17° - Fica na competência das Comissões Descentralizadas do Ensino Fundamental II e Ensino Médio a indicação de um membro titular em cada Escola para receber as atividades encaminhadas pelos professores e arquivá-las para posterior avaliação.

Parágrafo Único – A entrega das atividades em forma física a Comissão Descentralizada das unidades escolares deverá ser indicado pelos membros da Comissão.

CAPÍTULO IV – COMISSÕES

SEÇÃO I

Da Composição das Comissões Descentralizadas

Art. 18° - Fica INDICADO os componentes mínimos para a Comissão descentralizada nas unidades de Educação Básica:

I. *Um Presidente;*

II. *Um Secretário;*

III. *Dois membros titulares;*

IV. *Dois suplentes.*

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Descentralizada será indicado pelo Diretor de cada Unidade Escolar.

SEÇÃO II

Das Comissões Escolares

Art. 19° - Fica AUTORIZADA a criação da Comissão descentralizada nas unidades de Educação Básica:

I. *Ensino Fundamental II;*

II. *Ensino Médio.*

Art. 20° - As Comissões devem ser formalmente criadas por meio de Portaria interna, emitidas e assinadas por representante titular do órgão gestor.

Art. 21° - As Comissões Descentralizadas, deverão ajustar o calendário aplicação de atividades, de forma a realizar a apreciação e avaliação das atividades no período de 17 a 22 de maio de 2024.

Art. 22° - São competências da Comissão:

I. *Avaliação e revisão das atividades entregues pelos candidatos/alunos seguindo os critérios indicados nas Seções 3 e 4.*

II. *Aplicar rigorosamente os requisitos dos Capítulo 2 em sua totalidade.*

III. *Realizar a exclusão automática das atividades que não estiverem de acordo com os critérios indicados Capítulo 2.*

IV. *Fazer cumprir os prazos de aplicação e avaliação conforme indicados neste Regulamento.*

V. *Classificar dentre as atividades entregues pelos candidatos/alunos o 1° Lugar, com melhor desempenho em todos os quesitos aplicados de acordo com seu nível, e assim sucessivamente com o 2° e 3° Lugar.*

Art. 23° - A Comissão deverá realizar a Classificação Final por meio de reunião extraordinária registrada em ATA assinada por todos os membros titulares ou suplentes.

Art. 24° - A Comissão deverá realizar a entrega das atividades vencedoras de forma física em envelope lacrado a Comissão Organizadora, até as 11h00min do dia 22 de maio de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

SEÇÃO III

Da Comissão Organizadora

Art. 25° - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania realizará a criação de uma Comissão Especial para avaliar as atividades aplicadas em todos os níveis indicados neste Regulamento.

Art. 26° - São competências da Comissão:

I. *Receber e avaliar as atividades classificadas, entregues pela Comissão Descentralizadas aplicadas ao Ensino Fundamental II e Ensino Médio;*

II. *Avaliação e revisão das atividades entregues pelos candidatos/alunos seguindo os critérios indicados nas Seções 3 e 4.*

III. *Aplicar rigorosamente os requisitos dos Capítulo 2 em sua totalidade.*

IV. *Realizar a exclusão automática das atividades que não estiverem de acordo com os critérios indicados Capítulo 2.*

V. *Fazer cumprir os prazos de aplicação e avaliação conforme indicados neste Regulamento.*

VI. *Classificar dentre as atividades entregues pelos candidatos/alunos o:*

VII. *1° Lugar, com melhor desempenho em todos os quesitos aplicados de acordo com seu nível, e assim sucessivamente com o 2° e 3° Lugar.*

Art. 27° - As classificações deverão seguir a seguinte ordem:

I. *Educação Infantil – Premiação Única;*

II. *Ensino Fundamental I – 1°, 2° e 3° Lugar;*

III. *Ensino Fundamental II – 1°, 2° e 3° Lugar;*

IV. *Ensino Médio – 1°, 2° e 3° Lugar.*

§ 1° - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a criatividade e originalidade.

§ 2° – Persistindo o empate, cabe ao Presidente da Comissão dar o voto decisório.

Art. 28° - A Comissão deverá realizar a Classificação Final por meio de reunião extraordinária registrada em ATA assinada por todos os membros titulares ou suplentes.

Art. 29° - Cabe a Comissão Organizadora a deliberação soberana sobre os critérios supracitados, livres de recursos posteriores.

Art. 30° - A Comissão deverá em comum acordo, manter o sigilo dos vencedores até a data da Premiação.

Art. 31° - Caberá a Comissão Organizadora, solicitar formalmente a convocação dos finalistas.

SEÇÃO IV

Das Penalidades

Art. 32° - São cabíveis a exclusão automática das turmas em que os professores ou responsáveis descumprirem quaisquer dos Artigos da Capítulo III – Procedimentos, Seção V e VI.

Art. 33° - São cabíveis a exclusão automática dos alunos que direta ou indiretamente descumprirem quaisquer dos Artigos do Capítulo II – Critérios de Enquadramento.

Art. 34° - A Comissão Organizadora deverá comunicar a unidade escolar os motivos da decisão e a justificativa apresentando os motivos para exclusão.

Art. 35° - A Comissão Organizadora compreenderá o prazo de Impugnação do dia 16 de maio de 2024 ao dia 22 de maio de 2024, as 11h00min.

Art. 36° - Em caso de Impugnação ou denúncia formal, a Comissão Organizadora deverá realizar a análise minuciosa das provas em reunião extraordinária registrada em ATA e votar pelo prosseguimento ou arquivamento.

Art. 37° - Em caso de comprovação de culpa, a instituição alvo da denúncia, fica excluída de maneira imediata e irrevogável.

CAPÍTULO V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

SEÇÃO V

Da Premiação

Art. 38° - É de responsabilidade das instituições que participaram do Projeto, o provimento de todos meios necessários para que os vencedores participem da Cerimônia de Premiação.

Art. 39° - É indispensável à participação dos representantes da instituição, responsável pela aplicação das atividades na turma dos respectivos vencedores.

Art. 40° - A premiação será realizada no dia 29 de maio de 2024, a partir das 14h00min, na dependência da Câmara Municipal de Diamantino/Palácio Urbano Rodrigues.

Diamantino – MT, 06 de maio de 2024.

Gilson da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 9 de Abril 2024, com início

às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender demanda da secretaria de educação. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 1491, 1536, 1540, 3131, 3181, 3206, 15876, 20820, 21021, 21234, 21350, 21352, 36012, 39368, 45885, 46824, 46940, 46954, 46968, 48182, 50526, 51062, 51067, 51072, 51077, 51095, 51100, 51177, 51511, 51513, 51514, 51519, 51996, 51999, 52000, 52002, 52004, 52010, 52022, 52026, 52028, 52029, 52030, 52036, 52037, 52038, 52039, 52040, 52041, 52043, 52044, 52045, 52047, 52080, 52084, 52085, 52086, **MARIA JOSE DOS REIS NETO** inscrita no CNPJ sob o número 10.226.940/0001-57 no valor de **R\$ 559.366,60**; Itens 17500, 21359, 21541, 35828, 36082, 38780, 46823, 46880, 46882, 46885, 46886, 46945, 46949, 46950, 46951, 46952, 46953, 46955, 46956, 46957, 46958, 46959, 46960, 46966, 46970, 50524, 50525, 51070, 51083, 51087, 51092, 51094, 51097, 51098, 51490, 51491, 51508, 51510, 51997, 51998, 52001, 52003, 52005, 52006, 52012, 52014, 52015, 52016, 52019, 52025, 52027, 52048, 52082, 52083, 52087, **D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 28.622.999/0001-20 no valor de **R\$ 96.663,49**; Itens 20909, **PARQUINHO ARAUCARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 20.833.052/0001-56 no valor de **R\$ 68,40**; Itens 21804, 46904, 51099, 52088, **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 21.189.579/0001-52 no

valor de **R\$ 16.921,76**; Itens 21890, 38971, 46961, 51509, 51512, 52018, 52023, 52031, 52034, 52035, **NABIH FARES FARES** inscrita no CNPJ sob o número 43.739.923/0001-72 no valor de **R\$ 5.868,52**; Itens 21051, 21991, 51068, 51069, 51090, 52024, 52032, 52081, **BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 34.978.393/0001-24 no valor de **R\$ 43.628,00**; Itens 51995, 52007, 52008, 52011, 52021, 52042, 52046, 52049, **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 48.529.824/0001-80 no valor de **R\$ 20.422,60**; Itens 52009, 52301, **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 45.740.175/0001-73 no valor de **R\$ 47.131,40**; Itens 52013, 52017, 52020, **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 35.940.241/0001-03 no valor de **R\$ 7.115,30**. DIAMANTINO - MT, 7 de Maio de 2024.

DIAMANTINO - MT, 7 de Maio de 2024.

▣

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EDITAL N° 004/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 004/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000240	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	6,00	6,00	70,00	82,00	1º	Classificado	Excedente
0000800	GABRIEL SOARES DA SILVA	3,00	8,00	70,00	81,00	2º	Classificado	Excedente
0000410	LUCIANA AGOSTINHO	0,00	4,00	70,00	74,00	3º	Classificado	Excedente
0001230	LUZINETE RAMOS DA SILVA	3,00	8,00	60,00	71,00	4º	Classificado	Excedente
0000960	LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA	3,00	2,00	60,00	65,00	5º	Classificado	Excedente
0001290	MARIA ANDRÉA PEREIRA ARRUDA	3,00	4,00	50,00	57,00	6º	Classificado	Excedente
0001170	TERESA MACHADO PINHEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000780	VANUZA LEITE SALAROLLI COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BOM JESUS - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000660	SABRINA ALMEIDA COSTA	9,00	6,00	65,00	80,00	1º	Classificado	Excedente
0001000	FRANCIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	0,00	6,00	70,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0001080	CATRINE JULIATO	6,00	6,00	60,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0001260	GEISE ROSA DA SILVA	3,00	6,00	60,00	69,00	4º	Classificado	Excedente
0000220	MICHELY CARDOSO SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	5º	Classificado	Excedente
0000570	EUDA VIEIRA GOMES	0,00	6,00	55,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0000820	ANDRESSA OLIVEIRA DE MATOS	0,00	4,00	50,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0000230	NILCEIA FERREIRA DE MIRANDA	0,00	2,00	50,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0001220	MARIA LÚCIA DA SILVA DOMINGOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BURITI - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001150	MICHELE CASSIMIRA DE MORAES	6,00	10,00	70,00	86,00	1º	Classificado	Excedente
0000280	KEVIM COSTA DO PRADO	0,00	10,00	65,00	75,00	2º	Classificado	Excedente
0000560	KARYTHA BULHOES VIEIRA	3,00	4,00	65,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000340	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	3,00	6,00	60,00	69,00	4º	Classificado	Excedente
0000200	JANETE MENDES LARA	3,00	4,00	60,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0000270	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	12,00	6,00	45,00	63,00	6º	Classificado	Excedente
0000630	ADRIELLE DE SOUZA FERREIRA	3,00	2,00	55,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0000900	VITÓRIA RIBEIRO DE LARA	6,00	4,00	50,00	60,00	8º	Classificado	Excedente
0000110	CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000130	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000080	RITA DE CASSIA TEODOSIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000050	MICAELLY GALVÃO AGUIAR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA - BAIRRO DA PONTE - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000400	JOEL PIRES DA SILVA	9,00	6,00	70,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0000150	MICAEL RENAN MENDES PEREIRA	9,00	6,00	70,00	85,00	2º	Classificado	Excedente
0000510	BIANCA DA SILVA FONTES TEIXEIRA	3,00	8,00	65,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	LEÔNIDAS JOSÉ DE SOUZA	9,00	6,00	60,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0000330	SABRINA DA SILVA BARROS	3,00	6,00	65,00	74,00	5º	Classificado	Excedente
0000670	FRANCIELLY GONCALVES	0,00	8,00	60,00	68,00	6º	Classificado	Excedente
0000950	TATIANA FERREIRA DE PINHO	3,00	8,00	55,00	66,00	7º	Classificado	Excedente
0001130	TALYTA MEL MORAES PAULINO	0,00	6,00	40,00	46,00	8º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 004/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000810 JOSIANE DE SOUZA JOSÉ FERREIRA - - - - - Desclassificado Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001040	EWERTON BEZERRA DOS SANTOS	12,00	6,00	70,00	88,00	1º	Classificado	Classificado
0000380	ALESSANDRO MACHADO	6,00	10,00	60,00	76,00	2º	Classificado	Excedente
0000650	JOSIELMA CARLA DA SILVA	6,00	6,00	60,00	72,00	3º	Classificado	Excedente
0000530	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	6,00	6,00	60,00	72,00	4º	Classificado	Excedente
0000610	SILVANA APARECIDA DA SILVA	6,00	6,00	55,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0000500	SIRLEI WEISS REHBEIN	3,00	6,00	55,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0001280	DJALMA GOMES PACHECO	9,00	4,00	50,00	63,00	7º	Classificado	Excedente
0000060	DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0000040	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	9,00	6,00	45,00	60,00	9º	Classificado	Excedente
0000190	CARLOS EDUARDO SILVA FIGUEIREDO	9,00	6,00	45,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0000100	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	9,00	4,00	45,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0001210	DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	0,00	6,00	50,00	56,00	12º	Classificado	Excedente
0001030	RENATO ALVES PEREIRA JUNIOR	3,00	4,00	45,00	52,00	13º	Classificado	Excedente
0000730	LETICIA ALVES DA CRUZ	6,00	6,00	40,00	52,00	14º	Classificado	Excedente
0000420	BRUNA GRAZIELLE DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	15º	Classificado	Excedente
0000350	GISLAINE SIQUEIRA DA SILVA ROCHA	3,00	2,00	30,00	35,00	16º	Classificado	Excedente
0000140	ANDERSON CARLOS ALVES DE SOUSA	0,00	6,00	25,00	31,00	17º	Classificado	Excedente
0001060	VALERIA FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	25,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000600	PAULA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

EDITAL N° 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ALMOXARIFE DE FARMÁCIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004600	LUAN VINÍCIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	12,00	10,00	40,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0000130	ARIELLY KEIZA COELHO DE ALMEIDA	9,00	10,00	40,00	59,00	2º	Classificado	Excedente
0002380	CARLOS ANTONIO GUILLEN BRANDÃO	12,00	10,00	35,00	57,00	3º	Classificado	Excedente
0008620	THAYLA BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	3,00	6,00	40,00	49,00	4º	Classificado	Excedente
0012240	ENZO FERNANDO COSTA RODRIGUES COIMBRA	6,00	8,00	35,00	49,00	5º	Classificado	Excedente
0006060	CRISLAINE PATROCINO DE LIMA	9,00	6,00	30,00	45,00	6º	Classificado	Excedente
0006560	VIVIANE MARIA DOS SANTOS	3,00	6,00	35,00	44,00	7º	Classificado	Excedente
0008050	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	0,00	4,00	35,00	39,00	8º	Classificado	Excedente
0013390	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	3,00	2,00	30,00	35,00	9º	Classificado	Excedente
0001610	AMANDA PEREIRA MARINS	6,00	2,00	25,00	33,00	10º	Classificado	Excedente
0014100	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	25,00	31,00	11º	Classificado	Excedente
0004520	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	3,00	4,00	20,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010580	ADRIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	6,00	20,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002130	ROSELI FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015460	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015570	NATHÁLIA MIRANDA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000870	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	9,00	6,00	70,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0004580	LUCIMARA APARECIDA PEREIRA CARDOSO DA SILVA	12,00	6,00	55,00	73,00	2º	Classificado	Excedente
0009720	KIANE CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO BRAVIN	12,00	8,00	50,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0011040	ANDRESSA THAIS DA SILVA OLIVEIRA	9,00	4,00	55,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0005720	HELOISA SILVA DE JESUS	9,00	6,00	50,00	65,00	5º	Classificado	Excedente
0007360	ISABELLA CRISTINA VICENTE DA SILVA	12,00	8,00	45,00	65,00	6º	Classificado	Excedente
0007290	MARIA RITA MEIRA MENDES	12,00	0,00	50,00	62,00	7º	Classificado	Excedente
0015370	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	9,00	8,00	45,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0004860	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGENLO	9,00	8,00	45,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0009870	LUZIA VICENTE DA SILVA	12,00	2,00	45,00	59,00	10º	Classificado	Excedente
0003180	KACIA FERNANDA DOS SANTOS KRUTSCH	12,00	2,00	45,00	59,00	11º	Classificado	Excedente
0010920	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	15,00	4,00	40,00	59,00	12º	Classificado	Excedente
0010570	ELISANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	6,00	2,00	50,00	58,00	13º	Classificado	Excedente
0002530	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	9,00	4,00	45,00	58,00	14º	Classificado	Excedente
0015330	PATRICIA CASSIANO BEZERRA	12,00	0,00	45,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0010680	JANAÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA	9,00	8,00	40,00	57,00	16º	Classificado	Excedente
0001500	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES BATISTA	12,00	10,00	35,00	57,00	17º	Classificado	Excedente
0007250	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	6,00	4,00	45,00	55,00	18º	Classificado	Excedente
0009090	DIEIME APARECIDA DOS SANTOS AGOSTINHO	3,00	6,00	45,00	54,00	19º	Classificado	Excedente
0003660	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3,00	4,00	45,00	52,00	20º	Classificado	Excedente
0008580	JAYNNE LOPES SANTIAGO	3,00	4,00	45,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0000560	DIVANEIDE MACEDO SILVA	9,00	0,00	40,00	49,00	22º	Classificado	Excedente
0000200	TAINÉ VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	12,00	2,00	35,00	49,00	23º	Classificado	Excedente
0008790	SUELI DE LIMA PASZKO	6,00	8,00	35,00	49,00	24º	Classificado	Excedente
0007270	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	9,00	4,00	35,00	48,00	25º	Classificado	Excedente
0013000	LUZIA GASPAR DA SILVA	12,00	6,00	25,00	43,00	26º	Classificado	Excedente
0015550	JUCILENE ADÃO PEREIRA	12,00	4,00	25,00	41,00	27º	Classificado	Excedente
0010250	MARIA DE FATIMA BRITO	3,00	6,00	30,00	39,00	28º	Classificado	Excedente
0005850	CLARINDA MARIA DA SILVA	3,00	0,00	35,00	38,00	29º	Classificado	Excedente

Página 1 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0012820	FLAVIANE SILVA REIS	12,00	0,00	25,00	37,00	30º	Classificado	Excedente
0013040	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	9,00	8,00	20,00	37,00	31º	Classificado	Excedente
0008600	LIDIANE TENÓRIO DA SILVA	6,00	0,00	30,00	36,00	32º	Classificado	Excedente
0007370	TANIA MARIA DE ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	33º	Classificado	Excedente
0005840	PATRICIA SILVA SANTANA	3,00	0,00	30,00	33,00	34º	Classificado	Excedente
0011110	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	9,00	4,00	20,00	33,00	35º	Classificado	Excedente
0002360	MARIA APARECIDA GONZAGA DA SILVA	9,00	2,00	20,00	31,00	36º	Classificado	Excedente
0011510	VERONICA GOMES PEREIRA PASSOS	9,00	2,00	20,00	31,00	37º	Classificado	Excedente
0013860	TÂNIA CRISTINA DE JESUS SILVA	9,00	6,00	15,00	30,00	38º	Classificado	Excedente
0009580	JOSEFA MENDES DA SILVA	6,00	2,00	20,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011360	UENER DIEGO MONTEIRO DA SILVA	0,00	2,00	25,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003170	EDIEL PINHEIRO GOMES	0,00	0,00	25,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001080	NEUMA FATIMA RAMOS ANDRADE BORGES	9,00	6,00	10,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008510	ANA MARIA PEREIRA BRITO	9,00	4,00	10,00	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004290	DEUSELINA REGIS DE JESUS SOUZA	6,00	0,00	15,00	21,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001000	CELIA REGINA DE MARTINI JOAQUIM	3,00	0,00	15,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013500	ANA CAROLINA MOREIRA ARGENTON	6,00	2,00	10,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008610	HELEN CRISTINA ALBUQUERQUE DE ARRUDA	3,00	4,00	10,00	17,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012100	MAYARA XAVIER FERREIRA	6,00	6,00	5,00	17,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004480	VARDICEILA RAQUEL DOS SANTOS	0,00	2,00	10,00	12,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004650	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005730	DIRCILEI LINO DA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013460	AUXILIADORA BARBOSA DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000990	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005550	NEILA SINANDRA ZALESKI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011840	ROSANA MONTEIRO PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010610	JESSICA LORRAINE GONÇALVES VIEIRA REGIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009190	ELIZANGELA OLIVEIRA GAMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003260	LUANA LIMA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009570	DAIANE MAGALHÃES FIALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005610	MARIANA ARAÚJO MEIRA PINHEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001060	RITA DE CASSIA TEODOSIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015960	RAFAELA ANDRESSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015140	STEFANNY LORRAINE GONÇALVES VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009170	CÁSSIA ELLEN DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006540	JOANECIR MAMEDES DA SILVA D ONOFRIO	9,00	8,00	60,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0005100	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	9,00	2,00	60,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0010600	CIRLENE NASCIMENTO DE SOUZA	9,00	6,00	55,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0009490	ROSELAINI DA SILVA SANTOS CALCIOLARI	9,00	4,00	55,00	68,00	4º	Classificado	Excedente
0006110	IARIMA FERRER CRUZ	9,00	8,00	50,00	67,00	5º	Classificado	Excedente
0000210	ANTONIA AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	8,00	50,00	67,00	6º	Classificado	Excedente
0009730	ALINE NUNES PEREIRA	12,00	8,00	45,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0015690	BRUNA OLIVEIRA DE PAULA	3,00	6,00	55,00	64,00	8º	Classificado	Excedente
0013440	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	9,00	10,00	45,00	64,00	9º	Classificado	Excedente
0001480	CRISTIANE DE FRANÇA RIBEIRO MACEDO	9,00	4,00	50,00	63,00	10º	Classificado	Excedente
0013160	ELIANA FERREIRA BERNADO	6,00	6,00	50,00	62,00	11º	Classificado	Excedente
0006650	ALENIR ESPÍRITO SANTO ARRUDA	9,00	8,00	45,00	62,00	12º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0010400	INGRID SOFIA OLIVEIRA DA SILVA	6,00	8,00	45,00	59,00	13º	Classificado	Excedente
0010770	SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS	9,00	4,00	45,00	58,00	14º	Classificado	Excedente
0000080	IZARDES FERREIRA	15,00	6,00	35,00	56,00	15º	Classificado	Excedente
0014990	MIGUELINA SILVA DE ALMEIDA LIMA	6,00	4,00	45,00	55,00	16º	Classificado	Excedente
0002550	ARIANE ALVES SANTOS	6,00	4,00	45,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0012510	CRISTIANE CAETANO CORDEIRO	12,00	8,00	35,00	55,00	18º	Classificado	Excedente
0003890	ALINE BENEDITA DA SILVA	9,00	4,00	40,00	53,00	19º	Classificado	Excedente
0011620	NÁDIA MARIA DE BONFIM MENEZES	12,00	4,00	35,00	51,00	20º	Classificado	Excedente
0009600	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM	9,00	6,00	35,00	50,00	21º	Classificado	Excedente
0001600	ZENILDA SANTOS DA SILVA	12,00	8,00	30,00	50,00	22º	Classificado	Excedente
0007180	ELIAMARA LIMA BEZERRA	12,00	8,00	30,00	50,00	23º	Classificado	Excedente
0005040	MARLY RODRIGUES PEREIRA	9,00	4,00	35,00	48,00	24º	Classificado	Excedente
0002910	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	9,00	4,00	35,00	48,00	25º	Classificado	Excedente
0005010	JOYCE LIMA DA SILVA	9,00	4,00	35,00	48,00	26º	Classificado	Excedente
0006700	NIELE AGRIPINA DA COSTA	6,00	6,00	35,00	47,00	27º	Classificado	Excedente
0011660	KEMILLA CARIZZA E SILVA	3,00	2,00	40,00	45,00	28º	Classificado	Excedente
0007100	MARIA JOSE DOS SANTOS	9,00	4,00	30,00	43,00	29º	Classificado	Excedente
0015920	AURIMAR HONORIO DA SILVA	12,00	4,00	25,00	41,00	30º	Classificado	Excedente
0009690	KAMILLY SANTOS DE SOUZA	12,00	4,00	25,00	41,00	31º	Classificado	Excedente
0006470	TAIANE RODRIGUES DA COSTA	12,00	4,00	25,00	41,00	32º	Classificado	Excedente
0003450	LUCIANA DA SILVA	3,00	6,00	30,00	39,00	33º	Classificado	Excedente
0012140	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	6,00	6,00	25,00	37,00	34º	Classificado	Excedente
0012660	MARCELA MARIA MAGALHÃES MORAIS	6,00	6,00	25,00	37,00	35º	Classificado	Excedente
0014250	ADRIELLY MAYRA ALVES SANTOS	9,00	8,00	20,00	37,00	36º	Classificado	Excedente
0006960	JAINÉ DOS SANTOS ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	37º	Classificado	Excedente
0005070	CLEIDE COSTA DA SILVA	3,00	2,00	30,00	35,00	38º	Classificado	Excedente
0009620	MARIA ALICE PEGO DE SOUSA	9,00	6,00	20,00	35,00	39º	Classificado	Excedente
0002820	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	9,00	4,00	20,00	33,00	40º	Classificado	Excedente
0010560	ANA MARIA GONÇALVES	3,00	2,00	25,00	30,00	41º	Classificado	Excedente
0010460	MARIA CASSIA GONÇALVES	9,00	6,00	15,00	30,00	42º	Classificado	Excedente
0002730	ELIANE DE SOUZA LEAL	9,00	6,00	15,00	30,00	43º	Classificado	Excedente
0011180	PERPETUA DIAS SOARES	9,00	0,00	20,00	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005520	ANTONIA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	9,00	0,00	20,00	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015100	ESTER DE ALMEIDA LARA DA SILVA	6,00	6,00	15,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001840	MAURICELIA RODRIGUES DA SILVA	6,00	4,00	15,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009180	NIZE FERREIRA LEMES	9,00	4,00	10,00	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002770	ILZILENE RODRIGUES GUIMARÃES ROVARIS	9,00	4,00	10,00	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007160	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	9,00	4,00	10,00	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010840	SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	9,00	2,00	10,00	21,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015720	LAÍS LAÍNE BISPO	0,00	2,00	15,00	17,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011830	ELIZABETH MACEDO SANTANA	6,00	6,00	5,00	17,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003000	VANUSA NOVAIS ARAÚJO PEREIRA DE SOUZA	3,00	6,00	5,00	14,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004660	MARINALVA MARIA DA SILVA	3,00	0,00	10,00	13,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000780	JANIR AGRIPINA DOS SANTOS	6,00	2,00	5,00	13,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004330	SEBASTIANA MARIA FERREIRA DE SOUSA CARVALHO	0,00	0,00	10,00	10,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011760	SILVANA ALVES DOS SANTOS	3,00	2,00	5,00	10,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007770	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	0,00	4,00	5,00	9,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005670	JANAÍNA RODRIGUES DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013020	FATIMA CASIMIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015580	JUCINEIA MARIA ALVES SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004310	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0003780	MARILIA PEREIRA MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000320	TANIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015470	PAULINO CLÁUDIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015240	ANA PAULA GASPAR COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004270	LUANA RIBEIRO BRAATZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003010	DAIANE GLEICE ALVES MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004070	LORRAINY DA SILVA LARA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002440	MICHELY CARDOSO SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006820	KAUANY FERNANDA SOUZA MACIEL	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013120	MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	65,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0013660	JOSÉ ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA	12,00	10,00	60,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0012720	RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	9,00	8,00	60,00	77,00	3º	Classificado	Excedente
0013920	EDUARDO SCHMITT TEREZIO	12,00	10,00	55,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0000100	MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DE OLIVEIRA	6,00	10,00	60,00	76,00	5º	Classificado	Excedente
0000580	ETELVINO JOÃO SANTANA	12,00	8,00	55,00	75,00	6º	Classificado	Excedente
0000280	SUELY DUARTE DE ARRUDA MOURA	12,00	8,00	55,00	75,00	7º	Classificado	Excedente
0000840	LUIZ FERNANDO ALVES SOUZA	15,00	10,00	50,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0010240	WESLEY MAGATAO	6,00	8,00	60,00	74,00	9º	Classificado	Excedente
0014010	VILSON DA SILVA SOARES	12,00	10,00	50,00	72,00	10º	Classificado	Excedente
0001950	WILLIAN DA SILVA LOYOLA	9,00	6,00	55,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0009350	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	12,00	2,00	55,00	69,00	12º	Classificado	Excedente
0012180	SAMUEL DA CRUZ MORAES	6,00	8,00	55,00	69,00	13º	Classificado	Excedente
0003090	ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	8,00	55,00	66,00	14º	Classificado	Excedente
0008380	VINÍCIUS SILVA FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ARRUDA	6,00	4,00	55,00	65,00	15º	Classificado	Excedente
0011680	GIORGIA ALESSANDRA SIGARINE SILVA SANTOS	9,00	6,00	50,00	65,00	16º	Classificado	Excedente
0015000	ADAILTON MARQUES DA SILVA	3,00	6,00	55,00	64,00	17º	Classificado	Excedente
0012810	JOSIANO SANTOS DA SILVA	6,00	8,00	50,00	64,00	18º	Classificado	Excedente
0012130	ANDERSON SOARES CORREA	9,00	10,00	45,00	64,00	19º	Classificado	Excedente
0005190	KAROLINA PATRICIA DE SANTANA BRITO	12,00	6,00	45,00	63,00	20º	Classificado	Excedente
0012870	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	12,00	6,00	45,00	63,00	21º	Classificado	Excedente
0013090	MARCUS AURELIO DA SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	22º	Classificado	Excedente
0015490	FRANCISCO RODRIGUES SOARES	6,00	10,00	45,00	61,00	23º	Classificado	Excedente
0015360	NEZINHO CEZARIO DE MORAES	6,00	4,00	50,00	60,00	24º	Classificado	Excedente
0015780	MARCELO FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ	12,00	8,00	40,00	60,00	25º	Classificado	Excedente
0013030	LUCAS ALONSO DE MORAES	9,00	10,00	40,00	59,00	26º	Classificado	Excedente
0002400	VINÍCIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	9,00	10,00	40,00	59,00	27º	Classificado	Excedente
0006380	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	45,00	57,00	28º	Classificado	Excedente
0015480	EVERTON DA SILVA MENDES	9,00	2,00	45,00	56,00	29º	Classificado	Excedente
0014190	DIEGO MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	6,00	10,00	40,00	56,00	30º	Classificado	Excedente
0012350	LEONARDO RODRIGUES CONCEIÇÃO	3,00	2,00	50,00	55,00	31º	Classificado	Excedente
0012730	MAICO DOUGLAS DA SILVA	12,00	8,00	35,00	55,00	32º	Classificado	Excedente
0012150	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	6,00	6,00	40,00	52,00	33º	Classificado	Excedente
0005940	SILVIO MARCIO REINERS	9,00	8,00	35,00	52,00	34º	Classificado	Excedente
0008310	JONATAN MESSIAS AMORIM	6,00	0,00	45,00	51,00	35º	Classificado	Excedente
0002670	LUIZ EDUARDO MENDES LARA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	30,00	49,00	36º	Classificado	Excedente
0015970	JOSE MACHADO XAVIER	6,00	2,00	40,00	48,00	37º	Classificado	Excedente
0005650	EMANOELLY RIBEIRO FERREIRA	3,00	4,00	40,00	47,00	38º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0009760	CLAUDIANE ALVES PEREIRA	9,00	2,00	35,00	46,00	39º	Classificado	Excedente
0005660	JOEMILDO NUNES DA SILVA	9,00	2,00	35,00	46,00	40º	Classificado	Excedente
0011690	MAYARA CRISTINA ARAÚJO WILKOMM	9,00	6,00	30,00	45,00	41º	Classificado	Excedente
0014400	THIAGO MACEDO DA SILVA	9,00	6,00	30,00	45,00	42º	Classificado	Excedente
0007490	JOSIMAEI ISAIAS ASSUNÇÃO PIMENTEL	9,00	6,00	30,00	45,00	43º	Classificado	Excedente
0012300	TEODOCI AGOSTINHO DE SANTANA	6,00	8,00	30,00	44,00	44º	Classificado	Excedente
0006740	MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	9,00	4,00	30,00	43,00	45º	Classificado	Excedente
0012990	HEINRICK MOREIRA VITOR DA SILVA	9,00	4,00	30,00	43,00	46º	Classificado	Excedente
0000180	ELTON MORAES SILVA	12,00	4,00	25,00	41,00	47º	Classificado	Excedente
0006830	ALCINDO GUSMAO DE LARA	6,00	8,00	25,00	39,00	48º	Classificado	Excedente
0009740	GRAZIELLI KRISTIN DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	49º	Classificado	Excedente
0015990	GILMAR DE FREITAS DAMACENO	6,00	0,00	30,00	36,00	50º	Classificado	Excedente
0004100	GEAN CARLOS LEMES DE ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	51º	Classificado	Excedente
0004940	KATIA CILENE ALVES TITO	12,00	6,00	15,00	33,00	52º	Classificado	Excedente
0009800	ADMIL PEREIRA DA SILVA	9,00	8,00	10,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014540	LEÓNIDAS CORREA DE MATOS	3,00	4,00	20,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010760	ADOLFO PASCASIO CUNHA DA ROSA	6,00	0,00	20,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010900	JOAO MENDES DA SIKVA	9,00	6,00	10,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007260	CLEIDENALVA NUNES DE LIMA DE SOUZA	3,00	4,00	10,00	17,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009060	SILVANO LEMES DE ALMEIDA	3,00	2,00	10,00	15,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002880	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	0,00	2,00	5,00	7,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008990	ROSINEY PEREIRA GAMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0016030	EDSON NUNES MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014680	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003840	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006880	ANDERSON DE MORAIS SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014470	IRRAEL TAVARES DE MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015290	JOSÉ LUIZ DA SILVA FOLLY	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014900	HERCULANO BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001940	VICTOR HUGO MOREIRA MONTEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003770	THAYNER WENDER SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012540	VAGNER ZUCCHI CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014030	WALISSON TEODORO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010890	JENIELSON CICERO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008860	ERIC RICARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015740	ELY SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000040	EDMUNDO PEDRO OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003850	MARCOS VINICIUS ARAUJO VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012370	MARIA EDUARDA SANTANA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007080	TIAGO FELIPE DA SILVA	12,00	6,00	50,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0010380	ANA PAULA FERREIRA DE MIRANDA	3,00	6,00	55,00	64,00	2º	Classificado	Excedente
0008570	LUCIANA DA SILVA MAIA	9,00	4,00	50,00	63,00	3º	Classificado	Excedente
0006170	LUCIENE GOMES DE MORAIS	12,00	2,00	45,00	59,00	4º	Classificado	Excedente
0003160	KAYLANE SAMARA SOUZA MOREIRA	3,00	4,00	50,00	57,00	5º	Classificado	Excedente
0015770	ANIELLY TEIXEIRA SILVA	12,00	4,00	40,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0011450	JENIFFER INGRID NASCIMENTO CANADEU	12,00	4,00	35,00	51,00	7º	Classificado	Excedente
0000140	DANIELI NERES DOS SANTOS	12,00	0,00	35,00	47,00	8º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0013010	HIAGO AUGUSTO GOMES SAMPAIO	6,00	4,00	30,00	40,00	9º	Classificado	Excedente
0008070	ILANA CAMILE PEREIRA DA COSTA	6,00	2,00	25,00	33,00	10º	Classificado	Excedente
0013990	EMANUELLY SANDY ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013980	LAIS LOHAYNE FÉLIX VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0006750	NATALIA NUNES DA SILVA	6,00	2,00	35,00	43,00	1º	Classificado	Excedente
0010410	ANA CASSIA PINHEIRO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

BIOQUÍMICO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004900	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	9,00	10,00	65,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0006910	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS REGO	9,00	6,00	50,00	65,00	2º	Classificado	Excedente
0004080	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	9,00	10,00	45,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000420	ANA PAULA MOTA DE LIMA	9,00	4,00	45,00	58,00	4º	Classificado	Excedente
0013300	MARIA CLARA ANDRADE DE AZEVEDO RIBEIRO	12,00	6,00	40,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0005090	EMILLY DO NASCIMENTO RODRIGUES	12,00	6,00	30,00	48,00	6º	Classificado	Excedente
0006640	KEVELLYN BRUNA NUNES DA COSTA	3,00	4,00	40,00	47,00	7º	Classificado	Excedente
0013080	ANDREA SILVA DUARTE	6,00	6,00	35,00	47,00	8º	Classificado	Excedente
0001470	ADRIENE RODRIGUES DA SILVA	3,00	4,00	35,00	42,00	9º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0004870	ISABELLE DEL CASTANHEL ASCARI	9,00	8,00	55,00	72,00	1º	Classificado	Excedente
0015320	LEILA STOFFEL MAIA	12,00	10,00	50,00	72,00	2º	Classificado	Excedente
0006770	ERICA MARQUES DE ABREU	9,00	6,00	55,00	70,00	3º	Classificado	Excedente
0001230	KAROLINNE ROMA AMIKI CARDOSO	12,00	8,00	50,00	70,00	4º	Classificado	Excedente
0007040	MICAELLY LUBE DOS SANTOS	12,00	8,00	50,00	70,00	5º	Classificado	Excedente
0014660	RAIANE JACOB DA SILVA	6,00	8,00	55,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0010510	REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	12,00	6,00	50,00	68,00	7º	Classificado	Excedente
0001960	NATHÁLIA DE CÁSSIA CELESTINO DOS SANTOS	12,00	4,00	50,00	66,00	8º	Classificado	Excedente
0007590	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	9,00	6,00	50,00	65,00	9º	Classificado	Excedente
0001420	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	9,00	6,00	50,00	65,00	10º	Classificado	Excedente
0014580	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	12,00	8,00	45,00	65,00	11º	Classificado	Excedente
0002990	JOAS SOARES LAURIANO	15,00	10,00	40,00	65,00	12º	Classificado	Excedente
0014530	NÊMORA BARROS FARIA	9,00	8,00	45,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0003710	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO MARANHÃO	12,00	10,00	40,00	62,00	14º	Classificado	Excedente
0009420	HALLYNE LESSA	12,00	10,00	40,00	62,00	15º	Classificado	Excedente
0003930	THIAGO REYES PUERTAS	12,00	4,00	45,00	61,00	16º	Classificado	Excedente
0012460	MICHELE ANDRESSA GASPARD DA SILVA	6,00	10,00	45,00	61,00	17º	Classificado	Excedente
0013470	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	9,00	6,00	45,00	60,00	18º	Classificado	Excedente
0011120	VERIANA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA	9,00	4,00	45,00	58,00	19º	Classificado	Excedente
0010200	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	3,00	4,00	50,00	57,00	20º	Classificado	Excedente
0014300	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	6,00	6,00	45,00	57,00	21º	Classificado	Excedente
0007230	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	9,00	8,00	40,00	57,00	22º	Classificado	Excedente
0010140	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	0,00	6,00	50,00	56,00	23º	Classificado	Excedente
0011330	DORALICE MARIA DA SILVA SANTANA	9,00	2,00	45,00	56,00	24º	Classificado	Excedente
0008810	ADELITA BARROS DE AGUIAR	3,00	8,00	45,00	56,00	25º	Classificado	Excedente

Página 6 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001890	ALINE STHEFANY MAIQUE SOUZA	3,00	8,00	45,00	56,00	26º	Classificado	Excedente
0012590	ALEXANDRE SERGIO DE ALMEIDA	12,00	4,00	40,00	56,00	27º	Classificado	Excedente
0011630	CAROLLINY CRISTINA DOS SANTOS SILVA ADVERSI	3,00	2,00	50,00	55,00	28º	Classificado	Excedente
0013830	ANA KAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	45,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0011770	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	9,00	6,00	40,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0015230	REBEKKA RESINO	12,00	8,00	35,00	55,00	31º	Classificado	Excedente
0005460	STÉPHANE DE SOUZA SIQUEIRA	3,00	6,00	45,00	54,00	32º	Classificado	Excedente
0008000	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	40,00	54,00	33º	Classificado	Excedente
0014880	IVONETE OLIVEIRA PINTO	6,00	8,00	40,00	54,00	34º	Classificado	Excedente
0006120	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	9,00	10,00	35,00	54,00	35º	Classificado	Excedente
0011100	SILAYNE THAYSA DE OLIVEIRA	9,00	4,00	40,00	53,00	36º	Classificado	Excedente
0014070	CELIA DIVINA NERY SILVA	12,00	6,00	35,00	53,00	37º	Classificado	Excedente
0014430	HIAGO PIRES SALOMAO	12,00	6,00	35,00	53,00	38º	Classificado	Excedente
0015430	CLEUDIESLHE DA SILVA	6,00	6,00	40,00	52,00	39º	Classificado	Excedente
0007950	LUANA DENISE MORISSO	9,00	8,00	35,00	52,00	40º	Classificado	Excedente
0006260	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	9,00	2,00	40,00	51,00	41º	Classificado	Excedente
0014420	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	9,00	2,00	40,00	51,00	42º	Classificado	Excedente
0014150	HINDYANARA CORRÊA DA CRUZ	3,00	8,00	40,00	51,00	43º	Classificado	Excedente
0006440	IZABEL CRISTINA LEITE	15,00	10,00	25,00	50,00	44º	Classificado	Excedente
0013280	ETIANE NATÁIELI GOMES DA SILVA	9,00	6,00	35,00	50,00	45º	Classificado	Excedente
0002010	ALINE SEBA NOGUEIRA	9,00	6,00	35,00	50,00	46º	Classificado	Excedente
0000980	DULCEANA FERREIRA LIMA CONTE	12,00	8,00	30,00	50,00	47º	Classificado	Excedente
0012640	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	12,00	8,00	30,00	50,00	48º	Classificado	Excedente
0009150	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	9,00	10,00	30,00	49,00	49º	Classificado	Excedente
0010870	LETICIA GOMES DE MOURA	6,00	2,00	40,00	48,00	50º	Classificado	Excedente
0014340	AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	12,00	6,00	30,00	48,00	51º	Classificado	Excedente
0002290	CLAUDIA PINTO DOS SANTOS OLIVEIRA	6,00	6,00	35,00	47,00	52º	Classificado	Excedente
0010000	CLAUDIA ROCHA DA SILVA	9,00	8,00	30,00	47,00	53º	Classificado	Excedente
0005790	FELIPE GAVA MARTINS	9,00	8,00	30,00	47,00	54º	Classificado	Excedente
0009400	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO	0,00	6,00	40,00	46,00	55º	Classificado	Excedente
0016050	JOAO MARCELO CORREA NASCIMENTO	0,00	6,00	40,00	46,00	56º	Classificado	Excedente
0010730	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	9,00	2,00	35,00	46,00	57º	Classificado	Excedente
0006720	LARISSA LIMA DA SILVA	9,00	2,00	35,00	46,00	58º	Classificado	Excedente
0009890	KAROLINA GONÇALVES SILVA	3,00	2,00	40,00	45,00	59º	Classificado	Excedente
0001790	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA	9,00	6,00	30,00	45,00	60º	Classificado	Excedente
0006680	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	9,00	6,00	30,00	45,00	61º	Classificado	Excedente
0009310	ELIANE APARECIDA DA SILVA SHIOZAWA	3,00	6,00	35,00	44,00	62º	Classificado	Excedente
0011780	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	3,00	6,00	35,00	44,00	63º	Classificado	Excedente
0008300	ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	3,00	6,00	35,00	44,00	64º	Classificado	Excedente
0002080	RAYANE KELLI FERNANDES DA COSTA	6,00	8,00	30,00	44,00	65º	Classificado	Excedente
0012760	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	6,00	2,00	35,00	43,00	66º	Classificado	Excedente
0013230	BRUNA DE ALMEIDA MELO	6,00	2,00	35,00	43,00	67º	Classificado	Excedente
0004220	SAMANTA DE CASSIA DA SILVA	9,00	4,00	30,00	43,00	68º	Classificado	Excedente
0001370	REGIANE SALES RIBEIRO	3,00	4,00	35,00	42,00	69º	Classificado	Excedente
0007990	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	9,00	8,00	25,00	42,00	70º	Classificado	Excedente
0012220	THÁIS SANTANA DE SOUZA	9,00	2,00	30,00	41,00	71º	Classificado	Excedente
0001760	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	8,00	30,00	41,00	72º	Classificado	Excedente
0010500	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	3,00	6,00	30,00	39,00	73º	Classificado	Excedente
0013790	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	3,00	6,00	30,00	39,00	74º	Classificado	Excedente
0002870	HAUSTINI RUZE NONATO XAVIER	0,00	2,00	35,00	37,00	75º	Classificado	Excedente
0009320	JUCY AUXILIADORA MOREIRA	9,00	6,00	20,00	35,00	76º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0014350	JISELI DE SOUZA BARBOSA	0,00	4,00	30,00	34,00	77º	Classificado	Excedente
0014970	ALEXANDRA TATIANE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013880	DARCIANA PRATEZI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007840	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014000	MARIELLE PEREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003360	ANA CAROLINA DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013760	TAIANE CRISTINA DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010440	MARIA ZILDA DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002460	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011970	ADRIANA CHAVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015890	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000590	FRANCIELE FERREIRA ALEXANDRE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001720	KAROLAYNE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009910	BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001540	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FARMACÉUTICO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002710	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA	9,00	8,00	60,00	77,00	1º	Classificado	Excedente
0011560	LUIZ EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	9,00	8,00	50,00	67,00	2º	Classificado	Excedente
0005390	LUCAS MIGUEL MENDES PALMEIRA	6,00	8,00	50,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0005400	ISABELLE KROLING PALMEIRA	9,00	10,00	45,00	64,00	4º	Classificado	Excedente
0014570	ROSIANE SOUZA CARMAÇO	6,00	8,00	40,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0006810	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	6,00	8,00	35,00	49,00	6º	Classificado	Excedente
0009990	JAINI MARIA DA SILVA DE MACENA	6,00	6,00	35,00	47,00	7º	Classificado	Excedente

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011380	LUCAS GALAN RODRIGUES	3,00	4,00	50,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0015800	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	0,00	10,00	45,00	55,00	2º	Classificado	Excedente
0003830	RAFAEL GOMES DE SOUZA	3,00	6,00	45,00	54,00	3º	Classificado	Excedente
0003280	LEONARDO SILVA ANTUNINO DE SOUZA	0,00	8,00	40,00	48,00	4º	Classificado	Excedente
0000920	MARCELO GUIA CAMPOS	6,00	6,00	25,00	37,00	5º	Classificado	Excedente
0004910	JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	3,00	2,00	30,00	35,00	6º	Classificado	Excedente
0013950	JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002780	STEFANI ELLEN APARECIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000970	JAINE MACEDO SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001990	MONICA TEODOSIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010160	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	15,00	8,00	45,00	68,00	1º	Classificado	Excedente
0014130	MARIA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO	6,00	6,00	50,00	62,00	2º	Classificado	Excedente
0005110	LUIZA DE OLIVEIRA RECUERO	6,00	6,00	50,00	62,00	3º	Classificado	Excedente
0012610	JANAINA LINO DOS SANTOS	9,00	8,00	40,00	57,00	4º	Classificado	Excedente
0014870	REJANE RODRIGUES LEITE	6,00	8,00	40,00	54,00	5º	Classificado	Excedente
0001460	IGOR LEITE RODRIGUES	3,00	8,00	40,00	51,00	6º	Classificado	Excedente
0001220	CÍNTIA REIS DE MELLO	6,00	2,00	40,00	48,00	7º	Classificado	Excedente
0001180	GABRIELA GONZAGA COSTA	6,00	6,00	35,00	47,00	8º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0013870	LURIA MUNHOZ DE SOUZA	9,00	8,00	30,00	47,00	9º	Classificado	Excedente
0016000	NILZA RODRIGUES DE JESUS	3,00	8,00	35,00	46,00	10º	Classificado	Excedente
0007630	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	6,00	2,00	35,00	43,00	11º	Classificado	Excedente
0004620	RAMICLA GABRIELLE DA COSTA SOUZA	0,00	6,00	30,00	36,00	12º	Classificado	Excedente
0013520	ANA CAROLINE GRANJA FONTES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015680	BIANCA CRISTINA SIQUEIRA DA ROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002520	LAVINIA ALMEIDA MULLER	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0007410	MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	6,00	8,00	45,00	59,00	1º	Classificado	Excedente
0015660	WANDERSON LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO	9,00	6,00	35,00	50,00	2º	Classificado	Excedente
0011590	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA	9,00	4,00	35,00	48,00	3º	Classificado	Excedente
0004280	JONATHAN MARLON BONFIM	12,00	4,00	25,00	41,00	4º	Classificado	Excedente
0004720	JOCENILDO GOMES FREITAS	6,00	8,00	25,00	39,00	5º	Classificado	Excedente
0015790	LINDOMAR LARA DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	6º	Classificado	Excedente
0015080	MATHEUS NATALINO EMANOEL FERREIRA DE SALES	3,00	4,00	30,00	37,00	7º	Classificado	Excedente
0000340	DANIEL BELINI	6,00	4,00	25,00	35,00	8º	Classificado	Excedente
0008540	BENUTE FARIA DA SILVA	6,00	8,00	20,00	34,00	9º	Classificado	Excedente
0007790	JOEMIR FERREIRA LEMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011800	IRIZINALDO EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015610	ALLISSON VINÍCIUS DE ALMEIDA BOAMORTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0008590	ADRIANA RAQUEL DE SOUZA DE MARCO	6,00	4,00	40,00	50,00	1º	Classificado	Excedente
0003730	LUIZ PAULO DE CAMPOS	3,00	6,00	25,00	34,00	2º	Classificado	Excedente

MOTORISTA EDUCACIONAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0011010	JOSE ANTONIO MARASCA	15,00	10,00	60,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0004340	WILKER MARQUES DA SILVA	9,00	8,00	60,00	77,00	2º	Classificado	Excedente
0013970	DANILO JOSE ORMOND	12,00	8,00	55,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0001650	EVERTON XAVIER SILVA	12,00	8,00	55,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0008750	EDSON PEREIRA RODRIGUES	9,00	10,00	55,00	74,00	5º	Classificado	Excedente
0001690	ROSINO SOARES FERREIRA	9,00	10,00	50,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0003990	LUCIANO RODRIGUES MORAES	12,00	8,00	45,00	65,00	7º	Classificado	Excedente
0011580	JULIAN JOSÉ DUARTE	9,00	8,00	45,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0007600	ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO	6,00	10,00	45,00	61,00	9º	Classificado	Excedente
0009810	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA	9,00	6,00	45,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0005680	WARISSON FLAVIO DOS SANTOS	9,00	6,00	45,00	60,00	11º	Classificado	Excedente
0008280	WILSON ROGÉRIO CONCÍ	6,00	8,00	45,00	59,00	12º	Classificado	Excedente
0012120	JESSIKA CRISTINA ABREU	9,00	4,00	45,00	58,00	13º	Classificado	Excedente
0000310	HODON MOURA DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	14º	Classificado	Excedente
0011140	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	9,00	8,00	40,00	57,00	15º	Classificado	Excedente
0006690	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	6,00	10,00	40,00	56,00	16º	Classificado	Excedente
0009120	NATALINO BATISTA SANTIAGO	9,00	6,00	40,00	55,00	17º	Classificado	Excedente
0007130	LEANDRO FAGUNDES COSTA	12,00	8,00	35,00	55,00	18º	Classificado	Excedente
0007560	LUCAS MORAIS BANDEIRA	12,00	8,00	35,00	55,00	19º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0011950	JOEL JOÃO DA SILVA	9,00	10,00	35,00	54,00	20º	Classificado	Excedente
0009920	JACKSON TADASHI SHIOZAWA	6,00	6,00	40,00	52,00	21º	Classificado	Excedente
0002330	ELI PEREIRA DE SOUZA	12,00	10,00	30,00	52,00	22º	Classificado	Excedente
0002240	GLEMOS RODRIGUES DA SILVA	12,00	10,00	30,00	52,00	23º	Classificado	Excedente
0002690	MATHEUS GUIMARÃES ROVARIS	12,00	4,00	35,00	51,00	24º	Classificado	Excedente
0008130	REGINALDO COSTA DA SILVA	9,00	6,00	35,00	50,00	25º	Classificado	Excedente
0007480	SUELI DE ALMEIDA	6,00	2,00	40,00	48,00	26º	Classificado	Excedente
0000260	JUCIMAR RAMIRO DE ALMEIDA	9,00	4,00	35,00	48,00	27º	Classificado	Excedente
0002840	ALISSON JOSÉ OLIVEIRA MATOS	12,00	6,00	30,00	48,00	28º	Classificado	Excedente
0005810	GISLAINE PAULA DE BETIO	9,00	6,00	30,00	45,00	29º	Classificado	Excedente
0003750	CARLOS EDUARDO DE FREITAS	6,00	8,00	30,00	44,00	30º	Classificado	Excedente
0006550	GENELCI GOMES FERREIRA	3,00	2,00	35,00	40,00	31º	Classificado	Excedente
0004430	LEOMAR GEWEIR	6,00	2,00	30,00	38,00	32º	Classificado	Excedente
0006160	FRANCISCO SILVA CORREA	3,00	2,00	30,00	35,00	33º	Classificado	Excedente
0008530	GONCALINA MARIA XAVIER	6,00	2,00	25,00	33,00	34º	Classificado	Excedente
0007460	ALEX RICARDO SOUZA	6,00	2,00	25,00	33,00	35º	Classificado	Excedente
0015200	EDSON PESSOA GONÇALVES	9,00	4,00	20,00	33,00	36º	Classificado	Excedente
0015850	CLAUDEMILSON DOS SANTOS ROQUE	0,00	2,00	30,00	32,00	37º	Classificado	Excedente
0004450	ADÃO BENEDITO MOREIRA	6,00	0,00	25,00	31,00	38º	Classificado	Excedente
0012440	ROGÉRIO ROSA DA SILVA	3,00	2,00	25,00	30,00	39º	Classificado	Excedente
0004320	EDVALDO GONZALES ALVES	9,00	6,00	15,00	30,00	40º	Classificado	Excedente
0005270	FRANCISLEI EUGENIO NOGUEIRA	3,00	4,00	20,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015730	BENEVAL CAMPOS DE ALMEIDA	3,00	10,00	10,00	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007500	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS	6,00	6,00	10,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012830	LEONIL CESAR DO NASCIMENTO	3,00	2,00	5,00	10,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013630	AILTON WAGNER DA CUNHA FAUSTINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015210	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014510	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002470	JULIELSON DE LIMA LARA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA VEÍCULO PESADO - CND/E - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001260	JOSIAS SILVA QUERINO	12,00	10,00	35,00	57,00	1º	Classificado	Excedente
0011200	JAIL SOUZA OLIVEIRA	12,00	2,00	15,00	29,00	-	Desclassificado	Eliminado

NUTRICIONISTA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001330	GERSIANA CAROLINE DUTRA DE SOUZA ALMEIDA	9,00	6,00	30,00	45,00	1º	Classificado	Excedente

OPERADOR DE ESCAVADEIRA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0013250	EVERALDO MENDES PEDROSO	3,00	2,00	20,00	75,00	100,00	-	Desclassificado	Eliminado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010930	ELIANE MARTINS DEL FIOLE LIMA	15,00	10,00	60,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0014590	LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL	3,00	6,00	75,00	84,00	2º	Classificado	Excedente
0003860	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	9,00	8,00	65,00	82,00	3º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001980	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	12,00	10,00	60,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0001250	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	12,00	4,00	65,00	81,00	5º	Classificado	Excedente
0002980	LEONICE CORREA	6,00	4,00	70,00	80,00	6º	Classificado	Excedente
0000630	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	9,00	6,00	65,00	80,00	7º	Classificado	Excedente
0004970	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	9,00	6,00	65,00	80,00	8º	Classificado	Excedente
0006150	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	12,00	2,00	65,00	79,00	9º	Classificado	Excedente
0004440	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	9,00	4,00	65,00	78,00	10º	Classificado	Excedente
0010110	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	3,00	10,00	65,00	78,00	11º	Classificado	Excedente
0012080	LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	12,00	6,00	60,00	78,00	12º	Classificado	Excedente
0002300	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	15,00	8,00	55,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0007580	LEIDE JANE MOREIRA	6,00	6,00	65,00	77,00	14º	Classificado	Excedente
0007850	JAYANNY PROENÇA SILVA	6,00	6,00	65,00	77,00	15º	Classificado	Excedente
0012860	VANESSA RAMOS	9,00	8,00	60,00	77,00	16º	Classificado	Excedente
0008780	MARLI ALEXANDRE DE LIRA ALMEIDA	9,00	8,00	60,00	77,00	17º	Classificado	Excedente
0015540	JEIZIANE DA SILVA SANTOS	9,00	8,00	60,00	77,00	18º	Classificado	Excedente
0012090	DILMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	3,00	6,00	65,00	74,00	19º	Classificado	Excedente
0000570	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	3,00	6,00	65,00	74,00	20º	Classificado	Excedente
0007800	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	6,00	8,00	60,00	74,00	21º	Classificado	Excedente
0009210	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	6,00	8,00	60,00	74,00	22º	Classificado	Excedente
0004350	VALQUÍRIA ZEILIGER	9,00	10,00	55,00	74,00	23º	Classificado	Excedente
0001550	MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES	9,00	4,00	60,00	73,00	24º	Classificado	Excedente
0003530	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	9,00	4,00	60,00	73,00	25º	Classificado	Excedente
0003430	ANA LUZIA DA SILVA LIMA	3,00	10,00	60,00	73,00	26º	Classificado	Excedente
0004960	RAQUEL PARREIRA FELIPE	6,00	6,00	60,00	72,00	27º	Classificado	Excedente
0005560	JANAINA DELIA ALMEIDA DUARTE	6,00	6,00	60,00	72,00	28º	Classificado	Excedente
0005530	ERISLANE LIMA DOS REIS	6,00	6,00	60,00	72,00	29º	Classificado	Excedente
0011050	MARCIA ARAUJO GOMES	9,00	2,00	60,00	71,00	30º	Classificado	Excedente
0015810	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	15,00	6,00	50,00	71,00	31º	Classificado	Excedente
0012380	SILVIA COIMBRA MOREIRA	6,00	4,00	60,00	70,00	32º	Classificado	Excedente
0005320	CELINA DA SILVA	6,00	4,00	60,00	70,00	33º	Classificado	Excedente
0011400	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	6,00	4,00	60,00	70,00	34º	Classificado	Excedente
0015010	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	9,00	6,00	55,00	70,00	35º	Classificado	Excedente
0001640	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	9,00	0,00	60,00	69,00	36º	Classificado	Excedente
0002050	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	3,00	6,00	60,00	69,00	37º	Classificado	Excedente
0009830	GIRLEY MARTINS SILVA	3,00	6,00	60,00	69,00	38º	Classificado	Excedente
0005980	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	6,00	8,00	55,00	69,00	39º	Classificado	Excedente
0011810	MAYARATANAN LORENSINI	6,00	8,00	55,00	69,00	40º	Classificado	Excedente
0007810	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	6,00	2,00	60,00	68,00	41º	Classificado	Excedente
0005960	CECÍLIA DA SILVA CORRÊA	3,00	4,00	60,00	67,00	42º	Classificado	Excedente
0010150	ADRIANE REZENDE BORGES	3,00	4,00	60,00	67,00	43º	Classificado	Excedente
0005890	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	6,00	0,00	60,00	66,00	44º	Classificado	Excedente
0012210	ELIANE MARIA SILVA	3,00	8,00	55,00	66,00	45º	Classificado	Excedente
0003480	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	3,00	6,00	55,00	64,00	46º	Classificado	Excedente
0010950	ANDRÉA DE ALMEIDA NOLASCO	3,00	6,00	55,00	64,00	47º	Classificado	Excedente
0015120	GEICILENE OLIVEIRA MORAIS	6,00	2,00	55,00	63,00	48º	Classificado	Excedente
0012630	AQUILÉIA APARECIDA BATISTA DE SENNA	3,00	4,00	55,00	62,00	49º	Classificado	Excedente
0000160	CILENE SANTANA DA SILVA	6,00	6,00	50,00	62,00	50º	Classificado	Excedente
0004790	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAUJO	12,00	4,00	45,00	61,00	51º	Classificado	Excedente
0010880	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	3,00	2,00	55,00	60,00	52º	Classificado	Excedente
0006230	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	6,00	4,00	50,00	60,00	53º	Classificado	Excedente
0014330	GERVANIA PEREIRA DE SOUSA	9,00	6,00	45,00	60,00	54º	Classificado	Excedente

Página 11 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0013320	ANA LÚCIA MARIA LEITE	3,00	6,00	50,00	59,00	55º	Classificado	Excedente
0008100	SUELI CAMACHO DA CRUZ	6,00	2,00	50,00	58,00	56º	Classificado	Excedente
0004840	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	6,00	2,00	50,00	58,00	57º	Classificado	Excedente
0014110	ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA	6,00	2,00	50,00	58,00	58º	Classificado	Excedente
0005800	JULIANE ANDRÉIA DA COSTA	9,00	4,00	45,00	58,00	59º	Classificado	Excedente
0005910	LENICE DE SOUZA BARBOSA	3,00	4,00	50,00	57,00	60º	Classificado	Excedente
0001310	CAROLINE MORAES DOS SANTOS	3,00	4,00	50,00	57,00	61º	Classificado	Excedente
0007980	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	6,00	6,00	45,00	57,00	62º	Classificado	Excedente
0003520	TATIANE LUCIA DA COSTA	6,00	0,00	50,00	56,00	63º	Classificado	Excedente
0008450	FABIANE DE LIMA	3,00	8,00	45,00	56,00	64º	Classificado	Excedente
0000690	NILDA BATISTA DA CRUZ	6,00	4,00	45,00	55,00	65º	Classificado	Excedente
0003380	MISLENE FERREIRA CAMPOS	3,00	6,00	45,00	54,00	66º	Classificado	Excedente
0011940	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	0,00	8,00	45,00	53,00	67º	Classificado	Excedente
0004930	ERIKA DE LARA MORAIS	3,00	4,00	45,00	52,00	68º	Classificado	Excedente
0001450	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	6,00	6,00	40,00	52,00	69º	Classificado	Excedente
0011410	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	3,00	2,00	45,00	50,00	70º	Classificado	Excedente
0014410	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	3,00	2,00	45,00	50,00	71º	Classificado	Excedente
0002740	ROSINÉIA CARMEM DA SILVA	3,00	6,00	40,00	49,00	72º	Classificado	Excedente
0007050	MARCIELE REGIS DA SILVA	0,00	2,00	45,00	47,00	73º	Classificado	Excedente
0014500	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA	6,00	6,00	35,00	47,00	74º	Classificado	Excedente
0002890	REGINA DE OLIVEIRA SILVA	6,00	0,00	40,00	46,00	75º	Classificado	Excedente
0013930	RENATA RODRIGUES DA CRUZ	3,00	8,00	35,00	46,00	76º	Classificado	Excedente
0007710	MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA	3,00	6,00	35,00	44,00	77º	Classificado	Excedente
0014700	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	0,00	0,00	40,00	40,00	78º	Classificado	Excedente
0015420	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	3,00	2,00	35,00	40,00	79º	Classificado	Excedente
0004170	SILVANA PESSOA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001320	JURISELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011430	OZEMAR CARVALHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007870	MARIA DA GLORIA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015840	CAROLINA MAY DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009140	DAMARES SOARES DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013420	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000530	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007110	MICHELE GOMES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0005180	ELIANE DA SILVA	15,00	10,00	65,00	90,00	1º	Classificado	Excedente
0012040	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	12,00	8,00	60,00	80,00	2º	Classificado	Excedente
0005920	MARIA ELIZABETE E SILVA	6,00	6,00	65,00	77,00	3º	Classificado	Excedente
0015220	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	9,00	8,00	60,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0012570	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	12,00	10,00	55,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0005160	FABRÍCIA DOS SANTOS DE LIMA	3,00	8,00	65,00	76,00	6º	Classificado	Excedente
0007070	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	9,00	6,00	60,00	75,00	7º	Classificado	Excedente
0014270	FERNANDO DOS ANJOS SILVA	9,00	10,00	55,00	74,00	8º	Classificado	Excedente
0011160	FLÁVIA REGINA ASCARI DA SILVA	9,00	8,00	55,00	72,00	9º	Classificado	Excedente
0002580	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	15,00	6,00	50,00	71,00	10º	Classificado	Excedente
0004400	SUELI SIMÕES MONTEIRO	12,00	8,00	50,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0011930	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	12,00	2,00	55,00	69,00	12º	Classificado	Excedente
0008560	HELVARA ANTUNES DA SILVA	9,00	4,00	55,00	68,00	13º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0014720	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO	6,00	6,00	55,00	67,00	14º	Classificado	Excedente
0012430	LARISSA DE JESUS FERREIRA	6,00	6,00	55,00	67,00	15º	Classificado	Excedente
0007020	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	12,00	10,00	45,00	67,00	16º	Classificado	Excedente
0012250	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	6,00	4,00	55,00	65,00	17º	Classificado	Excedente
0006390	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	9,00	4,00	50,00	63,00	18º	Classificado	Excedente
0011790	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	12,00	6,00	45,00	63,00	19º	Classificado	Excedente
0004460	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	3,00	4,00	55,00	62,00	20º	Classificado	Excedente
0006090	ANACI DE ALMEIDA	9,00	8,00	45,00	62,00	21º	Classificado	Excedente
0012850	ROSÂNGELA SCANDAROLI CONCI	6,00	4,00	50,00	60,00	22º	Classificado	Excedente
0013670	HELENA BARBOSA DA COSTA	6,00	4,00	50,00	60,00	23º	Classificado	Excedente
0005430	LUCIANA MARIA LEITE	9,00	6,00	45,00	60,00	24º	Classificado	Excedente
0009280	ANA PAULA ZANINI	9,00	6,00	45,00	60,00	25º	Classificado	Excedente
0011460	DANIELLY MENDES LARA	12,00	8,00	40,00	60,00	26º	Classificado	Excedente
0013140	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	3,00	6,00	50,00	59,00	27º	Classificado	Excedente
0009780	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	6,00	8,00	45,00	59,00	28º	Classificado	Excedente
0015150	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	9,00	10,00	40,00	59,00	29º	Classificado	Excedente
0009470	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	6,00	2,00	50,00	58,00	30º	Classificado	Excedente
0002180	NATALINA FERREIRA MENDE	3,00	4,00	50,00	57,00	31º	Classificado	Excedente
0000300	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	6,00	6,00	45,00	57,00	32º	Classificado	Excedente
0004850	JANY PAULA PEREIRA LOPES	6,00	6,00	45,00	57,00	33º	Classificado	Excedente
0002280	GENAIR DOS REIS MAIA	3,00	8,00	45,00	56,00	34º	Classificado	Excedente
0005300	RAFAELA GOMES DA SILVA	3,00	6,00	45,00	54,00	35º	Classificado	Excedente
0008700	SILVANA FORGIARINI SARI	3,00	10,00	40,00	53,00	36º	Classificado	Excedente
0005480	JANE MARIA FALCÃO	3,00	4,00	45,00	52,00	37º	Classificado	Excedente
0009930	KATIA FERREIRA DA SILVA	3,00	4,00	45,00	52,00	38º	Classificado	Excedente
0006510	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	3,00	4,00	45,00	52,00	39º	Classificado	Excedente
0013260	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	6,00	6,00	40,00	52,00	40º	Classificado	Excedente
0012270	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	0,00	6,00	45,00	51,00	41º	Classificado	Excedente
0002620	AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES	3,00	2,00	45,00	50,00	42º	Classificado	Excedente
0014360	EILA NERY DE MOURA	6,00	4,00	40,00	50,00	43º	Classificado	Excedente
0011300	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	6,00	8,00	35,00	49,00	44º	Classificado	Excedente
0015520	RAQUEL CRISTINA DEUNER	0,00	8,00	40,00	48,00	45º	Classificado	Excedente
0015500	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	6,00	6,00	35,00	47,00	46º	Classificado	Excedente
0007200	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	0,00	2,00	45,00	47,00	47º	Classificado	Excedente
0008800	JUREMA NUNES MIRANDA	6,00	6,00	35,00	47,00	48º	Classificado	Excedente
0015280	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	12,00	4,00	30,00	46,00	49º	Classificado	Excedente
0013620	GLÓRIA MARIA DA SILVA	3,00	2,00	40,00	45,00	50º	Classificado	Excedente
0001410	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	3,00	6,00	35,00	44,00	51º	Classificado	Excedente
0008180	ELENIL PEREIRA DE PINHO	6,00	2,00	35,00	43,00	52º	Classificado	Excedente
0000800	LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO	0,00	8,00	35,00	43,00	53º	Classificado	Excedente
0014670	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	6,00	6,00	30,00	42,00	54º	Classificado	Excedente
0004150	NEIDE DA SILVA	6,00	4,00	30,00	40,00	55º	Classificado	Excedente
0007120	GELSO FRANCISCO PEREIRA	3,00	6,00	30,00	39,00	56º	Classificado	Excedente
0011570	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	6,00	2,00	30,00	38,00	57º	Classificado	Excedente
0010290	SORAIA MARIA DE MACEDO	0,00	6,00	30,00	36,00	58º	Classificado	Excedente
0002120	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	6,00	4,00	25,00	35,00	59º	Classificado	Excedente
0014210	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	0,00	4,00	30,00	34,00	60º	Classificado	Excedente
0009330	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	9,00	0,00	25,00	34,00	61º	Classificado	Excedente
0009770	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	0,00	2,00	30,00	32,00	62º	Classificado	Excedente
0014160	EVELYN CHRISTIAN RÉGIS LOPES	0,00	2,00	30,00	32,00	63º	Classificado	Excedente
0013110	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	3,00	4,00	25,00	32,00	64º	Classificado	Excedente

Página 13 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0012840	ELSA SILVA DO CARMO	0,00	4,00	25,00	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0011500	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	3,00	0,00	25,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014820	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	6,00	6,00	15,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009630	GEÇIRA DA PENHA BORGES	6,00	4,00	15,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015410	GLAUCIA DE ALMEIDA NETO	3,00	4,00	15,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0015440	BETHANIA SANTANA MARINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013540	ADRIANA ROMÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015750	ALIENE GONCALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004810	MIRALVA DA SILVA MIGUEL MIGUEL	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002640	KELLEN SIMONINI MOLINA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014780	RAQUEL CAMARGO DA SILVA TENORIO CAVALCANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002270	MAELE LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001860	GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA	6,00	6,00	50,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0015400	EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	6,00	0,00	35,00	41,00	2º	Classificado	Excedente
0005490	ALVARO JOSE ALVES CAVALCANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004120	CRISTHIAN FELIPE DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006760	GUSTAVO SALLES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PSICÓLOGO - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014320	BRUNO GOMES DE ANDRADE	12,00	4,00	60,00	76,00	1º	Classificado	Excedente
0016060	EDUARDO ROSSI	6,00	8,00	60,00	74,00	2º	Classificado	Excedente
0009950	IOLANDA CARDOSO DA MATA	9,00	4,00	60,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0003920	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	6,00	50,00	65,00	4º	Classificado	Excedente
0015020	CARLA REIS MAIA	9,00	10,00	45,00	64,00	5º	Classificado	Excedente
0002420	ANA KAROLINA DA SILVA SOUZA	3,00	10,00	45,00	58,00	6º	Classificado	Excedente
0014180	ALINE MORAES CADÓ	9,00	8,00	40,00	57,00	7º	Classificado	Excedente
0009020	YAN KARLO SIGNOR	9,00	8,00	40,00	57,00	8º	Classificado	Excedente
0014520	JULIA MACHADO PEREIRA	12,00	8,00	30,00	50,00	9º	Classificado	Excedente
0015050	AMANDA FELIPE BORGES	6,00	6,00	35,00	47,00	10º	Classificado	Excedente
0014020	CAMILA DOLORES DA SILVA	0,00	4,00	35,00	39,00	11º	Classificado	Excedente
0009380	TANIA REGINA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012190	ANNA IGRAINE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0014480	FELIPE CARVALHO DA SILVA	6,00	8,00	65,00	79,00	1º	Classificado	Excedente
0014370	GABRIELA MARIA DE SOUZA	15,00	8,00	55,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0001590	AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA	15,00	8,00	55,00	78,00	3º	Classificado	Excedente
0011640	KENNYA RENATA LEANDRO DE SOUZA	6,00	6,00	65,00	77,00	4º	Classificado	Excedente
0011540	GUILHERME FÉLIX ROMÃO	9,00	8,00	60,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0004750	AMABILLY CRISTINA LIMA DE ARAUJO	9,00	8,00	60,00	77,00	6º	Classificado	Excedente
0009850	JÚLIO CÉSAR SANTANA DA SILVA	3,00	8,00	65,00	76,00	7º	Classificado	Excedente
0014170	IARA FERRER CRUZ	12,00	8,00	55,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0013480	VANESSA GOMES TEODORO	12,00	8,00	55,00	75,00	9º	Classificado	Excedente
0013600	EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES	6,00	8,00	60,00	74,00	10º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0012230	LEANDO MOREIRA COSTA DE SIQUEIRA	12,00	6,00	55,00	73,00	11º	Classificado	Excedente
0015650	ADRIEL ANACLETO FARIA	6,00	6,00	60,00	72,00	12º	Classificado	Excedente
0014980	JULIANA SILVA DE LIMA	6,00	6,00	60,00	72,00	13º	Classificado	Excedente
0015250	ISABELLY SAMPAIO PEREIRA DA SILVA	6,00	6,00	60,00	72,00	14º	Classificado	Excedente
0011270	NATHALIA DE SOUZA MONTANARI	6,00	6,00	60,00	72,00	15º	Classificado	Excedente
0003060	VINICYUS MAGALHAES DE ARRUDA	9,00	8,00	55,00	72,00	16º	Classificado	Excedente
0005350	EDUARDO VINICIUS DA SILVA MORENO	3,00	8,00	60,00	71,00	17º	Classificado	Excedente
0002570	JORDANE GOMES OLIVEIRA	12,00	4,00	55,00	71,00	18º	Classificado	Excedente
0014560	ALINE MESQUITA RAMOS	9,00	6,00	55,00	70,00	19º	Classificado	Excedente
0006530	JOYCE SANTANA DA SILVA	9,00	6,00	55,00	70,00	20º	Classificado	Excedente
0001750	NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	9,00	6,00	55,00	70,00	21º	Classificado	Excedente
0006730	LORENY FRANÇA LEITE RATIER	9,00	6,00	55,00	70,00	22º	Classificado	Excedente
0001440	GIANE ELIS DEIFELD RAFAEL	9,00	6,00	55,00	70,00	23º	Classificado	Excedente
0006420	AMANDA PALMIERI	3,00	6,00	60,00	69,00	24º	Classificado	Excedente
0010060	KASSIANE DO NASCIMENTO SAMPAIO BEZERRA	6,00	8,00	55,00	69,00	25º	Classificado	Excedente
0014120	EDEMLSON SILVA ALMEIDA	6,00	8,00	55,00	69,00	26º	Classificado	Excedente
0006300	JOÃO ANTÔNIO RÉGIS LOPES DOS SANTOS	6,00	8,00	55,00	69,00	27º	Classificado	Excedente
0001360	MICHELI CRISTINA ARRUDA PEREIRA	9,00	10,00	50,00	69,00	28º	Classificado	Excedente
0013360	JULIA BORGES CASSETTA FERREIRA	12,00	6,00	50,00	68,00	29º	Classificado	Excedente
0012320	EDIANE GUSMAO MUNIZ	9,00	8,00	50,00	67,00	30º	Classificado	Excedente
0014930	VINICIUS KENETH DA COSTA BELINI	9,00	8,00	50,00	67,00	31º	Classificado	Excedente
0005690	GABRIELLY DE OLIVEIRA ALVES	9,00	8,00	50,00	67,00	32º	Classificado	Excedente
0002480	RAWANE ALMEIDA COSTA	3,00	8,00	55,00	66,00	33º	Classificado	Excedente
0001560	JULIANE GONCALVES OLIVEIRA	9,00	6,00	50,00	65,00	34º	Classificado	Excedente
0008880	IAN LUCCA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	9,00	6,00	50,00	65,00	35º	Classificado	Excedente
0000430	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES	12,00	8,00	45,00	65,00	36º	Classificado	Excedente
0012050	GUSTAVO EXPEDITO SEMENZIM	3,00	6,00	55,00	64,00	37º	Classificado	Excedente
0003440	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	3,00	6,00	55,00	64,00	38º	Classificado	Excedente
0000750	TALITA GABRIELA LEITE RATIER	3,00	6,00	55,00	64,00	39º	Classificado	Excedente
0006050	MAIARA BONDESPACHO PAPA	3,00	6,00	55,00	64,00	40º	Classificado	Excedente
0007240	THAMIRES MACHADO ORMONDE	12,00	2,00	50,00	64,00	41º	Classificado	Excedente
0010480	ELLEN SABRINA SOUZA SILVA	6,00	8,00	50,00	64,00	42º	Classificado	Excedente
0006320	MELYNE GABRIELA BRUNO ROSKOSKI	9,00	10,00	45,00	64,00	43º	Classificado	Excedente
0004920	CRISTIANO CARDOSO VIEIRA JUNIOR	0,00	8,00	55,00	63,00	44º	Classificado	Excedente
0004820	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	3,00	10,00	50,00	63,00	45º	Classificado	Excedente
0006250	MARCIEL AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS	3,00	4,00	55,00	62,00	46º	Classificado	Excedente
0012560	MAYRE CALYNE DA SILVA FARIAS	6,00	6,00	50,00	62,00	47º	Classificado	Excedente
0014690	RAFAELA CRISTINA DE SALES GONÇALVES	9,00	8,00	45,00	62,00	48º	Classificado	Excedente
0009510	JUCINEIDE DE BONFIM	0,00	6,00	55,00	61,00	49º	Classificado	Excedente
0002660	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	3,00	8,00	50,00	61,00	50º	Classificado	Excedente
0012060	JEOVANNA SANTANA ESPIRITO SANTO	6,00	10,00	45,00	61,00	51º	Classificado	Excedente
0013240	MIRELY DE ALMEIDA SOUZA	3,00	2,00	55,00	60,00	52º	Classificado	Excedente
0005900	NADIA VANÇAN	6,00	4,00	50,00	60,00	53º	Classificado	Excedente
0001570	ITALO CACIO DE ALMEIDA LOPES	9,00	6,00	45,00	60,00	54º	Classificado	Excedente
0005450	GILDASIO MAGALHÃES NETO	9,00	6,00	45,00	60,00	55º	Classificado	Excedente
0013530	ANA VITORIA DE SOUZA SILVA	0,00	4,00	55,00	59,00	56º	Classificado	Excedente
0007760	ANA CRISTINA SIMIAO BOABAID REGIS DOS SANTOS	3,00	6,00	50,00	59,00	57º	Classificado	Excedente
0010700	LUZIETE DE ALMEIDA SANTANA	6,00	8,00	45,00	59,00	58º	Classificado	Excedente
0009970	GABRIELA MANRIQUE MELLADO AGUILAR	6,00	8,00	45,00	59,00	59º	Classificado	Excedente
0016080	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	6,00	2,00	50,00	58,00	60º	Classificado	Excedente
0003230	VITORIA HELENA ROBERTO PAES DE BRITO	12,00	6,00	40,00	58,00	61º	Classificado	Excedente

Página 15 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001520	THAIS BARBOSA LEMES	6,00	6,00	45,00	57,00	62º	Classificado	Excedente
0010790	DEOLINDA CONCEICAO DE ARAUJO	9,00	8,00	40,00	57,00	63º	Classificado	Excedente
0008240	WESLEY AMORIM SOUZA PINHO	6,00	0,00	50,00	56,00	64º	Classificado	Excedente
0002680	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	6,00	0,00	50,00	56,00	65º	Classificado	Excedente
0010090	LUCAS FREITAS SANTOS	0,00	6,00	50,00	56,00	66º	Classificado	Excedente
0013170	GISELE DIAS DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	67º	Classificado	Excedente
0012410	RENATA CRISTINA OLIVEIRA TURVY	3,00	8,00	45,00	56,00	68º	Classificado	Excedente
0010190	RAFAEL RODRIGUES COSTA QUEIROZ	6,00	10,00	40,00	56,00	69º	Classificado	Excedente
0012390	DEBORA GOMES DE MATOS	6,00	4,00	45,00	55,00	70º	Classificado	Excedente
0006290	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	6,00	4,00	45,00	55,00	71º	Classificado	Excedente
0009260	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	9,00	6,00	40,00	55,00	72º	Classificado	Excedente
0012010	AURELIANY MARIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	3,00	6,00	45,00	54,00	73º	Classificado	Excedente
0000700	MARAIZA DALILA ASSUNÇÃO PIMENTEL	3,00	6,00	45,00	54,00	74º	Classificado	Excedente
0012500	GUSTAVO WILGNER ARRUDA LIMA	3,00	6,00	45,00	54,00	75º	Classificado	Excedente
0004670	LUCAS DE ALMEIDA SAMPAIO	3,00	6,00	45,00	54,00	76º	Classificado	Excedente
0003880	MOACIR NOLASCO NETO	6,00	8,00	40,00	54,00	77º	Classificado	Excedente
0013290	JULIA LESKE WEILER	6,00	2,00	45,00	53,00	78º	Classificado	Excedente
0010860	CARLA PATRICIA SILVA DE JESUS	9,00	4,00	40,00	53,00	79º	Classificado	Excedente
0000850	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	3,00	4,00	45,00	52,00	80º	Classificado	Excedente
0007000	JULYANNY THALITA DE CAMPOS SILVA	3,00	4,00	45,00	52,00	81º	Classificado	Excedente
0002170	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	6,00	6,00	40,00	52,00	82º	Classificado	Excedente
0004550	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	6,00	6,00	40,00	52,00	83º	Classificado	Excedente
0011890	PAMELA BIANCA DOS SANTOS	6,00	6,00	40,00	52,00	84º	Classificado	Excedente
0005370	PAOLA FERREIRA DOS ANJOS	9,00	8,00	35,00	52,00	85º	Classificado	Excedente
0009880	VANESSA MARTINS OLIVEIRA	3,00	2,00	45,00	50,00	86º	Classificado	Excedente
0011350	JULIANA DA SILVA GELINSKI	6,00	4,00	40,00	50,00	87º	Classificado	Excedente
0005360	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	6,00	4,00	40,00	50,00	88º	Classificado	Excedente
0012450	BRUNA MENDES REDIGOLO	0,00	10,00	40,00	50,00	89º	Classificado	Excedente
0014750	NATHÁLIA HARINA DA SILVA MAIDANA	0,00	4,00	45,00	49,00	90º	Classificado	Excedente
0004380	CAMILA DIAS DE MORAIS	3,00	0,00	45,00	48,00	91º	Classificado	Excedente
0007520	CASSIO DA ANUNCIAÇÃO SANTANA	12,00	6,00	30,00	48,00	92º	Classificado	Excedente
0014380	KLEBER ANTONIO PEREIRA SANTOS	6,00	6,00	35,00	47,00	93º	Classificado	Excedente
0004360	NADINE JERONIMO DA SILVA	6,00	6,00	35,00	47,00	94º	Classificado	Excedente
0006980	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	3,00	2,00	40,00	45,00	95º	Classificado	Excedente
0008320	WALLAF WILSON DE ARRUDA NASCIMENTO	6,00	4,00	35,00	45,00	96º	Classificado	Excedente
0013710	ERICA DO CARMO MENDES	0,00	4,00	40,00	44,00	97º	Classificado	Excedente
0013820	LUANA RODRIGUES DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	98º	Classificado	Excedente
0013650	GRAZIELLY FERNANDA OLIVEIRA TURVY	3,00	6,00	35,00	44,00	99º	Classificado	Excedente
0015950	MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO	6,00	2,00	35,00	43,00	100º	Classificado	Excedente
0014840	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA	3,00	4,00	35,00	42,00	101º	Classificado	Excedente
0004630	HELOISA DE SOUZA	3,00	8,00	30,00	41,00	102º	Classificado	Excedente
0002540	DANIEL SANTANA DOS SANTOS	6,00	4,00	30,00	40,00	103º	Classificado	Excedente
0008090	JOSUÉ BANDEIRA DUARTE	0,00	4,00	35,00	39,00	104º	Classificado	Excedente
0002000	TATIANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	0,00	4,00	35,00	39,00	105º	Classificado	Excedente
0004770	MARIA CLARA CAMPOS SOUZA	6,00	0,00	30,00	36,00	106º	Classificado	Excedente
0009900	MARILAINE MACIEL DE SOUZA	3,00	2,00	30,00	35,00	107º	Classificado	Excedente
0007010	ISADORA GOMES DE GODOY	6,00	4,00	25,00	35,00	108º	Classificado	Excedente
0000190	CAMILA GARCIA VILLALVA DE MOURA	6,00	8,00	20,00	34,00	109º	Classificado	Excedente
0015860	LUIZA BÊTE DA COSTA	0,00	2,00	30,00	32,00	110º	Classificado	Excedente
0002020	JOAO VITOR PORTELA PINHEIRO	3,00	2,00	25,00	30,00	111º	Classificado	Excedente
0004610	VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	3,00	8,00	15,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado

Página 16 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0007090	RAYSA QUERO BINO SANTANA DE ASSIS	0,00	2,00	20,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000830	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014940	CLÉIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007030	LARISSA LAIS DE MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002510	WILLY ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011740	MARCELA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002950	KAMILLA KAROLINNY CAMPOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001820	KAROLINNE FRANÇA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013730	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006340	AMABILI LETICIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008920	ANDRESA MORAES SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002790	WELLINGTONIA MARIA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012110	WILLIAM SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010810	KAMILA TARGINO DE MACEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010780	SUZANA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006140	MARIA EDUARDA RODRIGUES TORREYRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0014910	KERLLEN CAMILA CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001740	IRLYS EVELYN OLIVEIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006480	RAQUEL LUBE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006240	MARIA FERNANDA KELLER	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002090	AMANDA FERREIRA DE BARROS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012620	ADRYAN RAFAEL ALMEIDA PILONETO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015170	DENIS HEUSNER	9,00	6,00	70,00	85,00	1º	Classificado	Excedente
0001050	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA	12,00	8,00	65,00	85,00	2º	Classificado	Excedente
0000290	JANE FERREIRA MAGALHÃES	6,00	8,00	70,00	84,00	3º	Classificado	Excedente
0010280	JÉSSICA SANTANA DA SILVA	6,00	6,00	70,00	82,00	4º	Classificado	Excedente
0004010	GLEYCIANE ADVERSI	9,00	8,00	65,00	82,00	5º	Classificado	Excedente
0003410	RICKELLY FERREIRA DE LACERDA	9,00	2,00	70,00	81,00	6º	Classificado	Excedente
0007610	MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO	12,00	8,00	60,00	80,00	7º	Classificado	Excedente
0007700	JOÃO VITOR SILVA MOURA	12,00	8,00	60,00	80,00	8º	Classificado	Excedente
0010720	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	3,00	6,00	70,00	79,00	9º	Classificado	Excedente
0007660	MARIA ZILENE SALES	6,00	8,00	65,00	79,00	10º	Classificado	Excedente
0001030	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	15,00	4,00	60,00	79,00	11º	Classificado	Excedente
0012650	RAPHAEL BARROSO RAMOS	9,00	10,00	60,00	79,00	12º	Classificado	Excedente
0000810	NAYARA RITA DAVID	9,00	4,00	65,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0007820	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	6,00	6,00	65,00	77,00	14º	Classificado	Excedente
0001680	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	6,00	6,00	65,00	77,00	15º	Classificado	Excedente
0015670	JÚLIA RODRIGUES AMORIM	6,00	6,00	65,00	77,00	16º	Classificado	Excedente
0004110	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	6,00	10,00	60,00	76,00	17º	Classificado	Excedente
0000330	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	6,00	4,00	65,00	75,00	18º	Classificado	Excedente
0000150	ISAC TEODORO DE CAMPOS	6,00	4,00	65,00	75,00	19º	Classificado	Excedente
0004730	ANA JULIA XAVIER GALLONETTO	9,00	6,00	60,00	75,00	20º	Classificado	Excedente
0001580	PRICILA GONÇALVES DE LIMA PEIXOTO	6,00	8,00	60,00	74,00	21º	Classificado	Excedente
0010650	VALQUÍRIA DE MARINS ORTEGA	9,00	4,00	60,00	73,00	22º	Classificado	Excedente
0004880	LUANA AVELINA DE SA COSTA	9,00	4,00	60,00	73,00	23º	Classificado	Excedente
0005330	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	12,00	6,00	55,00	73,00	24º	Classificado	Excedente
0006000	FABIANE CORREA DE SOUZA	6,00	6,00	60,00	72,00	25º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0011220	DEBORA NATANIELE ANGELO DA SILVA	6,00	6,00	60,00	72,00	26º	Classificado	Excedente
0010170	GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA BARROS	6,00	6,00	60,00	72,00	27º	Classificado	Excedente
0005990	MARIANA SILVA REINERS	6,00	6,00	60,00	72,00	28º	Classificado	Excedente
0002590	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	0,00	6,00	65,00	71,00	29º	Classificado	Excedente
0003030	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	0,00	6,00	65,00	71,00	30º	Classificado	Excedente
0000270	GABRIELA MORAES	9,00	2,00	60,00	71,00	31º	Classificado	Excedente
0001380	POLIANA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	3,00	8,00	60,00	71,00	32º	Classificado	Excedente
0003070	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	6,00	4,00	60,00	70,00	33º	Classificado	Excedente
0008740	MARILZA SILVA SOUZA	9,00	6,00	55,00	70,00	34º	Classificado	Excedente
0007720	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	9,00	6,00	55,00	70,00	35º	Classificado	Excedente
0001150	MARIANE RODRIGUES DE MORAIS	9,00	6,00	55,00	70,00	36º	Classificado	Excedente
0007930	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	3,00	6,00	60,00	69,00	37º	Classificado	Excedente
0006790	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	3,00	6,00	60,00	69,00	38º	Classificado	Excedente
0001270	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	3,00	6,00	60,00	69,00	39º	Classificado	Excedente
0001290	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	3,00	6,00	60,00	69,00	40º	Classificado	Excedente
0014920	ANA CAROLINA CAPONI FEDRIGO	3,00	6,00	60,00	69,00	41º	Classificado	Excedente
0005710	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	12,00	2,00	55,00	69,00	42º	Classificado	Excedente
0002630	GEOVANNA SANTOS DE SOUZA BRACELAR	6,00	8,00	55,00	69,00	43º	Classificado	Excedente
0010710	LETÍCIA EDUARDA BALIEIRO RODRIGUES	6,00	8,00	55,00	69,00	44º	Classificado	Excedente
0009540	MIKAELA CRISTINA MOREIRA	6,00	2,00	60,00	68,00	45º	Classificado	Excedente
0014240	ELISANGELA MARQUES DA SILVA DE JESUS	9,00	4,00	55,00	68,00	46º	Classificado	Excedente
0001700	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	9,00	4,00	55,00	68,00	47º	Classificado	Excedente
0013310	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	9,00	4,00	55,00	68,00	48º	Classificado	Excedente
0012940	ISABELA CAROLINA NOVAIS DE OLIVEIRA	12,00	6,00	50,00	68,00	49º	Classificado	Excedente
0011650	JUCILENE BARROS AGUIAR	3,00	4,00	60,00	67,00	50º	Classificado	Excedente
0011550	EUZANI CABRAL ALVES DA SILVA	6,00	6,00	55,00	67,00	51º	Classificado	Excedente
0000960	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	6,00	6,00	55,00	67,00	52º	Classificado	Excedente
0000220	LETÍCIA RAMOS GOMES DE LIMA	6,00	6,00	55,00	67,00	53º	Classificado	Excedente
0005080	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	6,00	6,00	55,00	67,00	54º	Classificado	Excedente
0001870	GLEICIANE MENDES DOS SANTOS	6,00	6,00	55,00	67,00	55º	Classificado	Excedente
0001160	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	6,00	6,00	55,00	67,00	56º	Classificado	Excedente
0011240	CAROLINA DEL FIOLE LIMA	6,00	6,00	55,00	67,00	57º	Classificado	Excedente
0004830	MARIA TEREZA DE AQUINO	9,00	8,00	50,00	67,00	58º	Classificado	Excedente
0003460	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	9,00	8,00	50,00	67,00	59º	Classificado	Excedente
0005030	RUBYA ADRIELLY LUBE	3,00	8,00	55,00	66,00	60º	Classificado	Excedente
0001710	EMANOELLY LEAL DE PAULA	3,00	8,00	55,00	66,00	61º	Classificado	Excedente
0007910	VANESSA DA SILVA SANTOS	3,00	2,00	60,00	65,00	62º	Classificado	Excedente
0008170	ZILMARA DE SOUZA SILVA	6,00	4,00	55,00	65,00	63º	Classificado	Excedente
0009250	EMANUELLY ROSSI RAMOS	6,00	4,00	55,00	65,00	64º	Classificado	Excedente
0007320	AMABLE LUZIA COSTA MORAES	6,00	4,00	55,00	65,00	65º	Classificado	Excedente
0011290	ELANIR CONTE BATISTA	6,00	4,00	55,00	65,00	66º	Classificado	Excedente
0003050	MAÍRA ARAÚJO DE MORAES	6,00	4,00	55,00	65,00	67º	Classificado	Excedente
0007860	ROSINEIA PEREIRA DA COSTA	9,00	6,00	50,00	65,00	68º	Classificado	Excedente
0013180	LEANDRA DE ALMEIDA	9,00	6,00	50,00	65,00	69º	Classificado	Excedente
0004710	VITORIA SOARES ZANUZO	9,00	6,00	50,00	65,00	70º	Classificado	Excedente
0001630	LAIENNY TAMYRES SOUZA SILVA	9,00	6,00	50,00	65,00	71º	Classificado	Excedente
0010320	CACILDA JANUARIA PADILHA	3,00	6,00	55,00	64,00	72º	Classificado	Excedente
0005000	PATRICIA DA SILVA BARROS	3,00	6,00	55,00	64,00	73º	Classificado	Excedente
0014060	FABIANE SILVA RAMOS	3,00	6,00	55,00	64,00	74º	Classificado	Excedente
0004540	ANA PAULA GOMES DA SILVA PINHO	3,00	6,00	55,00	64,00	75º	Classificado	Excedente
0000760	KESIA XAVIER DO NASCIMENTO	3,00	6,00	55,00	64,00	76º	Classificado	Excedente

Página 18 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0008360	WELLINGTON AGOSTINHO DE PAULA	3,00	6,00	55,00	64,00	77º	Classificado	Excedente
0002900	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	6,00	8,00	50,00	64,00	78º	Classificado	Excedente
0001850	LILI DA SILVA SOARES	9,00	4,00	50,00	63,00	79º	Classificado	Excedente
0008220	IVANI SIDORIO BARBOZA	9,00	4,00	50,00	63,00	80º	Classificado	Excedente
0003040	BRUNA VANESSA DOS SANTOS SILVA	9,00	4,00	50,00	63,00	81º	Classificado	Excedente
0008330	PATRÍCIA FERNANDA DA COSTA	3,00	4,00	55,00	62,00	82º	Classificado	Excedente
0003560	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	3,00	4,00	55,00	62,00	83º	Classificado	Excedente
0009710	TÚLIO VINICIUS PEREIRA	3,00	4,00	55,00	62,00	84º	Classificado	Excedente
0005120	JOYCE DA SILVA LIMA	3,00	4,00	55,00	62,00	85º	Classificado	Excedente
0010640	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	6,00	6,00	50,00	62,00	86º	Classificado	Excedente
0010910	LAURA TEIXEIRA LARA	6,00	6,00	50,00	62,00	87º	Classificado	Excedente
0007150	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	6,00	6,00	50,00	62,00	88º	Classificado	Excedente
0005820	ANA PAULA JESUS DE SÁ	6,00	6,00	50,00	62,00	89º	Classificado	Excedente
0000790	BRUNA SANTOS ALMEIDA	6,00	6,00	50,00	62,00	90º	Classificado	Excedente
0001880	ESTER CRUZ DE MELLO GERMANO	9,00	8,00	45,00	62,00	91º	Classificado	Excedente
0002960	TOMAZ GONZAGA DE OLIVEIRA	3,00	8,00	50,00	61,00	92º	Classificado	Excedente
0013750	VITORIA VASCONCELOS DE MELO SILVA	6,00	10,00	45,00	61,00	93º	Classificado	Excedente
0013770	CISLENE ALVES DA SILVA	3,00	2,00	55,00	60,00	94º	Classificado	Excedente
0010120	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	3,00	2,00	55,00	60,00	95º	Classificado	Excedente
0008110	ANGELA COUTINHO	6,00	4,00	50,00	60,00	96º	Classificado	Excedente
0009030	LUZIA AVELINA DE SÁ	6,00	4,00	50,00	60,00	97º	Classificado	Excedente
0012200	CAROLINE RAQUEL DA SILVA	6,00	4,00	50,00	60,00	98º	Classificado	Excedente
0000820	ELAINE SANTOS ROCHA	6,00	4,00	50,00	60,00	99º	Classificado	Excedente
0009070	GABRIELE FRANÇA VIEIRA RIBEIRO	6,00	4,00	50,00	60,00	100º	Classificado	Excedente
0003290	EMILLY SANTOS DE SOUZA	9,00	6,00	45,00	60,00	101º	Classificado	Excedente
0013430	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	0,00	4,00	55,00	59,00	102º	Classificado	Excedente
0002230	GESLAINE RODRIGUES DE PAULA	0,00	4,00	55,00	59,00	103º	Classificado	Excedente
0011260	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	3,00	6,00	50,00	59,00	104º	Classificado	Excedente
0014730	MARIA LIDIANE SILVA DOS SANTOS	3,00	6,00	50,00	59,00	105º	Classificado	Excedente
0001810	ESTELA SOUZA BATISTA	3,00	6,00	50,00	59,00	106º	Classificado	Excedente
0009290	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	3,00	6,00	50,00	59,00	107º	Classificado	Excedente
0004140	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	3,00	6,00	50,00	59,00	108º	Classificado	Excedente
0000480	CAROLINA DE MELLO BATISTA	6,00	8,00	45,00	59,00	109º	Classificado	Excedente
0008020	NATALICE DA COSTA SILVA	6,00	8,00	45,00	59,00	110º	Classificado	Excedente
0008210	TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA	6,00	8,00	45,00	59,00	111º	Classificado	Excedente
0004680	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA	9,00	4,00	45,00	58,00	112º	Classificado	Excedente
0015110	AMANDA APARECIDA COSTA MORAES	9,00	4,00	45,00	58,00	113º	Classificado	Excedente
0002110	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO	3,00	4,00	50,00	57,00	114º	Classificado	Excedente
0011610	IOLANDA LARA DE ALMEIDA	3,00	4,00	50,00	57,00	115º	Classificado	Excedente
0006370	JHENIFFER BEIA FRANCISCATO SIDLOSKI	3,00	4,00	50,00	57,00	116º	Classificado	Excedente
0012700	ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA	3,00	4,00	50,00	57,00	117º	Classificado	Excedente
0009300	DAYANNY MUNIZE RIBEIRO MENDES	6,00	6,00	45,00	57,00	118º	Classificado	Excedente
0011340	MAYARA SUELEM BEZERRA DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	119º	Classificado	Excedente
0000410	MORGANA TAIURY RIBEIRO DA SILVA	6,00	6,00	45,00	57,00	120º	Classificado	Excedente
0000730	NEIRIELLY LETICIA DE LIMA CHIARELLO SERRA	6,00	6,00	45,00	57,00	121º	Classificado	Excedente
0012950	EMILY CAMILA DE BETIO GIMENEZ	6,00	6,00	45,00	57,00	122º	Classificado	Excedente
0014790	EVELLYN PEREIRA DE MORAIS	6,00	6,00	45,00	57,00	123º	Classificado	Excedente
0006310	JOELMA LOPES DA SILVA	9,00	8,00	40,00	57,00	124º	Classificado	Excedente
0006590	ANA VITÓRIA COSTA QUEIROZ	9,00	8,00	40,00	57,00	125º	Classificado	Excedente
0000610	SARA FERNANDES DA SILVA	12,00	10,00	35,00	57,00	126º	Classificado	Excedente
0010040	JANAÍNA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	0,00	6,00	50,00	56,00	127º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0000460	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	0,00	6,00	50,00	56,00	128º	Classificado	Excedente
0000640	ANNA LIVIA ADVERSI	0,00	6,00	50,00	56,00	129º	Classificado	Excedente
0007190	SANDRA BENEDITA DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	130º	Classificado	Excedente
0006430	EVA APARECIDA DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	131º	Classificado	Excedente
0009750	CINTHIA NEYSE SANTANA DA SILVA	3,00	8,00	45,00	56,00	132º	Classificado	Excedente
0005630	INGRID MICAELA RODRIGUES	6,00	10,00	40,00	56,00	133º	Classificado	Excedente
0007780	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	3,00	2,00	50,00	55,00	134º	Classificado	Excedente
0015310	ANA PAULA CANDIDO SANTANA	3,00	2,00	50,00	55,00	135º	Classificado	Excedente
0008230	MARIÉLIA MENDES DE SOUZA TATÁIRA MACHADO	6,00	4,00	45,00	55,00	136º	Classificado	Excedente
0009230	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	6,00	4,00	45,00	55,00	137º	Classificado	Excedente
0009500	MILAINI MEURE DE SOUZA	6,00	4,00	45,00	55,00	138º	Classificado	Excedente
0001620	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOLE	6,00	4,00	45,00	55,00	139º	Classificado	Excedente
0003370	ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	6,00	4,00	45,00	55,00	140º	Classificado	Excedente
0003300	ALANA TAINÉ SILVA BARROS	6,00	4,00	45,00	55,00	141º	Classificado	Excedente
0004890	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	6,00	4,00	45,00	55,00	142º	Classificado	Excedente
0013560	JULIA OLIVEIRA PAIXÃO	6,00	4,00	45,00	55,00	143º	Classificado	Excedente
0005050	GEID LAURA SAMPAIO PEREIRA	0,00	4,00	50,00	54,00	144º	Classificado	Excedente
0008680	JESSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	0,00	4,00	50,00	54,00	145º	Classificado	Excedente
0004760	DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA	0,00	4,00	50,00	54,00	146º	Classificado	Excedente
0000890	ISLAINE DOS SANTOS	0,00	4,00	50,00	54,00	147º	Classificado	Excedente
0004250	DINAIANE LEIDE CUNHA	0,00	4,00	50,00	54,00	148º	Classificado	Excedente
0013210	THAIS VASCONCELOS DE MELO	9,00	0,00	45,00	54,00	149º	Classificado	Excedente
0007620	FRANCIELE DA CRUZ CASTRO	3,00	6,00	45,00	54,00	150º	Classificado	Excedente
0005780	MAELLY DIAS DA SILVA	3,00	6,00	45,00	54,00	151º	Classificado	Excedente
0002760	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	3,00	0,00	50,00	53,00	152º	Classificado	Excedente
0002040	MARLI FRANCO DE SANTANA	0,00	8,00	45,00	53,00	153º	Classificado	Excedente
0009050	CLARICE DA SILVA MORAIS	9,00	4,00	40,00	53,00	154º	Classificado	Excedente
0012400	SILVIO SANTANA DA COSTA	9,00	4,00	40,00	53,00	155º	Classificado	Excedente
0009370	LUCINETE VENTURA DE ARRUDA	0,00	2,00	50,00	52,00	156º	Classificado	Excedente
0004590	APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA	0,00	2,00	50,00	52,00	157º	Classificado	Excedente
0012980	MEIRE NANJI DE BETIO	3,00	4,00	45,00	52,00	158º	Classificado	Excedente
0012550	ELIZÂNGELA SUELY PINTO	3,00	4,00	45,00	52,00	159º	Classificado	Excedente
0011150	PATRÍCIA SOARES DA SILVA	3,00	4,00	45,00	52,00	160º	Classificado	Excedente
0002070	LEIDIANE MENDES DOS SANTOS	3,00	4,00	45,00	52,00	161º	Classificado	Excedente
0001280	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	3,00	4,00	45,00	52,00	162º	Classificado	Excedente
0013910	GABRIELA CORREA DE LIMA	3,00	4,00	45,00	52,00	163º	Classificado	Excedente
0006950	GABRIELY SAMARA	3,00	4,00	45,00	52,00	164º	Classificado	Excedente
0003590	NATALIA PINHEIRO CARDOSO	3,00	4,00	45,00	52,00	165º	Classificado	Excedente
0006410	DARCILENE DOS SANTOS	6,00	6,00	40,00	52,00	166º	Classificado	Excedente
0008060	MARIA CAROLINE DOS SANTOS	6,00	6,00	40,00	52,00	167º	Classificado	Excedente
0000860	DANIEL LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	6,00	6,00	40,00	52,00	168º	Classificado	Excedente
0003320	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA FONSECA	6,00	0,00	45,00	51,00	169º	Classificado	Excedente
0006270	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	0,00	6,00	45,00	51,00	170º	Classificado	Excedente
0008040	ADINALVA AURELIANA DE SOUZA MACEDO	0,00	6,00	45,00	51,00	171º	Classificado	Excedente
0002600	RAQUEL SANTANA DA SILVA	0,00	6,00	45,00	51,00	172º	Classificado	Excedente
0011490	ANA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	0,00	6,00	45,00	51,00	173º	Classificado	Excedente
0013590	MILENE DIAS	0,00	6,00	45,00	51,00	174º	Classificado	Excedente
0012930	AMABILE ISABELLE DA SILVA ALMEIDA	3,00	8,00	40,00	51,00	175º	Classificado	Excedente
0010740	EMILLE FERNANDA DIAS	3,00	8,00	40,00	51,00	176º	Classificado	Excedente
0013050	DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	6,00	4,00	40,00	50,00	177º	Classificado	Excedente
0011980	ROZINARE LOPES MACEDO	3,00	2,00	45,00	50,00	178º	Classificado	Excedente

Página 20 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0008260	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	3,00	2,00	45,00	50,00	179º	Classificado	Excedente
0003200	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	3,00	2,00	45,00	50,00	180º	Classificado	Excedente
0004740	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	3,00	2,00	45,00	50,00	181º	Classificado	Excedente
0011480	MARIA DELBRA DE NORONHA ARAUJO	3,00	2,00	45,00	50,00	182º	Classificado	Excedente
0010130	GRACIELA PINHO DA SILVA	3,00	2,00	45,00	50,00	183º	Classificado	Excedente
0013330	NATALIA ROCHA DA SILVA	3,00	2,00	45,00	50,00	184º	Classificado	Excedente
0013340	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	3,00	2,00	45,00	50,00	185º	Classificado	Excedente
0009100	ANNA LUIZA SOUZA NERES	3,00	2,00	45,00	50,00	186º	Classificado	Excedente
0007880	MIRETE MARIA DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	187º	Classificado	Excedente
0013220	ADENIR MARIA DOS ANJOS	6,00	4,00	40,00	50,00	188º	Classificado	Excedente
0002800	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	6,00	4,00	40,00	50,00	189º	Classificado	Excedente
0005500	ISABEL IRACI SANTANA DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	190º	Classificado	Excedente
0005170	RAIANA CARDOSO DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	191º	Classificado	Excedente
0004700	MAIRA APARECIDA COSTA DA SILVA	6,00	4,00	40,00	50,00	192º	Classificado	Excedente
0009650	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	6,00	4,00	40,00	50,00	193º	Classificado	Excedente
0003470	CAROLINE REIS COSTA	6,00	4,00	40,00	50,00	194º	Classificado	Excedente
0002860	FÁBIO RODRIGUES SIMPLICIO	0,00	4,00	45,00	49,00	195º	Classificado	Excedente
0004000	LUANA CRISTINA DOS SANTOS MALIN	0,00	4,00	45,00	49,00	196º	Classificado	Excedente
0006570	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS	0,00	4,00	45,00	49,00	197º	Classificado	Excedente
0009110	ROSANGELA MENEZES DA SILVA	3,00	6,00	40,00	49,00	198º	Classificado	Excedente
0009940	NIEDIA COSTA FREIRE	3,00	6,00	40,00	49,00	199º	Classificado	Excedente
0011870	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	3,00	6,00	40,00	49,00	200º	Classificado	Excedente
0006220	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	3,00	6,00	40,00	49,00	201º	Classificado	Excedente
0004090	JOYCE PAULA LOPES NASCIMENTO	3,00	6,00	40,00	49,00	202º	Classificado	Excedente
0010750	KAUANI XAVIER RODRIGUES	3,00	6,00	40,00	49,00	203º	Classificado	Excedente
0010820	NEIVA NÚBIA SILVA DE MACEDO	6,00	8,00	35,00	49,00	204º	Classificado	Excedente
0001010	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	3,00	0,00	45,00	48,00	205º	Classificado	Excedente
0009480	EMILLY ALVES MESQUITA	3,00	0,00	45,00	48,00	206º	Classificado	Excedente
0003340	ADORICE MARIA DE ALMEIDA	6,00	2,00	40,00	48,00	207º	Classificado	Excedente
0013490	FERNANDA ALMEIDA MIRANDA	6,00	2,00	40,00	48,00	208º	Classificado	Excedente
0004040	JAKYCLEE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	9,00	4,00	35,00	48,00	209º	Classificado	Excedente
0000120	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	0,00	2,00	45,00	47,00	210º	Classificado	Excedente
0004490	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	3,00	4,00	40,00	47,00	211º	Classificado	Excedente
0011210	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM	3,00	4,00	40,00	47,00	212º	Classificado	Excedente
0001130	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	3,00	4,00	40,00	47,00	213º	Classificado	Excedente
0009440	JULIANE ARAUJO DA SILVA	3,00	4,00	40,00	47,00	214º	Classificado	Excedente
0001300	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	3,00	4,00	40,00	47,00	215º	Classificado	Excedente
0014630	RANIELY DA SILVA SAMPAIO	3,00	4,00	40,00	47,00	216º	Classificado	Excedente
0009160	GEOVANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	3,00	4,00	40,00	47,00	217º	Classificado	Excedente
0013070	SAMARA MARTINS DA SILVA	6,00	6,00	35,00	47,00	218º	Classificado	Excedente
0014810	FRANCIELE ALMEIDA DE SOUZA BITTENCOURT	0,00	6,00	40,00	46,00	219º	Classificado	Excedente
0001090	LAIS TAMIREZ DA SILVA VANSAN	0,00	6,00	40,00	46,00	220º	Classificado	Excedente
0014800	INGRID IZI PEREIRA DE MORAIS	0,00	6,00	40,00	46,00	221º	Classificado	Excedente
0000450	BRUNELLY SANTOS SILVA	9,00	2,00	35,00	46,00	222º	Classificado	Excedente
0006280	BIANCA CRISTINA NUNES DE SOUZA	9,00	2,00	35,00	46,00	223º	Classificado	Excedente
0006900	TAILA SANCHES DE MORAIS	3,00	8,00	35,00	46,00	224º	Classificado	Excedente
0003650	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	3,00	2,00	40,00	45,00	225º	Classificado	Excedente
0016040	TATIANE RODRIGUES MALHEIROS	3,00	2,00	40,00	45,00	226º	Classificado	Excedente
0007830	ELIENE PEREIRA SOUSA	3,00	2,00	40,00	45,00	227º	Classificado	Excedente
0005310	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	3,00	2,00	40,00	45,00	228º	Classificado	Excedente
0001040	ALINE SOARES CORREA	6,00	4,00	35,00	45,00	229º	Classificado	Excedente

Página 21 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0002830	PATRICIA FERNANADA REGIS DE SOUZA	6,00	4,00	35,00	45,00	230º	Classificado	Excedente
0015900	KELLY CATARINA DOS SANTOS	12,00	8,00	25,00	45,00	231º	Classificado	Excedente
0005700	ODALINA DA SILVA ALMEIDA PRADO	0,00	4,00	40,00	44,00	232º	Classificado	Excedente
0015940	TAINÉ CRUVINEL COSTA	0,00	4,00	40,00	44,00	233º	Classificado	Excedente
0000370	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	0,00	4,00	40,00	44,00	234º	Classificado	Excedente
0007900	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	0,00	4,00	40,00	44,00	235º	Classificado	Excedente
0009820	LEIDE VIEIRA PONDÉ	3,00	6,00	35,00	44,00	236º	Classificado	Excedente
0001510	DELVANIA MOREIRA DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	237º	Classificado	Excedente
0008430	SIMONE LOTTERMANN DE SOUZA	3,00	6,00	35,00	44,00	238º	Classificado	Excedente
0005150	ELISANGELA MOREIRA ARAUJO	3,00	6,00	35,00	44,00	239º	Classificado	Excedente
0004370	ERIKA MENDE DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	240º	Classificado	Excedente
0005590	MARIANE DOS SANTOS SALES	3,00	6,00	35,00	44,00	241º	Classificado	Excedente
0003680	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	242º	Classificado	Excedente
0008340	WANDERLEIA RODRIGUES MORAIS	3,00	6,00	35,00	44,00	243º	Classificado	Excedente
0005200	CAMILA CRISYA DAMACENO GOMES	3,00	6,00	35,00	44,00	244º	Classificado	Excedente
0014390	KAUANY DE SOUSA HERCULANO	3,00	6,00	35,00	44,00	245º	Classificado	Excedente
0012310	JOSIANE DA SILVA SANTANA	3,00	0,00	40,00	43,00	246º	Classificado	Excedente
0003120	ANA MARIA DE ALMEIDA	3,00	0,00	40,00	43,00	247º	Classificado	Excedente
0002720	CRISLAINE MARIA DOS SANTOS	0,00	8,00	35,00	43,00	248º	Classificado	Excedente
0001070	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GUIA	0,00	2,00	40,00	42,00	249º	Classificado	Excedente
0000940	LUANA BELTIDA DE ARRUDA	0,00	2,00	40,00	42,00	250º	Classificado	Excedente
0000550	CAMILA BARROS DA SILVA	0,00	2,00	40,00	42,00	251º	Classificado	Excedente
0008200	JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO	3,00	4,00	35,00	42,00	252º	Classificado	Excedente
0014460	LETTYCIA APARECIDA ALVES CRISÓSTOMO	3,00	4,00	35,00	42,00	253º	Classificado	Excedente
0007210	MARIA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	3,00	4,00	35,00	42,00	254º	Classificado	Excedente
0013800	JULIANE TAILINE REZENDE	6,00	6,00	30,00	42,00	255º	Classificado	Excedente
0008500	ANNY KAROLLINY SILVA ROSA	6,00	6,00	30,00	42,00	256º	Classificado	Excedente
0003110	ROSANA DA SILVA RODRIGUES	6,00	6,00	30,00	42,00	257º	Classificado	Excedente
0006330	LUDÍMILA CRISTINA DE MORAES CLAUDINO	6,00	6,00	30,00	42,00	258º	Classificado	Excedente
0006840	IRACY PEREIRA DE SOUZA	6,00	0,00	35,00	41,00	259º	Classificado	Excedente
0002970	DELEZE REGIS DE JESUS PEDROSO DE BARROS	0,00	6,00	35,00	41,00	260º	Classificado	Excedente
0004950	IZABELA GARCIA DA SILVA	0,00	6,00	35,00	41,00	261º	Classificado	Excedente
0011000	JACIRA MARTA BONFIM	9,00	2,00	30,00	41,00	262º	Classificado	Excedente
0009980	ANDREIA PATRICIA GUIOTI	0,00	0,00	40,00	40,00	263º	Classificado	Excedente
0014290	MEIRIAN FURTADO AZEVEDO	0,00	0,00	40,00	40,00	264º	Classificado	Excedente
0011280	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	3,00	2,00	35,00	40,00	265º	Classificado	Excedente
0007750	VANILZE MOREIRA VITOR	3,00	2,00	35,00	40,00	266º	Classificado	Excedente
0010980	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	3,00	2,00	35,00	40,00	267º	Classificado	Excedente
0008660	MARISA PIASTRELLI PINTO	3,00	2,00	35,00	40,00	268º	Classificado	Excedente
0015260	VANILTON MESSIAS DE ARRUDA	3,00	2,00	35,00	40,00	269º	Classificado	Excedente
0009410	VERA LUCIA DE ARRUDA PINHEIRO	6,00	4,00	30,00	40,00	270º	Classificado	Excedente
0002060	ANNA MEL DE ALMEIDA SOUZA	6,00	4,00	30,00	40,00	271º	Classificado	Excedente
0001100	ROSINEIDE ALEIXO	9,00	6,00	25,00	40,00	272º	Classificado	Excedente
0006020	JOVINA LUIZA SANTANA	0,00	4,00	35,00	39,00	273º	Classificado	Excedente
0015300	ALEXANDRA CELESTINO DA SILVA	0,00	4,00	35,00	39,00	274º	Classificado	Excedente
0003130	ADRIELE SOARES CORREA	0,00	4,00	35,00	39,00	275º	Classificado	Excedente
0003270	ANDRESSA SOUZA DA LUZ SILVA	0,00	4,00	35,00	39,00	276º	Classificado	Excedente
0000250	CRISTIANE MARIA DE LIMA	0,00	4,00	35,00	39,00	277º	Classificado	Excedente
0000440	GEOVANNA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	35,00	39,00	278º	Classificado	Excedente
0012030	VITALINA ARRUDA DA SILVA E SILVA	3,00	6,00	30,00	39,00	279º	Classificado	Excedente
0011320	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ DE CEZARI	3,00	6,00	30,00	39,00	280º	Classificado	Excedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0004210	CLAUDINALVA ALVES VIEIRA MENDES PEDROSO	3,00	6,00	30,00	39,00	281º	Classificado	Excedente
0000600	EUDES GARCIA DA SILVA	3,00	6,00	30,00	39,00	282º	Classificado	Excedente
0013610	LETÍCIA SANTOS PEÇANHA	3,00	6,00	30,00	39,00	283º	Classificado	Excedente
0013060	ADELNILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA PAIXÃO	3,00	0,00	35,00	38,00	284º	Classificado	Excedente
0001780	ANDREIA DOS REIS FRANÇA	3,00	0,00	35,00	38,00	285º	Classificado	Excedente
0008760	JENIFER GARLET DE OLIVEIRA	6,00	2,00	30,00	38,00	286º	Classificado	Excedente
0008190	DALINY CARMO PEREIRA	0,00	8,00	30,00	38,00	287º	Classificado	Excedente
0013840	PAULA NADIR BORGES PEREIRA	3,00	10,00	25,00	38,00	288º	Classificado	Excedente
0008630	FRANCIELE FERNANDES BARROS DA COSTA	0,00	2,00	35,00	37,00	289º	Classificado	Excedente
0004180	JURACEMA ALVES MOREIRA	3,00	4,00	30,00	37,00	290º	Classificado	Excedente
0004570	DELBIANE CARVALHO PEREIRA	3,00	4,00	30,00	37,00	291º	Classificado	Excedente
0001120	JUSSARA DOS SANTOS SANTANA	3,00	4,00	30,00	37,00	292º	Classificado	Excedente
0000490	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	293º	Classificado	Excedente
0000520	CRISTINA DOS SANTOS DE BRITO	3,00	4,00	30,00	37,00	294º	Classificado	Excedente
0004190	WALMICELIA LOPES COSTA	3,00	4,00	30,00	37,00	295º	Classificado	Excedente
0004060	JAMILY CAMILY DOS SANTOS BONFIM	3,00	4,00	30,00	37,00	296º	Classificado	Excedente
0008820	RAFAELLA DE NAZARÉ DA SILVA	3,00	4,00	30,00	37,00	297º	Classificado	Excedente
0002940	CARLA PRISCILA CRUZ DE PINHO	3,00	4,00	30,00	37,00	298º	Classificado	Excedente
0007690	MARIA APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA DA SILVA	6,00	0,00	30,00	36,00	299º	Classificado	Excedente
0002560	MARIELLE CAROLINE HONORIO DA SILVA PIMENTA	0,00	6,00	30,00	36,00	300º	Classificado	Excedente
0008550	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	0,00	6,00	30,00	36,00	301º	Classificado	Excedente
0010010	MARIA DEYBDE OLIVEIRA DE SOUZA	9,00	2,00	25,00	36,00	302º	Classificado	Excedente
0012600	DANIELE LORRAINE DE ALMEIDA	9,00	2,00	25,00	36,00	303º	Classificado	Excedente
0010620	ERONDES NORATA BARROS SILVA	0,00	0,00	35,00	35,00	304º	Classificado	Excedente
0001920	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	35,00	35,00	305º	Classificado	Excedente
0008770	MIRIAM DA SILVA	3,00	2,00	30,00	35,00	306º	Classificado	Excedente
0000680	BARBARA OENNING	3,00	2,00	30,00	35,00	307º	Classificado	Excedente
0013100	ANA PAULA JACOB	3,00	2,00	30,00	35,00	308º	Classificado	Excedente
0008640	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	3,00	2,00	30,00	35,00	309º	Classificado	Excedente
0012680	CAMILE VITÓRIA DE ALMEIDA	3,00	2,00	30,00	35,00	310º	Classificado	Excedente
0005830	PATRICIA DA SILVA BELEM	0,00	4,00	30,00	34,00	311º	Classificado	Excedente
0012780	ANDRIELE REGIS GONÇALVES	0,00	4,00	30,00	34,00	312º	Classificado	Excedente
0012910	JOSIANE CAMILA DA SILVA SANTANA	0,00	4,00	30,00	34,00	313º	Classificado	Excedente
0010220	BEATRIZ DE ALMEIDA	0,00	4,00	30,00	34,00	314º	Classificado	Excedente
0004160	BIANCA VANNI DE ALMEIDA	0,00	4,00	30,00	34,00	315º	Classificado	Excedente
0014080	DIANA FROTA DE SOUZA	9,00	0,00	25,00	34,00	316º	Classificado	Excedente
0002310	LIANE DA SILVA CAMPOS	6,00	2,00	25,00	33,00	317º	Classificado	Excedente
0004300	VANUSA ALVES VERSALLI	6,00	2,00	25,00	33,00	318º	Classificado	Excedente
0000910	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0,00	2,00	30,00	32,00	319º	Classificado	Excedente
0003970	HELLEM MARY DOS SANTOS	0,00	2,00	30,00	32,00	320º	Classificado	Excedente
0014090	THALITA MACEDO DA SILVA	3,00	4,00	25,00	32,00	321º	Classificado	Excedente
0011090	MARIA EDUARDADA SILVA SAMPAIO	3,00	4,00	25,00	32,00	322º	Classificado	Excedente
0006670	JULIA GABRIELLA MENDES LARA	6,00	6,00	20,00	32,00	323º	Classificado	Excedente
0003690	ELMA BARBOSA DA COSTA	6,00	0,00	25,00	31,00	324º	Classificado	Excedente
0000350	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	0,00	6,00	25,00	31,00	325º	Classificado	Excedente
0003790	MEIRIAN LINA DA SILVA FIGUEIREDO	0,00	6,00	25,00	31,00	326º	Classificado	Excedente
0009390	TAYNARA UNAINA SILVA	0,00	6,00	25,00	31,00	327º	Classificado	Excedente
0005440	LINDAMARA COSTA DA SILVA	3,00	8,00	20,00	31,00	328º	Classificado	Excedente
0004130	JESSICA SANTANA DE JESUS	0,00	0,00	30,00	30,00	329º	Classificado	Excedente
0004420	MARILUCE DE SOUZA	3,00	2,00	25,00	30,00	330º	Classificado	Excedente
0003330	ANNY CAROLINY ALVES VERSALLI FIORI	3,00	2,00	25,00	30,00	331º	Classificado	Excedente

Página 23 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0014760	SUZANE LETICIA BARBOSA ALMEIDA	6,00	4,00	20,00	30,00	332º	Classificado	Excedente
0010830	MARIELLE SILVA ORMOND	0,00	4,00	25,00	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012770	CINELE DE LARA AZEVEDO	3,00	6,00	20,00	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006860	VILMA DE SOUZA	6,00	2,00	20,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002410	MIRANILDES PEREIRA OLIVEIRA	6,00	2,00	20,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003220	RUTE FELESMINA CORRÊA DOMINGOS	0,00	2,00	25,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012790	SIMONE MARIA PEREIRA	0,00	2,00	25,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0014310	CLÁUDIA MARA CÂNDIDA DE JESUS	3,00	4,00	20,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006580	BRUNA SILVA ARRUDA	3,00	4,00	20,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003740	ISABELY LOPES ALMEIDA	3,00	4,00	20,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003400	EMILY MARIA FRANÇA DE MORAIS	3,00	4,00	20,00	27,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008670	ELENIL PRADO DA SILVA	6,00	0,00	20,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002650	IRENE MARIA DOA SANTOS	3,00	2,00	20,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007730	DEIZIANE SIQUEIRA DA SILVA	3,00	2,00	20,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007940	GINEIDE GOMES FREITAS	6,00	4,00	15,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006500	VIRGIRLEY GOMES DA SILVA	0,00	4,00	20,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002140	MARIA EDITE PAIVA SOUSA	0,00	2,00	20,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008150	ERICA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	20,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010350	ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS	0,00	2,00	15,00	17,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007140	CARMEN LÚCIA DE MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002100	MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003140	ANA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011420	ILZA NILTA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003760	LUZIA DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012160	GISLAINE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004560	VALDINEIA PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0015270	MARIA ALICE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013450	DAIANA FERREIRA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011070	CARMELITA SARDANHA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001800	MÁRCIA CRISTINA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007920	REGINA SANTOS ABE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000390	JOICE AMANCIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004050	RAILA ARYELLE MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004030	EDIANE DA SILVA FERREIRA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012920	DAYANE CRISTINA ALVES FERRARI	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010550	ALINE APARECIDA DA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011030	LUANA MACHADO MENDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006350	EDMARA OLIVEIRA GAMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003940	THAÍSA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0011060	MARIANA SOARES DE ABREU BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001190	FERNANDA STEPFANY DE OLIVEIRA MAGALHAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008350	INGRID FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000670	LUANA MAGALHAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005240	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELLO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003510	MESLY MORAES GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009520	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003080	IASMYN QUEIROZ CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003490	CARLA KALIANE DE MORAES CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005770	SABRINA ALMEIDA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001140	DHIOVANA DE SOUZA MARQUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013410	LUANA JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

Página 24 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0008420	BRENDA GOMES VILELA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005750	LÍVIA GONÇALVES CORRÊA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013200	DANIELY VIEIRA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0013350	JULIA OLIVEIRA FONTES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - CAETÉ - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0010420	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	6,00	8,00	25,00	39,00	1º	Classificado	Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0016070	JANAINA RAMALHO BARBOSA	9,00	8,00	45,00	62,00	1º	Classificado	Excedente
0013810	WILHASMAR SOUZA	6,00	10,00	45,00	61,00	2º	Classificado	Excedente
0005250	SUZA GUEDES DE ALMEIDA	9,00	4,00	40,00	53,00	3º	Classificado	Excedente
0011130	THAILATA MAIARA PEREZ GONZAGA	12,00	10,00	30,00	52,00	4º	Classificado	Excedente
0007530	ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO	6,00	6,00	35,00	47,00	5º	Classificado	Excedente
0001400	RAFAELA CORREA DE LIMA	3,00	2,00	40,00	45,00	6º	Classificado	Excedente
0005060	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	12,00	8,00	25,00	45,00	7º	Classificado	Excedente
0010630	MARTA FABIAN	3,00	6,00	35,00	44,00	8º	Classificado	Excedente
0002350	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	3,00	6,00	35,00	44,00	9º	Classificado	Excedente
0003820	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA CECETTI DE CAMPOS	3,00	6,00	35,00	44,00	10º	Classificado	Excedente
0011750	VIVIANY MARIA DA SILVA	6,00	6,00	30,00	42,00	11º	Classificado	Excedente
0009010	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	6,00	6,00	30,00	42,00	12º	Classificado	Excedente
0015620	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	6,00	6,00	30,00	42,00	13º	Classificado	Excedente
0003620	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	9,00	8,00	25,00	42,00	14º	Classificado	Excedente
0003800	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	9,00	2,00	30,00	41,00	15º	Classificado	Excedente
0000060	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	3,00	2,00	35,00	40,00	16º	Classificado	Excedente
0000740	NEUZIELE GOMES DA SILVA	6,00	4,00	30,00	40,00	17º	Classificado	Excedente
0007960	BENEDITA NILCE MARINHO DIAS	0,00	4,00	35,00	39,00	18º	Classificado	Excedente
0006780	JOANA DARCI DE ALMEIDA LYRA	0,00	4,00	35,00	39,00	19º	Classificado	Excedente
0006010	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	3,00	6,00	30,00	39,00	20º	Classificado	Excedente
0006890	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	6,00	2,00	30,00	38,00	21º	Classificado	Excedente
0014490	MARCOS DE SOUZA	0,00	8,00	30,00	38,00	22º	Classificado	Excedente
0014140	KENIA FERREIRA DE SOUZA	3,00	4,00	30,00	37,00	23º	Classificado	Excedente
0004690	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	3,00	4,00	30,00	37,00	24º	Classificado	Excedente
0008440	FRANCIELI SOARES DE MATOS	3,00	4,00	30,00	37,00	25º	Classificado	Excedente
0001660	PAULO CESAR	3,00	4,00	30,00	37,00	26º	Classificado	Excedente
0012070	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	9,00	8,00	20,00	37,00	27º	Classificado	Excedente
0002160	NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ	0,00	6,00	30,00	36,00	28º	Classificado	Excedente
0003670	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	3,00	2,00	30,00	35,00	29º	Classificado	Excedente
0014600	VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	6,00	4,00	25,00	35,00	30º	Classificado	Excedente
0001430	LUCIELE AMANCIO DOS SANTOS	6,00	4,00	25,00	35,00	31º	Classificado	Excedente
0008900	HELEN KAYANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0,00	4,00	30,00	34,00	32º	Classificado	Excedente
0009640	SANDRA DE OLIVEIRA DA CRUZ	0,00	8,00	25,00	33,00	33º	Classificado	Excedente
0001350	GISLAINE FERNANDES DA SILVA	3,00	2,00	25,00	30,00	34º	Classificado	Excedente
0003700	DÉBORA JULIO FERNANDES	0,00	4,00	25,00	29,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002500	TATIANE RITA ONORI	3,00	0,00	25,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003950	RITA CORREA	3,00	2,00	20,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008690	ANA LUCIA PEGO DE SOUSA	3,00	2,00	20,00	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010590	DINALVA MARIA DA SILVA	0,00	2,00	20,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado

Página 25 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

0001490	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONORIO DA SILVA	3,00	4,00	15,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0013960	LISIANI BRUM LEITE	6,00	6,00	10,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003810	NEUZA FÁTIMA RAMOS	3,00	4,00	5,00	12,00	-	Desclassificado	Eliminado
0012740	ALESSANDRA MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012260	JOVIANA DE JESUS MOLINA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0012340	JEFERSON FERREIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009610	LIDIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010340	VITORIA APARECIDA NICOLAU MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DECIOLÂNDIA - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0012800	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	0,00	2,00	15,00	17,00	-	Desclassificado	Eliminado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - BOJUI - DIAMANTINO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0015760	KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI	0,00	4,00	40,00	44,00	1º	Classificado	Excedente
0012420	NILSEIA MARIA DA COSTA	0,00	2,00	20,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 003/2024 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - M

Resolução n.º 003/2024 Dom Aquino – MT, 11 de abril de 2024.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT.

Considerando a necessidade de Regulamentação da Lei Federal n. 14.133/2021 para a realização das contratações da Câmara Legislativa;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual c/c o art. 32, inciso I do Regimento Interno, resolve:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Dom Aquino – MT.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Dom Aquino - MT, suas autarquias e fundações, que existam ou venham a ser instituídas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º O agente de contratação é o agente público designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I – tomar decisões em prol da boa condução do processo licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV – encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

V – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI – inserir os dados referentes ao processo licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet (www.camaradomaquino.mt.gov.br), e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Poder Legislativo Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6º A equipe de apoio poderá ser designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta, observados os requisitos do art. 10.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 7º O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências em relação à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento à Contabilidade para pagamento.

IV – realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO CONTÁBIL, JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento contábil, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

I – Descrição sucinta do objeto;

II – Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III – Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§ 1º A autoridade competente concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Mesa Diretora.

§ 2º A Mesa Diretora poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à autoridade competente, se necessário, para realizar adequações.

§ 3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Art. 11. A Câmara disponibilizará em seu sítio eletrônico o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens e quantitativos.

Art. 13. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 14. Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n° 14,133/2021, e art. 20 e seguintes desta Resolução;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento do fornecedor, conforme Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor anualmente atualizado por meio de Decreto do Governo Federal, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 5º Quando houver disputa, devidamente prevista no aviso de contratação direta por dispensa de licitação, as sessões de julgamento serão registradas em ata e gravadas, em áudio e vídeo, e juntadas nos autos do processo depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 6º Em caso de eventual e excepcional necessidade de realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma presencial, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser seguido o seguinte rito:

I – o planejamento da contratação direta será feito pela autoridade competente;

II – o preço estimado da contratação obedecerá ao previsto no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 20 e seguintes desta Resolução;

III – a divulgação do aviso de dispensa presencial deve contemplar a previsão de prazo de 3 (três) dias úteis para o recebimento de propostas adicionais, que poderão ser enviadas pelos interessados por e-mail (licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br) ou apresentadas pessoalmente, na forma física;

IV – a ratificação da contratação direta deverá ser publicada no PNCP e no Diário Oficial.

Art. 15. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 16. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 17.

Art. 17. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 18. O Poder Legislativo deverá utilizar o Catálogo de Materiais e Serviços disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT para a padronização descritiva dos itens, quando o critério de julgamento das propostas for o de menor preço ou o de maior desconto, sendo exigida toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Art. 19. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal, em especial aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem a ser adquirido;

c) cuja aparência ou qualidade denota ostentação, requinte, opulência, conforme entendimento geral da população.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

- a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
- b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Poder Legislativo Municipal; e
- c) seja necessário para o atendimento do interesse público primário e desde que justificado na fase preparatória do processo de contratação.

§ 4º Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência para aquisição de itens de consumo, o demandante deverá declarar que se trata de bem de qualidade comum.

§ 5º Nas aquisições de itens de consumo por intermédio de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor responsável pela compra deverá declarar, quando da prestação de contas, que se trata de bem de qualidade comum.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 20. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 21. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da plataforma RADAR do TCE-MT, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros mencionados no parágrafo anterior, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores considerados na pesquisa, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 22. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que venha a substituí-la.

Art. 23. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 ou outro que venha a substituí-lo.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º Como parâmetro normativo, aplicam-se às licitações cujo critério de julgamento seja técnica e preço, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, ou outra que venha a substituí-la.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 27. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 28. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31. No âmbito do Poder Legislativo municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção deste procedimento auxiliar para contratação de obras de engenharia.

§ 1º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Quando a contratação for realizada pelo sistema de registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo único. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 32. Nos casos de licitação ou contratação direta para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se o aceitará ou recusará.

§ 3º Na hipótese de inclusão dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser contratado.

Art. 33. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 34. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II – as especificidades da licitação ou contratação direta e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV – o critério de julgamento que, nas licitações, serão menor preço ou maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

VII – os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII – a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

IX – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;

X – as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;

XI – o prazo de validade da ARP;

XII – os critérios de aceitação do objeto;

XIII – a minuta da ARP;

XIV – quando for o caso:

a) a minuta do contrato;

b) as condições para registros de preços de outros concorrentes, além do primeiro colocado;

c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

§ 4º A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

Art. 35. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado na ata ou no contrato, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 36. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 37. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Os procedimentos de credenciamento deverão observar as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses do inciso I do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

§ 2º O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição da demanda, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 3º O edital de chamamento público deverá ser republicado, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 38. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 39. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será o constante em sistema próprio.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 40. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão ser formalizados na forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 41. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 42. O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, no momento em que houver o primeiro contato com o produto, após a realização de conferência superficial do objeto;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e marca do material e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

§ 1º O edital ou o aviso de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor presente no momento da entrega do objeto, no caso de produtos, ocasião em que o recebimento definitivo será efetivado pelo fiscal de contrato, devidamente designado.

§ 4º É o recebimento definitivo que permite a liquidação da despesa e posterior pagamento.

DAS SANÇÕES

Art. 43. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

II – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III – não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 45. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 46. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2024**QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2024****PARA PROFESSOR PEDAGOGO, PSICOPEDAGOGO E PROFESSOR DE INGLÊS****MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE DOM AQUINO-MT**, neste ato representada pela Secretária **Ilza Batista da Silva**, em conformidade com o **EDITAL 002/2024 de 02 de maio de 2024** (DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA O ANO LETIVO DE 2024). **RESOLVE DIVULGAR O RESULTADO** do referido processo seletivo conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Candidatos	CPF	Classificação Final
Ediane da Silva Gandes	016.791.161-93	1º Lugar
Eliana Alecrim De Sousa	810.268.461-53	2º Lugar
Karla Patrícia Rocha Silveira	013.444.901-07	3º Lugar
Cristina Amorim Oliveira	022.508.501-19	4º Lugar
Ivani Rodrigues Chagas Santin	778.695.081-87	5º Lugar
Lucineide Maria Da Silva	468.811.401-00	6º Lugar
Angellita Vieira Rocha da Silva Costa	973.745.711-00	7º Lugar
Elizabeth Meneses	043.663.271-39	8º Lugar
Elida Cristina Torres Amorim	960.194.171-15	9º Lugar
Jeniffer De Oliveira Souza Silva	043.663.271-39	10º Lugar
Débora Cristina de Oliveira	028.822.461-29	11º Lugar
Josiane Borges de Souza	014.798.331-26	12º Lugar
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAREM DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL DO SELETIVO		
Candidatos	CPF	Documentos não apresentados
Claudirene Guimaraes Almeida Silva	021.066.951-95	Documentos Pessoais
Fabiana Pinho dos Santos Silva	011.132.091-78	Graduação
Rita Rodrigues da Silva	841.486.401-53	Documentos Pessoais

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Candidatos	CPF	Classificação Final
Elizabeth Meneses	007.227.671-10	1º Lugar
Maria Aparecida Arruda Guimarães	352.237.311-15	Desclassificada por apresentar especialização diferente da exigida no Edital 002/2024.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Candidatos	CPF	Classificação Final
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES.	-	-

Dom Aquino-MT; 06 de maio de 2024.

Ilza Batista da Silva

DME de Dom Aquino-MT

Dec. 013/21

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

CONTRATADA: AGROINDUSTRIA BITENCOURT SANTO LTDA, CNPJ: 11.146.190/0001-76

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Valor: R\$ 19.500,00

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 001/2024

Decreto Legislativo nº 001/2024

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Sra. **SECRETÁRIA CORONEL GRASI BUGALHO**, incluiu no concurso do Estado de MT no ano de 1998 e concluiu o Curso de Formação de Oficiais, na Academia de Polícia Militar Costa Verde em 2000. Foi promovida a Coronel da Polícia Militar de Mato Grosso em setembro de 2023. É Bacharel em Direito e possui especializações em: Direito Administrativo e Administração Pública; Gestão Pública; Política Estratégica e Desenvolvimento Regional; Psicologia - Terapia Comportamental Cognitiva e Aperfeiçoamento em Direito da Criança e do Adolescente.

É instrutora/professora na área de Direito Administrativo, Direitos Humanos, e Gestão Pública dentre outras específicas institucionais.

Atuou em diversas Unidades Policiais Militares no interior e capital, tanto em funções de comando como administrativas, comandou vários Batalhões, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, Coordenadora de Polícia Comunitária e Direitos Humanos, Subchefe do Gabinete Militar do Estado e atualmente Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso. o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 07 de maio de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Presidente

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024**

**CONTRATADA: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LT-
DA, CNPJ: 18.314.099/0001-61**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Valor: R\$ 138.242,00

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 111/2024**

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sr. **CARLA ANDREA DEBASTIANI TONDELLO**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2° - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 089/2024.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 109/2024**

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sr. **RAQUEL QUEIROZ**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar n° 037/2015.

Artigo 2° - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 089/2024.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2024**

DATA: 06 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 911/2023 e em consonância com a Lei Federal n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal n° 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.002.26.782.0013.10067.4490510000.170000000000 R\$ 668.500,00

Total da Suplementação: R\$ 668.500,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Contrato de Repasse n° 940313/2022 recebida na fonte de recurso 17000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, e em conformidade com o § 1°, inciso II, artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em consonância com § 3°, Art. 1° da Lei Municipal n° 911/2023.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2024

DATA: 06 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 939/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.51.00.00 25000000000 R\$ 165.000,00

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.30.00.00 25000000000 R\$ 1.000,00

07.002.26.782.0013.10067.4.4.90.39.00.00 25000000000 R\$ 1.000,00

07.002.26.782.0013.10067.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 1.000,00

TOTAL: R\$ 168.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS.	168.000,00
	TOTAL	168.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 110/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOÃO PEDRO DEBASTIANI GRASSIOTO**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR II**, lotado junto a Secre-

taria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 112/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. **IZABEL CRISTINA GOMES**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 108/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2024**

DATA: 06 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 940/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.003.15.451.0013.10068.4.4.90.51.00.00 250000000000 R\$ 778.000,00

TOTAL: R\$ 778.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Supêravit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
250000000000	RECURSOS PRÓPRIOS.	778.000,00
	TOTAL	778.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 105/2024**

DATA: 02 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **OSCAR PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **12/05/2024 a 31/05/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 106/2024**

DATA: 02 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr. **ª NAIARA CABRAL DA COSTA MASCARDO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de **06/05/2024 a 25/05/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°004-2024

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004-2024-SRP**, no dia **17 de maio de 2024 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, matérias de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha, embutidos, carnes, frios, gás de co-

zinha, utensílios domésticos para diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT. Conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de maio de 2024.
Lear Teixeira –Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 032/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90 estabelecida na Rua Eduardo Santos Pereira Nº 1518 Bairro centro na cidade de CAMPO GRANDE/MS, neste ato representado por WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI CPF nº 112.144.488-10, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de finanças do município de Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) FOCADO EM IMÓVEIS RURAIS, COM ROTINAS PARA GERAÇÃO DE REQUERIMENTOS LEVANTAMENTOS DE PREÇOS, COM ESPAÇO EM NUVEM PARA BACKUPS, PROCEDIMENTOS, ORDENS DE SERVIÇO E CONDUÇÃO DE AVALIAÇÕES E LEVANTAMENTOS DE PREÇOS, COM ESPAÇO EM NUVEM PARA BACKUPS.	UNID.	12	5.000,00	60.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 04.122.0003.20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 211

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$: 60.000,00 (dezenove mil e duzentos reais) sendo pagos por mês no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de Administração, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ: 32.234.153/0001-90

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado GENICEIA PERICIN, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa GENICEIA PERICIN, inscrita no CPF sob o nº 514.817.231-20, com sede à Av. Marechal Candido Rondon, Centro, CEP nº 78.875-000, na cidade de Gaúcha do Norte -MT, neste ato representado por Amélia Comin de Souza, residente no município de Gaúcha do Norte – MT inscrito no CPF Nº 554.753.299-15, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA BRASILIA, 1188-S CENTRO NA CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 32 M², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO INDÍGENA do município de Gaúcha do Norte - MT

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo e valor e itens do contrato originário o acréscimo de prorrogação de 12 meses com valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Prorrogação de prazo e valor para a contratação da empresa GENICEIA PERICIN para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO INDÍGENA do município de Gaúcha do Norte - MT

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

GENICÉIA PERICIN

RG Nº. 78001 SSP/MT

C.P.F. Nº 514817231-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000061/2024

Modalidade Nr.: 0000023/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 07/05/24

Data da Homologação: 07/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE 70.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT 2021/2022 DE PLACA SBZ-2D76

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

25128 - DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.786,0000	3.786,00
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	679,7900	679,79

Total Fornecedor: 4.465,7900

Total Geral: 4.465,7900

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 7 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

DECRETO N.º 1.141 DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETO N.º 1.141 DE 22 DE ABRIL DE 2024

CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Glória D'Oeste-MT, com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer." E demais Eixos e subeixos conforme apresentados no documento orientador do Conselho Nacional de Saúde", para o dia 30 de abril de 2024, no período das 07:00h até às 12:00h, no Salão de Múltiplo Uso (Peti), localizado em Glória D'Oeste-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 22 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 005 DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, CONFORME EMANA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E A RESOLUÇÃO N.º 026/2024 CMGDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NILTON DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 14, inciso II, alínea **b**, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no Art. 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, a fim de conduzir os atos das Licitações e con-

tratações, conforme emana a Lei Federal N.º 14.133/2021 e a Resolução N.º 026/2024, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Nomeia-se os Servidores **JAIR RODRIGUES DA SILVA E EDIMAR TEIXEIRA RAMOS** para compor a equipe de apoio das Licitações e Contratações da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Parágrafo único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo 1º - O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Parágrafo 2º - O Agente de Contratação, caso necessário, poderá convocar Servidores Públicos Efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 004/2024.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 6 dias do mês de maio de 2024.

NILTON DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 034-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia 21/05/2024. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 07 de maio de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 096/2023

1º ADITIVO – VALOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Indavaí

CONTRATADO: D. C. J. DA CRUZ

CNPJ: 49.709.697/0001-63

Objeto: Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Indavaí – MT

Procedimento: Valor

Valor: R\$: 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 064/2024

DATA: 07 de maio de 2024.

SÚMULA: “Altera Fiscal de Contrato.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora André Luiz da Silva Andrade inscrita no CPF nº ***.146.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 069/2023, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa ODAIR JOSÉ FONSECA 78252652115, inscrita no CNPJ sob o nº 30.501.024/0001-95, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, comunicação visual (letreiros, faixas e fachadas), pintura de calçadas, sinalização viária, demarcação de quadra de esporte e de estruturas metálicas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF nº ***.374.666-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 07 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, estado do Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para realização da **Prova Prática** - Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Motorista de Caminhão I, Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus, Motorista de Transporte Escolar (Educação) e Técnico de Informática (Educação) - que serão realizadas no dia **11/05/2024 (SÁBADO)**, conforme informações abaixo:

PROVA PRÁTICA:

OPERADOR DE MÁQUINAS I

Para realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina I será utilizado uma PÁ CARREGADEIRA WA200-6, marca KOMATSU, tipo Máquina Pesada-Pa-Carregadeira, ano 2019/2019.

Local: **Pátio da Secretaria de Obras**, localizado na Rua Pato Bragado Nº 1354, Nova Conquista - Itanhanga/MT.

Os candidatos inscritos da **1º a 4ª** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até

às 09h00. Quais são:

- ADAILTON CORREIA DOS SANTOS - DAVID DE LIMA PASSOS - GIOVANA ADRIELI RIBEIRO - MARCELO VACCARI

Os candidatos inscritos da **5º ao 7º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 10h00. Quais são:

- MARCO ANTÔNIO ZANGRANDE - THIAGOLEMESKUKUL - VALMIR APARECIDO RODRIGUES **OPERADOR DE MÁQUINAS II**

Para realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquina II será utilizado uma Retroescavadeira 4x4 3CX- JCB DO BRASIL, marca JCB, tipo Máquina Pesada-Retro- Escavadeira, Ano 2022/2022.

Local: **Pátio da Secretaria de Obras**, localizado na Rua Pato Bragado Nº 1354, Nova Conquista - Itanhanga/MT.

Os candidatos inscritos da **1º ao 4º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 11h00. Quais são:

- EZEQUIEL ELIAS DE SOUZA - JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO - MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO - OSNEI GOMES DA SILVA

Os candidatos inscritos da **5º ao 9º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 13h00. Quais são:

- ROBSON DEOLINDO LOPES - ROGÉRIO DE ANDRADE GRABOVSKI
- VANDERLEI SERGIO HULLEN - VANTUIR RODRIGO CAMINSKI - WIL-
LIAN MICHAEL ELIZEU DEZORDI LAZZARI **MOTORISTA DE CAMI-
NHÃO I**

Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista de Caminhão I será utilizado um

Caminhão Basculante Caçamba Truck, VW/26.280 CRM 6X4, Ano 2017/2018.

Local: **Pátio da Secretaria de Obras**, localizado na Rua Pato Bragado N° 1354, Nova Conquista - Itanhangá/MT.

Os candidatos inscritos da **1º ao 5º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 08h00. Quais são:

- ADEMIR MARCELINO ALVES - AGILSON COSTA BOHRER - ALES-
SANDRO GOMES DA SILVA - ANTONIO JUARES DE AVILA - CARLOS
MOZER

Os candidatos inscritos da **6º ao 10º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local

até às 09h00. Quais são:

- CLAUDIOMIRO WINCK - EDERSON RICARDO MENEGUETTI - FELIPE
RODOLFO VAZ - FRANCISCO SANTOS DA SILVA - JOACIR WILTTE

Os candidatos inscritos da **11º ao 15º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 10h00. Quais são:

- JOSE ADR PER DA SILVA - JOSIVAL DA SILVA SANTOS - LUIZ FER-
NANDO BONIFERO - MARCELO KANIESKI - MARCELO MOLSKI

Os candidatos inscritos da **16º ao 20º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 11h00. Quais são:

- NIVA ALVES DE OLIVEIRA - PAULO FERREIRA DA SILVA - PEDRO
BARROS DE SOUZA - PEDRO DOS SANTOS - REGINALDO ANGELO
GUEDIN

Os candidatos inscritos da **21º ao 25º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 13h00. Quais são:

- REGINALDO CAMPOS DA SILVA - ROMILDO PORFIRIO JUNIOR -
SIDNEI MARTINS - TIAGO COSER - VALMOR MARTINS **MOTORISTA
DE AMBULÂNCIA**

Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista de Ambulância será utilizado uma Ambulância Suporte básico tipo C, Modelo – Ambulân-
cia Furgão 416 Sprinter, Marca Mercedes-Benz, Ano 2022.

Local: **Pátio da Secretaria de Obras**, localizado na Rua Pato Bragado N° 1354, Nova Conquista - Itanhangá/MT.

Os candidatos inscritos da **1º ao 5º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 08h00. Quais são:

- ANDREYCEZAR GRESELE KANIESKI - APARECIDO SILVA DE ARAÚ-
JO - CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO - DOUGLAS PEREIRA - EDINEI
GÓIS

Os candidatos inscritos da **6º ao 10º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local

até às 09h00. Quais são:

- EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA - ELDO TIMÓTEO DA SILVA - ELI-
AS SOARES ALVES - FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA - FERNAN-
DO ZIMMERMANN HECK

Os candidatos inscritos da **11º ao 15º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 10h00. Quais são:

- JOÃO BATISTA PINHEIRO GOMES - JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ
- JOSÉ APARECIDO XIQUETO PEREIRA - JOSÉ BATISTA DA SILVA -
JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO

Os candidatos inscritos da **16º ao 20º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 11h00. Quais são:

- LEANDRO DE LIMA - LEVI DOS SANTOS CARVALHO CARVALHO -
MANOEL TERSOM SANTOS DA SILVA - MARCOS ADRIANO DE MA-
TOS - MARCOS PEDRO SOARES

Os candidatos inscritos da **21º ao 25º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 13h00. Quais são:

- MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO - MIGUEL PEREIRA DE
LOYOLA JUNIOR - RONALDO DA SILVA PAZ - SAMUEL DOURADO -
SERGIO DUARTE DE SOUZA

Os candidatos inscritos da **26º ao 28º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 14h00. Quais são:

- SIDNEI DE SENA OLIVEIRA - WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS
- WILIAN TIAGO SCHONINGER DA SILVA **MOTORISTA DE ÔNIBUS**

Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista de Ônibus será utilizado um Ônibus Attack 9, marca Volare, Modelo Attack9, Ano 2023.

Local: **Pátio da Secretaria de Obras**, localizado na Rua Pato Bragado N° 1354, Nova Conquista - Itanhangá/MT.

Os candidatos inscritos da **1º ao 4º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 15h00. Quais são:

- ANDERSON ARCE CRISTALDO - DIOVANE OLIVEIRA SILVA - GER-
MANO ANTÔNIO LEITE - JOSE SOLANGE RAMOS

Os candidatos inscritos da **5º ao 7º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 16h00. Quais são:

- JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO - LEONILSON MÁRCIO SILVA OLI-
VEIRA - SHEILA BETÂNIA PINHEIRO EVERAMORIM **MOTORISTA DE
TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO)**

Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista de Transporte Escolar será utilizado

um Ônibus Attack 9, marca Volare, Modelo Attack9, Ano 2023.

Local: **Pátio da Secretaria de Obras**, localizado na Rua Pato Bragado N° 1354, Nova Conquista - Itanhangá/MT.

Os candidatos inscritos da **1º ao 5º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 14h00. Quais são:

- CLEITON DUARTE DA SILVA - DANIEL CARLOS MELLA FERRARI -
DENIS FARIAS DA SILVA - EDUARDO BATISTA DA SILVA - ELEYDA DA
ROCHA MACHADO PARENTE

Os candidatos inscritos da **6º ao 10º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local

até às 15h00. Quais são:

- ELIANE SILVA DE OLIVEIRA E BRITO - ELIEL RODRIGUES OLIVEIRA
- GENILDO NUNES DE MACENA - LUCI VANIA VILELA DE SOUZA -
LUIZ ALEXANDRE PIRES DE ANDRADE

Os candidatos inscritos da **11º ao 16º** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 16h00. Quais são:

- LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO - MARCO ANTONIO CA-
MINSKI - OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO - REINALDO DOS SAN-
TOS - RENATO DE SOUZA MIRANDA - RODRIGO SOARES DE OLIVEI-
RA **TÉCNICO DE INFORMÁTICA (EDUCAÇÃO)**

Local: **Pátio da Secretaria de Obras**, localizado na Rua Pato Bragado N° 1354, Nova Conquista - Itanhangá/MT.

Os candidatos inscritos da **1º ao 2ª** linha (ordem alfabética) deverão apresentar-se ao local até às 13h00. Quais são:

- BRUNO PAZ CATAPANO - DENNYSMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação e observar as demais informações do edital de abertura das inscrições e suas retificações. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 07 de maio de 2024.

Edu Laudí Pascoski

Prefeito Municipal

Cargo Nº Inscrição	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde) Nome	Data Nascim.
0094818	ANDREYCEZAR GRESELE KANIESKI	20/01/1999
0096704	APARECIDO SILVA DE ARAÚJO	30/09/1980
0094841	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	23/11/1979
0097175	DOUGLAS PEREIRA	18/02/1991
0094256	EDINEI GÓIS	26/04/1983
0096823	EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA	21/02/1986
0093370	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	27/02/1994
0096439	ELIAS SOARES ALVES	10/01/1985
0096380	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	28/11/1997
0093475	FERNANDO ZIMMERMANN HECK	20/07/1983
0097192	JOÃO BATISTA PINHEIRO GOMES	24/02/1978
0096245	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981
0094408	JOSÉ APARECIDO XIQUETO PEREIRA	10/03/1992
0094628	JOSÉ BATISTA DA SILVA	26/11/1974
0091997	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	06/09/1982
0097083	LEANDRO DE LIMA	11/08/1995
0092559	LEVI DOS SANTOS CARVALHO CARVALHO	18/10/1974
0097395	MANOEL TERSOM SANTOS DA SILVA	06/11/1991
0095297	MARCOS ADRIANO DE MATOS	26/12/1979
0092463	MARCOS PEDRO SOARES	29/06/1973
0095115	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	11/07/1982
0095434	MIGUEL PEREIRA DE LOYOLA JUNIOR	14/07/1992
0092305	RONALDO DA SILVA PAZ	10/02/1984
0096517	SAMUEL DOURADO	27/06/1977
0096367	SERGIO DUARTE DE SOUZA	01/05/1985
0096935	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	14/04/1986
0096572	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	14/07/1990
0093262	WILIAN TIAGO SCHONINGER DA SILVA	28/03/1988
Qtd. Candidatos:	28	

Cargo Nº Inscrição	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento) Nome	Data Nascim.
0092149	ADEMIR MARCELINO ALVES	10/01/1979

0092148	AGILSON COSTA BOHRER	02/09/1993
0097123	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	18/08/1978
0093079	ANTONIO JUARES DE AVILA	22/05/1976
0097512	CARLOS MOZER	20/09/1980
0093394	CLAUDIOMIRO WINCK	06/09/1971
0094162	EDERSON RICARDO MENEGUETTI	19/05/1987
0097240	FELIPE RODOLFO VAZ	02/09/2000
0095087	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	28/01/1984
0092588	JOACIR WILTE	04/08/1976
0092508	JOSE ADR PER DA SILVA	22/07/1990
0096338	JOSIVAL DA SILVA SANTOS	11/09/1982
0092195	LUIZ FERNANDO BONIFERO	18/05/1988
0096256	MARCELO KANIESKI	20/12/1982
0097459	MARCELO MOLSKI	06/08/1975
0096601	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1972
0097355	PAULO FERREIRA DA SILVA	08/02/1986
0092298	PEDRO BARROS DE SOUZA	17/12/1981
0093250	PEDRO DOS SANTOS	29/06/1975
0097391	REGINALDO ANGELO GUEDIN	06/11/1972
0096498	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	06/09/1968
0096690	ROMILDO PORFIRIO JUNIOR	06/04/1982
0092000	SIDNEI MARTINS	14/05/1987
0094514	TIAGO COSER	28/04/1985
0097338	VALMOR MARTINS	01/10/1967
Qtd. Candidatos:	25	

Cargo Nº Inscrição	Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação) Nome	Data Nascim.
0097476	ANDERSON ARCE CRISTALDO	05/04/1990
0097239	DIOVANE OLIVEIRA SILVA	12/07/1985
0092380	GERMANO ANTÔNIO LEITE	19/11/1959
0093203	JOSE SOLANGE RAMOS	19/03/1979
0095444	JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO	18/10/1970
0092088	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	10/09/1992
0097269	SHEILA BETÂNIA PINHEIRO EVERAMORIM	28/06/1977
Qtd. Candidatos:	7	

Cargo Nº Inscrição	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para tds as linhas/rotas necessárias) Nome	Data Nascim.
0095548	CLEITON DUARTE DA SILVA	07/05/1992
0092974	DANIEL CARLOS MELLA FERRARI	31/10/1989
0092185	DENIS FARIAS DA SILVA	15/07/1996
0096477	EDUARDO BATISTA DA SILVA	28/05/1958
0095842	ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	15/01/1982
0095658	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA E BRITO	02/04/1976
0095044	ELIEL RODRIGUES OLIVEIRA	30/08/1994

0093198	GENILDO NUNES DE MACENA	16/12/1981
0092221	LUCI VANIA VILELA DE SOUZA	07/09/1980
0096099	LUIZ ALEXANDRE PIRES DE ANDRADE	03/10/1984
0093296	LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	24/01/1971
0092317	MARCO ANTONIO CAMINSKI	18/03/1991
0092158	OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	10/09/1979
0096765	REINALDO DOS SANTOS	20/06/1987
0093647	RENATO DE SOUZA MIRANDA	23/04/1992
0096157	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987
Qtd. Candidatos:	16	

Cargo Nº Inscrição	Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento) Nome	Data Nascim.
0096247	EZEQUIEL ELIAS DE SOUZA	07/09/1979
0093440	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	20/02/1972
0097026	MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO	14/12/1994
0092053	OSNEI GOMES DA SILVA	05/03/1991
0096203	ROBSON DEOLINDO LOPES	06/04/1985
0092415	ROGÉRIO DE ANDRADE GRABOVSKI	21/12/1990
0095306	VANDERLEI SERGIO HULLEN	02/03/1974
0097335	VANTUIR RODRIGO CAMINSKI	11/09/1996
0093024	WILLIAN MICHAEL ELIZEU DEZORDI LAZZARI	18/04/2001
Qtd. Candidatos:	9	

Cargo Nº Inscrição	Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento) Nome	Data Nascim.
0096948	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977
0092342	DAVID DE LIMA PASSOS	16/01/1992
0096506	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	18/01/2001
0094036	MARCELO VACCARI	05/01/1992
0092419	MARCO ANTÔNIO ZANGRANDE	27/09/1999
0096837	THIAGOLEMESKUKUL	02/12/1988
0097332	VALMIR APARECIDO RODRIGUES	25/07/1986
Qtd. Candidatos:	7	

Cargo Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura)



Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0096561

0092872

BRUNO PAZ CATAPANO

DENNYSMAR RODRIGUES DOS SANTOS

10/04/1985

05/04/2005



Qtd. Candidatos: 2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **CONVOCA** para as provas do Processo Seletivo Público nº 001/2024, que **serão realizadas no dia 12 de maio de 2024**, conforme informações abaixo:

1º Período**PROVA DIA 12/05/2024 – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 09h00min (Horário oficial de Cuiabá – MT)**

Agente de Combate a Endemias
Agente Comunitário de Saúde - Área 01
Agente Comunitário de Saúde - Área 02
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simone
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto

Local:

- **Escola Municipal Paulo Freire**, localizada na Rua Santo Antônio Nº 202, Centro –

Itanhangá/MT.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições e suas retificações. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 07 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

0097308	ADIRSON DIVINO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
0092094	ALINE STEFANY SANTOS SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Área 01
0092704	ANA PAULA BRAM RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - Área 02
0092976	ANDRÉIA CRISTINA DUARTE ONO	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto
0092435	CELSO DA COSTA FAGUNDES	Agente de Combate a Endemias
0093490	EDUARDO DAMASCENO PRADO	Agente Comunitário de Saúde - Área 02
0094004	ELIANE CLÁUDIA FERRARINI	Agente Comunitário de Saúde - Área 02
0092083	ESHILLEY JANIELE CAETANO SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Área 02
0097424	ESTER SANTOS DE FREIATS OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Área 02
0092981	FLÁVIA PEREIRA DO AMARAL	Agente Comunitário de Saúde - Área 01
0093530	GABRIEL PEREIRA DE ARAUJO	Agente de Combate a Endemias

0093503	GERSON SIOLIN FILHO	Agente de Combate a Endemias
0097280	GLEISIANE GOZDZIUK DE OLIVEIRA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias
0092057	JANE DE FREITA ROOS	Agente Comunitário de Saúde - Área 02
0096347	JULIANA ISER SUAREZ	Agente Comunitário de Saúde - Área 01
0092325	KEILA ROOS WILTTE	Agente Comunitário de Saúde - Área 02
0097544	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME	Agente Comunitário de Saúde - Área 02
0095173	MARIA SHISLEY DA SILVA DELGADO	Agente Comunitário de Saúde - Área 01
0092059	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	Agente Comunitário de Saúde - Área 01
0096991	ROSANGELA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Área 01
0092226	SANDRA BORGES BRIZOLA	Agente Comunitário de Saúde - Área 02
0094732	THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA PITTNER	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Simione
		Página 1 de 2

0097505

VANESSA GUILHERME DA COSTA

Agente de Combate a Endemias

0097324

VERÔNICA ELOYZA ROCHA DA SILVA

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovila Monte Alto

☒

Qtd. Candidatos: 24

☒

Total 24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **CONVOCA** para as provas do Concurso Público nº 001/2024, que **serão realizadas no dia 12 de maio de 2024**, conforme informações abaixo:

1º Período**PROVA DIA 12/05/2024 – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 09h00min (Horário oficial de Cuiabá – MT)**

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simione)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Monte Alto)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)
Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura – CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)
Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)
Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)
Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)
Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura – Sede do Município)
Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)
Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação)
Motorista de Transporte Escolar (Secretaria de Educação e Cultura para todas as linhas/rotas que for necessário)
Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)
Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)
Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde)
Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)
Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simione)

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais)
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - Escola Municipal Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secretaria de Educação e Cultura - CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)
Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura)

Locais:

- **Escola Estadual Bromildo Lawisch**, localizada na Rua Passo Fundo Nº 633, Centro – Itanhangá – MT. - **Escola Municipal Paulo Freire**, localizada na Rua Santo Antônio Nº 202, Centro –

Itanhangá/MT.

2º Período**PROVA DIA 12/05/2024 – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 14h00min (Horário oficial de Cuiabá – MT)**

Assistente Social (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho)
Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais)
Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)
Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças)
Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento)
Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
Fonoaudiólogo (Secretaria de Saúde)
Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente)
Nutricionista (Secretaria da Saúde)
Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura – Todas escolas Municipais)
Odontólogo (Secretaria de Saúde)
Professor Licenciatura Plena em Educação Física (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)
Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (Escolas Sede do Município e EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI – Cantinho do Saber - Agrovila Simione)
Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho)
Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais)

Locais:

- **Escola Estadual Bromildo Lawisch**, localizada na Rua Passo Fundo N° 633, Centro – Itanhangá – MT.

- **Escola Municipal Paulo Freire**, localizada na Rua Santo Antônio N° 202, Centro –

Itanhangá/MT.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições e suas retificações. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 07 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

0096948	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras,
0092149	ADEMIR MARCELINO ALVES	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0093447	ADORI MACHADO DE BITTENCOURT	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0092400	ADRIANA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educ. e Cultura CEI
0096989	ADRIANA LAURETH	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0092173	AGILSON COSTA BOHRER	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0092148	AGILSON COSTA BOHRER	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0097492	ALAIS ORZECOVSKI	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ Cultura-EM
0097123	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0092928	ALEXANDRA FORLIN	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0097396	ALEXANDRE GOMES FAVRETO	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0093601	ALINE BERGAMO	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097245	ALINE BOLSON	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0094511	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0093028	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0097058	ANA FLAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0097444	ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0095789	ANA PAULA MENEZES DA SILVA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0094863	ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0097476	ANDERSON ARCE CRISTALDO	Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto
0095679	ANDREIA LOPES DA SILVA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0096207	ANDREIA MODENEZ SOUZA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

0094818

0096746

0092099

0097477

0093079

0096704

0097519

0092434

ANDREYCEZAR GRESELE KANIESKI ANIELLE FERREIRA DOS SANTOS ANNA CAROLINE GOMES BARTOSKI ANTÔNIA ALVES DA SILVA ANTONIO JUARES DE AVILA APARECIDO SILVA DE ARAÚJO ARELITA VEBER ZAMPIERI

ARIANE PERONDI

Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,

Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,

Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)

TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.

▣

Qtd. Candidatos: 30

0095635	ARIANI DOS REIS SOUSA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0092686	BEATRIZ INÁCIO DA PAIXAO	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0097533	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0095146	BRUNA RODRIGUES RUFINO	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0096561	BRUNO PAZ CATAPANO	Técnico de Informática (Secretaria de Educação e
0096919	CAMILA BRUNA MORESCO	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0092427	CAMILA FERNANDA PASQUALI AGUIAR	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0094697	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0097512	CARLOS MOZER	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0092326	CAROLAYNE GEHN VISC	Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educ. e Cultura CEI
0092196	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0094925	CINTIA FERREIRA RAMOS	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ Cultura-EM
0092311	CLARA GRICH DE SOUSA VIRGULINO DE OLIVEIRA	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0094841	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0094840	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0093394	CLAUDIOMIRO WINCK	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0094928	CLECIO TEODORO KOBBLITZ	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0093123	CLEDINEIA VALTER	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ Cultura-EM
0095548	CLEITON DUARTE DA SILVA	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0092044	CLELIA MARTINS	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0094995	CLEUSA MARIA SIMIONATO COMACHIO	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0097437	CRISTIANA JOÃO DE MACEDO	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

0093043

0097458

0097088

0097315

0095332

0092387

0092974

0097321

CRISTIANE CLAUDINO ALVES CRISTÓVO GUEDES GOMES DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER DAIANI BATISTA BONFIM

DANIELA FIDELIS AGUIAR DANIELA SILVA CARDOSO DANIEL CARLOS MELLA FERRARI

DANIELE FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA

Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educ. e Cultura CEI)

Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ e Cultura-

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde

Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

▣

Qtd. Candidatos: 30

0092364	DANIELI IVONE AGUIAR	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0094168	DARBY DOMINGUES PEIXOTO	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0092342	DAVID DE LIMA PASSOS	Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras,
0097498	DAYANY CAMILLA DE CAMPOS METELO	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0096201	DEBORA SEVERINA DE MORAES	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0092185	DENIS FARIAS DA SILVA	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0096372	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0092872	DENNYSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico de Informática (Secretaria de Educação e
0093086	DIANE TEREZINHA ZINI	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0097517	DIEGO DE FARIA MOZER	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0097239	DIOVANE OLIVEIRA SILVA	Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto
0096959	DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ e Cultura-
0097175	DOUGLAS PEREIRA	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0092200	DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDANASCIMENTO	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0094162	EDERSON RICARDO MENEGUETTI	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0093342	EDICLEITO DE PAULA	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0097344	EDICO MANOEL DE LIMA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0097530	EDIEN NARALUIZA DE OLIVEIRA SOARES	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0092220	EDINA SCHORNEN	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ e Cultura-
0094256	EDINEI GÓIS	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0096988	EDINEI RACCOLT CARDOZO	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0094423	EDINILSO ALVES EDUARDO	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

0092041

0097318

0092077

0097488

0096477

0095862

0094354

0096055

EDIRENE SILVA DOS SANTOS EDMILSON DE SOUZA EDSON SELINGER MARTIN

EDSON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR EDUARDO BATISTA DA SILVA

EDUARDO GEAN DALLABRIDA POZZATO EDUARDO MARCIEL FERNANDES ABREU EDUARDO PINOW

Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto

Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde -

Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,

▣

Qtd. Candidatos: 30

0096823	EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0093370	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0097152	ELEONAI MARTINS CORREA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0095842	ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0097358	ELIANA APARECIDA BARBOSA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0096012	ELIANE DE AQUINO MOREIRA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0096883	ELIANE LUNARDI ROQUE	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0095658	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA E BRITO	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0096439	ELIAS SOARES ALVES	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0093240	ELIEGE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educ. e Cultura CEI)
0095044	ELIEL RODRIGUES OLIVEIRA	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0095678	ELISABETE FERREIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0097238	ELSON ARAUJO VIEIRA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0092266	EMANUELY APARECIDA GONCALVES BRAATZ	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0092444	EMERSON MATHEUS GUIMARÃES JOENCK	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0092201	ÉRICA GAZOLA BELINI	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0092073	ÉRICA SCHAFFER DE OLIVEIRA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0096241	ERIKA TATIANE DA SILVA DE SOUSA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097334	ESTEVAM LUJZ DE OLIVEIRA ARAGÃO	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0095962	EUZINETE NASCIMENTO SANTOS	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0095331	EVA PEDROSO DE ARRUDA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0094171	EVELIN PERES TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

0095274

0096247

0092025

0095128

0097240

0092322

0096380

0093475

EVERTON DE CARVALHO REZER EZEQUIEL ELIAS DE SOUZA FABI-
ANA KEGLER

FÁTIMA LUIZA REIS DO SANTOS FELIPE RODOLFO VAZ

FERNANDA KAMILY SANTOS GOLICZESKI FERNANDO FELICIANO
DE ALMEIDA FERNANDO ZIMMERMANN HECK

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,

Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras,

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e

Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)



Qtd. Candidatos: 30

0094250	FRANCISCA MARIA NO-RATO ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educação e Cultura EM
0095087	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0092150	GABRIEL DALPASQUALE	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0097091	GABRIEL ORZECOVSKI OLYNYK	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0095256	GABRIEL VINUTO PALIO-SA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0093198	GENILDO NUNES DE MACENA	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0092380	GERMANO ANTÔNIO LEITE	Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto
0094726	GEZIANE ROSANGELA DA SILVA BARELLA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde -
0093931	GIANE MARIA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0096507	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0096506	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras,
0097106	GLAUCIANE	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0092644	GLEISIANE GOZDZIUK DE OLIVEIRA DA COSTA	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0092878	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0097520	GUILHERME DALLABRIDA DAL CAROBO	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0093322	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097342	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0097034	ILZANE FRAPORTTI PAS-TRO	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0097261	IVETE GARBIN	Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)
0097486	JACIANE BARROS FERREIRA SANTOS	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0096366	JANAINA NUNES ARNALDO	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0094404	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.

0092237

0096995

0097525

0097241

0095791

0092468

0092171

0092992

JANICLÉCIA PEREIRA INÁCIO

JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS JAQUELINE FALCONI DOS SANTOS JAQUELINE DA SILVA MONTEIRO JAQUELINE GOMES NOGUEIRA

JASMIRA SEVERINO DE SOUZA JESSICA RAIANE LIMA DE MELO

JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e

Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)



Qtd. Candidatos: 30

0092009	JHENNIFER	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ e Cultura-
0092204	JHENNIFER DYANA FELICIANO DA ROCHA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0093119	JHONY DE ABREU GARCIA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0092588	JOACIR WILTTE	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0097192	JOÃO BATISTA PINHEIRO GOMES	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0097464	JOAO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0096245	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0094638	JOÃO PEDRO CAZNOCA DE OLIVEIRA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0097438	JOCIVANI DE ARRUDA SOARES	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0092508	JOSE ADR PER DA SILVA	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0094408	JOSÉ APARECIDO XIQUETO PEREIRA	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0094628	JOSÉ BATISTA DA SILVA	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0093440	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras,
0094939	JOSE CARLOS GOU-LART	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0095527	JOSE ROBERTO RUFINO	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0091997	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0093203	JOSE SOLANGE RAMOS	Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto
0096338	JOSIVAL DA SILVA SANTOS	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0097230	JOYCEH HELLEN MORAES DA COSTA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0095444	JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO	Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto
0093964	JUCILAINE GONÇALVES DA SILVEIRA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0095717	JULIANA OLIVEIRA DORR	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)

0096820

0094432

0097020

0093032

0092507

0092969

0097433

0092188

JULIO CESAR ZACCARON KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA KARINA FLORES ALVES KARINA ROCHA

KARLA SARTORELLI KAROLAYNE OLIVEIRA DA SILVA

KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI KEDIANE FERREIRA FONTELES

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educação e Cultura EM

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

☒

Qtd. Candidatos: 30

0094247	KEILA NOELY LISBOA MIRANDA DE MELO	Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)
0093196	KELIANE DOS SANTOS SOUZA	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0096238	KLEIDIANE FONSECA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0092190	LAÍS DANIELLY UVEDA LEITE	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097214	LAÍS GOMES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0096410	LAYARA ALVES MARTINS	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097083	LEANDRO DE LIMA	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0095117	LECIANO PEDRO DA SILVA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0097352	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0093289	LEILA INÁCIO DA PAIXÃO	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0093502	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0092088	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto
0095077	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde)
0092559	LEVI DOS SANTOS CARVALHO CARVALHO	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0095914	LILIAN PATRICIA DO VAU SOARES	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0096088	LORIVAL PIRES DE MORAIS	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0096878	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0097524	LUANNE LUAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0093390	LUCAS LOUREIRO E SILVA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0092179	LUCIANA MACEDO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0094211	LUCIANE WANDROSKI NASCIMENTO	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0097213	LUCIENE ALVES FERREIRA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde -

0097310

0097140

0094799

0096268

0092221

0092951

0096099

0092109

LUCIENE DE MATOS

LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO LUCIMARA FERREIRA DA SILVA LUCIMARA OSADZUK DOS SANTOS LUCI VANIA VILELA DE SOUZA

LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA

LUIZ ALEXANDRE PIRES DE ANDRADE LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES

Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde -

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para

Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,

☒

Qtd. Candidatos: 30

0092195	LUIZ FERNANDO BONIFERO	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0096858	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)
0097084	LUNARA FISCHER	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0093296	LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0096550	MANOELA MOTTA DE MELO	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097372	MANOEL OLIVEIRA DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0097395	MANOEL TERSOM SANTOS DA SILVA	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0097439	MANOEL VINICIUS MARTINS PERBONI	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0095707	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0092107	MARCELO DOS SANTOS PRIETO	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0096807	MARCELO FERNANDES VITAL	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0096256	MARCELO KANIESKI	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0097459	MARCELO MOLSKI	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0094036	MARCELO VACCARI	Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras,
0095287	MÁRCIA CALDAS DA SILVA EVANGELISTA	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0097491	MARCILENE RODRIGUES PADILHA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0093060	MARCIO PEREIRA CAMPOS	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0092317	MARCO ANTONIO CAMINSKI	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0092419	MARCO ANTÔNIO ZANGRANDE	Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras,
0095297	MARCOS ADRIANO DE MATOS	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0097026	MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO	Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras,
0092463	MARCOS PEDRO SOARES	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

0095072

0092039

0096699

0095684

0097068

0092067

0095115

0097046

MARGARENE MORAIS RIBEIRO

MARIA AMABILLE FLECK DOS SANTOS MARIA APARECIDA DA SILVA

MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ASSIS MARIA AUGUSTA BROIO

MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO MARIA CELIA HORN

TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.

E

Qtd. Candidatos: 30

0092347	MARIA CLARA DE MORAIS MEDRADO DE OLIVEIRA	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0097235	MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,
0093772	MARIA EDUARDA KANIESKI	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0093149	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0097260	MARIA FRANCILENE DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0097035	MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0096044	MARIA GABRIELLY DIAS LIMA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0093413	MARIA GORETTI BRISTOT	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0095735	MARIA JOSÉ COSTA BORELLI	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0092371	MARIANA OLINDA SCARPARO	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0095202	MARIANNE CAMARGO	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0097243	MARIA TEREZA AMARAL	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0094584	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)
0097198	MARINETE APARECIDA ACOSTA	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0095782	MARINEUZA LUCIANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,
0094829	MARLENE GONÇALVES RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0096970	MARLI TRETENE	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0094991	MATHEUS VINUTO PALIOSA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0097160	MATILDES GREQUI GERMANO	Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto
0095434	MIGUEL PEREIRA DE LOYOLA JUNIOR	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0096250	MISLLAINE VIEIRA DA SILVA	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ Cultura-EM
0093116	MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

0092167

0095526

0092065

0093677

0097009

0094529

0092459

0097326

NATALIA APARECIDA AGUIAR NATALIA DOS SANTOS TEIXEIRA NATALLY FERNANDA FLORES ROWE NATANNY PEREIRA DO NASCIMENTO NATIELLY POLIANA DA SILVA

NAUAN DA SILVA DIAS NAUAN DA SILVA DIAS NEIDE AGUIAR

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,

Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)

E

Qtd. Candidatos: 30

0097253	NEILZA NASCIMENTO DA COSTA	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0094513	NEIZIANE ALVES DE SOUSA	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0096239	NELCI GABRIELLY MARQUES	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0094700	NERIANE APARECIDA GONCALVES	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0094972	NICOLAS SCHEWE	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0092117	NILZA NAYARA RODRIGUES	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0096601	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0092105	ODICEIA CORDEIRO DA CRUZ	Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)
0093273	ORLANDO SALVADOR	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0092053	OSNEI GOMES DA SILVA	Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras,
0092158	OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0092022	PATRÍCIA APARECIDA MORANTI	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0094041	PATRICIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0095865	PATRICIA DELGADO FRISKE	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0093494	PATRICIA LEMES KUKUL	Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde)
0093304	PAULA BLAN TENORIO	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0096606	PAULA INGRID GREGORIO FERREIRA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097355	PAULO FERREIRA DA SILVA	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0096211	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0092298	PEDRO BARROS DE SOUZA	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0093250	PEDRO DOS SANTOS	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0097139	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

0097028

0096974

0092089

0094278

0092351

0097274

0093260

0093372

POLIANA APARECIDA ESSER TOGO POLIANA DE JESUS OLIVEIRA
POLIANA RODRIGUES DE FRANCA

QUESIA MACHADO MARTINS DOS SANTOS GREFF RAFAELA KLABUNDE DE SOUZA

RAFAELA PEREIRA DUARTE REBECA LIMA DA COSTA REGIELE BASTISTA DE OLIVEIRAA

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,

Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e

Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,

TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)

Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educação e Cultura EM

▣

Qtd. Candidatos: 30

Local/ Sala Nº Ins- crição	1º Período - Escola Municipal Paulo Freire - Sala 01 Nome	Cargo
0097386	REGILA PEREIRA AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,
0097391	REGINALDO ANGELO GUEDIN	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0096498	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0096765	REINALDO DOS SANTOS	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0097528	RENATA GABRIELLI VITAL COSTA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0093647	RENATO DE SOUZA MIRANDA	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0097457	ROBERTH DOS SANTOS REIS	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0096203	ROBSON DEOLINDO LOPES	Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras,
0096157	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para
0092415	ROGÉRIO DE ANDRADE GRABOVSKI	Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras,
0096862	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0096690	ROMILDO PORFIRIO JUNIOR	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0092305	RONALDO DA SILVA PAZ	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0097052	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0097384	RONY CARLOS MATHEUS BATISTA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0096198	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0096632	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0096128	ROVENE BEATRIZ BROIO NEVES	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0096251	ROZELI SALETE TODESCATO	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0095686	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0092985	SABRINA DE SOUZA SANTANA	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0095304	SALETE PAULI HULLEN	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

0096517

0095656

0095856

0094393

0096367

0096860

0097269

SAMUEL DOURADO SANDRA CRISTINA BERETA

SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES SANDRA MARIZA FERNANDES
SERGIO DUARTE DE SOUZA

SHAILA SUELEN PEREIRA DE LIMA SHEILA BETÂNIA PINHEIRO EVERAMORIM

Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do

Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto

▣

Qtd. Candidatos: 29

0096935	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0092000	SIDNEI MARTINS	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0092377	SILVANA DA SILVA DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,
0095748	SILVANA MATTER	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0092869	SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0097019	SILVIA HELENA SOUZA DE LIMA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097435	SIMONE CAMPOS ROSA	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0094869	SIMONE DE OLIVEIRA FLORES	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0097051	SOLANGE APARECIDA FARIA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0097316	SOLIVANIA MENESES DE SOUZA	Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde)
0096962	SONIA BORGES	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0093268	SULAMITA CRISTINA SOARES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0092239	SUSANA OLIVEIRA NUNES	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0097460	TAILA CARLA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0097468	TAINARA DURREWALD	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0092157	TAMIRES MEDEIROS DA SILVA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0095080	TATIANE LIMA DA COSTA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0092170	TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ e Cultura-
0095864	THABITA PASTENE MOREIRA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097025	THAIS FERNANDA MARI-NOTTI MOREIRA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde -
0094729	THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA PITTNER	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ e Cultura-
0096667	THALY NICOLLY DE LIMA REZER	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)

0096837

0094514

0094641

0092172

0092131

0097319

THIAGOLEMESKUKUL TIAGO COSER

TIAGO FERREIRA DA SILVA VALDIRENE ROYER SCHMAEDECKE

VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR VALÉRIA ÉRICA ROCHA DA SILVA

Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras,
Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

▣

Qtd. Candidatos: 28

0097332	VALMIR APARECIDO RODRIGUES	Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras,
0097338	VALMOR MARTINS	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras,
0092292	VALQUIRIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral,
0095306	VANDERLEI SERGIO HULLEN	Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras,
0092184	VANESSA PATRICIA PINTO	Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto
0092153	VANESSA RUP-PENTHAL FANK	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.
0092537	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral)
0097231	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0097335	VANTUIR RODRIGO CAMINSKI	Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras,
0092390	VERÔNICA ELOYZA ROCHA DA SILVA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0096752	VICKTOR GABRIEL SANTANA CAMPOS	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0095854	VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0095719	VIVIAN APARECIDA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e
0092085	VIVIANE ROOS WILTTE	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0097413	VIVIANE SANTOS SILVA	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
0094439	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0092457	WALTER MACENA DE ALMEIDA	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
0096105	WELINGTON RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)
0096572	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)
0095998	WELLYTON KIRCH CAMINSKI	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,
0097156	WESLAINE MARIA SOARES RAMOS	Agente Administrativo II (Secretarias Municipais em Geral)
0093262	WILIAN TIAGO SCHONINGER DA SILVA	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde)

0093024

0097401

0096631

0092550

0096896

0095868

WILLIAN MICHAEL ELIZEU DEZORDI LAZZARI WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS YKAELE BEZERRA DE ARAUJO

YOHANAN FLORES DA SILVA YSMENIA RODRIGUES DE FRANCA ZENO KOZERA JUNIOR

Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras,
Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)
Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do
Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral)

TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret.

Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral,

▣

Qtd. Candidatos: 28

0097408	ADELE FRANCIOSI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096879	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092145	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096673	ADRIANA BATISTA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092735	ADRIANA GERALDINA TELLES DOS SANTOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097065	ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0093247	ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0093897	ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM
0093643	ALAINÉ ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0096069	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096028	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097148	ALEX BERARDINO DA SILVA	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM
0092051	ALÉXIA POLIANA REZER DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092450	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0095442	ALICE BRITO BATISTA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0095208	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	Nutricionista (Secretaria da Saúde)
0095232	ALISON JALLES SILVA DA HORA	Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal
0092544	ALLAN WILLIAMS GONÇALVES DA SILVA	Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e
0097363	AMADEU ALEX DA SILVA TREVIZOLI	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0092064	AMANDA CHAGAS MOISES	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0096441	AMANDA GABRIELE DA SILVA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0093365	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

▣

Qtd. Candidatos: 30

0092274	ANA CELIA FIRMINO CARDOSO	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0095745	ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096891	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0095422	ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097292	ANA LUCIA MEDRADO DOS SANTOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096449	ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0095713	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096824	ANA PAULA DOS SANTOS	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0092403	ANA PAULA EBERHARD	Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0092979	ANDERSON CLETO ARAÚJO VASCONCELOS	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0096663	ANDRÉ ANTONIO GAIO	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,
0096951	ANDRÉIA MARIA DIAS LOPES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0095579	ANDRÉIA SILVA DE PAZ	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092191	ANDREIA TURIANI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092867	ANDREIA VIDA NORO	Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e
0095528	ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE	Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas

0097323	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0093152	ANELITA SÁVIO ALVES	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0093153	ANGELA KARINE WEBER	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0095989	ANGELA SANT'ANNA PERES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0094500	ANGELITA DOS SANTOS NORO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0093668	ANTONIELI PINTO ZINNI	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0093128	APARECIDA CANITO DA SILVA RIBEIRO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0094794	APARECIDA DE SOUZA BRAGA	Odontólogo (Secretaria de Saúde)
0096944	ARLEI ALVES DE JESUS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0092020	ARNALDO CARLOS FRASSON	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0097351	ARTHUR DE OLIVEIRA ARAGAO	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM)
0097515	ARTSO ZAMPIERI	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0097022	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.
0096901	BENONES PEREIRA CORREA	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM)

0097158

0093141

BIANCA NATIELE SILVA DE MATTOS GHENO BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0096436

BRÍGIDA VERA FERREIRA MOLSKI

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0092600

0092062

BRUNA BARICHELLO DALASTRA BRUNNA NATALIA MORESCO

Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas)

Odontólogo (Secretaria de Saúde)

0097216

0097478

0092002

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX BRUNO NEIVA CRUZ

CARLA DEMARCHI SASSO

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do

Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de

Nutricionista (Secretaria da Saúde)



Qtd. Candidatos: 30

0095514	CARLA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0096893	CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0097421	CARLOS AUGUSTO ALVES DA CRUZ	Odontólogo (Secretaria de Saúde)
0092525	CAROLINA GONÇALVES SILVA	Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e
0092551	CAROLINE ANHAIA DE MELLO	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0096744	CAROLINE CARDOSO LIMA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097246	CELIA DIVINA NERY SILVA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0093276	CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0092126	CELMA DOS SANTOS DOURADO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0093274	CIBELE ROSA GOMES	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0092027	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	Nutricionista (Secretaria da Saúde)
0092043	CIDIONE DA SILVA ZENARO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0092657	CINTHIA DOS SANTOS ROCHA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0096965	CL ANDREZA DA SILVA	Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura Todas)
0092477	CLARICE DA SILVA PIRES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0091999	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	Odontólogo (Secretaria de Saúde)
0092161	CLAUDIA FABRIZIA UVEDA LEITE	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0096126	CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ DO CARMO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0093858	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0092006	CLEBERSON LIMA DE ASSIS	Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura Todas)
0094926	CLEIDE DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0097534	CLEIDE TEIXEIRA RIBEIRO BAATECH	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0095715	CLEITON DOMINGOS FRENZEL	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
0094576	CLELIA FATIMA PANSEIRA LINDERMAYER	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0094763	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0097157	CLEUSA RIBEIRO DE CARVALHO	Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.
0092329	CLEUSA ROSA DE SOUZA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0094690	CRISTIANE SILVA CHITTARRA	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,
0095546	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal
0092843	CRISTINA SOUZA SCARPARI	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)



Qtd. Candidatos: 30

0092123	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0096707	DAIANE APARECIDA RODRIGUES CORREIA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0097086	DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM)
0092168	DAIANI BATISTA BONFIM	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0096350	DANIELA DA SILVA LIMA	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0092788	DANIELE MORAES DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0094678	DANIELE SANTANA LEANDRO	Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.
0095590	DANNA GIZELA SCHORR SPOHR	Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura Todas)
0096320	DARCIANA PRATEZI	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0094893	DAYANNY DE SOUSA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0096757	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0093580	DÉBORA KÉZYA BRASILEIRO CARDOSO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0097403	DEIZE FALCHETTI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0097313	DEYSE MAYARA GOMES EPIFANIO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0097325	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0092232	DINISA FALCHETTI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0096958	DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA	Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura Todas)
0092037	EDIANA DE JESUS SILVA DIAS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0095500	EDIANA DO NASCIMENTO MARTINS NEVES	Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.
0095721	EDIANE SILVA MAZARO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)

0096305	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0092223	EDINA SCHORNEN	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do

0096531

0096027

EDIVANE JANDIRA JOENCK EDUARA PRADO CAROLINO

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0096607

0097294

0097007

EDUARDO DE SOUZA NANTES ELAINE JANUÁRIO SOUTO ELAÍNY SILVA SANTOS

Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0096888

0093150

0097255

ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO ELENICE AMATE

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

▣

Qtd. Candidatos: 30

0095078	ELENILDA VIANA DOS SANTOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0096497	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0097278	ELIANA PEREIRA ROCHA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0093301	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0094218	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.
0095710	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	Professor Licenc Plena em Letras/ Inglês (Esc. Sede Munic. e
0092010	ELISANDRA MARIA MANFRIN MOREIRA	Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.
0092092	ELISANGELA FERRARI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0095292	ELIZABETE ISER DE MATOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0093892	ELOIZA RODRIGUES SZELBRACIKOWSKI	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0097526	ELOIZA RODRIGUES SZELBRACIKOWSKI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0096604	ERICA TAIASA DE BRITO RAIMUNDO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0093189	ERIKA GOMES DA SILVA	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0092260	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097383	EVANOLDE GOMES FERREIRA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0094615	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0092169	EVELLYN FRANCYLLEY RODRIGUES DA SILVA	Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp,
0092019	EVELLYN LUIZA PIMENTEL MUELLER	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0097168	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.
0097379	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0092860	FABIANO BALISTIERI	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,

0093441	FABIELA GOIS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
---------	--------------	---

0093091

0095837

FELIPE APARECIDO FERREIRA FERNANDA CAETANO BUZZACARO

Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM)

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0097171

0097474

FERNANDA SILVÉRIO CAVALHEIRO FLÁVIA DE OLIVEIRA ARCE

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)

Nutricionista (Secretaria da Saúde)

0092289

0093484

0095454

0093914

FRANCIELA MARCIA FONTANA FRANCIELE DE OLIVEIRA

FRANCIELE SALES DE OLIVEIRA AZEVEDO GABRIELA CONCHE FERREIRA

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)

Contador (Secretaria Municipal de Finanças)

Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura Todas

▣

Qtd. Candidatos: 30

0095867	GABRIELA DIERINGS SAGGIN	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,
0092181	GABRIELA DINIZ BERNARDI	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0093158	GABRIELA MARINHO COSTA VIEIRA VAZ	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0092265	GABRIELA RAMPAZZO TOMAZELLI	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,
0092008	GABRIEL SEITI SASAKI	Odontólogo (Secretaria de Saúde)
0096528	GEICILENE DE SOUSA MENDES	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0095807	GELSON SIMÕES MAGALHAES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0097329	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0096855	GESSE SILVA CUNHA	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0097465	GEYSA SHINKADO SILVA	Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp,
0096939	GILVANEIDE NASCIMENTO DA COSTA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0096244	GILVÂNIO DA SILVA LIMA	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM)
0094945	GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0094614	GISELE KELIM VAZ	Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0092023	GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0097226	GISLAINE DANIELI DOS SANTOS	Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.
0096792	GISELI IZOTON BINI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM)
0092877	GONCALINA GONÇALVES DO CARMO	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
0092398	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0092497	HANNYE RIZZIERI	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0093330	HAYDEE SAYURI JACONI	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM)
0097339	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	Nutricionista (Secretaria da Saúde)

0092017

HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO

Odontólogo (Secretaria de Saúde)

0097285

0095803

0094604

0097364

0093036

0097190

INDIANÁRIA EROTILDES ANDRADE IRAN DE CASTRO MACEDO

IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA IVAN DE OLIVEIRA

IVETE GARBIN

IVONE LOPES BRAUN

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0096307

JACIARA SANTANNA PERES

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

▣

Qtd. Candidatos: 30

0097456	JACIR DE LARA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097001	JACY DA SILVA BATISTA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092362	JAILMA PERERIRA INACIO DOS SANTOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096610	JAINÉ MEDEIROS	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0093356	JAINÉ RAIZA NICACIO DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092443	JANAINA FARIAS GUIMARAES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0094519	JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096364	JANAINA NUNES ARNALDO	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0096286	JANDERSON MACHADO BELEM	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096399	JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0095569	JAQUELINE SILVA DE PAULA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092611	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0095169	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0094758	JESSICA KASSIA HOTHOLPHO SONAGLIO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092496	JÉSSICA PASQUALI	Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal
0092116	JESSIKA RODRIGUES COSTA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0094229	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0092206	JHENNIFER DYANA FELICIANO DA ROCHA	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0092178	JHON GUILLER SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0093348	JOANIL DA SILVA OLIVEIRA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092100	JOAO MÁRIO DOS SANTOS	Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal
0092290	JOCEMAR BARBIERI	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM

0095937

0096964

0094877

0094285JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO JOSE HURBANO JUSTIMIANO
JOSELAINE VAIS TUSSET**JUCIENE GARCIA DA SILVA**

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0092104

0095682

0097293

0092212

JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA JULIANA RIBEIRO PEREIRA JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS JULIELLY DE OLIVEIRA LIMA

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM

Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,

Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura Todas

▣

Qtd. Candidatos: 30

0092295	KAMILA MATOS DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097349	KARINA MARIA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM
0097371	KARINE OHANA PACHECO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096669	KARLA LUANA GOMES	Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp,
0092082	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEI	Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0094573	KATIELLE ALVES ANDRADE	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092318	KAUANNY FERNANDES DA ROCHA	Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0096899	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096721	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096566	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0095502	KELI JAQUELINE WIEBELLING	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092425	KELLY LUNARDI DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096679	KELVIA PIRES DE FIGUEIREDO	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,
0093489	LAISS MARIA DE ASSIS E SILVA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0096599	LARISSA CRISTINA CANDATTEN	Odontólogo (Secretaria de Saúde)
0092174	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096409	LAYARA ALVES MARTINS	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM
0093227	LAYLA PRISCILLA GUILHERMO SILVA	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
0094395	LAYSILA DE OLIVEIRA SILVA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0093885	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0092751	LEIDIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0095517	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

0095808

0093070

0095913

0097493

LENICE SILVESTRE LOPES LEONILDA FERNANDES FARIAS LILIAN PATRÍCIA DO VAU SOARES LOISSA BERNARDO DA SILVA

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0094206

0092049

0096804

0094252

LONI IRENE DE OLIVEIRA

LORRAINE CÂNDIDA GONÇALVES MARTINS LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY LUCIANA MACARIO

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

E

Qtd. Candidatos: 30

0093338	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096354	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096818	LUCIANI PIRAN DENARDI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0095025	LUCIELLE DE MATOS LOPES	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0092310	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM
0097143	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092218	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0093151	LUCINÉIA DOS SANTOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097463	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092306	LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PATEIS	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0095812	LUIZ CEZAR TAMIOSO JUNIOR	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM
0097064	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA CORREA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092244	MADALENA DA COSTA CAMPOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096950	MAIRA RIBEIRO DA SILVA	Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0092261	MARCIA VAZ	Odontólogo (Secretaria de Saúde)
0093319	MARCIÉLI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097487	MARCILENE RODRIGUES PADILHA	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0092001	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097394	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0094414	MARIA JULIA SAMUEL CARARRA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0092205	MARIA MÁRCIA DE BRITO FERREIRA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0094481	MARIANA JOSEFA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

0093533

0095172

0095794

0092534

0095896

0097368

0095769

0093359

MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA MARIA SHISLEY DA SILVA DELGADO MARIA SUELY GOMES EPIFANIO MARIA VILMA NUNES DA LUZ MARILEI FATIMA MOREIRA MARINALVA MARIA DA SILVA MARINES FERNANDES LISOVSKI MARINES RODRIGUES DA SILVA

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

E

Qtd. Candidatos: 30

0095681

0097117

MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

0096276	MARLENE CAVALCANTI VEIGA	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0095198	MARLENE DE CARVALHO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097330	MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092372	MATHEUS GONÇALVES DE MELO	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,
0097350	MAURÍCIO ALVES PEREIRA	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0094885	MAURÍCIO PRATES DE OLIVEIRA	Nutricionista (Secretaria da Saúde)
0092048	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0092429	MAYRLA DE FRANÇA REINER	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0096596	MICAELE GARCIA FERREIRA	Odontólogo (Secretaria de Saúde)
0092821	MICAELEN CRISTINA MARTINS PEZZINI	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
0092334	MICHELE VICENCI BRANDT	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0093202	MICHELI BOTELHO SANTANA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096597	MICHELLI CARVALHO BORGES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097312	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO	Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0096464	MIRIAN MARLI SCHOENINGER	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092853	MIUK GONCALVES	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092971	NAIARA MAYUMI HAYASHI	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0096803	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0095936	NAYARA CAROLINE ANDERLE	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096817	NAYLA ARAÚJO DE SÁ	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do

0094017

NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS LAURENTINO

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0096141

0097543

0092327

0097490

0094612

NESIAGUE FLORIANA BORGES NEURA PEREIRA GARCIA NOELI CÁSSIA GUIMARÃES

OLGA DANIELA REMPEL PACHECO PAMELA BONALDO

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret.

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)

0092543

0096595

PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS PATRICIA DE PAULA DIAS

Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

▢

Qtd. Candidatos: 30

Local/ Sala Nº Ins- crição	2º Período - Escola Municipal Paulo Freire - Sala 01 Nome	Cargo
0092180	PAULA CRISTINA BALESTRIN	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0092004	PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA	Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal
0093465	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e
0092224	POLIANA ARAUJO DA SILVA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097147	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0093525	QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092248	RAFAELA SIEVERT NEMANN WOLCHER	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097348	RAFAEL SARAIVA DO NASCIMENTO	Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp,
0097219	RAMON ABRAÃO DE PAULA	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte,
0093264	RAQUEL SILVA GOMES	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM
0092198	RARICE DA SILVA COSTA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0093221	REBECA SARON PASTENE MOREIRA	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0092141	REGEANE LUCIMARA GELINSKI	Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e
0097095	REGINA ALVES FEITOZA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092222	RENATE LANGHORST	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0093391	RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA	Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e
0096868	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp,
0093515	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097357	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
0094919	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097279	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097134	ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do

0095613

0095991

0097242

0097236

ROSANE MARIA RECH BARON ROSANE ROSA DE MOURA ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA ROSENY CEZARIO

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0096866

0094024

0094222

ROSIANE CAMILA PIREZ DE SOUZA ROSIANE NERY DE OLIVEIRA ROSILDA ARAUJO DE FREITAS

Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

▢

Qtd. Candidatos: 29

0092011	ROSILENE DA SILVA	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0096180	ROSILENE PIREZ	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097306	ROZALVO HEITOR FERREIRA	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
0097000	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0094715	SABRINA EICHELT SCHWEIG	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0093419	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0095521	SALETE SANGIOVO	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0096029	SAMANTA FLORES	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097146	SAMARAMENTE LINDA ROSALDO RAMOS DA TERRA NORDESTINO	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,
0097023	SAMUEL ALMEIDA RUAS	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,
0097233	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0096748	SANDRA CRISTINA FARIA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096924	SANDRA TOMASI TOSI LOPES	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
0095201	SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0096212	SIDNEIA SOARES FERREIRA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097489	SILVANA APARECIDA ALVES FERREIRA	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
0094679	SILVANA SANGIOVO	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097447	SIMONE DA SILVA CARVALHO	Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e
0097503	SIRLEI LISETE GRIBLER	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0093126	SOLANGE MARIA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0093623	SOLANGE PEREIRA ROSA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

0095381	SONIA FRANCISCA DE LIMA PEREIRA	Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura Todas
---------	---------------------------------	---

0095487

0097473

0092216

0092243

0095156

0097381

SUEIRE ZUNTO GOMES SUELI APARECIDA LEITE

SUELI APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA SUELI LOURENÇO DE ARAÚJO GUILHERME SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura Todas

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM

Contador (Secretaria Municipal de Finanças)

☒

Qtd. Candidatos: 28

0096095	TATIANE ALVES DOS SANTOS DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096454	TATIANI MAZUR	Contador (Secretaria Municipal de Finanças)
0092352	TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM
0092047	THAINARA TAISY DE SOUZA	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0094200	THAIS MAGNÓLIA ARAÚJO IZIDORO	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097509	THAIS POLESELLO DOS SANTOS	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde)
0092278	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0097366	THIAGO ANTONIO SCHNEIDER	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0092491	VALDINEI ALVES GONCALVES	Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal
0092505	VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0097427	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	Enfermeiro (Secretaria de Saúde)
0092129	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de
0096678	VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Cantinho do
0097328	VALÉRIA ÉRICA ROCHA DA SILVA	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0096933	VANDERLÉIA PEREIRA GONÇALVES JACONI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092270	VANESSA ORTOLAN	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0094063	VERA KLAUS BENITTI	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM
0092155	VERÔNICA DO NASCIMENTO	Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas
0096774	VITORIA RODRIGUES DA SILVA	Odontólogo (Secretaria de Saúde)
0092058	VIVIANE SILVA BARRETO	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,
0092299	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM
0093053	WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM

0096977

WANIA SOUZA MAGALHAES

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

0093287

0092943

0097254

WELLYNTTON SOUZA DE OLIVEIRA WESLEY SANDRO DE PAULA BORGES ZAQUEU DE SOUSA FARIAS

Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,

Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura,

Enfermeiro (Secretaria de Saúde)

☒

Qtd. Candidatos: 26

☒

Total 768**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 063/2024****DATA:** 07 de maio de 2024.**SÚMULA:** "Altera Fiscal de Contrato."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira inscrita no CPF nº ***.694.241-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 067/2023, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF nº ***.374.666-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PORTARIAS****PORTARIA Nº 0143/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: LUCIO MORELATO	MATRÍCULA: 1163
FISCAL SUPLENTE: ADÃO INACIO DE GODOI	MATRÍCULA: 2
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001-2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa para execução de microrrevestimento a frio com emulsão modificada nos trechos: Rua Zaira Cazo Zeferino, Rua Marcio Perin, Av. Getúlio Antônio Galeli, Rua Teles Pires, Rua Princesa Izabel, Travessa 01, Av. Tancredo Neves – LD e LE, Av. Tiradentes – LD e LE, Av. da Saúde – LD e LE, Av. Brasil – LD e LE, Av. Eugênio Bedin – LD e LE, Rua Vereador João Farina, Rua Francisco Carrara, Rua Madri Barbara Maix, Limpa Roda 01 – Av. Industrial, Av. Irmãos Bedin, Rua Ayrton Senna, Rua Jose Francisco Oliveira, Rua das Rosas, Rua Valdir Botega, Rua das Palmeiras, Rua Fabiola J. dos Santos, Rua Salete Leonice Astrissi e Rua Nonobeck. Coordenada da rua principal: Rua Zaira Cazo Zeferino; Coordenada inicial: 11°0'34.78"S;55°14'32.75"O Coordenada final: 11°0'32.39"S;55°14'5.04", totalizando uma extensão de 93.022,29 m², no município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 011/2024	
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA	
VALOR: R\$ 1.154.767,28 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, secentos e sessenta e sete reais e vinte oito e um centavos).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 07 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: LUCIO MORELATO e ADÃO INACIO DE GODOI, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LUCIO MORELATO Fiscal Titular	ADÃO INACIO DE GODOI Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/05/2024 a 07/06/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 005/2024;

TIPO: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/05/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 07 de maio de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATI-

FICOU, o processo de **Adesão nº 004/2024** em favor da empresa **CONSTRUTORA CAMERA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.522.460/0004-22, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ convencional cap30/45) para ser utilizados na manutenção de pavimentação asfáltica com operação tapa buraco em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 125/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 057/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Vera/MT.

Itaúba/MT, 07 de maio de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0144/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: LUCIO MORELATO	MATRÍCULA: 1163
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 648
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 002-2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de reforma da piscina do Centro Esportivo "MATEUS AUGUSTO SOUSA STEVANATO" no município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 012/2024	
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: ABV Construtora e Terraplanagem LTDA.	
VALOR: 393.900,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 07 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: LUCIO MORELATO e MAURO BATISTA DOS SANTOS, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LUCIO MORELATO Fiscal Titular	MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Suplente
---	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/05/2024 a 07/06/2024.

PORTARIA DE ATA DE REGITRO DE PREÇO.

PORTARIA Nº 0142/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/ 2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ- BA/MT
--	---

OBJETO: Contratação de empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Refeições e Marmiteix em Restaurante na sede do Município de ITAUBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 025/2024	
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024	VIGÊNCIA: 06/05/2025
DETENTORA DA ATA: ALEX SANDRO TOME 63957396972	
VALOR: R\$ R\$117.360,00 (CENTO E DESESSETE MIL, E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): WLADIMIR GIOVANNI CECON	MATRÍCULA: 712
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam su-

as designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 de MAIO de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

WLADIMIR GIOVANNI CECON

GESTOR

_____	_____
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/05/2024 a 07/06/2024.

PORTARIA 26 A/2024

PORTARIA Nº 026A/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ADAIR SOARES GUEDES	MATRÍCULA: 1173
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É ORIUNDO DA CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATORIO SOB MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 003/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.	
contrato administrativo nº: 003/2024	
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024	VIGÊNCIA: 31/03/2024
CONTRATADO: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA	
VALOR: R\$ 362.814,67(TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Adair Soares Guedes e Claudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____	_____
adair soares guedes Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/02/2024 a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EMILLY CORTEZ DE ANICESIO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 079/2024, a partir de 11/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado pa-

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 07 DE MAIO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.130, de 17/06/2021 e alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, aprovada pela Lei nº 1.248, de 29/06/2023, e alterações, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.283/23, de 20/12/2023, acrescentado ação, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0043 – Ensino Médio

Recurso: 00.01.0576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Projeto/Atividade: 2.268 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar – Ensino Médio

Valor: R\$ 414.136,20

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 414.136,20 (quatrocentos e quatorze mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos)**, destinado a atender às dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2024, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0043 – Ensino Médio

Recurso: 00.01.0576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Projeto/Atividade: 2.268 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar – Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0576 – Material de Consumo R\$ 214.136,20

3.3.90.36.00.0576 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0576 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Valor: R\$ 414.136,20

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Projeto/Atividade: 2.211 – Manutenção e Enc. com o Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0540 – Material de Consumo

Valor: R\$ 414.136,20

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo 2º desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 07 de maio de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2024, oriundo do processo administrativo nº 017/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LT-DA**, nome fantasia “EMD – Escola Mineira de Direito” devidamente inscrita no CNPJ 30.289.454/0001-95, Endereço: Al Olívio Bregalda, nº 195 CEP 37.062-680, Santa Luíza, Varginha/MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO “LICITAÇÃO E CONTRATOS” COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 - NA PRÁTICA, NO FORMATO ONLINE, COM CARGA HORÁRIA 20 HORAS AULA.

VALOR GLOBAL: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

Itiquira-MT, 07 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EMILLY CORTEZ DE ANICESIO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 079/2024, a partir de 11/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 125/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** M N DE OLIVEIRA FILHO ME; **OBJETO:** REEQUILIBRIO ECONOMICO FI-

NANCEIRO fica acrescido o valor do item 133no valor total **R\$ 32.120,00** (trinta dois mil, cento e vinte reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°. 125/2023; **ASSINATURA: 25/04/2024.**

Fabricio Carvalho de Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°. 016/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: WILIAN EDERSON DANTA DA COSTA; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A FIM DE SUPRIR DEMANDA ESPECÍFICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESMONTE, REINSTALAÇÃO DOS APARELHOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE JACIARA/MT”. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais.). ASSINATURA: 17/04/2024.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°. 012/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: LEMOS LOGISTICA LTDA; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MADEIRA BRUTA SERRADA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 394.076,37 (trezentos e noventa quatro mil, setenta e seis reais e trinta e sete centavos). ASSINATURA: 04/04/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°. 014/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: SYS MEDICAL LTDA; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL:R\$ 20.409,00 (vinte mil, quatrocentos e nove reais). ASSINATURA: 12/04/2024.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°. 013/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: NYON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME A NECESSIDADE”. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 12/04/2024.

STALLONE VIEIRA DE MOURA

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°. 015/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: A.C. FERRAREZI LTDA; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES), EM BANDA DEDICADA, COM VELOCIDADES DE 1GBPS, 250MBPS, 100MBPS E 50MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO), COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTIDDDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: 450.592,75 (Quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURA: 12/04/2024.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2024**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT**”, onde foram vencedoras as empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 18.852,00** (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta dois reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R\$ 60.600,00** (Sessenta mil e seiscentos reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 138.640,70** (Cento e trinta oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos), **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** valor global de **R\$ 24.576,00** (Vinte quatro mil, quinhentos e setenta seis reais), **IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** ao valor global de **R\$ 205.221,60** (Duzentos e cinco mil, duzentos e vinte um reais e sessenta centavos), **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** ao valor global de **R\$ 36.180,50** (Trinta seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARF EIRELI** ao valor global de **R\$ 53.681,80** (Cinquenta três mil, seiscentos e oitenta um reais e oitenta centavos), **CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ao valor global de **R\$ 13.229,00** (Treze mil, duzentos e vinte nove reais), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 32.682,25** (Trinta dois mil, seiscentos e oitenta dois reais e vinte cinco centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R\$ 52.105,00** (Cinquenta dois mil, cento e cinco reais), **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 180.024,00** (Cento e oitenta mil e vinte quatro reais), **LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 1.209.704,00** (Um milhão, duzentos e nove mil , setecentos e quatro reais), **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** ao valor global de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 80.355,00** (Oitenta mil, trezentos e cinquenta cinco reais), **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** ao valor global de **R\$ 4.582,00** (Quatro mil , quinhentos e oitenta dois reais), **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 4.220,00** (Quatro mil, duzentos e vinte reais), **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA** ao valor global de **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais), **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 1.900,00** (Um mil e novecentos reais), **DROGAFONTE LTDA** ao valor global de **R\$ 89.100,00**

(Oitenta um mil e cem reais), **COMPANY HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R\$ 17.654,00** (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta quatro reais), **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME** ao valor global de **R\$ 105.651,00** (Cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta um reais), **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 2.684.917,60** (Dois milhões, seiscentos e oitenta quatro mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), **DIS-TRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 956,00** (Novecentos e cinquenta seis reais).

Jaciara-MT, 07 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N° 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 03/04/2024.

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

NOTIFICAÇÃO N° 03/2024

Referente: Execução do Contrato n° 011/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para executar obra de Reforma na Escola Estadual Antônio Ferreira Sobrinho no Município de Jaciara-MT, através do Convênio n°. 1742/2021/SEDUC”

Interessado: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n° 12.364.760/0001-67.

REENTERANDO Á NOTIFICAÇÃO 015/2022, CONFORME VISTORIA IN-LOCO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA NÃO ESTA SEGUINDO O CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DO CONTRATO. INFORMAMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA ADITIVO DE VIGENCIA (ADITIVO DE PRAZO) PARA ESTE OBJETO, HAVENDO POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, POR DESCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS, NOTIFICAMOS a empresa UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, CNPJ/MF n° 12.364.760/0001-67, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato n° 011/2022 para **FINALIZAR A OBRA** dentro do prazo Maximo 15 dias.

Fica a empresa **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA**, CNPJ/MF n° 12.364.760/0001-67, advertida a finalizar a obra de reforma das atividades no prazo máximo de **15 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que não a prazo mais no convênio para execução dos serviços que falta finalizar por parte da empresa, sendo assim a empresa tem no Maximo 15 dias para finalizar o contrato. Não a possibilidade de aditivo de prazo do convênio.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal N° 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal N° 8.883/94** e item 11 do contrato n° 09/2021 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a

Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL n° 8666/93). **11 – DAS PENALIDADES** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**. Jaciara, 07 de Maio de 2024.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 052859

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N°. 006/2024 AO CONTRATO N.º 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 21/09/2024 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 17/07/2024. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n°. 023/2022; **ASSINATURA:** 17/04/2024.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO N°. 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MADEIRA BRUTA SERRADA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”. **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 352.103,82 (trezentos e cinquenta dois mil, cento e três reais e oitenta dois centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N° 87,

De 07 de Maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **VALDEIR CARLOS SABINO DA SILVA**, CPF n° 048.751.751.24, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Maio de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 07 de Maio de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº120, DE 07 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de maio de 2024 o sr. **VAGNER FERREIRA PEGO**, brasileiro, portador do RG Nº 1455804-1 e CPF Nº 054.xxx.xxx-08 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2024/JAURU/MT

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru – MT.

O Secretário Municipal de Saúde de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parágrafo único do Artigo 9 do Decreto nº 022, de 03 de abril de 2018, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

PRESIDENTE: LUCIANA SERAFIM DA SILVA - CRF/MT 1325

VICE-PRESIDENTE: VENER FERREIRA PASSOS - CRM MT 5304

SECRETARIA EXECUTIVA: ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO - COREN/MT 796.276

MEMBRO: IVAN LOPES FERNANDES - COREN/MT 302304

MEMBRO: MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA DUTRA - COREN/MT 390322

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jauru-MT, 07 de maio de 2024.

Erasmo Martins dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Jauru/MT

ANEXO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo: Luciana Serafim da Silva

Especialidade: Farmácia/Bioquímica

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: Município de Jauru

Função: Farmacêutica

Endereço(s) profissional (is): Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

RG: 10248765 SJ/MT CPF: 789.657.721-68

Telefones: 65-3244-1691

Endereço eletrônico: farmaciamicipaljaurumt@hotmail.com

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Por ser verdade firmo e assino a presente declaração;

Jauru-MT, 07 de maio de 2024.

Luciana Serafim da Silva

CRF/MT 1325

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo: Vener Ferreira Passos

Especialidade: Medicina

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: Município de Jauru

Função: Medico Clinico

Endereço(s) profissional (is): Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

RG: 335322220 SSP/SP CPF: 535.325.621-20

Telefones: 65-3244-1277

Endereço eletrônico

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Por ser verdade firmo e assino a presente declaração;

Jauru-MT, 07 de maio de 2024.

Vener Ferreira Passos

Medico Clinico

CRM/MT 5304

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo: Ivan Lopes Fernandes

Especialidade: Enfermagem

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: Município de Jauru

Função: Enfermeiro

Endereço(s) profissional (is): Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

RG: 33513110-04 SSP/SP CPF: 980.204.981-68

Telefones: 65-3244-1277

Endereço eletrônico smsjaurumt@hotmail.com

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Por ser verdade firmo e assino a presente declaração;

Jauru-MT, 07 de maio de 2024.

Ivan Lopes Fernandes

Enfermeiro

COREN/MT 302304

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo: Adriele Mundim do Carmo Nascimento

Especialidade: Técnica de Enfermagem

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: Município de Jauru

Função: Técnica de Enfermagem

Endereço(s) profissional (is): Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

RG: 1932404-9 SSP/MT CPF: 020.338.941-77

Telefones: 65-3244-1691

Endereço eletrônico farmaciamicipaljaurumt@hotmail.com

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Por ser verdade firmo e assino a presente declaração;

Jauru-MT, 07 de maio de 2024.

Adriele Mundim do Carmo Nascimento

Técnica de Enfermagem

COREN/MT 796.276

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome completo: Marcos Antônio de Almeida Dutra

Especialidade: Auxiliar de Enfermagem

Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: Município de Jauru

Função: Auxiliar de Enfermagem

Endereço(s) profissional (is): Rua Marechal Deodoro, 804, Centro

RG: 916989 SSP/MT CPF: 622.598.571-91

Telefones: 65-3244-1277

Endereço eletrônico smsjaurumt@hotmail.com

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Por ser verdade firmo e assino a presente declaração;

Jauru-MT, 07 de maio de 2024.

Marcos Antônio de Almeida Dutra

Auxiliar de Enfermagem

COREN/MT 390322

PORTARIA Nº119, DE 07 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, o sr. VAGNER FERREIRA PEGO, brasileiro, portador do RG Nº 1455804-1 e CPF Nº 054.xxx.xxx-08 do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, nomeado conforme Portaria nº159, de 05 de maio de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº3.188, DE 07 DE MAIO DE 2024

Lei Municipal nº 3.188, de 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado Jardim Kairós II, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado Jardim Kairós II, localizado no prolongamento da Avenida Ayrton Senna, estrada vicinal, Zona Leste da Gleba Taquaral, saída para Novo Horizonte do Norte, nesta cidade de Juara-MT, com área total de 96.659,55m² (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove virgula cinquenta e cinco metros quadrados), imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 15.132, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade da Empresa MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.382.076/0001-91, com sede na Avenida Tenente Praxeiro, 3573, Jardim Califórnia, Município de Cuiabá-MT, representado pelo procurador Senhor José Calil Marcucci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9048821 SSP/SP e do CPF nº 038.421.108-98, residente na Rua Sirio Libanesa, 94, Edifício Florença, Bairro Popular, na Cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º O loteamento perfaz uma área total de 96.659,55m², dividido em 202 (duzentos e dois) lotes residenciais, que perfazem uma área de 52.281,05m², correspondente a 55,77%, o restante da área, destinada como áreas públicas, assim distribuídas:

§1º Será adjudicado uma área de 23.913,23m², pelo proprietário, para Vias Públicas e Áreas de Circulação, correspondendo a 25,51% da área total.

§ 2º Será adjudicada uma área de 9.406,01m², pelo proprietário, para Área para Espaço Livre de Uso Público ou Área Verde, correspondendo a 10,03% da área total.

§ 3º São destinados uma área com 8.147,68m², para Equipamentos Comunitários, correspondendo 8,69%.

Art. 3º A loteadora deverá executar as obras de infraestrutura básica, em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, conforme Termo de Compromisso para Implantação de Infraestrutura de Loteamento, Anexo I, e Termo de Caução de Lotes, Anexo II, os quais fazem parte integrante da presente lei, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes desta Lei.

§ 1º As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas na Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que consistem em equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água, energia elétrica pública e domiciliar, arruamento e vias de circulação devidamente pavimentadas, meio-fio, calçadas, sarjeta e arborização e especialmente:

I - não efetuar a alteração do Projeto sem o expresso consentimento do Município;

II - somente efetuar a comercialização dos lotes após estarem executadas todas as obras de infraestrutura, arruamento, asfaltamento, rede de abastecimento de água, rede de esgoto e energia elétrica, arborização;

III - cumprir demais dispositivos contidos na Lei Complementar nº 019/2006; e

IV - no último dia útil de cada mês, o Empreendedor encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada da escritura pública de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal, e incidência de eventuais impostos municipais.

§ 2º Para assegurar que as obras de infraestrutura básica tenham a qualidade necessária, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, fará o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas, podendo inclusive questionar e suspender as obras, caso não estejam saindo em conformidade com o padrão de qualidade, ficando também assegurado ao Poder Legislativo o direito de proceder o acompanhamento e fiscalização em todas as etapas de implantação do loteamento e suas benfeitorias, dentro do prazo fixado no *caput* deste artigo.

§ 3º Durante o prazo fixado no *caput* deste artigo, mediante requerimento da loteadora, o setor competente emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

Art. 4º A loteadora somente poderá executar as obras de infraestrutura básica, em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, após o devido caucionamento dos lotes descritos no anexo I do Decreto de aprovação do loteamento, na forma do artigo 22, da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 5º Fica reconhecido como de natureza de Interesse Social o loteamento aprovado por esta Lei, assim, sendo expressamente vedada a unificação e ou desdobro de terrenos fora dos limites do Projeto inicialmente aprovado, sob pena de perda de finalidade e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 6º A presente lei não exige o loteador do cumprimento das exigências previstas na Lei Complementar nº 019/2006, e demais normas atinentes.

Art. 7º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

Minuta de Termo de Compromisso para implantação de Infraestrutura de Loteamento.

Termo de Compromisso que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Juara e Empresa Marcucci Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda - ME, para execução do Loteamento Jardim Kairós II, protocolado nesta municipalidade.

Pelo presente Termo de Compromisso, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Juara, doravante denominado MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica direito público, inscrita no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, centro, nesta Cidade de Juara-MT e a Empresa MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.382.076/0001-91, com sede na Av. Tenente Praceiro, 3573, Jardim Califórnia, CEP: 78070-300, Município de Cuiabá-MT, representado pelo Procurador Senhor José Calil Marcucci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9048821 SSP/SP e do CPF nº 038.421.108-98, residente na Rua Sirio Libanesa, 94, Edifício Florença, Bairro Popular, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, ajustam as condições para a execução do loteamento Jardim Kairós II, nas seguintes condições:

Clausula Primeira: O Loteador se obriga a executar as obras a seguir relacionadas, com recursos próprios e no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, com obediência a:

I - pavimentação asfáltica em TSD, Drenagem, guias, calçadas, sarjetas e sinalização viária;

II - implantação de rede coletora de esgoto sanitário;

III - implantação de rede de distribuição de água;

IV - implantação de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica;

V - implantação da Arborização;

Cláusula Segunda: O Loteador sujeitar-se-á à ação da fiscalização do Município durante a execução dos serviços e das obras complementares.

Cláusula Terceira: Após a conclusão dos serviços e obras complementares, o loteador ainda estará sujeito às penalidades, se comprovado, através da fiscalização do município, descumprimento das exigências legais do loteamento.

Cláusula Quarta: O loteador se obriga a submeter o loteamento ao Registro de Imóveis às suas expensas, transferindo as áreas destinadas ao município, discriminando as áreas caucionadas nos termos do Termo de Caução anexo, num prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias contados a partir da aprovação do projeto definitivo do loteamento.

Cláusula Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juara-MT,

Prefeito do Município Empresa

ANEXO II

Minuta de Termo de Caução de Lotes

Termo de Caução de Lotes que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Juara e a Empresa Marcucci Empreendimentos Imobiliários e Construção Ltda - ME, para garantia da implantação da Infraestrutura do Loteamento Jardim Kairós II, conforme Termo de Compromisso anexo ao Projeto do Loteamento.

Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, a Prefeitura Municipal de Juara, doravante denominado MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, centro, cidade de Juara-MT, e a Empresa MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.382.076/0001-91, com sede na Av. Tenente Práeiro, 3573, Jardim California, CEP: 78070-300, Município de Cuiaba-MT, representado pelo Procurador Senhor José Calil Marcucci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9048821 SSP/SP e do CPF nº 038.421.108-98, residente na Rua Sírio Libanesa, 94, Edifício Florença, Bairro Popular, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, além das disposições do Capítulo V da Lei Complementar nº 019/2006, ajustam as seguintes condições para a caução de lotes necessários como garantia da implantação de infraestrutura do supracitado loteamento.

Cláusula Primeira: O Loteador se obriga a oferecer como garantia da execução das obras de infraestrutura e serviços do loteamento, os lotes constantes do anexo I do Decreto de aprovação do loteamento, procedendo ainda com o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 de Lei Complementar nº 019/2006.

Cláusula Segunda: Os lotes caucionados não poderão ser comercializados até que sejam liberados pela Prefeitura, através de alteração do anexo referente ao caucionamento, mediante Decreto do Poder Executivo.

Cláusula Terceira: A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas, mediante relatório de conclusão das referidas obras pelo departamento de engenharia do município.

Cláusula Quarta: Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura e não havendo acordo entre a Prefeitura e o Loteador, a Prefeitura poderá executar as obras, havendo a abdicação tácita do loteador à propriedade dos lotes caucionados, que passarão a integrar o patrimônio do município, sujeito ainda a empresa a aplicação de penalidades e pagamento de eventual saldo complementar para realização das obras restantes.

Cláusula Quinta: Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juara-MT, ...

Prefeito do Município Empresa

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - DEMAIS ÁREAS**

EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 –

DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O Prefeito Municipal de Juara, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, na realização deste edital, reutilizar o saldo remanescente do recurso não utilizado e de rendimentos para utilizar em novos projetos, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Juara/MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 69.743,61 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.100.13.392.0036.2536-33.90.39.00-33.50.43.00-FONTE 1716. 2.2.1 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Juara/MT.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação serão formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – sejam membros detentores de mandato do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Juara/MT de fomento da mesma Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas–raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo 10% para pessoas indígenas. 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnica – racial de que trata o Anexo VII. 5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III –pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 8 a 20 de maio de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link (<https://www.juara.mt.gov.br>) depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT.

7.2. O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (Três) projetos.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até agosto de 2024. 7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7. As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8. **As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.** 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados)

poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE 9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:** I –no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I –adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV –contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V –oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II –quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legenda descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:** I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), idosos e portadores de deficiência visíveis e ocultas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e II – sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. III – as produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais do município, com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação no município de Juara/MT.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS 12.1** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução. 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I –tenham interesse direto na matéria; II –tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III –estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da prefeitura de Juara/MT. **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS 13.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo ao critério de maior procura / número de vagas. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO 14.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica. 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 PESSOA JURÍDICA I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins

lucrativos; IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Juara/MT localizada na Praça dos Colonizadores, 181-S, SINE, Juara. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.** 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Juara/MT e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Juara/MT: <https://www.juara.mt.gov.br/> 18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Juara/MT, localizada na Praça dos Colonizadores, 181-S, ou pelo e-mail sedec@juaramt.gov.br 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. Juara/MT, 07 de maio de 2024.

□

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

DETALHADAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1 O presente Edital possui valor total de R\$ 69.743,61 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e tres reais e sessenta e um centavos) distribuídos conforme apresentação dos projetos até chegar ao valor máximo contemplado para as Demais áreas Culturais.

Manifestações Culturais

Podem concorrer nesta categoria projetos objeto seja:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- III – outro objeto cultural.

Categorias	Vagas AC	Cotas (Negros)	Cotas (Indígenas)	Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor do Segmento
Manifestações Culturais	1	1	1	3	R\$ 23.247,87	R\$ 69.743,61

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DEMAIS ÁREAS**1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal

- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Seguro - Defeso
- Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? Sim Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: _____ 2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Inciso I – Artesanato;
- Inciso II – Capoeira;
- Inciso III – Dança;

() Inciso IV – outras manifestações culturais.

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais públicos-alvo. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a áudio descrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

Descrição do Item	Justificativa	UN. Medida	Valor UN.	Quantidade	Valor Total
Ex: Fotógrafo	Ex: Profissional necessário para registro das ações.	Ex: Serviço.	1.100,00	Ex: 01	Ex: R\$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário cópias autenticadas os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Juara/MT, de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DEMAIS ÁREAS (PESSOA JURÍDICA) 1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade/Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefonedorepresentantelegal:	

1.1 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

1.2 Raça/ cor/ etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2.DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: _____

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Inciso I – Artesanato
- Inciso II – Capoeira
- Inciso III – Dança
- Inciso IV – Outras manifestações

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvo. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra

4.3 Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audio descrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra

4.4 Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios se Estados onde ela será realizada.

4.6 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

4.6.1 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.7 Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

Descrição do Item	Justificativa	UN. Medida	Valor UN.	Quantidade	Valor Total
Ex: Fotógrafo	Ex: Profissional necessário para registro das ações.	Ex: Serviço.	Ex: 1.100,00	Ex: 01	Ex: R\$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

CNP empresa

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Juara/MT, de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Média baixa (04 pontos) Média (06 pontos) Média alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.2 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Juara/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Média baixa (04 pontos) Média (06 pontos) Média alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Média baixa (04 pontos) Média (06 pontos) Média alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Média baixa (04 pontos)

Média (06 pontos)

Média alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) 1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Média baixa (04 pontos) Média (06 pontos) Média alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Média baixa (04 pontos) Média (06 pontos) Média alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.7 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e histórico de atividades culturais desenvolvidas no município. Até 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos)

1.7.1 Em caso de grupos de artista, para fins de cálculos dos anos será considerada a média entre todos os artistas do grupo.

1.8 Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **1.9. Serão desclassificados os projetos que:**

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 ()Sim()Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Vídeo

() Live (transmissão on-line)

() Artesanato

() Espetáculo

() Showmusical

()Música

()Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no Youtube ?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1.Presencial.

() 2.Virtual.

() 3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1.Fixas,sempre no mesmo local.
 2.Itinerantes, em diferentes locais.
 3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas): 6.5 Em quemunicípio o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Juara/MT, de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
--------------------	-----	------------

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Juara/MT, de de 2024.

Assinatura Representante Legal

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF _____ n° _____, RG _____
 n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. Anexar um documento comprobatório e esta declaração.

Nome Assinatura do Declarante

ANEXO VIII CRONOGRAMA

Oitiva com a Sociedade Civil	30/10/2023
Lançamento do Edital	07/05/2024
Prazo de inscrições	08/05/2024 à 20/05/2024
Orientações para a elaboração de projetos culturais (setor audiovisual)	22/05/2024
Orientações de elaboração de projetos culturais (demais áreas)	23/05/2024
Resultado de homologação de inscrições	24/05/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	25/05/2024
Resultado final das inscrições homologadas	25/05/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	26/05 e 27/05/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	28/05/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	29/05/2024
Resultado final dos projetos aprovados	30/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/05/2024
1ª Contrapartida: Nome do evento	31/05/2024
Entrega do Relatório de Execução	
2ª Contrapartida: Nome do evento	

Juara/MT, 7 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT ABRIL/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Abril / 2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	497,891,75		489,659,01	2,020,333,03	596,853,93	2,078,051,05	390,696,83	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	22,120,74		9,863,87	20,891,68			31,984,61	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1,095,93						1,095,93	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	86,085,59			4,739,78		21,140,91	86,085,59	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	90,875,56			4,797,18		14,881,63	90,875,56	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301,050,91			8,142,32		7,765,32	301,050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	16,868,47			270,00		2,305,57	16,868,47	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	188,854,69						188,854,69	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	739,183,21		169,725,96	330,225,86			908,909,17	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484,112,31						484,112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		278,580,59		46,047,65	8,670,20	34,824,15		287,250,79
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		13,873,02			159,46	637,84		14,032,48
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								

Emissão: 07/05/2024 13:38:08

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			249.109,02	976.088,78	249.109,02	976.088,78		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			11.685,13	58.591,01	11.685,13	58.591,01		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS								
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			30.394,84	110.477,80	30.394,84	110.477,80		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			6.568,00	11.039,28	6.568,00	11.039,28		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		798,11	262.583,10	678.495,41	261.784,99	678.495,41		
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			24.670,00	74.255,16	24.670,00	74.255,16		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			18.397,22	76.145,53	18.397,22	76.145,53		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		10.674,02	3.786,70	15.468,60	8.445,71	29.784,43		15.333,03
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			14.668,26	53.315,46	14.668,26	53.315,46		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		576,27	5.668,05	11.484,92	5.654,21	12.047,35		562,43
2.1.8.8.3	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO								
2.1.8.8.3.01	CONSIGNACOES								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		28,80	33.898,55	125.329,81	33.898,55	125.358,61		28,80
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			11.500,00	78.950,00	11.500,00	78.950,00		

Emissão: 07/05/2024 13:38:08

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO					5,014,401,30		5,014,401,30	
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21,415,972,53							21,415,972,53
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO					5,489,515,99			
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22,873,802,79					5,489,515,99	22,873,802,79
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19,550,00							19,550,00
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484,112,31						484,112,31
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.02,99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	726,979,76		249,109,02		976,088,78			976,088,78
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01,99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	46,905,88		11,685,13		58,591,01			58,591,01
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.9.1	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	80,082,96		30,394,84		110,477,80			110,477,80
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.2	SERVICOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	67,450,00		11,500,00		78,950,00			78,950,00
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	39,051,30		13,017,10		52,068,40			52,068,40
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	1,371,02		1,408,00		2,779,02			2,779,02
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	1,997,00		3,415,00		5,412,00			5,412,00

Emissão: 07/05/2024 13:38:08

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	12,376,09		5,069,18	17,445,27			17,445,27	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	23,584,50		7,861,50	31,446,00			31,446,00	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1,471,28			1,471,28			1,471,28	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	485,40		167,92	653,32			653,32	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO			200,00	200,00			200,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	8,216,24		1,529,90	9,746,14			9,746,14	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9,369,90		2,444,86	11,814,76			11,814,76	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	25,319,70		11,244,90	36,564,60			36,564,60	
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	26,153,95		8,670,20	34,824,15			34,824,15	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	478,38		159,46	637,84			637,84	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
3.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45,78			45,78			45,78	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	126,411,56		42,404,80	168,816,36			168,816,36	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA								
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA								
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1,380,000,00			460,000,00	1,840,000,00		1,840,000,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO								
4.6.1.1.1	REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
4.6.1.1.1.01	REAVALIACAO DE BENS MOVEIS								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9,806,96				9,806,96		9,806,96
4.6.1.1.1.01.05	REAVALIACAO DE VEICULOS		8,142,32				8,142,32		8,142,32

Emissão: 07/05/2024 13:38:08

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		1,017,20				1,017,20		1,017,20
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21,235,780,00						21,235,780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				22,000,00		22,000,00		
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5,520,000,00			5,520,000,00			5,520,000,00	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	22,000,00			22,000,00			22,000,00	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	22,000,00			22,000,00			22,000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22,000,00				22,000,00		22,000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				22,000,00		22,000,00		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22,000,00				22,000,00		22,000,00
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	447,324,14			447,324,14			447,324,14	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	1,090,71						1,090,71	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						447,324,14		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15,715,780,00		5,564,000,00		44,000,00		15,715,780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		4,030,825,85	365,482,49	1,876,656,64		5,542,000,00		3,665,343,36
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		1,489,174,15			365,482,49	1,854,656,64		1,854,656,64
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		4,030,825,85	365,482,49	1,876,656,64		5,542,000,00		3,665,343,36
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		307,073,75	401,316,02	1,583,416,42	365,482,49	1,854,656,64		271,240,22

Emissão: 07/05/2024 13:38:08

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			47,782,33	156,732,87	47,782,33	156,732,87		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		798,11	402,114,13	1,583,416,42	401,316,02	1,583,416,42		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1,181,302,29			402,114,13	1,583,416,42		1,583,416,42
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		287,914,95	169,725,96	330,225,86		447,324,14		118,188,99
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			169,725,96	330,225,86	169,725,96	330,225,86		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			169,725,96	330,225,86	169,725,96	330,225,86		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		160,499,90			169,725,96	330,225,86		330,225,86
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO					447,324,14			
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	700,121,57			112,667,12		1,776,18	700,121,57	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	32,431,31			32,431,31			32,431,31	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1,828,414,85		485,000,00	2,005,000,00	25,000,00	165,000,00	2,288,414,85	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	10,674,02		4,659,01	15,333,03			15,333,03	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	67,450,00		13,000,00	80,450,00			80,450,00	
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO	255,515,77		101,074,94	355,573,51			355,590,71	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	447,236,49		199,444,36	454,105,62		112,667,12	247,792,13	
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	252,885,08				199,444,36	452,329,44	452,329,44	
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS								

Emissao: 07/05/2024 13:38:08

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.476.682/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		28.563,70	1.513,03	5.380,64		32.431,31		27.050,67
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		3.867,61			1.513,03	5.380,64		5.380,64
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	109.174,15		390.482,49	2.019.656,64	485.000,00	2.006.017,20	14.656,64	
8.2.1.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		594.988,70	571.041,98	1.913.642,28	365.482,49	1.854.656,64		389.429,21
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			217.508,29	486.958,73	217.508,29	486.958,73		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		798,11	571.840,09	1.913.642,28	571.041,98	1.913.642,28		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		11.279,09	101.088,78	355.999,48	105.733,95	370.906,54		15.924,26
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		1.087.303,62			470.765,15	1.558.068,77		1.558.068,77
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		253.893,50			101.088,78	354.982,28		354.982,28
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR			6.500,00	93.700,00	13.000,00	100.200,00		6.500,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				67.450,00		67.450,00		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		67.450,00				67.450,00		67.450,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDAIMPLENCIA				19.750,00	6.500,00	26.250,00		6.500,00
8.9.5	CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT								
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		1.622,27	101.088,78	354.982,28	101.074,94	355.573,51		1.608,43
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		253.893,50			101.088,78	354.982,28		354.982,28
	Total de Grupo:	55.313.388,91	55.313.388,91	6.598.056,61	47.227.966,83	6.598.056,61	47.227.966,83	56.270.282,07	56.270.282,07
	Total Geral:	55.313.388,91	55.313.388,91	6.598.056,61	47.227.966,83	6.598.056,61	47.227.966,83	56.270.282,07	56.270.282,07



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 07/05/2024 13:38:08

Página 8

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - AUDIOVISUAL

EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O Prefeito Municipal de Juara, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, na realização deste edital, reutilizar o saldo remanescente do recurso não utilizado e de rendimentos para utilizar em novos projetos, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de audiovisuais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Juara/MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 113.336,40 (cento e treze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.100.13.392.0036.2536-33.90.30.00-33.90.39.00-44.90.52.00-33.50.43.00-FONTE 1715. 2.3 Do total de R\$ 113.336,40 (cento e treze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) destinados: a) O valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), será utilizado de acordo com o Inciso I do art. 6º da LPG ao apoio a produção de vídeo clipe; b) O valor de R\$ 83.336,40 (oitenta e três mil reais, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) será utilizado na reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art. 6º, Inciso II da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022. 2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Juara/MT.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Micro empreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação serão formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III – sejam membros detentores de mandato do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. 4.4. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5. Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Juara/MT de fomento da mesma Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas–raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) No mínimo 10% para pessoas indígenas. 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnica – racial de que trata o Anexo VII. 5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I –pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II –pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III –pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV –outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 8 a 20 de maio de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente poderá obter a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no link (<https://www.juara.mt.gov.br>) depois de preenchido e organizado deverá entregar de forma presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT.

7.2. O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo); e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. 7.3. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto. 7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 03 (três) projetos. 7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até agosto de 2024. 7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 7.7. As inscrições deste edital são gratuitas. 7.8. **As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de**

discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. 8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. **9. ACESSIBILIDADE 9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:** I –no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I –adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV –contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V –oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II –quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legenda descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais. 9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. **10. CONTRAPARTIDA 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:** I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), idosos e portadores de deficiência visíveis e ocultas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e II – sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares. III – as produções audiovisuais deverão conter conexão entre a temática deste edital, dando ênfase ou mencionando os eixos artístico-culturais do município, com classificação indicativa, podendo ser exposto em qualquer ação no município de Juara/MT.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS 12.1** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital. 12.2 Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela Empresa de consultoria contratada para o Processo de execução. 12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I –tenham interesse direto na matéria; II –tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III –estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III. 12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da comissão avaliadora. 12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da prefeitura de Juara/MT. **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS 13.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo ao critério de maior procura / número de vagas. **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO 14.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os

seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica. 14.1.1 PESSOA FÍSICA I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 PESSOA JURÍDICA I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal; VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Juara/MT localizada na Praça dos Colonizadores, 181-S, SINE, Juara. 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS** 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

15.3.1 O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados à impostos sobre os valores relacionados no Anexo I.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS** 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Juara e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT, além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO POR AVALIAÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.** 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma no anexo VIII. **18. DISPOSIÇÕES FINAIS** 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos sites da Prefeitura Municipal de Juara/MT e nas mídias sociais oficiais. 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Juara/MT: <https://www.juara.mt.gov.br/> 18.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Juara/MT ou pelo e-mail sedec@juaramt.gov.br 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara/MT.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Juara/MT, 07 de maio de 2024. **Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal ANEXO I**

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIO VISUAL

DETALHADAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1 Dos R\$ 113.336,40 (cento e treze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), destinados ao Audiovisual de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), divide-se:

1.1.1 Video Clipe; 1.1.2 O valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), será utilizado de acordo com o Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de vídeo clipe. Entende-se: a) Produção de vídeo cliques:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo clipe com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas locais. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção e divulgação deste evento cultural que acontece todos os anos no Município com qualidade e alta definição estimulando a colaboração entre a cultura e o audiovisual.

1.2 REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA DE CINEMA O valor de R\$ 83.336,40 (oitenta e três mil reais, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) serão utilizados na reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art. 6º, Inciso II da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

Categorias	Vagas AC	Cotas (Negros)	Cotas (Indígenas)	Total de Vagas	Valor por Projeto R\$	Valor do Segmento R\$
VIDEO CLIPE	1	1	1	3	10.000,00	30.000,00
Reforma e Adequação Sala de Sala de Cinema	1	1	1	3	27.778,80	83.336,40

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIO VISUAL

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Seguro - Defeso

Outro

1.10 Vai concorrer às cotas? Sim Não Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: _____ **2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Inciso I – Artesanato;
 Inciso II – Capoeira;
 Inciso III – Dança;
 Inciso IV – outras manifestações culturais.

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais públicos-alvo. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.6 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.8 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.9 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra

3.0 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

- () a áudio descrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra

3.1 Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.2 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e estados onde ela será realizada.

3.2.2 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3.2.3 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

3.2.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

Descrição do Item	Justificativa	UN. Medida	Valor UN.	Quantidade	Valor Total
Ex: Fotógrafo	Ex: Profissional necessário para registro das ações.	Ex: Serviço.	Ex: 1.100,00	Ex: 01	Ex: R\$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário cópias autenticadas os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Juara/MT, de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIO VISUAL (PESSOA JURÍDICA) 1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade/Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefonedorepresentantelegal:	

1.1 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

1.2 Raça/ cor/ etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.5 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamenta ICompleto
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2.DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: _____

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Inciso I – Artesanato
- Inciso II – Capoeira
- Inciso III – Dança
- Inciso IV – Outras manifestações

2.3 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.5 Justificativa do projeto

(Neste campo, você deve falar da importância do seu projeto para a comunidade local e para os demais público-alvo. É importante que você seja breve e objetivo na sua resposta.)

2.5 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos;120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.0 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.:crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra

4.3 Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audio descrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra

4.4 Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.5 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios se Estados onde ela será realizada.

4.6 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

4.6.1 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

4.7 Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

4.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

Descrição do Item	Justificativa	UN. Medida	Valor UN.	Quantidade	Valor Total
Ex: Fotógrafo	Ex: Profissional necessário para registro das ações.	Ex: Serviço.	Ex: 1.100,00	Ex: 01	Ex: R\$1.100,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

CNP empresa

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Juara/MT, de de 2024

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 1.1 Qualidades do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.2 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Juara/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.4 Coerências da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Nenhuma (0 pontos)

Baixa (02 pontos)

Media baixa (04 pontos)

Media (06 pontos)

Media alta (08 pontos)

Alta (10 pontos) 1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media (06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Nenhuma (0 pontos) Baixa (02 pontos) Media baixa (04 pontos) Media(06 pontos) Media alta (08 pontos) Alta (10 pontos) 1.7 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e histórico de atividades culturais desenvolvidas no município. Ate 02 anos (3 pontos) de 02 a 04 anos (06 pontos) de 04 a 06 anos (09 pontos) de 06 a 08 anos (12 pontos) acima de 08 anos (15 pontos)

1.7.1 Em caso de grupos de artista, para fins de cálculos dos anos será considerada a media entre todos os artistas do grupo.

1.8 Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **1.9. Serão desclassificados os projetos que:**

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS 3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.2 Sim Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Vídeo
- Live (transmissão on-line)
- Artesanato
- Espetáculo
- Showmusical
- Música
- Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no Youtube ?

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1.Presencial.
 2.Virtual.
 3.Híbrido(presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3(virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros:

6.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1e 3(Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1.Fixas,sempre no mesmo local.
 2.Itinerantes, em diferentes locais.
 3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item1 (Fixas): 6.5 Em quemunicípio o projeto aconteceu? **6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu? 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas(demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros:

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Juara/MT, de de 2024.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
--------------------	-----	------------

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Juara/MT, de de 2024.

Assinatura Representante Legal

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no Edital

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Obs. Anexar um documento comprobatório e esta declaração.

Nome Assinatura do Declarante

ANEXO VIII CRONOGRAMA

Oitiva com a Sociedade Civil	30/10/2023
Lançamento do Edital	07/05/2024
Prazo de inscrições	08/05/2024 à 20/05/2024
Orientações para a elaboração de projetos culturais (setor audiovisual)	22/05/2024
Orientações de elaboração de projetos culturais (demais áreas)	23/05/2024
Resultado de homologação de inscrições	24/05/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	25/05/2024
Resultado final das inscrições homologadas	25/05/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	26/05 e 27/05/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	28/05/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	29/05/2024
Resultado final dos projetos aprovados	30/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/05/2024
1ª Contrapartida: Nome do evento	31/05/2024
Entrega do Relatório de Execução	
2ª Contrapartida: Nome do evento	

Juara/MT, 07 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 8.604/2024.**

Dispõe sobre a constituição e nomeação do Comitê Transfusional, Município de Juína – MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e nos termos do art. 2º da Lei Municipal N° 1.674, de 05 de setembro 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria n° 158, de 04 de fevereiro de 2016; e

CONSIDERANDO o **art. 145 da Resolução - RDC 34, de 11 de junho de 2014**, que Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Comitê Transfusional de Juína, nomeando os seguintes membros para sua composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Iane Marisa Bianchi	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Presidente)
Ademar Rodrigues de Oliveira Junior	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Vice Presidente)
Leandra Gerusa Pereira	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Secretário)
Célia Ferreira Reis Bogo	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Vice-Secretário)
Loyane Kelly de Laia Miranda	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína
Aline Paula Pereira	Representante da Policlínica Integrada
Patrícia da Silva Rodrigues	Representante do Hospital São Geraldo

Fabiana Bortoli Tonet	Representante do Laboratório Municipal de Juína
Marciane Aparecida Similli	Representante da Unidade de Terapia Intensiva Diagnóstico e Imagem Juína
Roseli de Souza Gonçalves de Bueno	Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24h de Juína Dr. Santos
Priscila Nayara da Rosa	Representante do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno
Vanessa Sabatine Bataier	Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Juína
Valdineia Roseane Assoni	Representante do Hospital São Lucas

Art. 2.º Os representantes designados não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º A Presidência do Comitê Transfusional de Juína ficará a cargo da Bioquímica Iane Marisa Bianchi, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros do Comitê conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se expressamente a Portaria Municipal n.º 8.603/2024.

Juína-MT, 06 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPRESA

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2024/SECULTUR AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 002/2024/SECULTUR JURUENA/MT - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Audiovisuale seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Anexo III, que trata do cronograma de edital RETIFICAÇÃO INTEGRAL do anexo, conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 06/05/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	06/05/2024 a 10/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	13/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	13/05/2024 a 16/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	16/05/2024 e 20/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	20/05/2024 a 21/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	22/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	22/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024

Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Leia-se:

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 09/05/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	10/05/2024 a 13/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	13/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	13/05/2024 a 16/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	16/05/2024 e 20/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	20/05/2024 a 21/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	22/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	22/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Este comunicado tem efeitos retroativos à 06 de maio de 2024.

Juruena-MT, 07 de maio de 2024.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

IMPRESA

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2024/SECULTUR AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 001/2024/SECULTUR- JURUENA/MT - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Demais Áreas da Cultura e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Anexo III, que trata do cronograma de edital RETIFICAÇÃO INTEGRAL do anexo, conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 06/05/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	06/05/2024 a 10/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	13/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	13/05/2024 a 16/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	16/05/2024 e 20/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	20/05/2024 a 21/05/2024

Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	22/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	22/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Leia-se

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 09/05/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	10/05/2024 a 13/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	13/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	13/05/2024 a 16/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	16/05/2024 e 20/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	20/05/2024 a 21/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	22/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	22/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Este comunicado tem efeitos retroativos à 03 de maio de 2024.

Juruena-MT, 07 de maio de 2024.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 002/2024, que realizará às **10:00 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é **“Contratação De Emissora De Rádio, Deviadamente Outorgada Pelo Ministério Das Comunicações, Para Prestação De Serviços Em Divulgação De Mídia Do Município De Juscimeira/MT”**”.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 002/2024.

JUSCIMEIRA,MT., 07 DE MAIO 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR **TERMO DE PARCERIA** PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A LEI ESTADUAL Nº 11.082 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES.

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - CNPJ: 17.363.705/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 006/2024, que realizará às **10:00 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é **“Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Em Roçagem Mecanizada, De Áreas Públicas No Município De Juscimeira/MT.**”

Conforme condições estabelecidas em Edital nº 006/2024.

JUSCIMEIRA,MT., 07 DE MAIO 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 005/2024, que realizará às **10:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo “MENOR PREÇO, cujo objeto é **“Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Apoio Administrativo e Técnico Para o Planejamento e Acompanhamento De Ações Para Identificação e Recuperação De Créditos Tributários e Valor Adicionado, No Município de Juscimeira/MT”**”.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 005/2024.

JUSCIMEIRA,MT., 07 DE MAIO 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DO ARAGUAIA GRUPO LUCIARA MATO GROSSO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 849/2024

07 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Trilheiros do Araguaia Grupo Luciara Mato Grosso para o fim que especifica e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação **dos Trilheiros do Araguaia Grupo Luciara Mato Grosso**, para conjugação de esforços visando cooperar com as premiações e produção do Ill Velo Terra e Moto Cross – Amigos do Velo Terra, a se realizar na Pista de Moto Cross do município de Luciara – MT, nos dias 11 e 12 de maio de 2024, nos termos da minuta integrante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os recursos para atendimento desta lei serão no montante de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)** a ser consignado de Dotações Orçamentária Própria.

Art. 3º. Fica ainda autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 832/2023, com fulcro no § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	1201	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0004	EDUCAÇÃO PELO ESPORTE	
Projeto/Atividade	2036	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICÍPIO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES A INSTI-TUICOES SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.000000	12.100,00

Art. 4º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de anulação parcial ou total, no valor de **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)** das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	1201	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	
Projeto/Atividade	2036	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICÍPIO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	1.500.000000	12.100,00

Art. 5º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 823/

2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 07 de maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para revisão de Escavadeira Hidráulica de 3000 horas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, onde contratou-se a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.731.784/0004-12**, com o valor Total de **R\$ 17.453,07**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 07 de Maio de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT as Empresas: : **D.L. DIAS LTDA** para o Item: 03 do Edital 013/2024., **A.P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS** para os Itens: 01,02,03 e 04 do Edital 013/2024., **LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME** para os Itens: 01,02,03 e 04 do Edital 013/2024., **FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA** para os Itens: 03 e 04 do Edital 013/2024 **COUTINHO E APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para os Itens: 01,02,03 e 04 do Edital 013/2024. Matupá – MT, 03 de maio de 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº. 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2490/2023 FIRMADO ENTRE A SINFRA (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO) E O MUNICÍPIO DE MA-

TUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 016/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.blcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de maio de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5029 DE 07 DE MAIO 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, e atendendo ao disposto na da Lei Municipal nº 766 de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO, portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECRETA

Art. 1º. Ficam assim alterados e nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para os anos de **2023 a 2026.**

I - Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: Karina Stratmann Neres

Suplente: Cláudia Regina Pinto Costa

II - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Gislaiane Alves da Silva Custódio

Suplente: Maria Rejane Leitão de Assunção

Titular: Vanessa Dorigon

Suplente: Leia Ariane Silva Santos

III - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública

Titular: André dos Santos Nascimento

Suplente: Eva Valadares de Souza

IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Fabio Teixeira

Suplente: Rosylaine Alves da Silva Custodio

V - Representante de Pais da Educação Básica

Titular: Ilda Benites da Silva dos Santos

Suplente: Luana Sampaio Siqueira

Titular: Diogo Helielton Alcides Santos

Suplente: Ana Carla Clementino da Silva Cruz

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação

1º Titular: Silvano Ramos da Silva

1º Suplente: Helena Gross

2º Titular: Salvina Rodrigues Paulo

2º Suplente: Dalva Aparecida Cardoso

VII - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Beatriz Rodrigues de Lima Alves

Suplente: Carlos André Alves

VIII - Representantes de Organização Civil

Titular: Simone Aparecida da Silva

Suplente: Rosilene Pereira Serra

IX - Representante da Escola Indígena

Titular: Kamila Alexandra da Silva Apolinário

Suplente: Cirenio Reginaldo Francisco

X - Representante da Escola do Campo

Titular: Elenice Pereira da Trindade Sandri

Suplente: Wesleia Patrícia Lemes dos Santos

Art. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terá a seguinte composição.

Presidente: Cláudia Regina Pinto Costa

Vice Presidente: Kamila Alexandra da Silva Apolinario

Secretário(a): Diogo Helielton Alcides Santos

Vice Secretário(a): Karina Stratmann Neres

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1452, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO STOP “DENGUE” - AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder premiação aos vencedores da 3ª Edição do Projeto Stop “Dengue” - Ações de combate ao AEDES AEGYPTI, CHIKUNGUNYA e ZIKA VÍRUS.

Art. 2º. A premiação do projeto descrito no art. 1º, consistirá na entrega das seguintes premiações:

I – Categoria Educação Infantil Creche – Berçário I e II:

Premiação coletiva a todas as crianças da turma ganhadora, aproximadamente 12 unidades de cavalinho upa upa cavalo pula pula.

II – Categoria Educação Infantil Creche – Maternal I e II:

Premiação coletiva a todas as crianças da turma ganhadora, aproximadamente 20 unidades de Triciclo Infantil Motoca.

III – Categoria Educação Infantil – Pré escola I e II:

a) 1º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 20;

b) 2º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 20;

c) 3º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 20.

IV – Categoria Anos Iniciais (1º ao 2º ano):

a) 1º Lugar: Hoverboard Overboard Infantil Skate Elétrico;

b) 2º Lugar: Hoverboard Overboard Infantil Skate Elétrico;

c) 3º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 20.

V – Categoria Anos Iniciais (3º ano):

a) 1º Lugar: Hoverboard Overboard Infantil Skate Elétrico;

b) 2º Lugar: Hoverboard Overboard Infantil Skate Elétrico;

c) 3º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 20.

VI – Categoria Anos Iniciais (4º e 5º ano):

a) 1º Lugar: Smartphone

b) 2º Lugar: Smartphone

c) 3º Lugar Hoverboard Overboard Infantil Skate Elétrico

VII – Categoria Educação Especial Sala de Recurso Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano:

a) 1º Lugar: Tablet Galaxy Tab A7 ou A8;

b) 2º Lugar: Tablet Galaxy Tab A7 ou A8;

c) 3º Lugar: Tablet Galaxy Tab A7 ou A8.

Art. 3º. O Professor do aluno que for premiado em 1º lugar de cada categoria receberá uma Impressora Multifuncional pela participação no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 4º. Para as 03 (três) Escolas que obtiverem mais premiações o Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar de cada uma irá ganhar 01 (uma) Impressora Multifuncional:

Art. 5º. As 3 (três) Escolas que obtiverem mais inscritos irão ganhar 01 (um) Aparelho Notebook Book Intel® Core™ i7-1165G7, Windows 11 Home, 8GB, 256 GB SSD, I cada uma.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguintes licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0587/2024; N° da Licença: LOP 01/2024; Razão Social: MUNICÍPIO DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Armazenamento Temporário de Resíduos de Construção Civil Classe A – Bota Fora; Validade: 07/05/2026.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1451, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Automobilística de Matupá inscrita no CPNJ nº 24.654.637/0001-60, para realização do evento denominado **Festival de Arrancadas de Matupá**, durante o dia 02/06/2024.

Art. 2º. Fica ainda Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Associação Automobilística de Matupá no período indicado no Art. 1º e para a mesma finalidade:

I – 5 (cinco) tendas 10x10

II – 10 (dez) tendas de 5x5m;

III – 10 (dez) banheiros químicos;

IV – sonorização para o evento.

Art. 3º. A Associação Automobilística de Matupá não poderá efetuar a cobrança de entradas para o evento, assim como estará obrigada a entregar relatório de atividades ao Poder Executivo Municipal, como forma de prestação de contas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, CILINDROS, TONER, ENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ:42.448.644/0001-97 com valor total de R\$ 20.365,50, MULT TEK LTDA INSCRITA NO CNPJ:16.582.141/0001-06 com valor total de R\$ 20.979,60, MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ:08.257.279/0001-03 com valor total de R\$ 14.671,96, V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA INSCRITA NO CNPJ:05.808.979/0001-42 com valor total de R\$ 2.380,00, SILVA E GRANETTO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 07.515.486/0001-40 com valor total de R\$ 20.289,00, ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 51.891.027/0001-52 com valor total de R\$ 290,00. Matupá/MT, 07 de maio 2024.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) – PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 13 de maio de 2024 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITA-

ÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital n° 018/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de maio de 2024 - SUELEN CRISTINE JAROSSEKI - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO N.º 07/2024.

Dispõe sobre a eleição da mesa diretora e posse do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2024/2026.

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e tendo por base o assunto deliberado em reunião realizada na data de 06 de maio de 2024, baixa a seguinte resolução:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social N° 8742/93, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a Lei n° 1.450 de 25 de abril de 2024, que Institui a Política Municipal de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Município de Matupá – MT, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno Art. 8º § 2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da diretoria, será realizada nova eleição dentre os membros do conselho, para ocupar o cargo pelo tempo restante ao término do mandato.

Considerando o Decreto n° 5022 de 29/04/2024 que revoga e nomeia os membros do CMAS pelo prefeito municipal;

Considerando a reunião realizada no dia 06/05/2024, Ata n°06/24, para publicar a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social, para o biênio 2024/2026 e a realização da eleição dos membros da nova mesa diretora com mandato de um ano, de maio de 2024 a maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social, para o biênio 2024/2026 e sua mesa diretora.

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucélia de Oliveira Castro

Suplente Rosa Maria Surubi da Silva

II - representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Silvana de Souza Oliveira Laitart

Suplente: Cleusi Hintz

III - representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosicléia Alves de Souza

Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

IV - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosesky

Suplente: Maria da Conceição da Silva Coronheiro

V - representando os Usuários da Assistência Social

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Suplente: Maria Elsa Barbosa Kersck

VI - representando os Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Erika Nobre Carneiro

Art. 2º - Eleitos os membros da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social com mandato de um ano, de maio de 2024 a maio de 2025, conforme a Ata n°06/2024 de 06/05/2024 que segue:

- **Presidente:** Rosicléia Alves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Vice-Presidente:** Marlene Terezinha Tomas Borges - Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

- **1ª Secretária:** Rosa Maria Surubi da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Conforme orienta o Regimento Interno Art. 8º § 2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da diretoria, será realizada nova eleição dentre os membros do conselho, para ocupar o cargo pelo tempo restante ao término do mandato.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 06 de Maio de 2024.

ROSICLÉIA ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE CMAS

PARECER CMAS N°07/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se na data de 06/05/2024, para publicar a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social, para o biênio 2024/2026 e a realização da eleição dos membros da nova mesa diretora com mandato de um ano, de maio de 2024 a maio de 2025.

Após cumprir todas as etapas legais, o Conselho emite parecer favorável à nova composição da Diretoria do CMAS, conforme Ata 06/2024 de 06/05/2024.

- **Presidente:** Rosicléia Alves de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Vice-Presidente:** Marlene Terezinha Tomas Borges - Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

- **1ª Secretária:** Rosa Maria Surubi da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matupá/MT, 06 de Maio de 2024.

ROSICLÉIA ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRONICA N° 016/ 2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 26 de abril de 2024 às 09h30min por meio do site www.bil-compras.org.br o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, foi declarada DESERTA. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de maio de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Agente de Contratação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 365/2024****PORTARIA N. 365 DE 06 DE MAIO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Infra-Estrutura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **DHIECI GRACIELI DA SILVA**, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo 11070/2024.

Artigo 2º - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **DONIZETE CAMARGO**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 07/10/2018 a 06/10/2023, conforme protocolo 11071/2024.

Artigo 3º - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EDSON GONÇALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 02/01/2016 a 01/01/2021, conforme protocolo 11468/2024.

Artigo 4º - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MAURO RODRIGUES DE JESUS**, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 07/10/2008 a 06/10/2013, conforme protocolo 11073/2024.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio de 2024.

LORENZO VIEIRA PENA

Secretário de Infra-Estrutura

LVP/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 367/2024**

PORTARIA N° 367 DE 06 DE MAIO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **ADILSON BARBOSA DOS SANTOS**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 06/05/2024, conforme requerimento e protocolo n° 11074. **Artigo 2º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **MAURO RODRIGUES DE JESUS**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao

período aquisitivo de 07/10/2017 a 06/10/2018, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 06/05/2024, conforme requerimento e protocolo n° 11073. **Artigo 3º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/01/2023, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 24/06/2024 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 23/09/2024, conforme requerimento e protocolo n° 3365.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de março 2024. **LORENZO VIEIRA PENA**

Secretário de Infra-Estrutura

LVP/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 368/2024**

PORTARIA N° 368 DE 06 DE MAIO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **ANA MARIA DE JESUS PIRES**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável no cargo de **TELEFONISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, para gozo a partir de 10/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 6104/2024. **Artigo 2º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **ANTONIO RAMALHO DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, para gozo a partir de 03/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 11817/2024. **Artigo 3º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **ARTUR FERREIRA DOURADO**, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **VIGIA referente ao período aquisitivo de 21/12/2022 a 20/12/2023, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 18/05/2024 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 25/11/2024, conforme requerimento protocolo n° 11342/2024. Artigo 4º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **DAYANA CRISTINA VOLPATO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/02/2022, para gozo a partir de 01/05/2024, conforme requerimento protocolo n° 11349/2024. **Artigo 5º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA** referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 08/06/2021, para gozo a partir de 13/05/2024, conforme requerimento protocolo n° 12349/2024. **Artigo 6º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **JOICY OLIVEIRA CASTRO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **INSPETORA SANITARIA ANIMAL**, referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023, para gozo a partir de 24/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 679/2024. **Artigo 7º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **JUCILENE SERRAO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período aquisitivo de 24/06/2020 a 23/06/2021, para gozo a partir de 03/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 6104/2024. **Artigo 8º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **JULIANA SHIIZUKO MATUSHIMA**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, refe-

rente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 24/06/2024 e 20 (vinte) dias para gozo a partir de 23/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 1701/2024. Artigo 9° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LEONICE DO PILAR JOVIO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 03/06/2024 e 20 (vinte) dias para gozo a partir de 21/10/2024, conforme requerimento protocolo n° 12108/2024. Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LIDIANA NEVES DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, para gozo a partir de 24/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 12109/2024. Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARINES ALVES CORREIA, lotada na Secretaria de Saude, no cargo de **AGENTE DE SAUDE DE ENDEMIAS** referente ao período aquisitivo de 24/07/2022 a 23/07/2023, para gozo a partir de 03/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 12343/2024. Artigo 12 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NILSON MARTINS MAGALHAES, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **PSICOLOGO**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 24/06/2024 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 23/12/2024, conforme requerimento protocolo n° 12336/2024. Artigo 13 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora POLIANE APARECIDA SOARES, lotada na Secretaria de Saude, no cargo de **PSICOLOGA** referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023, para gozo a partir de 03/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 12340/2024. Artigo 14 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social no cargo de **SECRETARIA**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, para gozo a partir de 06/05/2024, conforme requerimento e FlowDocs n° 23317/2024. Artigo 15 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDEMAR MARQUES PIMENTEL, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS** referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, para gozo a partir de 01/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 6176/2024. Artigo 16 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor WENDERSON DE SOUZA CAMARA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 a 06/10/2023, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 03/05/2024 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 01/12/2024, conforme requerimento protocolo n° 11608/2024.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/05/2024.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio de 2024. **ISAUQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 369/2024**

PORTARIA N° 369 DE 06 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no ar-

tigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1° -Nomear interinamente o servidor **FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 009.621.451-14 e RG n° 1691409-0 SSP/MT, ocupante de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CC-6**, em substituição a servidora Taciana Beatriz Kreulich Bezerra, que se encontra de ferias conforme Portaria n° 368/2024, cumulativamente com o cargo de Coordenador Administrativo, no período de 06/05/2024 a 04/06/2024,

Artigo 2°- Compete ao Secretário Ora nomeado:

- I - Prestação de serviços de assistência social;
- II - Ordenar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social do Município, criando e complementando ações que garantam o atendimento às necessidades básicas da população, no sentido de inclusão social
- III - Planejar, organizar, coordenar e executar a política habitacional;
- IV - Executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando amparar e proteger a família, o menor e adolescente, a velhice e os portadores de necessidades especiais;
- V - Atuar como serviço social em programas de organização da comunidade;
- VI - Manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de programas e ações de natureza social;
- VII - Promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;
- VIII - Amparar a velhice e a criança abandonada;
- IX - Executar ações de integração das comunidades carentes;
- X - Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por órgãos oficiais e particulares;
- XI - Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;

XII - Organizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, à iniciação profissional e à profissionalização, a geração de renda e emprego;

XIII – Manter transversalidade com as demais secretarias e conselhos municipais;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3° - O servidor ora nomeado perceberá as vantagens do referido cargo comissionado, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 370/2024**

PORTARIA N° 370 DE 06 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 30/08/2018 a 29/06/2023, conforme protocolo nº 8431/2024, para gozo a partir de 01/08/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio de 2024. **ISAUQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 371/2024**

PORTARIA N° 371 DE 06 DE MAIO DE 2024. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE**, **Artigo 1°** - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora **CLAUDIA MARA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2019 a 12/01/2020, conforme protocolo 11345/2022 e requerimento deferido. **Artigo 2°** - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora **ELISANGELA MARQUES FARIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 a 20/02/2021, conforme protocolo 11767/2022 e requerimento deferido. **Artigo 3°** - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor **LUCIO MOREIRA NUNES**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, referente ao período aquisitivo de 21/12/2023 a 19/01/2024, conforme protocolo 11768/2022 e requerimento deferido. **Artigo 4°** - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário para a servidora **VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/01/2020, conforme protocolo 11267/2022 e requerimento deferido.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Ma-

to Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio de 2024. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 372/2024**

PORTARIA N° 372 DE 06 DE MAIO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** **Artigo 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **AGUINALDO DE SOUZA BENITEZ** bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 22/05/2024 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 24/12/2024, conforme requerimento e protocolo nº 11804. **Artigo 2°** - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **CELIO SALMERON** bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, para gozo a partir de 03/06/2024, conforme requerimento e protocolo nº 11819.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio 2024. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 373/2024**

PORTARIA N. 373 DE 06 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **GIRLANE GOMES DE QUEIROZ**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITORA DE CRECHE**, referente ao período de 30/06/2018 a 29/06/2023, conforme protocolo 11764/2024.

Artigo 2° - Conceder conversão de 55 (cinquenta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 08/02/2014 a 07/02/2019, conforme protocolo 10276/2024.

Artigo 3° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **JURCELI MENDONÇA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2022, conforme protocolo 11765/2024.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2024**

PORTARIA Nº 374 DE 06 DE MAIO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Pós-Graduação em **Gestão Fiscal e Tributaria** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2024**

PORTARIA Nº 375 DE 06 DE MAIO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe C-05 para a classe D-05, o servidor **MARCIO PEREIRA CLUBE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por haver concluído a Graduação em Gestão Ambiental conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.922 DE 07 DE MAIO DE 2024**

Autor: Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MIRADOLENSE DOS ARTESÃOS - AMART, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Municipal, a "**ASSOCIAÇÃO MIRADOLENSE DOS ARTESÃOS - AMART**", com sede no do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Paulo Mendonça, nº 402, Centro, anexo Praça Prefeito Ataíde Leite Casa dos Artesãos fundada em 12 de setembro de 2019, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 49.966.709/0001-35.

Art. 2º - A Associação mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a Declaração de Utilidade Pública pode trazer às entidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 07/05/2024 o processo que declarou inexigível a licitação AQUISIÇÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS PARA REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS E AÇÕES DE CUNHO SOCIAL, RELACIONADAS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SMDS E SEUS DEPARTAMENTOS. Empresa: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55. Valor total: R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 08/05/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2024**

PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no ar-

tigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear cumulativamente, o servidor **LUIZ GABRIEL MARTINS**, brasileiro, portador do CPF nº ***963.671** e RG nº ***1106** SE-JUSP/MT, para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE CC-5** com **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** o Município de Mirassol D'Oeste em substituição ao servidor Marcos Antonio Dos Santos que encontra-se de atestado de 07/05/2024 a 10/05/2024.

Artigo 2º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 07/05/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA - VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30 PLACA RRQ3A24**. Empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 02.416.362/0001-93. Valor total: R\$ 5.097,20 (cinco mil e noventa e sete reais e vinte centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 08/05/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 07/05/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE VEÍCULO DO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 240E28 PLACA RWK9E66 - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**. CNPJ: 02.416.362/0001-93. Valor total: R\$ R\$ 6.579,72 (seis mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 08/05/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 377/2024

PORTARIA N° 377 DE 07 DE MAIO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JUSTINO CORREIA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 30/03/2022, para gozo a partir de 10/06/2024, conforme requerimento e protocolo nº 12562.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de maio 2024. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 366/2024

PORTARIA N. 366 DE 06 DE MAIO DE 2024

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JURACI CERQUEIRA COLOMBO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **PSICOLOGA**, para acompanhamento de sua mãe a Sra. Maria dos santos Cerqueira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/04/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de maio de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 376/2024

PORTARIA N° 376 DE 07 DE MAIO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BENEDITO RENATO DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **MOTORISTA, referente ao período**

do aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para gozo a partir de 03/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 12661/2024. Artigo 2° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 01/10/2023, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 03/06/2024 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 09/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 12664/2024. Artigo 3° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 16/10/2021 a 15/10/2022, para gozo a partir de 03/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 12561/2024. Artigo 4° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SANDRA MARIA SOARES, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022, para gozo a partir de 01/05/2024, conforme requerimento protocolo n° 12658/2024.

Artigo 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/05/2024.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de maio de 2024. ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 362/2024**

PORTARIA N. 362 DE 06 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o servidor **DANILO CEZAR OCHIUTO**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **ADVOGADO**, referente ao período de 05/01/2019 a 04/01/2024, conforme FlowDocs 23260/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 363/2024**

PORTARIA N. 363 DE 06 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Interino de Desenvolvimento Social do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder conversão de 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora **MARCIA DE FREITAS SIPPPEL DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 01/03/2019 a 28/02/2024, conforme Flowdocs 23432/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Social de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio de 2024.

FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA

Secretario Interino de Desenvolvimento Social

FAHLS/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 364/2024**

PORTARIA N° 364 DE 06 DE MAIO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora REGINA LOPES MARQUES bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021, para gozo a partir de 03/06/2024, conforme requerimento e protocolo n° 11268.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio 2024. **ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO**

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 05/2024**

CONTRATO N° 021/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0016-90. **Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRO CORREIOS E TELEGRAFOS, PARA POSTAGENS E CARTAS, DOCUMENTOS E DEMAIS ITENS DO PACOTE BRONZE, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data: 20/03/2024.** O valor global é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FÍSICA N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8974/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FÍSICA N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8974/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 001/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para readequação do depósito de peças/oficina- construção de sala e banheiro, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em **Atendimento da Secretaria Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Em favor da empresa: **ARMANDO RODRIGUES DO PRADO** – CNPJ: 17.894.961/0001-90, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 003/2024, no valor de R\$ 37.041,40 (trinta e sete mil quarenta e um reais e quarenta centavos)

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição de pontes de madeira mediante instalação de aduelas em estradas não pavimentadas do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 143/2023 Pregão Eletrônico N° 035/2023- Processo Administrativo n. 4009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ONDE SE

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CORREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36'50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CORREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CORREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CORREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.200,00	R\$ 340.200,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CORREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 330.100,00	R\$ 330.100,00
R\$1.100.300,00							

Leia se

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CORREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36'50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CORREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 429.943,87	R\$ 429.943,87
2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CORREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CORREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.943,87	R\$ 340.943,87
3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS	S	serviços	serviços	1	R\$ 329.983,36	R\$ 329.983,36

SENDO CÔRREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CÔRREGO RI-BEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO									
R\$ 1.100.117,72 (um milhão, cem mil, Duzentos e Dezesete Reais e Setenta e Dois Centavos).									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial;

Para execução da ata será formalizado o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes prazos estão determinados no detalhamento do item 12.1 deste instrumento.

Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos destes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada lote a ser executado, conforme planilha elaborada pelos engenheiros.

O período de contratação e execução dos lotes 01 a 10 serão conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8974/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8974/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 001/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para readequação do depósito de peças/oficina- construção de sala e banheiro, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em **Atendimento da Secretaria Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Em favor da empresa: **ARMANDO RODRIGUES DO PRADO** – CNPJ: 17.894.961/0001-90, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 003/2024, no valor de R\$ 37.041,40 (trinta e sete mil quarenta e um reais e quarenta centavos)

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO N° 012 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023D

O OBJETO

O objeto do presente contratado a **contratação de empresa de Engenharia de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 143/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023, Ata de Registro de Preços n° 048/2024**

ONDE SE LÊDOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETÓ (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CÔRREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CÔRREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00

2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CÔRREGO BUIRITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CÔRREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.200,00	R\$ 340.200,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CÔRREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 330.100,00	R\$ 330.100,00

R\$1.100.300,00 (Um milhão Cem Mil e Trezentos Reais)

LEIA SE**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29.89"S LONG: 56°11'48.76"W, CÔRREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CÔRREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 429.943,87	R\$ 429.943,87
	2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CÔRREGO BUIRITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CÔRREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.943,87	R\$ 340.943,87
	3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CÔRREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 329.983,36	R\$ 329.983,36

R\$ 1.100.117,72 (um milhão, cem mil, Duzentos e Dezesete Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá seu prazo de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

AVISO DE RETIFICAÇÃO NO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10055/2024.**AVISO DE RETIFICAÇÃO NO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10055/2024.**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através de agente de contratação, e membros de equipe torna se público a quem interessar, que fica **RETIFICADA** a **DATA DE ABERTURA** da **CONCORRENCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10055/2024**, publicado no DOU na Seção 3 nº 85, sexta feira 3 de maio de 2024 e Jornal DOC/TCE na pagina 120 publicado sexta feira, 03 de maio de 2024, que ocorreria no dia 22/05/2024, designando a referida abertura para o dia 27/05/2024, cujo objeto é Registro de preço para **Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de Implantação e Pavimentação do trecho LT 03 – Acesso a Nossa Senhora do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 E MT – 351, com extensão de 3,00 km, totalizando 4,50 km**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Justificando a retificação, devido ausência de publicação nos demais meios de publicação – AMM e DOE/MT).

ONDE SE LE:Recebimento (propostas e documentos) de **06/05/2024** às 09h00min (Horário de Brasília);Fim do recebimento (propostas e documentos): **22/05/2024** às 09h00min (Horário de Brasília);Fim da análise das propostas: **22/05/2024** às **09h29min****SESSÃO PÚBLICA:** DIA: **22 DE maio** DE 2024**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** **10h30min** (horário de Brasília/DF)**LEIA-SE:**Recebimento (propostas e documentos) de **09/05/2024** às 09h00min (Horário de Brasília);Fim do recebimento (propostas e documentos): **27/05/2024** às 09h00min (Horário de Brasília);Fim da análise das propostas: **27/05/2024** às **09h29min****SESSÃO PÚBLICA:** DIA: **27 DE maio** DE 2024**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** **10h30min** (horário de Brasília/DF)**Permanecem inalteradas as demais condições.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 06 de maio de 2024.

Valquiria Ana de Campos – Agente de Contratação**TERMO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024****TERMO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO ADM: N° 4909/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição de pontes de madeira mediante instalação de aduelas em estradas não pavimentadas do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I do edital.

Em virtude de erro material constante no despacho de adjudicação do processo acima referenciado, retifica-se informações referente ao valor unitário dos itens do 01, 02, 03, onde passará a vigorar conforme a seguir:

Onde se Lê publicado no Jornal AMM/MT e DOC/TCE MT

TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA (13793457000142) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 1.100.300,00 (um milhão e cem mil e trezentos reais).

Leia –se

TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA (13793457000142) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 1.100.117,72 (um milhão, cem mil, Duzentos e Dezesete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Nossa Senhora Do Livramento (MT), terça feira, 07 de Maio de 2024

Valquiria Ana de Campos

PREGOEIRA/Substituta

TERMO DE RETIFICAÇÃO AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM: N° 4909/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição de pontes de madeira mediante instalação de aduelas em estradas não pavimentadas do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I do edital.

PROCESSO ADM: N° 4909/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição de pontes de madeira mediante instalação de aduelas em estradas não pavimentadas do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I do edital.

Em virtude de erro material constante no despacho de homologação do processo acima referenciado, retifica-se informações referente ao valor unitário dos itens dos 01, 02, 03, onde passará a vigorar conforme a seguir:

Onde se Lê publicado no Jornal AMM/MT e DOC/TCE MT

TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA (13793457000142) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 1.100.300,00 (um milhão e cem mil e trezentos reais).

Leia –se

TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA (13793457000142) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 1.100.117,72 (um milhão, cem mil, Duzentos e Dezesete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Nossa Senhora do Livramento (MT), terça feira, 07 de Maio de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MENDONÇA JUNIORCOMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções Empresa MENDONÇA JUNIORCOMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.952/0001-95, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646S, Quadra 07, Bairro Coxipo, Cuiabá, MT, CEP 78.085-000BAIRRO: CEP: CIDADE: representado por, CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR, EMPRESARIO, CPF/MF nº 022.403.751-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1941764-0 SSP-MT, residente e domiciliado na RUA BUENOS AIRES, Nº 280, CONDOMINIO CORACORALINA, APTO 1504, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ, MT, CEP 78.060-634, , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir: que se subscrevem e conforme as cláusulas a seguir

Considerando que a empresa sagrou-se vencedora de alguns itens do PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023, originando assim a Ata de Registro de Preços nº 95/2023;

Considerando que segundo encaminhamento da empresa, a mesma encontra-se passando por situação complicadas para atender as solicitações efetuadas pela administração, em virtude da necessidade de seu responsável estar ausente deste município por motivos de força maior, sendo difícil o cumprimento neste momento de entregar os itens constantes na respectiva ata de registro de preços.

Considerando que as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços encontram-se previstas na Cláusula Décima da respectiva Ata de Registro de Preço, em especial, por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas, razão pela qual, entendemos que a administração não tem interesse em manter ata de registro de preços vigente com empresas que passam por dificuldades de cumprimento de suas obrigações, sendo possível assim o cancelamento de comum acordo;

CLAUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa MENDONÇA JUNIORCOMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.873.952/0001-95, os itens 1, 5, 7, 10, 11, 12, 13 do PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3804/2023), para o Registro de Preços nº 95/2023, cujo objetivo foi o registro de preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender a demanda das secretarias municipais, com validade de 12 (doze) meses, iniciada em 18/12/2023 e término em 18/12/2024. Considerando a instrução processual realizada nos autos do Processo 10839/2024, onde a após solicitação da empresa detentora do registro a equipe de Gestão do manifestou se favoravelmente ao cancelamento do instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 94/2023, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento no parecer Jurídico 190/2024

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada na forma de extrato, no Diário Oficial do município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme previsto em Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MENDONÇA JUNIORCOMERCIAL LTDA

CNPJ nº 44.873.952/0001-95, R

Representado por, CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR

CPF/MF nº 022.403.751-08 e RG: nº 1941764-0 SSP-MT

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 012 2024

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 012 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023D

O OBJETO

O objeto do presente contratado a contratação de empresa de Engenharia de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023, Ata de Registro de Preços nº 048/2024

ONDE SE LÊDOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CÔRREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CÔRREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
	2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CÔRREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CÔRREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.200,00	R\$ 340.200,00
	3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CÔRREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 330.100,00	R\$ 330.100,00

R\$1.100.300,00 (Um milhão Cem Mil e Trezentos Reais)

LEIA SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CÔRREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CÔRREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 429.943,87	R\$ 429.943,87
	2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56° 21'21,7275"W, CÔRREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CÔRREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.943,87	R\$ 340.943,87
	3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CÔRREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CÔRREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56° 40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 329.983,36	R\$ 329.983,36

R\$ 1.100.117,72 (um milhão, cem mil, Duzentos e Dezesete Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá seu prazo de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 18 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral do Hospital Municipal, Academia de Saúde e Unidade de Saúde do Ribeirão dos Cocais, Reforma de pequenos reparos e construção de alambrado no PSF do Distrito do Faval, Construção do espaço social na porta da entrada do PSF da Comunidade Figueiral, Construção da Casa do Professor na E. M Benedito Pereira Leite, Irrigação do Mini Estádio Rogério Jesus de Arruda, Construção de base de caixa d'água com o reservatório de água para atender as demandas do DAE e ainda a Construção da Agência Municipal de Trânsito visando atender as demandas das Secretarias Municipais Educação, Saúde e de Administração e Planejamento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 131/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°3499/2023**, Ata de Registro de Preços n° 022/2024 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Clausula três do presente instrumento;

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 03 (tres) meses a partir da assinatura do contrato

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

A execução dos serviços será de 01 (um) mes a partir da publicação da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o item vencedor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor total da contratação é de R\$ 131.500,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos Reais)as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
2	2	CONSTRUÇÃO DA IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO CAMPO DE FUTEBOL ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA.	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1	R\$ 131.500,00	R\$ 131.500,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nossa Senhora do Livramento – MT 07 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 224 A 225 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 224/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: THAIS GONÇALINA PEREIRA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnica Enfermagem

Cargo: Técnica Enfermagem

VIGENCIA: 08/05/2024 à 06/11/2024

DOTAÇÃO: 007.2067.3.1.90.04.1.1500 – FICHA 269.

Nossa Senhora do Livramento 07 Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 225/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: WELLINTON POMPILHO MENDONÇA FURTADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Educador Físico

Cargo: Educador Físico

VIGENCIA: 08/05/2024 à 06/11/2024

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1500 – FICHA 325,326 ou 327.

Nossa Senhora do Livramento 07 Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2024

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO N°. 001/2024 convoca candidatos classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

- 1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional
- 2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;
- 9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;
- 10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)
- 13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)
- 14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)
- 16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)
- 18) Certidão Civil e Criminal;
- 19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;**
- 20) Glicemia em jejum;**
- 21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides);**
- 22) Eletrocardiograma (E.C.G.);**

- 23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;**
 - 24) E.A.S. (exame de urina tipo I);**
 - 25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);**
 - 26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).**
 - 27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;**
 - 28) HIV;**
 - 29) HEP B;**
 - 30) Pesquisa de BK no escarro;**
 - 31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;
 - 32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);
- 9.2.1. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**
- 33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);
 - 34) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/ nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/ PIS/NIT.
- <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
- 35) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

EDUCADOR FISICO

1ª Classificada – Niquy de Paula Rocha

ENFERMEIRO

1ª Classificada – Viviane Tavares da Silva Danetti

2º Classificado – Walter Lacerda de Oliveira Prado

3ª Classificada – Raquel da Silva Schmitt

4ª Classificada – Roseny Cezario

FISIOTERAPEUTA

1º Classificado – Elizeu Della Rosa

MEDICO CLINICO GERAL

1º Classificado – Daniel Queiroz Lagares

NUTRICIONISTA

1ª Classificada – Isabela Fernandes Freire da Silva

ODONTÓLOGO

1ª Classificada – Milena Geovana Bochio Costa

2ª Classificada – Fabiula Balem Jandrey Gomes

PSICÓLOGO

1ª Classificada – Andressa Gutterres e Silva

TECNICO EM ENFERMAGEM

1º Classificado – Lindomar Adventino Coelho

2º Classificado – Romario Paludo de Lima

3ª Classificada – Solange Aparecida Marques

4ª Classificada – Kamilly Macedo Ronquigali

5ª Classificado – Meire Aparecida Nunes Medeiros

6º Classificado – Eudes Honorio Lemunier

7ª Classificada – Rosana Aparecida Dias

TECNICO EM RADIOLOGIA

1º Classificado – Carlos Pereira de Moura Neto

Nova Bandeirantes – MT 07 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO****TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 447, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, ora designada **DOADORA**, neste ato representada pelo seu Presidente Valdir Pinheiro de Sousa, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 283.994.631-91, residente e domiciliado na Comunidade Paraíso do Norte, cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, a beneficiada, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.683.822/0001-73 com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, s/n, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **RECEPTORA**, neste ato representado pelo Senhor César Augusto Perigo, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.458.769-89, portador da Cédula de Identidade RG nº 900.10646, SSP/MT, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, sob as condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a doação em caráter DEFINITIVO o bem abaixo descrito, autoriza- do pela Resolução nº 003/2024.

Nº Pla- queta	Discriminação	Valor R\$
581	VEÍCULO RENAULT/DUSTER ZEN 1.6 CVT- CHASSI 93YHJD201NJ074310 RENAVAN 0128689750, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022, COMBUSTÍVEL/ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR 1.6 NÚMERO H4MG736Q148029, COR BRANCA.	117. 516,64
	Total	117. 516,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO RECEPTOR

a) Adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação do bem doado; b) Não dispor seja a que título for, do bem móvel individualizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) Entregar os bens acima identificados ao Poder Executivo; b) No ato da entrega repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO - Em caso de constatação pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, quanto a não utilização

dos bens doados para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**, poderá ser promovida à sua imediata revogação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, retornando o bem ao patrimônio da Câmara Municipal, sem qualquer indenização ou restituição de valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de maio de 2024.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Joaquim Schmoller

Marcos Pires Carriel

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003-2024****RESOLUÇÃO Nº 003-2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, a Transferir, Doar, Bens Patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, conforme relação abaixo:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, propõe após aprovação do Soberano Plenário da Câmara, o senhor Presidente Valdir Pinheiro de Sousa, sanciona a seguinte Resolução, e.

RESOLVE

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer DOAÇÃO em caráter definitivo, do seguinte bem patrimonial para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante/MT;

RELAÇÃO DE BENS A SEREM DOADOS PARA PREFEITURA

Nº Pla- queta	Discriminação	Valor R\$
581	VEÍCULO RENAULT/DUSTER ZEN 1.6 CVT- CHASSI 93YHJD201NJ074310 RENAVAN 0128689750, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022, COMBUSTÍVEL/ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR 1.6 NÚMERO H4MG736Q148029, COR BRANCA.	117. 516,64
	Total	117. 516,64

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE MAIO DO ANO 2024

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO INFRAESTRUTURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 067/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993 - Centro, do dia **07/05/2024 ao dia 06/06/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia em cartório do CPF;
4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1° e 2° grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
21. Conta Salário (Banco Sicredi) Cópia do cartão;
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 07 maio de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA 47-INFRAESTRUTURA.		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARAYSA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	070	9ª
EDIVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA	109	10ª
ANA PAULA FREITAS DA SILVA	112	11ª

**PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REPUBLICAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993 - Centro, do **23/03/2024 ao dia 22/04/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de abril de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Candidato	Colocação	INSCRIÇÃO
01 OZENIR JERONIMO DA SILVA	9º	073

PREVBRAS PLANO ANUAL DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PLANO ANUAL DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS – PAAR

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR R\$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA AREAS PERIFERICAS E/OU POVOS TRADICIONAIS
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Artesões (Artesanato)	R\$ 9.625,47	Chamamento Público. Fomento a execução de ações Culturais/Premiações Decreto N° 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	Não
Fomento Cultural	Edital de Premiação da Gastronomia Local.	R\$ 9.625,47	Chamamento Público. Fomento a execução de ações Culturais/Premiações) Decreto N° 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	Não
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Artista da Música Gospel (Mostra de Música)	R\$ 9.625,46	Chamamento Público. Fomento a execução de ações Culturais /Premiações Mostra de Música) Decreto N° 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	Não
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Artista da Música Sertaneja. (Mostra de Música)	R\$ 9.625,47	Chamamento Público. Fomento a execução de ações Culturais /Premiações Mostra de Música) Decreto N° 11.453/2023	Prêmio Cultural Concedido	08	Não

META/AÇÃO: Custo Operacional (até 5%)

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR R\$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE
		R\$ 2.142,20		Serviço ou Profissional Contratado	

META/AÇÃO: Política Nacional de Cultura Viva –CHAMAMENTO PÚBLICO LEI N° 13.018/2014

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR R\$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA AREAS PERIFERICAS E/OU POVOS TRADICIONAIS
Prêmiação de Pontos de Cultura		R\$ 2.200,00		Serviço ou Profissional Contratado.		

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - N° 004/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - N° 004/2024

A Prefeitura de Nova Brasilândia – MT notifica a empresa contratada **URBAN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.533.589/0001-75**, representada pela Sr.ª Vanessa Cerqueira Chagas, que se encontra em local incerto, a qual possui vínculo Contratual de nº 090/2023, empresa responsável pela execução do Sistema de Abastecimento de Água nos Postos de Assentamento Rural, cuja Responsável Técnico é a Sr.ª Rafaelle Cristiane da Silva Cerqueira, CREA-RNP: 1213964318, ART: 1220230219735, para que a empresa contratada inicie a obra no prazo de três dias úteis. A obra encontra-se com 64 dias de execução e nenhuma evolução foi auferida, sendo que o cronograma físico financeiro estipula a execução de 51,64% neste período. Caso contrário será iniciado Processo Administrativo para aplicação de sanções e multas contratuais.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2023.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA EIRELI.**

CNPJ: **10.927.478/0001-15.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir de 20 de abril de 2024 até 17 de outubro de 2024.

ASSINATURA: **19 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2024.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2024.**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA.**CNPJ nº **27.931.043/0001-47.**OBJETO: O Valor a ser pago a Contratada é de **R\$ 19.527,25 (Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), 25% do valor do Contrato.**ASSINATURA: **03 de maio de 2024.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 023/95, 047/2018, 088/2023, e suas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Final.

II. Divulgar o Resultado Final - Definitivo.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 07 de Maio de 2024.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão

Dian Carla Battisti Pit

Secretária da Comissão

MarineidePaimel Franco Maciel

Membro da Comissão

Síndia Mara Menegassi Reis

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

ANALISTA DE COMPRAS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001170 JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS 14,00 14,00 16,00 40,00 5,00

89,00 1º Classificado Excedente

0000860 VALERIA LAZARETTI 10,00 18,00 18,00 28,00 5,00 79,00 2º Classificado Excedente

0001580 NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA 8,00 16,00 20,00 28,00 5,00 77,00 3º Classificado Excedente

0007420 VÍTOR SILVA BONELLA 10,00 18,00 16,00 32,00 - 76,00 4º Classificado Excedente

0000110 RICARDO NOGUEIRA MORAIS 14,00 14,00 18,00 24,00 5,00 75,00 5º Classificado Excedente

0008650 CAROLAINE DÂMARIS VASCONCELOS ZEFERINO 12,00 18,00 20,00 20,00 5,00 75,00 6º Classificado Excedente

0007190 GLEISON PELISSARI 8,00 14,00 20,00 24,00 5,00 71,00 7º Classificado Excedente

0007580 EVERTON JOSE GRANJA 8,00 8,00 16,00 28,00 5,00 65,00 8º Classificado Excedente

0000920 DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES 8,00 14,00 14,00 28,00 - 64,00 9º Classificado Excedente

0003860 RODRIGO NERIS ALVES 8,00 10,00 16,00 24,00 5,00 63,00 10º Classificado Excedente

0002440 DAIANE RIBOLDI 10,00 12,00 12,00 28,00 - 62,00 11º Classificado Excedente

0002580 GABRIELA DE SOUZA SMERDCK TOLEDO 8,00 12,00 14,00 28,00 - 62,00 12º Classificado Excedente

0001940 HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE 14,00 10,00 14,00 24,00 - 62,00 13º Classificado Excedente

0008140 LUIZ HENRIQUE TOMAZ SOBRAL 12,00 16,00 14,00 20,00 - 62,00 14º Classificado Excedente

0006790 ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS 8,00 12,00 16,00 24,00 - 60,00 15º Classificado Excedente

0003060 DIEGO GOMES DE SOUSA 4,00 10,00 16,00 28,00 - 58,00 16º Classificado Excedente

0001560 FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA 8,00 14,00 12,00 24,00 - 58,00 17º Classificado Excedente

0006700 NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA 8,00 6,00 14,00 28,00 - 56,00 18º Classificado Excedente

0000200 MARCELO ALVES LORENZON 10,00 6,00 20,00 20,00 - 56,00 19º Classificado Excedente

0005760 VALTER JOSÉ SMERDCK 8,00 14,00 14,00 20,00 - 56,00 20º Classificado Excedente

0002490 LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA 8,00 6,00 16,00 24,00 - 54,00 21º Classificado Excedente

0006940 JOEL ALEXANDRE DEMARCO 10,00 10,00 14,00 20,00 - 54,00 22º Classificado Excedente

0000880 LUCAS HENDRIGO GAVSKI 8,00 6,00 12,00 24,00 - 50,00 23º Classificado Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0007440 TALITA SINIRA DELIZE BONELLA 16,00 18,00 14,00 40,00 - 88,00 1º Classificado Excedente

0008170 AMANDA CAROLINA ASSUNÇÃO NERVIS 14,00 18,00 12,00 40,00 - 84,00 2º Classificado Excedente

0003700 ELIEL DOS SANTOS SOARES 14,00 14,00 14,00 36,00 - 78,00 3° Classificado Excedente

0007890 HENRIQUE FERNANDO BORGES OLIVEIRA 10,00 10,00 16,00 40,00 - 76,00 4° Classificado Excedente

0001740 NICOLE GABRIELLY COELHO SILVA 12,00 14,00 16,00 32,00 - 74,00 5° Classificado Excedente

0000150 GESIANE DA SILVA ROSA 8,00 14,00 10,00 40,00 - 72,00 6° Classificado Excedente

0004570 BRUNA DA SILVA RIBEIRO 12,00 10,00 14,00 36,00 - 72,00 7° Classificado Excedente

0003240 FLAVIANA FREITAS FERREIRA 12,00 12,00 10,00 36,00 - 70,00 8° Classificado Excedente

0003300 GABRIELI CE 10,00 12,00 12,00 36,00 - 70,00 9° Classificado Excedente

0008220 RAQUEL SOARES DOS SANTOS FLIEGNER 14,00 10,00 14,00 32,00 - 70,00 10° Classificado Excedente

0006950 RAQUEL SILVA DOS SANTOS 14,00 6,00 12,00 36,00 - 68,00 11° Classificado Excedente

0008390 ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI 10,00 12,00 14,00 32,00 - 68,00 12° Classificado Excedente

0007210 CRISTINA ADRIANO 8,00 8,00 10,00 40,00 - 66,00 13° Classificado Excedente

0000220 SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON 12,00 8,00 14,00 32,00 - 66,00 14° Classificado Excedente

0008040 JANIR IUDI DOMICIANA KASPRCZAK 12,00 4,00 12,00 36,00 - 64,00 15° Classificado Excedente

0006590 KAWAN GUILHERME KRAUSE DA SILVA 10,00 8,00 10,00 36,00 - 64,00 16° Classificado Excedente

0000430 ALINE COLVERO 16,00 8,00 8,00 32,00 - 64,00 17° Classificado Excedente

0002990 TATIANE NOVAIS DO NASCIMENTO RISSARDI 10,00 10,00 12,00 32,00 - 64,00 18° Classificado Excedente

0008660 EVERTON CARNIEL GARCIA 10,00 8,00 14,00 32,00 - 64,00 19° Classificado Excedente

0007920 PATRÍCIA KELYN WAGNER 10,00 12,00 18,00 24,00 - 64,00 20° Classificado Excedente

0007930 JHEICY MARTINELI 10,00 10,00 14,00 28,00 - 62,00 21° Classificado Excedente

0006820 KELI CRISTINA MUNHOS 10,00 6,00 8,00 36,00 - 60,00 22° Classificado Excedente

Página 1 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

0006190 GABRIELA VEDANA 10,00 8,00 10,00 32,00 - 60,00 23° Classificado Excedente

0007980 DYENIFER FERREIRA FRASSON 8,00 12,00 8,00 32,00 - 60,00 24° Classificado Excedente

0004240 CLAUDELINA FERREIRA DE SOUZA 12,00 8,00 12,00 28,00 - 60,00 25° Classificado Excedente

0005010 GUILHERME MATTER 10,00 10,00 12,00 28,00 - 60,00 26° Classificado Excedente

0007950 RAYSSA MAGALHÃES MARTINS 8,00 12,00 12,00 28,00 - 60,00 27° Classificado Excedente

0001870 FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS 14,00 8,00 14,00 24,00 - 60,00 28° Classificado Excedente

0007000 ALAIN JOSÉ MARCON 8,00 8,00 18,00 24,00 - 58,00 29° Classificado Excedente

0008010 CRISTIANE ARENS 10,00 6,00 8,00 32,00 - 56,00 30° Classificado Excedente

0008800 JAKELINE LINHARES 14,00 4,00 10,00 28,00 - 56,00 31° Classificado Excedente

0005410 JENIFFER PAOLA DA SILVA GOMES 12,00 4,00 12,00 28,00 - 56,00 32° Classificado Excedente

0007080 NILCECLEIA HASSE 10,00 12,00 6,00 28,00 - 56,00 33° Classificado Excedente

0007760 HENRIQUE DE SOUZA LABRES 6,00 10,00 12,00 28,00 - 56,00 34° Classificado Excedente

0005690 ANDRIELLY MATEUS MARTINS 6,00 4,00 12,00 32,00 - 54,00 35° Classificado Excedente

0000390 MARIANA DEPARIS MOREIRA 14,00 8,00 4,00 28,00 - 54,00 36° Classificado Excedente

0006860 ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA 8,00 8,00 14,00 24,00 - 54,00 37° Classificado Excedente

0007910 AMANDA DE ALMEIDA 12,00 6,00 6,00 28,00 - 52,00 38° Classificado Excedente

0007280 PAULINA FASSBINDER 12,00 4,00 8,00 28,00 - 52,00 39° Classificado Excedente

0000650 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB 8,00 6,00 10,00 28,00 - 52,00 40° Classificado Excedente

0008590 GABRIEL MURER 8,00 4,00 12,00 28,00 - 52,00 41° Classificado Excedente

0000130 KEZIA GONÇALVES CAIRES 8,00 8,00 6,00 28,00 - 50,00 42° Classificado Excedente

0005400 DAIANE DOSSO 14,00 6,00 6,00 24,00 - 50,00 43° Classificado Excedente

0004580 JAMILLI DE SOUZA COELHO 12,00 8,00 6,00 24,00 - 50,00 44° Classificado Excedente

0000230 JULIANA TERNUS 10,00 8,00 8,00 24,00 - 50,00 45° Classificado Excedente

0003110 OTAVIO RAPHAEL ALVES MAIA 8,00 6,00 12,00 24,00 - 50,00 46° Classificado Excedente

0003900 DAIANE DOS SANTOS 12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 47° Classificado Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS – SAAE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002070 BIANCA LOVISON 12,00 12,00 8,00 28,00 60,00 1° Classificado Excedente

0006980 GISELY OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA 10,00 8,00 12,00 28,00 58,00 2° Classificado Excedente

ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.
 VAGA
 RESULTADO RESULTADO
 0001520 VERONICA MARIA DA ROCHA SILVA 10,00 12,00 16,00 28,00 - 66,00 1º Classificado Classificado
 0008700 MIRIAN DE FATIMA WIECZOREK 6,00 14,00 16,00 20,00 - 56,00 2º Classificado Excedente
 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL
 POSIÇÃO L.
 VAGA
 RESULTADO RESULTADO
 0002530 CAROLINE DA SILVA CAETANO 12,00 6,00 8,00 28,00 54,00 1º Classificado Excedente
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL - NOVA GUARITA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 POSIÇÃO L.
 VAGA
 RESULTADO RESULTADO
 0006900 CLEUSA SAUSEN BRUM 24,00 30,00 40,00 94,00 1º Classificado Classificado
 0000080 ANDREIA DURANTE 28,00 30,00 32,00 90,00 2º Classificado Classificado
 0006260 LEANDRO DOS SANTOS ARRUDA 22,00 26,00 40,00 88,00 3º Classificado Classificado
 0007790 KAUAN MENDONÇA DE MOURA 20,00 26,00 36,00 82,00 4º Classificado Excedente
 0000970 JANICE MARIA SILVERIO 24,00 26,00 32,00 82,00 5º Classificado Excedente
 0002520 LOUYSSSE INES NERVIS BITENCOURT 20,00 30,00 32,00 82,00 6º Classificado Excedente
 Página 2 de 9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
 RESULTADO FINAL - DEFINITIVO
 0000070 LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA 24,00 22,00 32,00 78,00 7º Classificado Excedente
 0004220 ROSEANE SOARES BORGES 26,00 24,00 28,00 78,00 8º Classificado Excedente
 0008260 MARLEI CARNIEL BRIZOLA 20,00 26,00 28,00 74,00 9º Classificado Excedente
 0005540 ROSINERI ANIZELLI DE OLIVEIRA 20,00 18,00 32,00 70,00 10º Classificado Excedente
 0008340 ROSELI DALLABRIDA 20,00 10,00 36,00 66,00 11º Classificado Excedente
 0003020 RENATA ALVES TEIXEIRA 20,00 14,00 32,00 66,00 12º Classificado Excedente
 0008290 CASSIANE GRANDO BISPO 20,00 14,00 32,00 66,00 13º Classificado Excedente

0006200 LAION TEIXEIRA LIEBERNECHT 16,00 18,00 32,00 66,00 14º Classificado Excedente
 0004950 FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS 20,00 14,00 28,00 62,00 15º Classificado Excedente
 0003200 KEILA FATIMA DA SILVA CRUZ 22,00 14,00 24,00 60,00 16º Classificado Excedente
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS – SAAE - NOVA GUARITA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 POSIÇÃO L.
 VAGA
 RESULTADO RESULTADO
 0002240 LUCAS BETELI QUERINO 18,00 22,00 40,00 80,00 1º Classificado Classificado
 0007400 EDIVANE PAULINO 16,00 20,00 36,00 72,00 2º Classificado Excedente
 0006930 ELIZETE PEREIRA DE LIMA DEMARCO 16,00 14,00 28,00 58,00 3º Classificado Excedente
 0005680 EDUARDA MAYLA TONIAZZO DA SILVA 20,00 18,00 16,00 54,00 4º Classificado Excedente
 BORRACHEIRO - NOVA GUARITA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 POSIÇÃO L.
 VAGA
 RESULTADO RESULTADO
 0005190 ABEL MENDES TEIXEIRA 18,00 26,00 28,00 72,00 1º Classificado Classificado
 0000400 NEILSON DA SILVA MENDES 20,00 24,00 24,00 68,00 2º Classificado Excedente
 0008250 NAOR FREITAS DE OLIVEIRA 16,00 22,00 20,00 58,00 3º Classificado Excedente
 CONTADOR - NOVA GUARITA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
 POSIÇÃO L.
 VAGA
 RESULTADO RESULTADO
 0006720 RONALDO SANDRINI FELIPES 8,00 14,00 18,00 20,00 - 60,00 1º Classificado Excedente
 0000800 REGIANE DE FATIMA ARRUDA 8,00 14,00 18,00 20,00 - 60,00 2º Classificado Excedente
 0005430 ARAYNA FAGUNDES 10,00 12,00 14,00 16,00 - 52,00 3º Classificado Excedente
 0005570 LUAN JOSÉ HENDGES 10,00 18,00 14,00 8,00 - 50,00 4º Classificado Excedente
 ENCANADOR - QUADRO DE VAGAS – SAAE - NOVA GUARITA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
 POSIÇÃO L.
 VAGA
 RESULTADO RESULTADO
 0008510 MIKAEL DE SOUSA SMERDCK 24,00 26,00 36,00 86,00 1º Classificado Excedente

0003610 AGNALDO CALISTO DE ALMEIDA 14,00 16,00 20,00 50,00 2º Classificado Excedente

ENFERMEIRO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001970 DAYANE MARISCAL CARBO 12,00 14,00 14,00 32,00 5,00 77,00 1º Classificado Excedente

0000900 BRYAN BOSCHETTI BUENO 10,00 18,00 10,00 32,00 5,00 75,00 2º Classificado Excedente

0007300 LUCIANE PIMENTA 12,00 10,00 14,00 36,00 - 72,00 3º Classificado Excedente

0004310 DONIZETE MONTEIRO 14,00 10,00 18,00 28,00 - 70,00 4º Classificado Excedente

0000620 JULIANA PAULA PRZNISKA 10,00 12,00 14,00 28,00 5,00 69,00 5º Classificado Excedente

0002160 ALINE DOMICIANO DE SOUZA 8,00 10,00 8,00 36,00 5,00 67,00 6º Classificado Excedente

0001230 MIKAEL MENDES DA SILVA 10,00 6,00 14,00 32,00 5,00 67,00 7º Classificado Excedente

0000850 DANUBIA BATISTA SOARES 12,00 12,00 10,00 28,00 5,00 67,00 8º Classificado Excedente

0003550 RENATO MENDES FERNANDES 10,00 8,00 18,00 24,00 5,00 65,00 9º Classificado Excedente

0004130 SERIS NAYARA FAGUNDES 10,00 8,00 14,00 28,00 - 60,00 10º Classificado Excedente

Página 3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

0006070 LINDINALVA ARAUJO SANTOS 8,00 10,00 14,00 28,00 - 60,00 11º Classificado Excedente

0006480 RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO 14,00 10,00 12,00 24,00 - 60,00 12º Classificado Excedente

0002620 PATRICIA EVERARDO DE SOUSA 8,00 12,00 12,00 24,00 - 56,00 13º Classificado Excedente

0007020 ANA MARIA DILL DOS SANTOS 6,00 10,00 14,00 24,00 - 54,00 14º Classificado Excedente

0000560 CASSIANE CARNIEL 10,00 8,00 16,00 20,00 - 54,00 15º Classificado Excedente

0008850 MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA 6,00 6,00 12,00 28,00 - 52,00 16º Classificado Excedente

0004830 ISLANILDO PONCIANO DA SILVA 6,00 8,00 14,00 24,00 - 52,00 17º Classificado Excedente

0006770 JULIANE BOTTEGA 4,00 10,00 12,00 24,00 - 50,00 18º Classificado Excedente

ENGENHEIRO SANITARISTA - QUADRO DE VAGAS – SAAE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0005150 YASMIN MAYER QUEIROZ 12,00 20,00 16,00 24,00 - 72,00 1º Classificado Classificado

0004500 ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO 4,00 14,00 18,00 28,00 - 64,00 2º Classificado Excedente

0004510 MAYSE TEIXEIRA ONOHARA 14,00 14,00 14,00 20,00 - 62,00 3º Classificado Excedente

0007780 RUI ANTÔNIO OLIVEIRA SANTANA JÚNIOR 10,00 20,00 12,00 16,00 - 58,00 4º Classificado Excedente

FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001720 JUSSARA SAMARA SCHUISTAK BUENO 12,00 10,00 12,00 32,00 5,00 71,00 1º Classificado Excedente

0004450 FABIANE FRIGHETTO 8,00 6,00 14,00 28,00 5,00 61,00 2º Classificado Excedente

0004360 GUILHERME DE OLIVEIRA UMIJI 6,00 10,00 14,00 28,00 - 58,00 3º Classificado Excedente

0001050 THALINE RAIANE BIN 4,00 4,00 14,00 28,00 5,00 55,00 4º Classificado Excedente

0005560 POLIANE PICCININIBARBIERI 2,00 10,00 8,00 32,00 - 52,00 5º Classificado Excedente

0006450 ILMA TEIXEIRA DE AMORIM PINHEIRO 8,00 10,00 12,00 20,00 - 50,00 6º Classificado Excedente

FISCAL DE TRIBUTOS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0006250 PAULO HENRIQUE WESZ 12,00 8,00 12,00 32,00 64,00 1º Classificado Excedente

0007270 MARCIO LUIS DOS SANTOS SILVA 14,00 10,00 14,00 24,00 62,00 2º Classificado Excedente

0008950 JULIANO CASSIO BURGREVER 14,00 8,00 14,00 24,00 60,00 3º Classificado Excedente

0008630 EDUARDO DA SILVA PECCININI 8,00 10,00 10,00 28,00 56,00 4º Classificado Excedente

0000210 JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS 8,00 10,00 12,00 24,00 54,00 5º Classificado Excedente

0001390 MAYCON MACEDO 6,00 8,00 6,00 32,00 52,00 6º Classificado Excedente

FISIOTERAPEUTA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0005180 ADRIANA RIBAS DOS REIS GARCEZ 10,00 12,00 8,00 32,00 5,00 67,00 1º Classificado Classificado

0002020 EMILY GABRIELI CASTANHEIRO GALLELI 8,00 10,00 16,00 32,00 - 66,00 2º Classificado Excedente

0007320 DIEIS CAMARGO PEREIRA DE BRITO 6,00 14,00 14,00 32,00 - 66,00 3° Classificado Excedente

0003970 THAÍS GOMES TEIXEIRA 6,00 10,00 12,00 28,00 - 56,00 4° Classificado Excedente

0003800 WELLINTON MESSIAS RAMOS 10,00 14,00 8,00 24,00 - 56,00 5° Classificado Excedente

MECÂNICO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0008210 DOUGLAS CORREA DOS SANTOS 24,00 28,00 40,00 92,00 1° Classificado Excedente

0001920 MAYKOW FILIPY VIEIRA 26,00 30,00 36,00 92,00 2° Classificado Excedente

0008600 MAURO CAMARGO PEREIRA 22,00 28,00 40,00 90,00 3° Classificado Excedente

0008530 RONALDO GOMES DA SILVA 24,00 26,00 36,00 86,00 4° Classificado Excedente

Página 4 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

0003770 RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA 18,00 18,00 36,00 72,00 5° Classificado Excedente

MÉDICO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001000 DÉBORA LINDBINSKI PEREIRA 10,00 10,00 20,00 12,00 7,00 59,00 1° Classificado Classificado

0004300 JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA 8,00 10,00 14,00 24,00 - 56,00 2° Classificado Classificado

0003680 ARTHUR MENDES VALENTIM 8,00 14,00 10,00 24,00 - 56,00 3° Classificado Excedente

0008670 WALDILENE TEODORO DE SOUZA 14,00 6,00 14,00 20,00 - 54,00 4° Classificado Excedente

0005170 LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA 10,00 12,00 16,00 16,00 - 54,00 5° Classificado Excedente

0004910 WANDERSON TEODORO DE SOUZA 8,00 12,00 12,00 20,00 - 52,00 6° Classificado Excedente

0006650 GUILHERME DOMINGOS LUKE 4,00 10,00 12,00 24,00 - 50,00 7° Classificado Excedente

0004180 JESSICA PEREIRA DA SILVA 10,00 12,00 12,00 16,00 - 50,00 8° Classificado Excedente

MERENDEIRA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001910 KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA 26,00 30,00 40,00 96,00 1° Classificado Classificado

0004330 ANGELA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA 26,00 28,00 40,00 94,00 2° Classificado Excedente

0000810 EUCLIDIA HENRIQUE DA CRUZ MOURÃO 26,00 26,00 32,00 84,00 3° Classificado Excedente

0001680 CARINE RAQUIEL DE ARAUJO 26,00 26,00 28,00 80,00 4° Classificado Excedente

0003950 KESSIA LEMES OCZINSKI 22,00 18,00 36,00 76,00 5° Classificado Excedente

0006490 FERNANDA APARECIDA SOBRAL 14,00 24,00 36,00 74,00 6° Classificado Excedente

0004190 PATRICIA NIENDICKER 24,00 22,00 28,00 74,00 7° Classificado Excedente

0006660 PATRICIA MACHADO BITTENCOURT 20,00 18,00 28,00 66,00 8° Classificado Excedente

0006850 SANDRA SEDILAINE MATTER TEIXEIRA 12,00 22,00 24,00 58,00 9° Classificado Excedente

0007660 NATIELE CAMARGO DE LIMA 12,00 26,00 20,00 58,00 10° Classificado Excedente

0003870 ETELVINA ROSA DE MOURA RODRIGUES 20,00 12,00 24,00 56,00 11° Classificado Excedente

0004010 ANALIA RODRIGUES MOURÃO 14,00 12,00 24,00 50,00 12° Classificado Excedente

MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0006920 MARCIANA MARQUES ALVES 10,00 8,00 14,00 36,00 68,00 1° Classificado Classificado

0003780 KATIA TREVISOLO 12,00 12,00 12,00 28,00 64,00 2° Classificado Excedente

0008090 NOEMI DE MIRANDA ALMEIDA 12,00 10,00 8,00 32,00 62,00 3° Classificado Excedente

0007840 WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA 10,00 6,00 14,00 32,00 62,00 4° Classificado Excedente

0008840 ANDREIA MARCIA DE CAMARGO 16,00 8,00 10,00 28,00 62,00 5° Classificado Excedente

0000780 BIANCA LEIDE BOETTCHER 14,00 6,00 8,00 32,00 60,00 6° Classificado Excedente

0007800 CARLA DE OLIVEIRA PORTO 12,00 6,00 10,00 32,00 60,00 7° Classificado Excedente

0005390 MARGARETE DE LIMA DIOLINO 8,00 12,00 10,00 28,00 58,00 8° Classificado Excedente

0008050 TAINARA DE SOUZA CASTRO 10,00 6,00 8,00 32,00 56,00 9° Classificado Excedente

0008120 ROSIMEIRI DOS SANTOS DE OLIVEIRA 8,00 6,00 10,00 32,00 56,00 10° Classificado Excedente

0004200 JAINE DOS SANTOS 12,00 6,00 10,00 28,00 56,00 11° Classificado Excedente

0007310 ZILDA DE OLIVEIRA 6,00 8,00 8,00 32,00 54,00 12° Classificado Excedente

0000470 LUCILENE RODRIGUES DA SILVA 8,00 6,00 8,00 28,00 50,00
13° Classificado Excedente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0005120 JOSÉ FERREIRA LEMES 24,00 30,00 32,00 100,00 186,00 1°
Classificado Excedente

0006600 THIARLEN PINTO VERÇOSA 28,00 30,00 24,00 100,00 182,00
2° Classificado Excedente

Página 5 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

0005610 VANESSA BERNARDO 28,00 30,00 24,00 100,00 182,00 3°
Classificado Excedente

0001220 JOÃO VICTOR SÁ DE ALMEIDA 26,00 30,00 24,00 100,00
180,00 4° Classificado Excedente

0008200 JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO 26,00 26,00 24,00 100,00
176,00 5° Classificado Excedente

0003990 VINICIUS CAMARGO DIAS 28,00 24,00 28,00 95,00 175,00 6°
Classificado Excedente

0000990 JULI FERNANDA SEZE 22,00 26,00 24,00 100,00 172,00 7°
Classificado Excedente

0003310 ROMAR ALVES DA ROCHA 24,00 24,00 24,00 100,00 172,00 8°
Classificado Excedente

0001060 JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA 24,00 24,00 20,00 100,00
168,00 9° Classificado Excedente

0002630 CLAUDEMIR ELVANGER 20,00 26,00 12,00 100,00 158,00 10°
Classificado Excedente

0003170 DONIZETE MARTIN 10,00 20,00 24,00 100,00 154,00 11° Clas-
sificado Excedente

0005750 FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA 14,00 16,00 24,00 100,00
154,00 12° Classificado Excedente

MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0003920 ALEXANDRO LIEBERKNECHT 28,00 28,00 32,00 95,00 183,00
1° Classificado Classificado

0007180 CLEITON BORDIN BARBOSA 22,00 26,00 32,00 100,00 180,00
2° Classificado Classificado

0003190 VALDENIR MIGUEL DA SILVA 26,00 28,00 24,00 100,00 178,00
3° Classificado Excedente

0004780 RODRIGO DA SILVA PEREIRA 22,00 28,00 24,00 100,00
174,00 4° Classificado Excedente

0005040 VALDOIR CAMARGO 18,00 26,00 28,00 100,00 172,00 5° Clas-
sificado Excedente

0005520 LUCIO PEREIRA CORREA 24,00 28,00 24,00 95,00 171,00 6°
Classificado Excedente

0004960 JOSÉ HIURI PRENISKA 24,00 28,00 24,00 95,00 171,00 7°
Classificado Excedente

0001950 ANDERSON ALVES MARTINS 16,00 26,00 28,00 100,00 170,00
8° Classificado Excedente

0002340 GIAN CARLOS DE CEZARO 20,00 26,00 24,00 100,00 170,00
9° Classificado Excedente

0007610 MATEUS ALVES RIBEIRO 24,00 26,00 20,00 100,00 170,00 10°
Classificado Excedente

0005030 MARCIO ALVES TEIXEIRA 18,00 24,00 24,00 100,00 166,00 11°
Classificado Excedente

0002790 WELLITON CARLOS ALVES DE SOUZA 22,00 16,00 32,00
95,00 165,00 12° Classificado Excedente

0003720 CLEOCIR MARCIO KUFFEL 18,00 26,00 20,00 100,00 164,00
13° Classificado Excedente

0001730 ADEMILSON BATISTA DOS SANTOS 18,00 24,00 24,00 95,00
161,00 14° Classificado Excedente

0006210 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA 22,00 24,00 20,00 95,00 161,00
15° Classificado Excedente

0003640 CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL 22,00 12,00 24,00 100,00
158,00 16° Classificado Excedente

0007120 MARCOS VINICIOS PIT PEREIRA 20,00 22,00 16,00 100,00
158,00 17° Classificado Excedente

0004400 CIDINEIS DE OLIVEIRA SOUZA 14,00 16,00 32,00 95,00 157,00
18° Classificado Excedente

0004140 ALBERI CAMPOLIN DE MOURA 18,00 20,00 24,00 95,00
157,00 19° Classificado Excedente

0008880 REGIVALDO AMARAL DE BRITO 20,00 26,00 16,00 95,00
157,00 20° Classificado Excedente

0001980 PABLO SILVA LOPES 16,00 16,00 28,00 95,00 155,00 21° Clas-
sificado Excedente

0006310 RODRIGO ANGONESE 18,00 26,00 16,00 95,00 155,00 22°
Classificado Excedente

0005580 DIEGO DO AMARAL SCHMITZ 24,00 18,00 20,00 90,00 152,00
23° Classificado Excedente

0007360 FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS 14,00 16,00 24,00 95,00
149,00 24° Classificado Excedente

0002230 FELIPE DE OLIVEIRA TOLEDO 22,00 24,00 12,00 90,00 148,00
25° Classificado Excedente

0005720 GENIVALDO FERREIRA DE LIMA 12,00 20,00 20,00 85,00
137,00 26° Classificado Excedente

MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0007510 RENATA RITA DA SILVA 28,00 30,00 32,00 100,00 190,00 1°
Classificado Classificado

0002700 EDSON MAYCON DE CASTILHO 24,00 24,00 28,00 100,00
176,00 2° Classificado Excedente

0008760 MAILON VITORINO ANASTACIO 24,00 24,00 20,00 100,00
168,00 3° Classificado Excedente

0007540 JOÃO DE DEUS DE SOUSA FILHO 20,00 14,00 32,00 100,00
166,00 4° Classificado Excedente

0004750 NILSO BRIZOLA 22,00 24,00 16,00 100,00 162,00 5º Classificado Excedente

0008540 JUNIOR RAMALHO 12,00 20,00 28,00 100,00 160,00 6º Classificado Excedente

0003930 CLAUDIO TESKE 20,00 18,00 20,00 100,00 158,00 7º Classificado Excedente

0008320 GEOVANA APARECIDA MIGUEL 22,00 20,00 16,00 100,00 158,00 8º Classificado Excedente

Página 6 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

0006120 ADMILSON ROQUE PREUSS 18,00 18,00 20,00 100,00 156,00 9º Classificado Excedente

NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002330 MARILEI DE FATIMA DA SILVA 14,00 12,00 14,00 24,00 5,00 69,00 1º Classificado Classificado

0005860 ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES 10,00 14,00 18,00 12,00 - 54,00 2º Classificado Excedente

ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0007820 MARIA VITÓRIA SABO KROMINSKI 12,00 14,00 16,00 36,00 - 78,00 1º Classificado Classificado

0000960 FELIPE AUGUSTO GIACOMELLI 16,00 14,00 10,00 36,00 - 76,00 2º Classificado Excedente

0005780 MILENA COELHO BIRNFELD 12,00 10,00 12,00 28,00 - 62,00 3º Classificado Excedente

0002610 IZABELA VITÓRIA DOS SANTOS ALVES 10,00 12,00 12,00 28,00 - 62,00 4º Classificado Excedente

0007340 JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO 8,00 6,00 14,00 32,00 - 60,00 5º Classificado Excedente

0006440 ANTONIO CARLOS PINHEIRO 6,00 16,00 14,00 24,00 - 60,00 6º Classificado Excedente

0000370 EMANUELLE ROCHA SANTOS 12,00 14,00 14,00 20,00 - 60,00 7º Classificado Excedente

0004890 HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS 6,00 8,00 10,00 28,00 - 52,00 8º Classificado Excedente

0005380 DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO 6,00 10,00 12,00 24,00 - 52,00 9º Classificado Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0008820 EVERSON ALVES 20,00 24,00 16,00 100,00 160,00 1º Classificado Excedente

0005210 FELIPE DOS SANTOS COELHO COSTA 18,00 20,00 20,00 100,00 158,00 2º Classificado Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA) - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0000750 FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS 22,00 30,00 28,00 100,00 180,00 1º Classificado Classificado

0002880 REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA 22,00 22,00 16,00 100,00 160,00 2º Classificado Excedente

0004460 ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO 18,00 24,00 16,00 100,00 158,00 3º Classificado Excedente

0003250 UELISON JOSE FERREIRA 20,00 26,00 12,00 100,00 158,00 4º Classificado Excedente

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004970 CLEBER RENATO TRENTIN 20,00 18,00 16,00 100,00 154,00 1º Classificado Excedente

ORIENTADOR SOCIAL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001080 MICHAEL DINIZ RODRIGUES 14,00 14,00 16,00 28,00 5,00 77,00 1º Classificado Classificado

0008480 CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS 12,00 10,00 20,00 32,00 - 74,00 2º Classificado Excedente

0008470 GILMAR SEVERINO DE LIMA 12,00 12,00 12,00 32,00 - 68,00 3º Classificado Excedente

PEDREIRO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004280 LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM 26,00 28,00 40,00 94,00 1º Classificado Classificado

0007810 JAIRO CESAR CLASEN 24,00 26,00 40,00 90,00 2º Classificado Excedente

0006280 RONALDO GARCIA DE ARRUDA 28,00 30,00 32,00 90,00 3º Classificado Excedente

0008270 JOSE ANANIAS PERAL RAMOS 18,00 22,00 36,00 76,00 4º Classificado Excedente

Página 7 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

0005710 DARCI RODRIGUES GOMES 18,00 26,00 32,00 76,00 5º Classificado Excedente

0000820 VANDERSON MARTIMIANO 16,00 30,00 28,00 74,00 6º Classificado Excedente

0002760 WILDINEY DE ALMEIDA 20,00 20,00 32,00 72,00 7º Classificado Excedente

0006500 ISAC ZENI 20,00 18,00 32,00 70,00 8º Classificado Excedente

0002420 ROGERIO BATISTA GALINO 12,00 18,00 36,00 66,00 9º Classificado Excedente

0008750 MARCOS AURELIO MOREIRA 18,00 20,00 28,00 66,00 10º Classificado Excedente

0007040 JESUEL PRADO 18,00 24,00 24,00 66,00 11º Classificado Excedente

0000340 DIOLENO BRAGA DA CRUZ 16,00 14,00 32,00 62,00 12º Classificado Excedente

PROFESSOR III - PEDAGOGIA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0005260 JAQUELINE SPECHT 8,00 16,00 16,00 24,00 5,00 69,00 1º Classificado Classificado

0004560 THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO 10,00 14,00 20,00 24,00 - 68,00 2º Classificado Excedente

0006460 ROSANE TREVISAN AGUIAR 12,00 12,00 12,00 24,00 5,00 65,00 3º Classificado Excedente

0006150 ENICE LAZARETTI MIRANDA 14,00 12,00 18,00 16,00 5,00 65,00 4º Classificado Excedente

0007880 KARIN CRISTINA MACHADO 14,00 8,00 16,00 24,00 - 62,00 5º Classificado Excedente

0005890 ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA 8,00 6,00 14,00 28,00 5,00 61,00 6º Classificado Excedente

0003520 LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES 10,00 12,00 10,00 24,00 5,00 61,00 7º Classificado Excedente

0005620 ANDRIELI PRETTO TUBIANA 10,00 12,00 14,00 20,00 5,00 61,00 8º Classificado Excedente

0002140 FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES 12,00 6,00 12,00 24,00 5,00 59,00 9º Classificado Excedente

0007070 JANAINA DE MOURA 10,00 12,00 16,00 16,00 5,00 59,00 10º Classificado Excedente

0008350 NELCI SALETE STURMER DOS SANTOS 10,00 10,00 18,00 16,00 5,00 59,00 11º Classificado Excedente

0006810 ROSANE MARIA LIEBERKNECHT 10,00 10,00 18,00 16,00 5,00 59,00 12º Classificado Excedente

0006990 KERLIS BARBIERO 10,00 12,00 16,00 20,00 - 58,00 13º Classificado Excedente

0005490 LUCIANE DOS SANTOS SILVA 8,00 6,00 14,00 24,00 5,00 57,00 14º Classificado Excedente

0006360 KATIA FERNANDA E 12,00 14,00 10,00 20,00 - 56,00 15º Classificado Excedente

0000180 FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES 8,00 4,00 14,00 24,00 5,00 55,00 16º Classificado Excedente

0002730 LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS 12,00 10,00 12,00 16,00 5,00 55,00 17º Classificado Excedente

0007520 GLÁUCIA CAMILY CASTRO SOARES DA SILVA 10,00 14,00 10,00 16,00 5,00 55,00 18º Classificado Excedente

0008740 SIMONE MARQUES ALVES 8,00 10,00 16,00 16,00 5,00 55,00 19º Classificado Excedente

0005340 ALINE RODRIGUES DA SILVA 4,00 14,00 12,00 24,00 - 54,00 20º Classificado Excedente

0005080 JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA 8,00 8,00 10,00 24,00 - 50,00 21º Classificado Excedente

0007530 MARIA EDUARDA PAIMEL DOS SANTOS 6,00 8,00 16,00 20,00 - 50,00 22º Classificado Excedente

PSICÓLOGO – SECREARIA EDUCAÇÃO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004350 ELENN CAROLINE LEITE 4,00 12,00 12,00 36,00 - 64,00 1º Classificado Classificado

PSICÓLOGO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002770 KEULLIY SOARES DA SILVA 12,00 14,00 14,00 32,00 - 72,00 1º Classificado Classificado

0000580 ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO 4,00 6,00 14,00 28,00 5,00 57,00 2º Classificado Excedente

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001710 IDADIA RODRIGUES RIBEIRO 10,00 14,00 12,00 40,00 - 76,00 1º Classificado Classificado

RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA

Página 8 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - DEFINITIVO

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004770 PAULINA MARX CARDOSO 24,00 28,00 28,00 80,00 1º Classificado Excedente

0001610 AMANDA CASTRO DIONISIO 26,00 24,00 28,00 78,00 2º Classificado Excedente

0002050 DJESSIKA ANAHI BATISTA DINIZ 26,00 28,00 20,00 74,00 3º Classificado Excedente

0003140 MAYARA KARINE GRAFF 26,00 20,00 20,00 66,00 4º Classificado Excedente

0004420 TAIANE ALVES KOMZ CAVICHIA 26,00 20,00 20,00 66,00 5º Classificado Excedente

0007870 ELAINE DOS SANTOS FONSECA 24,00 22,00 20,00 66,00 6º Classificado Excedente

0002060 LUANNA AMANDA VOLZ 26,00 24,00 16,00 66,00 7º Classificado Excedente

0007700 DYENERFER THALIA BATISTA SOARES 22,00 26,00 16,00 64,00 8º Classificado Excedente

0001330 VANUSA DA SILVA OLIMPIO 24,00 18,00 20,00 62,00 9º Classificado Excedente

0005950 AMANDA SANTOS FERNANDES 26,00 22,00 12,00 60,00 10º Classificado Excedente

0005810 KEILA PATRÍCIA DE SOUZA 24,00 28,00 8,00 60,00 11º Classificado Excedente

0006400 NATALIA ZARTH CAMINE 16,00 16,00 24,00 56,00 12º Classificado Excedente

0002170 MEIRIELY LUIZA CORREIA LIMA 18,00 22,00 16,00 56,00 13º Classificado Excedente

0004900 ANA LUCIA JUSTINO DE SOUZA 24,00 24,00 4,00 52,00 14º Classificado Excedente

0000720 SOLANGE DE LIMA 16,00 14,00 20,00 50,00 15º Classificado Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0000250 DRIELI REGINA CASANOVA DA SILVA 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00 1º Classificado Excedente

0002080 ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS 14,00 12,00 12,00 16,00 54,00 2º Classificado Excedente

0004980 ROSEVELT GOMES DE SOUZA 8,00 6,00 10,00 28,00 52,00 3º Classificado Excedente

0004440 LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO 12,00 4,00 12,00 24,00 52,00 4º Classificado Excedente

0001120 AMANDA LARA DE MATOS 14,00 10,00 12,00 16,00 52,00 5º Classificado Excedente

0001960 CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS 12,00 8,00 10,00 20,00 50,00 6º Classificado Excedente

VIGIA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004730 ROBERTO RESSEL 28,00 30,00 40,00 98,00 1º Classificado Classificado

0004080 ILSON BENTO DE OLIVEIRA 28,00 26,00 40,00 94,00 2º Classificado Classificado

0001450 JULIANO SILVA VIEIRA 26,00 28,00 40,00 94,00 3º Classificado Excedente

0002910 MOISES BARROS DE ALMEIDA 26,00 26,00 40,00 92,00 4º Classificado Excedente

0005530 KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA 24,00 26,00 40,00 90,00 5º Classificado Excedente

0006170 PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA 26,00 28,00 36,00 90,00 6º Classificado Excedente

0006870 WILLIAN BORGES VIEIRA 28,00 24,00 36,00 88,00 7º Classificado Excedente

0008780 MAICON DIONIS TOMBINI 24,00 28,00 36,00 88,00 8º Classificado Excedente

0005900 RENNER NERVIS DE PAULA 24,00 28,00 32,00 84,00 9º Classificado Excedente

0003980 JOÃO FRANCISCO DE MORAES 24,00 28,00 28,00 80,00 10º Classificado Excedente

0003530 EDILENI RAFAELA TSCHOPE FERNANDES 16,00 26,00 36,00 78,00 11º Classificado Excedente

0005960 CLEDSON ROBERTO VOLKWEIS 16,00 26,00 32,00 74,00 12º Classificado Excedente

0000610 JUNIOR DA SILVA SOUZA 22,00 24,00 28,00 74,00 13º Classificado Excedente

0005670 HELIANE SILVA OLIVEIRA 24,00 20,00 28,00 72,00 14º Classificado Excedente

0000020 ANA CARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 24,00 20,00 28,00 72,00 15º Classificado Excedente

0002920 STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE ALMEIDA 24,00 18,00 28,00 70,00 16º Classificado Excedente

0006880 CLAUDETE DE CASTRO 12,00 26,00 24,00 62,00 17º Classificado Excedente

0007290 ADRYAN EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA 20,00 20,00 20,00 60,00 18º Classificado Excedente

0003820 DÉBORA FABIANE FERREIRA DOS SANTOS 24,00 18,00 16,00 58,00 19º Classificado Excedente

0007990 EDILSON MARTINS 18,00 14,00 24,00 56,00 20º Classificado Excedente

0004620 VANDERLEIA COELHO MEDEIROS 18,00 14,00 20,00 52,00 21º Classificado Excedente

Página 9 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Aditar à Ata de Registro de Preço 068/2023, decorrente do Pregão Presencial 072/2023, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393.

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
051 – CIMETIDINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	R\$ 1,25	- 7,2%	- R\$ 0,09	R\$ 1,16

Nova Lacerda – MT, 07 de maio de 2024

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001-2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 003/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS; Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2024

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS - Secretaria de Obras

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TITULOS	RESULTADO
022/24	TIAGO ALVES JACINTO	09/07/1999	6,30	1º
021/24	TIAGO MICHEL GOMES PEREIRA DOS SANTOS	22/02/1999	4,00	2º
023/24	VALTEIR GONÇALVES DA SILVA	11/11/1989	1,00	3º
019/24	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA	08/06/2011	1,00	4º
018/24	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	14/02/1996	1,00	5º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Zona Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TITULOS	RESULTADO
014/24	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA	23/11/1988	5,00	1º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Zona Rural Escola Municipal 15 de Setembro (localizada a 50 km da Sede Municipal)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TITULOS	RESULTADO
006/24	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	11/04/2024	5,79	1º

**PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/
2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**

DO OBJETO 1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 068/2023, decorrente do Pregão Presencial 072/2023, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
Item 141 – GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64	R\$ 1,39	15,8273 %	R\$ 0,22	R\$ 1,61

Nova Lacerda – MT, 02 de maio de 2024

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004-2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 004-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
 3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
 4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
 5. Carteira de Trabalho;
 6. Título Eleitoral;
 7. Comprovante de Residência atualizado;
 8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
 9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
 10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
 11. Declaração de não acúmulo de cargos;
 12. Declaração de Bens;
 13. Uma foto 3x4;
 14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
 15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
 16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
 17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
 18. CNH (se for o caso); e,
 19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
 20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;
- Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Wilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2024

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVLIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
011	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	04/05/1985	8.17	5º
012	WÉRIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	27/12/1989	7.00	6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2255-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Marilândia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2255-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2255-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT	NELSI CARVALHO ENGENHEIRO (A) CIVIL CREA/MT 1202469671

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: **LUANA APARECIDA GOMES**

CREA/MT: 042867

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 07/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LUANA APARECIDA GOMES

Engª Civil

CREA: 042867

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2024

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 003/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP CNPJ: 01.626.820/0001-56** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de maio de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
38º	JAINÉ CRUZ RAMOS	Auxiliar de Sala
39º	RUANA QUEREN HAPUQUE BATISTA ALVES	Auxiliar de Sala
40º	JÉSSICA OVANI PRADO	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 10/05/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 07 de maio de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
41º	ARIENE CRISTINA DA ROSA	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 10/05/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 07 de maio de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 003/2024

CONTRATADO: CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP CNPJ: 01.626.820/0001-56

OBJETO: EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA P13 PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.

PERÍODO: 07/05/2024 a 07/05/2025.

VALOR GLOBAL: R\$: 11.972,30

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2024 - SÚMULA: "NOTIFICA-SE OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS E CHÁCARAS DO MUNICÍPIO, O LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.**

DECRETO Nº 072, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: "NOTIFICA-SE OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS E CHÁCARAS DO MUNICÍPIO, O LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO

PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024, E DISPÕE SOBRE A FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTOS, DETERMINA O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO E ESTABELECE DEDUÇÃO DE PERCENTUAL NOS CASOS DE PAGAMENTO INTEGRAL DO IMPOSTO”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica notificado os proprietários de imóveis do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano de competência do Município para o exercício de 2024.

Art. 2º - A emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do Tributo mencionado no artigo anterior será efetuada através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br ou na Prefeitura Municipal/Departamento de Tributos.

Art. 3º - O Contribuinte possuidor de Imóveis Urbanos, Predial ou Territorial em seu nome ou em nome de terceiros, portando o CPF do Titular do Imóvel ou a Inscrição Imobiliária, poderá emitir as guias de recolhimento através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br em cota única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao Imposto/IPTU, ou opcionalmente dividir em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sem descontos, conforme descrito no artigo 5º desse Decreto.

§1º - Aos tributos relativos ao imóvel não edificado deverá o contribuinte proceder da mesma forma e procedimento detalhado no art. 3º e 4º para emitir suas respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º - No caso do contribuinte não conseguir a emissão do carnê pelo site, deverá retirá-lo na Prefeitura Municipal/Departamento de Tributos, das 07:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, situada na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, em cota única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao Imposto/IPTU ou em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sem descontos;

Art. 5º - O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Contribuição para o Custeio e Serviços de Iluminação Pública-CIP, para lotes territorial e da Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, para lotes prediais, apresentará no site: www.novamonteverde.mt.gov.br as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento em guia única terá vencimento no dia 09/08/2024, com desconto dos 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao Imposto/IPTU.

II - Pagamento sem desconto dividido em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, terão vencimentos em 1º) 09/08/2024; 2º) 09/09/2024; 3º) 09/10/2024; 4º) 08/11/2024.

Art. 6º - A partir das datas acima especificadas fica instituído, o Calendário de Recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024, com os dias de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 7º - Após a data limite de pagamento estabelecido no Calendário de Recolhimento para o exercício de 2024, o contribuinte que não optar por nenhuma das formas de pagamentos mencionados disponíveis no site: www.novamonteverde.mt.gov.br estará sujeito às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal, com a aplicação de multa, juros, correção monetária, protesto em Cartório do débito e ação judicial.

Art. 8º - A Isenção do tributo será concedida através de solicitação presencial do proprietário do imóvel, até o último dia de expediente de exercício do ano vigente, portando a inscrição do imóvel, cópias dos documentos pessoais, cópia do cartão de benefício (aposentados e pensionistas), es-

tando sujeita à análise e concessão/deferimento pela Secretaria de Finanças/Departamento de Tributos.

Terá direito a isenção os seguintes imóveis:

I - O Imóvel residencial pertencente e utilizado para uso próprio de cegos (os), inválidos (os), pertencentes à família que tenha filhos (as) com deficiências físicas ou mentais, desde que comprovada a incapacidade para desempenhar atividades de trabalho e com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do imposto, idosos, viúvos, aposentados e pensionistas que possua um único imóvel urbano, reside nele, e tenha rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do Tributo/Imposto IPTU;

§1º - O Benefício de Isenção é de direito somente do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, ficando o Contribuinte ciente da obrigação do pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública, prevista no Art. 52º, e seus respectivos incisos do Código Tributário Municipal, Lei nº 789/2015.

Art. 9º - O Contribuinte terá até o dia 09/08/2024), data do vencimento da cota única ou da primeira parcela, caso opte pelo parcelamento, para através de requerimento formal endereçado ao setor competente do lançamento do imposto (Departamento de Tributos), para interpelar, questionar ou recorrer solicitando a revisão à cerca do valor lançado do Imposto referente à Regra de Cálculo, informações cadastrais do imóvel ou Taxas de Serviços Públicos da unidade.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de Maio de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 07 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. DORVINA DE SOUZA BARRETO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 094, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. DORVINA DE SOUZA BARRETO, LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **DORVINA DE SOUZA BARRETO**, cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 02 de maio de 2024, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 07 de maio de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA N° 006/2024/PMNO,**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024/PMNO, VINCULANDO-SE AO TERMO DE CONTRATO N° 028/2023/PMNO, REF: Á ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 44/2022 do município de Gaúcha do Norte – MT, sendo Á ADESÃO N° 007/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2023/PMNO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A empresa C. E GONÇALVES POLETTO LTDA inscrita sob o CNPJ_ n° 27.931.043/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT. Fundamentado no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n°. 8.666/93. MOTIVO: Inclusão de fonte orçamentaria vinculando-se ao processo, conforme Ofício de Requerimento e Justificativa expedido pela senhora Claudia Cristina Pereira Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, necessidade para liquidação dos serviços prestados pela contratada. Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.26310000000

Nova Olímpia-MT, 07 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2024/PMNO, PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL: EM 07 DE MAIO DE 2024, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.478, PAGINA 377.

ONDE SE LE: **EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024/PMNO. MOTIVO:** Inclusão de fonte e dotação vinculando-se ao processo. Conforme justificativa em anexo da secretaria de Saúde para liquidação dos serviços prestados pela contratada, destinada a Manutenção em Atenção Básica de Alta e Média Complexidade.

Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.26000000600.

LEIA-SE: **EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024/PMNO. MOTIVO:** Inclusão de fonte e dotação vinculando-se ao processo. Conforme justificativa em anexo da secretaria de Saúde para liquidação dos serviços prestados pela contratada, destinada a Manutenção em Atenção Básica de Alta e Média Complexidade.

Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.26000000600.

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16210000000

Nova Olímpia-MT, 07 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024/PMNO, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 002/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa, **HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.873.794/0001-06. O valor global do contrato é de **R\$ 1.008.926,82 (Um Milhão Oito Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS (ADULTO E PEDIÁTRICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.4.4.90.52.00.00	15001001000

VIGÊNCIA: 08/05/2024 ATÉ 07/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 07 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 135 DE 07 DE MAIO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n° 009/2024 e a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 054/2024/PMNO**, referente ao **CREDENCIAMENTO N° 002/2024**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresas: **HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.873.794/0001-06, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS (ADULTO E PEDIÁTRICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável

pelos Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 054/2024/PM-NO**:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12
II- Fiscal Titular do Contrato: LUZIVETE PONCE CPF: 622.XXX.XXX-04
III- Fiscal Suplente do Contrato: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.XXX.XXX-20

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

21 de maio de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

21 de maio de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 21 de maio de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 07 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº.50/2024

RESOLUÇÃO Nº.50/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com a lei 13.709, de 14 de agosto de 2021 (Lei Geral de Proteção de Dados), FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Helena/MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para fins desta resolução, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa designada pelo Presidente da Câmara para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional;

Art.3ºAs atividades de tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art.4º O tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo Municipal deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art.5º O Poder Legislativo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo Único - É vedado ao Poder Legislativo Municipal transferir à entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art.6ºO Poder Legislativo Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado de Proteção de Dados da Câmara informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso II, desta Resolução;

c) Nas hipóteses do Parágrafo Único do artigo 5º deste Resolução.

Parágrafo Único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art.7ºO Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizações:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II- A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV- O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art.8º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Poder Legislativo Municipal obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Um Encarregado de Proteção de Dados a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº. 13.709/2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais, cujos membros serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.9º A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art.10 - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709 de 2018 e com a Lei Federal nº. 12.527 de 2011.

Art.11 - Compete ao Encarregado de Proteção de Dados da Câmara, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/ 2018 e demais dispositivos desta Resolução:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - Elaborar Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;

VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º desta Resolução;

VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Resolução;

IX - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos

prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Poder Legislativo Municipal;

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art.12 - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, desta Resolução, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º desta Resolução;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; I

III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art.13 – Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta Resolução.

Art.14 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art.15-Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI VALDIR BRAS DE MORAES

Presidente Primeiro-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº.51/2024

RESOLUÇÃO Nº.51/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, LEI DO GOVERNO DIGITAL - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com a lei 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º -A Câmara Municipal, em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º -A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre os servidores do legislativo e os cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos do Poder Legislativo Municipal, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º -A Câmara Municipal deverá oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como as regulamentações específicas da Câmara Municipal.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e as leis municipais relacionadas.

Art. 11 -A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e as leis municipais relacionadas.

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I – Site da Câmara Municipal

II - Carta de Serviços ao Usuário;

III – Portal da Transparência;

IV – SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;

V - Diário Oficial do Município;

VI - Legislação municipal;

VII - Nota Fiscal Eletrônica;

VIII - Sistema Web de Ouvidoria;

IX – Endereço Eletrônico

Art.13 -Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI VALDIR BRAS DE MORAES

Presidente Primeiro-Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para regularização e outorga de poço de água do departamento de água e esgoto (DAE) do distrito da vila atlântica, no Município de Nova Santa Helena/MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024, às 13h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/

Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.novasantahelena.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 07 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº. 175/2024

PORTARIA Nº. 175/2024

DATA: 06 DE MAIO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **074/2024**, do Sr. **ELIVELTON SOUZA VIANA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **** e CPF nº. ****, sobre o salário do cargo de comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para 70% (setenta por cento) de RTDE.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 074/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 06 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

DATA: 06 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA. ALBANIELE MARCOLINO NEIVA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ALBANIELE MARCOLINO NEIVA**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO ESCOLAR**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para **SECRETÁRIO ESCOLAR I – NÍVEL ENSINO MEDIO + GRADUAÇÃO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II**.

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 06 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 173/2024

PORTARIA Nº. 173/2024

DATA: 06 DE MAIO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, o valor da gratificação concedido na portaria **038/2024**, da servidora Sra. **CLEIA ORTIZ DO CARMO MISSINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº ****, inscrita no CPF nº. ****, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 06 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 174/2024

PORTARIA Nº. 174/2024

DATA: 06 DE MAIO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, F.E de 90% (noventa por cento), ao Servidor Sr. **JULIO CESAR PELLIN**, portador do RG nº. **** e CPF nº. ****, sobre o cargo de origem de **ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO ELETRICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 181/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 06 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 176/2024

PORTARIA Nº. 176/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR o Sr. **DYONATA FERNANDES DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. ***** e CPF n°. *****, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 155/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

CONCURSOPÚBLICONº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **Câmara Municipal de Nova Ubiratã**, Estado de Mato Grosso, através do Presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 para os cargos de **Auxiliar Administrativo, Coordenador Administrativo de Recursos Humanos, Ouvidor Geral e Procurador Jurídico** com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT e nos sites www.inepam.org.br e www.novaubirata.mt.leg.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 06 de maio de 2024.

Heder Sais Machado

Presidente

**CÂMARA / LEGISLATIVO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **Câmara Municipal de Nova Ubiratã**, Estado de Mato Grosso, através do Presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, HOMOLOGA a lista de classificação final do Concurso Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 06 de maio de 2024.

Heder Sais Machado

Presidente

Cargo Auxiliar Administrativo

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	0088554	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	17/03/1988	73,333
2º	0089943	JAMERSON FERREIRA ME-NEZES	08/11/1989	73,333
3º	0087904	MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO	17/04/2005	66,667
4º	0090572	GRACIELI SUZIN	30/12/1976	63,333
5º	0090650	MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS	25/05/1985	60,000
6º	0090610	NARA FRANCIELE NETO	08/05/1993	60,000
7º	0089723	ITALO DOS SANTOS DA SILVA	27/11/1999	56,667
8º	0089919	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	25/04/2005	56,667
9º	0088625	ARMANDO LUIS WERBERICH	21/10/1961	53,333
10º	0090446	AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ	17/10/1981	53,333
11º	0088103	ROBERTA ADRIANA MAURA	08/07/1991	53,333
12º	0088636	PATRICIA MEDEIROS SILVA	09/03/2000	53,333
13º	0090597	GIOVANA APARECIDA CAON DA SILVA	13/03/2003	53,333
14º	0087908	CLEIDI NEGRI	30/10/1978	50,000
15º	0088426	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	06/07/1992	50,000
16º	0088493	JESSICA DENZER FERMINO SANTOS	06/02/1995	50,000
17º	0088061	BRUNA DE SOUZA RIMAR FURQUIM	17/03/1997	50,000
18º	0090199	SARAH DA SILVA MATOS	25/06/2000	50,000
19º	0089693	ADRIELI POHL KNOB	18/08/2001	50,000
20º	0088547	LETICIA DAS NEVES HUBNER	05/11/2004	50,000
Qtd. Candidatos:	20			

Cargo Coordenador Administrativo de Recursos Humanos

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	0088200	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989	73,333
2º	0088126	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	16/08/1981	60,000
3º	0087894	ANDREIA DA SILVA FERNANDES	21/08/1989	53,333
4º	0089383	GLEICIELE BACELAR OISSA PIMENTEL	07/06/1994	53,333
5º	0089751	LEOMAR VIEIRA DA SILVA	21/05/1987	50,000
6º	0089789	BRUNO NEIVA CRUZ	26/12/1988	50,000
7º	0089311	VANESSA ALVES DE MEIRA	23/03/1990	50,000
Qtd. Candidatos:	7			

Cargo Colocação	Ouvidor Geral Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	0089213	DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA	14/08/1981	63,333
2º	0088068	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	17/12/1991	63,333
3º	0090450	OTAVIO VINICIO STEINHORST SANTOS	30/03/1996	63,333
4º	0089667	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	10/08/1987	56,667
5º	0090071	FRANCIELE LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	20/03/1993	56,667
6º	0089832	MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	18/06/2001	56,667
7º	0089469	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	01/09/1989	53,333
8º	0087983	CAMILLY RAFAELA KMIECIK	19/05/2002	53,333
9º	0088460	JOÃO GUILHERME CONTE SETTER	13/06/2005	53,333

10º	0090022	MARTHA VALERIA GONCA DOS SANTOS	05/01/2001	50,000
11º	0089439	KAREN MISAE DE BORBA	27/03/2001	50,000
12º	0088079	ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	07/12/2003	50,000
Qtd. Candidatos:	12			

Cargo Procurador Jurídico

Colocação	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	0088255	RAFAEL SOARES EVAS	23/07/1993	80,000
2º	0088605	TIAGO DE SOUSA SILVA	01/01/1989	63,333
3º	0089951	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	27/11/1985	60,000
4º	0089452	FABRICIA ALMEIDA DA SILVA	06/04/1989	53,333
5º	0090559	JOELSON PINHEIRO LISBOA	29/11/1969	50,000
6º	0088416	JORIEL XAVIER DE CAMPOS	02/07/1988	50,000
Qtd. Candidatos:	6			

E

Total Candidatos: 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 039/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 3.271,24 (três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.697, DE 7 DE MAIO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 2.697, DE 7 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Nova Xavantina –MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Objetivos

Art.1ºA assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2ºA Política de Assistência Social do Município de Nova Xavantina/MT tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; e, d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – **universalidade**: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II – **gratuidade**: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III – **integralidade da proteção social**: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – **intersetorialidade**: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V – **equidade**: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; VI – **supremacia do atendimento**: às necessidades sociais estão acima das exigências de rentabilidade econômica; VII – **universalização dos direitos sociais**: a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII – **respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade**, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX – **igualdade de direitos no acesso ao atendimento**, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e, X - **divulgação ampla** dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

Das Diretrizes

Art.4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar; V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; e, VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

Da Gestão e Organização da Política Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Nova Xavantina atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Xavantina/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Xavantina organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – **proteção social básica:** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e, II – **proteção social especial:** conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; e,

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e, e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II – proteção social especial de alta complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e, d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Nova Xavantina, quais sejam:

I – CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; e,

II – CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Os CRAS e o CREAS deverão funcionar pelo período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno podendo eventualmente executar atividades complementares a noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana devendo observar as diretrizes, objetivos, articulações em rede e demais previsões do caderno de Tipificação de Serviços Socioassistenciais aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – **territorialização:** oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II – **universalização:** a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; e,

III – **regionalização:** participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia; e,

VI – apoio e auxílio.

SEÇÃO III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Nova Xavantina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social; II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social; IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; X – co-

financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS -NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito; XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004; XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União; XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal; XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS; XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado :XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros

de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XL – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLII – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; e,

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Xavantina.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial; II – objetivos gerais e específicos; III – diretrizes e prioridades deliberadas; IV – ações estratégicas para sua implementação; V – metas estabelecidas; VI – resultados e impactos esperados; VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e X – cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social; II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III – ações articuladas e intersetoriais; e, IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

SEÇÃO I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Xavantina-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais; e,

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – **deusuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; II – **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; III – **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interes-

ses dos trabalhadores da política de assistência social; IV - **de organizações e entidades de Assistência Social**: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art.20. O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; e,

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; e,

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do poder executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhos na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 6º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art.21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art.22. A participação dos Conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art.23. O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB –SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VI – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa-família –PBF;

VIII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

IX – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XI – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII – Zelar pela efetivação do SUAS no município;

XIII – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV – Deliberar sobre prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de assistência social;

XVII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família –IGD-PBF, e do índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de assistência social – IGD-SUAS;

XIX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados

às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII – Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII – Divulgar, no diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXIV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;

XXV – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos municipais de políticas públicas setoriais e conselho de direitos;

XXVI – Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVII – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII – Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXIX – Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX – Registrar em ata as reuniões;

XXXI – Instituir comissões e convidar especialista sempre que se fizerem necessários; e,

XXXII – Avaliar e elaborar parecer sobre prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III

Da Participação dos Usuários

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas de Assistência Social e

dos Projetos de Enfrentamento Da Pobreza

SEÇÃO I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

I - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com as necessidades urgentes e com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros; e,

II - Deve ser assegurado às famílias/cidadãos o direito de participar dos programas projetos e serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e inciso III do art. 1º da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da política de Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD; pagamento de transporte e diária para tratamento de saúde de pessoas cujas famílias não possuem condições de arcar com o deslocamento e a hospedagem da pessoa e de seu acompanhante; pagamento de cuidadores para pessoas que estejam hospitalizadas ou em tratamento de saúde no município ou em outras localidades;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como benefício temporário;

V - Pagamento de transporte/passagens não citados no inciso "V" do parágrafo único do Art. 26 da Resolução de nº 07/2023/CEAS/SETASC/MT e posteriores alterações.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e, VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher dentre outros), bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 alterada pela 12.435/2011.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente, que pode ser um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento, ou outro órgão municipal indicado em regulamento.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de ris-

cos, pessoa em situação de violência doméstica, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: riscos: ameaça de sérios padecimentos, perdas, privação de bens e de segurança material, danos, agravos sociais e ofensa.

§ 2º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – Falta de:

a) Ausência ou limitação da pessoa ou da família do acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana de seus familiares, principalmente a de alimentação, em caráter temporário, a ser definido pelo município e deliberado pelo CMAS, observado o parágrafo único do Art. 25º desta resolução;

b) Ausência de documentação civil, possibilitando o acesso do indivíduo ou da família ao direito garantido por leis específicas de outras políticas públicas pertencentes ao sistema de garantias de direitos, cabendo a política de Assistência Social atuar como vetor para o acesso a estas demandas;

c) Ausência de domicílio, cabendo a política de Assistência Social o pagamento de auxílio moradia/aluguel/hospedagem, em caráter temporário, para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade da família de garantir abrigo aos filhos, quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública, outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, observado o disposto no Art. 8º desta resolução.

II - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

III - processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e pessoas que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua;

IV - ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - do acesso a transporte/passagens para: retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho e etc; para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes, a pessoas que precisam fazer entrevista de emprego ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar descrito no parágrafo único do Art. 12º desta resolução, para visita familiar a membro que esteja preso, dentre outras situações; e,

VI - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária no enfrentamento urgente e temporário de situações inesperadas que desorganizam seu cotidiano, prejudicando sua condição de viver com dignidade e segurança social, identificadas no processo de concessão, observados o disposto no Art. 8º desta resolução.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, serviços, ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família

e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

SEÇÃO IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO VI

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual; e,
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e, e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante; e,
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; e,

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos; III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; e, -- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 658/1996 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações posteriores, bem como, a Lei 2.309 de 22 de Setembro de 2021.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.698, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.698, DE 7 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o valor mínimo para a cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal através de execução fiscal, a utilização do protesto de título executivo judicial e extrajudicial, registro de devedores em órgãos de proteção ao crédito e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Para efeitos do art. 1º da Resolução n. 547, de 22 de fevereiro de 2024 do CNJ e Tema 1184 do STF, considera-se como débito de valor inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica, as ações de Execução Fiscal de montante igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º O estabelecido no *caput* deste artigo será estendido, nos mesmos termos, às unidades da Administração Municipal Indireta, incluindo-se as Autarquias e Fundações.

§ 2º O montante a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser atualizado via decreto regulamentar.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município não ajuizará ação de Execução Fiscal, cujo débito consolidado na data de ajuizamento seja igual ou inferior ao valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), ou, quando constatada a ausência de indícios de bens, direitos ou atividade econômica do devedor ou responsável, que torne desarrazoada a cobrança judicial.

§ 1º Os limites estabelecidos no *caput* não se aplicam quando se tratar de débitos decorrentes de aplicação de auto de infração e/ou multa.

§ 2º Os débitos não ajuizados ou objeto de pedido de arquivamento na esfera judicial serão objeto de cobrança por meios alternativos à judicialização pelo Poder Executivo.

§ 3º Para a cobrança administrativa referida no parágrafo anterior, sem prejuízo de outras formas, o Município poderá criar Câmara de Transação ou Central de Atendimento com a competência exclusiva para propor a transação e analisar a proposta apresentada pelo sujeito passivo, visando, através de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e à terminação de litígios judiciais, além da extinção dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 13.140/2015, Lei nº 13.105/2015, art. 156, inciso III, e art. 171, ambos do Código Tributário Nacional, e art. 180, inciso II, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º O disposto no art. 2º não se aplica na hipótese de existência de vários débitos relativos ao mesmo devedor, cujas dívidas unitárias sejam inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais), mas com o valor total seja superior ao referido limite estabelecido, hipótese em que haverá reunião de débitos para ajuizamento ou prosseguimento único de processo judicial executório contra o devedor.

Art. 4º Entende-se por valor consolidado a soma do crédito originário, corrigido com base nos índices de correção monetária adotados pela Administração Municipal para correção do crédito tributário, acrescido dos encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração da dívida.

Art. 5º Constatada a prescrição do crédito, a Procuradoria-Geral do Município deverá provocar a autoridade competente para que proceda ao cancelamento da respectiva inscrição nos registros de dívida ativa, sustentando o ajuizamento da execução ou requerendo, se já ajuizada, sua suspensão até a decisão final do órgão fazendário competente.

Parágrafo único. O Secretário de Finanças poderá reconhecer, de ofício, a decadência e prescrição do débito, com prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município dispensada de interpor Recurso das sentenças proferidas em ações de Execução Fiscal cujo valor da causa seja inferior ao valor previsto no art. 2º desta lei, vigente à época da publicação.

Parágrafo único. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, ainda, a reconhecer, de ofício, a prescrição do débito, bem como a deixar de apresentar defesa, desistir ou interpor recursos, desde que inexistam outros fundamentos relevantes e a causa versar sobre:

I - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Pública em sede de julgamento do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade, Enunciados de Súmula Vinculante, Acórdãos em Incidente de Assunção de Competência ou de Resolução de Demandas Repetitivas e em julgamento de Recursos Extraordinário e Especial Repetitivos;

II - situações em que a certidão de dívida ativa que compõe a Execução Fiscal manifestamente não preencheu os requisitos legais exigidos pela legislação de regência.

Art. 7º É de competência:

I – da Procuradoria-Geral do Município levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa – CDA emitida pelo Município, cujos efeitos do protesto alcançarão também os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem na CDA, assim como sócios de empresas, representantes de Espólio, entre outros; e,

II – da Procuradoria Geral do Município levar a protesto a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1º Efetivado o protesto ou a negativação sem que o devedor tenha, em 30 (trinta) dias, quitado o débito, a Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a ajuizar a Ação Executiva do título ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§ 2º Uma vez quitado integralmente o débito pelo devedor, inclusive os honorários advocatícios e os emolumentos cartorários, o Município requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos ou aos órgãos de proteção ao crédito, bem como a extinção da Ação de Execução ajuizada.

Art. 8º O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos de que trata esta Lei somente será devido no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 9º O Município de Nova Xavantina poderá expedir regulamentação própria relativa ao procedimento de protesto de Certidões de Dívida Ativa e títulos executivos judiciais.

Art. 10. Nas execuções fiscais em que houver bloqueio ou penhora on-line da totalidade do débito tributário, ou não tributário, em dinheiro, até o seu respectivo levantamento mediante expedição de alvará pelo juízo compe-

tente, cujos valores não sejam superiores a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), fica a dívida em aberto resolvida e autorizada a Procuradoria-Geral do Município suscitar pela extinção do feito executivo.

§ 1º Esse artigo objetiva otimizar o trabalho da Dívida Ativa, da Procuradoria-Geral e do setor de Tributação e Arrecadação no momento da baixa, bem como erradicar as pequenas diferenças nos valores que não são corrigidos adequadamente entre o momento que o montante bloqueado permanece na conta do juízo e o momento que é transferido para os cofres públicos do município, evitando que se crie dificuldades nos trabalhos da administração tributária e que se abarrote o acervo processual do Poder Judiciário com processos infundáveis.

§ 2º Observar-se-ão os arts. 4º, 14 e 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 7 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.704, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.704, DE 7 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.343/2009 que cria o Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.343, de 22 de janeiro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 5º

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Representantes da Igreja Católica;

VII – Representantes da Igreja Assembleia de Deus;

VIII – Representantes do Lions Clube.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretária

Municipal de Assistência Social.

§ 2º

§ 3º Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.699, DE 7 DE MAIO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.699, DE 7 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024 no valor de R\$ 130.565,32 (cento e trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias. O valor suplementado terá como finalidade a devolução de saldo recebido de convenio.

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

- 08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 08.001 — Infraestrutura
- 04.122 — Administração Geral
- 04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura
- 3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R\$ 16.565,32
- 03 — Secretaria Municipal de Administração
- 03.001 — Administração
- 04.122 — Administração Geral
- 04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração
- 04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração
- 3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 114.000,00
- Art. 3º** O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:
- 12 — Secretaria Municipal de Cidade
- 12.001 — Cidade

- 26.781 — Transporte Aéreo
- 26.781.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade
- 26.781.0043.1.039 — Ampliação e Reforma do Aeroporto
- 4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 3.764,27
- 09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
- 09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 08.243 — Assistência à Criança e ao Adolescente
- 08.243.0028 — Desenvolvimento das Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência
- 08.243.0028.2.041 — Apoio Administrativo as Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência
- 3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Civil.....R\$ 4.120,00
- 3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 7.659,56
- 3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.021,49
- 08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 08.001 — Infraestrutura
- 04.122 — Administração Geral
- 04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
- 04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria De Infraestrutura
- 3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 114.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte de recurso:

- 1.700.0000.000 — Transferência da União Referente à Compensação Financeira.....R\$ 3.764,27
- 2.500.0000.000 — Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 12.801,05
- 1.500.0000.000 — Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 114.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 7 de maio de 2.024

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.700, DE 7 DE MAIO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.700, DE 7 DE MAIO DE 2024

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.644/2023 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.644, de 12 de dezembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 1º

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R\$	C/H(1) Sem.	Exigências para o cargo e Provas
Artesão – CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Educador Social - CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Agente de Combate às Endemias	CR	CR(3)	CR	R\$ 2.824,00	40	*Ensino Médio *Prova Objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Técnico de Enfermagem	CR(3)	CR(3)	CR	R\$ 3.448,35	40	*Ensino Médio mais registro no conselho de Classe *Prova Objetiva
Fisioterapeuta	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 5.234,40	30	Graduação em Fisioterapia, mais o registro no Conselho de Classe *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Fonoaudiólogo	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Fonoaudiologia, mais o registro no Conselho de Fonoaudiologia. *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Enfermeiro	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Enfermagem, mais o registro no Conselho de Enfermagem *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Farmacêutico	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Farmacêutico, mais o registro no Conselho de Farmácia *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Ginecologista/Obstetra	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 12.808,18	20	*Bacharel em Medicina e residência em Ginecologista/Obstetra, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Otorrinolaringologista	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 16.000,00	20	*Bacharel em Medicina e residência em otorrinolaringologista, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos

(1) Carga Horária Semanal

(2) Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

(3) Cadastro de Reserva.

Parágrafo único.....
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.646/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.703, DE 7 DE MAIO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.703, DE 7 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no orçamento do ano de 2024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de serviços de construção de meios-fios e sarjetas pela Secretaria Municipal de Cidade (SMC).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transferência definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.451 — Infraestrutura Urbana

04.451.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

04.451.0043.1.035 — Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....
.....R\$ 210.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade

04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 210.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....
.....R\$ 210.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 7 de maio de 2.024

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.702, DE 7 DE MAIO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.702, DE 7 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de taxas bancárias pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

04 — Secretaria Municipal de Finanças
04.001 — Finanças
04 — Administração
04.123 — Administração Financeira
04.123.0005 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças
04.123.0005.2.009 — Apoio administrativo a Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 45.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

02 — Secretaria de Gabinete e Assessorias
02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias
04.122.0003.2.005 — Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 45.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.....
.....R\$ 45.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 7 de maio de 2.024

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 038/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **LABORATORIO BIOLAC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.971.857/0001-97. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.701, DE 7 DE MAIO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.701, DE 7 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por transferência dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de serviços de manutenções em escolas pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transferência definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação
05.001 — Educação
12 — Educação
12.361 — Ensino Fundamental
12.361.0006 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica
12.361.0006.2.012 — Apoio administrativo a Educação Básica
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 100.000,00
05 — Secretaria Municipal de Educação
05.001 — Educação
12 — Educação
12.365 — Educação Infantil
12.365.0007 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.0007.2.016 — Apoio administrativo a Educação Infantil
 3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
R\$ 60.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.306.0006 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica

12.306.0006.1.007 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 100.000,00

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12 — Educação

12.365 — Educação Infantil

12.365.0007 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

12.365.0007.1.010 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 60.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por transferência de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.550.0000000 — Transferência do Salário Educação.....
 ...R\$ 100.000,00

1.500.1001000 — Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....
R\$ 60.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 6º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 7 de maio de 2.024

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 041/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente

instrumento. O valor global deste contrato é R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 040/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. T.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 7.499,97 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.488 DE 07 DE MAIO DE 2024

Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais de Novo Horizonte do Norte-MT, para Legislativa 2025 a 2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por seus representantes aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Silvano Pereira Neves, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado os subsídios mensais dos secretários municipais de Novo Horizonte do Norte-MT em **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, anualmente, obedecendo ao que dispõe no Art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 031/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Jacob & Cia Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, a fins de manter a execução em Gias ICMS ou EFD/SPEED fiscal referente ao exercício 2024, ano base 2023. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Dispensa 004/2021; **Valor Anual Global:** R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais); **Data assinatura:** 03/05/2024; **Vi-**

gência: 04/05/2024 a 04/05/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Wilson Jacob, representante da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.487 DE 07 DE MAIO DE 2024**

Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, para Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por seus representantes aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Silvano Pereira Neves, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT em **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Art. 2º - Da mesma forma, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT para a legislatura de 2025/2028, é fixado no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Art. 3º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, anualmente, obedecendo ao que dispõe no Art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.489 DE 07 DE MAIO DE 2024**

Fixa o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, para Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por seus representantes aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Silvano Pereira Neves, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado os subsídios mensal dos vereadores do município de Novo Horizonte do Norte-MT em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Parágrafo único – Não prejudicarão o pagamento dos subsídios dos Vereadores, a não realização de Sessão por falta de quórum, a ausência justificada e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, anualmente, obedecendo ao que dispõe no Art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.490 DE 07 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a alteração do valor da verba indenizatória instituída pela lei nº. 1085 de 09 de fevereiro de 2015 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovam e o Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei nº 1.085/2015 passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art.1º Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar suas reivindicações.

Parágrafo Único. A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil) reais**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024**

Nº 025/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, doravante denominada simplesmente CONTRATADA: a empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, estabelecida à Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 – Bairro Bandeirantes - Cuiabá / MT - CEP 78.010-900, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Alves Pereira Junior, portador do RG nº M145****2 SSP/MG e CPF nº 595.***.***.91, residente e domiciliado na rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 – Bairro Bandeirantes – CEP 78.010- 040 – Cuiabá/MT, devidamente declarado representante legal da empresa, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Energia Elétrica para manutenção e funcionamento das atividades de todos os Órgãos ligados ao Poder Executivo do Município de Novo Mundo-MT.
Valor	valor global estimado de R\$ 1.467.471,61 (um milhão quatrocentos e sessenta sete mil quatrocentos e setenta um reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses (art. 105, da Lei Nº 14.133/2021), contado a partir da assinatura do contrato, tendo o instrumento contratual vigência dentro de cada exercício financeiro por conta dos créditos orçamentários.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 – (0094) – Secretaria Mun. de Administração – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Serviços de Energia Elétrica; 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00 – (0163) -Secretaria Mun. de Finanças – Manutenção Encargos C/A Sec.de Finanças – Serviços de Energia Elétrica; 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 – (0225) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Energia Elétrica; 05.007.27.812.0007.2080.3390.39.00.00.00 – (303) – Secretaria de Cultura Desporto e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de Energia Elétrica; 06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 – (0403) – Secretaria de Saúde – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Serviços de Energia Elétrica; 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 – (0497) – Secretaria de Assistência Social – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Serviços de Energia Elétrica; 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00 – (0512) – Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal - Outros serviços

de terceiros - pessoa jurídica – Serviços de Energia Elétrica; 08.0001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 – (0568) – Secretaria Municipal de Agricultura - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Serviços de Energia Elétrica; 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 – (0707) – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Serviços de Energia Elétrica; 09.005.17. 512. 0010.2140.3390.39.00.00.00 – (748) – Secretaria Municipal de Obras Departamento de Água e Esgoto DAE - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Serviços de Energia Elétrica;
Concorrência nº 001/2024

Novo Mundo/MT, 07 de maio 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2024. DE 07 DE MAIO DE 2024.**

“Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal de créditos municipais do Município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Novo Mundo o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal 2024, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária ou não, vencidos até o final do exercício anterior, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou a protestar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido, com exceção de emolumentos e despesas cartorárias e custas judiciais.

Art. 2º - A administração do REFIS - Programa de Recuperação Fiscal será desempenhada pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização e Tributação, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 3º - O ingresso no Refis dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

Parágrafo Único. Para a adesão aos benefícios desta Lei Complementar será indispensável a assinatura do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento.

Art. 4º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de que trata o artigo 1º, poderão ser pagos, com benefício de dispensa de multas, juros, correção monetária e demais encargos, com parcelas mínimas de R\$ 100,00 (cem reais), na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I – dispensa de 90% (noventa por cento), para pagamento à vista;

II – dispensa de 80% (oitenta por cento), para pagamento em até 02 (duas) parcelas;

III – dispensa de 60% (sessenta por cento), para pagamento em até 03 (três) parcelas.

IV – dispensa de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 04 (quatro) parcelas.

§ Único. Os parcelamentos serão homologados somente após o pagamento da 1ª parcela.

Art. 5º - O crédito a ser parcelado será consolidado, em cada órgão, na data de solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos, aplicáveis a cada si-

tução, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoal Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 6º - O contribuinte será excluído do REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, mediante ato do Secretário de Finanças, diante da ocorrência de inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar ou da inadimplência, de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não do termo de conciliação, confissão e parcelamento de débitos.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito e retornará aos procedimentos de cobranças administrativa, judicial ou protesto.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 2% (dois por cento) de atraso e de juros de mora de 1% ao mês.

§ 3º - O contribuinte que for excluído desse Refis por inadimplência, não poderá realizar nova adesão no exercício, exceto em caso de pagamento à vista.

Art. 7º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente nas formas do artigo 4º.

Art. 8º - Os benefícios concedidos no Art. 4º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 9º - A opção pelo REFIS - Programa de Recuperação Fiscal 2024 terá vigência até 31 de setembro de 2024.

Parágrafo Único – Este também será o prazo para o pagamento da última parcela de que trata o artigo 4º.

Art. 10 - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 11 - A extinção do crédito inscrito em Dívida Ativa, pago mediante esse Refis, que já estiver ajuizado ou protestado, somente será efetivado, após o pagamento das custas porventura existentes.

§ 1º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo ou o terceiro interessado poderá reconhecer expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

§ 2º - Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar fica condicionada a desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 12 - Os benefícios desta Lei não se aplicam a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 13 - O requerimento realizado por pessoas diferentes da inscrição do débito, estará sub-rogado para si através do compromisso de pagamento e as penalidades pela inadimplência.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 07 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 661/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender Construção de Unidade Básica de Saúde UBS.

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue: 06.002.10.301.0016.1.030.4.4.90.51-00 (0392)

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0016. Atenção Básica

1.030. Construção, Ampliação e Reformas de ESF

4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 1.400.000,00

Meta Financeira: R\$ 1.471.753,93

Meta Física: Construção de Unidade Básica de Saúde, conforme Projeto Executivo elaborado.

Fonte de Recurso: 2.500.1002 – Recursos de Imp. e Transf. de Impostos vinculadas a Saúde.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 07 de maio de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Eletrônico nº 007/2024”** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 10h00min do dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA, TECIDOS, TONERS E CARTUCHOS) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT..** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **ROSA CAFE IMPORTS LTDA** inscrito no CNPJ: 51.053.659.000/1-47 com o de valor total de R\$ 49.807,30 (quarenta e nove mil e oitocentos e sete reais e trinta centavos), **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** inscrito no CNPJ: 02.404.739.000/1-94 com o valor de R\$ 411.858,82 (quatrocentos e onze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), **MARCOS**

S BIUDES - ME inscrito no CNPJ: 08.257.279.000/1-03) com o valor total de R\$ 3.265,47 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ: 06.128.710.000/1-88) com o valor total de R\$ 3.231,00 (três mil e duzentos e trinta e um reais). **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** inscrito no CNPJ: 40.080.144.000/1-10 com o valor total de R\$ 53.082,95 (cinquenta e três mil e oitenta e dois reais e cinco centavos), **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** inscrito no CNPJ: 20.357.366.000/1-20 com o valor de total de R\$ 238.647,12 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos). **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA** inscrito no CNPJ: 45.740.175.000/1-73) com o valor total de R\$ 4.114,45 (quatro mil e cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), **QUERIS MULTI COISAS LTDA ME** inscrito no CNPJ 28.813.383.000/1-36 com o valor total de R\$ 10.606,08 (dez mil e seiscentos e seis reais e oito centavos). **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI** inscrito no CNPJ 14.284.593.000/1-70, valor total de R\$ 296.244,00 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais). **BELA VISTA TEXTIL LTDA** inscrito no CNPJ 30.824.284.000/1-00) com o valor total de R\$ 18.047,28 (dezoito mil e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) e **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA** inscrito no CNPJ: 50.609.259.000/1-02 com o valor total de R\$ 108.688,32 (cento e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 07 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2024. DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Altera os dispositivos e os Anexos I, II e III da Lei nº. 59/2017 e o Anexo I da Lei 69/2019, que dispõem sobre a Reforma a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 59/2017 que passa a vigorar nos seguintes termos:

CARGOS PERMANENTES

NIVEL ELEMENTAR

Referência	Denominação	Qtdes.
NE - TAB I	Auxiliar de Serviços Gerais	28
NE - TAB I	Vigia	19
NE - TAB I	Zelador	11
NE - TAB II	Agente Municipal de Saneamento	03
NE - TAB III	Viverista	01
NE - TAB III	Gari	05
NE - TAB IV	Mecânico	01
NE - TAB V	Operador de Máquinas Leves	05
NE - TAB V	Motorista Categoria "B/C"	07
NE - TAB V	Motorista Categoria "D"	11
NE - TAB V	Operador de Máquinas Pesadas	05
TOTAL		90

NIVEL AUXILIAR

Referência	Denominação	Qtdes.
NA - TAB I	Auxiliar de Saúde Bucal	04
NA - TAB I	Auxiliar Administrativo	01
NA - TAB I	Monitor em Educação Infantil	10
NA - TAB I	Telefonista	01
TOTAL		16

NÍVEL MÉDIO

Referência	Denominação	Qtdes
NM - TAB I	Desenhista	01
NM - TAB I	Agente de Fiscalização/Arrecadação	03
NM - TAB II	Agente Administrativo	24
NM - TAB II	Fiscal Sanitário	03
NM - TAB II	Fiscal de Tributos	06
NM - TAB II	Recepcionista	12
TOTAL		49

NÍVEL TÉCNICO

Referência	Denominação	Qtdes
NT - TAB I	Técnico Agrícola	02
NT - TAB I	Topógrafo	01
NT - TAB II	Técnico de Enfermagem	14
NT - TAB II	Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	02
NT - TAB II	Técnico de Radiologia	02
NT - TAB II	Técnico em Saúde Bucal	01
TOTAL		21

NÍVEL SUPERIOR

Referência	Denominação	Quantidades
NS - TAB I	Assistente Social	02
NS - TAB I	Fisioterapeuta	01
NS - TAB I	Bioquímico/Farmacêutico	03
NS - TAB I	Veterinário	01
NS - TAB I	Engenheiro Agrônomo	01
NS - TAB I	Engenheiro Civil	01
NS - TAB I	Engenheiro Florestal	01
NS - TAB I	Engenheiro Sanitarista	01
NS - TAB I	Fonoaudiólogo	01
NS - TAB II	Nutricionista	02
NS - TAB II	Psicólogo	02
NS - TAB II	Biólogo	01
NS - TAB II	Geólogo	01
NS - TAB II	Zootecnista	01
NS - TAB II	Turismólogo	01
NS - TAB III	Controlador Interno	02
NS - TAB III	Contador	02
NS - TAB III	Advogado	01
NS - TAB IV	Enfermeiro	07
NS - TAB IV	Cirurgião Dentista	03
NS - TAB V	Químico	01
NS - TAB V	Médico Clínico Geral	06
TOTAL		42

Art. 2º. Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de Novo Mundo – MT, instituído pela Lei Complementar nº. 59/2017 com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 69/2019, o Cargo Comissionado de Assessor de Secretaria Especial, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SEDCEL, que terá as seguintes atribuições e requisitos previstos nesta lei:

ASSESSOR DE SECRETARIA ESPECIAL
Atribuições do cargo: Assessorar e coordenar os trabalhos de apoio e assistência das escolas municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; assessorar os profissionais da educação no que se refere a efetividade do acesso à educação, fiscalizando e acompanhando a necessidade dos alunos e dos profissionais da rede municipal de ensino; assessorar, caso necessário, o acompanhando e necessidades excepcionais dos alunos ao acesso a educação;
Carga Horária semanal: 40 horas
Escolaridade: Nível Médio
Requisitos Técnicos: Ensino Médio Completo
Ambiente de trabalho: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SEDCEL
Quantidade de Vagas: 3 (três)

Parágrafo único. As atribuições do cargo comissionado de Assessor de Secretaria Especial passam a integrar o anexo I, da Lei Complementar Nº 69/2019 que fez alterações na Lei Complementar nº. 59/2017;

Art. 3º Fica acrescido ao Art. 33 da Lei Complementar Nº 59/2017, o inciso XXVI, com a seguinte redação:

XXVI – Três (03) cargos de Assessor de Secretaria Especial.

Art. 4º O vencimento do cargo em comissão de Assessor de Secretaria Especial será de um salário mínimo.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento anual.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei Orçamentária.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 07 de maio de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024

Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **09 de maio a 10 de Junho de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **10 de Junho de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **10 de Junho de 2024**. Licitação na modalidade Concorrência Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM GERAL, EXECUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Maio de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

PROCESSO N° 032/2024

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 04/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **26 de Maio de 2024**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MÉDICOS E ENFERMEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**” Sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
S. J. S. FERREIRA	45.007.177/0001-58	01	R\$ 236.160,00
RICARDO A F NUNES	54.381.089/0001-02	01	R\$ 186.240,00

VALOR TOTAL R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e vinte dois mil e quatrocentos reais)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **08 de Maio de 2024**.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA USO EM CAMARINS EM EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***.*** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CLEONICE TAFAREL** portadora do RG nº 982089/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 788.978.161-87, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA USO EM CAMARINS EM EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE GARRAFA DE ALUMINIO COM SACO ROLHA	RM	UND	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
02	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO (STEVIA) PURO, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM BICO DOSADOR, CONTENDO 60 ML.	LINEA	UND	20,00	R\$ 8,85	R\$ 177,00
03	ÁGUA DE COCO 1L - COCO 100% NATURAL, COMPOSTO DE PRODUTO NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERMENTACOES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DUCOCO	UND	60,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00
04	ÁGUA MINERAL 500 ML S/ GAS: ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, DESCARTÁVEL, COM PRAZO DE SEGURANÇA E ROTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NOVA PLUS	UND	800,00	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
05	ÁGUA MINERAL COM GAS 500 ML: ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE.	PURISSIMA	UND	200,00	R\$ 2,55	R\$ 510,00
06	ÁGUA TONICA - COMPOSTA DE ÁGUA GASEFICADA, ACUCAR, EXTRATO VEGETAL AROMATICO E QUININO, LATA 350 ML	ANTARTICA	UND	100,00	R\$ 3,70	R\$ 370,00
07	BALDES - EM ACO INOX, CAPACIDADE 5 LITROS, PARA GELO	MAXI	UND	15,00	R\$ 60,50	R\$ 907,50
08	BEBIDA ENERGETICA - REPOSITOR HIDROELETROLITICO ISOTONICO SABORES VARIADOS., L COM BICO DOSADOR, UNIDADE COM 500 ML.	GATORADE	UND	150,00	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
09	BOMBOM SABORES VARIADOS SORTIDOS 300GR (CAIXA): CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UND	30,00	R\$ 14,35	R\$ 430,50
10	ENERGETICO 250 ML - COMPOSTO DE ÁGUA GASEFICADA, TAURINA, CAFEÍNA, VITAMINAS (B3, B5, B6, B2, B12), ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, REGULADORES DE ACIDEZ: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE MAGNÉSIO, AROMATIZANTES, CORANTE CARAMELO I, EDULCORANTES: SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA:	EXTRA POWER	UND	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
11	FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO	TRAMONTINA	UND	60,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00
12	GELO - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS, EMBALAGEM COM 5 KG	REI DO GELO	UND	100,00	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00

13	GOMA DE MASCAR: CHICLETES SABORES DIVERSOS 8G, CAIXA 21 UNDADES.	TRIDENT	UND	50,00	R\$ 2,20	R\$ 110,00
14	LEITE ACHOCOLATADO BEBIBA LACTEA: SABOR CHOCOLATE 200ML.	TODYNHO	UND	50,00	R\$ 3,25	R\$ 162,50
15	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM CX 100 UND	GINA	UND	20,00	R\$ 1,05	R\$ 21,00
16	PETA DE POLVILHO PCT 300G	OURO MINAS	UND	40,00	R\$ 8,80	R\$ 352,00
17	PIMENTA - MALAGUETA EM CONSERVA, FRASCO MINIMO 150 G	MIKA	UND	25,00	R\$ 9,00	R\$ 225,00
18	PIZZA MEDIA: A ESCOLHA, SABORES DIRERSOS, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELÃO	SEARA	UND	50,00	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
19	PRESUNTO PEITO DE PERU - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE DE PERU, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO	SEARA	KG	30,00	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
20	REFRIGERANTE – IGUAL OU SUPERIOR COCA COLA, FEITO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEINA LATA 250 ML.	COCO COLA	UND	400,00	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
21	REFRIGERANTE LIMÃO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR AQUARIUS FRESH GARRAFA 510ML.	H2O	UND	100,00	R\$ 3,80	R\$ 380,00
22	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM 200 GR.	NESTLE	UND	20,00	R\$ 11,30	R\$ 226,00
23	TACA DE VIDRO - DE VIDRO, COM 600ML, DIAMETRO 11CM, ALTURA 20CM, TIPO GIN	NADIR	UND	60,00	R\$ 16,50	R\$ 990,00
25	TOALHA DE ROSTO, COMPOSIÇÃO 100% DE ALGODÃO, TAMANHO: 49 X 54CM	DE CASA	UND	50,00	R\$ 12,40	R\$ 620,00
TOTAL						R\$ 15.701,50

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 06, de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

CLEONICE TAFAREL - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA Nº002/2024 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA “SER FAMÍLIA”.

ATA Nº002/2024 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA “SER FAMÍLIA”.

Ata da Reunião Ordinária do Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família”, realizada aos vinte e nove (29) de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024) às 14h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos membros que compõe o Comitê Gestor Municipal e que assinaram a lista de presença da reunião, a saber: ISABELLA MENDONÇA PAIVA, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA, LEILA FERREIRA DE JESUS, ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA, e as técnicas de nível superior do Programa: VIVIANE LEAL SANTOS e MÔNICA DAMASSENNA MARÇAL MARIANO; para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **Inclusão de sete (07) novos cadastros de beneficiários indígenas para o Programa “SER Família, Modalidade: Cartão SER Indígena” no Município de Novo São Joaquim-MT.** Iniciou a reunião a Presidente do Comitê Gestor Municipal Srª ISABELLA MENDONÇA PAIVA, cumprimentou a todos e agradeceu pela presença e participação, falou sobre a inclusão de sete (07) novos cadastros de beneficiários indígenas para o Programa “SER Família” no município, e que esses novos cadastros atendem os critérios do programa, são famílias que estão em situação de vulnerabilidade social. Encerrou a fala agradecendo a todos. Na sequência a Técnica Assistente Social Srª VIVIANE LEAL SANTOS, explicou aos conselheiros sobre a inclusão dos sete (07) novos cadastros de beneficiá-

rios indígenas para o Programa “SER Família, Modalidade: Cartão SER Indígena”, para conhecimento análise e posterior aprovação; disse ainda que os critérios do programa estabelece que cada Agente Comunitário de Saúde - ACS deve acompanhar no mínimo cinco (05) famílias, e no máximo doze (12) famílias; e as técnicas de nível superior do programa devem acompanhar no mínimo cem (100) famílias, e no máximo duzentas (200) famílias, disse ainda que houve mudanças nos modelos dos cartões dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e que referidos cartões já chegaram e serão entregues aos mesmos. Dando sequência a Técnica Assistente Social Srª MÔNICA DAMASSENNA MARÇAL MARIANO, destacou a importância da inclusão dos novos cadastros de beneficiários indígenas, disse que foram feitas visitas domiciliares a essas famílias e que estão em situação de vulnerabilidade social e atendem os critérios do programa, disponibilizou para os membros uma via impressa da planilha com os nomes dos novos cadastros de beneficiários a serem inseridos no programa, a qual segue em anexo à presente Ata, conforme discriminado abaixo:

INCLUSÃO DE NOVOS CADASTROS “SER INDÍGENA”.

	Nome	CPF	NIS
1	CASSIA MARIA PEDZA RU RURIO	006.577.461-26	164.548.688-35
2	ELIENE JULIA WA UTOMOWE PARATSE	014.581.161-15	212.569.045-56
3	GISLAINE TSINHOTSE ETAWE OMOHI	082.193.821-55	214.325.644-30
4	LAURA TSINHOTSE EMROTSIWE WARAI RO	714.239.921-05	213.590.014-35
5	MOISES UIWE WA	712.145.951-54	155.723.793-84
6	SILVANIA REDZUTA AWE OMOHI	101.778.721-28	236.183.200-74
7	TARCISIO UREBETE WARAIRO	053.338.321-88	136.769.883-87

Após foi colocado para aprovação ou não dos membros do comitê que, analisaram, concordaram e não se opôs, não tendo nenhuma manifestação em contrário os membros do comitê votaram a favor, **aprovando por unanimidade a inclusão dos sete (07) novos cadastros de beneficiários indígenas para o Programa “SER Família, Modalidade: Cartão SER Indígena”**. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos membros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 043/2024**

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos de laboratório e auxiliares instalados no hospital e unidades de saúde nesta municipalidade em conformidade com a solicitação do Ofício CPL nº 085/2024.**

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
241	Serviços de Terceiros PJ – Fonte 1.500.102	Há Previsão
242	Serviços de Terceiros PJ – Fonte 1.600.000	Há Previsão
243	Serviços de Terceiros PJ – Fonte 1.659.000	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 03 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 07/05/2024 16:42:20 – 03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024.**

Processo: Pregão Eletrônico nº 04/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para Utilização no Tapa Buraco de Ruas e Avenidas, com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023**.

Do prazo: 29/04/2024 até o dia 29/04/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0003-13.**

Representante Legal: **JOSE LOPES.**

Endereço: RUA ROD. DOS IMIGRANTES, 0, CAPELA DO PISSARRAO, CUIABA, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 3.010.800,00 (três milhões e dez mil e oitocentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	998514	ASFALTO DILUIDO CM30	TON	180	R\$ 6.560,0000	R\$ 1.180.800,00	PETROBRAS PETROBRAS
1	991900	EMULSAO ASFALTICA RL -1C (TONELADA)	TON	200	R\$ 3.600,0000	R\$ 720.000,00	PROPRIA PROPRIO
1	499654	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	TON	300	R\$ 3.700,0000	R\$ 1.110.000,00	PROPRIA PROPRIO

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024.**

Processo: Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023**.

Do prazo: 26/04/2024 até o dia 26/04/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: **2A COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP - CNPJ: 40.006.311/0001-82.**Representante Legal: **CARLOS CESAR DA SILVA NUNES.**Endereço: **RUA AV AVENIDA FLORIANOPOLIS, 2834, JARDIM PONCHO VERDE, Primavera do Leste, Mato Grosso.****VALOR GLOBAL R\$ 496.015,32 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinze reais e trinta e dois centavos)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es-pec.
1	498523	ABACATE QUINTAL - DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE .	KG	393	R\$ 11,5400	R\$ 4.535,22	In Natura Quintal
1	498525	ABACAXI PEROLA- (PESO ACIMA DE 1KG CADA) FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	UND	2500	R\$ 11,4900	R\$ 28.725,00	In Natura Pérola
1	498526	ABOBORA KABOTIA- MADURA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	2370	R\$ 7,1300	R\$ 16.898,10	In Natura Cabotiã
1	498527	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	680	R\$ 6,9800	R\$ 4.746,40	In Natura Verde
1	498528	ACELGA- FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	KG	650	R\$ 5,9900	R\$ 3.893,50	In Natura Fresca
1	498529	ALFACE - LISA , FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	MACO	1700	R\$ 5,7900	R\$ 9.843,00	In Natura Lisa
1	498531	BANANA DA TERRA - EM PENCAS DE PRIMEIRAS, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO , COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	R\$ 3,5900	R\$ 2.154,00	In Natura Da Terra
1	498533	BANANA NANICA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	8550	R\$ 4,2400	R\$ 36.252,00	In Natura Nanica
1	498535	BATATA INGLESA -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	3050	R\$ 3,2000	R\$ 9.760,00	In Natura Inglesa
1	498538	BROCOLIS - SELECIONADA , FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA , FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	KG	200	R\$ 11,9400	R\$ 2.388,00	In Natura Selecionado
1	993082	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	1380	R\$ 9,3200	R\$ 12.861,60	In Natura Boa qualidade
1	498539	CEBOLA - BRANCA SELECIONADA , FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA , FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	KG	2950	R\$ 7,9500	R\$ 23.452,50	In Natura Branca
1	498540	CEBOLINHA VERDE- FRESCA, COM COR, ODOE E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	MACO	2000	R\$ 7,5000	R\$ 15.000,00	In Natura Fresca
1	498541	CENOURA - GRANDE SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	KG	3100	R\$ 8,0900	R\$ 25.079,00	In Natura Grande
1	498542	CHUCHU - GRANDE SELECIONADA VERDE, FRESCO, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES .	KG	1000	R\$ 7,9600	R\$ 7.960,00	In Natura Grande
1	498543	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	UND	1000	R\$ 8,5000	R\$ 8.500,00	In Natura Fresco
1	498544	COUVE-TIPO FOLHA , FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES , SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACO)	UND	1800	R\$ 6,7000	R\$ 12.060,00	In Natura Folha
1	498545	ESPINAFRE- FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACOS)	KG	850	R\$ 8,9500	R\$ 7.607,50	In Natura Fresco
1	498546	LARANJA PERA - FRESCA, COMPACTA, FIRME, AROMA, COR , TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA , ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS , RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	KG	17600	R\$ 3,5500	R\$ 62.480,00	In Natura Pera
1	498547	LIMAO -TAHITY OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	KG	300	R\$ 8,4500	R\$ 2.535,00	In Natura Tahity
1	498552	MELANCIA-PESO ACIMA DE 10KG FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	3080	R\$ 3,2000	R\$ 9.856,00	In Natura Fresca

1	498553	MELAO- AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	600	R\$ 5,9900	R\$ 3.594,00	In Natura Amarelo
1	11592	MEXERICA	KG	1200	R\$ 6,9500	R\$ 8.340,00	In Natura In Natura
1	498554	MILHO VERDE EM ESPIGA - EM ESPIGAS SEM CASCA, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO UMIDADE ANORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICAATOXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	UND	1200	R\$ 4,0000	R\$ 4.800,00	In Natura Espiga
1	498577	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DUZIA	4300	R\$ 9,1400	R\$ 39.302,00	Mantiqueira Vermelho
1	498555	PEPINO -TIPO CAPIRA SELECIONADO FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	2100	R\$ 6,3000	R\$ 13.230,00	In Natura Caipira
1	498557	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, PESO POR KG	KG	200	R\$ 21,1500	R\$ 4.230,00	In Natura Amarelo
1	498558	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, PESO POR KG	KG	400	R\$ 11,0000	R\$ 4.400,00	In Natura Verde
1	498559	PIMENTAO VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, PESO POR KG	KG	200	R\$ 19,9800	R\$ 3.996,00	In Natura Vermelho
1	498560	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG	KG	500	R\$ 13,2000	R\$ 6.600,00	In Natura Liso
1	498561	REPOLHO BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EM KG	KG	4150	R\$ 7,7500	R\$ 32.162,50	In Natura Branco
1	498562	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EM KG	KG	1200	R\$ 11,6300	R\$ 13.956,00	In Natura Roxo
1	498563	RUCULA - FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FIS. E MEC., ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA (MACO)	UND	1200	R\$ 8,3900	R\$ 10.068,00	In Natura Fresca
1	498564	SALSINHA - IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA (MACO)	UND	2000	R\$ 10,3000	R\$ 20.600,00	In Natura Fresca
1	498565	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	1200	R\$ 5,5000	R\$ 6.600,00	In Natura Ponkan
1	498566	TOMATE- MADURO, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO	KG	2000	R\$ 5,7000	R\$ 11.400,00	In Natura Maduro
1	993087	UVA - VERMELHA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES	KG	300	R\$ 13,9000	R\$ 4.170,00	In Natura Vermelha
1	498556	PERA- D'ÁGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOSORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS ADEQUADAS, FORNECIDAS KG	KG	200	R\$ 9,9000	R\$ 1.980,00	In Natura D'água

Empresa: **ATACADO DAS CESTAS LTDA** - CNPJ: **44.596.739/0001-83**.

Representante Legal: **ALEX SANDRO CARVALHO DA CUNHA**.

Endereço: AVENIDA AV. AMAZONAS, 46, JARDIM MARINGA, PRIMAVERA DO LESTE, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 1.424.184,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	498582	ACAFRAO - CURCUMA EM PO, EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO PACOTE DE 30 GRAMAS	PACOTE	1420	R\$ 0,4900	R\$ 695,80	PALAVITA PCT
1	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	5700	R\$ 6,3900	R\$ 36.423,00	POP KG
1	498589	AVEIA EM FLOCOS FINOS- INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE DE 500G	PACOTE	550	R\$ 6,4500	R\$ 3.547,50	MIKA PCT
1	498532	BANANA MACA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	KG	5000	R\$ 10,8600	R\$ 54.300,00	IN NATURA KG
1	498537	BETERRABA - ESPECIAL, TIPO SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NECESSITAM ESTAR ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	KG	2200	R\$ 8,0000	R\$ 17.600,00	IN NATURA KG
1	346370	CACAU EM PO - PO SOLUVELL, ESTABILIZANTE, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM LACTOSE 200GR	PACOTE	750	R\$ 10,2500	R\$ 7.687,50	PALAVITA PCT
1	498619	CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ... COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PCT 10 G	PACOTE	2500	R\$ 2,5200	R\$ 6.300,00	PALAVITA PCT
1	498618	CANELA EM PAU - PACOTE DE 30G OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,	PACOTE	1070	R\$ 2,5000	R\$ 2.675,00	PALAVITA PCT

1	498620	CANELA EM PO - PACOTE DE 10G OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	PACOTE	1100	R\$ 1,8500	R\$ 2.035,00	PALAVITA PCT
1	498621	CANJIQUEINHA- EMBALAGEM DE 500GR DE MILHO AMARELO, NAO DEVERA APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	PACOTE	2500	R\$ 2,6500	R\$ 6.625,00	MARATÁ PCT
1	501212	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	KG	2700	R\$ 21,4100	R\$ 57.807,00	ESTRELA KG
1	498570	CARNE BOVINA DE 2° EM CUBOS - TIPO PALETA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KG	3100	R\$ 20,5100	R\$ 63.581,00	FRIGOBOM KG
1	498569	CARNE BOVINA MOIDA DE 1° - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KG	7000	R\$ 21,3700	R\$ 149.590,00	FRIGOBOM KG
1	498568	CARNE BOVINA SALGADA - PREPARADO COM CARNE BOVINA EM CUBOS, PARTE DIANTEIRA, COM SALMOURA, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACO DE 1KG	KG	2450	R\$ 48,3400	R\$ 118.433,00	ELDORADO KG
1	498571	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KG	3000	R\$ 20,5200	R\$ 61.560,00	SUINUTRI KG
1	498724	CARNE SUINA PERNIL- TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS 20X20X20MM, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODORE CARACTERISTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSP. ATOXICO	KG	3000	R\$ 20,9800	R\$ 62.940,00	SUINUTRI KG
1	993083	CHIA, SEMENTES DE PLANTAS - EMBALAGEM 120G A 150G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	300	R\$ 6,2500	R\$ 1.875,00	PALAVITA PCT
1	17955	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50 A 70% CACAU - CACAU EM PO SOLUVEL, ESTABILIZANTE, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM LACTOSE, COM 50 A 70% DE CACAU. PACOTE DE 200G.	PACOTE	2400	R\$ 13,2500	R\$ 31.800,00	PALAVITA PCT
1	498627	COLORAU- (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORACAO VERMELHO INTENSA, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM, PACOTE DE 500G	PACOTE	1200	R\$ 5,1000	R\$ 6.120,00	MIKA PCT
1	498628	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTOS DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 10G	PACOTE	1200	R\$ 2,4500	R\$ 2.940,00	PALAVITA PCT
1	498630	DOCE DE LEITE EM PASTA - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE VIDRO E POTES, POTE DE 400G	UND	900	R\$ 7,1900	R\$ 6.471,00	AUREA UND
1	498629	DOCE EM PASTA DE GOIABA - OBTIDO POR PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA, LIVRE DE RESIDUOS, TIPO EM CREME OU PASTA, CLASSIFICADA EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, COM CONSISTENCIA EM POTES DE VIDRO OU PLASTICO, POTE DE 400G	UND	900	R\$ 8,5800	R\$ 7.722,00	AUREA UND
1	498633	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTOS DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PCT DE 10G	PACOTE	6000	R\$ 1,5400	R\$ 9.240,00	PALAVITA PCT
1	501214	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	PACOTE	3000	R\$ 2,1400	R\$ 6.420,00	PALAVITA PCT
1	498634	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTACAO, PESANDO 1.080 GRAMAS	UND	3000	R\$ 9,7900	R\$ 29.370,00	CIAFRIOS UND
1	991357	EXTRATO DE TOMATE - (CAIXINHA) 130G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES	UND	2000	R\$ 1,1600	R\$ 2.320,00	QUERO UND
1	499763	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE	UND	2700	R\$ 1,6900	R\$ 4.563,00	OLÉ UND
1	498640	FARINHA DE TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM DE 1KG. FARDO COM 10 UND DE 1KG	FARDO	120	R\$ 45,8000	R\$ 5.496,00	RENATA FD
1	498642	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. PACOTE DE 1KG	PACOTE	5000	R\$ 6,1900	R\$ 30.950,00	TIO CHICO PCT
1	498643	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	2000	R\$ 7,3800	R\$ 14.760,00	DONA DÉ PCT
1	498644	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PAO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 125G	PACOTE	600	R\$ 7,3400	R\$ 4.404,00	APTI PCT
1	498645	FERMENTO QUIMICO - PARA BOLO, TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, POTE DE 100G	FRASCO	1900	R\$ 2,9700	R\$ 5.643,00	CAIPIRA FRA
1	498575	FIGADO - BOVINO EM ISCAS, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTOS DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	1600	R\$ 20,9400	R\$ 33.504,00	FRIGOBOM KG
1	498574	FILE DE FRANGO - SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE E ATOXICO	KG	4800	R\$ 16,0500	R\$ 77.040,00	BELLO KG
1	498725	FRANGO INTEIRO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, INTEIRO, COM ASPECTO SEM PESCOGO, SEM CABECA, SEM MIUDOS, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 2,0 KG A 2,5 KG, COM SELO SIF	KG	1700	R\$ 14,9900	R\$ 25.483,00	BELLO KG

1	498647	LEITE DESNATADO UHT-LONGA VIDA , DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	CAIXA	350	R\$ 49,9900	R\$ 17.496,50	ITALAC CX
1	498650	LEITE EM PO SEM LACTOSE- LEITE INTEGRAL -INSTATANEO,ZERO LACTOSE , EMBALAGEM CONTENDO 380G,INGREDIENTE: INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA, LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTELECITINA DE SOJA,SEM GLUTEN,NA EMBALAGEM , LATA 380 G	UND	425	R\$ 21,1300	R\$ 8.980,25	NINHO UND
1	991346	LEITE VEGETAL DE ARROZ E CALCIO - EMB. 1 LT BIO ARROZ BEBIDA E CALCIO 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, IDEAL PARA MANTER UMA DIETA SAUVADEL E EQUILIBRADA. FORNECE UMA GRANDE QUANTIDADE DE CALCIO SEM	LITRO	250	R\$ 23,4000	R\$ 5.850,00	VIGOR L
1	498652	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM UMIDADE MAXIMA DE 15%POR PESO,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESE,PACOTE500G.	PACOTE	345	R\$ 11,4900	R\$ 3.964,05	MIKA PCT
1	346291	LINGUIÇA DE FRANGO - LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO TIPO PURA, EMBALAGEM PROPRIA,CONTENDO CERTIFICADO SANITARIA, SELO DA INDUSTRIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO PESO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CARIMBOS COM MINISTERIO DA AGRICULTURA E ANVISA	KG	2000	R\$ 22,4500	R\$ 44.900,00	BELLO KG
1	498548	MACA NACIONAL - FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO , NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	10050	R\$ 14,2500	R\$ 143.212,50	IN NATURA KG
1	498550	MANDIOCA PROCESSADA- TIPO BRANCA , EMBALADA EM SACO PLASTICO , COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO , FIRME E INTACTA , LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	2250	R\$ 8,8000	R\$ 19.800,00	IN NATURA PCT
1	499895	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - DE PRIMEIRA LINHA EM POTE PLASTICO ATOXIDO COM PROTECAO DE PAPEL ALUMINIZADOAPOS A TAMP A E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	UND	1350	R\$ 24,0000	R\$ 32.400,00	RELÍQUIA UND
1	498659	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA,POTE DE 500G	UND	1750	R\$ 8,4200	R\$ 14.735,00	CREMOSY UND
1	993085	MILHO VERDE - LATA DE 170G CROCANTE COZIDO AO VAPOR, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇUCAR, EMBALAGEM A VACUO	UND	4000	R\$ 3,0800	R\$ 12.320,00	FUGGINI UND
1	498663	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UND	2500	R\$ 2,5700	R\$ 6.425,00	OLÉ UND
1	991359	PAO SEM GLUTEN TRADICIONAL FATIADO - PACOTE 350GR AMIDO MODIFICADO, AMIDO (MANDIOCA E OU MILHO) E SAL, EXTRATO DE SOJA GORDURA DE PALMA, GLICOSE EM POACUCAR DEMERARA, ESPESAMENTOS HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, GOMA XANTANA	UND	300	R\$ 22,2000	R\$ 6.660,00	VISCONTI UND
1	498670	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	1800	R\$ 6,9800	R\$ 12.564,00	AMAFIL PCT
1	19652	QUEIJO MUSSARELA	KG	500	R\$ 43,9800	R\$ 21.990,00	LACTOBEL KG
1	498579	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG,COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS,COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,AC. EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, INSPECIONADA SIF	KG	1200	R\$ 12,4200	R\$ 14.904,00	BELLO KG
1	498676	SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LATA 250GR	UND	3200	R\$ 6,3000	R\$ 20.160,00	NAUTIQUE UND
1	498677	SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R\$ 4,8400	R\$ 14.520,00	DA FRUTA FRA
1	498679	SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R\$ 4,8000	R\$ 14.400,00	DA FRUTA FRA
1	498680	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R\$ 5,5500	R\$ 16.650,00	DA FRUTA FRA
1	498681	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R\$ 5,6600	R\$ 16.980,00	DA FRUTA FRA
1	498682	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R\$ 5,1000	R\$ 15.300,00	DA FRUTA FRA
1	498685	VINAGRE DE VINHO TINTO- RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS.LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 750ML	FRASCO	300	R\$ 6,8400	R\$ 2.052,00	GALO DE BARCELOS FRA

Empresa: **E. R. LOPES - EPP** - CNPJ: **08.656.178/0001-05**.

Representante Legal: **ESMAEL RUFINO LOPES**.

Endereço: RUA RUA 13 DE MAIO, 726, CENTRO, Paranatinga, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 970.372,95 (novecentos e setenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	498583	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTACAO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO. PACOTE DE 2 KG	PACOTE	4000	R\$ 4,9900	R\$ 19.960,00	DOCE DIA
1	993080	AMEIXA PRETA SECA - PACOTE COM 100G OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES	PACOTE	600	R\$ 6,5000	R\$ 3.900,00	PREDILECTA

1	498586	AMIDO DE MILHO- PACOTE 1KG PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, FECHADO	CAIXA	430	R\$ 3,7000	R\$ 1.591,00	NUTRIVA
1	498587	ARROZ BRANCO- CONTENDO 5KG, AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	4700	R\$ 23,1500	R\$ 108.805,00	BELA VITA
1	498588	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	300	R\$ 7,8500	R\$ 2.355,00	TIO URBANO
1	501210	AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS. 200 GRAMAS	UND	300	R\$ 5,9000	R\$ 1.770,00	MIKA
1	499872	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	200	R\$ 22,5000	R\$ 4.500,00	BORGES
1	991344	BANANA PRATA - EM PENCA DE PRIMEIRA LINH, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	4000	R\$ 3,5000	R\$ 14.000,00	GOIANO
1	501211	BANHA DE PORCO - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSEO) NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LACTOSE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REG	KG	400	R\$ 19,4500	R\$ 7.780,00	SADIA
1	498534	BATATA DOCE -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	KG	2700	R\$ 1,5400	R\$ 4.158,00	GOIANO
1	996694	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA E CALCIO (LEITE VEGETAL) - INGREDIENTES - AGUA, AVEIA ORGANICOS, OLEO DE GIRASSOL, CITRATO DE CALCIO, LITHO-TAMNION CALCAREUM ALGAS, SAL DO MAR, AVENA BEBER 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, EMBALAGEM 1 LITRO	LITRO	250	R\$ 18,9900	R\$ 4.747,50	UNIBEYBE
1	996695	BEBIDA VEGETAL DE COCO (LEITE VEGETAL) 1 LITRO, AGUA, CREME DE COCO, ACUCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CALCIO E ZINCO) SAL, VITAMINAS, EMULSIFICANTE ESTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS COM ACIDO CITRICO	LITRO	250	R\$ 16,9900	R\$ 4.247,50	UNIBEYBE
1	498536	BERINJELA -TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES), POR KG	KG	300	R\$ 3,2500	R\$ 975,00	GOIANO
1	499880	BISCOITO - POLVILHO PACOTE DE 100GR COM SAL, SEM GLUTEN E QUE NÃO CONTENHA LEITE OU DERIVADOS SABOR E COR CARACTERISTICO, DUPLA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO DE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES. DATA DE VALIDADE 3 MESES.	UND	1500	R\$ 4,3500	R\$ 6.525,00	SÃO JOÃO
1	498597	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - RICO EM FIBRAS, BAIXO VALOR COLORICO, REDUZIDO CONTEUDO DE SODIO, SEM GLUTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE, 10% NATURAL, PRAZO DE VAL. DE NO MINIMO 3 MESES, PACOTE DE 150G	PACOTE	650	R\$ 5,9900	R\$ 3.893,50	PIRAQUE
1	498605	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - SEM RECHEIO -TIPO BOLACHA, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PACOTE 400G	PACOTE	650	R\$ 4,3500	R\$ 2.827,50	LIANE
1	498599	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA-BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAISENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, CAIXA COM 21 UND X400G	CAIXA	420	R\$ 79,8500	R\$ 33.537,00	BELMA
1	498602	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHOCOLATE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO CHOCOLATE, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CX COM 21UN X400 G	CAIXA	250	R\$ 79,8500	R\$ 19.962,50	BELMA
1	498613	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLUTEN E SEM LACTOSE -SEM RECHEIO DO TIPO SEQUILHO, COMPOSICAO, COMPOSICAO BASICA AMIDO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LACTOSE, SABOR LEITE, COCO350G	PACOTE	700	R\$ 7,5000	R\$ 5.250,00	MIKA
1	498617	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - COM SAL, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, PACOTE DE 400G	PACOTE	600	R\$ 4,1500	R\$ 2.490,00	RENATA
1	498615	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - COM SAL, COMPOSICAO BASICA PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL, REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDRO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, CAIXA COM 21UND X 400G	CAIXA	380	R\$ 79,9500	R\$ 30.381,00	LIANE
1	498603	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO REFORCADA, CX 15 UNDX800G	CAIXA	300	R\$ 95,0000	R\$ 28.500,00	ADORALE
1	498604	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO REFORCADA, CX 15 UNDX800G	CAIXA	300	R\$ 98,0000	R\$ 29.400,00	ADORALE
1	498572	CHARQUE - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM PROPRIA	KG	1800	R\$ 43,5000	R\$ 78.300,00	SEARA
1	498573	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO-SEMI PROCESSADO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO DE 1,500KG A K 1,800KG COM SELO SIF	KG	16000	R\$ 5,2500	R\$ 84.000,00	SEARA
1	498635	FARINHA DE ARROZ - OBTIDA DO ARROZ TRITURADO, SABOR NEURO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSICAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO, ROTULO COM IGREDIENTES, PACOTE DE 500G	UND	490	R\$ 4,4300	R\$ 2.170,70	TIO URBANO
1	501226	FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL	KG	290	R\$ 10,9900	R\$ 3.187,10	NESTLE

1	498637	FARINHA DE MANDIOCA- TORRADA,SECA FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO , ODOR E SABOR PROPRIOS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1KG, INFORMACOES DE ACORDO COM A LEGISLACAO	UND	3800	R\$ 5,8000	R\$ 22.040,00	DONA JULIA
1	993084	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, PACOTE 500G- FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE	PACOTE	500	R\$ 5,4700	R\$ 2.735,00	ZAELI
1	498639	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, FARDOS COM 10 UNDS DE 1KG	FARDO	950	R\$ 40,9900	R\$ 38.940,50	TRIGO BEL
1	501228	FECULA DE BATATA - SUBSTANCIA AMILACEA, EXTRAIDA DA RAIZ DA BATATA, OBTIDA POR DECANTACAO, CENTRIFUGACAO E OUTROS PROCESSOS, ISENTA DE FERMENTACAO COM MAXIMO 80% DE AMIDO, E UMIDADE MAXIMA DE 14% PP., LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, PCT 500 G	PACOTE	300	R\$ 11,9000	R\$ 3.570,00	MIKA
1	498641	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE 1 KILO	PACOTE	1900	R\$ 3,9000	R\$ 7.410,00	MIKA
1	498646	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS PRODUTOS, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	LITRO	400	R\$ 9,9500	R\$ 3.980,00	AEDES
1	498651	LEITE EM PO DE SOJA - EM PO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS, NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LATA DE 300G	UND	200	R\$ 33,0000	R\$ 6.600,00	AEDES
1	992115	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, LATA 400 GR. RICO EM FERRO, VITAMINAS C, A, E D ONDE UM PORCAO DE 26G CONTENDO 130KCAL. 9,9 DE CARBOIDRATO 6,8G DE PROTEINAS, VALIDADE 12 MESES	UND	2550	R\$ 16,4000	R\$ 41.820,00	ITALAC
1	498648	LEITE INTEGRAL UHT-LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA, VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UNDS DE 1 LITRO	CAIXA	3500	R\$ 44,9900	R\$ 157.465,00	ELOISA
1	498649	LEITE SEM LACTOSE UHT- LONGA VIDA, PROCESSADO POR UHT, ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, LIQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO 1000ML, COM VALIDADE ACIMA DE 90 DIAS, CAIXA COM 12 UNDS X 1LT	CAIXA	400	R\$ 74,0000	R\$ 29.600,00	LACBOM
1	501229	LINHACA - NA COR MARRON. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTACAO HUMANA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PACOTE	300	R\$ 5,9900	R\$ 1.797,00	MIKA
1	498658	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN - MASSA ALIMENTICIA - TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PACOTE	450	R\$ 5,1500	R\$ 2.317,50	TIO URBANO
1	498653	MACARRAO INTEGRAL - MASSA ALIMENTICIA - SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA E INTEGRAL, TIPO PENNE, COR MARRON, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ISENTO DE SUJIDADES, PACOTE DE 500G	PACOTE	300	R\$ 6,0000	R\$ 1.800,00	ZAELI
1	498654	MACARRAO TIPO CONCHINHA - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO CONCHINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	3100	R\$ 4,0000	R\$ 12.400,00	LIANE
1	498655	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	4650	R\$ 2,3000	R\$ 10.695,00	LIANE
1	498656	MACARRAO TIPO LETRINHA - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO ALFABETO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	1200	R\$ 4,9900	R\$ 5.988,00	ZAELI
1	498657	MACARRAO TIPO PARAFUSO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, PCT 500G	PACOTE	4100	R\$ 3,0900	R\$ 12.669,00	LIANE
1	498551	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR, E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KG	400	R\$ 4,9400	R\$ 1.976,00	GOIANO
1	498661	MARGARINA LIGHT- VEGETAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR POTE 250G	UND	200	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,00	DELICIA
1	501231	OLEO DE COCO - OLEO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.). OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIA ESTRANHAS, NAO CONTEM GLUTEN. 500 ML	UND	300	R\$ 35,9700	R\$ 10.791,00	DUCOCO
1	501232	OLEO DE GIRASSOL- OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. LATA 900 ML	UND	300	R\$ 9,9900	R\$ 2.997,00	SINHA
1	498665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS A SUA ESPECIE. PACOTE DE 100 GRAMAS	PACOTE	420	R\$ 4,3700	R\$ 1.835,40	MIKA
1	498672	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINIMO: CALORIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEINA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G, UMIDADE EM G/100,00G MAXIMA 6,00 POR CENTO, PCT 500G	PACOTE	445	R\$ 18,8500	R\$ 8.388,25	ADES
1	498673	QUEIJO - TIPO CURADO, EMBALADO EM PLASTICO, PESO POR QUILO. EMBAGEM PRIMARIA: SACO POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 500G. A DATA DE FABRICACAO NAO PODERA SER ANTERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UND	600	R\$ 43,7700	R\$ 26.262,00	LACBOM
1	498675	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	1650	R\$ 0,8700	R\$ 1.435,50	BOM DE ME-SA

1	501233	SOJA EM GRAO - SOJA EM GRAO 500G.	UND	300	R\$ 15,9000	R\$ 4.770,00	TERRAVITA
1	498678	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA. FRASCO DE 500ML	FRASCO	3000	R\$ 4,2700	R\$ 12.810,00	DAFRUTAS
1	498683	SUCO DE SOJA- SUCO CONCENTRADO - A BASE DE SOJA, SABORES VARIADOS, PRODUTO COM FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, B6, C, D E E, ACIDO FOLICO, ISENTO DE COLESTEROL, LACTOSE E GLUTEN, PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK. CAIXA DE 200ML	UND	600	R\$ 9,7800	R\$ 5.868,00	AEDES
1	993086	UVA PASSA - PACOTE DE 100G OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROÇO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	PACOTE	700	R\$ 3,9800	R\$ 2.786,00	MIKA
1	498567	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	KG	400	R\$ 8,5000	R\$ 3.400,00	GOIANO
1	498684	VINAGRE DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, 750ML	FRASCO	770	R\$ 3,0900	R\$ 2.379,30	CASTELO
1	498584	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEOL (STEVIA), INGREDIENTES: AGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSIDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, 80 ML	UND	60	R\$ 10,7900	R\$ 647,40	ADOCIL
1	993088	CREME VEGETAL - SEM LEITE E DERIVADOS, SEM SAL 500G.	FRASCO	420	R\$ 9,8900	R\$ 4.153,80	DELICIA
1	501208	ACUCAR - DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - PACOTE 1KG.	PACOTE	300	R\$ 8,8900	R\$ 2.667,00	PALAVITA
1	501209	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS - PACOTE 1KG.	UND	300	R\$ 9,0700	R\$ 2.721,00	DOCE DIA
1	498616	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, PCT 400GR	PACOTE	500	R\$ 4,8900	R\$ 2.445,00	LIANE

Empresa: **GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME** - CNPJ: **01.153.766/0001-79**.

Representante Legal: **GABRIEL PEDRO DE SOUZA**.

Endereço: RUA RUA MARECHAL RONDON, 504, CENTRO, Paranatinga, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 311.270,00 (trezentos e onze mil, duzentos e setenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	498668	PAO DE FORMA INTEGRAL - PAO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL, COM 12 TIPOS DE CEREIAIS, SEM ACUCAR, FABRICADO DE MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO VAL., UNIDADE DO PCT 350A550G	PACOTE	300	R\$ 5,9000	R\$ 1.770,00	PANIFICADORA SOUZA FABRICACAO PROPRIA
1	498669	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO, 3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL, UNIDADE MEDIA DE 60G	UND	6000	R\$ 7,9000	R\$ 47.400,00	PANIFICADORA SOUZA FABRICACAO PROPRIA
1	498666	PAO DOCE - TIPO ROSCA - ABASE DE OLEO DE MARGARINA, FERMENTO QUIMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, COM UNIFORMIDADE NA MASSA, AROMA E SABOR TIPO DE PAO DOCE, A CASCA DE VERASER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO, PODENDO OU NAO TER COCO RAL. 70G	UND	6000	R\$ 3,8000	R\$ 22.800,00	PANIFICADORA SOUZA FABRICACAO PROPRIA
1	498667	PAO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1 QUALIDADE, PESANDO NO MINIMO 50G, FORNECIMENTO EM KG.	KG	10000	R\$ 23,9300	R\$ 239.300,00	PANIFICADORA SOUZA FABRICACAO PROPRIA

Empresa: **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA - ME** - CNPJ: **43.614.059/0001-82**.

Representante Legal: **PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ**.

Endereço: RODOVIA ROD MT 010, KM 24, ZONA RURAL, CUIABA, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 138.027,00 (cento e trinta e oito mil e vinte e sete reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	991355	CMS DE PEIXE CONGELADO TAMBACUI (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) - TIPO CARNE MOIDA DE PEIXE SEM ESPINHAS, EMBALADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, COM SELO REGISTRO NO SIF OU SIM	KG	1700	R\$ 38,9100	R\$ 66.147,00	Própria Própria
1	498578	PEIXE - TIPO PINTADO EM FILÉS, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIMPO, ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES, E ETC, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU PLASTICO ATOXICO	KG	1200	R\$ 59,9000	R\$ 71.880,00	Própria Própria

Empresa: **MARTINS & MARTINS NETO LTDA** - CNPJ: **13.338.773/0001-24**.

Representante Legal: **JACINTA MARIA WESSELING**.

Endereço: RUA ÁREA RURAL, 401, ÁREA RURAL DE SINOP, SINOP, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 108.189,50 (cento e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	498530	ALHO - A GRANEL GRANDE, APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES	KG	1150	R\$ 22,9000	R\$ 26.335,00	ALHO GRANEL ALHO GRANEL
1	498638	FARINHA DE MILHO- TIPO FLOCAO ,PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO, TORRADO E PENEIRADO, NA COR, AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO, COM PLASTICO, ATOXICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PCT DE 500G	UND	3200	R\$ 2,6500	R\$ 8.480,00	NUTRIVITA NUTRIVITA
1	498662	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, 500G	PACOTE	2050	R\$ 2,6900	R\$ 5.514,50	SINHÁ SINHA
1	498664	OLEO DE SOJA VEGETAL-OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML	CAIXA	580	R\$ 117,0000	R\$ 67.860,00	CONCORDIA CONCORDIA

Empresa: **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 27.981.389/0001-50.**

Representante Legal: .

Endereço: RUA TELES PIRES, 314, BOM AQUINO, CUIABA, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	498600	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - SEM RECHEIO - TIPO LEITE, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO REFORCADA, CX 21X400G	CAIXA	355	R\$ 190,0000	R\$ 67.450,00	dalas 21x345gr
1	346268	CHA MATE - EMBALAGEM DE 250GR, COMPOSIÇÃO: FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVA-MATE, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, DUPLA EMBALAGEM (PLÁSTICA E CAIXA DE PAPELÃO), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES.	UND	2500	R\$ 4,2000	R\$ 10.500,00	uniao 250gr

Empresa: **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD.NUTRI.E HOSP.LTDA - ME - CNPJ: 06.372.763/0001-40.**

Representante Legal: **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS.**

Endereço: RUA AV. DAS FLORES, 334, JARDIM CUIABA, CUIABA, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 50.358,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	498722	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN ACTIVE- SUPLEMENTO ALIMENTAR-COMPOSTO DE 26 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, RICO EM PROTEINA, CALCIO, FERRO E ZINCO, CONTEM CARBOIDRATOS /MALTODEXTRINA E FIBRAS/ FOS E INULINA, ACONDICIONADA EM LATA DE 400G, VARIOS SABORES	UND	200	R\$ 32,2000	R\$ 6.440,00	PHOLIAS JUST ACTIVE - LATA 450G
1	498723	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN SENIOR- SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS, CONTENDO ACT-3 COMBINAÇÃO DE CALCIO, PROTEINA E VITAMINA D, ALEM DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, COM E SEM SABOR, CONTENDO POR PORCAO 20G PROTEINA, 480MG DE CALCIO, LATA DE 370G	UND	120	R\$ 49,9000	R\$ 5.988,00	TECNOVIDA PROTECNO 40+ - LATA 370G
1	498710	FORMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO ,PARA LACTANTES (0 A 6 MESES) - COM FERRO, PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE , LATA DE 400G	UND	200	R\$ 40,0000	R\$ 8.000,00	DANONE BABY APTAMIL PREMIUM 1 - LATA 400G
1	498712	FORMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO PARA LACTANTES (A PARTIR DO 6º MES) - COM FERRO, PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES, COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE , LATA DE 800G	UND	600	R\$ 39,9000	R\$ 23.940,00	DANONE BABY APTAMIL PREMIUM 2 - LATA 800G
1	498716	FORMULA INFANTIL BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA- PARA LACTANTES A BASE DE SOJA, CONTEM DHA E ARA INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, MINERAIS . LATA DE 800G	UND	100	R\$ 59,9000	R\$ 5.990,00	DANONE BABY APTAMIL SOJA - LATA 800G

Empresa: **SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 54.124.687/0001-04.**

Representante Legal: **ANA LUCAS DA SILVA SANTOS.**

Endereço: RUA RUA DAS GARÇAS, 9, BARRA DO PARI, CUIABA, Mato Grosso.

VALOR GLOBAL R\$ 17.002,50 (dezesete mil e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	498626	COCO RALADO - PCT DE 100GR, AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA	UND	2050	R\$ 2,8500	R\$ 5.842,50	MENINA
1	498671	POLVILHO DOCE -BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE DE 500G	PACOTE	1800	R\$ 6,2000	R\$ 11.160,00	DONA JULIA

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2024.**

Processo de Dispensa Especial/Física de Licitação n° 03/2024

Processo Administrativo n° 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 37.042.338/0001-16.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços na Elaboração do Estudo Geológico - Geotécnico, incluso laudos técnicos, análise de solo e amostragem, observando a orientação técnica 02/Cplrs/Suimis/Sema/MT, com a finalidade futura para construção de um cemitério em Atendimento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga – MT, com fulcro no Artigo 75, Inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Do prazo do contrato: 30/04/2024 até o dia 01/07/2024.

Do valor total R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Seq.	Cód. item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	999747	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO GEOLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO, INCLUSIVE ENSAIOS, SONDAÇÃO COM PERFURAÇÃO DE SOLO, DESLOCAMENTOS DE MATERIAIS E PESSOAL COM FINALIDADE FUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO.	1	R\$21.000,00	R\$ 21.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, e através da **Portaria n° 450 de 14 de novembro de 2023**, os servidores **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matrícula n° 6990, e **Ângela Cristina de Melo** – Matrícula n° 7881, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL/FÍSICA N° 06/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3° do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Técnica e Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica, Fiscalização e Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia e Acompanhamento de Obras Realizadas no Município de Paranatinga-MT, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações e quantidades contidas na solicitação.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: compras@paranatinga.mt.gov.br ou telefone 66-3573-1329/1756.

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, n° 1.900, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 10/05/2024, às 14:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 10/05/2024, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)

Paranatinga-MT, 07 de maio de 2024.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 44/2024

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2024.**

Processo de Adesão à ARP n° 03/2024

Processo Administrativo n° 22/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA CNPJ 06.982.999/0001-06.

Objeto: Adesão a **Ata de Registro de Preços N° 032/2023**, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023**, realizado pelo órgão, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT - CODER**, "Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR GIRO ZERO E 02 PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA**, em atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 30/04/2024 até o dia 30/12/2024.

Do valor total R\$ 56.675,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRATOR GIRO ZERO – SISTEMA DE DIREÇÃO 360°	HUSQVARNA	UND	1	R\$ 44.275,00	R\$ 44.275,00

	<p>PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO LARGURA DO CORTE: 122CM; POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; MÉTODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; RODAS QUE SE AJUSTAM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; TRES LÂMINAS; TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; MODELO DO MOTOR: FR SERIES; CILINDROS: 2; DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; FILTRO DE AR PADRÃO; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; POTÊNCIA 17,2 KW/23HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM PARANATINGA-MT</p>					
2	<p>PLACA COMPACTADORA VIBRATORIA COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5 HP E MÁXIMA DE 6,5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M²/H E MÁXIMA DE 800 M²/H. OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM PARANATINGA/MT.</p>	BUFALLO	UND	2	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023**, os servidores **Daiani Alves Rosa** –Matricula nº 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula nº 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de abril de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024.

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024

Processo Administrativo nº 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ 19.293.041/0002-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão da MOTONIVELADORA / GR 1803BR (chassi: XUG01803HNPB01801) da frota Municipal, incluindo peças e serviços, que conta com 750 horas e ainda está em período de garantia de fábrica.

Do prazo do contrato: 25/04/2024 até o dia 25/07/2024.

Do valor total R\$ 10.174,80 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Seq.	Cód. item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	26211	FILTRO DE TRANSMISSÃO	1	R\$575,00	R\$575,00
2	490444	OLEO LUBRIFICANTE 90	3	R\$708,28	R\$ 2.124,84
3	13619	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	1	R\$378,75	R\$378,75
4	997029	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG	3	R\$ 274,13	R\$ 274,13
5	997037	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
4	997640	KIT DE FILTRO DE AR INT/EXT	1	R\$ 622,61	R\$ 622,61
7	997641	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE LUBRIFICANTE	1	R\$ 212,47	R\$ 212,47
8	997028	OLEO DE MOTOR – 20 LT	2	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
9	996049	REVISÃO MOTONIVELADORA/GR 1803BR	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
10	997941	DESLOCAMENTO	1	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023**, os servidores **Emerson Cesar Moretto** – Matrícula nº 3810, e **Elson Gouveia Vieira** – Matrícula nº 3821, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 25 de abril de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024.

Processo de Adesão à ARP nº 02/2024

Processo Administrativo nº 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 32.400.083/0001-00.

Objeto: O objeto do presente contrato é o **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 22/2023, correspondente ao Pregão Presencial Nº 24/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT**, Registro de preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

Do prazo do contrato: 18/04/2024 até o dia 18/04/2025.

Do valor total R\$ 363.359,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999646	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 02 PORTAS EM AÇO/FERRO CARBONO PINTADO, PINTURA RESISTENTE A FERRUGEM E OXIDAÇÃO, COM 02 PORTAS VIDRO E LATERAIS, TAMPO, COSTAS E FUNDO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM RODÍZIOS COM TRAVA, PORTAS COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS VIDROS, ESPAÇO INTERNO COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS, FECHADURA TIPO YALE, LATERAIS E PORTA DE VIDRO SUPORTAM VIDROS DE 3MM, PRATELEIRAS SUPORTAM VIDROS DE 4MM, DIMENSÕES 400 X 650 X 1650MM DE ALTURA, COR BRANCA	UND	6	R\$ 2.099,00	R\$ 12.594,00
2	999647	BERÇO PEDIÁTRICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA DA BASE CONSTRUÍDA EM TUBO AÇO CARBONO 7/8, DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM AS BORDAS ARREDONDADAS, DISPOSITIVO MANUAL PARA AÇIONAMENTO MOVIMENTOS TRENDELEMBURG 0º-5º GRAUS E REVERSO DO TRENDELEMBURG 0º-5º GRAUS, SUPORTE PARA SORO INOX, SUPORTE PARA MAMADEIRA, PRATELEIRA PARA GUARDA DE CONVENIÊNCIAS, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, RODÍZIOS DE 100 MM DE DIÂMETRO COM FREIOS EM DIAGONAL, DIMENSÃO DO CESTO EXTERNA, 0,86X0,51X0,26, DIMENSÕES DO CESTO INTERNAS, 0,77X0,43X0,18, DIMENSÕES DA ESTRUTURA INTERNA, 0,88X0,52X0,69, DIMENSÕES TOTAL, 0,88X0,52X1,0, E COLCHONETE 80X40"	UND	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
3	999648	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO PINTADO 5/8 X 1,20 MM. CORTINADO EM TECIDO EM ALGODÃO CRU	UND	6	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00

4	999649	BISTURI DIGITAL 150W - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, OFERECENDO ASSIM 3 TIPOS DE CORRENTE PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE DE POTENCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL. ÚNICO NA CATEGORIA QUE REUNE TODOS ESSES RECURSOS. VOLTAGEM 110/220 VOLTS 50/60 HZ.	UND	1	R\$ 14.750,00	R\$ 14.750,00
5	999650	BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LCD 2,8" • RMS: 80298970175 • TAXA DE INFUSÃO:1-699 ML/H E VOLUME TOTAL DE 1-9999 ML/H • COMPATÍVEL COM VÁRIOS MODELOS DE EQUIPO E POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO. • COM VÁRIAS FUNÇÕES ESPECIAIS,DE SEGURANÇA ALEM DOS ALARMES: • BLOQUEIO DA INFUSÃO NA ABERTURA ACIDENTAL DA PORTA: • DETECTOR DE BOLHAS: • SENSOR DE PRESSAO PARA PROTEÇÃO DE OCLUSÕES: • SISTEMA ABS DE PROTEÇÃO: • PROTEÇÃO COM SENHA DO MENU: • PROTEÇÃO CONTRA ALTERAÇÕES ARBITRARIAS NOS AJUSTES.TAMANHO DA TELA: 3,5 POL • POSSUI TOUCH SCREEN: NÃO • PRINCÍPIO DE INFUSÃO: PERISTÁLTICA LINEAR • PRECISAO DO SJSTEMA: ± 5% • TAXA DE INFUSÃO: 1 ML/H-699 ML/H • TAXA DE BOLUS: 699 ML/H • TAXA KVO: 1ML/H ~ 5ML/H • VOLUME TOTAL INFUNDIOD: 0ML ~ 9999ML • SENSIBILIDADE A BOLHA: SIM • ALARMES: MEMORIA DE INFUSÃO, PORTA ABERTA, OCLUSÃO, BOLHAS DE AR, FALHA NO MOTOR, FALHA NA COMUNICAÇÃO, FIM PRÓXIMO, INSIRA KVO, BAIXA POTENCIA E NENHUMA POTENCIA" • ENERGIA: AC: 100 V-240 V, 50/60 HZ OU DC:12 V • BATERIA: BATERIA DE IONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL, 7,4 V / 3500 MAH • AUTONOMIA DA BATERIA: > 4 HORAS	UND	2	R\$ 6.620,00	R\$ 13.240,00
6	999651	BERCO AQUECIDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALOR IRRADIANTE, ELEMENTO AQUECEDOR EM QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR NA PARTE SUPERIOR, SEM PREJUDICAR O ACESSO AO PACIENTE. CALHA PROTETORA DA RESISTENCIA EM AÇO INOX. REFLETOR CENTRALIZADO COM O MEIO DO LEITO E ALETAS DIRECIONADORAS PROPICIANDO CALOR HOMOGENEO EM TODA AREA DO COLCHAO. POSSUI QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO: RN (SERVOCONTROLADO), MANUAL (POTENCIA, PREAQUECIMENTO E MÃE CANGURU.) PAINEL MÓDULO CONTROLADOR ALOJANDO TODOS SEUS COMPONENTES, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DA COLUNA COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, TECLAS DO TIPO TOQUE SUAVE DO TIPO MEMBRANA, TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTEM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS. DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTENCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO PACIENTE E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) QUE INDICA O AJUSTE DESEJADO DA TEMPERATURA DA PELE OU DA POTENCIA, A TEMPERATURA AMBIENTE, A LEITURA DA TEMPERATURA AUXILIAR (OPCIONAL), O PESO (OPCIONAL), FUNÇÃO RELOGIO, CONTADOR AFGAR E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES. INDICAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL E POSICIONADO EM LOCAL ALTO A FRENTE DA PANTALHA (ELEMENTO AQUECEDOR) PARA VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA DOS ALARMES. INDICAÇÃO	UND	1	R\$ 47.300,00	R\$ 47.300,00
7	999652	CAMA HOSPITALAR FAWLER MECÂNICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MOVIMENTO FAWLER, FLEXÃO E TRENDELEMBURG ATRAVES DE DUAS MANIVELAS DE INOX ESCAMOTEAVEIS, CABECEIRA/PESEIRA DE AÇO OU FERRO PINTADO, GRADES DE ABAIXAR DOS DOIS LADOS EM TUBOS, PROVIDOS DE TRAVA DE FACIL ACIONAMENTO PROTETOR DE PAREDE/PARACHOQUE DE BORRACHA INTEGRADO EM TODA VOLTA.ESTRADO COM 04 A 05 CHAPAS DE AÇO INTEIRIÇAS E ARTICULAVÉIS SEM SALIÊNCIAS OU REBARBAS, MODELO FLEX COM SISTEMA UNIVERSAL:04 RODAS ESPECIAIS COM ARO DE BORRACHA DE 250MM DE DIAMETRO E DOIS BREQUES EM DIAGONAL - DIMENSOES APROXIMADAS: 1,90X0,70X0,65. SUPORTAR PESO MINIMO DE ATÉ 170 KG.ATRAVÉS DE CABECEIRAS E PESEIRA DE PLASTICO INJETAVE	UND	15	R\$ 5.380,00	R\$ 80.700,00
8	999653	CARRINHO TRANSPORTE OXIGÊNIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 A 50 LITROS, COM BASE DE FERRO, PINTURA EM EPOXI, RODÍZIOS COM BORRACHA INJETADA, MANOPLAS PROTETORAS DE BORRACHA.	UND	5	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
9	999654	CARRO MACA SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTOFADO COM GRADES LATERAIS, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA MOVEL. GRADES LATERAIS EM TUDO DE AÇO INOX DE 1" X 1,25 MM. PARA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI.	UND	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
10	999655	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM CHAPA INOXIDAVEL, ESTRUTURA DA BASE EM METALON 25X25 1,2MM, COM BANDEJAS COM DOBRAS REFORÇADAS, COM 2 PORTAS E PUXADOR. PARA-CHOQUE DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA EM TODA VOLTA, EMPURRADOR NA PARTE TRASEIRA, RODÍZIOS COM RODAS DE DIAMETRO DE 5" COM FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES 100 X 60 X 115 (C X L X A)	UND	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
11	999656	COMADRE INOX - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇO INOXIDÁVEL, COMADRE, RECIPIENTE HIGIÊNICO, RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE FEMININO PARA FAZER AS SUAS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS. CAPACIDADE: 2,1 ATE 3,5 L	UND	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
12	999657	ELETRODO - AUTO-ADESIVO TAMANHO (5X9CM). PARA FISIOTERAPIA, FES/TENS	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

13	999658	ESPECTOFOTOMETRO DIGITAL- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LEITURA EM: ABSORBÂNCIA, TRANSMITÂNCIA E CONCENTRAÇÃO DIRETA SISTEMA DE CALIBRAÇÃO COM APENAS 3 AJUSTES, NA REGIAO ESPECTRAL DE 400 A 700 NM. REGIAO ESPECTRAL: (400 A 700) NM DISPLAY: LCD MICROPROCESSADO LEITURAS: TRANSMITÂNCIA/ ABSORBANCIA/CONCENTRAÇÃO FAIXAS DE LEITURA: TRANSMITÂNCIA (0,0 A100,0): ABSORBÂNCIA (0,000 A 1999): CONCENTRAÇÃO (0,000 A 1999) RESOLUÇÃO DE LEITURAS: TRANSMITÂNCIA: 0,1%; ABSORBÂNCIA: 0,001: CONCENTRAÇÃO: 0,001 SISTEMA DE OBTURADOR: AUTOMÁTICO ELETRÔNICO BANDA PASSANTE: MELHOR QUE 15NM COMPARTIMENTO DE AMOSTRA: 01 CUBETA VOLUME MÍNIMO DE AMOSTRA: 1ML TIPO DE LAMPADA: HALÓGENA TIPO DE SENSOR: SILÍCIO VOLTAGEM: 110 /220-V -50/60 HZ"	UND	1	R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00
14	999659	ESTETOSCOPIO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTETOSCOPIO, APARELHO DE AUSCULTA, AUSCULTADOR, APARELHO PORTÁTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES AÇO INOXIDAVEL DUPL0	UND	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
15	999660	ESTUFA ANALÓGICA DE ESTERILIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: E SECAGEM 10 A 15 LITROS. EPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CIRCULAÇÃO DE AR POR CONVECCÃO NATURAL, LIVRE DE RUIDOS. PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). PORTA COM ABERTURA PARA DIREITA, PERMITINDO A FACIL COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS NO INTERIOR DA CÂMARA. POSSUI ORIFÍCIO SUPERIOR (RESPIRO) PARA SAÍDA DE GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DE TERMOMETRO. PORTA FUSIVEL COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO. ADESIVO DO PAINEL EM POLICARBONATO, QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA (A PROVA D'ÁGUA). CÂMARA INTERNA COM TRILHOS PARA DESLOCAR AS BANDEJAS. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO S A E 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPOXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ESPECIAL TIPO ALUMÍNIO RESISTENTE A 600 °C.	UND	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
16	999661	MESA DE EXAMES COM GABINETE COM GAVETAS E SUPORTE DE SORO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1,1/4"X1,2MM. EM EM AÇO CARBONO PINTADA, LEITO EM MADEIRA OU MDF; ESTOFADO EM COUVIN; CABECEIRA REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRA; SUPORTE DE PAPEL LENÇOL; DIMENSÕES 1,90X60X80CM.	UND	7	R\$ 3.190,00	R\$ 22.330,00
17	999662	MESA DE REFEIÇÃO NO LEITO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TAMPO EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, MATERIAIS DE QUALIDADE E DURAVEIS. PINTURA ELETRÓSTICA. ALTURA REGULAVEL. ALTURA MÍNIMA 75CM E ALTURA MÁXIMA 110CM."	UND	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
18	999663	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DUAS BASES EM TUBO DE AÇO: *LEITO TRANSFERIVEL EM CHAPA DE AÇO. *PARA-CHOQUE EM TODA SUA VOLTA: *GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO CARBONOREDONDO: *SUPORTE PARA SORO COM 2 GANCHOS (T) EM AÇO INOX; *PARA-CHOQUE ED PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PÉS *CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 150KG *ENGATE POR AMBOS OS LADOS COM LEITO DESLIZANTE ATRAVES DE ROLDANAS RESISTENTES: *SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO ENTRECHAPA DE AÇO (MESA) E BASES: *LARGURA DA CHAPA DE AÇO DE 60CM *PÉS COM RODAGEM DE BORRACHA, GARFOS ZINCADOS, SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL RODÍZIOS DE 5"	UND	2	R\$ 9.990,00	R\$ 19.980,00
19	999664	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BINOCULAR 1600X ACROMÁTICO COM BATERIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POSSUI SISTEMA ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO COM LENTES E PRISMAS EM CRISTAL TRATADO COM SISTEMA NOTWITHSTANDING PARA REDUÇÃO DAS ABERRAÇÕES ACROMÁTICAS E A INCIDÊNCIA DE FUNGOS. CABECOTE COM AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR TIPO SEIDENTOPF COM MOVIMENTO SUAVE E PROGRESSIVO. MECÂNICA LINEAR E ROTATIVA COMPOSTA POR SISTEMAS DE ESFERAS QUE GARANTEM MOVIMENTAÇÃO PRECISO E SUAVE COM LONGA DURABILIDADE, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO ERGONÓMICO E COM O AGRADÁVEL DESIGN ITALIANO. REVOLVER PORTAOBJETIVAS INVERTIDO, PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO DAS LAMINAS	UND	1	R\$ 6.920,00	R\$ 6.920,00
20	999665	MULETA DE ALUMÍNIO CANADENSE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO CANADENSE, COM REGULAGEM FIXA, COM_PONTEIRA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	UND	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
21	999666	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MONITORAMENTO FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL FAIXA DE BPM 30 ~240 BPM PRECISÃO ±2% DISPERSÃO <10?A @ 264 VAC. APLICADO AO TRANSDUTOR MONITORAMENTO CONTRAÇÃO UTERINA FAIXA DA CONTRAÇÃO 0-100 UNIDADES RELATIVAS RESOLUÇÃO 1 UNIDADE RELATIVA DISPERSÃO <10?A @ 264 VAC APLICADO AO TRANSDUTOR PAPEL ESTILO DO PAPEL Z-FOLD TAMANHO DO PAPEL 150MM X 90MM X 15MM PRECISAO ±1% DETECTOR DE PAPEL SIM VELOCIDADE NORMAL, 1, 2 E 3 CM/MIN ±1% ACELERADA, 10 CM/MIN (SOMENTE NO MODO TENDÊNCIA	UND	1	R\$ 26.970,00	R\$ 26.970,00
22	999667	MOCHO GIRATÓRIO ESTOFADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM ENCOSTO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ASSENTO E ENCOSTO REVES TIDOS EM COURVIN DE CORES VARIADAS	UND	6	R\$ 795,00	R\$ 4.770,00
23	999668	NEGATOSCOPIO 01 CORPO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM BUCHAS DE NYLON E PARAFUSOS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTADO, NA COR BRANCA##. COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINADA ATRAVES DE ILUMINAÇÃO COM 01	UND	3	R\$ 835,00	R\$ 2.505,00

		LÂMPADA, COM POTÊNCIA DE 32 WATTS ACIONAMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR##. FIXAÇÃO DOS FILMES ATRAVÉS DE PRENDEDOR##. DIMENSÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: 500X370X150 MM##. ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA## 220 VOLTS## GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS## ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO##				
24	999669	PAPAGAIO INOX - TEM SEU USO INDICADO PARA ESVAZIAMENTO URINÁRIO DE PACIENTES COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU AÇAMADOS. DIMENSÕES 26 X 15 CENTÍMETROS ESTERILIZAÇÃO NÃO ESTÉRIL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
25	999670	SUPOORTE DE SORO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AÇO EM TUBO DE 1"; REGULÁVEL ATRAVÉS ANEL OU MANIPULO DE FIXAÇÃO; COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIÂMETRO COM 04 GANCHOS PERFILADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE EM AÇO CARBONO PINTADO APOIADO EM 05 RODÍZIOS DE 2"	UND	15	R\$ 595,00	R\$ 8.925,00
26	999671	SUPOORTE PARA SACO HAMPER PINTADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MÓVEL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS EM AÇO CAARBONO PINTADO, EM FORMATO CIRCULAR; DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M.	UND	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023**, os servidores **Rogério Oliveira de Souza** – matrícula nº 7012, e **Vinicius Lima da Silva** - matrícula nº 3827, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.695, DE 2024 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Institui a Semana Municipal da Mulher no Trânsito no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mulher no Trânsito do município de Pedra Preta Preta-MT, a ser celebrada anualmente na semana do dia 12 de maio, em alusão ao mês Maio Amarelo.

Paragrafo único. A Semana Municipal da mulher no Trânsito passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Mulher no Trânsito tem como objetivos:

I - promover a conscientização sobre a igualdade de gênero no trânsito e a importância da participação feminina em todas as esferas relacionadas a ele;

II - incentivar a formação e capacitação de mulheres para profissões tradicionalmente dominadas por homens no âmbito do trânsito, como motoristas de transporte coletivo, caminhoneiras, entre outras;

III - combater a violência e o assédio contra mulheres no trânsito, promovendo campanhas educativas e de conscientização;

IV - valorizar o papel da mulher no desenvolvimento de políticas públicas de trânsito mais inclusivas e seguras.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Mulher no Trânsito, serão promovidas atividades como:

I - palestras e seminários sobre direitos das mulheres, igualdade de gênero no trânsito e prevenção à violência;

II - oficinas de capacitação profissional para mulheres em áreas relacionadas ao trânsito;

III - campanhas educativas sobre respeito e igualdade no trânsito;

IV - ações de valorização das mulheres que atuam no trânsito do município, por meio de homenagens e reconhecimento público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Processo nº 26/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **PROFLORA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.674.878/0001-66**, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise investigativa de contaminações do solo e água, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, descrito no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 126

010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 541 Preservação e Conservação Ambiental

18 541 0012 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta-MT, 07 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, Instituída pela Portaria n° 247/2023 de 26 de abril de 2023, de acordo com a Lei n° 14.133/21 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL.

Data da Abertura: 20 de maio de 2024, às 08h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 07 de maio de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS)**TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS) - CNPJ N° 01.730.878/0001-45, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, n° 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e de outro lado, a empresa **GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.730.878/0001-46, localizada na Av. Damião Lopes Siqueira, n° 125, bairro: Jardim Ipiranga, Rondonópolis – MT, representado pelo Sr. **GILENO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Damião Lopes Siqueira, n° 125, bairro: Jardim Ipiranga, Rondonópolis – MT, portador do RG n° 975613 SSP/MT, CPF n° 650.693.821-87, doravante denominado simplesmente **COOPERADA**, após regular Procedimento Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COOPERAÇÃO, regida sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo constitui-se de **COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 25ª MIKA PRETA, NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 48º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 10 E 13 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS**, nos termos estabelecidos neste instrumento e em conformidade com o PPCI aprovado para o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO:

2.1 Proporcionar a população que participará do evento a disponibilização dos mais variados tipos de alimentação, lanches e bebidas, com segurança alimentar e qualidade, de acordo com tabela de valores pré-estabelecida, buscando justiça social aos participantes do evento por meio do estabelecimento de preços acessíveis. Considerando, em todo caso, que as características do evento impedem que os preços a serem fixados sejam idênticos aos praticados no comércio local.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente cooperação, para fins de autorização de uso para exploração de espaço público, se justifica pela necessidade de delegar a execução do objeto pactuado neste instrumento, com expertise, experiência e capacidade técnica para realização de eventos de grande porte, como é o caso da 25ª MIKA PRETA, que levará ao público, de forma gratuita, apresentações artísticas de nível nacional em todos os dias de programação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COOPERADA:

4.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observadas as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros.
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela autorizada.
- Contratar para o fim do presente instrumento, preferencialmente, mão-de-obra residente no Município de Pedra Preta-MT.

4.2 A exploração das atividades não gera para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

4.3. O evento será realizado no período de 21h00m do dia 10/05/2023 até as 23h00min do dia 13/05/2023.

4.4. Quanto ao preço final das bebidas ao público consumidor ficaram estipulados que os preços não poderão ser superiores à R\$ 6,00 (cinco) reais por unidade, sendo:

Refrigerante em Lata - valor máximo R\$ 6,00 (seis reais);

Água Mineral com mínimo 497 ml- valor máximo R\$ 5,00 (cinco reais);

Cerveja em Lata com 269 ml - valor máximo R\$ 6,00 (seis);

4.5 Os preços acima referidos se referem às marcas populares, sendo que marcas importadas, (como Heineken, Budweiser e outras) poderão ter preço superior ao acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COOPERANTE

5. 1. Constituem obrigações da COOPERANTE:

a) Expedir Autorização de Uso para fins de exploração do espaço público mencionado no presente termo;

b) Organizar a estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação.

5.2. Fica a contratada/cooperada obrigada a disponibilizar barracas/espacos de comercialização aos interessados que atuem no comércio local ou instituições filantrópicas com sede no Município, até o limite da capacidade operacional da praça de alimentação a ser instalada. E desde que manifestem o interesse, junto a contratada, no prazo de até 05 (cinco) da data de início do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DE COOPERAÇÃO

6.1 Em contrapartida à emissão da AUTORIZAÇÃO DE USO objeto da presente cooperação técnica, a COOPERADA assume as seguintes obrigações:

6.1.1 Disponibilizar, às suas expensas, placas de metal para fechamento de eventos, de forma complementar aos fechamentos locados pelo Poder Executivo Municipal.

6.1.2 Disponibilizar, às suas expensas, serviços de alimentação e copeiragem nos camarins dos artistas nacionais que se apresentarão na 25ª MIKA PRETA, nos dias 10 a 13 de maio de corrente ano.

6.1.3 Disponibilizar em todos os dias do evento, às suas expensas, 100 (cem) seguranças de eventos, de forma a dar a adequada segurança às pessoas que prestigiarão as festividades.

6.1.4 Disponibilizar, às suas expensas, 20 (vinte) brigadistas, de forma a ampliar a segurança do evento a ser realizado.

6.1.5 Responsabilizar-se pela contratação, e pagamento das despesas, de projeto de segurança e de prevenção e combate a incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

6.1.6 Disponibilizar, às suas expensas, 100 (cem) diárias de banheiros químicos, de forma complementar à quantidade contratada pelo Poder Executivo Municipal.

6.1.7 Responsabilizar-se, sem custos financeiros para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, pela produção do evento.

6.1.7.1 Os serviços de produção a que se refere o item 6.1.7 não estarão sujeitos à tributação por parte do Município.

6.1.8 Disponibilizar, de forma complementar ao transporte fornecido pela Prefeitura Municipal, serviço de transporte de artistas para o traslado entre os municípios de Pedra Preta e Rondonópolis.

6.1.8 Disponibilizar, às suas expensas, serviços de hospedagem para as atrações artísticas que exigirem serviços de hotelaria na cidade de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – da responsabilidade por danos e prejuízos

7.1 – Correrão por conta exclusiva da COOPERADA, quaisquer indenizações por dano e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à COOPERANTE e ou a terceiros, que sejam decorrentes da exploração da Praça de Alimentação durante a realização da 25ª MIKA PRETA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VEDAÇÕES **8.1 Fica expressamente vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos; 8.2 Fica proibida a entrada de pessoas portando garrafas de vidro no espaço destinado à realização do evento. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta- MT, 29 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA CONTRATANTE/COOPERANTE	GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS) - CNPJ N° 01.730.878/0001-45 CONTRATADO/COOPERADO
--	--

FISCAIS:

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

LEI Nº 1.687, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 28.824.891/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, bem como contratação de instrutores, despesas com espaço da sede, ar condicionado, violões, combustível e manutenção de veículo, que serão executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0010.2103.0000.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.688, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a reformulação do conselho municipal de saúde de pedra preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO, IRACI FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal/88, Leis Federais

n.º 8080/90 e Lei n.º 8142/90, Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2006, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução n.º 333 de 04 de novembro de 2003, Resolução n.º 033/92, Lei Complementar do Estado de Mato Grosso n.º 22/92, Resolução Federal 453/2012, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 274 de 14 de setembro de 1990, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011 e Lei Municipal nº408/2005 **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

Art.1º Fica adequada, através desta Lei, a estrutura e o funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSPP), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de que se tratar as Leis Municipais 274/90,313/92 e, 047/93 e 408/2005, com termos da Resoluções nº 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), vinculado ao Ministério da Saúde, com fulcro na Lei Federal nº 8080/90, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e 8142/90, como Órgão Colegiado de Decisão Superior do Município, com a finalidade de atuar na formulação, organização, fiscalização e no controle de execução das políticas Municipais de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, tendo caráter deliberativo, permanente, recursal, fiscalizador. CAPÍTULO I

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

§ 1º - O Sistema Único de Saúde de Mato Grosso contará em nível Municipal, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I - a Conferência Municipal de Saúde;

II - o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde reunir-se a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, pelo Conselho Municipal de Saúde na forma da Lei Federal nº 8142/90 paragrafo 1 e 5 artigo 1º..

§ 1º A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 04 meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2º A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presenças e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3º A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde onde serão escolhidos os representantes que iram para Conferencia Estadual.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****DA INSTITUIÇÃO**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Pedra Preta – CMS/PP, é **órgão Superior no setor saúde, órgão colegiado, de caráter permanente, pre-**

positivo, consultivo, deliberativo, normativo, recursal, fiscalizador e diligencial de decisão superior do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Pedra Preta – MT, o qual esta inserida da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros a infraestrutura (Instalação física, sala equipamentos em geral, transporte, material de consumo e expediente), será de responsabilidade do Gestor Municipal. A Secretaria Municipal de Saúde assegurará transportes e diárias aos Conselheiros, Secretária Executiva Geral e Ouvidora Geral, serão contemplados no organograma e lotacionograma.

§ 1º As diárias constituem indenizações aos Conselheiros, Secretária Executiva geral e Ouvidora geral, será concedida por dia de afastamento, sendo diárias simples quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município, sendo que os valores, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos por Decreto.

§ 2º Os conselheiros que receberem diárias e não se afastarem da sede, por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, e se houver retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em prazo idêntico a este.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Sem prejuízo das funções do Poder Executivo e Legislativo, além do que dispõem a Lei Orgânica Municipal, a competências do CMS/Pedra Preta são as seguintes:

I - definir as prioridades de saúde, observadas as normas da Lei Orgânica Municipal, as disposições do Plano Municipal de Saúde e as deliberações das Conferências Municipais de Saúde;

II – definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS;

III – Planejar e estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

IV – atuar na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

V – propor critérios para a programação, execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

VI – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS, no Município de Pedra Preta/MT;

VII – definir e aprovar critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de saúde públicas e privadas, no âmbito do SUS;

VIII – definir e aprovar critérios para contratos ou convênios entre o setor público de saúde e as entidades privadas, bem como apreciá-los previamente;

IX – estabelecer diretrizes e aprovar quanto ao tipo e local de funcionamento para as unidades prestadoras de serviços de saúde públicas e privadas, no âmbito do SUS;

X – elaborar e Aprovar seu Regimento Interno;

XI - Programar a mobilização e articulações contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;

XII - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

XIII - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;

XIV - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XV - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescentes e outros;

XVI - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

XVII - Deliberar sobre os programas de saúde, aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Executivo, Legislativo e propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

XVIII - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

XIX - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

XX - Avaliar, deliberar e aprovar sobre contratos de serviços terceirizados e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XXI – Elaborar, Discutir, Analisar e Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), LDO, LOA e PPA observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes (artigo 36 da Lei n. 8.080/90);

XXII - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar, Deliberar a movimentação e destinação dos recursos;

XXIII – Fiscalizar, Deliberar, aprovar, assinar os cheques e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado e da União, para que seja depositado regularmente de uso exclusivo para serviços da Secretaria de Saúde;

XXIV - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XXV - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos de Controle Interno e externo, conforme legislação vigente;

XXVI - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder, no seu âmbito, consulta sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XXVII - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente e explicitar deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXVIII - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;

XXIX - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XXX - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXXI - Apoiar e promover a educação para o controle social. Constarão do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

XXXII – Analisar, Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS transferência, contratos, exoneração e remanejamento de servidor;

XXXIII - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde.

XXXIV - Discutir e deliberar sobre processos de captação de recursos financeiros para o SUS;

XXXV - Propor, analisar e aprovar programas para o efetivo exercício da função dos conselheiros do CMS/Pedra Preta.

XXXVI - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XXXVII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

XXXVIII- As deliberações normativas do Conselho Municipal de Saúde, serão adotadas mediante o quórum mínimo da metade mais um de seus integrantes, assinada pelo Presidente do Conselho, Secretário Executivo e homologada pelo Chefe (Prefeito) do Poder Executivo do Município.

XXXIX- Elaborar e encaminhar para executivo as alterações a serem introduzidas na Lei Municipal do Conselho através de minuta.

XL-Eleger Presidente e Vice Presidente, Secretaria Executiva e Ouvidor Geral CMS/ SUS;

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMS de Pedra Preta possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I. Conselho Pleno;

II. Mesa Diretora;

III. Secretaria Executiva Geral;

IV. Ouvidoria Geral CMS;

V. Contínua/ Merendeira

VI. Comissões Especiais. Material de expediente, material gráfico, diárias para conselheiros (as), ouvidora (o), secretária executiva (o), gêneros alimentícios quando necessário, todas as despesas para realizações das Conferências municipal da saúde/palestras/capacitações, garantia de espaço físico adequado para obrigar as instalações do Conselho, carro para divulgações, idas e vindas em visitas e fiscalizações.

I - Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - o Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento, o qual será controlado pelo presidente e secretário executivo;

IV - o Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base o seu Regi-

mento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

V - as reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

VI - o Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões Inter setoriais, estabelecidas na Lei nº. 8.080/90, instalará outras comissões Inter setoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias.

VII – O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa na Resolução 453/2012.

VIII- a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº.8.689/93 e com a Lei Complementar nº. 141/2012;

IX- O Conselho de Saúde, com a devida justificativa, buscarão auditorias interna, externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS;

X - o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

§ 1º – A Secretária executiva Geral e a Ouvidora Geral são órgãos subordinados ao Plenário do CMS/Pedra Preta, e suas estruturas para funcionamento são de responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que esta função não poderá ser exercida por Conselheiro.

§ 2º - A Secretaria Executiva Geral do CMS/Pedra Preta será constituída por Secretário Executivo Geral o qual terá uma função gratificada conforme a Lei Complementar 1.411/2022 e conforme tabelas atualizadas, eleito pelo Pleno em processo democrático e nomeado pelo Presidente do Conselho Municipal, e Prefeito devendo a escolha incidir sobre funcionário efetivo Público Municipal, ativa no setor da saúde, que tenha nível superior, conhecimento e experiência comprovada de um ano no mínimo com a legislação SUS, e será funcionário exclusivo do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser reconduzido no cargo por igual período do tempo do mandato; normatizado por resolução sendo que esta função não poderá ser exercida por conselheiros, conforme Regimento Interno do CMSPP.

§ 3º - As Comissões Especiais serão constituídas por membros do Plenário, na forma que fixar o Regimento Interno.

Art. 7º - Ao Secretário Executivo Geral compete:

I - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

II - Acompanhar a execução das deliberações do conselho;

III - Servir de apoio administrativo e de assistência técnica às suas atividades;

IV - Receber e encaminhar ao Conselho Pleno, todos os processos de competência deste;

- V** - Instruir os processos para votação no Conselho Pleno;
- VI** - Organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-se para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;
- VII** - Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.
- VIII** - Substituir o Presidente e Vice- Presidente na ausência deles;
- IX** - Assinar junto com o Presidente todo e quaisquer documentos;
- X** - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade em geral, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
- XXI** - Atualizar permanentemente Informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;
- XXII** - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.
- XXIII**- Participar da mesa assessorando o Presidente nas Reuniões Plenárias;
- XXIV**- Submeter ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- XXV**- Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário.

Art. 8º – OUVIDORIA §1º - Ouvidoria Geral do CMS/Pedra Preta será constituída por 01 Ouvidor Geral concursado efetivo o qual terá uma função gratificada conforme a Lei Complementar 1.411/2022 e conforme tabelas atualizadas. §2º O Ouvidor Geral

Será um funcionário de carreira direta efetivo Público Municipal, ativa no setor da saúde, que tenha nível superior, conhecimento e experiência comprovada de um ano no mínimo com a legislação SUS para ser funcionário exclusivo do Conselho Municipal de Saúde. O mesmo será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde podendo ser reconduzido por igual tempo do mandato, através de processo democrático, normalizado por resolução e nomeado pelo Presidente do Conselho, Secretário Municipal de Saúde sendo que esta função não poderá ser exercida por Conselheiro, conforme o Regimento Interno do CMSPP.

Parágrafo primeiro - Ao Ouvidor compete:

- I – Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades das Poderes Executivos Municipais da Saúde, II – Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas e sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas, omissões, desvios ou abusos que implicarem na inadequada prestação dos serviços públicos no âmbito do SUS; III – Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativas qualificativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do poder Municípios, dando conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde e a População, IV - Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento da prestação dos serviços públicos, inclusive sugerir a proposição ao conselho Municipal de Saúde de medidas Administrativas favoráveis atinentes ao órgão Poder Executivo Municipal. V - Prevenção e correção de atos de im-**

probidade e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;

- VI** - Proteção dos direitos dos usuários;
- VII** - Garantia da qualidade dos serviços prestados;
- VIII** - Encaminhar relatório para o Conselho dos processos no primeiro trimestre de cada ano referente ao ano anterior;
- IX** - Encaminhar aos usuários feedback do andamento do processo no quais estão envolvidos.

Parágrafo segundo - Prerrogativas e restrições do Ouvidor do SUS

I - São prerrogativas desejáveis à função de Ouvidor do SUS: Ser exercida em regime de dedicação exclusiva, no âmbito do SUS, resguardadas as cumulações de cargos ou empregos públicos previstas em lei.

II - Ter um substituto, capaz e preparado, para assumir suas funções em suas

ausências e impedimentos. Poder participar das reuniões ordinárias do conselho municipal de saúde.

III - Quanto às restrições, o Ouvidor do conselho municipal/SUS não deve ter poderes de investigação, de denúncia ou quaisquer outros poderes de Estado relacionados à função de fiscalização.

Art. 9º - As Comissões Provisórias e Permanentes poderão ser constituídas quantas forem necessárias e tem por finalidade estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias que previamente forem discutidas em reuniões plenárias e averiguações de denúncias e relatórios.

§ 1º - Quando se tratar de assuntos especializados ou mesmo de envolvimento jurídico, técnicos e sociais, as Comissões provisórias poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos municipais;

§ 2º - Consideram-se colaboradores do CMS/ Pedra Preta as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, as entidades profissionais da área de saúde, as de usuários dos serviços de saúde e demais órgãos que possam dar apoio e suporte ao Conselho;

§ 3º - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

Parágrafo único A Comissão Intersetorial terá a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS.

A articulação das políticas e programas, a cargo da Comissão Intersetorial, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I** - Ações Programáticas, Ciência e Tecnologia Alimentação, Nutrição e Agricultura;
- II** - Atenção Integral à Saúde e Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- III** - Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;
- IV** - Recursos humanos;
- V** - Eleitoral e Ética;
- VI** – Avaliação, Controle Social e Educação Permanente;
- VII**- Financiamento, Planejamento e Orçamento;
- VIII**- Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica.

Art. 10º - O CMS/Pedra Preta será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 32representantes de entidades

de acordo com os (09) nove seguimentos conforme Resolução Federal nº 453/12:

I - Dos Usuários com 50% (cinquenta por cento) de representantes

Usuários :16

II – DOS TRABALHADORES DA AREA SAÚDE, com 25% (vinte e cinco por cento)

(05) Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas os quais serão indicados pelo seu superior municipal ou feita assembleia e eleito pela maioria;

III – DO GOVERNO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS, com 25% (vinte e cinco por cento).

I- (02) Entidades dos prestadores de serviços de saúde

J- (03) Governo;

§ 1º. Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente, os quais serão indicados por escrito pelo seu segmento;

§ 2º. O mandato dos conselheiros será de 03 (Três) anos, podendo ser reconduzidos a critérios de suas respectivas entidades representativos, sendo que o ano de início do mandato não pode coincidir com o ano de início do mandato do governo municipal.

§3º. Cada conselheiro terá direito a um voto e o Presidente só poderá votar em caso de empate;

§ 4º. Caberá às Entidades Cívis constituídas em Plenária, indicar seus representantes titulares e suplentes, por escrito, que deverão ser atuantes dentro da Comunidade, ter conhecimento dos problemas de Saúde e representar os interesses e necessidades da Comunidade.

§ 5º. Os membros representantes do governo municipal serão de livre indicação;

§ 6º. Os representantes dos Trabalhadores do Setor da Saúde indicados por suas categorias devem ser atuantes, ou Aposentados desde que seja suas respectivas áreas da Saúde Pública Hospitalar e Privada conveniados ao SUS, e demais serviços especializados.

§ 7º. Caberão as Entidades Prestadoras de Serviços, enviarem ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos seus representantes através de ofício para efeito de constituição através de resolução da nomeação e homologação pelo Prefeito Municipal.

§ 8º. A representação nos segmentos deve se distintas e autônomas em relação aos demais segmentos que compõem o conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na Gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou dos Trabalhadores (as).

§ 9º. A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e Trabalhador (a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro (a).

§ 10º. Aos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, será permitido participar de todas as reuniões e comissões, ressaltando que seu voto somente poderá ser contabilizado na ausência do Conselheiro Titular. O Conselheiro que faltar em Três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) intercaladas durante o ano sem justificativa será solicitado a entidade substituição do mesmo.

Art. 11. - É proibida a participação do Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público no CMS/Pedra Preta, em face da independência entre os Poderes.

Art. 12. Os membros que comporão o Plenário serão indicados pelas respectivas entidades, através de ofício encaminhado ao Presidente do Con-

selho no prazo de 30 dias após recebimento no qual constará o Titular e Suplente.

Parágrafo único – O Presidente encaminhará os nomes dos representantes das Entidades que Comporá o Conselho Municipal de Saúde ao Poder Executivo para fazer o Decreto de Nomeação dos membros;

A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do CMS/Pedra Preta/MT.

Art. 13. O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS/Pedra Preta, dotação orçamentária, incluindo recursos humanos, suporte jurídico e técnico, infraestruturas física, administrativa e financeira definidos pelo próprio Conselho conforme Regimento Interno.

Art. 14. O Gestor terá um prazo mínimo de quinze (15) dias úteis para encaminhar a estes Conselhos documentos que terão que serem analisados e aprovado pelo mesmo.

Art. 15. As competências do Plenário, da Presidência, da Vice- Presidência, da Secretaria Executiva, Ouvidoria, Comissões provisórias, Mesa Diretora aplicação e prestação de contas - do orçamento serão Adequada às disposição desta Lei no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As entidades que comporão o Plenário do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídas, excluída ou acrescentada a qualquer momento, mediante a decisão da metade mais um dos membros do Conselho por resolução, casos seus respectivos representantes não estejam cumprido o Regimento Interno e os demais princípios legais que regem o Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 18 Até a data da posse do novo Conselho Municipal de Saúde – CMS serão mantidos os atuais conselheiros, os quais poderão ser reconduzidos por indicação das respectivas entidades.

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 408, de 2005.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.689, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Rotary Club de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Rotary Club de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 03.449.381/0001-89, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 60 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º O Rotary Club de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.690, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 4.373.118,72 (quatro milhões trezentos e setenta e três mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2053.0000 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

Ficha: 657 - 3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. 58.965,34

FR: 2.621

10.301.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 627 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 282.903,52

FR: 2.600

Ficha: 629 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 133.911,53

FR: 2.600

Ficha: 633 - 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 183.687,40

FR: 2.600

Ficha: 634 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 48.828,28

FR: 2.600

Ficha: 636 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 204.965,13

FR: 2.600

Ficha: 640 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 122.048,89

FR: 2.600

Ficha: 652 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

FR: 2.632

10.301.0006.2287.0000 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ficha: 643 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.195,49

FR: 2.600

Ficha: 644 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.874,74

FR: 2.600

10.302.0007.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DAS ATIVS.DO HOSPITAL MUNICIPAL

Ficha: 628 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,80

FR: 2.600

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0007.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DAS ATIVS.DO HOSPITAL MUNICIPAL

Ficha: 631 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 37.065,42

FR: 2.600

Ficha: 651 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00

FR: 2.621

Ficha: 653 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 585.906,64

FR: 2.621

10.302.0007.2063.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Ficha: 648 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00

FR: 2.600

Ficha: 658 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

FR: 2.600

Ficha: 659 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 116.612,51

FR: 2.701

10.303.0006.2288.0000 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Ficha: 641 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.807,25

FR: 2.600

Ficha: 642 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.277,87

FR: 2.600

10.303.0006.2059.0000 COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

Ficha: 645 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.931,27

FR: 2.600

Ficha: 646 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 524.139,04

FR: 2.600

10.305.0008.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

Ficha: 632 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 112.126,15

FR: 2.600

Ficha: 639 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 135.804,32

FR: 2.600

Ficha: 649 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

FR: 2.632

Ficha: 650 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.275,93

FR: 2.500

Ficha: 656 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 271,90

FR: 2.701

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**10.305.0008.2286.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL**

Ficha: 630 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 148.766,12

FR: 2.600

Ficha: 655 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 286.854,76

FR: 2.621

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**10.302.0005.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**

Ficha: 637 - 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 51.965,69

FR: 2.600

Ficha: 638 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.813,66

FR: 2.600

Ficha: 647 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES 60.509,96

FR: 2.701

Ficha: 654 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 134.144,11

FR: 2.621

10.302.0007.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DAS ATIVS.DO HOSPITAL MUNICIPAL

Ficha: 534 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.965,00

FR: 2.632

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.691, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 53.600,61 (Cinquenta e três mil seiscentos reais e sessenta e um centavos).

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

Ficha: 635 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 53.600,61

FR: 2.553

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.692, DE 2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º E § 5º DO ART. 2º DA LEI Nº 1.408, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE CRIA O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL -PDDE-M.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração do § 1º e § 5º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que cria o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal -PDDE-M.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 1º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º No caso das Unidades de Ensino que atendam em período integral e as Escolas do Campo com até 99 (noventa e nove) alunos, o repasse será efetuado em dobro, equivalente a R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) por aluno regularmente matriculado, sendo que para as unidades de ensino que ofertam os dois regimes em tempo parcial e tempo integral o recurso será adequado aos dois parâmetros de repasse;

Art. 2º. O § 5º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Os valores definidos no caput e parágrafo primeiro deste artigo serão revistos, anualmente, podendo ser reajustados, ou não, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.693, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 599.999,99 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 499.999,99

FR: 1.571

Local: 011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005.2045.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

FR: 1.632

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS:

1723.50.0.1.06.00 – E.P. 264/2022–REC FINANC.INC.DE CUSTEIO A SAÚDE MUNICIPAL R\$ 100.000,00

2422.51.0.1.02.00 – CONV.1148/2021 – CONST.QD POL.ESC.SÃO PEDRO APOSTOLO R\$ 499.999,99

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.694, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA SUBSEDE DO SINTEP DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública para Subsede do SINTEP de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a Subsede do SINTEP de Pedra Preta-MT, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 15.007.842/0123-10, consonância com a lei Municipal nº 597, 13 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.696, DE 2024 - ALTERA A LEI Nº 702, DE 21 DE MAIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 702, de 21 de maio de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei nº 702, de 21 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A "Câmara Mirim" será composta por 11 (onze) Vereadores Mirins, sendo 03 (três) vagas reservadas a alunos do 5º e 6º ano do ensino fundamental, 04 (quatro) vagas reservadas a alunos do 7º e 8º ano do ensino fundamental e (quatro) vagas reservadas a alunos do 9º ano do ensino fundamental, respectivamente, matriculados nos estabelecimentos públicos de ensino localizados no Município de Pedra Preta, mediante processos seletivos de escolha, vedada reeleição.

§ 1º O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos dos estabelecimentos públicos de ensino localizados no município de Pedra Preta, devidamente matriculados do 5º ao 9º ano do ensino fundamental.

§ 2º A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos que tenha até 15 anos de idade completos na data da realização da eleição e que estejam devidamente autorizados por escrito pelos pais ou responsáveis e matriculados do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, comprovando um bom desempenho escolar com notas e assiduidade nos estabelecimentos de Ensino Público.

§ 3º A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos de ensino, no período de 10 (dez) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideias, sendo

expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§ 4º Caberá a Câmara Municipal formar uma comissão para organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

§ 5º Esses e outros critérios para o processo e eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Altera o caput do art. 4º da Lei nº 702, de 21 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As eleições e a posse dos Vereadores Mirins ocorrerão anualmente até o mês de abril.

Art. 3º Altera o art. 5º da Lei nº 702, de 21 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão para organização e coordenação das atividades, desde o processo eleitoral até o término do mandato, que será composta por no mínimo 5 (cinco) membros, dentre Vereadores, servidores Chefes de Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal, Educadores das escolas participantes e universitários dos cursos de Administração Pública, Direito, Pedagogia ou Psicologia todos de forma voluntária.

Art. 4º Alteram os §§1º e 2º do art. 7º da Lei nº 702, de 21 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 1º Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara, após convocação da Presidência, para diplomação e posse.

§ 2º A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Mirim, que será conduzida sob a Presidência do Vereador Mirim mais votado entre os presentes, elegendo mediante votação aberta e isolada os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º Altera o §2º do art. 8º da Lei nº 702, de 21 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação.

§2º As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, podendo ser elaboradas contendo assinaturas de Vereadores da Câmara para deliberação e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 95, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.690, de 7 de maio de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até

R\$ 4.373.118,72 (**quatro milhões trezentos e setenta e três mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos**).

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2053.0000 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

Ficha: 657 - 3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. 58.965,34

FR: 2.621

10.301.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 627 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 282.903,52

FR: 2.600

Ficha: 629 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 133.911,53

FR: 2.600

Ficha: 633 - 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 183.687,40

FR: 2.600

Ficha: 634 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 48.828,28

FR: 2.600

Ficha: 636 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 204.965,13

FR: 2.600

Ficha: 640 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 122.048,89

FR: 2.600

Ficha: 652 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

FR: 2.632

10.301.0006.2287.0000 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ficha: 643 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.195,49

FR: 2.600

Ficha: 644 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.874,74

FR: 2.600

10.302.0007.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DAS ATIVS.DO HOSPITAL MUNICIPAL

Ficha: 628 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,80

FR: 2.600

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0007.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DAS ATIVS.DO HOSPITAL MUNICIPAL

Ficha: 631 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 37.065,42

FR: 2.600

Ficha: 651 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00

FR: 2.621

Ficha: 653 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 585.906,64

FR: 2.621

10.302.0007.2063.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Ficha: 648 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00

FR: 2.600

Ficha: 658 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

FR: 2.600

Ficha: 659 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 116.612,51

FR: 2.701

10.303.0006.2288.0000 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Ficha: 641 - 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.807,25

FR: 2.600

Ficha: 642 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.277,87

FR: 2.600

10.303.0006.2059.0000 COVID - ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

Ficha: 645 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.931,27

FR: 2.600

Ficha: 646 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 524.139,04

FR: 2.600

10.305.0008.2077.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA

Ficha: 632 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 112.126,15

FR: 2.600

Ficha: 639 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 135.804,32

FR: 2.600

Ficha: 649 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

FR: 2.632

Ficha: 650 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.275,93

FR: 2.500

Ficha: 656 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 271,90

FR: 2.701

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0008.2286.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL

Ficha: 630 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 148.766,12

FR: 2.600

Ficha: 655 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 286.854,76

FR: 2.621

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Ficha: 637 - 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 51.965,69

FR: 2.600

Ficha: 638 - 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.813,66

FR: 2.600

Ficha: 647 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES 60.509,96

FR: 2.701

Ficha: 654 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 134.144,11

FR: 2.621

10.302.0007.2061.0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DAS ATIVS.DO HOSPITAL MUNICIPAL

Ficha: 534 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.965,00

FR: 2.632

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 96, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE MAIO DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.691, de 7 de maio de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 53.600,61 (Cinquenta e três mil seiscentos reais e sessenta e um centavos).

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

Ficha: 635 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 53.600,61

FR: 2.553

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 97, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**DE 7 DE MAIO DE 2024.****Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.****CONSIDERANDO** a Lei nº 1.693, de 7 de maio de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 599.999,99 (Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.122.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 499.999,99

FR: 1.571

Local: 011102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.302.0005.2045.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

FR: 1.632

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS:

1723.50.0.1.06.00 – E.P. 264/2022–REC FINANC.INC.DE CUSTEIO A SAÚDE MUNICIPAL R\$ 100.000,00

2422.51.0.1.02.00 – CONV.1148/2021 – CONST.QD POL.ESC.SÃO PEDRO APOSTOLO R\$ 499.999,99

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.****IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 237, DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LUCAS GABRIEL DA SILVA FRANÇA.**DE 7 DE MAIO DE 2024****Concede férias regulares ao servidor Lucas Gabriel da Silva França.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 11/7/2022 à 10/7/2023.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Lucas Gabriel da Silva França**, lotado na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, a serem usufruídas no período de **27/5/2024 a 31/5/2024 e de 19/8/2024 a 2/9/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art.72 da Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****PORTARIA Nº 238, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS.****DE 7 DE MAIO DE 2024**

Conceder licença maternidade a servidora Gírlene dos Santos Ferreira de Jesus.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:****Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Gírlene dos Santos Ferreira de Jesus, ocupante do cargo de contínua/merendeira, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a ser usufruída pelo período de 180 dias, do dia 2/5/2024 a 28/10/2024.****Art.2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 2/5/2024.

Pedra Preta, 7 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****PORTARIA Nº 236, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA CARLA MARIANE MORAES PEREIRA.****DE 6 DE MAIO DE 2024**

Conceder licença sem remuneração a servidora Carla Mariane Moraes Pereira.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Carla Mariane Moraes Pereira.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:****Art. 1º - Conceder licença sem remuneração** para tratar de interesse particular a servidora **Carla Mariane Moraes Pereira**, ocupante do cargo de odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a ser usufruída no período de 1 de maio de 2024 por até 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1/5/2024.

Pedra Preta, 6 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 327/2024/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003560	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	69º

Justificativa: considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando o pedido de exoneração da servidora Gabriela Rodrigues Sousa a partir de 3/5/2024.

Pedra Preta, 6 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 102/2022, oriundo da **ADESÃO 002/2022**, que tem como objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 102/2022**.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **30/08/2024**.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R\$ 1.662.475,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de abril de 2024.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 226/2022, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS 006/2022**, que tem como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 226/2022:**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R\$ 11.854,31 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo)**, assim, o contrato passa ao valor total de **R\$ 723.523,44 (Setecentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de abril de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 060/2023, oriundo da **ADESÃO 002/2023**, que tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 471/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 121/2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREF. DE PEIXOTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica aditivado o prazo de vigência por **12 (Doze) meses**, expirando em **06/04/2025**.

2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2. O valor total deste contrato é de **R\$ 759.999,96 (Setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

2.2.1. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, os empenhos serão realizados a cada **04 (Quatro) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2.2. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, ficará responsável pelo controle do saldo do contrato, despesas mensais, bem como de sua correta execução.

2.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento, caso necessário.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de abril de 2024.

RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público que a licitante **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, CNPJ **09.687.900/0002-04**, terceira colocada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”, teve sua proposta rejeitada após a realização da **PROVA DE CONCEITO** do processo licitatório supracitado. O julgamento realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da Portaria Municipal nº 805, de 25 de abril de 2024, pontuou os critérios objetivos não atendidos exigidos no item 6.7. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Desse modo, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidiram por **DESCLASIFICAR A PROPOSTA** da referida licitante, e nos termos do item 7.16. do Edital, convocar a quarta colocada para apresentação da Prova de Conceito.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de maio de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV S.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 061/2023, oriundo da **ADESÃO 003/2023**, que tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 531/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2022 DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT CUJO OBJETO É “CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS PREF. DE PEIXOTO”. SEC. DE EDUCAÇÃO**”.

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023**.

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica aditivado o prazo de vigência por **12 (Doze) meses**, expirando em **06/04/2025**.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R\$ 2.154.962,88 (Dois milhões, cento e cinquenta e**

quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

3 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.2. O valor total deste contrato é de **R\$ 2.154.962,88 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2.1. As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, os empenhos serão realizados a cada **04 (Quatro) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2.2. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, ficará responsável pelo controle do saldo do contrato, despesas mensais, bem como de sua correta execução.

3.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento, caso necessário.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de abril de 2024.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 277/2023, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023**, que tem como objeto: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA DE TELA GALVANIZADA NA ÁREA DE RESERVA TÉCNICA EM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**”.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 277/2023**:

1. Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **23/07/2024** e o prazo de execução expirando em **23/06/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 792 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição do Servidor **JOSE MANOEL DA SILVA**, Matrícula: **8489**.

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **THIAGO MARINHO DA COSTA**, matrícula nº **8963 (fiscal titular)**, representante da Secretaria de Transporte, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram fiscalizados pelo Servidor **José Manoel da Silva**, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de abril de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANTONIO DIRSON HERMES LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 155/2023, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TRIBUTARIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTES A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM FOCO EM ICMS – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, E ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 155/2023**:

1- CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Pagamento.

1.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

1.2. O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de R\$ 3.500,000 (três mil e quinhentos reais) por cinco meses.

2 - CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo.

2.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **12/10/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de abril de 2024.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELIZANGELA JUSTINA DA SILVA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 075/2021, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020**, que tem como objeto: **“A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 19 – DO SETOR CENTRAL 02, MEDINDO 14X30M2 – DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO”.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato 075/2021**.

1 - Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03/05/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R\$ 22.129,68 (Vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)**, a serem pagos em **12 (doze)** parcelas iguais no valor de **R\$ 1.844,14 (Mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)** a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 697 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor: **TAUAN LIMA MACHADO**, matrícula nº **9041 (fiscal suplente)**, representante do Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal suplente, no âmbito da Administração Pública, dos contratos **184/2022, 006/2024 e 007/2024**, devendo estar acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de abril de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 131/2022, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS 004/2022**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CASA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 131/2022**:

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **27/07/2024** e o prazo de execução expirando em **27/06/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de abril de 2024.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAPP INCORPORADORA LTDA EPP.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 226/2022, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS 006/2022**, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 226/2022**:

1. Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **23/06/2024** e o prazo de execução expirando em **23/05/2024**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de abril de 2024.

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público a convocação da licitante **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ **18.009.871/0001-31**, quarta colocada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, para demonstração prática denominada **PROVA DE CONCEITO** nos termos do Anexo I - Termo de Referência que acompanha o Edital do processo licitatório supracitado.

A **PROVA DE CONCEITO** será realizada às **14h30 (quatorze e trinta horas – horário de Brasília)** do dia **09 de maio de 2024**, preferencialmente, de forma remota, ou presencialmente no Paço Municipal Milton José Santana, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de maio de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 009/2024

A administração pública municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições **RETIFICA** a publicação da ordem de serviço do contrato nº **009/2024**, publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIX/Nº.4.478, no dia 07 de maio de 2024, na página 432, Diário Oficial da União- seção 3, n.87, terça-feira, 7 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado, n.28.737, 07 de maio de 2024, página 278, Diário de Cuiabá, Cuiabá, terça-feira, 7 de maio de 2024 - Mato Grosso - A7. ONDE SE LÊ**: Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a iniciar na data de 06 de maio de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. **LEIA-SE**: Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **ACL CONSTRUTORA LTDA**, a iniciar na data de 06 de maio de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 009/2024

(Processo Administrativo n.º 022/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins

§3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 14/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 15/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 07 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 009/2024 Processo Administrativo n. 022/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física¹, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 14/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 15/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI- DA	QUANT. ESTIMADA/ MESES	PREÇO UNIT. ES- TIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PA- RA 7 MESES
01	1.	SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA, A4, 43PPM, COM MANUTENCAO PRE-VENTIVA E CORRETIVA (LOCAÇÃO DE 2(DUAS) IMPRESSORAS).	UNIDADE	07	R\$382,00	R\$5.348,00
	2.	SERVICO DE IMPRESSAO - EM IMPRESSORA DEPARTAMENTAL, CUSTO VARIAVEL, IMPRESSAO MONOCROMATICA A4, CICLO DE 25.000 PAGINAS/MES	UNIDADE	175.000	R\$0,09	R\$15.750,00
	3.	CÓPIAS EXCEDENTES, CONSIDERANDO UM QUANTITATIVO GLOBAL	UNIDADE	6.250	R\$ 0,16	1.000,00
VALOR TOTAL R\$						22.098,00

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações**, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE (**inciso I do art. 48 da LC 123/2006**), nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas as ME'S e EPP'S**, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido (**§ 3º, art. 48**).A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018**, são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2022.**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA **3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO** **4.1** Encerrada o prazo, até as 17 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1.** Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. **4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação

Direta. 5. HABILITAÇÃO 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...); c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) **5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de até **07** (sete) meses, e, prazo de execução de até **07** (sete) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.**

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 07 de maio de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024**

CONTRATO N.º 21/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MOSER CONSULTORIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC- MÓDULO OBRAS 2.0, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

133 – 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.000000

Valor: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé, 07 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
07	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
08	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10

09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
10	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	47.786.303 DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	49.667.632 FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
09	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
10	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
11	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25
05	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	DIRCEU ALEXANDRE 30450446115	33.819.369/0001-80
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
11	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
03	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
04	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
05	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	REINALDO ANTUNES DA SILVA	30.282.228/0001-82

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16

02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
09	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

MARCEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	30693412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de maio de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2024**

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 02 de maio de 2024, ficando a mesma DESERTA.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 02 de maio de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO - UNIDADES HABITACIONAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, autoriza as empresas **MARCIO SOUZA FARIA LTDA - CNPJ: 20.151.547/0001-03**, **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 48.719.627/0001-23**, **ELSON OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 18.968.126/0001-10**, **E L S – CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 52.428.258/0001-97**, **NOGUEIRA GUIMARÃES - APOIO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.434.612/0001-68**, celebrado entre as partes através do CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, a dar início à **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO.** conforme previsto nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Projetos anexos ao Edital correspondente, mediante o regime de credenciamento que se encontram definidos no Projeto Básico, nos termos da CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Ponte Branca - MT, 07 de Maio de 2024.

CLENEI PARREIRA
DA
SILVA:94248699168

Digitally signed by CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CDF A1, ou=ICP ONLINE RFB v5, ou=AR BARRA DO GARÇAS CERTIFICADORA, ou=Viceconferencia, ou=3138454000106, cn=CLENEI PARREIRA DA SILVA:94248699168
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.05.07 15:29:33-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

Clenei Parreira da Silva
Prefeito Municipal

THAYNA DINIZ
UHLICK
COSTA:04051797155

Digitally signed by THAYNA DINIZ UHLICK COSTA:04051797155
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CDF A1, ou=ICP ONLINE RFB v5, ou=AR BARRA DO GARÇAS CERTIFICADORA, ou=Viceconferencia, ou=3138454000106, cn=THAYNA DINIZ UHLICK COSTA:04051797155
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.05.07 15:29:33-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

Thaynã Diniz Uhlick Costa
Engenheira Civil
CREA MT 041231

Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, Cep: 78.610-000 Tels: (66) 3466 1252-34661311 – 3466 1185-- 34661399

www.pmpontebranca.com.br e-mail: ponte_prefeitura@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.**

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 Processo Administrativo Nº 64/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PESSOA FISICA: Raquel Alves Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 380.571.661-34

Valor Total R\$ 26.400,00 (Vinte seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO E INSTALAÇÕES SERVIÇOS OFERTADO PELO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO 125ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NA QUAL É RESPONSÁVEL PELO ALISTAMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTO/ MILITAR DE TODO O CIDADÃO BRASILEIRO E DO SINE SISTEMA NACIONAL EMPREGO COM AGENDAMENTO DE ENTREVISTA DE EMPREGO (BALCÃO DE EMPREGOS) DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 02/05/2024 até 02/05/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA CNPJ:º 03.402.957/0001-52

OBJETO: Contratação de show artístico teatral com o tema a paixão de cristo, à ser realizado no município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10 – 2075 – CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS FICHAS: 458

VIGÊNCIA: 07/05/2024 à 31/12/2024 FISCAL DE CONTRATO:

Cleiton de Azevedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo nº 014/2024****Inexigibilidade nº 004/2024**

Objeto: Contratação de show artístico teatral com o tema a paixão de cristo, à ser realizado no município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2024 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para contratação de show artístico teatral com

o tema a paixão de cristo, à ser realizado no município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA, inscrita no CNPJ nº 03.402.957/0001-52, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Porto Estrela - MT, 07 de maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA Nº. 199/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS APARECIDO PACHECO****PORTARIA Nº. 199/2024**

De: 06 de Maio de 2024

“Concede Férias ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07/05/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO**PORTARIA Nº 215/2024**

De: 06 de maio de 2024

“Eleva o Nível da servidora **Maria da Conceição de Carvalho** e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Maria da Conceição de Carvalho** matrícula nº 1206 de (C/C – N/7) para (C/C – N/8) nomeada no cargo de 187 – Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 214/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARTA SILVEIRA

PORTARIA N° 214/2024

De: 06 de maio de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Marta Silveira**, matrícula n° 250, nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Cultura, referente ao quinquênio de **03/02/2019 a 02/02/2024** indenizada no mês de **Maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Caixa Postal n°. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Sob o n°. 06.022.308/0001-14, com sede administrativa a Avenida Argentina, n°. 665 B, CEP: 78.435-000 Município de São José do Rio Claro – MT. Nesse ato representado pelo senhor **EDER CARLOS CELLONI**, portados do **RG n°. 1574160-5** e **CPF n°. 986.259.931-68**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato n°. 065/2021, Pregão Presencial n°. 021/**

2021, Processo Licitatório n°. 030/2021 e ARP n°. 027/2021, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato n°. 065/2021**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 05/05/2024 a 05/05/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	MASTER TECNOLOGIA LTDA – ME Eder Carlos Celloni Representante CONTRATADO
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA	Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 TESTEMUNHA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2024.**TERMO DE RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2024.**

Pelo presente termo de Retificação do Extrato Resumido do Contrato Administrativo N° 102/2024 cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO PARA O 3º PORTO MOTO FEST NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024**. Vem por meio deste, **RETIFICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:**PRAZO DO CONTRATO:** 29 de abril 2025.**Leia-se:****PRAZO DO CONTRATO:** 29 de outubro de 2024.

As modificações do referido Extrato do Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município (<https://transparencia.agilicloud.com.br/portogauch...>).

As demais Clausulas Permanecem Ratificadas

Porto dos Gaúchos/MT, em 06/05/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 213/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ADRIANA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA**PORTARIA N.º. 213/2024****De: 06 de maio de 2024***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira**, matrícula n° 1103, nomeada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir no mês de **Maio de 2024**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CP 004/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 012/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2024****Objeto:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT EM VARIOS PONTOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.****Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**Modalidade de licitação**----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO**Regime de execução:**----- GLOBAL**Forma de execução:**----- INDIRETA**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal n.º. 126/2023 e demais legislações pertinentes.Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal n.º. 126/2023 e demais legislações pertinentes., o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:**ELIZETE REIS DO NASCIMENTO.**

CNPJ Sob o n° 16.643.993/0001-50.

Valor total R\$ 118.564,36 (**CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 194/2022.**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 194/2022.**

Contrato N.º. 194/2022.

Pregão Presencial N.º. 077/2022.

Processo Licitatório N.º. 145/2022.

Arp N.º. 061/2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n.º. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n.º. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n.º. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n.º, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A**, inscrita no **CNPJ sob o n.º. 59.965.038/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Tarraf, n.º. 2710, Bairro Jardim Anice, CEP 15.057-441, Município de São José do Rio Preto / SP, neste ato representado pelo senhor Ismail Daniel Caetano, portador do **RG n.º. 1898281 SSP/ES e CPF n.º. 107.792.707-03**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BI-LATERAL** o Contrato em referência.**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.1.** A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato n.º. 194/2022** referente ao **Pregão Presencial N.º. 077/2022**, **Processo Licitatório N.º. 145/2022** E **Arp N.º. 061/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE EM LINHAS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.****2. CLÁUSULA SEGUNDA****2.1.** A presente rescisão é em comum acordo, pois será elaborado um novo processo licitatório no Estado do Mato Grosso, ao qual trará novas alterações. Sendo assim, mediante a solicitação e Comunicado da Empresa Itamarati e após o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato n.º. 194/2022.**3. CLÁUSULA TERCEIRA****3.1.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.**4. CLÁUSULA QUARTA****4.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	EXPRESSO ITAMARATI S/A CNPJ sob o nº 59.965.038/0001-41 Ismail Daniel Caetano REPRESENTANTE CONTRATADO
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CP 004/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT EM VARIOS PONTOS DO MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução:----- GLOBAL

Forma de execução:----- INDIRETA

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

Empresa Vencedora:

ELIZETE REIS DO NASCIMENTO.

CNPJ Sob o nº 16.643.993/0001-50.

Valor total R\$ 118.564,36 (**CENTO E DEZOITO MIL E QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2024 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA VIVIANE DOMINHAKI DE ALMEIDA**PORTARIA Nº 216/2024****De: 06 de maio de 2024**

*“Eleva o Nível da servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** matrícula nº 1104de (C/C – N/3) para (**C/C – N/4**) nomeada no cargo de 214 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Elevação de Nível referida no Art. 1º terá vigência desde Novembro/2023 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 212/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA LUCIANE INES GROTH**PORTARIA Nº. 212/2024****De: 06 de maio de 2024**

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Luciane Ines Groth** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, a servidora **Luciane Inês Groth**, nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 08/02/2019 a 07/02/2024 para usufruir nos meses de **Maio e Junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 020/2024, de 11 de abril de 2024)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 020/2024, de 11 de abril de 2024, com o resultado em favor das empresas: **P.R.P BORGES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.457.629/0001-89, no valor global de R\$ 42.695,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 07 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 3/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024**LICITAÇÃO****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2024, DISPENSA N° 3/2024, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM E LUZ PARA SHOWS E PAINEL LED, PARA ATENDER A CONCHA ACÚSTICA DO 20º ENCONTRO DE VIOLEIROS**. Sagrou-se vencedora a empresa:

1- J. Ferreira Lemos Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ N° **00.277.059/0001-21**, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 24.280,00** (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de maio de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação da Dispensa

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: P.R.P BORGES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.457.629/0001-89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 42.695,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais);

OBJETO: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE PICK-UP COM TANQUE RÍGIDO DE 600 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA EXTRATO DA ATA N°: 18/2024 DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA N°: 18/2024 DE
REGISTRO DE PREÇO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: Z.A. DE FREITAS – VIDRACARIA CNPJ: 131*****10

Objeto: **A AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS DESTINA-SE A ATENDER À NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT.**

Valor Global: R\$ 3.885.787,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais).

Modalidade: Pregão eletrônico/2024

Querência - MT, 07 de maio de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.***.687/000*-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDAA POPULAÇÃO DE QUERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: FELIPE DANTAS ROMACHELLI, inscrita no CNPJ: 32.***.553/000*-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 5.730,00 (Cinco mil setecentos e trinta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDAA POPULAÇÃO DE QUERÊNCIA.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

DECRETO N°2510/2024 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO CREOVAM GOMES DE BRITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°2510/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO CREOVAM GOMES DE BRITOE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público deste município, senhor **CREOVAM GOMES DE BRITO**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Ribeiro Cascalheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Ribeiro Cascalheirense render justas homenagens às famílias e amigos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial no dia 07 de maio de 2024, no Município de Ribeirão Cascalheira-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **CREOVAM GOMES DE BRITO, nascido (19/03/1988 à 07/05/2024).**

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os Órgãos Públicos do Município.

Art. 3º. Em decorrência do presente Decreto, não haverá expediente nos órgãos públicos municipais no dia 07 de maio de 2024, com exceção dos serviços públicos essenciais que por suas naturezas permanecerão abertos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº106/2024 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº106/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GILMAR DA SILVA PEREIRA MASCARENHAS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM SUBSTITUIÇÃO**. Conforme determinação referente ao Processo nº.1000188-47.2023.8.11.0079.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº105/2024 NOMEIA SUBPREFEITO E DÁ
OUTRASPROVIDÊNCIA**

PORTARIA Nº105/2024

DATA: 03 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA SUBPREFEITO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIA”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso, município de Ribeirão Cascalheira, para o cargo de **SUBPREFEITO**, que exercerá suas atividades profissionais no Distrito Novo Paraíso, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 104/2024 EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 104/2024

DATA: 03 DE MAIO DE 2024

“EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola Municipal João Bonifácio Pires, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 57/2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 03/2024

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 03/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de seu do agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público que, por erro material de digitação, o mês do aviso supramencionada ficou errado, corrigido da seguinte forma: Onde se lê: “abril”. Leia-se: “maio”. Permanecem inalterados os demais termos e condições do Credenciamento n. 03/2024.

Ribeirão Cascalheira- MT, 07 de maio de 2024.

Luzinete Martins Ferreira

Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, IN-
CISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.375/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de cascalho em jazida, para a manutenção de estradas vicinais do município de Ribeirão Cascalheira/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta

de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/05/2024 as 10h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, nº 2067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78643-000, no horário de 7h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitaca...>, ou através do email: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com, no horário das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de maio de 2024 .

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 023/2024

DECRETO Nº 023/2024 Em, 07 de maio de 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 07/05/2024 a partir das 13hs (treze horas) e 08/05/2024 até as 12hs (meio dia), em decorrência do falecimento da Srª. **ALÍPIO FRANCISCO AMARO**, ocorrido no dia 07/05/2024 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 03 DE MAIO DE 2024

Cria a Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Rio Branco – MT e estabelece o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º: Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Rio Branco - MT, órgão responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento do setor agrícola local.

Artigo 2º: A Secretaria Municipal de Agricultura tem como objetivos:

I. Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura no município;

II. Estimular a produção agrícola de forma tecnológica, economicamente viável e socialmente justa;

III. Apoiar e incentivar os agricultores locais na melhoria de suas práticas agrícolas, visando à produtividade e à preservação ambiental;

IV. Implementar programas de capacitação e assistência técnica aos agricultores;

V. Fomentar a agroindustrialização e a agregação de valor aos produtos agrícolas;

VI. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos agrícolas no município;

VII. Promover a regularização fundiária rural e a segurança jurídica para os agricultores.

Artigo 3º: O cargo de Secretário Municipal de Agricultura será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os requisitos legais estabelecidos para o cargo.

Artigo 4º: São atribuições do Secretário Municipal de Agricultura:

I. Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;

II. Elaborar e implementar políticas públicas para o setor agrícola no município;

III. Representar o município em eventos, fóruns e reuniões relacionadas à agricultura;

IV. Estabelecer parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e instituições privadas visando ao fortalecimento da agricultura local;

V. Gerir o orçamento e os recursos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura;

VI. Propor e implementar programas de capacitação e assistência técnica aos agricultores;

VII. Desenvolver ações para a regularização fundiária rural;

VIII. Realizar ações de fomento à agricultura familiar;

IX. Prestar contas de suas atividades ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º: Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Agricultura será composta por um corpo técnico qualificado, mediante a criação de cargos em lei específica, de acordo com as necessidades do órgão.

Artigo 6º: As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – MT, 03 de maio de 2024

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 880, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO AO ROTARY CLUB RIO BRANCO ROTA DAS ÁGUAS, PARA FINS DE CONTINUAR PROJETOS SOCIAIS PROMOVIDOS PELO ROTARY, EM ESPECIAL O PROJETO DE ARRECAÇÃO DE LIXO ELETRÔNICO, BEM COMO CONTINUIDADE DO PROJETO DE PLANTIO DE MUDAS DE ARVORES E MUDAS FRUTÍFERAS.”.

O Excelentíssimo Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Rotary Club Rio Branco Rota das Águas, 01 (um) lote urbano situado na Rua Rotary

Club, adquirido no termo da Matrícula nº 3.614, Livro 02 CRI- Rio Branco - MT, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Rio Branco – MT.

Art. 2º O terreno de que se trata o artigo anterior desta Lei é o seguinte:

I – Lote 4 - A - com 989,6033 m² – Situado na Rua Rotary Club;

Art. 3º O objeto desta doação destina-se a continuidade dos projetos sociais promovidos pelo Rotary, em especial ao projeto de arrecadação de lixo eletrônico, tendo em vista o espaço e por ser o terreno todo murado, bem como, pela continuidade do projeto de plantio de mudas de árvores e mudas frutíferas.

Art. 4º Constarão na escritura de doação as cláusulas de inalienabilidade da área objeto desta Lei, bem como de sua reversão ao patrimônio municipal, na hipótese de não lhe ser dada a destinação indicada no art. 3º a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciado os projetos sociais mencionados, em qualquer outra hipótese em que o bem não sirva mais aos objetivos da Donatária, além de outras condições inerentes ao ato.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da doação como a lavratura de escritura de doação e respectivo registro correrão por conta da Donatária.

Art. 6º Caberá à Procuradoria do Município tomar as providências necessárias, para efetivação da presente doação e posteriori aprovação fica a Donatária responsável de apresentar Lei e Termo de Doação e demais documentos necessários Junto a Serventia Notarial de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco – MT de acordo com as exigências e formalidades legais pertinentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO DECRETO 276

DECRETO N. 276/GAB/PMR, 2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia **DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** ao cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia **DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** para responder pelo cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 02º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 36/2022

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: **CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS, TECNOLOGICA GESTÃO LTDA;**

inscrita no CNPJ N° 09.179.444/0001-00;

ASSINADA EM: 30 de Abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 35/2023

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATADA: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LDTA ME,;**

inscrita no CNPJ N° 11.601.924/0001-60;

ASSINADA EM: 17 de Abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 40/2023

Texto:

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ/MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATADA: **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS;**

inscrita no CNPJ N° 21.944.357/0001-06;

ASSINADA EM: 03 de Maio de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração da Política Anual de Investimentos para o exercício 2024, aprovada em 14 de dezembro de 2023.”

O Conselho Previdenciário do ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 975, de 15 de abril de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em Reunião extraordinária realizada em 06 de maio de 2024;

Considerando a necessidade de diversificação das aplicações financeiras do ROSÁRIO-PREVI;

Considerando disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rosário Oeste – ROSÁRIO-PREVI, a modalidade de empréstimo consignado, inserindo no texto da Política Anual de Investimentos do exercício 2024, os parâmetros, os montantes, valores das prestações, prazos, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso dos aposentados e dos pensionistas ao crédito, previsto na Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022.

Art. 2º O item Empréstimo Consignado da Política Anual de Investimentos para o exercício 2024, aprovada em 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ROSÁRIO OESTE – ROSÁRIO-PREVI**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ROSÁRIO OESTE – ROSÁRIO-PREVI**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ROSÁRIO OESTE – ROSÁRIO-PREVI** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superiores à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os aposentados e os pensionistas do ROSÁRIO-PREVI

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Rosário Oeste estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Caso o Município de Rosário Oeste venha futuramente obter o CAPAG-A, automaticamente os servidores efetivos poderão contrair empréstimo consignado, podendo deixar de ser público alvo novamente caso o município vier a perder o CAPAG-A.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do ROSÁRIO-PREVI, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

Aos aposentados portadores de doença grave/incurável descritas na legislação municipal – até 18 (dezoito) parcelas, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado;
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o ROSÁRIO-PREVI.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ROSÁRIO OESTE – ROSÁRIO-PREVI**. O deferimento é prerrogativa do **ROSÁRIO-PREVI**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **ROSÁRIO-PREVI**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica a Presidência do ROSÁRIO-PREVI autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto neste resolução.

A Presidência do ROSÁRIO-PREVI poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do Município de Rosário Oeste deverão disponibilizar ao ROSÁRIO-PREVI o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O ROSÁRIO-PREVI deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao ROSÁRIO-PREVI.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do ROSÁRIO-PREVI, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ASSINATURAS: Jackson Cardoso da Silva - Gestor do Rosário-Previ Viviane Aparecida de Souza Melegari - Presidente do Conselho Previdenciário Dejair Roberto Liu Junior - Membro do Conselho Previdenciário Eduardo Luiz Trindade - Membro do Conselho Previdenciário Jucelia Maria Nonato Monteiro - Membro do Conselho Previdenciário Ladislau Souza Junior - Membro do Conselho Previdenciário Maria da Conceição de Goes - Membro do Conselho Previdenciário Neuza Pereira de Pinho - Membro do Conselho Previdenciário Valdemir Albino de Almeida Membro do Conselho Previdenciário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 39/2023

Texto:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE -MT.

CONTRATADA: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA INFORMATICA LTDA;**

inscrita no CNPJ N° 05.870.713/0001-20;

ASSINADA EM: 30 de Abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar **serviços de pedreiro** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Salto do Céu/MT, conforme a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024**.

CONTRATADA: ZEQUIEL DE ALMEIDA TANÁZIO 06533988166 CNPJ: 43.374.957/0001-00

PERÍODO: 26/04/2024 à 26/04/2025.

VALOR: R\$ 47.960,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE para gerenciamento e manutenção de website oficial da Prefeitura Municipal em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo mas não se limitando à Lei n. 10.098/2000 (Acessibilidade), Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI), Lei n. 13.460/2017 (Ouvidoria) e Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Processo: n° 027/2024; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.31; d) Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); e) Contratada: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 07.959.811/0001-63; f) Autorização: em 25/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 03/05/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria n° 016/2024 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2024

processo administrativo licitatório n° 178/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação de seguradora para seguro da caminhoneta RAT 9J68 do Gabinete do Prefeito, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA N° 154/2024

PORTARIA N° 154/2024

DATA: 03 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Exonera o Sr. GIOVANI RIBEIRO BASTOS do cargo de GESTOR DE RELACIONAMENTO EXTERNO.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonera o Sr. GIOVANI RIBEIRO BASTOS do cargo de GESTOR DE RELACIONAMENTO EXTERNO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N°93/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE MAIO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024 – SRP N° 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 146/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: MARTINS E MARTINS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 117.846,78(cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 28/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62/2024

Processo Administrativo Licitatório n° 180/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/monitor transporte Escolar conforme item 14 do edital.

Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

Credenciada: Elizangela de Oliveira Colman

CPF: 002.944.481-01

Valor Mensal de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),

Valor total Estimador: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade n° 62/2024 de 06/05/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Srª Elizangela de Oliveira Colman, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal n° 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 58/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 – SRP N° 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 145/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DAS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: CONVENIENCE MEDICAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 259.347,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2024**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 60/2024**

Processo Administrativo Licitatório n° 172/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa exclusiva para a realização do exame de Karatê, das data de 25/05/2024 e 14/12/2024 realizado no Município de Santa Carmem.

FAVORECIDO: ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS SEISHIN LTDA;

CNPJ: 20.817.308/0001-31;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso III, a saber:

Art. 74. É dispensável a licitação:

(...)

III

Alínea f) - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de Maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA N° 56/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 158/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da **Dispensa n°60/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ELETRICO TIPO INDUSTRIAL DE AÇO INOX 150 LITROS SUSPENSO COM CUBA/APARADOR + 3 TORNEIRAS DE PRESSÃO COM FILTRO PARA PRAÇA MUNICIPAL EMILIO MALINSKI.**

Justificativa: Item não bem especificado.

Santa Carmem, 07 de Maio de 2024

Érica Jeissiane Barbosa Castanho

Acompto. Orçamentário

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 38/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 38/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 38/2024, de 14 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 777.698.301-25 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 02 de maio de 2024.

CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PORTARIA N° 155/2024

PORTARIA N° 155/2024

DATA: 03 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia o Sr.º PATRICK MULLER VIEIRA no cargo de GESTOR DE RELACIONAMENTO EXTERNO.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia o Sr.º PATRICK MULLER VIEIRA no cargo de GESTOR DE RELACIONAMENTO EXTERNO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE MAIO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 150/2024

DATA: 29 de ABRIL de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço N° 56/2024 e N° 57/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Luana Maria Mioranza** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços n° 56/2024 firmada com a empresa **MARTINS E MARTINS LTDA**, da Ata de Registro de Preços n° 57/2024 firmada com a empresa **DUPAN EMPORIO NATURAL**, referente à: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de SANTA CARMEM - MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PRE-GÃO ELETRONICO N° 16/2024 – SRP 26/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 52/2024**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 52/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 52/2024, de 11 de março de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 108.830.389-78 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 06 de maio de 2024.

ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2024**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2024**

Processo Administrativo Licitatório n° 177/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 03 LOTE URBANO DENOMINADO QUADRA 39C LOTE 12 MEDINDO 465,00 M², QUADRA 39C LOTE 12ª MEDINDO 465,00 M², QUADRA 39C LOTE 13 MEDINDO 465,00 M², LOCALIZADA NA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

FAVORECIDO: Colonizadora Sinop S/A.

CNPJ: 03.488.210/0001-69

VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 07 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2024**processo administrativo licitatório n° 175/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria n° 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento peça de reposição para aparelho celular da Escola Municipal Selvino Damian Preve, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA N° 152/2024

PORTARIA N° 152 de 03 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de SANTA CARMEM / MT, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora do 3º Desafio das Merendeiras de Santa Carmem/MT.

Art 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Educação Ivete Schneider Bergamini

II - Nutricionista RT da Secretaria de Educação Luana Maria Mioranza

III – Secretaria de Agricultura Jonas Martins

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade apenas durante a realização do 3º Desafio das Merendeiras de Santa Carmem/MT.

Cumpra-se e publique.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, em 03 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024

DATA: 02 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 71/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. ELÓI JOSÉ FELLINI** como FISCAL e a **Srª. FLAVIA MACEDO LOPES** como SUPLENTE; do Contrato 71/2024, firmado com a empresa **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA**, constitui objeto a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, do município de Colniza/MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES 3º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2024

O presente tem como objetivo apresentar o regulamento do 3º Desafio das Merendeiras – 2024 – Santa Carmem, promovido pela Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM - MT em parceria com SEBRAE.

CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO DESAFIO

O Desafio visa promover o talento, a cultura, a criatividade e incentivar os (as) manipuladores (as) de alimentos das escolas da rede pública de ensino municipal, localizados no município de Santa Carmem, denominados (as) como participantes, a ter suas preparações culinárias desafiadas a inovar nas formas de uso, envolvendo a culinária regional e priorizando os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar local. O Desafio tem caráter exclusivamente cultural e recreativo, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº 70.951/72. A participação neste Desafio é voluntária, mediante processo de inscrição que será realizado dia 08/05/2024 a 05/06/2024, no horário das 07:00h às 13:00h horas. O Regulamento estará disponível juntamente com a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tamarandá, Nº14, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000. No ato da inscrição o

manipulador deverá estar ciente do regulamento e entregar na Secretaria Municipal de Educação a ficha de inscrição juntamente com a receita que utilizará para concorrer ao desafio, devendo a mesma estar digitada ou escrita manualmente com letra legível. A participação no 3º Desafio das Merendeiras – 2024 – Santa Carmem/MT implica ao participante a sua total e inequívoca ciência e concordância com todas as regras contidas neste regulamento, implicando na leitura e compreensão, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. A realização do presente Desafio é de inteira responsabilidade do ORGANIZADOR.

QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar do Desafio, as Manipuladoras de Alimentos da Rede Pública Municipal localizada no município de Santa Carmem, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos, sem limitação de idade.

DA INSCRIÇÃO NO DESAFIO

Poderá se inscrever, a manipuladora de alimentos que comprovadamente seja funcionária efetiva, contratada ou terceirizada da prefeitura e que esteja exercendo a atividade de manipuladora de alimentos na creches ou escolas da rede municipal de ensino. A manipuladora deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no Anexo I desse Regulamento e entregar pessoalmente ou por representante, portando documento original com foto na Secretaria Municipal de Educação no período das 07:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h do dia 08/05/2024 até às 17:00h do dia 05/06/2024.

DA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO

Do total de inscrições que atendam o presente regulamento, serão selecionadas 05 (cinco) receitas para a Fase II (final). As interessadas deverão encaminhar as receitas para serem analisadas pela comissão avaliadora, formada por gestores municipais. Os critérios de criatividade, originalidade e utilização de produtos da agricultura familiar; a análise será feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem. É vedada a inscrição de mais de uma receita por participante.

Obs. A comissão somente será formada, caso exceda o número limite de vagas definido neste regulamento, caso contrário todas as inscrições serão validadas.

MECANISMO DO DESAFIO

Todos os participantes que forem realizar as inscrições receberão as regras e a ficha de inscrição e deverão proceder da seguinte maneira:

Ler atentamente as regras;

Preencher a ficha de inscrição;

Entregar a ficha de inscrição juntamente com a receita na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários determinados.

Dos Produtos e Receitas

A fonte proteica para elaboração da receita deste desafio obrigatoriamente será carne bovina ou suína ou frango.

As preparações

Produtos das receitas.

O Organizador disponibilizará para cada um dos participantes todos os alimentos da receita, inclusive os produtos da Agricultura Familiar, até um valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por participante.

Produtos da Agricultura Familiar

É obrigatória na preparação da receita a utilização de, no mínimo, 03(três) itens da Agricultura Familiar, sendo os seguintes itens disponíveis:

Alface crespa;

Abobrinha verde;

Cheiro verde;

Couve manteiga;

Salsinha;

Vagem;

Mandioca;

Pitaya;

Banana;

Limão;

Uva;

Polpa de fruta (cupuaçu, maracujá, acerola, goiaba);

Produtos proibidos

Fica proibido o uso, nas receitas participantes deste desafio, dos seguintes produtos alimentícios ultraprocessados:

Embutidos (salsichas, linguças, salames, mortadela, hambúrguer, steak);

Bacon e defumados;

Alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto);

Preparações semiprontas ou prontas para o consumo;

Temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição;

Qualquer produto alimentício com mais de 03 (três) ingredientes em sua composição;

Creme de leite fresco.

DA DATA DO DESAFIO

O 3º Desafio das Merendeiras – 2024 – Santa Carmem/MT será realizado em duas fases eliminatórias, conforme programação abaixo:

Fase I: Análise técnica das receitas que atendam os critérios de avaliação. A escolha será realizada pela comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação. A seleção será divulgada no dia 10/06/2024 a partir das 07:00h na Secretaria Municipal de Educação. Também será divulgado via e-mail para as escolas da rede municipal de ensino. Fase II: Final prática com o preparo das melhores receitas, dia 14/06/2024 a partir das 18:00 na Praça Emilio Malinki – Santa Carmem/MT. Nesta fase, serão classificadas as receitas com a maior pontuação, sendo tal resultado obtido a partir da classificação da maior para a menor pontuação.

Horário de preparação dos pratos: 18:30h às 20:30h

Horário do evento de encerramento: 21h

Os participantes deverão servir as receitas prontas, em quantidade suficiente para degustação da banca avaliadora formada por 03 (três) pessoas, acondicionada em um prato disponibilizado pelo ORGANIZADOR, bem como os utensílios necessários para realizar o “empratamento criativo” perante a banca avaliadora. Após as apresentações e pontuação dos participantes, serão premiados os candidatos que obtiveram maior pontuação.

Os participantes deverão preparar o prato no prazo de 2 horas, tempo este considerado desde o preparo até a montagem do prato e apresentação à Comissão de Avaliação. Para a ordem de apresentação dos pratos será considerada a ordem de conclusão das preparações. A comissão avaliadora escolherá os 03 (três) melhores pratos, que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida pelo participante, do maior para o menor, respectivamente, nos termos dos critérios de avaliação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota final do participante será obtida pela média aritmética dos três jurados (A+B+C/3). Os avaliadores farão a pontuação individual e confidencial de cada participante da fase II, com o preenchimento do Formulário de Pontuação. Finalizadas as avaliações, será feita a classificação dos participantes, da maior para a menor pontuação.

Durante a realização da prova, os participantes deverão obrigatoriamente usar calça na cor branca, sapato fechado, blusa ou camisa na cor branca, avental e seguir todas as recomendações de higiene para manipuladores de alimentos. Os participantes não poderão usar aparelhos eletrônicos, celulares, tabletes, computadores, máquinas fotográficas, calculadoras, entre outros, não poderão estar usando abornos como: anéis, brincos, pulseiras, relógios, colares e acessórios de qualquer espécie, exceto óculos de grau.

Pontuação extra

Itens da agricultura familiar

De acordo com a utilização de itens da agricultura familiar, previsto na letra B do item

5.1 desse regulamento, o participante terá pontuação extra, conforme quadro a seguir:

Quantidade de Itens da Agricultura	Pontos Extra
03 itens da agricultura familiar	Obrigatório
05 itens	0,25
08 itens	0,50
10 itens	0,75
12 itens	1,00
Acima de 12 itens	1,5

DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO

Os participantes poderão receber premiações como: troféus e brindes, de acordo com a comissão organizadora do 3º Desafio das Merendeiras – 2024 – Santa Carmem/MT.

Os participantes (manipuladores de alimentos) classificados em 1º, 2º e 3º poderão receber, premiação em dinheiro, de acordo com a comissão organizadora do 3º Desafio das Merendeiras – 2024 – Santa Carmem/MT.

A Escola à qual a manipuladora de alimentos estiver vinculada irá receber um troféu da comissão organização do 3º Desafio das Merendeiras – 2024 – Santa Carmem/MT.

PUBLICAÇÃO DO DESAFIO

O desenvolvimento do Desafio será veiculado nos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação do evento.

DOS UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADOS

O Organizador do 3º Desafio das Merendeiras – 2024 – Santa Carmem/MT disponibilizará fogões e forno a gás, de uso coletivo para todas as participantes. Cada participante poderá utilizar até 03 (três) trempas (bocas) simultaneamente. Além de mesas ou bancas para apoio, toucas descartáveis.

Também será disponibilizado o prato a ser apresentado à comissão de julgamento do 3º Desafio das Merendeiras – 2024 – Santa Carmem/MT.

Os outros utensílios, tais como: panelas comuns ou de pressão, vasilhas para higienização, facas de corte, tábua de corte entre outros, necessários para a preparação do prato DEVERÃO ser levados pelo participante, levando em consideração seu uso individual. Os utensílios necessários para o preparo são de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE, não sendo a organização do evento obrigada a fornecer tais instrumentos.

DOS ESCLARECIMENTOS DESSE REGULAMENTO

Todos os esclarecimentos deverão ser realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação educacao@santacarmem.mt.gov.br e serão compartilhados para todas as unidades escolares, com o tema: Esclarecimentos do 3º Desafio das Merendeiras – 2024

Santa Carmem-MT – 06 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Ivete Schneider Bergamini - Secretária de Educação

Luana Maria Mioranza - Nutricionista RT do PNAE
Jonas Martins - Representante da Secretaria de agricultura
Cleusa Niederle - Mãe de aluno
Daiany Cardozo Gonçalves - Representante do Concelho CDE
Adriane Gavlik dos Santos - Professora do CEMEI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 32/2023

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
N° 32/2023*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 32/2023, de 23 de agosto de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 041.991.151-02, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 07 de maio de 2024.

JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 179/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo Maior oferta de pagamento, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ÊNIO PEPINO E CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL**, dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h00min (horário local) do dia 29 de maio de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será au-

tomaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 71/2024

ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) N° 02/2024

Processo Administrativo Licitatório n° 166/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024, DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.

CONTRATADO: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.060,00 (cento e oitenta mil e sessenta reais)

DATA ASSINATURA: 02/05/2024

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 01/05/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA N° 156/2024

DATA: 06 de MAIO de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço N° 58/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr. Nilton Carlos Ely** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços n° 57/2024 firmada com a empresa **CONVENIENCE MEDICAL LTDA**, referente à **registro de preço futura e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, das unidades de saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Carmem – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO N° 16/2024 – SRP 26/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024 – SRP N° 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 146/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT.

EMPRESA REGISTRADA: DUPAN EMPORIO NATURAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 15.402,60 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 28/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Concorrência nº 004/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Modalidade Concorrência nº 004/2024, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 13 de Junho de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 003/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NOS ASSENTAMENTOS BRASIPAIVA E SANTA CLARA, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418.

Atendimento: 07:30 às 11:30 horas das 13:30 às 17:30

E-mail: [licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br/](mailto:licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br) ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Despacho: Analisando as razões apresentadas pela impugnante e na qualidade de Agente de Contratação, manifesto o conhecimento da impugnação, considerando sua tempestividade. No mérito, decidido pelo provimento da impugnação. Portanto, determino a suspensão da Licitação para a devida retificação do edital e subsequente publicação de reabertura.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Maio de 2024.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 087/SAD/2024, de 11 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do **Concurso Público nº 001/2024**, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. Fica divulgado que **NÃO HOUVE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD**, nos termos do subitem 6.6 do Edital de Abertura; 4. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia **08/05/2024** até as 23h59 do dia **09/05/2024**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de maio de 2024.

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

01-Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5218	ANDREIA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA	Deferida
10725	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	Deferida
2799	DIEGO CANDIDO DE LIMA	Deferida
4674	ELISMAR PEREIRA DE SOUZA DIAS	Deferida
10754	ERIKA LIMA DA FONSECA	Deferida
10506	FRANCILENI MARTINS DOS SANTOS	Deferida
2464	HÉRIKA TEIXEIRA SOARES	Deferida
4534	JULIA BARROS CASTRO	Deferida
2431	JULIANE KARAJA CASTRO	Deferida
7971	KALINE ALVES DOS SANTOS FONSECA	Deferida
10606	LETÍCIA ROSA SOARES	Deferida
10756	LUCILENE DA SILVA FERNANDES	Deferida
5072	MARCIA BARROS SANDES	Deferida
2035	MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANCA	Deferida
9247	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	Deferida
10307	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	Deferida
2572	MARILENE NUNES DA MATA	Deferida
10527	NELMA SILVA CONCEIÇÃO	Deferida
6158	POLEANA NERES DA SILVA	Deferida
2401	RAFAELLA TAVARES ARAUJO DE ANDRADE	Deferida
10438	RAIMUNDA LIMA REIS	Deferida
9250	REINALDO COELHO RIBEIRO	Deferida
1862	RUTH CLÉIA DO NASCIMENTO BEZERRA	Deferida
7007	SOLENE DOS SANTOS	Deferida
9391	VINÍCIUS NERES DA SILVA	Deferida
5077	WATILA MIRANDA DA SILVA	Deferida

02-Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
7175	ANDRÉ PEREIRA DIAS	Deferida
7041	EDILEI HILARIO	Deferida
9276	IGOR YUDI DOGNANI	Deferida
7052	JULI VICTORIA ROCHA LIMA	Deferida
9956	MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI	Deferida
10423	PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS	Deferida

03-Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
727	BERENICE AMORIN DE SOUSA	Deferida
9314	DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS	Deferida
4089	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	Deferida
9907	RENATO MARTINS LIMA	Deferida
4694	YNGRID SILVA DE OLIVEIRA	Deferida

04-Mecânico

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5315	EDSON HENRIQUE VIEIRA	Deferida
1943	FLAVIO SILVA MALTA	Deferida
5183	JAILSON DOS ANJOS PASSOS	Deferida

05-Merendeira

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
3650	ALINY FERREIRA CUNHA	Deferida
9990	ALZIRENE DA COSTA SILVA	Deferida
10644	CELIA DOS SANTOS ARRUDA	Deferida
4840	CLEIDE DE SOUZA SILVA	Deferida
10738	EDISONHA JOSÉ DA SILVA	Deferida
10637	EDNA SOCORRO DE MELO	Deferida
2769	MARIA DO CARMO CHAVES	Deferida
6965	MAURIZAN JOSÉ DA SILVA	Deferida
4196	ROSALIA DA CONCEIÇÃO	Deferida

06-Motorista - Categoria AD

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9868	ADEMILTON ADORNO MASCARENHAS	Deferida
9815	AILTON ARAUJO DE OLIVEIRA	Deferida
9669	CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA	Deferida
4289	EDUARDO BATISTA DA SILVA	Deferida
10726	FIQUENES DE SOUSA SILVA	Deferida
6563	FRANCISCO JALSON ALCENO	Deferida
5025	GABRIEL RIBEIRO SOARES LOPES	Deferida
5979	JEOVAN BARROS DE MELO	Deferida
10636	JOSIVAN DE SOUZA COELHO	Deferida
1296	MARCOS PEREIRA DA SILVA	Deferida
10132	RONAN DOS SANTOS CRUZ	Deferida

07-Motorista - Categoria AE

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
6733	IVANEIS LIMA DOS SANTOS	Deferida

08-Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10174	ELIZIANE KEILA NOVATVOSKI	Deferida
2708	MARISY FEITOZA LUZ	Deferida
7304	THABITA DE PAULA FARIA	Deferida

09-Operador de Maquinas Nível I

Não há candidatos nesta vaga

10-Operador de Maquinas Nível II

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10655	CLEBER BARBOSA DA SILVA	Deferida
10641	DARLEY BARBOSA DA SILVA	Deferida
2243	DENILSON KUERWALT CAMARGO	Deferida
10763	DOUGLAS CAETANO BRITZIUS	Deferida
8489	GILDIMAR CAETANO DE SOUZA	Deferida
6018	JACKSON BARBOSA FREITAS	Deferida

11-Pedreiro

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9890	IVANEIS DE SOUZA SANTOS	Deferida
9957	PAULO RICARDO MARTINS DA CRUZ	Deferida
4973	SERGIO ALVES DOS SANTOS	Deferida

12-Psicólogo (a)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10048	DELMA SOFIA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
1926	EDNANDA LIMA ABREU	Deferida
5987	KALINNE MACIEL CAMINHAS	Deferida
1227	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	Deferida
10760	MILENA GARCIA CARRION	Deferida

13-Serviços Gerais Braçal

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5849	ALEX FERREIRA DA CUNHA	Deferida
10567	DANIEL DE MATOS SILVA	Deferida
10701	WESLEY SIQUEIRA BRAGA LUZ	Deferida

14-Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5793	ADRIELY SOUZA OLIVEIRA	Deferida
7313	AMANDA AURIANA PLETSCHE	Deferida
8107	ANA PAULA DA SILVA	Deferida
9328	ANA PAULA DE BARROS	Deferida
5646	ANIELI TANISE SOARES	Deferida
1114	CARMEN KEDING CAETANO DE SOUZA	Deferida
10732	CAROLINA FERREIRA DE PAULA	Deferida
10180	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	Deferida
10082	DANIEL DOS SANTOS MORAIS	Deferida
9243	DENISE LORENA DA SILVA VITORINO	Deferida
6352	EALOAMY LEANDRO DE CARVALHO	Deferida
5153	EDIELE ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
9961	EUZELIA CASTRO MOURA	Deferida
5062	EVA BONFIM CHAVES SILVA	Deferida
10664	FABIANA FRANÇA NUNES	Deferida
6478	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	Deferida
10694	GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL	Deferida
6389	GEYSLANE RIBEIRO ARRUDA	Deferida
5214	GILMARA CUNHA DE CASTRO	Deferida
6947	GLEICE PEREIRA DIAS	Deferida
9397	IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO	Deferida
10435	IRANICE ALVES DAMA	Deferida
9655	JEANE PIMENTEL DA SILVA	Deferida
10112	JESSYCA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
1801	JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	Deferida
2296	KAMILA EDUARDA CONCEIÇÃO MORAES	Deferida
10358	KAMILA KARLA DE SOUSA	Deferida
10391	KAMILA SOUZA FERNANDES	Deferida
10505	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	Deferida
9965	MARIANE SOARES MONTEL	Deferida
10461	MARLEANDRO GOMES MARQUES	Deferida
5150	MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA	Deferida
2414	MELISSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	Deferida
7347	MÔNICA LOPES PEDROSA	Deferida
10546	NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON	Deferida
1914	PRISCILA PIMENTEL DA SILVA	Deferida
4594	RAFAELA MARIANE DA SILVA MALTA	Deferida
9194	RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO	Deferida
7056	RENATA ALVES DOS SANTOS	Deferida
9958	RUBIA ANGELICA MARMET	Deferida
5946	RUTH DE ASSUNÇÃO	Deferida
10717	SALETE MARIA RIBEIRO ARAUJO	Deferida
5036	SANDRIENI NASCIMENTO CRUZ	Deferida
9398	SANTANA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
9197	STEFFANY KELLY FARIAS	Deferida
5333	SUELEN GONÇALVES DE CARVALHO	Deferida
713	THALLYS LOPES ALVES	Deferida
10582	THALYTA DA SILVA FREIRE	Deferida
10439	THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI	Deferida
6972	VANDERSON NERES DA SILVA	Deferida
5643	VINICIUS SADDY HASSE SOARES	Deferida
10730	VITORIA DOS SANTOS FARIAS	Deferida
5465	VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA KANELA	Deferida
10479	ZUILA MOURA DE SOUSA	Deferida

15-Tecnico em Desenvolvimento Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5231	ALICE CARDOSO DE SOUZA	Deferida
10311	ANA CAROLINA DE PAULA	Deferida
10162	DANIELLY TAVARES DA SILVA	Deferida
6492	DILVA PEREIRA DA SILVA ALCENO	Deferida
7438	ELIANE FARIAS	Deferida
10556	FANUBIA DE FATIMA RODRIGUES	Deferida
6691	GERLANIA SOARES DA SILVA	Deferida
10761	JANAÍNA DA SILVA PASSOS	Deferida
9867	JUCIMARA LALUCI DE FREITAS ANDRADE	Deferida
10018	KESLEY JEISANY SILVA GOMES	Deferida
5992	MARILDA NUNES DIAS MELO	Deferida
10091	MARÍLIA NUNES DIAS	Deferida
10744	MARISE BATISTA DA ROCHA	Deferida
4457	MARITANEA MARCIA MARTINS	Deferida
10722	NATALIA MATOS PORTO	Deferida
933	RAQUEL DOS SANTOS VIANA	Deferida
9184	REGIANE DA SILVA ARAÚJO	Deferida
10731	SILVANI BORBOSA CRUZ	Deferida
6973	SILVANI FERREIRA GOMES SILVA	Deferida

ANEXO II**01-Auxiliar de Serviços Gerais**

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2851	ARY DE MORAIS	Indeferida
6328	EDMAR PEREIRA DA SILVA	Indeferida
10309	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Indeferida
10589	REGIANE COSTA CAMARGO	Indeferida

02-Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2197	DINAOR LIRA RÉGO JÚNIOR	Indeferida
6467	JOCIMAR ALVES BATISTA	Indeferida

03-Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4624	EULA PAULA ALVES MOREIRA	Indeferida
10705	SARA PEREIRA DE SOUZA	Indeferida

05-Merendeira

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
3042	MICHELLY MAYELE COSTEIRO DA SILVA	Indeferida

06-Motorista - Categoria AD

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
7468	ADAO BATISTA DOS SANTOS	Indeferida
10538	ISAEEL GARCIA DE MOURA	Indeferida
918	JOVINO NETO SILVA DE PAULA	Indeferida
2295	LAUDIMAR DIAS	Indeferida
10531	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	Indeferida
947	PEDRO HENRIQUE ALVES	Indeferida

07-Motorista - Categoria AE

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10602	OLIVIO ALBINO FILHO	Indeferida
9386	VALTER COSTA MARINHO	Indeferida

08-Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10371	BEATRIZ APARECIDA NEIVA	Indeferida
10154	STELLA FERREIRA SILVA	Indeferida

10-Operador de Maquinas Nivel II

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10166	GLENO JUNIOR VIEIRA MARQUES	Indeferida
5184	HELIO DE SOUZA LOPES	Indeferida
9911	JOÃO GABRIEL MIRANDA SOUZA	Indeferida
5230	MAURINHO FERREIRA PEREIRA	Indeferida

12-Psicólogo (a)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5714	JACELIA SAIONARA OLIVEIRA ROCHA COSTA	Indeferida
10553	VERÔNICA DO NASCIMENTO	Indeferida

14-Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4629	ALICE DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	Indeferida
10758	ALICE QUINTINO COELHO	Indeferida
9196	CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	Indeferida
10042	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	Indeferida
6770	GIOVANNA DE MENEZES FERNANDES	Indeferida
10402	IZAELMA VIEIRA SILVA	Indeferida
10178	KTELIN RAIANE MENDES SILVA	Indeferida
9469	LUZIA JALDILINA DOS SANTOS CAETANO	Indeferida
10693	MAIAL FERRE DA SILVA	Indeferida
5703	NALLANDA SILVA LIMA	Indeferida
10468	NATALY PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida
3361	PAULO GUILHERME DA MATA OLIVEIRA	Indeferida
10465	REGISLENE MARCELINO MARQUES	Indeferida
4157	VANESSA ROSA DE ALMEIDA	Indeferida
10516	WALDECIR DE MELO COSTA	Indeferida

15-Tecnico em Desenvolvimento Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10291	ALLANA DE ALMEIDA CORRÊIA	Indeferida
10495	EBER BARROS ARANTES	Indeferida
4542	ELIANE GLORIA RODRIGUES	Indeferida
10737	LAIANE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida
9810	TELMA DAIANE VIEIRA MARINO AGUIAR	Indeferida

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA SALINÓPOLIS – PA, A FIM DE ATENDER O GRUPO DE IDOSOS (IDADE FELIZ) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. NO PERÍODO DE 10/06/2024 A 13/06/2024. Modalidade Pregão n° 006/2024, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 23 de Maio de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n° 004/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS E PARQUINHOS NAS ESCOLAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 004/2024, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 22 de Maio de 2024. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa

Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0127/SAD/2024**

PORTARIA Nº0127/SAD/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU POR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tenham acesso, de forma autorizada, à certificação digital da prefeita, a sra. Joraildes Soares De Sousa, os servidores designados e citados abaixo, para assinatura de documentos produzidos ou custodiados no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

a) A servidora **Rayane Rodrigues Nascimento**, matrícula **868**, portadora do CPF Nº **004.265.352-51**, nomeada como **Coordenadora de Compras e Licitações**. Será utilizada a certificação digital da prefeita pela servidora nos seguintes documentos: I. Formação da Demanda; II. Autorização dos Processos; III. Adjudicação; IV. Homologação; V. Ata de Registro de Preço; VI. Ofício Solicitado de Adesão. b) A servidora **Cristine Nunes do Nascimento**, matrícula **1037**, portadora do CPF Nº **042.184.901-04**, nomeada como **Assessora Técnica Administrativa**. Será utilizada a certificação digital da prefeita pela servidora nos seguintes documentos: I. Contratos; II. Aditivos de Prazo e Valor; III. Apostilamento. c) A servidora **Fabiana França Nunes**, matrícula **947**, portadora do CPF Nº **064.510.091-99**, nomeada como **Coordenadora do Departamento de Convênios e Contratos**. Será utilizada a certificação digital da prefeita pela servidora nos seguintes documentos: I. Contratos; II. Aditivos de Prazo e Valor; III. Apostilamento; IV. Convênios; V. Ofícios. d) O servidor **Rogeryo Santos Dias**, matrícula **896**, portador do CPF Nº **053.659.631-05**, nomeado como **Coordenador do Gabinete da Prefeita**. Será utilizada a certificação digital da prefeita pelo servidor nos seguintes documentos: I. Ofícios; II. Decretos; III. Portarias; IV. Projetos de Leis; V. Leis; VI. Termos; VII. Atas; VIII. Contratos. e) O servidor, por equiparação, **Marcos Aurélio Rodrigues Santana**, engenheiro civil, portador do CPF Nº **036.873.461-70**. Será utilizada a certificação digital da prefeita pelo servidor nos seguintes documentos: I. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; II. Certidões; III. Ofícios; IV. Procuраções; V. Projetos de Engenharia e Arquitetura; VI. Planilhas.

Parágrafo Único: a fim de atribuir validade jurídica e garantir a autenticidade e integridade de um documento, a ferramenta prevista nesta Portaria tem por código nº **010524264794**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 07 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **09/2024**

Contratado: HARRY DOUGLAS DE SOUZA ZOCAL

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

Data de Encerramento: 01/04/2024.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **29/2024**.

Contratado: SILVANIA SILVA DE ARAUJO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROF LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**.

Valor Mensal: R\$: **5092,50**

Vigência: 09/04/2024 A 08/04/2025.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DE-
TENTORAS:** CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 14.936.584/0001-16, LOTES (1,2,3 E 4) no valor total de R\$ 60.150,00 (sessenta mil e cento e cinquenta reais). E **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.717.170/0001-45, LOTE(5) no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis Mil Reais) VIGÊNCIA:07/05/2024 ATÉ 07/05/2025**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE POÇOS DE CAPTAÇÃO E AGUA TRATADA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; E AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS- DAE.**

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **30/2024**.

Contratado: EVA VILMA DA SILVA CAMPOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DES EDUCACIONAL-MONITOR**.

Valor Mensal: R\$: **2195,47**

Vigência: 22/04/2024 A 21/04/2025.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 810/2024. DATA: 07 DE MAIO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 810/2024.

DATA: 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 05. SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade:001 - Gabinete do Secretário Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção de Ativ. da Sec. de Obras e Serv. publ.

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3390.34.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	1.500.0000000	R\$ 30.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 30.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....
....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 05. SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade:001 - Gabinete do Secretário Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção de Ativ. da Sec. de Obras e Serv. publ.

Natureza de Despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	R\$ 30.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....
....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 791/2023 LDO 2024 e, Lei Municipal nº 801/2023- LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I, II, III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no inciso I do art. 1º da Lei Municipal 802/2023.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MAIO DE 2024.**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **84/2023**

Contratado: CLELIA DE SOUZA SANTOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C.**

Data de Encerramento: 12/04/2024.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **85/2022**

Contratado: ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DES. EDUCACIONAL –MONITOR.**

Data de Encerramento: 12/04/2024.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **96/2022**

Contratado: DILENE FRANÇA BORGES DE PINHO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA.**

Data de Encerramento: 12/04/2024.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **04/2024**

Contratado: PEDROSA SURUBI DA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROF LIC. PLENA.**

Data de Encerramento: 01/04/2024.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **Simplificado**, nomeada pela Portaria nº 0220/2024 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	9	CLAS
2	EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	9	CLAS
3	FRANCISCA LEITE DE SOUZA	04/08/1986	8,5	CLAS
4	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	8	CLAS
5	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	7,5	CLAS
6	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	6,5	CLAS
7	ANICE CAZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	5	CLAS

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	10	CLAS
2	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	25/06/1989	9,5	CLAS
3	MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	9,5	CLAS
4	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	9	CLAS
5	JHÓYNNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	7,5	CLAS
6	LUCILENE MARTINS DE OLIVEIRA	28/10/1976		NÃO COMPARECERAM
7	FABIANA ROCHA MIGUEL	06/05/1991		NÃO COMPARECERAM

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMONIO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	8,5	CLAS
2	VANESSA PROFETA DE ALMEIDA	20/08/1996	8	CLAS
3	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	8	CLAS
4	VANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	7,5	CLAS
5	EDERSON GONÇALVES CORREA DA SILVA	16/08/2003	7	CLAS
6	JOSÉ FERNANDO CAMPOS DE JESUS	10/02/2006	6,5	CLAS
7	ELIANE DA SILVA COSTA	30/08/1984		NÃO COMPARECERAM
8	JOSIVALDO DA SILVA SANTOS	28/06/2002		NÃO COMPARECERAM

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	10	CLAS
2	ROSANGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	9,5	CLAS
3	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	8,5	CLAS
4	MARCILENE SOTERO DE LIMA	21/09/2000	8	CLAS
5	MAILDE PEREIRA LIMA	07/08/1971	7,5	CLAS
6	MARILENE DA SILVA SIMPLICIO	29/11/1966	5	CLAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	9,5	AP
2	IVANETE MATU DA ROCHA	26/08/1987	9	AP
3	FRANCISCO ASSIS DA ROCHA DE MELO	04/11/1995	8,5	AP
4	JUCIANA FATIMA DE CAMPOS	28/02/1989	8	AP
5	ESTER MARONI LEODORO	13/03/1988	7	AP
6	RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995		NÃO COMPARECERAM
7	VANESSA NUNES BARROS	19/04/1998		NÃO COMPARECERAM

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	REGINALDO RAMOS PEREIRA	12/02/1982	7	9,66	8,33	CLAS
2	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956				NÃO COMPARECEU

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14/02/1986	8,5	9,83	9,165	CLAS
2	RONALDO NUNES GONÇALVES	13/03/1992	9	9,33	9,165	CLAS
3	ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/02/2000	8	9,5	8,75	CLAS
4	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	8	9,33	8,665	CLAS
5	JOZIANO APARECIDO DA SILVA	11/06/1990	8	9,16	8,58	CLAS
6	ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	8	9,16	8,58	CLAS
7	JOSIMAR DA CRUZ NUNES	16/05/1987	8	9	8,5	CLAS
8	VALDECIR DALMOLIM	09/04/1961	7	9,16	8,08	CLAS
9	BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	02/04/1968	6,5	9,66	8,08	CLAS
10	CLELIA DE SOUZA SANTOS	19/10/1966	7	9	8	CLAS
11	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	6	9,5	7,75	CLAS
12	JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	6	9,33	7,665	CLAS
13	SEBASTIAO SILVA DE ARAUJO	05/05/1973	5,5	9,5	7,5	CLAS
14	SAMUEL DE ALMEIDA	30/10/1973	4,5	9,5	7	CLAS
15	MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/04/1983				NÃO COMPARECERAM
16	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974				NÃO COMPARECERAM
17	WALSON FERNANDES AYALA	01/12/1968				NÃO COMPARECERAM
18	WILLIAN DE JESUS DE MATOS	02/08/1987				NÃO COMPARECERAM

ELETRICISTA AUTOMOTIVO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	6	CLAS

PEDREIRO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	03/06/1978	8,5	CLAS
2 WILTON FRANCISCO DA SILVA SALES	11/07/1970	5	CLAS
3 EVANDO SANTANA DE ALMEIDA	26/07/1989	NÃO COMPARECEU	

RECEPCIONISTA	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA	28/06/1999	9,5	AP
2 BRUNA EDUARDA LOHMANN	05/02/2004	9,5	CLAS
3 LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	9	CLAS
4 ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	9	CLAS
5 JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996	9	CLAS
6 YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	9	CLAS
7 ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	8,5	CLAS
8 LUCIMAR DOS SANTOS CORREIA	18/10/1987	8,5	CLAS
9 DEVINA BORGES CARDOZO	05/06/2002	8,5	CLAS
10 NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	8,5	CLAS
11 DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2003	8,5	CLAS
12 JAMILE MEISTER FERREIRA	08/02/2006	8,5	CLAS
13 FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	8	CLAS
14 CLAUDENICE MARTINS DA SILVA	24/07/1993	8	CLAS
15 EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	8	CLAS
16 GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	8	CLAS
17 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	8	CLAS
18 LAURITA ANUNCIATO DE ALMEIDA	16/03/1983	7,5	CLAS
19 BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	7,5	CLAS
20 DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	7,5	CLAS
21 CARLOS GABRIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	14/08/2006	7,5	CLAS
22 LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	14/04/1980	7	CLAS
23 FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	7	CLAS
24 THAINÁ IHASMIM SANTOS PESSOA	04/11/1996	6,5	CLAS
25 ELEN LIMA CORDEIRO DA SILVA	09/11/1993	6	CLAS
26 EMILLY MEIRA DA SILVA	11/02/1999	6	CLAS
27 THAYNA RAYSSA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/07/2005	6	CLAS
28 BENEDITA NEVES LEMES	08/08/1970	5,5	CLAS
29 JAKELINE MESQUITA BARBOZA	02/06/2004	5,5	CLAS
30 VITORIA COSTA ARECO	09/10/2006	4,5	REP
31 EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002		
32 HOMERO DA SILVA	21/07/1989		
33 MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997		NÃO COMPARECERAM
34 MIQUIELE AVELINO DA SILVA	15/10/1992		
35 RAYSA DA SILVA AGUIAR GODOY	13/06/1994		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 LETÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	01/07/2004	6,5	CLAS
2 ELECLISSIMA BARROSO MORAES	28/04/1984	6	CLAS
3 LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	6	CLAS
4 STELLA CRUZ DUARTE	25/11/1996	5	CLAS
5 AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	22/03/2003	5	CLAS
6 CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	4,5	REP
7 GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	4,5	REP
8 GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	3	REP
9 ANA CARLA RIBEIRO MUSA ABED	16/01/2000		
10 LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	19/05/1995		NÃO COMPARECERAM
11 MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972		

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	8	AP
2 FÁBIO MONTEIRO LEAL	16/12/1985	5	CLAS
3 LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	4	REP
4 MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979		
5 ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985		NÃO COMPARECERAM

AGENTE ADMINISTRATIVO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	7,5	CLAS
2 LUIZ GUSTAVO TREVISAN	25/05/1999	7,5	CLAS
3 MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES	27/07/1996	7	CLAS
4 HELENA VITORIA MATHIAS DE OLIVEIRA PIZATI	16/09/1999	6,5	CLAS
5 PAULO VINICIO PINHO DE MATOS	19/09/2003	6,5	CLAS
6 LILIANE FIDESKI	15/06/2004	6,5	CLAS
7 JÉSSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS	15/05/1994	6	CLAS
8 JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	5,5	CLAS
9 KAUANE DALL AGNOL	17/12/2000	5,5	CLAS
10 GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO	19/10/2004	5,5	CLAS
11 ADENISE DA SILVA	12/10/1980	5	CLAS

12	ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE	08/01/1981	5	CLAS
13	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	5	CLAS
14	KAMILA MARIA ALVES DA SILVA	23/12/2003	5	CLAS
15	MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA	28/12/1967	4	REP
16	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	28/08/1978	4	REP
17	ALINE JULIANA FENSKE DOERNER	25/03/2006	3,5	REP
18	CLEONICE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985	3,5	REP
19	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	3,5	REP
20	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	05/02/2003	3,5	REP
21	KATCHUCIA CRISTINA DA CRUZ	16/11/2003	3,5	REP
22	LOUISE CATHERINE XAVIER DE	13/03/2006	3,5	REP
23	MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	3,5	REP
24	ROSANE FERREIRA DUFFCK	04/04/1980	3	REP
25	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	26/02/1995	3	REP
26	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989	2,5	REP
27	ALAN RENATO LOPES DO ROSÁRIO	11/05/1985		
28	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987		
29	JHENNIFER XAVIER DA SILVA	26/04/2004		
30	JOSÉ SABINO NETO	18/12/1980		NÃO COMPARECERAM
31	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967		
32	ROMULO DA CONCEICAO MENDONCA DOS SANTOS	11/07/1992		
33	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	05/01/1969		

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA	18/05/2005	8	CLAS
2	GABRIELE RODRIGUES BARBOSA	16/08/2006	7,5	CLAS
3	CESAR AUGUSTO COLUSSI ROWEDER	08/12/2001		NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	7	7,5	7,25	CLAS
2	ELSON MARQUÊS DE MORAES	08/07/1993				NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	MARIA APARECIDA NEVES	20/01/1961	4	7	5,5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969				NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	7	10	8,5	CLAS
2	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	6,5	10	8,25	CLAS
3	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	5	10	7,5	CLAS
4	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	4,5	9	6,75	CLAS
5	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	4,5	8,7	6,6	CLAS
6	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	5,5	7,1	6,3	CLAS
7	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	6	6,5	6,25	CLAS
8	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	5	6,1	5,55	CLAS
9	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	5,5	5,6	5,55	CLAS
10	TATIANE DA COSTA	26/04/1991	3,5	7,4	5,45	CLAS
11	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	4,5	6,2	5,35	CLAS
12	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	4,5	5,5	5	CLAS
13	MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	07/12/1966	5	5	5	CLAS
14	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	5	4	4,5	REP
15	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	2,5	5	3,75	REP
16	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	3,5	3,6	3,55	REP
17	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980				
18	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999				
19	POLIANA DA SILVA DELMIRO	22/06/1993				NÃO COMPARECERAM
20	RITA CASSIA BARROS	21/06/1984				
21	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	17/12/1993				

Santa Rita do Trivelato – MT, 7 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Membro da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Contrato nº **19/2024**.
Contratado: JOELSON DE ALMEIDA SILVA
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**.
Valor Mensal: R\$: **1955,17**
Vigência: 03/04/2024 A 02/04/2025.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Contrato nº: **74/2022**
Contratado: ARISTEU TSCHAM
Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C**.
Data de Encerramento: 02/05/2024.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 08 de maio de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 20 de maio de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2024, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE TELEFONE FIXO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E PONTOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – blil www.blil.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0253/2024**

DE 07 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES**, portadora do RG nº 23*****00 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 04*.***.***-42, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0252/2024,**

07 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL**.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 15****52 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 00*.***.***.66, para ocupar o cargo Efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **94/2023**

Contratado: ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B.**

Data de Encerramento: 26/04/2024.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **18/2024**.

Contratado: CLEITON DA SILVA PEREIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ELETRICISTA PREDIAL**.

Valor Mensal: R\$: **3713,18**

Vigência: 05/04/2024 A 04/04/2025.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024 MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 09 de maio de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 21 de maio de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2024, cujo objeto consiste em: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**. O edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e

todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **20/2024**.

Contratado: VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Valor Mensal: R\$: **3675,00**

Vigência: 12/04/2024 A 12/04/2025.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **65/2022**

Contratado: MAQUIANE BRIZOLLA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Data de Encerramento: 01/04/2024.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **26/2024**.

Contratado: TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROF LIC. PLENA EM PEDAGOGIA**.

Valor Mensal: R\$: **5092,50**

Vigência: 02/04/2024 A 01/04/2025.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato_MT

Contrato nº **27/2024**.

Contratado: RAQUEL HADASSAH LINO PRADO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DES EDUCACIONAL- MONITOR**.

Valor Mensal: R\$: **2195,47**

Vigência: 02/04/2024 A 01/04/2025.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE ABRIL DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **28/2024**.

Contratado: MARILENE SOUSA GAMA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DES EDUCACIONAL- MONITOR**.

Valor Mensal: R\$: **2195,47**

Vigência: 08/04/2024 A 07/04/2025.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL DE 2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **17/2024**.

Contratado: FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Valor Mensal: R\$: **1955,17**

Vigência: 03/04/2024 A 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/GP/2.024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/GP/2.024 DE 06 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 002/2.024/SMEC/STZ/MT”.

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A :

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a **18 b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo

masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo “D”

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
001	Gleiciely Rodrigues Morais	Ensino médio	7,30
TAE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
001	Rayhane Bonfim Silva Costa	Ensino Médio	5,0
002	Sany Maria Dias Noleto	Ensino Médio	2,0
003	Iasmim Loraine Costa Alves	Ensino Médio	2,0

**LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº40/2024 EXTRATO DE EDITAL DE
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº40/2024

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, O objetivo deste edital é selecionar uma entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para estabelecer uma parceria através de um Termo de Parceria. Essa parceria visa promover e realizar atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica, serviços e assessorias de interesse público, bem como para a realização de Serviços nas **áreas da Saúde, Assistência Social, Administração e Viação e Obras Públicas**. O propósito é desenvolver, monitorar e executar ações dentro dos limites legais, com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população de Santa Terezinha. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas ocorrerá no **dia 27 de junho de 2024, as 09h30min** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha– MT. Maiores informações pelo telefone

(66) 3558-1414 ou pelo e-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br

Santa Terezinha /MT, em 07 de maio de 2024.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Agente de Contratação

Decreto Nº 1675/2023

Publique-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2024**

PORTARIA N° 099/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONVOCA A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA - MT

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

I – Considerando a Lei complementar nº 22 de novembro de 1992 que constituiu o Código Estadual de Saúde. II – Considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação na Gestão SUS (Sistema Único de Saúde)

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica convocada a Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Santa Terezinha – MT, a realizar-se em 28 de abril de 2.024, de 07h30min as 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal.

Artigo. 2° - A Conferencia Estadual de Gestão no Trabalho e da Educação na (Saúde 2° CEGTE) terá com eixos temáticos:

I. Eixo I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação na Saúde.

II. Eixo II - Trabalho digno, decente, seguro humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda Estratégica para o futuro do Brasil:

III. Eixo III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da Saúde.

Artigo 3° - A Conferencia será presidida pela secretária municipal de saúde ou representante legal.

Artigo 4° - As despesas com a realização da Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos oriundos Governo Estadual e Governo Federal para a saúde.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2024**

PORTARIA N° 101/2024

DE 06 DE MAIO DE 2024

CONVOCA A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA - MT

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica e;

I – Considerando a Lei complementar nº 22 de novembro de 1992 que constituiu o Código Estadual de Saúde. II – Considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação na Gestão SUS (Sistema Único de Saúde).

RETIFICAS-SE a data da Portaria 099 de 24 de abril de 2024.

ONDE LIA-SE 28 DE ABRIL

LÊ-SE 26 DE ABRIL DE 2024, conforme especificação abaixo.

D E C R E T A:

Artigo 1°. Fica convocada a Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Santa Terezinha – MT, a realizar-se em 26 de abril de 2.024, de 07h30min as 17h30min, no Plenário da Câmara Municipal.

Artigo. 2° - A Conferencia Estadual de Gestão no Trabalho e da Educação na (Saúde 2° CEGTE) terá com eixos temáticos:

I. Eixo I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação na Saúde.

II. Eixo II - Trabalho digno, decente, seguro humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda Estratégica para o futuro do Brasil:

III. Eixo III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da Saúde.

Artigo 3° - A Conferencia será presidida pela secretária municipal de saúde ou representante legal.

Artigo 4° - As despesas com a realização da Conferencia Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos oriundos Governo Estadual e Governo Federal para a saúde.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2024 – GP**

PORTARIA N° 103/2024 – GP

DE 07 DE MAIO DE 2.024

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROVA DE CONCEITO DO CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2024" DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA -MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99;

R E S O L V E:

ARTIGO 1° Constituir, a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS**, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 001/2024, ficando assim formalizada:

1 - SERVIDORES DESIGNADOS

1 – RODRIGO PEREIRA LUZ

2 – ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO

3 – PAULA RENATA SANDES FARIAS

ARTIGO2° - Fica designada como Presidente da Comissão Especial, o servidor Rodrigo Pereira Luz.

ARTIGO3° - A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

ARJIGO4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO5° - Esta portaria entrará em vigor na data de 07 maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**Prefeito De Santa Terezinha- MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024****DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024****“DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, i, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o falecimento da Senhora **Delza Maria Almeida Dos Santos**, Professora Aposentada pela Rede Estadual de ensino, onde prestou seus relevantes serviços neste Município de Santo Afonso;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial e ponto facultativo nos **Órgãos da Administração Pública Municipal**, no dia 06 de Maio de 2024, pelo falecimento da cidadã Senhora Delza Maria Almeida Dos Santos, Professora Aposentada pela Rede Estadual de ensino, onde prestou seus relevantes serviços neste Município de Santo Afonso.

Art. 2º Os órgãos públicos estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider e Ambulatório Municipal e Posto de Saúde Rural da Pecuama), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coleta de Lixo Urbano e Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), e o Cartório Eleitoral, conforme descritos neste artigo.

Art. 4º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados voltarão às suas atividades normais no dia 07 de Maio de 2024, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, aos 06 dias do mês de Maio de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO Nº. 01/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO Nº. 01/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, Órgão da Administração Direta, situada na Av. Santo Antonio, nº 245, Centro – Santo Antonio de Leverger, doravante denominada **CEDENTE**, representada pela Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, e **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito

no CNPJ sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Avenida André Antonio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá/MT, representado pelo Senhor Deputado **JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, com endereço profissional na Avenida André Antonio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Constitui objeto do presente termo aditivo estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do termo de cessão nº 01/2023 da servidora **CAROLINE MARIA DE LIMA**, a partir de **31/05/2024 a 30/05/2025**, com duração de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes no Termo de Cessão nº 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger providenciará a publicação do presente Termo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

Deputado JOSÉ EDUARDO BOTELHO

Presidente

Caroline Maria de Lima

Professora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº. 314/2024.****PORTARIA Nº. 314/2024.**

DE: 07 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª **ALINE CRISTIANI DA SILVA SANTOS**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 07 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso, nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 173/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

II. Divulgar o resultado parcial.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de Maio de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal**EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS** - Presidente da Comissão**JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** - Secretário da Comissão**SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** - Membro da Comissão**VILMAR DE SOUZA** – Membro da Comissão**ELAINE DE FATIMA MORS** - Membro da Comissão**PORTARIA Nº. 313/2024.****PORTARIA Nº. 313/2024.****DE: 07 DE MAIO DE 2024.****NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª MÁRCIA HELENA DE CARVALHO FARIA PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª **MÁRCIA HELENA DE CARVALHO FARIA**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 07 DE MAIO DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/2024**

RESULTADO FINAL

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL
0000030	ADRIANO HENRIQUE PEREIRA DE JESUS	6,00	8,00	10,00	21,00	45,00
0000070	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	15,00	12,00	16,00	24,00	67,00
0000710	ANA MARIA PEREIRA DE ABREU	6,00	2,00	10,00	21,00	39,00
0000920	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	12,00	12,00	10,00	27,00	61,00
0001350	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	6,00	4,00	4,00	21,00	35,00
0000330	DEUZELY ALVES DE SOUSA	12,00	6,00	6,00	21,00	45,00
0000590	ELIETE PIMENTA DE AMORIM	9,00	16,00	2,00	9,00	36,00
0000940	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO	18,00	10,00	8,00	24,00	60,00
0000700	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	21,00	8,00	16,00	24,00	69,00
0001190	GENISOM RANON GOMES DA SILVA	9,00	16,00	12,00	21,00	58,00
0000170	HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00
0001100	HELENA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-
0000250	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL	9,00	6,00	10,00	15,00	40,00
0000410	JOSÉ DA SILVA LIMA	9,00	12,00	14,00	21,00	56,00
0000400	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	6,00	8,00	12,00	24,00	50,00
0000860	LAIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	3,00	8,00	8,00	15,00	34,00
0001200	LUIS FERNANDO BATISTA DIAS	6,00	6,00	6,00	18,00	36,00
0001400	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	12,00	12,00	10,00	18,00	52,00
0000140	MARIA DIVINA REIS DOS SANTOS	9,00	2,00	6,00	9,00	26,00
0001220	ODAIR JOSÉ EMILIANO	9,00	12,00	6,00	15,00	42,00
0000650	SILMARA DOS SANTOS CIPRIANO	-	-	-	-	-
0000970	SILVANI LAIR ULRICH	6,00	12,00	6,00	18,00	42,00

B

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	6,00	12,00	16,00	30,00	64,00
0000930	ANTÔNIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA	6,00	4,00	14,00	21,00	45,00
0000890	GISLAINE VILELA TEIXEIRA BORGES	3,00	6,00	6,00	27,00	42,00
0000150	JULIANA ANDRADE DE SOUSA	12,00	4,00	4,00	24,00	44,00
0000190	JULIANA DA CUNHA COSTA	6,00	8,00	14,00	30,00	58,00
0001150	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-
0000990	LUANA CAROLINE RAMOS DE OLIVEIRA	3,00	4,00	12,00	18,00	37,00
0000430	POLIANA ALVES ROSA	18,00	12,00	10,00	27,00	67,00
0000830	QUEITIANE SOUZA ALVES	6,00	8,00	4,00	15,00	33,00
0000290	SABRINA REGINA DA SILVA	9,00	12,00	10,00	30,00	61,00
0000100	SANDRA SANTOS FARIA	18,00	12,00	8,00	30,00	68,00
0000580	TATIELLE JESUS DE SOUZA MONDZELEWSKI SOARES	6,00	6,00	4,00	21,00	37,00

B

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL
0000160	ALEXANDRE GREGORIO DE OLIVEIRA FILHO	3,00	8,00	6,00	12,00	29,00
0000520	ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA	6,00	2,00	14,00	27,00	49,00
0000760	ANA AMALIA DOS SANTOS FONSECA	12,00	10,00	2,00	21,00	45,00
0001000	ANA NATHÁLIA DA SILVA OLIVEIRA	6,00	8,00	6,00	21,00	41,00
0001320	ANA PAULA SOUSA DOS SANTOS	3,00	2,00	10,00	15,00	30,00
0001020	ANA SANTOS PEREIRA	3,00	6,00	6,00	12,00	27,00
0001090	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	15,00	14,00	14,00	30,00	73,00
0000050	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	9,00	4,00	10,00	27,00	50,00
0001360	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	12,00	8,00	16,00	27,00	63,00

0000220	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	-	-	-	-	-
0001370	CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI	3,00	10,00	10,00	27,00	50,00
0000820	DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO	15,00	6,00	10,00	30,00	61,00
0001040	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	24,00	16,00	16,00	24,00	80,00
0000610	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-
0000260	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	6,00	12,00	8,00	27,00	53,00
0000600	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	6,00	0,00	8,00	24,00	38,00
0001140	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	-	-	-	-	-
0000540	GABRIELA PIRES DOS SANTOS	6,00	4,00	8,00	18,00	36,00
0000460	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	15,00	8,00	8,00	30,00	61,00
0000840	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO EMILIANO	24,00	14,00	12,00	27,00	77,00
0000670	HAYRA GEISCILANE LUZ DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00
0000490	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	18,00	16,00	14,00	27,00	75,00
0001010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	9,00	8,00	16,00	30,00	63,00
0000370	JESUINA SILVA DE ALMEIDA	9,00	2,00	10,00	18,00	39,00
0001210	JOÃO VICTOR SILVA VIANA	-	-	-	-	-
0000790	JOYCE DA SILVA FACCO	6,00	6,00	6,00	18,00	36,00
0000010	JULIANA MIRANDA	9,00	8,00	6,00	12,00	35,00
0000310	KAUANNI DIAS ARAUJO	0,00	4,00	12,00	27,00	43,00
0001270	KEILA VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0000550	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	12,00	16,00	8,00	27,00	63,00
0000080	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	2,00	24,00	50,00
0001280	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	15,00	6,00	8,00	30,00	59,00
0000800	LETICIA DUTRA DE CASTRO	9,00	2,00	12,00	27,00	50,00
0000720	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00
0001070	LUCENY EMILIANO DE MORAES	18,00	16,00	16,00	24,00	74,00
0001310	LUCIANA DA SILVA LARA	12,00	0,00	6,00	18,00	36,00
0001180	LUCIMAR SOUZA VIANA	9,00	4,00	4,00	24,00	41,00
0000570	LUCINEIA DE J SOUZA	-	-	-	-	-
0001300	LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-
0001290	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	9,00	14,00	14,00	30,00	67,00
0001340	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	9,00	10,00	8,00	27,00	54,00
0000870	MARIA ZITA MENDES DA SILVA	12,00	6,00	2,00	24,00	44,00
0000740	MARLEANE DA SILVA SOUSA	3,00	2,00	10,00	27,00	42,00
0000850	MARTA RITA RODRIGUES	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00
0000090	MICHEL DOS SANTOS	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00
0001110	NATHALIA FERREIRA BARBOZA	-	-	-	-	-
0000210	NICOLAS DA SILVA LEMOS	-	-	-	-	-
0000880	PAMELA DA SILVA CHAGAS	-	-	-	-	-
0000980	PEDRO HENRIQUE VIEIRA ARAUJO	6,00	4,00	8,00	18,00	36,00
0000110	RAFAELA SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-
0001330	ROGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	9,00	4,00	6,00	27,00	46,00
0001120	ROSÂNGELA SILVA DE JESUS	9,00	6,00	12,00	21,00	48,00
0000630	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	12,00	2,00	10,00	30,00	54,00
0000280	SAMARA GABRIELLE DE SOUZA BARBOSA	6,00	0,00	4,00	12,00	22,00
0000130	SILVANA DE LANA SENA	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00
0000660	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	18,00	10,00	12,00	27,00	67,00
0001060	TAMIRES FERNANDA DE ARRUDA SANTOS	12,00	2,00	10,00	24,00	48,00
0000320	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00

0000040|VITÓRIA SANTOS FARIA 6,00 2,00 4,00 21,00|33,00

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

Recurso Gabarito Provisório

E

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	QUESTÃO	DETALHES RESPOSTA
6258	1010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	IMPROCEDENTE	2	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente Na alternativa C da questão, tem palavra com erro de digitação. para anular a questão, havia visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.
6259	1010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	IMPROCEDENTE	2	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente Na alternativa C da questão, tem palavra com erro de digitação. para anular a questão, havia visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.
6260	1010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	IMPROCEDENTE	4	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente A questão tem palavra sem espaço. Erro de digitação para anular a questão, havia visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução. Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente

6255	90	MICHEL DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	2	na segunda questão, opção a palavra será titularizada dando a entender que esta fora do contexto e para anular a questão, havia visto que inutilizando a questão comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.
6256	90	MICHEL DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	4	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente na quarta questão, opção a palavra será titularizada dando a entender que esta fora do contexto e para anular a questão, havia visto que inutilizando a questão comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.
6253	100	SANDRA SANTOS FARIA	IMPROCEDENTE	12	Recurso Improcedente: A alternativa a ser indicada pelo candidato é a letra "A" - resposta correta. Portanto o fato de Duas respostas iguais na mesma pergunta, letra B e letra D estão iguais a resposta.. haver duas alternativas iguais não interfere na resposta do candidato, pois nenhuma é a alternativa a ser indicada pelo candidato.
6254	100	SANDRA SANTOS FARIA	IMPROCEDENTE	20	Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente Erro de escrita.. para anular a questão, havia visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

6261 320 TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA IMPROCEDENTE 2 Tinha uma palavra com erro de ortografia, assim dificultando a avaliação da questão.

Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente para anular a questão, havia visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.

6262 320 TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA IMPROCEDENTE 4 Tinha uma palavra com erro ortográfico, assim dificultando a avaliação da questão.

Recurso Improcedente: O mero erro de digitação na questão não é suficiente para anular a questão, havia visto que comprometer a efetiva compreensão dos candidatos em relação ao enunciado da questão e sua resolução.

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ATA DE JULGAMENTO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Presidente da Comissão, e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Presidente CPL, Ricardo Baltazar de Jesus e Vilmar de Souza, Membros, nomeados pela Portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, para apreciar e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação.** Foram apresentados dois envelopes para julgamento.

Empresa: **2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.006.311/0001-82.**

Empresa: **REND MAIS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 21.850.126/0001-25.**

Em seguida foi analisado os envelopes das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foi posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos envelopes. Após a abertura dos envelopes foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos das licitantes foi verificado pela comissão que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando declaradas habilitadas e aptas a se credenciarem perante o Município conforme proposta de preços apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 001/2024, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

MEMBRO DA CPL

VILMAR DE SOUZA

MEMBRO DA CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 004/2024****AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024**

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviço que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado na área de fonoaudiologia com o objetivo de atender os alunos da rede de ensino municipal**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **08/05/2024 a 08/05/2025**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de maio de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2024**

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 001/2024, destinado **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação**, a favor das empresas **2A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.006.311/0001-82 e REND MAIS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 21.850.126/0001-25**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 07 de maio de 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2024 - CONTRATADA: HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 070.712.371-23 e Identidade RG nº 2.782.294-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 412 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.769,72 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Agência Transfusional

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2024 - CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 035.511.061-00 e Identidade RG nº 2.145.375-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/02/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua da CCA, s/nº - Próximo à Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Capela Mortuária

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024 - CONTRATADA: AMANDA FERREIRA MILHOMEM**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: AMANDA FERREIRA MILHOMEM, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 059.263.901-09 e Identidade RG nº 2.691.750-5 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8 , nº 160 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - CMDCA - Conselho Tutelar

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente / 2.069 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO (REPUBLIÇÃO) AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2023 - CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.418 DE 08/02/2024, ANO XIX, PÁGINA 703, POR ERROS NO PRAZO E VALOR

=====

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA, Brasileiro, Casado, Licenciado em Matemática e Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 618.421.411-04 e Identidade RG nº 101.586 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 02/10/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito),

em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2023

CONTRATO emitido em 17/02/2023, com VIGÊNCIA de 10 meses e 19 dias, iniciando em 01/02/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 10 dias, de 20/12/2023 a 30/03/2024, totalizando 1 ano, 1 mês e 29 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO - SEDE

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.418 DE 08/02/2024, ANO XIX, PÁGINA 703, POR ERROS NO PRAZO E VALOR

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2024 - CONTRATADO: IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI, Brasileiro, Casado, Caixa de Mercado, inscrito no CPF sob o nº 019.017.071-99 e Identidade RG nº 1.722.294-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 16/05/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Diamante, s/nº - Frente à residência do falecido Zezão - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – ASSESSORIA GERAL DE TERRAS

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.026 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2023 - CONTRATADA: ELISÂNGELA RODRIGUES MARTINS**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELISÂNGELA RODRIGUES MARTINS, Brasileira, Solteira, Cirurgiã Dentista, inscrita no CPF sob o nº 022.681.482-38 e Identidade RG nº 6.791.646 - PC-PA, 1ª Via expedida em 04/06/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 562 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 207/2023

CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 01/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 7.834,25 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/06/2023 - Vigência estendida em mais 8 meses e 28 dias, de 01/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 28 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 7.834,25 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 09/02/2024

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 1 dia, para o período de 29/02/2024 a 30/04/2024 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 1 mês e 29 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 8.087,30 (oito mil e oitenta e sete reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: ODONTÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 16/2024, DE 26/04/2024 (REPUBLICAÇÃO) -
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.478 DE 07/05/2024 – ANO XIX – Página 471, EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NO INCISO X, ALÍNEA "a".

=====

DECRETO Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) do Município de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - as disposições da Lei Municipal 591/2007, de 20/12/2007, que criou o Conselho Municipal da Habitação de São Félix do Araguaia e Instituiu o Fundo Municipal da Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 643/2009, de 02/12/2009; e **II** - o contido na Lei Municipal 592/2007, de 20/12/2007, que instituiu a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regulamentou o Fundo e o Conselho Municipais de Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 688/2012, de 27/03/2012.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

- a)** titular: Leonia Carolina Claudio Macedo; e
- b)** suplente: Silvia Melo Macedo.

II - representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a)** titular: Ronildo de Oliveira Luz; e
- b)** suplente: Jaldivan Ferreira Barros.

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a)** titular: Débora Katia dos Santos Silva; e
- b)** suplente: Jucineide Rodrigues Costa.

IV - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a)** titular: Ellen Caroline Alves de Souza; e
- b)** suplente: Geogas Lopes de Sousa.

V - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

- a)** titular: Gerson Alves dos Santos; e
- b)** suplente: Laila Costa Lopes.

VI - representantes do Gabinete do Prefeito:

- a)** titular: Miguel Milhomem dos Santos; e
- b)** suplente: Lícia Magna Pereira Costa.

VII - representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- a)** titular: Maximiliano Marcuns Cavalcante; e
- b)** suplente: Ireny Abadia Rodrigues.

VIII - representantes da União de Associações de Bairros:

- a)** titular: Erika Souza Barbosa; e
- b)** suplente: Thamy Azambuja de Almeida.

IX - representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

- a)** titular: Davi Fernandes Tavares; e

b) suplente: Maria Luenita Gomes Pereira Adorno.

X - representantes de Entidades Religiosas:

a) titular: Ricardo de Cubas; e

b) suplente: Eurides Luz de Araújo.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) será para o Biênio de 2024/2026.

Art. 3º A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, em reunião especialmente convocada para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social (FMHIS).

Art. 4º A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Municipal 592/2007, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 688/2012.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 26 de abril de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.478 DE 07/05/2024 – ANO XIX – Página 471, EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO NO INCISO X, ALÍNEA "a".

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2024 - CONTRATADA: JAKELINNI SOARES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAKELINNI SOARES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 059.134.261-85 e Identidade 2.791.495-0 - SESP-MT - Expedida em 09/07/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Serrinha, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 199/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Serra do Magalhães - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2024 - CONTRATADO: LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 041.987.911-04 e Identidade RG nº 6.368.847 - SSP-GO expedida em 11/06/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, nº 33 - Jardim Casa Fácil/ Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 205/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS)

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2024.**

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO A empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ nº 07.522.407/0002-09 apresentou dois recurso onde insurge contra a habilitação da empresa BLK Construtora LTDA (CNPJ:40.442.819/0001-23), bem como contesta a capacidade de executar o objeto licitado pelas empresas UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97) e CONSTRUTORA AMIL LTDA (CNPJ: 20.119.762/0001-19), em razão das punições e investigações que recaem sobre essas empresas nos municípios vizinhos de Pedra Preta-MT e Itiquira-MT.

Aduz que as empresas recorridas apresentam valores muito abaixo do mercado e costumam abandonar ou não conseguir executar as obras, descumprindo os prazos de execução.

Devidamente intimadas via Diário Oficial da AMM, nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

É o relatório. Fundamento e decido.

Cumpra ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De início observamos que não prospera o presente recurso quanto a inabilitação da empresa BLK Construtora LTDA (CNPJ:40.442.819/0001-23), uma vez que a empresa apresentou todos os documentos necessários e previstos em edital.

O recurso administrativo deve apresentar de forma objetiva as razões que o fundamentam. A alegação de falta de solidez financeira da empresa BLK deve ser respaldada por provas ou referências documentais presentes no processo, o que não foi observado. Portanto, considerando que as alegações no recurso são demasiadamente genéricas, sua rejeição se faz necessária.

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabelece que a licitante poderá ser inabilitada em caso de "inadequação técnica ou financeira para a execução do objeto licitado". Contudo, no caso em tela, eventual sanção imposta às empresas aplicam-se somente no âmbito da Administração Pública do ente federativo que aplicou a punição. Essa é a previsão nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021. Vejamos:

[...]

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...]

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Ademais, não se tem notícia, muito menos comprovação nos autos, de que os processos administrativos sancionadores nos municípios de Pedra Preta-MT e Itiquira-MT foram concluídos. Meras cópias de reportagens desabonadoras e notificações emitidas em faces das empresas não são suficientes para impedi-las de participar de licitações.

No que se refere à proposta das empresas, essas não ficaram abaixo de 15% do valor referencial apurado pela Administração Pública, bem como a própria proposta da empresa recorrente é similar e próxima à ofertada pelas recorridas.

Por todo o exposto, CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado pela recorrente ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Esta decisão está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, que norteiam a Administração Pública.

Publique-se. Às providências.

São José do Povo - MT, 02 de maio de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito do Município

Herrigthon Morbeck

Assessor Jurídico

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.**

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.

79°O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO n° 1446/2023/SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

Justificativa: Tendo em vista que foi entregue a comissão de licitação minuta de decisão não correspondente com a correta exarada pelo Chefe do Poder Executivo no dia 02 de maio de 2024, serve a presente errata da decisão e, por conseguinte, errata do Termo de Homologação, ratificando a decisão da Comissão de Licitação para declarar como empresa vencedora com a melhor proposta a Empresa: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97), com sede situado a Av. Marginal B, nº05, Bairro Residencial Claudio Marchetti, município Cuiaba- CEP: 78.076-313.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO/ Valor Global de R\$ 5.295.943,65(Cinco Milhões Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

São Jose do Povo-MT 07 de maio de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PROCESSO LICITATORIO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSE DO POVO-MT PROCESSO N° 98/2023 PREGÃO SRP N°
18/2023 PUBLICADA DIA 19 /09/2023**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista o que consta no **Processo n° 98/2023, Pregão SRP n° 18/2023** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a escrita erroneamente do nome do objeto; Registro de Preços para Futura "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N.º 2313/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LOGÍSTICA – SINFRA" conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, essa retificação foi publicada na AMM XVIII n° 4.322 na data de 19 de setembro de 2023. **O que na verdade deve-se ler " Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos "materiais de construção" para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme Termo de Convênio n° 2313/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Promoção Social e Logística – SINFRA, conforme informações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.,"** tendo em vista que esse erro foi constatado na face da prestações de contas o qual foi passada a comissão de licitação, a presidente publica a presente **ERRATA** para que corrija o nome certo, referente ao objeto licitado.

São Jose do Povo-MT, 06 de maio de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no processo referente ao TERMO DE FOMENTO firmado, NO EXERCÍCIO DE 2024, com a Associação Agropecuária do município de São José do Rio Claro, estima-se o valor de repasse no montante de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), pago em uma única parcela, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 013/2024, fulcra da no art. 31, da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 07 de maio de 2024. LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. N°. 131/2023

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 734.457.46

Vigência: 08/10/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO C. N°. 084/2022

CONTRATADA: TV VERDES CAMPOS LTDA

CNPJ: 08.986.167/0001-85

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 184.140,00

Vigência: 23/04/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREVIMUNI
PORTARIA N.º 010/2024 07 DE MAIO DE 2024**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** em caráter vitalício a **Sra. MARIA INES DE SOUZA** ".

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos 7º, inciso I, 31, Inciso I e 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA**, com processo de aposentadoria sob o Acórdão nº 881/2019, com matrícula previdenciária nº 733, portador do RG. nº. 2530947-1 SEJSP/MT e CPF nº. 294.xxx.xxx-15, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, a partir da data do seu falecimento (18/04/2024), de acordo com o processo administrativo, n.º 2024.07.00000001, ao beneficiário a seguir:

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
Maria Inês de Souza	Cônjuge	Não é o caso	835.XXX.XXX-68	0792037-7 SSP/MT	22/06/1962	Vitalício	100

Art. 2º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 18 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 07 de maio de 2024.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-
PROCESSO ADM: Nº 031/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais): **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com o lote: 1 no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 07 de maio de 2024

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/
2024 PROCESSO ADM: Nº 022/2024**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TARAPÊUTICO (EXAMES LABORATORIAIS) AOS USUARIOS DOS SITEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

Empresa credenciada:

- P A JANUARIO FARMACIA LTDA – CNPJ: 33.686.551/0002-90, R\$ 1.304.423,94 (Um milhão, trezentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 07 de maio de 2024

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2024**

PORTARIA Nº. 089/2024 São José do Xingu-MT, 03 de maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARA DENISIA LUZ AGUIAR”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, matrícula funcional nº 426 no cargo de Auxilia Administrativo, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo ANA SUELLEN BARROSO CARNEIRO, CRM 148812, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais a partir de 01/04/2024.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica concedido a prorrogação da LICENÇA SAÚDE para a servidora, **MARA DENISIA LUZ AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxilia Administrativo, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 15/05/2024 até 13/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de maio de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 06/2023 **Tipo:** menor preço por lote, cujo **tem por objetivo da Licitação**, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti) destinados a merenda

escolar e ao uso no atendimento aos programas oferecidos pelo município de São José do Xingu/MT.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ARÃO PEREIRA DE SA – ME	01269926/0001 - 40	509.280,00

Valor Global da Licitação 509.280,00 (Quinhentos e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

São José do Xingu – MT, 07 de maio de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 05/2024

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2024**

DECRETO Nº 154/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **ANA PAULA FERREIRA MACIEL**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 20/2024, Processo Licitatório nº 52/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO DURANTE REALIZAÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA NA ESCOLA.

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 08/05 a 10/05/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 06 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 229 DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor ANGELO ANTONIO PERES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2016/2021, será de 90 (noventa) dias, nos períodos:

Ø De 01 de maio a 29 de junho de 2024,

Ø De 10 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230 DE 07 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 230 DE 07 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor JUCEMAR DA SILVA MOTA da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 008/2024

PORTARIA N.º 008/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Samuel Leandro Rosa”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. Samuel Leandro Rosa, portador do RG n.º 0683100-1 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 460.404.041-91, efetivo no cargo de Vigia, Nível “A”, Referência “25”, matrícula n.º 1451-1, contando com**

um total de 12.865 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 03 (três) meses de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de maio de 2024.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo


HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL - DCA - EXERCÍCIO DE 2023

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2023
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo	36.237.965,65
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante	6.331.062,99
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5.640.076,55
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.640.076,55
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5.640.076,55
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.0.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.0.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.0.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.0.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo	241.821,39
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária	241.821,39
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	241.821,39
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos	
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00,00 - Estoques	449.165,05
1.1.5.1.0.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	132,25
1.1.5.2.0.00,00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00,00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00,00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00,00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00,00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00,00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00,00 - Almoxarifado	449.032,80
1.1.5.6.1.00,00 - Almoxarifado - Consolidação	449.032,80
1.1.5.8.0.00,00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00,00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00,00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00,00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00,00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00,00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00,00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00,00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	29.906.902,66
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	710.471,76
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	710.471,76
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	710.471,76
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	710.471,76
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	2.951.760,39
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	2.951.760,39
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	2.951.760,39
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	2.951.760,39
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.00.00 - Imobilizado	26.244.670,51
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	9.785.408,98
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	9.785.408,98
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	18.583.592,95
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	18.583.592,95
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	2.124.331,42
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	2.124.331,42
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.598.822,06
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	525.509,36
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balço Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares		
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso		
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível		
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível		
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido		
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação		
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização		
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação		
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada		
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação		
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização		
Passivo e Patrimônio Líquido		-
Passivo e Patrimônio Líquido		-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido		36.237.965,65
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante		1.064.788,83
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		61.903,72
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar		0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação		0,00
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar		
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação		
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar		
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação		
2.1.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		61.903,72
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação		1.981,68
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União		59.922,04
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		19.140,22
2.1.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação		
2.1.2.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.4.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno		19.140,22
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		19.140,22
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.6.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.8.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno		
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação		
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.9.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo		
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação		
2.1.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		354.433,17
2.1.3.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		354.433,17
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação		354.433,17
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS		
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
2.1.3.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação		

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	24.379,28
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	24.379,28
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	24.379,28
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	604.932,44
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	158.461,13
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	76.398,23
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	580,55
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	81.482,35
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	446.471,31
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	446.471,31
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.2.0.0.00.00.00 - Passivo Não-Circulante	2.394.371,82
2.2.1.0.00.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.069.773,96
2.2.1.1.00.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.00.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.00.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.00.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.069.773,96
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.069.773,96
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.0.00.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.324.597,86
2.2.2.1.00.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	1.324.597,86
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	1.324.597,86
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.2.00.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.00.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.4.00.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.00.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	32.778.805,00
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidacao	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Consolidacao	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidacao	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Consolidacao	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Consolidacao	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidacao	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Municipio	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliacao	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Consolidacao	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Uniao	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Municipio	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidacao	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Uniao	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Municipio	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	32.778.805,00
2.3.7.1.0.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados	32.778.805,00
2.3.7.1.1.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Consolidacao	-119.889.771,73
2.3.7.1.1.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	-21.678.411,72
2.3.7.1.1.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-98.211.360,01
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.2.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Intra OFSS	153.052,90
2.3.7.1.2.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	0,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	153.052,90
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.3.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Uniao	99.951.203,67
2.3.7.1.3.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	19.773.192,86
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	80.178.010,81
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.4.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	52.606.852,59
2.3.7.1.4.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	8.623.741,98
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	43.983.110,61
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.5.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Municipio	-42.532,43
2.3.7.1.5.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	
2.3.7.1.5.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-42.532,43
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Consolidacao	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercicio	



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	5.640.076,55
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	5.640.076,55
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	30.597.889,10
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	690.986,44
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	29.906.902,66
Passivo Financeiro	788.746,77
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	704.695,62
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	0,00
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	84.051,15
Passivo Permanente	2.754.465,03
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	360.093,21
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	2.394.371,82
Saldo Patrimonial	32.694.753,85
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balço Patrimonial - Ativo e Passivo


Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	-

DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.367.110,61		3.387.029,45	
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	35.395.316,60		3.387.029,45	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.407.094,54			
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.298.519,54			
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	386.558,66			
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	171.759,20			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	214.799,46			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	751.465,11			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	751.465,11			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	748.480,82			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.984,29			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.160.495,77			
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	1.160.495,77			
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.160.495,77			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	108.575,00			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	46.312,21			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	46.312,21			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	62.262,79			
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	62.262,79			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	267.275,64			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,2,1,09,0,0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,1,0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,2,0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,10,0,0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1,2,2,1,11,0,0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1,2,2,1,12,0,0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1,2,2,1,13,0,0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1,2,2,1,50,0,0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1,2,2,1,99,0,0 - Outras Contribuições Econômicas				
1,2,3,0,00,0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1,2,4,0,00,0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	267.275,64			
1,3,0,0,00,0,0 - Receita Patrimonial	413.587,85			
1,3,1,0,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1,3,1,1,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1,3,1,1,01,0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,01,1,0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1,3,1,1,01,2,0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,02,0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1,3,1,1,99,0,0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1,3,2,0,00,0,0 - Valores Mobiliários	413.587,85			
1,3,2,1,00,0,0 - Juros e Correções Monetárias	413.587,85			
1,3,2,1,01,0,0 - Remuneração de Depósitos Bancários	413.587,85			
1,3,2,1,02,0,0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,1,03,0,0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1,3,2,1,04,0,0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1,3,2,1,05,0,0 - Juros de Títulos de Renda				
1,3,2,1,06,0,0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1,3,2,2,00,0,0 - Dividendos				
1,3,2,3,00,0,0 - Participações				
1,3,2,9,00,0,0 - Outros Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,0,0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1,3,3,1,00,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1,3,3,1,01,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1,3,3,1,02,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1,3,3,1,03,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1,3,3,1,04,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1,3,3,1,05,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1,3,3,2,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1,3,3,2,01,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1,3,3,2,01,1,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1,3,3,2,01,2,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1,3,3,2,02,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1,3,3,2,03,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1,3,3,2,04,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1,3,3,3,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,3,01,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1,3,3,3,02,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1,3,3,3,03,0,0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1,3,3,3,04,0,0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,05,0,0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1,3,3,3,06,0,0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,07,0,0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1,3,3,3,99,0,0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,4,00,0,0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1,3,3,4,01,0,0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1,3,3,9,00,0,0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1,3,4,0,00,0,0 - Exploração de Recursos Naturais				
1,3,4,1,00,0,0 - Petróleo - Regime de Concessão				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				




Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	536.134,65			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.404,62			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	26.404,62			
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	509.730,03			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	31.375.817,96			3.387.029,45
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	16.133.137,78			2.276.195,92

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.479.443,48		2.276.195,92
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.493,43		2.252.406,01
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.262.031,39		2.252.406,01
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.098.462,04		
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	118.950,05		23.789,91
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados			
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União			
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	240.376,22		
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos			
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	553,29		
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93		
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89			
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	239.822,93		
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.387.314,66		
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.087.315,66		
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.828.918,24		
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	51.496,76		
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	65.165,77		
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	28.125,60		
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	113.609,29		
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas			
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	299.999,00		
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	299.999,00		
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS			
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	259.450,25		
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	179.954,65		
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	79.495,60		
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem			
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano			
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo			
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA			
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos			

 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL </p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	279.728,37			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	486.824,80			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	154.501,63			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	332.323,17			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.142.944,38		1.110.833,53	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.572.341,64		1.110.833,53	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	5.188.263,01		1.037.652,36	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	362.108,71		73.181,17	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	18.715,44			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.254,48			
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.812.950,96			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.055.561,70			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	88.054,30			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	967.507,40			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.702.090,08			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	550.023,87			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	49.181,85			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	158.473,15			
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	944.411,21			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.099.735,80			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.099.735,80			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	395.405,96			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	377.685,82			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	26.816,57			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	26.816,57			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	3.407,54			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	3.407,54			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	347.461,71			
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	347.461,71			
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	17.720,14			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	17.720,14			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da COEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	17.720,14			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	17.720,14			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.971.794,01			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	1.324.597,86			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.324.597,86			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.324.597,86			
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAPÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.647.196,15			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.670.029,67			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				

 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL </p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.3.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	120.029,67			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	30.029,67			
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	90.000,00			
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.550.000,00			
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União	1.550.000,00			
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	977.166,48			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	977.166,48			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	977.166,48			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0,0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0,0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0,0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1,0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2,0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3,0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0,0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1,0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2,0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3,0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0,0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0,0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1,0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2,0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3,0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0,0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0,0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0,0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0,0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.00.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.00.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.367.110,61		3.387.029,45	

DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	33.300.005,42	33.215.954,27	32.678.306,34	84.051,15	537.647,93
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	27.656.996,45	27.572.945,30	27.092.431,99	84.051,15	480.513,31
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	13.996.048,22	13.996.048,22	13.936.126,18		59.922,04
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	13.996.048,22	13.996.048,22	13.936.126,18		59.922,04
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.508.084,26	1.508.084,26	1.508.084,26		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.781.495,38	9.781.495,38	9.781.495,38		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.080.568,18	2.080.568,18	2.020.646,14		59.922,04



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.080.568,18	2.080.568,18	2.020.646,14		59.922,04
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	625.900,40	625.900,40	625.900,40		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	92.325,45	92.325,45	92.325,45		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	92.325,45	92.325,45	92.325,45		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	92.325,45	92.325,45	92.325,45		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	13,568,622,78	13,484,571,63	13,063,980,36	84,051,15	420,591,27
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	869.195,10	869.195,10	769.195,10		100.000,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	12.699.427,68	12.615.376,53	12.294.785,26	84.051,15	320.591,27
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	49.700,00	49.700,00	49.700,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.043.227,66	3.043.227,66	3.038.228,66		4.999,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	108.070,02	108.070,02	108.070,02		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	360.320,00	360.320,00	360.320,00		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.164,56	45.164,56	45.164,56		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.580.971,16	7.496.920,01	7.211.926,12	84.051,15	284.993,89
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	358.439,80	358.439,80	352.220,70		6.219,10
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	338.361,26	338.361,26	313.981,98		24.379,28
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.400,00	8.400,00	8.400,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência				
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	804.273,22	804.273,22	804.273,22	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento				
3.3.90.99.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização				
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	5.643.008,97	5.643.008,97	5.585.874,35	57.134,62
4.4.00.00.00 - Investimentos	5.563.593,74	5.563.593,74	5.506.459,12	57.134,62
4.4.20.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	5,563,593,74	5,563,593,74	5,506,459,12		57,134,62
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	843,245,83	843,245,83	827,461,83		15,784,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4,110,435,71	4,110,435,71	4,110,435,71		
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	3,164,439,38	3,164,439,38	3,164,439,38		
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	945,996,33	945,996,33	945,996,33		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	609,912,20	609,912,20	568,561,58		41,350,62
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras					
4,5,20,00,00 - Transferências à União					
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União					
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícos anteriores					
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícos anteriores					
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas					
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	79,415,23	79,415,23	79,415,23		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					


**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 37464948000108****Exercício: 2023****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	79.415,23	79.415,23	79.415,23		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	79.415,23	79.415,23	79.415,23		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balço Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa			
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	33.300,005,42	33.215,954,27	32.678,306,34	84,051,15
01 - Legislativa	899,955,95	899,955,95	899,955,95	
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.122 - Administração Geral				
FU01 - Demais Subfunções				
02 - Judiciária				
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.122 - Administração Geral				
FU02 - Demais Subfunções				
03 - Essencial à Justiça				
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.122 - Administração Geral				
FU03 - Demais Subfunções				
04 - Administração	3.598,687,85	3.598,687,85	3.591,580,95	
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	3,088,171,18	3,088,171,18	3,081,064,28	
04.123 - Administração Financeira				
04.124 - Controle Interno	101,590,53	101,590,53	101,590,53	
04.125 - Normalização e Fiscalização	240,059,55	240,059,55	240,059,55	
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos	7,100,00	7,100,00	7,100,00	
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
FU04 - Demais Subfunções	161,766,59	161,766,59	161,766,59	
05 - Defesa Nacional				
05.151 - Defesa Aérea				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.122 - Administração Geral				
FU05 - Demais Subfunções				
06 - Segurança Pública				
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.122 - Administração Geral				
FU06 - Demais Subfunções				
07 - Relações Exteriores				



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.491.902,13	1.467.850,98	1.465.576,08	24.051,15	2.274,90
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
08.244 - Assistência Comunitária	393.354,28	393.354,28	393.354,28		
08.122 - Administração Geral	604.831,60	604.831,60	604.831,60		
FU08 - Demais Subfunções	478.816,25	454.765,10	452.490,20	24.051,15	2.274,90
	14.900,00	14.900,00	14.900,00		
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	6.922.079,04	6.922.079,04	6.766.778,85		155.300,19
10.301 - Atenção Básica	3.293.355,14	3.293.355,14	3.241.740,15		51.614,99
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.062.129,79	2.062.129,79	1.960.922,29		101.207,50
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	235.136,85	235.136,85	235.136,85		
10.304 - Vigilância Sanitária	2.259,00	2.259,00	2.259,00		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	82.337,47	82.337,47	82.337,47		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	1.240.160,79	1.240.160,79	1.237.683,09		2.477,70
FU10 - Demais Subfunções	6.700,00	6.700,00	6.700,00		
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	8.900.820,58	8.900.820,58	8.846.745,11		54.075,47
12.361 - Ensino Fundamental	3.886.177,43	3.886.177,43	3.856.050,74		30.126,69
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	3.376.183,63	3.376.183,63	3.352.942,85		23.240,78
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	1.529.965,11	1.529.965,11	1.529.257,11		708,00
FU12 - Demais Subfunções	108.494,41	108.494,41	108.494,41		

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 37464948000108****Exercício: 2023****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
13 - Cultura					
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	39.138,78	39.138,78	39.138,78		
13.392 - Difusão Cultural					
13.122 - Administração Geral	39.138,78	39.138,78	39.138,78		
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	7.274.153,09	7.274.153,09	7.258.299,09		15.854,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.319.445,50	3.319.445,50	3.303.661,50		15.784,00
15.452 - Serviços Urbanos	1.323.285,69	1.323.285,69	1.323.285,69		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral	2.631.421,90	2.631.421,90	2.631.351,90		70,00
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	71.778,76	71.778,76	71.778,76		
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	71.778,76	71.778,76	71.778,76		
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	584.747,23	584.747,23	584.157,33		589,90
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	584.747,23	584.747,23	584.157,33		589,90
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	524.412,40	524.412,40	523.722,50		689,90
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	524.412,40	524.412,40	523.722,50		689,90
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	744.819,51	684.819,51	407.442,12	60.000,00	277.377,39
23.691 - Promoção Comercial	99.696,87	99.696,87	99.696,87		
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	645.122,64	585.122,64	307.745,25	60.000,00	277.377,39
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	624.597,86	624.597,86	624.597,86		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	624.597,86	624.597,86	624.597,86		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	696.320,52	696.320,52	696.320,52		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	696.320,52	696.320,52	696.320,52		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 37464948000108****Exercício: 2023****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
27 - Desporto e Lazer	413.989,78	413.989,78	413.989,78		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	412.825,52	412.825,52	412.825,52		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral	1.164,26	1.164,26	1.164,26		
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	512.601,94	512.601,94	488.222,66		24.379,28
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	79.415,23	79.415,23	79.415,23		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	433.186,71	433.186,71	408.807,43		24.379,28
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas		10.331,31	2.831,31	2.831,31		143,05	1.538.385,67	1.535.299,11	2.143,05
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		10.331,31	2.831,31	2.831,31		143,05	967.413,55	965.233,55	2.143,05
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais							80.239,87	80.239,87	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas							80.239,87	80.239,87	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							80.239,87	80.239,87	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							80.239,87	80.239,87	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requistado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99,00 - A Classificar									
3.2.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00,00 - A Definir									
3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes		10.331,31	2.831,31	2.831,31		143,05	887.173,68	884.993,68	2.143,05
3.3.20.00,00 - Transferências à União									
3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41,00 - Contribuições									
3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99,00 - A Classificar									
3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41,00 - Contribuições									
3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91,00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99,00 - A Classificar									
3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)


Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		7,565,71	65,71	65,71					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		2,765,60	2,765,60	2,765,60		143,05	887,173,68	884,993,68	2,143,05
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avas, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						143,05	27,339,17	27,159,17	143,05
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2,765,60	2,765,60	2,765,60			851,936,89	849,936,89	2,000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							7,897,62	7,897,62	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90,56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90,58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90,86,00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90,96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90,98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90,99,00 - A Classificar									
3.3.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99,00,00 - A Definir									
4.0.00,00,00 - Despesas de Capital							570.972,12	570.065,56	
4.4.00,00,00 - Investimentos							570.972,12	570.065,56	
4.4.20,00,00 - Transferências à União									
4.4.22,00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40,00,00 - Transferências a Municípios									
4.4.41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							570.972,12	570.065,56	
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							1.434,12	527,56	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento							1.434,12	527,56	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							569.538,00	569.538,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,4,99,00,00 - A Definir									
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras									
4,5,20,00,00 - Transferências à União									
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas									
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,5,90,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,5,90,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,5,90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
4,5,90,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,99,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida									
4,6,20,00,00 - Transferências à União									
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80,00,00 - Transferências ao exterior									
4.6.90,00,00 - Aplicações Diretas									
4.6.90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada									
4.6.90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada									
4.6.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90,99,00 - A Definir									
4.6.91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99,00,00 - A Definir									

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
Despesas Exceto Intraorçamentárias		10.331,31	2.831,31	2.831,31		143,05	1.538.385,67	1.535.299,11	2.143,05	
01 - Legislativa										
01.031 - Ação Legislativa										
01.032 - Controle Externo										
01.122 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
02 - Judiciária										
02.061 - Ação Judiciária										
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
02.122 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
03 - Essencial à Justiça										
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica										
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial										
03.122 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
04 - Administração								22.759,76	22.579,76	
04.121 - Planejamento e Orçamento										
04.122 - Administração Geral								19.453,39	19.273,39	
04.123 - Administração Financeira										
04.124 - Controle Interno								1.027,72	1.027,72	
04.125 - Normatização e Fiscalização								2.278,65	2.278,65	
04.126 - Tecnologia da Informação										
04.127 - Ordenamento Territorial										
04.128 - Formação de Recursos Humanos										
04.129 - Administração de Receitas										
04.130 - Administração de Concessões										
04.131 - Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
05 - Defesa Nacional										
05.151 - Defesa Aérea										
05.152 - Defesa Naval										
05.153 - Defesa Terrestre										
05.122 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
06 - Segurança Pública										
06.181 - Policiamento										
06.182 - Defesa Civil										
06.183 - Informação e Inteligência										
06.122 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
07 - Relações Exteriores										
07.211 - Relações Diplomáticas										
07.212 - Cooperação Internacional										
07.122 - Administração Geral										



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		2,765,60	2,765,60	2,765,60			25,920,48	23,920,48	2,000,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente								3,821,68	3,821,68
08.244 - Assistência Comunitária		2,765,60	2,765,60	2,765,60			19,729,68	17,729,68	2,000,00
08.122 - Administração Geral							2,369,12	2,369,12	
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		7,565,71	65,71	65,71			101,703,03	101,703,03	
10.301 - Atenção Básica							97,707,01	97,707,01	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7,565,71	65,71	65,71					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária							521,16	521,16	
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição							1,744,86	1,744,86	
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções							1,730,00	1,730,00	
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação						143,05	34,914,40	34,914,40	143,05
12.361 - Ensino Fundamental							16,236,73	16,236,73	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil						143,05	9,252,16	9,252,16	143,05
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral							9,425,51	9,425,51	
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo							516,947.70	516,947.70	
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos							516,947.70	516,947.70	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento							2,706.78	2,706.78	
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano							2,706.78	2,706.78	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura							350.00	350.00	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral							350.00	350.00	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.831 - Reforma Agrária									
21.832 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços							822.965,35	822.058,79	
23.691 - Promoção Comercial							1.413,91	507,35	
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo							821.551,44	821.551,44	
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte							268,67	268,67	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário							268,67	268,67	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer							1.951,88	1.951,88	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário							1.951,88	1.951,88	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais							7.897,62	7.897,62	
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balço Anual (DCA)


Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464948000108

Exercício: 2023

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais							7.897,62	7.897,62	
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	32.332.922,45
3.1.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	14.412.031,54
3.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	11.289.579,64
3.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	61.060,38
3.1.1.1.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	61.060,38
3.1.1.1.2.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	11.228.519,26
3.1.1.2.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	11.228.519,26
3.1.1.3.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais	2.080.568,18
3.1.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.013.098,91
3.1.2.2.1.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	112.410,35
3.1.2.2.2.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.900.688,56
3.1.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS	67.469,27
3.1.2.3.1.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	67.469,27
3.1.2.4.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.0.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.0.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.0.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.041.883,72
3.1.9.1.0.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.041.883,72
3.1.9.1.1.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	1.041.883,72
3.1.9.2.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.0.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.900,00
3.2.1.0.0.0.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.0.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.0.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.0.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.0.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais	3.900,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	3.900,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	3.900,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	12.031.816,06
3.3.1.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	3.176.798,75
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.070.660,98
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.070.660,98
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	106.137,77
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	106.137,77
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.00.00 - Serviços	8.310.596,77
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	49.700,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	49.700,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	35.138,01
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	35.138,01
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	8.225.758,76
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	8.225.758,76
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	544.420,54
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	544.420,54
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	544.420,54
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		730.888,05
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		111.465,67
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna		111.465,67
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação		111.465,67
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa		
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária		
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação		
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS		
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União		
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município		
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária		
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação		
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos		
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação		
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS		
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União		
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município		
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos		
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação		
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora		
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos		
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS		
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos		
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços		
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação		
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS		
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União		
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município		
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias		
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação		
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS		
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias		
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação		
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS		
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora		
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação		
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS		
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União		
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município		
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais		522.659,18
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna		522.659,18
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação		522.659,18
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa		
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna		
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação		
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS		
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado		



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa		
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação		
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS		
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União		
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município		
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais		
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação		
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS		
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União		
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município		
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos		2.713,20
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos		2.713,20
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação		2.713,20
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS		
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários		
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação		
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras		
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação		
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central		
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central		
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação		
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos		
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação		
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		94.050,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais		
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação		
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS		
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União		
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado		
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município		
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições		
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação		
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS		
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União		
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado		
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município		
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		94.050,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação		94.050,00
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS		
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União		
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado		
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município		
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas		4.287.073,50
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais		900.044,05
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		900.044,05
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS		900.044,05
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS		
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS		
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS		
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)		
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais		3.387.029,45
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas		
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação		
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União		
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município		
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB		3.387.029,45
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado		3.387.029,45
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias		
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação		




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	230.112,14
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	3.525,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	760,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	760,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	2.765,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	2.765,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	226.587,14
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	226.587,14
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	226.587,14
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	338.361,26
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	338.361,26
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	338.361,26
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	338.361,26
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	298.739,90
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	4.500,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	4.500,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	4.500,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	294.239,90
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	294.239,90
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	294.239,90
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	39.051.445,57
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.228.463,26
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.129.484,19
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.060.405,11
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.060.405,11
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.069.079,08
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	1.069.079,08
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	98.979,07
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	44.782,51
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	44.782,51
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	54.196,56
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	54.196,56
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	267.275,64
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	



Balço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	267.275,64
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	267.275,64
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.1.4.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Estado	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Estado	
4.2.4.1.4.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Município	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	732.254,33
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	732.254,33
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	732.254,33
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	732.254,33
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	




Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	444.817,93
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	31.230,08
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	3.705,28
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	3.705,28
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	27.524,80
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	27.524,80
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	413.587,85
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	413.587,85
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	34.923.058,16
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	900.044,05
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	900.044,05
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	900.044,05
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	34.023.014,11
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	30.439.020,25
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	21.405.388,21
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	9.033.632,04
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.339.752,08
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	274.531,30
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	1.065.220,78
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.244.241,78
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	332.323,17
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	1.911.918,61
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	60.866,36
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.1.2.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	58.723,31
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	58.723,31
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	58.723,31
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464948000108
Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		2.143,05
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		2.143,05
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação		2.143,05
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS		
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União		
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado		
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável		
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos		
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		394.709,89
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação		
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS		
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União		
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado		
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município		
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações		
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial		
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação		
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS		
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União		
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município		
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos		
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação		
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS		
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.1.0.00.00 - Juros		
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação		
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação		
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação		
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos		
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação		
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial		
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação		
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação		
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação		
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS		
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União		
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado		
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município		
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões		
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação		
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS		
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União		
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados		
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios		
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas		
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação		
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS		
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União		
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado		
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município		
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		394.709,89
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS		
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS		
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União		
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município		
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios		
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União		
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464948000108
	Exercício: 2023
Período de referência: Período único (anual)	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	377.685,82
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	377.685,82
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	17.024,07
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	17.024,07
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	6.718.523,12

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA N° 565/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024, 070/2024, 071/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 006/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	069/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA.
CNPJ:	10.226.940/0001-57.
ATA N°:	070/2024

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.
CNPJ:	11.073.488/0001-01.
ATA N°:	071/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.
CNPJ:	17.063.632/0001-05.
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	TAMY CAMILLE ROLDÃO DOS SANTOS
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	4979
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	TAIS LOPES DE SOUSA GARCIA
CARGO:	CHEFE DEPARTAMENTO DE ESPORTE
MATRÍCULA:	4393
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5024
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXÃO COSTA
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	5484
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JULIANA MANENTI
CARGO:	INSTRUTOR CULTURAL
MATRÍCULA:	5495
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 560/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024, 073/2024, 074/2024, 075/2024, 076/2024, 077/2024, 078/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 010/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	072/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL , pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ:	04.724.729/0001-61
ATA Nº:	073/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL , pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ:	28.729.142/0001-03.
ATA Nº:	074/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL , pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ:	10.541.396/0001-38.
ATA Nº:	075/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL , pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.
CNPJ:	66.000.787/0001-08
ATA Nº:	076/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL , pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ:	05.905.525/0001-90
ATA Nº:	077/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL , pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	KOVALENT DO BRASIL LTDA
CNPJ:	04.842.199/0001-56
ATA Nº:	078/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL , pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ:	22.627.453/0001-85
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
CARGO:	CHEFE DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA:	4062
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 522/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	GEORGINA DO CARMO SALES MOUSQUER
Matrícula	2602
CPF	789.XXX.XXX-00
Cargo	FISCAL SANITÁRIO
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	05/03/2018 a 04/03/2023

Considerando o Parecer **DRH 018/2024** expedido em 29 de janeiro de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

PORTARIA Nº 521/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	MARCIO NERI DE SOUZA
Matrícula	3092
CPF	920.XXX.XXX-53
Cargo	ALMOXARIFE
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Quinquênio	20/10/2018 a 18/10/2023

Considerando o Parecer **DRH 418/2023** expedido em 07 de novembro de 2023, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedido através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	ALCINA FERREIRA PIRES
Matrícula	2936
CPF	433.XXX.XXX-97
Cargo	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	19/05/2018 a 18/03/2024

Considerando o Parecer **DRH 074/2024** expedido em 10 de abril de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	SUELI PRESTES DA SILVA
Matrícula	4218
CPF	032.XXX.XXX-97
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	28/01/2019 a 27/01/2023

Considerando o Parecer **DRH 069/2024** expedido em 04 de abril de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 078/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.627.453/0001-85.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 010/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 1.222,04 (Mil E Duzentos E Vinte E Dois Reais E Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 077/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: KOVALENT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.842.199/0001-56 26.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 010/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 4.140,00 (Quatro Mil E Cento E Quarenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 076/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.905.525/0001-90.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 010/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 26.520,00 (Vinte E Seis Mil E Quinhentos E Vinte Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 075/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 66.000.787/0001-08.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 010/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 10.928,00 (Dez Mil E Novecentos E Vinte E Oito Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 074/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.541.396/0001-38.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 010/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 13.341,30 (Treze Mil E Trezentos E Quarenta E Um Reais E Trinta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 073/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.729.142/0001-03.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 010/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 14.793,53 (Quatorze Mil E Setecentos E Noventa E Três Reais E Cinquenta E Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025

PORTARIA Nº 517/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Matrícula	2617
CPF	488.XXX.XXX-68
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	06/06/2018 a 05/12/2023

Considerando o Parecer **DRH 068/2024** expedido em 04 de abril de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 072/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 010/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 32.028,14 (Trinta E Dois Mil E Vinte E Oito Reais E Quatorze Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 071/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.063.632/0001-05.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 006/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 108.124,16 (Cento E Oito Mil E Cento E Vinte E Quatro Reais E Dezesseis Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 070/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA, inscrita no CNPJ: 11.073.488/0001-01.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 006/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 1.176.330,97 (Um Milhão E Cento E Setenta E Seis Mil E Trezentos E Trinta Reais E Noventa E Sete Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 069/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 006/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 673.402,44 (Seiscentos E Setenta E Três Mil E Quatrocentos E Dois Reais E Quarenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025.

PORTARIA N° 552/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PRISCILA RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **PRISCILA RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **010.XXX.XXX-89**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Sapezal, o percentual de **30%** a título de função gratificada pois a mesma exercerá atividades de maior responsabilidade junto ao Cartório Eleitoral do Município a partir de 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 537/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN
Matrícula	331
CPF	717.XXX.XXX-72
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/03/2018 a 04/03/2023

Considerando o Parecer **DRH 084/2024** expedido em 30 de abril de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	TANIA APARECIDA CARNELOSE
Matrícula	2692
CPF	597.XXX.XXX-49
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	De 05/03/2013 a 04/03/2018

Considerando: A portaria 662/2023 concedendo o segundo período de gozo de **01/10/2023 a 30/10/2023** da licença prêmio por Assiduidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 02/09/2024 a 01/10/2024, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JAKELINE COELHO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JAKELINE COELHO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº **015.XXX.XXX-01**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, o percentual de **40%** a título de função gratificada, **pois a mesma ira desempenhar funções de maior responsabilidade junto ao DETRAN-MT a partir de 06/05/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2024.

NOMEAR A SRA.SANDRA REGINA NEUMANN SCHWINGEL PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA REGINA NEUMANN SCHWINGEL**, portador(a) do CPF nº **573.XXX.XXX-72**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Sapezal, a partir de 02 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito

PORTARIA Nº 539/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A ANTONIO PARO CARLOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Sr. **ANTONIO PARO CARLOS**, portador (a) do CPF nº **523.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia **01/05/2024**, pois o servidor ficará responsável pelo:

“Manilhamento da rede de esgoto de uma obra, e supervisionara a equipe envolvidas nas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dois dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2024.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A MONICA JOSIELI DA ROSA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MONICA JOSIELI DA ROSA BRASIL**, portador (a) do CPF nº **027.XXX.XXX-00** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, do quadro de pessoal contratado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a título de adicional de Difícil Acesso, o percentual de 20% para exercer suas funções na linha Encantado IV a partir do dia **02/05/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 541/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA LEIDIANE LIMA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LEIDIANE LIMA DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº **003.XXX.XXX-32**, ocupante do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento contratados da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia **01/04/2024**, pois a servidora ficará responsável pela Secretaria Escolar Sthephano Lookks.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal – MT, aos dois dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 549/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	RITA DE SOUZA SOARES
Matrícula	2845
CPF	916.XXX.XXX-00
Cargo	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/04/2018 a 04/04/2023

Considerando ao parecer **DRH 078/2024** expedido em 15 de abril de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 546 /2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	KAIRA MARCIA SUPEPI MATUCARI
Matrícula	3731
CPF	061.XXX.XXX- 09
Cargo	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO, CULTURA
Quinquênio	16/01/2017 a 16/01/2022

Considerando: a portaria **604/2023** expedido em 10 de julho de 2023, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 20/01/2025 a 18/02/2025, e saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 524/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	EUNELI JOSE CARLOS FEITOSA
Matrícula	0735
CPF	160.XXX.XXX-50
Cargo	ZELADOR
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	28/03/2018 a 27/03/2023

Considerando o Parecer **DRH 053/2024** expedido em 11 de março de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedido através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 525/2024.****TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA****E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	IVETE STIELER MIRANDA
Matrícula	3801
CPF	609.XXX.XXX-49
Cargo	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	09/02/2017 a 08/04/2022

Considerando o Parecer **DRH 059/2023** expedido em 12 de março de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2024.**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA****E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Matrícula	3763
CPF	026.XXX.XXX-37
Cargo	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	01/02/2017 a 30/04/2022

Considerando o Parecer **DRH 032/2024** expedido em 15 de fevereiro de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2024.**NOMEAR O SR.DAYVSON SOUZA VIEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAYVSON SOUZA VIEIRA**, portador do CPF nº910.XXX.XXX-78, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 23 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr.**DAYVSON SOUZA VIEIRA**, portador do CPF nº 910.XXX.XXX-78 nomeado através da portaria nº 530/2024 de 29/04/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2019 homologado pelo Decreto Executivo 094/2019 de 07/10/2019, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 29 de abril de 2024.

DAYVSON SOUZA VIEIRA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições ao Sr. **DAYVSON SOUZA VIEIRA**, portador do CPF nº910.XXX.XXX-78 nomeado através da portaria nº 530/2024 de 29/04/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2019 homologado pelo Decreto Executivo 094/2019 de 07/10/2019, na qual tomou posse do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efe-

tivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 29 de abril de 2024.

DAYVSON SOUZA VIEIRA GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO

Servidor (a) Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 531/2024.

EXONERA A SERVIDORA JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA**, portador (a) do **CPF nº 885.XXX.XXX-04**, do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de número 195/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2024.

REVOGA LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA À SERVIDORA NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar licença não remunerada, para tratar de interesses particulares concedida à servidora pública Sra. **NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO**, inscrita no **CPF Nº 046.XXX.XXX-33**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 572/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal – MT, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2024

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MARIA MARTA DIAS ROCHA LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença **não** remunerada para tratar de interesses particulares à servidora pública **MARIA MARTA DIAS ROCHA**, portadora do CPF nº **829.XXX.XXX-15**, a partir de **01/05/2024**.

Art. 2º - A licença a que se refere o art. 1º desta Portaria, será concedida pelo período de **03 (três) anos**, podendo ser interrompida a qualquer tempo, conforme interesse do Município ou a pedido do servidor respeitados os 12 (doze) meses da concessão ou nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumulável.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	VANESSA LUCIANA SILVA FERNANDES
Matrícula	667
CPF	843.XXX.XXX-15
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	10/07/2018 a 09/12/2023

Considerando: ao parecer **DRH 055/2024** expedido em 12 de março de 2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 01/08/2024 a 30/08/2024, e saldo a reagendar 60 (sessenta) dias.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2024.**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR****E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	TIAGO GELLER
Matrícula	1715
CPF	007.XXX.XXX-00
Cargo	SECRETÁRIO ESCOLAR
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	06/04/2018 a 05/04/2023

Considerando o Parecer **DRH 026/2024** expedido em 07 de fevereiro de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do Servidor supracitado, licença esta, que será concedido através de futuro requerimento do Servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência o Servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2024.**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	SUELI DOS SANTOS
Matrícula	2356
CPF	041.XXX.XXX-98
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	11/03/2018 a 10/03/2023

Considerando: ao parecer **DRH 078/2024** expedido em 15 de abril de 2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 01/08/2024 a 30/08/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 547/2024.****TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	CELIA TIMOTEO DA CRUZ
Matrícula	1775
CPF	003.XXX.XXX- 80
Cargo	ZELADORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/06/2018 Á 04/01/2024

Considerando: a portaria 251/2024 de gozo concedido em **11/03/2024 a 09/04/2024**, referente ao segundo quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias, e 30 (trinta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 017/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 017/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa JC COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 09.377.468/0001-74, sagrou-se vencedora do item 01, com valor global proposto de R\$ 682.500,00 (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 017/2024, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ESPAÇO EM TELEVISÃO POR MINUTOS COM PROGRAMAÇÃO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DO MUNICÍPIO, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 519/2024.****TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA****E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	ZELINA DELFINO
Matrícula	0851
CPF	551.XXX.XXX-72
Cargo	ZELADORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	29/03/2018 a 28/03/2023

Considerando o Parecer **DRH 025/2024** expedido em 07 de fevereiro de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos Vinte e Nove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 003/2024 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa P S REHDER FRITSCHE LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 24.477.410/0001-96, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 003/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 05, SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA, no valor unitário de R\$ 251,40 (Duzentos e cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos) e no Valor total do Credenciamento é de R\$ 125.695,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA Nº 066/2024****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 018.483.601-85e RG: 18394540 SSPMT, para exercer o cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 07 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2024**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **ROBERSON DE ALMEIDA LIMA** inscrito no CPF sob o nº 749.103.531-00e RG: 22874259 SSPMT, para exercer o cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Educação da Prefeitura Municipal**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 07 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2024**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **MATHEUS PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 095.137.923.23 e RG 284.2060-8 SESP-MT, para exercer o cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 07 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **MATHEUS PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 095.137.923.23 e RG 284.2060-8 SESP-MT, do cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Turismo de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 06 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **ROBERSON DE ALMEIDA LIMA** inscrito no CPF sob o nº 749.103.531-00e RG: 22874259 SSPMT, do cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 06 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a Senhora **ANDRIELLE NAIARA SILVA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 022.443.831-05 e RG 2428070-0 SSPMT, do car-

go Comissionado de **Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT 06 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 003/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O SISTEMA E-SUS VISANDO A MELHORIA DOS INDICADORES. CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS COORDENADORES DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS ASSESSORIA / CONSULTORIA COM A GESTÃO E PROFISSIONAIS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO SISTEMA E-SUS; ACOMPANHAMENTO DAS METAS DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME NOVO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL. LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DO SERVIDOR COM A APLICAÇÃO DO E-SUS PEC.”.

CONTRATADA: K.V MARTINS LTDA

CNPJ: 41.541.122/0001-72

END: Rua M2, Nº 84 –, Centro – Água Boa – MT,

CEP: 78.635-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 003/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 02 de maio de 2024

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 032/2024

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 032/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA **530/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE**

PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de

expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.473, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.473, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDORA	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	PERIODO USUFRUIDO	SALDO DIAS	
JUCELIA GONCALVES FERRO	8444	02.01.2022 A 01.01.2023	29.04.2024 A 13.05.2024	15 DIAS	29.04.2024 A 06.05.2024	7 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 06 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1473/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

“SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO OBJETIVANDO A GESTÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, RELATIVOS À RODOVIA DO BARREIRO, COM UM TOTAL DE 97,56 KM DE EXTENSÃO, SENDO 74,95 KM DE RODOVIA PAVIMENTADA E 22,61 KM DE RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO”.

SORRISO/MT

2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 186/2017, e na Lei Municipal nº 3.442, de 03 de outubro de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o **Município de Sorriso/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Transporte**, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital, voltado para o **sistema de pedagiamento social**, reger-se-á pela Lei Municipal nº 3.442, de 03 de outubro de 2023, sendo subsidiada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação para elaboração do termo de colaboração.

2. DO OBJETO

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto: "Gestão da Praça de Pedágio e a prestação de serviços públicos de conservação e manutenção, relativos à Rodovia do Barreiro, com um total de 97,56 km de extensão, sendo 74,95 km de rodovia pavimentada e 22,61 km de rodovia em revestimento primário", no município de Sorriso-MT."

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A rodovia, objeto desta Chamamento Público, foi construída a partir da iniciativa dos produtores rurais da região, representados pela Associação dos Produtores da Gleba Barreiro, com a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, com recursos financeiros do Programa Estradeiro. Atualmente o trecho: Entroncamento BR 163 - Barreiro - Rodovia MT 222, trecho disponível de 55,00 km, encontra-se pavimentada. Trecho: Entroncamento Rodovia do Barreiro - Comunidade Barreiro - Rodovia MT 242, Trecho disponível de 15,00 km pavimentado, sendo necessário a manutenção e conservação dos mesmos. Com a implantação da gestão da Praça de Pedágio e a prestação de serviços públicos de conservação e manutenção da rodovia do Barreiro, os recursos arrecadados serão aplicados no atendimento das necessidades.

3.2. A partir do mês de abril de 2023, através da Lei nº 12.095, de 27 e abril de 2023, e Decreto nº 393, de 08 de agosto de 2023, foi realizada a municipalização de trechos das Rodovias MT 487 e MT 443 e a transferência de domínio ao Município de Sorriso/MT. Doravante a manutenção corretiva e preventiva da rodovia, bem como a cobrança do pedágio está ocorrendo por meio de parceria formalizada por Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público por um período de 180 dias em caráter de urgência, até a realização de Chamamento Público, tendo em vista, o aumento de fluxo de veículos pesados na rodovia, ocasionando desgastes intensos. Portanto, a realização do presente Chamamento, auxiliará na manutenção e conservação da rodovia, por ser uma linha de produtores rurais, considera-se de relevância pública, como também, a proteção do patrimônio público.

3.3. A OSC selecionada prestará os serviços necessário para a conservação, recuperação e operação dos trechos de toda a Rodovia do Barreiro e a manutenção da Praça de Pedágio, mediante a cobrança de TARIFA DE PEDÁGIO nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.442/2023.

3.4. Sendo os seguintes referente à Rodovia:

•Rodovia do Barreiro

Trecho 1: Entº BR 163 – Entº Trecho 2 – Entº MT 222;

Trecho 2: Entº Trecho 1 – Entº MT 242;

Extensão de rodovias pavimentadas: 74,95 km;

Extensão de rodovia em revestimento primário: 22,61 km

Extensão total: 97,56 km;

Largura da pista: 7,00 m;

Velocidade diretriz: 80 km/h.

•Praça de Pedágio

Edificações e demais estrutura existente na Praça de Pedágio, necessária a operacionalização do sistema de cobrança do pedágio.

4. VALOR ESTIMADO DA PARCERIA

4.1. O valor estimado da parceria, para o todo o prazo de vigência, é de **R\$ 66.875.257,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais)**, a **preço de Dez/2023, correspondente a previsão da receita a ser efetivada com a cobrança de pedágio**, representando assim, o valor total do Termo de Colaboração.

5. RECURSOS FINANCEIROS - TARIFA DE PEDÁGIO

5.1. Nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Municipal nº. 3.442/2023, o valor do pedágio será arrecadado pela Organização da Sociedade Civil, em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, e poderá fazer uso de imediato e/ou guardados para atendimento das despesas da rodovia que compõem o objeto da parceria, fazendo todos os registros necessários para a correta prestação de contas.

5.2. Os recursos arrecadados e utilizados conforme disposto no item anterior, quando da prestação de contas, serão contabilizados como receita decorrente de "Direito de Utilização de Bens Públicos da Administração Direta", no mês de competência de sua realização, de forma escritural e, em contrapartida, escriturado como despesas decorrentes da "Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos", dando equilíbrio à execução.

5.3. O valor estimado da Tarifa Básica de Pedágio será de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos), a preço de dez/2023, calculada segundo critério estabelecido pelo art. 5º e seus §§, da Lei Municipal nº 3.442/2023, utilizando a expressão aritmética constante do § 1º do artigo.

5.3.1. Para esse cálculo considerou as rodovias com um total de 97,56 km de extensão, sendo 74,95 km de rodovia pavimentada e 22,61 km de rodovia em revestimento primário.

5.4. Se a OSC entender como baixa a complexidade técnica para manutenção das rodovias, poderá propor um redutor ao valor de pedágio, nunca superior a 10,0% (dez por cento), acompanhado, necessariamente de uma justificativa bastante clara desse redutor adotado, mostrando que não refletirá negativamente na composição dos recursos para garantir a manutenção adequada das rodovias, com enfoque especial ao não comprometimento das atividades constantes do Plano de Trabalho Anual.

5.5. Dessa forma os valores deverão ser ofertados dentro do intervalo de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) como valor máximo e, R\$ 10,00 (dez reais) como valor mínimo.

5.6. Os valores informados no item anterior, foram arredondados seguindo a orientação contida no § 2º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 3.442/2023, para o valor máximo, e arredondado para mais, o correspondente ao valor mínimo.

5.7. Será sumariamente desclassificada a oferta apresentada fora do intervalo mencionado no item anterior.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.2. A OSC deverá possuir em seus estatutos o propósito de prestar serviço público rodoviário.

6.3. Para efeito deste instrumento de chamamento público, não será permitida participação em rede.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a organização da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas. **8.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01 – Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/05/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	09/05/2024 à 07/06/2024
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10/06/2024 à 11/06/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	11/06/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até o dia 14/06/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	17/06/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais preferidas (se houver).	18/06/2024

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) organização da sociedade civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de Plano de Trabalho, contado da data de publicação do Edital.

9.3.2. Está disponível também, para eventual consulta, o **Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro**, que serviu de base para formulação do Edital.

9.4. Etapa 2: Envio da Proposta Financeira pelas OSC.

9.4.1. A proposta financeira deverá ser encaminhada em envelope devidamente lacrado e identificado, endereçado ou protocolado no **Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizado na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Sala 05, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, até às 12:00 horas do dia_07/06/2024**, e deverá conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDEREÇO:

9.4.2. A proposta financeira e a comprovação de capacidade técnico-operacional da instituição proponente, deverão ser impressas em uma única via com todas as folhas rubricadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Entidade proponente.

9.4.3. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.4.4. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise, na ausência da disponibilização deste, a última enviada conforme subitem 7.4.1 deste Edital.

9.4.5. A proposta financeira será elaborada nos termos do **Adendo do Anexo II – Proposta Financeira**, apresentando a Tarifa Básica de Pedágio, calculada conforme estabelecido no art. 5º e seus §§, da Lei Municipal nº. 3.442/2023 e neste Edital, a previsão de despesas, estabelecendo critérios para consecução da finalidade de interesse público e recíproco, objeto do presente Termo de Colaboração.

9.4.6. No cálculo, observar que o valor do pedágio em rodovia não pavimentada, corresponde a 30,0% (trinta por cento) do valor do pedágio em rodovia pavimentada, conforme determina o § 3º, do art. 5º, da Lei Municipal.

9.4.7. Caso entenda como baixa a complexidade técnica para manutenção das rodovias, poderá ser proposto um redutor ao valor de pedágio, nunca superior a 10,0% (dez por cento), acompanhado, necessariamente de uma justificativa bastante clara desse redutor adotado, mostrando que não refletirá negativamente, nos recursos para garantir a manutenção adequada das rodovias.

9.4.8. A ausência dessa justificativa, ou entendida como insubsistente tornará nula o redutor apresentado.

9.4.9. O valor da Tarifa Básica de Pedágio poderá ser reajustado, anualmente, pela AGER Sorriso, utilizando o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, referente ao índice “Conservação Rodoviária”, calculado pela Fundação Getúlio Vargas/Instituto Brasileiro de Economia.

9.4.10. Poderá também, mediante justificativa, ajustar a projeção do tráfego no período de vida útil do Termo de Colaboração.

9.4.11. Para o valor previsto para “Custeio e Material Permanente”, cujo valor utilizado foi o previsto no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, atualizado para dez/2023 e reproduzido neste Edital, no valor de R\$ 2.634.986,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais), poderá ser apresentado um redutor, também, não superior a 10,0% (dez por cento) e, mediante justificativa.

9.4.12. Será declarada vencedora desta Etapa, a OSC que obtiver maior número de pontos, segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II – Apresentação de Proposta Financeira**, deste Edital de Chamamento Público.

9.4.13. O Plano de Trabalho Anual que acompanhará a Proposta Financeira no “Envelope 01”, será elaborado observando as orientações contida no art. 53 e parágrafo, da Lei Municipal nº 3.442/2023 e, discriminada no **“Anexo I – Minuta do Plano Anual de Trabalho”**.

9.4.14. O Plano de Trabalho Anual a ser apresentado na proposta da OSC, deverá contemplar toda a previsão de receita e despesa a ser executado durante o período de vida útil do Termo de Colaboração, a preço de dez/2023.

9.4.15. Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise, até o prazo limite de envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

9.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

9.5.3. A proposta financeira deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no **Anexo II – Apresentação de Proposta Financeira**.

9.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.5. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no **dia 10/06/2024, às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizado na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Sala 05, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, sendo franqueado o acesso aos interessados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

9.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

9.6.1. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

9.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da Fase de Seleção**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a preferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.7.3. Os recursos deverão ser apresentados no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Salas 05, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, para análise até às 12:00 horas do dia do prazo limite, conforme estabelecido no subitem 7.7.2.

9.7.4. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará sobre o Recurso. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

9.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.7.6. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na **Tabela 01 – Etapas da fase de seleção**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

9.8.3. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.5. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

9.8.6. O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

9.8.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

9.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM e em sua página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a comissão de seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9.9.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 02 - Fase de celebração.

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

10.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, a fim de apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Cópia da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV. Cópia do Alvará para funcionamento da organização da sociedade civil;

V. Comprovantes de experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na administração de Praça de Pedágio, de porte semelhante;

VI. Comprovação, por meio de atestado, que o Responsável Técnico tem experiência para o desenvolvimento das atividades em conservação e manutenção de rodovias com extensão mínima de 45 km;

VII. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

VIII. Declaração que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, conforme **Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância**;

IX. Declaração de Tempo de Existência, conforme **Anexo IV – Declaração de Tempo de Existência**;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação, conforme **Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade**;

XI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo VI – Declaração da Não Incorrência de Vedações**;

XII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não contratação e não remuneração, conforme **Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração**;

XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, conforme **Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial**;

XIV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, conforme **Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação**;

XV. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não emprega menores de idade, conforme **Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor**;

XVI. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme **Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular**;

XVII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade, conforme **Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**;

XVIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de abertura de conta corrente específica, conforme **Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica**.

10.2.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas no inciso VI, alínea “a” a “e”, do subitem 8.2.5.

10.2.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no **Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2714, Edifício VM Ceni, Sala 05, 2º andar, Centro, Sorriso-MT, das 07:00 às 12:00 horas**.

10.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

10.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. **10.3.2.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.3. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela organização da sociedade civil, à comissão solicitará a realização de ajustes, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.5. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019, de 2014, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

10.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DAS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis. **11.2.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

- e) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- g) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

11.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

12. CONTRAPARTIDA

12.2. Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil selecionada.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do termo de colaboração, será de **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura. **13.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 186/2017 e Lei Municipal nº 3.442/2023.

13.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso na internet www.sorriso.mt.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.5. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7. A organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar

a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.8. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

14.9. A administração pública municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.11. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos poderão ser obtidos exclusivamente no Departamento de Convênios do município por meio do e-mail: **convenios@sorriso.mt.gov.br**.

14.12. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Sorriso-MT.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

15.1.1 Para elaboração do Projeto:

15.1.1.1. Anexo I – Plano de Trabalho. 15.1.1.2. Anexo II – Apresentação de Proposta Financeira. 15.1.1.3. Adendo do Anexo II – Proposta Financeira.

15.1.2. Para Habilitação:

15.1.1.4. Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;

15.1.1.5. Anexo IV – Declaração de Tempo de Existência;

15.1.1.6. Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;

15.1.1.7. Anexo VI – Declaração da Não incorrência de Vedações;

15.1.1.8. Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;

15.1.1.9. Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;

15.1.1.10. Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

15.1.1.11. Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;

15.1.1.12. Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;

15.1.1.13. Anexo XII – Declaração contendo nome do Gestor da Parceria pela Entidade Responsável, pelo Controle Administrativo, financeiro e de Execução da Parceria;

15.1.1.14. Anexo XIII – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica

15.1.2 Minuta do Termo de Colaboração:

a) Anexo XIV– Minuta do Termo de Colaboração.

Sorriso - MT, 03 de maio de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO				ANEXO I	
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome da OSC				CNPJ	
Endereço completo					
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular		
E-mail			Sites, blog, outros		
Nome representante legal				CPF	
RG/ Órgão expedidor		Cargo	Mandato		
Endereço residencial completo					
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular		
E-mail do representante legal					
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA					
Nome do responsável				CPF	
RG/ Órgão expedidor		Função na parceria			
Endereço residencial completo					
CEP	Cidade/UF	Telefone fixo	Telefone celular		
E-mail do responsável					

2.6. Se a **OSC/Associação** entender como baixa a complexidade técnica para manutenção das rodovias, poderá ser proposto um redutor ao valor de pedágio, nunca superior a 10,0% (dez por cento), acompanhado, necessariamente de uma justificativa bastante clara desse redutor adotado, mostrando que não refletirá negativamente na composição dos recursos para garantir a manutenção adequada das rodovias.

2.7. A ausência dessa justificativa, ou entendida como insubsistente tornará nula o redutor apresentado.

2.8. Dessa forma, identifica-se para a Tarifa Básica de Pedágio, um valor máximo de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) e um valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

2.9. Foi arredondado seguindo a orientação contida no § 2º, do art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.442/2023, para o valor máximo e, com relação ao valor mínimo, foi arredondado para mais.

2.10. Esses preços poderão ser reajustados anualmente, pela AGER Sorriso, tomando como referência o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, referente ao item “Conservação Rodoviária”, calculado pela Fundação Getúlio Vargas/Instituto Brasileiro de Economia.

2.10.1. O índice citado poderá ser acessado através do seguinte endereço: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejament...>

3. Valor da Receita à Arrecadar

3.1. Esse valor da Tarifa Básica de Pedágio, deverá ser aplicada aos veículos de forma diferenciada, sempre considerando o número de eixos, de acordo com a tabela apresentada no art. 7º da Lei Municipal nº. 3.442/2023, ou seja:

Tabela Descrição gerada automaticamente

3.2. A Lei Municipal nº. 3.442/2023, prevê em seu art. 8º, as isenções do pagamento de pedágio, ou seja:

“Art. 8º Ficam isentos do pagamento do preço de pedágio os seguintes veículos:

a) veículo ambulância;

b) veículo bombeiro;

c) veículo policial;

d) motocicletas e ciclomotores;

e) veículo oficial do corpo diplomático.

f) veículo de membro de associação que contribuiu, de alguma forma, com recursos financeiros ou bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, para a pavimentação de rodovias municipal de que trata esta lei.

§ 1º A isenção especificada na alínea “f” deste artigo, é restrita à rodovia municipal em que o membro de associação tenha participado de sua implantação, pavimentação e construção da praça de pedágio tipo barreira, sendo concedido em caráter transitório até o limite de contribuição de cada membro, devendo ser reconhecida pela Secretaria Municipal da Fazenda/SEMFAZ da Prefeitura Municipal de Sorriso, mediante prévia verificação de que o requerente preenche os requisitos previstos nesta lei, na forma do art. 179, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 2º O comando estabelecido na alínea “f” e § 1º deste artigo, não se aplica aos membros da associação que tenha firmado Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, após a conclusão da obra de pavimentação.

§ 3º O benefício da isenção de tarifa mencionado na alínea “f”, tem alcance também, às rodovias transferidas ao Município de Sorriso, devendo a comprovação ser efetivada por cópia da prestação de contas protocolada ou através de declaração do órgão responsável pela transferência da rodovia, evidenciando a participação da associação na implantação, pavimentação e construção da praça de pedágio tipo barreira e, nas mesmas condições estabelecidas no § 1º deste artigo.”

3.3. Os associados da Associação dos Produtores da Gleba Barreiro, que contribuíram para aquisição de cascalho para viabilizar a conclusão da pavimentação dos 20,04 km das rodovias estaduais MT 443 e MT 487, na época em transição, ficarão, em caráter especial, desobrigado do pagamento da tarifa de pedágio, até compensarem o valor de sua contribuição.

3.3.1. A OSC vencedora do Chamamento Público, deverá estabelecer critérios de procedimentos para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar proposta para proceder essa compensação.

3.3.1. A contribuição foi compromisso assumido em Assembleia Geral dos associados, em 02 de agosto de 2023, quando as rodovias estavam em fase de transferência para o Município de Sorriso, para manter o ritmo normal de execução das obras, fase esta que teve início com a publicação no Diário Oficial do Estado, do dia 28 de abril de 2023, primeira página, da Lei Estadual 12.095/2023, que autorizou a desafetar os trechos rodoviários mencionados, e transferi-los ao Município de Sorriso.

3.3.1.1. Esse período encerrou quando da publicação da Lei Municipal nº. 3.439, de 03 de outubro de 2023, autorizando o Poder Executivo Municipal a receber do Governo do Estado do Mato Grosso, o domínio e o patrimônio imobiliário dos trechos das rodovias MT 487 e MT 443, e que culminou com o efetivo recebimento em 19 de outubro de 2023, pelo Decreto Municipal nº. 977/2023.

3.3.2. O valor total da contribuição foi de **R\$ 1.641.745,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme relação nominal, Anexo A, juntado a este “Anexo II – Apresentação da Proposta Financeira”.

3.4. Pela projeção de tráfego apresentada e o valor do pedágio a ser cobrado de R\$ 11,10/eixo, a estimativa da receita é a seguinte:

Tabela Descrição gerada automaticamente

3.5. Esse é o recurso previsto de ser arrecadado para atender toda a despesa da **OSC**, objetivando a manutenção das rodovias, que durante a vida útil do projeto de 10 (dez) anos totalizará **R\$ 66.875.257,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais)**.

3.6. Caso opte por conceder um redutor no valor do pedágio, nos termos do item 2.6 e/ou alterar a projeção do tráfego, nos termos do item 1.6, deverá ajustar o quadro de "Projeção do Tráfego e da Receita", apresentado no item 3.4.

4. Total da Despesa

4.1. Do lado da despesa, também o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro previu a utilização anual, dos seguintes valores, a preço de dez/2022:

- despesa com pessoal R\$ 1.521.504,00
- com outros custeios R\$ 661.089,00
- material permanente R\$ 325.962,00
- totalizando R\$ 2.508.555,00

4.1.1. Esses valores atualizados para dez/2023, corresponderão a:

- despesa com pessoal R\$ 1.598.187,00
- com outros custeios R\$ 694.407,00
- material permanente R\$ 342.390,00
- totalizando R\$ 2.634.986,00

4.2. A diferença será os recursos destinados a manutenção de rodovias, ou seja:

Tabela Descrição gerada automaticamente

4.3. Do total de recursos arrecadados no período de vida útil do Termo de Colaboração, 60,60% serão aplicados em manutenção de rodovia. No primeiro ano será utilizado 54,83%.

4.4. A **OSC/Associação** poderá, devidamente justificada, apresentar um redutor para as "Despesa com Pessoal, Outros Custeios e Material Permanente", nunca superior a 10,0%.

5. Declaração da OSC/Associação Vencedora

5.1. Será declarada vencedora desta Etapa, a **OSC/Associação** que obtiver maior número de pontos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, em especial neste Anexo II.

5.2. Os fatores de ponderações para obtenção dos pontos, são:

5.2.1. Valor do Pedágio: A Tarifa Básica Pedágio a ser apresentada como proposta, foi estabelecida no valor máximo de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) e o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

5.2.1.1. Possui como referência 50 (cinquenta) pontos, podendo variar entre 55,50 (cinquenta e cinco inteiro e cinquenta e cinco centésimo) pontos no máximo e, 50,00 (cinquenta) pontos no mínimo.

5.2.1.2. Para isso o cálculo será realizado, considerando o método "**regra de três simples**" em que o "**valor do pedágio**" possui uma **grandeza inversamente proporcional** ao valor ofertado, pois a **redução** do valor ofertado, **aumenta** a vantagem/benefício do usuário.

5.2.2. Custeio mais Material Permanente: O valor referente a essas despesas como proposta, foi estabelecida no valor máximo de R\$ 2.634.986,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais) e, no valor mínimo de R\$ 2.371.487,00 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

5.2.2.1. Possui como referência 20 (vinte) pontos, podendo variar entre 22,22 (vinte e dois inteiro e vinte e dois centésimo) pontos no máximo e, 20,00 (vinte) pontos no mínimo.

5.2.2.2. Para isso o cálculo será realizado, considerando o método "**regra de três simples**" em que o valor do "**custeio mais material permanente**" possui uma **grandeza inversamente proporcional** ao valor ofertado, pois a **redução** do valor ofertado, **aumenta** o recurso para a manutenção da rodovia.

5.2.3. Experiência Comprovada: deverá ser comprovado o tempo de experiência da entidade em administrar Praça de Pedágio, podendo ser substituído por experiência comprovada do seu responsável técnico. O período máximo será de 10 (dez) anos para efeito de cálculo, independentemente de qualquer período que comprove acima disso e, o tempo mínimo será correspondente a 5 (cinco) anos, mínimo exigido para comprovação, neste Edital. Caso comprove a experiência através do seu responsável técnico, o tempo será considerado sempre de 5 (cinco) anos, independente se o período for maior.

5.2.3.1. Possui como referência 30 (trinta) pontos, podendo variar entre 30,00 (trinta) pontos no máximo e, 15,00 (quinze) pontos no mínimo.

5.2.3.2. Para isso o cálculo será realizado, considerando o método "**regra de três simples**" em que o tempo de "**experiência comprovada**" possui **grandeza diretamente proporcional**, pois aumentando o período de experiência, melhora a situação de qualidade na administração da Praça de Pedágio.

5.3. Observe um quadro sintético do que foi apresentado:

Texto, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

• **Ref. "a" - Valor do Pedágio:** Grandeza **inversamente** proporcional, pois diminuindo o valor do pedágio, **aumenta** a vantagem/benefício do usuário.

- **Ref. "b" - Custeio mais Material Permanente:** Grandeza **inversamente** proporcional, pois diminuindo o valor ofertado, aumenta o recurso para manutenção.
- **Ref. "c" - Experiência comprovada:** Grandeza **diretamente** proporcional, pois aumentando o período de experiência, aumenta o nível de qualidade na administração da Praça de Pedágio.

5.4. Deve ser considerada duas casas decimais, abandonando da terceira casa em diante.

5.5. **Será apresentado um exemplo para consolidar o entendimento** na apresentação da proposta e a forma de calcular e classificar as concorrentes.

5.5.1. No exemplo os dados da Empresa "A", da Empresa "B" e da Empresa "C" foram os seguintes:

5.5.2. E o resultado foi o seguinte:

5.5.2.1. Assim:

- 1ª classificada: a empresa "B";
- 2ª classificada: a empresa "C";
- 3ª classificada: a empresa "A".

OBSERVAÇÃO:

- Pontuação máxima será 107,72 pontos (conforme empresa B);
- Pontuação mínima será 85,00 pontos (conforme empresa A).

Anexo A

Tabela Descrição gerada automaticamente

ADENDO DO "ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA"

OBSERVAÇÃO: Este Adendo é efetivamente a Proposta Financeira que deve ser depositada no "Envelope 01 – PROPOSTA FINANCEIRA".

A (Nome e qualificação da OSC/Associação), em atendimento ao item 9.4, do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, apresenta **PROPOSTA FINANCEIRA** para a gestão da Praça de Pedágio e a prestação de serviços públicos de conservação e manutenção, relativos à Rodovia do Barreiro, com um total de 97,56 km de extensão, sendo 74,95 km de rodovia pavimentada e 22,61 km de rodovia em revestimento primário, mediante celebração de Termo de Colaboração.

Considerando que o valor do pedágio será arrecadado pela Organização da Sociedade Civil, em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, e poderá fazer uso de imediato e/ou guardados para atendimento das despesas da rodovia que compõem o objeto da parceria, fazendo todos os registros necessários para a correta prestação de contas.

que deverá fazer uso de imediato e/ou guardados para atendimento das despesas da rodovia que compõem o objeto da parceria, fazendo todos os registros necessários para a correta prestação de contas;

Considerando, que esses recursos arrecadados objetivam a execução das atividades de manutenção, restauração, melhoramento e adequação de capacidade da via conservada e, também a segurança do trânsito, tudo traduzido no **Plano de Trabalho Anual**, vem apresentar a sua **PROPOSTA FINANCEIRA**, evidenciando o total de receita prevista de realizar durante a vida útil do Termo de Colaboração, e a correspondente despesa, a ser realizada com esse montante arrecadado.

Os detalhes da **PROPOSTA FINANCEIRA**, estão assim especificados:

1. **OSC/Associação Participante:**

1.1. **CNPJ:**

1.2. **Endereço:**

2. **Responsável pela entidade:**

2.1. **CPF:**

2.2. **Endereço:**

3. **Responsável técnico:**

3.1. **CREA:**

3.2. **Endereço:**

4. Volume de Tráfego

4.1. **Projeção de tráfego para a vida útil do projeto:**

Apresentar a projeção conforme o Quadro 1.

Quadro 1 - Projeção do Tráfego			
Referência	Período	Veículos	Eixos
1	2024		
2	2025		
3	2026		
4	2027		
5	2028		

6	2029		
7	2030		
8	2031		
9	2032		
10	2033		

Caso a projeção seja diferente da apresentada neste Edital, será necessário justificar, conforme orientação.

5. Valor da Tarifa Básica de Pedágio

5.1 Situação das rodovias

Para esse Quadro 2, repetir as informações do Edital.

Rodovia	Pavimentada km	Não Pavimentada km	Extensão Total km
Rodovia do Barreiro - Trecho 1	59,97	---	59,97
Rodovia do Barreiro - Trecho 2	14,44	22,61	37,05
Total da Rodovia do Barreiro	74,94	22,61	97,55

5.2. Cálculo do valor da Tarifa Básica de Pedágio

$$VTB = 0,1362 \times (RPv + 0,30 \cdot RPn) \times NE,$$

onde,

VTB = Valor da Tarifa Básica de Pedágio;

RPv = Quilômetros de rodovia pavimentada;

RPn = Quilômetros de rodovia não pavimentada; e

NE = Número de eixo.

Valor calculado da Tarifa Básica de Pedágio = R\$ 11,10

Desconto ofertado =%

Valor da Tarifa Básica de Pedágio proposta = R\$ (*)

(*)Transportar para o Quadro 6

No caso de ofertar desconto, deverá justificar, conforme orientação contida no Edital.

5.3. Valor da Tarifa por Categoria de Veículo

Categoria	Categoria de Veículos	Nº. Eixos	Multiplicador da Tarifa Básica	Valor do Pedágio Ofertado – R\$
I	Veículos de Passeio e/ou Utilitários: Automóvel, Caminhoneta, Triciclo E Furgão	2	1	
II	Veículos Comerciais Com 2 Eixos: Caminhão Veículos Comerciais Com 2 Eixos: Caminhão	2	2	
III	Veículos Comerciais Com 3 Eixos: Caminhão-Trator, Caminhão-Trator Com Semirreboque e Ônibus	3	3	
IV	Veículos Comerciais Com 4 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	4	4	
V	Veículos Comerciais Com 5 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	5	5	
VI	Veículos Comerciais Com 6 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque.	6	6	
VII	Veículos Comerciais Com 7 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque.	7	7	
VIII	Veículos Comerciais Com 8 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque.	8	8	
IX	Veículos Comerciais Com 9 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	9	9	
X	Veículo de passeio e utilitário, com reboque de 1 (um) eixo	3	1,5	
XI	Veículo de passeio e/ou utilitário, com reboque de 02 (dois) eixos	4	2	

5.4. Projeção do Tráfego e da Receita

Referência	Período	VDM	Total		Valor Previsto de Arrecadar
			Veículos	Eixos	
1	2024				
2	2025				
3	2026				
4	2027				
5	2028				
6	2029				
7	2030				
8	2031				
9	2032				

10	2033				
Total do Período					

5.5. Previsão de Utilização dos Recursos

Quadro 5 - Previsão de Utilização dos Recursos de Pedagiamento - Pedagiamento Social					
Referência	Período	Valor Previsto de Arrecadar	Pessoal e Outros Custeios	Saldo para Manutenção	% Manutenção / Arrecadação
1	2024				
2	2025				
3	2026				
4	2027				
5	2028				
6	2029				
7	2030				
8	2031				
9	2032				
10	2033				
Total do Período					
Discriminando de "Pessoal e Outros Custeios":					
• despesa com pessoal	R\$				
• com outros custeios	R\$				
• material permanente	R\$				
• total	R\$		(*)		

Desconto ofertado no valor total =%

Valor proposto para essa despesa = R\$ (*)

(*)Transportar para o Quadro 6

No caso de ofertar desconto, deverá justificar, conforme orientação contida no Edital.

6. Experiência Comprovada

Comprovar conforme orienta o item 5.2.3, do Anexo II, transportando o período comprovado para o Quadro 6.

7. Total de Pontos obtidos

Quadro 6 - Síntese dos Resultados			
Discriminação	Referência	Valores	Pontos Obtidos
• Valor da Tarifa Básica do Pedágio	R\$		
• Custeio mais Material Permanente	R\$		
• Experiência Comprovada	Anos		
Total de Pontos Obtidos			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil - OSC, existe há _____ () anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta água, luz ou telefone/contrato de locação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ N° XXXXXX, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Nome		CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função
Endereço Residencial Completo		CEP
Cidade	Estado	Telefone E-mail

Nome		CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função
Endereço Residencial Completo		CEP
Cidade	Estado	Telefone E-mail

Nome		CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função
Endereço Residencial Completo		CEP
Cidade	Estado	Telefone E-mail

Nome		CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função
Endereço Residencial Completo		CEP
Cidade	Estado	Telefone E-mail

Nome		CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função
Endereço Residencial Completo		CEP
Cidade	Estado	Telefone E-mail

Nome		CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função
Endereço Residencial Completo		CEP
Cidade	Estado	Telefone E-mail

Nome		CPF
RG/ Órgão Expedidor	Cargo	Função
Endereço Residencial Completo		CEP
Cidade	Estado	Telefone E-mail

*inserir quantos campos forem necessários.

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ N° XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

Ø Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Ø Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria: (a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome: _____

CRC: _____

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Nomeio o Sr. (a) NOME DO GESTOR DA PARCERIA, portador da Carteira de Identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, sendo responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria voluntária proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Sorriso-MT, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de outro lado ASSOCIAÇÃO _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, N° _____, Sorriso - MT, CEP: _____, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Chamamento Público nº 000/2024, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014 e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017, com fundamento no art.11 c/c art. 13 da Lei Municipal nº 3.442/2023 e demais Normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto Gestão da Praça de Pedágio e a prestação de serviços públicos de conservação e manutenção, relativos à Rodovia do Barreiro, com um total de 97,56 km de extensão, sendo 74,95 km de rodovia pavimentada e 22,61 km de rodovia em revestimento primário”, no município de Sorriso-MT”, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - DA COBRANÇA DO PEDÁGIO

2.1 O pedágio será cobrado por eixo aplicando-se o valor da Tarifa Básica de Pedágio, considerando os diversos tipos de veículos, definidos por categorias, nos termos do art. 7º, da lei municipal.

2.2 O valor da Tarifa Básica de Pedágio, será de R\$ xx (xx) por eixo que, aplicando aos veículos de forma diferenciadas, sempre considerando o número de eixos, de acordo com a tabela apresentada a seguir:

Tabela de Multiplicador de Tarifa por Categoria de Veículo				
Categoria	Categoria de Veículos	Nº. Eixos	Multiplicador da Tarifa Básica	Valor do Pedágio R\$
I	Veículos de Passeio e/ou Utilitários: Automóvel, Caminhoneta, Triciclo e Furgão.	2	1	
II	Veículos Comerciais com 2 Eixos: Caminhão Veículos Comerciais Com 2 Eixos: Caminhão.	2	2	
III	Veículos Comerciais com 3 Eixos: Caminhão-Trator, Caminhão-Trator com Semirreboque e Ônibus.	3	3	
IV	Veículos Comerciais Com 4 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	4	4	
V	Veículos Comerciais Com 5 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	5	5	
VI	Veículos Comerciais Com 6 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque.	6	6	
VII	Veículos Comerciais Com 7 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque.	7	7	
VIII	Veículos Comerciais Com 8 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque.	8	8	
IX	Veículos Comerciais Com 9 Eixos: Caminhão Com Reboque, Caminhão-Trator Com Semirreboque	9	9	
X	Veículo de passeio e utilitário, com reboque de 1 (um) eixo	3	1,5	
XI	Veículo de passeio e/ou utilitário, com reboque de 02 (dois) eixos	4	2	

2.3 A Tarifa Básica de Pedágio, no valor de R\$ xx (xx), foi calculado seguindo as orientações contidas no art. 5º e seus §§, da Lei Municipal nº 3.442/2023, para a rodovia com 74,95 km pavimentados e 22,61 em revestimentos primários.

2.4 O valor da Tarifa Básica de Pedágio poderá ser reajustado, anualmente, pela AGER Sorriso, utilizando o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT, referente ao índice “Conservação Rodoviária”, calculado pela Fundação Getúlio Vargas/Instituto Brasileiro de Economia.

2.5 Conforme estabelecido no art. 8º da lei municipal estão isentos do pagamento de pedágio os seguintes veículos:

- veículo ambulância;
- veículo bombeiro;
- veículo policial;
- motocicletas e ciclomotores;
- veículo oficial do corpo diplomático;
- veículo de membro de associação que contribuiu, de alguma forma, com recursos financeiros ou bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, para a pavimentação de Rodovia do Barreiro, considerando o que estabelece os §§ do artigo.

2.6. Os associados da Associação dos Produtores da Gleba Barreiro, que contribuíram para aquisição de cascalho para viabilizar a conclusão da pavimentação dos 20,04 km das rodovias estaduais MT 443 e MT 487, na época em transição, ficarão, em caráter especial, desobrigado do pagamento da tarifa de pedágio, até compensarem o valor de sua contribuição.

2.6.1. A Organização da Sociedade Civil vencedora do Chamamento Público, deverá estabelecer critérios de procedimentos para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar proposta para proceder essa compensação.

2.6.1.1. A contribuição foi compromisso assumido em Assembleia Geral dos associados, em 02 de agosto de 2023, quando as rodovias estavam em fase de transferência para o Município de Sorriso, para manter o ritmo normal de execução das obras, fase esta que teve início com a publicação no Diário Oficial do Estado, do dia 28 de abril de 2023, primeira página, da Lei Estadual 12.095/2023, que autorizou a desafetar os trechos rodoviários mencionados, e transferi-los ao Município de Sorriso.

2.6.1.1.1. Esse período encerrou quando da publicação da Lei Municipal nº. 3.439, de 03 de outubro de 2023, autorizando o Poder Executivo Municipal a receber do Governo do Estado do Mato Grosso, o domínio e o patrimônio imobiliário dos trechos das rodovias MT 487 e MT 443, e que culminou com o efetivo recebimento em 19 de outubro de 2023, pelo Decreto Municipal nº. 977/2023.

2.3.2. O valor total da contribuição foi de **R\$ 1.641.745,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme relação nominal, Anexo A, juntado a este “Anexo II – Apresentação da Proposta Financeira”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA ARRECADAÇÃO E UTILIZAÇÃO

4.1 O valor do pedágio será arrecadado pela ASSOCIAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, que poderá fazer uso de imediato e guardados para atendimento das despesas da rodovia que compõem o objeto da parceria, fazendo todos os registros necessários para a correta prestação de contas.

4.2 Os recursos arrecadados e utilizados conforme disposto no item anterior, quando da prestação de contas, serão contabilizados como receita decorrente de “Direito de Utilização de Bens Públicos da Administração Direta”, no mês de competência de sua realização, de forma escritural e, em contrapartida, escriturado como despesas decorrentes da “Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos”, dando equilíbrio à execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **xx de xxxxxx de 2034**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- A. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública.
- B. Fornecer à *ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL* as instruções para prestação de contas do recurso arrecadado do pedágio;
- C. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
- D. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;
- E. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;
- F. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;
- G. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- H. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de colaboração;
- I. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- J. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;
- K. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.
- L. Realizar vistorias técnicas sempre que entender necessárias, solicitando, inclusive relatórios pertinentes.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- A. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; B. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014; C. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em local visível de sua sede social, a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo,

as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da administração pública municipal, descrição do objeto, valor total, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;

D. Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

E. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; F. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da administração pública municipal, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil; G. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; H. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; I. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; J. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades; K. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; L. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia; M. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; N. Comunicar a administração pública municipal a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto. O. Observar a legislação ambiental, responsabilizando-se pelo passivo ambiental proveniente de qualquer dano. P. Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração: I. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado; II. garantir sua guarda e manutenção; III. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer; IV. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens; V. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e VI. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Gestor da Parceria, designado pela Portaria e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e pela comissão de monitoramento e avaliação, composta pelos servidores designados, designados pela Portaria e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita “in loco”, da qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores arrecadados de pedágio deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, devendo os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 – Os valores arrecadados com o pedágio não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.11 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviadas de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto; f. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; g. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; h. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; i. Cópia das Cotações de Preços; j. Relação de Bens Adquiridos com recursos do Termo de Colaboração, com documentos suficientes para que a **PREFEITURA** possa fazer sua incorporação no patrimônio.

9.4 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução da parceria; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica “*in loco*” eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de colaboração, quando houver.

9.5 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da assinatura do presente termo.

9.6 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.7 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.8 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.9 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.10 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.11 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

9.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor arrecadado com o pedágio, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 4363-X, Agência nº 1917-8 de Sorriso-MT, em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são da titularidade da Administração Pública e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

14.4 - Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

14.5 - A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

14.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Federal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Sorriso/MT, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

15.2 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

18.1 - Seguindo a orientação estabelecida no art. 54, inciso XVI, da Lei Municipal nº 3.442/2023, as partes declaram, aceitam e se comprometem a respeitar e fazer cumprir, as diretrizes sobre prevenção e combate à fraude e à corrupção, de acordo com a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Sorriso-MT, XX de XXXXXXXXX de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Presidente ASSOCIAÇÃO
--	--------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome _____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.472, DE 06 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.472, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Raquel Rodrigues da Silva, matrícula nº 14929, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 245/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - CARGOS DE RECEPCIONISTA, FISCAL SANITÁRIO E CIRURGIÃO DENTISTA

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal 01/2024, homologado em 11/04/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2024 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas (*por meios financeiros próprios*), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente);
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (E.A.S);
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor

1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.

1. Parasitológico de fezes
2. Bacteriológico de secreção nasofaríngea;
3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.

1. Exame Anti-HCV
2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico
3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Ta-

baporã, para agendamento de avaliação médica pericial, perante a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO,

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiver o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o *Original e 02 (duas) Cópias*, dos Seguintes documentos:

- a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<http://www.tse.jus.br>);
- d) CPF;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- k) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;
- p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- q) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- s) Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.
- t) Comprovante de residência;
- u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);
- w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Parágrafo Único: Os itens “u” a “x” possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no endereço eletrônico <https://1drv.ms/w/c/523f17d1c91bb717/ETD9oMQ-BIKNGkM9qWWuyS80BwTF4ZTIm6jAY9-rwmdPS5w?e=Tx5dyl>, os quais deverão ser assinados ao final pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADOS:

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8746	EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA

ESPECIALISTA DA SAÚDE V - CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8911	VIVIANI PEREIRA RUPOLO

TÉCNICO DA SAÚDE III - FISCAL SANITÁRIO

7996	JULIA ROBERT MENDONÇA DA SILVA
------	--------------------------------

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas, no Paço Municipal – na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do **Conselho Curador** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores Conselheiros: Fabiana Carvalho Ferreira; Ailson da Silva Santos; Antônio Carlos Cândido; Silvana Andreu Barbi Gomes; Adriana Carlos; Nilda de Souza Silva de Oliveira; Zenilda Alves; o Gestor Previdenciário, Srº. Victor Hugo Bork Barbosa e o Controlador Geral Edemar Rosas dos Santos Júnior para deliberarem a pauta do dia: Apresentação do Demonstrativo das contas

aplicações do ano de 2023; Apresentação do Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS do ano 2023; Apresentação do Demonstrativo das contas aplicações dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024; Apresentação do Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2.024; Aprovação da Reserva Administrativa referente à Taxa administrativa do ano 2.023; Certificação CGRPPS e Assuntos diversos do Fundo Municipal - PREVIPORÃ. O gestor Srº Victor Hugo deu boas vindas e agradeceu a presença de todos e solicitou que a técnica do Previporã, Sr.ª Fabiana iniciasse com as apresentações dos relatórios; A senhora Fabiana apresentou os relatórios (*em anexo*) das contas aplicações e das contas correntes do fundo referente ao ano de 2023 e apresentou um balanço geral (*em anexo*) que comparou o saldo em dezembro/2022 e o saldo em dezembro/2023, bem como, demonstrou total de receitas, despesas e rendimentos de todas as contas do PREVIPORÃ referente ao ano de 2.023, e que após análise do movimento contábil de 2.023 foi aprovado por todos os conselheiros. Ato contínuo, a senhora Fabiana apresentou os relatórios (*em anexo*) das contas correntes do fundo referente os meses de janeiro – fevereiro e março de 2024, demonstrando o total de receitas e despesas de todas as contas do PREVIPORÃ. Em seguida informou sobre os valores repassados à conta Taxa Administrativa (*relatório em anexo*) para cobertura dos gastos em 2.023, que totalizou em um saldo de 551.650,89 (*quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos*), desses, foram gastos o valor de 212.269,91 (*duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos*), portanto, houve a sobra de 339.380,98 (*trezentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos*), que será necessário constituir

reserva administrativa. Após discussões, todos os conselheiros aprovaram por constituir a reserva administrativa. Em seguida o senhor Victor informou que até o mês de abril ocorreram três aposentadorias, sendo uma aposentadoria por idade da servidora Marly Pereira; uma aposentadoria por invalidez da servidora Maria Aparecida Rodrigues Ricieri e uma aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Siomara Muller Pereira. Ato contínuo, a senhora Fabiana informou que nos dias 6, 7 e 8 de maio ocorreria o Curso CGRPPS para a preparação dos conselheiros para a prova de Certificação Profissional, e que disponibilizara nos grupos de Whatsapp “Conselho Curador” o link de acesso ao Curso. Em seguida o senhor Victor informou que caso os conselheiros precisarem dispensa do trabalho para assistirem o Curso, estará oficializando o secretário da pasta. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

Fabiana	Carvalho	Ferreira
Ailson	da	Silva Santos
Antônio	Carlos	Cândido
Silvana	Andreu	Barbi Gomes
Adriana		Carlos
Nilda	de	Souza Silva de Oliveira
Zenilda Alves		

CONTROLADOR GERAL

Edemar	Rosas	dos	Santos	Júnior
--------	-------	-----	--------	--------

GESTOR DO PREVIPORÃVictor Hugo Bork Barbo-
sa _____**ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 15:00 horas, no Paço Municipal – na sala do Previporã, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do **Conselho Fiscal** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, as Senhoras Conselheiras: Cristiane Bóbo; Maria Aparecida Almeida de Souza; Thaise Guimarães Lima e a técnica do Previporã Sr.ª Fabiana Carvalho Ferreira; para deliberarem a pauta do dia: Apresentação do Demonstrativo das contas aplicações do ano de 2023; Apresentação do Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS do ano 2023; Apresentação do Demonstrativo das contas aplicações dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024; Apresentação do Relatório de Despesas e Receitas das contas do RPPS dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2.024; Certificação CGRPPS e Assuntos diversos do Fundo Municipal - PREVIPORÃ. A Presidente do conselho Sr.ª Cristiane deu boas vindas e agradeceu a presença de todos e solicitou que a técnica do Previporã, Sr.ª Fabiana iniciasse com as apresentações dos relatórios; A senhora Fabiana apresentou os relatórios (*em anexo*) das contas aplicações e das contas correntes do fundo referente ao ano de 2023 e apresentou um balanço geral (*em anexo*) que comparou o saldo em dezembro/2022 e o saldo em dezembro/2023, bem como, demonstrou total de receitas, despesas e rendimentos de todas as contas do PREVIPORÃ referente ao ano de 2.023, e que após análise do movimento contábil de 2.023 foi aprovado por todos os conselheiros. Ato contínuo, a senhora Fabiana apresentou os relatórios (*em anexo*) das contas correntes do fundo referente os meses de janeiro – fevereiro e março de 2024, demonstrando o total de receitas e despesas de todas as contas do PREVIPORÃ. Ato contínuo, a senhora Fabiana informou sobre os valores repassados à conta Taxa Administrativa (*relatório em anexo*) para cobertura dos gastos em 2.023, que totalizou em um saldo de 551.650,89 (*quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos*), desses, foram gastos o valor de 212.269,91 (*duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos*), portanto, houve a sobra de 339.380,98 (*trezentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos*), e que no dia 24/04/2024 foi aprovado na reunião com os membros do conselho curador e constituído reserva administrativa. Em seguida a senhora Fabiana informou que até o mês de abril ocorreram três aposentadorias, sendo

uma aposentadoria por idade da servidora Marly Pereira; uma aposentadoria por invalidez da servidora Maria Aparecida Rodrigues Ricieri e uma aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Siomara Muller Pereira. Ato contínuo, a senhora Fabiana informou que nos dias 6, 7 e 8 de maio ocorrerá o Curso CGRPPS para a preparação dos conselheiros para a prova de Certificação Profissional, e que disponibilizara nos grupos de Whatsapp “Conselho Fiscal” o link de acesso ao Curso. Em seguida informou que caso os conselheiros precisarem de dispensa do trabalho para assistirem o Curso, deverá informar o gestor Victor Hugo que estará oficializando o secretário da pasta. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO FISCAL

Cristiane Bóbo _____

Maria Aparecida Almeida de Souza
Thaise Guimarães Lima _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO O REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EM POSTES DE 08 A 18 METROS DE ALTURA**, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 07.05.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DECRETO N.º 256, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.452, de 06 de maio de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			8.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			8.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais esportivos com vista a fomentar a prática esportiva da capoeira, no município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE COMPACTA 13,8KV E 34,5KV NA PERIMETRAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... . Tangará da Serra-MT, 07.05.2024. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DECRETO N.º 249, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.699,24 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.444, de 06 de maio de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 40.699,24 (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

2116 – AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 40.699,24

Total da Abertura.....
.....R\$ 40.699,24

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para campanhas de conscientização de combate à violência contra a mulher e capacitação de operadores dos direitos das mulheres.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.448, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.131.024,44

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
------	-----------	-----------------

2118|Provisão para Emendas Parlamentares|R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.321.024,44

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 2.986.500,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

4.4.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....R\$ 190.000,00

Total da Abertura de Crédito.
.....R\$ 190.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....R\$ 190.000,00

Total da Anulação.....R\$ 190.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa disponibilizar recursos, através de termo de fomento para possibilitar, segundo a legislação pertinente a respeito, o investimento de construção de obra civil de calçada buscando acessibilidade em entidade, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, promotora e apoiadora de serviços e projetos sociais essenciais para o município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (65) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
95	1812	MARIANE MAZALLI ARAUJO	28/11/1991	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **09/05/2024 e 13/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00**, na **sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	

<p>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;</p> <p>13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;</p> <p>13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;</p> <p>13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;</p> <p>13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;</p> <p>14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);</p> <p>15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</p> <p>16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</p> <p>17. Cópia do CPF dos filhos;</p> <p>17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);</p> <p>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);</p> <p>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:</p> <p>a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;</p> <p>b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;</p> <p>c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;</p> <p>Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.</p> <p>18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;</p> <p>19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.</p> <p>20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</p> <p>21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);</p> <p>22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.</p> <p>23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);</p> <p>24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;</p> <p>25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.</p> <p>26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)</p>	
---	--

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
 b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
 () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo**Fone****Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo**Fone****ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo**Fone****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 700 – GESSEIRO							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	939	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	13	52	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/05/2024 e 13/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

- q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Foto 3X4;
- y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
- z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.30 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãos) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299—Omitir, em documento público

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena—reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de cargo**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

- () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

DECRETO N.º 251, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 225.797,05 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.447, de 06 de maio de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 225.797,05 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 225.797,05

Total da Abertura.....
.....R\$ 225.797,05

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentaria para realização do pagamento da Comissão por Colaboração Financeira ao BNDES, de acordo com o Contrato de Financiamento n.º 23.9.0087.1, e do pagamento da Tarifa de Contratação ao Banco do Brasil, de acordo com o Pacto Adjetivo para garantia da operacionalização do contrato de financiamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 255, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.451, de 06 de maio de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Atendimento da Atenção de Média e Alta Complexidade	2322			
		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.3.50.00.00.00.1.5001002000	18.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			18.800,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	18.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			18.800,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orça-

mentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares para possibilitar a elaboração de termo de fomento junto a instituição sem fins lucrativos, conforme legislação pertinente ao assunto, que atua na promoção da recuperação de dependentes químicos e alcoólicos através do acolhimento e reinserção social, baseados em abordagem multidisciplinar, no município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.444, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.699,24 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2116	Ações de Defesa dos Direitos da Mulher	R\$ 5.723,01

Para:

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2116	Ações de Defesa dos Direitos da Mulher	R\$ 46.422,25

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 40.699,24 (quarenta mil, seiscientos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

2116 – AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

3.3.90.00.00 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 40.699,24

Total da Abertura.....
.....R\$ 40.699,24

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para campanhas de conscientização de combate à violência contra a mulher e capacitação de operadores dos direitos das mulheres.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.451, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.800,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento da Atenção de Média e Alta Complexidade	R\$ 28.441.602,66

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento da Atenção de Média e Alta Complexidade	R\$ 28.460.402,66

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.157.700,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Atendimento da Atenção de Média e Alta Complexidade	2322			
		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.3.50.00.00.00.1.5001002000	18.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			18.800,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	18.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			18.800,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares para possibilitar a elaboração de termo de fomento junto a instituição sem fins lucrativos, conforme legislação pertinente ao assunto, que atua na promoção da recuperação de dependentes químicos e alcoólicos através do acolhimento e reinserção social, baseados em abordagem multidisciplinar, no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 035/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº035/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL INSTAGRAMAVEL NO EVENTO EM HOMENAGEM AOS PIONEIROS DA CIDADE.**

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 07 de Maio de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.445, DE 06 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA N.º 6.318, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei Ordinária n.º 6.318, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório, os imóveis abaixo descritos, para os fins de aplicação da Lei n.º 6.240, de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.449, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 533.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R\$ 2.334.874,96

Para:

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2817	Ações para Atender a Criança e o Adolescente	R\$ 2.867.874,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE****0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 515.000,00

3.3.91.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 18.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 533.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para suprimento de demandas das ações referentes ao atendimento da criança e ao adolescente, quanto a execução do serviço de acolhimento familiar e institucional, para promover garantias de atendimento de decisões legais a isso pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (65) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 7.620/2024 e 14192/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/05/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	2141	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/05/2024 e 10/05/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	

16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.*

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeveiacostar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeveiaserescrita,comofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, multa, seodocumento é público, ereclusãodeumatrês anos, e multa, seodocumentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. ____ portador do CPF n. ____ residente e domiciliado ____ Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.454, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 1.694.185,46

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2062	Gestão da Cultura Municipal	R\$ 1.720.585,46

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.150.100,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0029 – MAIS CULTURA

2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 26.400,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 26.400,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 26.400,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 26.400,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para possibilitar termo de fomento, conforme a legislação pertinente ao assunto, com o objetivo de custear o espaço físico de local utilizado por entidade voltada para a promoção e acesso à cultura no município de Tangará da Serra, vide plano de trabalho encaminhado pela entidade responsável.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 248, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.443, de 06 de maio de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.12 – GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
R\$ 300.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 300.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos de modo a possibilitar a efetivação de ações e realização de eventos em prol da defesa dos direitos da mulher, no município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.453, DE 06 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 6.387, DE 28 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei n.º 6.387, de 28 de março de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VAGAS	CARGO	JORNADA	VENCIMENTO
8	Farmacêutico	12X36	R\$ 5.883,91
4	Auxiliar de Farmácia	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
18	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
4	Enfermeiro	12X36	R\$ 5.883,91

VAGAS	CARGO	PLANTÃO 12 HORAS	PLANTÃO SEMANAL	PLANTÃO FDS
6	Médico Plantonista	PLANTÃO 12 HORAS	1	1
		VALOR DO PLANTÃO	R\$ 1.460,72	R\$ 1.757,83
		PLANTÃO 12 HORAS	8	4
		VALOR DE PREVISÃO MENSAL	R\$ 11.685,76	R\$ 7.031,32

Art. 2º Fica alterada a descrição do cargo de Enfermeiro constante do Anexo II, da Lei n.º 6.387, de 28 de março de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Título: **Enfermeiro | 12X36**

Subordinação: Chefia Imediata

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva;

Principais Atividades:

- Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;
- Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- Executa diversas tarefas de enfermagem, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;
- Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
- Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Prestam cuidado post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação e melhorar a aparência do cadáver;
- Procede a elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos

de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas;

- Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
- Registra as observações, tratamentos e executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- Escolaridade Mínima: curso superior;
- Formação Complementar: não é necessária, mas pode ter qualificação na área;
- Tempo de experiência anterior: indiferente.
- Conhecimentos necessários: pertinente ao cargo.
- Complexidade da tarefa: alta.

Requisitos Físicos:

- Idade: a partir de 18 anos
- Esforço físico: mediana;
- Esforço mental: A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor e dos colaboradores.

Responsabilidades Envolvidas:

- Por erros: que incorram danos físicos a usuários.
- Por contatos: contatos freqüentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.
- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.
- Por subordinados: sim
- Por decisões: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalhos:

- Ambiente de risco: moderado.
- Riscos: fadiga muscular, exposição à contaminação biológica, material tóxico e à radiação.
- Ambiente de trabalho: Supervisiona permanentemente a equipe de saúde que lhe é subordinada. Trabalham em ambientes fechados e com revezamentos de turnos ou em ambientes abertos. É comum trabalharem sob pressão, levando à situação de estresse.

Art. 3º Os cargos e descrições criados na Lei n.º 6.387, de 28 de março de 2024, não alcançados por esta lei permanecem inalterados.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 036/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, através da Secretária a Sra. Rafaela Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº036/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E/OU MONTAGEM DE STAND PARA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO DO PANTANAL, A FIT PANTANAL 2024, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 30 DE MAIO E 2 DE JUNHO DE 2024, NO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL, EM CUIABÁ.**

Estando disponível para mais informações, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Maio de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.446, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.131.024,44

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.261.024,44

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.046.500,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

4.4.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....R\$ 130.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 130.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....R\$ 130.000,00

Total da Anulação.....R\$ 130.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar através de termo de fomento, segundo a legislação pertinente ao assunto, para possibilitar aquisição de veículo automóvel por entidade que atua, de maneira neutra, no auxílio de pessoas necessitadas, promovendo a defesa de direitos sociais da parte carente da população no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 254, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.450, de 06 de maio de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 40.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.R\$ 40.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....R\$ 40.000,00

Total da Anulação.....R\$ 40.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares para possibilitar a elaboração de termo de fomento junto a instituição sem fins lucrativos, conforme legislação pertinente ao assunto, que atua na promoção da recuperação de dependentes químicos e alcoólicos através do acolhimento e reinserção social, baseados em abordagem multidisciplinar, no município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.452, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.859.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.867.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.168.500,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			8.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			8.000,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais esportivos com vista a fomentar a prática esportiva da capoeira, no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA N° 002/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA N° 002/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO LOTEAMENTO JARDIM ACAPULCO E MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 17 de Junho de 2024**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 08 de Maio de 2024 às 16h00min do dia 14 de Junho de 2024**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo, as Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo e demais documentos, poderão ser retirados gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Maio de 2024.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.º 6.447, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N° 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 225.797,05 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NO-

VENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
9002	Gestão da Dívida Ativa	R\$ 7.191.800,62

Para:

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
9002	Gestão da Dívida Ativa	R\$ 7.417.597,67

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 225.797,05 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 225.797,05

Total da Abertura.....
.....R\$ 225.797,05

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequação orçamentaria para realização do pagamento da Comissão por Colaboração Financeira ao BNDES, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 23.9.0087.1, e do pagamento da Tarifa de Contratação ao Banco do Brasil, de acordo com o Pacto Adjeto para garantia da operacionalização do contrato de financiamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (65) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 054/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 13.445/2024 e 9.182/2024

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/05/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
155	817	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	14413019	02/10/1982	4	12	12	60	72
156	2261	MERCIA GERALDO PEREIRA	3636569-6 SSP MT	19/01/1984	4	12	12	60	72
157	1610	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	4	12	12	60	72
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
127	2286	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	20419422	15/02/1989	5	15	13	65	80

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/05/2024 e 10/05/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson**Prefeito Municipal****Vagner Constantino Guimarães****Secretário Municipal de Educação****Arielzo da Guia e Cruz****Secretário Municipal de Administração****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.****NOME DO CANDIDATO:**-----**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _____ inscrito no RG n. ____ portador do CPF n. ____ residente e domiciliado _____ Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

DECRETO N.º 257, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.454, de 06 de maio de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA****13 – CULTURA****392 – DIFUSÃO CULTURAL****0029 – MAIS CULTURA****2062 – GESTÃO DA CULTURA MUNICIPAL**

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 26.400,00

Total da Abertura.....R\$ 26.400,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 26.400,00

Total da Anulação.....R\$ 26.400,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para possibilitar termo de fomento, conforme a legislação pertinente ao assunto, com o objetivo de custear o espaço físico de local utilizado por entidade voltada para a promoção e acesso à cultura no município de Tangará da Serra, vide plano de trabalho encaminhado pela entidade responsável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 246, DE 06 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, QUE EXECUTAREM SERVIÇOS NAS ÁREAS DESCRITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o município conta com uma dimensão territorial extensa entre a zona rural e urbana, tais como as regiões localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, desta forma ocasionam a necessidade de alimentação no local bem como pernoites;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 155, da Lei Complementar n.º 006/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT), que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que se desloca em razão

de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a ajuda de custo aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) que se deslocarem para a execução de serviços nas áreas rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município), a Serra dos Parecis, Santo Afonso, Nossa Sª Aparecida, Divisa de Nova Olímpia, ao redor do Distrito de Joaquim do Boche, Água Branca, Bezerro Vermelho, Gleba Amor, ao redor do Progresso, Boa Vista, São José, Região da Triângulo, São Jorge, Assentamento Antônio Conselheiro e incluindo as aldeias indígenas, conforme previsão na Lei Complementar n.º 124/2007.

§1º A Ajuda de custo a que se refere o *caput* deste artigo será concedida aos servidores que se deslocarem por designação do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, às localizações dispostas no *caput*, computando-se a carga horária completa, do trajeto de deslocamento da sede do Município, bem como, a permanência no local e o seu retorno, como compensação pelo custo com a alimentação.

§2º Configura-se a ajuda de custo quando for determinada previamente pelo gestor(a) da Assistência Social (SEMAS), por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos, conforme disposto abaixo:

I – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o servidor cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da ajuda de custo 01, bem como, se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo(a) Secretário(a);

II – Configurar-se-á a Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o deslocamento do servidor (ida, permanência no local e retorno), ultrapassar o mínimo de 06:00 horas trabalhadas, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária anteriormente nominada, bem como, retornar antes à sede do Município, e ainda deverá utilizar-se de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo(a) Secretário(a).

§3º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas.

Art. 2º As ajudas de custo previstas no §2º do art. 1º deste decreto, vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:
R\$ 100,00

Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:
R\$ 50,00

Art. 3º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho por meio de relatório efetuado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA KISS S. CASTRO CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 30/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 30/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 009/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ: 18.009.871/0001-31, localizada na Estrada Jurumirim, 05 – Sala 01 Loja Lado B – Lote Jd. Paraná, Bairro Três Barras – CEP: 78.058-533, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. WALDEMAR GIL CORREA BARROS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. R\$ 996.827,86 (Novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)..
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025.

DECRETO N.º 253, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 533.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.449, de 06 de maio de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 515.000,00

3.3.91.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 18.000,00

Total da Abertura.....R\$ 533.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para suprimento de demandas das ações referentes ao atendimento da criança e ao adolescente, quanto a execução do serviço de acolhimento familiar e institucional, para promover garantias de atendimento de decisões legais a isso pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 250, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.446, de 06 de maio de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

4.4.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 130.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 130.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 130.000,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 130.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar através de termo de fomento, segundo a legislação pertinente ao assunto, para possibilitar aquisição de veículo automóvel por entidade que atua, de maneira neutra, no auxílio de pessoas necessitadas, promovendo a defesa de direitos sociais da parte carente da população no município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.450, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento da Atenção de Média e Alta Complexidade	R\$ 28.441.602,66

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento da Atenção de Média e Alta Complexidade	R\$ 28.481.602,66

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.136.500,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 40.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.R\$ 40.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 40.000,00

**Total da Anulação.....
.....R\$ 40.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares para possibilitar a elaboração de termo de fomento junto a instituição sem fins lucrativos, conforme legislação pertinente ao assunto, que atua na promoção da recuperação de dependentes químicos e alcoólicos através do acolhimento e reinserção social, baseados em abordagem multidisciplinar, no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 252, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.448, de 06 de maio de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

4.4.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 190.000,00

Total da Abertura de Crédito.R\$ 190.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 190.000,00

**Total da Anulação.....
.....R\$ 190.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa disponibilizar recursos, através de termo de fomento para possibilitar, segundo a legislação pertinente a respeito, o investimento de construção de obra civil de

calçada buscando acessibilidade em entidade, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, promotora e apoiadora de serviços e projetos sociais essenciais para o município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686 DE 07 DE MAIO DE 2024**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
109154	ARIELZO DA GUIA CRUZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão específica.

A seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento de pessoa da família, Vacância e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e vagas regulamentadas pela Lei conforme o anexo do quadro de cargo/vagas, visando atuar onde houver a necessidade da substituição e vagas de provimento efetivo até a posse dos candidatos aprovados/classificados em concurso público em andamento.

Para os cargos com vencimento base mensal inferior ao salário-mínimo vigente, o contratado receberá complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário-mínimo vigente.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano após a homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observando o prazo de validade referenciado no **item 1.3** do presente Edital.

Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção obedecerão ao horário oficial local.

MEMBROS		
REGISTRO	NOME	CARGO
103061	CRISTIANE OLIVEIRA DURAES	RECEPCIONISTA
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	CHEFE DE PESSOAL
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	RECEPCIONISTA
103294	MÔNICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS

MEMBROS REPRESENTANTES – Em atendimento à Lei Complementar nº 254/2021:

Wesley Leandro Damasceno da Procuradoria-Geral do Município;

Sebastian Ramos do Poder Legislativo;

Nadir José Bariviera do Conselho de Educação;

Maria Solange de Souza Gomes dos Gestores Escolares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

O prazo para impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado será nos dias **09/05/2024 a 10/05/2024**, mediante o formulário para interposição de recurso, **ANEXO VIII**, que deverá ser protocolado no endereço contido no **subitem 1.9**.

O Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução relatado no **ANEXO X**.

Ponto de acesso para protocolar documentos conforme os prazos previstos no **ANEXO X**, sendo nos respectivos horários:

TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
PRESENCIAL	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil, nº. 2350-N, Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	08h00 às 11h00 13h00 às 16h00
ON LINE	https://tangaradaserra.mt.gov.br/	Acessar a plataforma "protocolo"	Dias previstos no cronograma anexo X

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R\$
235/2018	CR	CR	CR	1151 - Ajudante de Serviços Gerais	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ R\$ 1.239,84 + 172,16 mais complemento constitucional = R\$ 1.412,00 (01 salário-mínimo).

2.1.2 Os profissionais dos cargos de ajudante de serviços gerais farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme **Lauda Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro**.

2.1.3 As atribuições dos cargos de Ajudante de Serviços Gerais esta previsto no LC 235/2018.

2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R\$
5043/2018	CR	CR	CR	1098 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATÊ	Ensino Médio Completo, tempo de experiência anterior de no mínimo 03 anos, filiado é homologado na Federação de Karatê Interestilos de Mato Grosso, com documento comprobatório da graduação de no mínimo faixa marrom 1º Kyu ou faixa preta 1º Dan, reconhecido pela FKIMT.	20 horas semanais	R\$ 1.281,08
5043/2018	CR	CR	CR	1097 – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA	Ensino Médio Completo, tempo de experiência anterior de no mínimo 03 anos, com documento comprobatório da graduação, no mínimo monitor ou instrutor da modalidade de capoeira, com declaração assinada pelo presidente de uma associação de capoeira que seja atuante é legalizada é com alvará de funcionamento.	20 horas semanais	R\$ 1.281,08
5043/2018	CR	CR	CR	1162 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL	Ensino Superior em Educação Física e Carteira de Registro Profissional do CREF	20 horas semanais	R\$ 2.815,96
5043/2018	CR	CR	CR	1158 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO	Ensino Superior em Educação Física e Carteira de Registro Profissional do CREF	20 horas semanais	R\$ 2.815,96

2.2.1 As atribuições dos cargos acima descritos constam nas referidas Leis.

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
297/2023	CR	CR	CR	0653- Professor Educação Física – Zona Rural	Licenciatura Plena em Educação Física e Respectivo registro no Conselho de Classe CREF	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	0655- Professor Geografia – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Geografia	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Licenciatura Plena em Matemática	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1211- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1115- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Juçileide Praxedes	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1210- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marchal Cândido Rondon	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	Licenciatura Plena em Pedagogia – Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17

297/2023	CR	CR	CR	0786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
305/2023	CR	CR	CR	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
305/2023	CR	CR	CR	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zoóitero	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
305/2023	CR	CR	CR	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
305/2023	CR	CR	CR	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Kohahete	Professor Indígena com Ensino Médio Completo	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 2.081,25 até R\$ 2.775,03
					Professor Indígena com Magistério		De R\$ 2.426,87 até R\$ 3.235,83
					Professor Indígena com Licenciatura Plena		De R\$ 5.202,87 até R\$ 6.937,17
297/2023	CR	CR	CR	0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1112- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Jucileide Praxedes	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1114- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ulisses Guimarães	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - EMI Prof.ª Edivania Tavares	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1277- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1.239,84 + Complemento Constitucional
297/2023	CR	CR	CR	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Juclilde Praxedes	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Chevara	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	1286 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – EM Chapação do Rio Verde	Ensino Médio	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
297/2023	CR	CR	CR	0662- Intérprete de Libras	Ensino Médio e Libras	40 horas semanais	R\$ 2.668,27
297/2023	CR	CR	CR	0469- Mecânico	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	0573- Motorista – Zona Rural	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	1296- Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42

297/2023	CR	CR	CR	1297- Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	1288- Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	1289- Motorista – Zona Rural – Linha 12	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
297/2023	CR	CR	CR	0794- Motorista – Indígena	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42

2.3.1 O cargo de motorista rural e indígena da Secretaria Municipal de Educação terá como remuneração o valor do vencimento e adicional de traslado, desde que preenchidos os requisitos legais (Art. 193-B e seus §§ da Lei Complementar 006/94), bem como as normas estabelecidas no Art. 8º da Lei nº 3682/2011, observando-se o seguinte:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ter habilitação definitiva, categoria "D";

III - possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar;

IV - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

2.3.2 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei Complementar nº 163/2012, e os cargos/vagas estão disponíveis na Lei Complementar nº 254/2021 e suas demais alterações;

2.3.3 Os profissionais dos cargos de ajudante de serviços gerais e motoristas farão jus ao adicional de insalubridade em virtude de exposição aos riscos biológicos/químicos e os profissionais do cargo de vigia farão jus ao adicional de periculosidade em virtude da execução de atividade periculosa, conforme **Laud Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT - Decreto 429/2023.**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R\$
3340/2010	CR	CR	CR	705 – Cozinha	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 mais complemento constitucional = R\$ 1.412,00 (01 salário-mínimo).
3340/2010	CR	CR	CR	712 – Cozinha SAMU	Alfabetizado	12x36	R\$ 1.239,84 mais complemento constitucional = R\$ 1.412,00 (01 salário-mínimo).
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1333 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
4969/2018	CR	CR	CR	704 – MAQUEIRO	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1336 – Motorista – 40 H - SMS	Maior 21 anos, Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional D ou E; Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; Possuir curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do CONTRAN art. 145.	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
3149/2009	CR	CR	CR	504 – Motorista SAMU	Maior 21 anos, Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional D ou E; Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; Possuir curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do CONTRAN art. 145.	12x36	R\$ 1.513,42 + R\$ 637,56 auxílio pecuniário
3340/2010	CR	CR	CR	710 – Radio Operador SAMU	Ensino Fundamental	12x36	R\$ 1.513,42
3340/2010	CR	CR	CR	711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU	Ensino Fundamental	12x36	R\$ 1.513,42
2653/2006	CR	CR	CR	382 – Recepcionista	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
3340/2010	CR	CR	CR	700 – Gesseiro	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
4969/2018	CR	CR	CR	701 – Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
3149/2009	CR	CR	CR	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU	Técnico em Enfermagem + COREN	12x36	R\$ 1.993,34
2653/2006	CR	CR	CR	380 – Técnico em Enfermagem USF	Técnico em Enfermagem + COREN	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
3340/2010	CR	CR	CR	733 – Técnico em Enfermagem 40 HS	Técnico em Enfermagem + COREN	40 horas semanais	R\$ 1.993,34
3340/2010	CR	CR	CR	708 - Enfermeiro SAMU	Ensino Superior em Enfermagem + Coren	Plantão 24 horas	R\$ 993,38
4579/2016	CR	CR	CR	1087 – Enfermeiro Lei 4579/2016	Ensino Superior em Enfermagem + Coren	40 horas semanais	R\$ 5.883,91

2653/2006	CR	CR	CR	377 – Enfermeiro PSF	Ensino Superior em Enfermagem + Coren	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
3340/2010 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	696 - Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia + CRF	40 horas semanais	R\$ 5.883,91
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1338 – Assistente Social - 30H	Ensino Superior em Serviço Social + Conselho Regional de Serviço Social	30 horas semanais	R\$ 4.412,93
5869/2022 alterada pela 5899/2022	CR	CR	CR	1340 - Fisioterapeuta - 30H - SMS	Ensino Superior em Fisioterapeuta + CREFITO	30 horas semanais	R\$ 4.412,93
3340/2010 3685/2011	CR	CR	CR	695 – Médico Cardiologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Cardiologia + CRM e RQE	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
3685/2011	CR	CR	CR	602 – Médico Cirurgião	Ensino Superior Medicina + Especialização em Cirurgia + CRM e RQE	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3340/2010	CR	CR	CR	684 - Médico Clínico Geral – Lei 3340/2010	Ensino Superior Medicina + CRM	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
3685/2011	CR	CR	CR	598 – Médico Ginecologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Ginecologia + CRM e RQE	20 horas semanais	R\$ 9.172,41
3340/2010	CR	CR	CR	686 – Médico Nefrologista	Ensino Superior Medicina + Especialização em Nefrologia	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3685/2011	CR	CR	CR	796 - Médico Neurologista	Ensino Superior Medicina + CRM+ Especialização em Neurologia + CRM e RQE	40 horas semanais	R\$ 18.344,87
3685/2011	CR	CR	CR	596 – Médico Ortopedista	Ensino Superior Medicina + Residência em Ortopedia + CRM e RQE	30 horas semanais	R\$ 13.758,67
3685/2011	CR	CR	CR	599 - Médico Pediatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Pediatria + CRM e RQE	20 horas semanais	R\$ 8.767,36
2653/2006	CR	CR	CR	378 – Médico PSF	Ensino Superior Medicina + CRM	40 horas semanais	R\$ 18.344,87
4447/2015	CR	CR	CR	1080 – Médico Psiquiatra	Ensino Superior Medicina + Especialização em Psiquiatria + CRM e RQE	De 20h até 40h	R\$ 9.172,41 até R\$ 18.344,88
3340/2010	CR	CR	CR	707 – Médico Intervencionista Samu	Ensino Superior Medicina + CRM	Plantão 24 horas	R\$ 2.599,83
2846/2008 alterada pela 4334/2014	CR	CR	CR	797 – Médico Clínico Geral - Lei 4334	Ensino Superior Medicina + CRM	Plantão 12 horas	Segunda a Sexta-feira R\$ 1.460,72 Sábados, domingos e feriados R\$ 1.757,83

2.4.1 Os profissionais dos cargos pertencentes a Secretária Municipal de Saúde farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.

2.4.2 O candidato que se inscrever para o cargo de 797 – Médico Clínico Geral - Lei 4334, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados.

2.4.3 O candidato que se inscrever para os cargos de Médico Regulador e Médico Intervencionista deverá realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana.

2.4.4 O piso nacional da enfermagem será observado conforme repasses da União, em respeito a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº7222 MC-Ref / DF – até decisão posterior que venha alterar seus efeitos ou trânsito em julgado.

2.5. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária Semanais	Vencimento R\$
6428/2024	04	03	01	1419 - MEDICO VETERINARIO	Nível superior completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de Classe (CRMV). Tempo de experiência Anterior: Ter experiência na área de inspeção de abate de animais (pública/privada) ou ter realizado estágio curricular na área.	40 horas semanais Horário: Disponibilidade de horários para trabalhar nos diferentes turnos (diurno ou noturno) e ainda quando necessário trabalhar em horários que excederem a jornada normal, inclusive aos sábados domingos e feriados sob convocação.	R\$ 5.883,91

2.5.1 Os profissionais dos cargos de: Médico Veterinário farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.

2.5.2 As atribuições do cargo de Médico Veterinário estão previstas na Lei 6428/2024.

2.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Escolaridade exigida para o cargo	Carga Horária	Vencimento mensal R\$
5836/2022	CR	CR	CR	1335 - TRABALHADOR BRAÇAL	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.239,84 + 172,16 mais complemento constitucional = R\$ 1.412,00

							(01 salário-mínimo) + Adicional de Insalubridade
236/2018	CR	CR	CR	1155- MOTORISTA	- Ensino Fundamental Completo I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;	40 horas semanais	R\$ 1.513,42
236/2018	CR	CR	CR	1154 - OPERADOR DE MÁQUINAS	II - ter habilitação definitiva, categoria "D"; III - possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimento Operações de Produtos Especiais (MOPE); IV - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.	40 horas semanais	R\$ 1.513,42

2.6.1 O trabalhador braçal fará jus ao adicional de insalubridade conforme Lei 5836/2022.

2.6.2 Os profissionais dos cargos de: Motorista e Operador de Máquinas farão jus ao adicional de insalubridade de acordo com o Local de Trabalho e Exposição aos riscos biológicos/químicos, conforme Laudo Técnico de Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT e Impacto Orçamentário Financeiro.

2.6.3 As atribuições do cargo de Trabalhador Braçal estão previstas na Lei 5836/2022, de Motorista e Operador de Máquinas previstas na Lei Municipal 2875/2008.

2.7 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
188/2014	CR	CR	CR	1007-Instrutor de Oficina de Teatro	Ensino médio completo e documento que comprove habilidade de ministrar Oficina de Teatro	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.281,08 até R\$ 2.555,09
188/2014	CR	CR	CR	1006-Instrutor de Oficina Teclado, Violão e Coral	Ensino médio completo, e documento que comprove habilidade de ministrar Oficina de Teclado, Violão e Coral	De 20 até 40 horas-aula	De R\$ 1.281,08 até R\$ 2.555,09

2.7.1 Cargos previsto na Lei Complementar nº. 188/2014.

2.8 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.8.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar Serviço de Acolhimento CASA DA CRIANÇA, CASA DO ADOLESCENTE e FAMÍLIA ACOLHEDORA da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
291/2023	CR	CR	CR	1344-Assistente Social-SEMAS	Curso Superior Bacharel em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas	R\$ 4.412,93
291/2023	CR	CR	CR	1345-Psicólogo	Curso Superior em Bacharel em Psicologia e registro no CRP.	40 horas	R\$ 5.883,91
291/2023	CR	CR	CR	1346-Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto.	12x36	R\$ 1.239,84 + 172,16 (complemento constitucional)

2.8.1. 1 Cargos previsto na Lei 291/2023.

2.8.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Comp.	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação/ Atuação	Carga horária	Salário R\$
4980/2018	CR	CR	CR	0732-Psicólogo	Curso Superior em Bacharel em Psicologia e registro no CRP.	40 horas	R\$ 5.883,91
4024/2013	CR	CR	CR	0879-Entrevistador Social - PRONATEC e ACESSUAS	Ensino Nível Médio	40 horas	R\$ 1.993,34
4056/2013	CR	CR	CR	0880-Gerente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec	Ensino Superior Completo, com graduação em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, Administração, Economia doméstica, Sociologia ou Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 5.157,80
4.056/2013	CR	CR	CR	0881-Agente do Programa Acessuas-Trabalho Pronatec	Ensino Nível Médio	40 horas	R\$ 1.993,34
3672/2011	CR	CR	CR	0775-Pedagogo - Secretária Assistência Social	Ensino Superior em Pedagogia	40 horas	R\$ 5.289,25
3672/2011	CR	CR	CR	0771-Agente Social - Secretária Assistência Social	Ensino Nível Médio	40 horas	R\$ 1.513,42
3672/2011	CR	CR	CR	0785-Professor de Educação Física - Secretária Assistência Social	Ensino Superior em Educação Física	40 horas	R\$ 5.289,25
3672/2011	CR	CR	CR	0772-Ajudante de Serviços Gerais - Secretária Assistência Social	Ensino Fundamental incompleto.	40 horas	R\$ 1.239,84 + 172,16 (complemento constitucional).

2.7.1 Cargos previsto na Lei citada e 2875/2008.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrições especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir no ato da contratação a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o **item 2** e a documentação comprobatória determinada no item **“Da Contratação”** constante neste edital;

Estar ciente que, se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;

Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.3 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Alfabetizado/ Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00 (trinta reais)
Cargos de Nível Ensino Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Nível Ensino Médio Completo e Técnico	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Cargos de Nível Ensino Superior	R\$ 70,00 (setenta reais)

4.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das **08h00, do dia 15 ao dia 23 de Maio de 2024, às 20h00m**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 23 de Maio de 2024, às 23h59m** que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou via pix mediante QR code.

4.5 Após o **horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.**

4.6 Na impossibilidade de acesso particular à internet o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil, nº 376-E, Centro, Tangará da Serra – MT.	07h30 às 11h00 13h00 às 16h00 Segunda a Sexta-feira

4.6.1 É vedada a inscrição condicional fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.7 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;

b) Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo Simplificado 01/2024);

c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, via pix com QR code ou código de barras, apresentados no DAM.

4.8 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou homologação de isenção de taxa.

4.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.10 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.12 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

4.13 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.15 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de Chave PIX divergente da DAM de inscrição, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que for doador regular de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.312/1997.

5.2 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que **se enquadrar na Lei Municipal nº 6143/2023**;

5.3 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- b) imprimir a ficha de inscrição e anexar ao requerimento do ANEXO V;
- c) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;
- d) apresentar documentação comprobatória conforme os itens **5.4.1** ou **5.4.2**, no período de **15 e 16 de maio de 2024**, no local e horários informados no item **1.9**.

5.4 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição, **protocolados conforme o item 1.9 no período de 15 e 16 de maio de 2024**.

5.4.1 Os Doadores Regulares de Sangue:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório padronizado de sua **condição de doador regular, expedido pelo órgão no qual faz a sua doação (original ou cópia autenticada) emitido por Banco de Sangue público ou privado**, e que já tenha feito, no mínimo, **03 (três) doações no período de 01 (um) ano, até a data da publicação deste edital**. Devendo apresentar o documento original no ato da contratação.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

5.4.2 As Pessoas Com Deficiência, conforme previsto na Lei Municipal 6143/2023:

- a) Cópia do documento oficial de identidade;
- b) **Laudo médico** comprobatório de sua **condição de pessoa com deficiência que se enquadra considerando a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015 “Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência” (Estatuto da Pessoa Com Deficiência)**, o laudo deve ser expedido em papel timbrado pelo médico no qual deve constar assinatura e CRM do mesmo.
- c) Ficha de inscrição;
- d) preencher e apresentar o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO V;

5.5 As cópias dos documentos comprobatórios relacionados nos subitens anteriores deverão ser protocoladas no local e horário estabelecidos no item 1.9 conforme o item 5.3), pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.3, alínea d).

5.5.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital.

5.6 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital no **dia 20 de maio de 2024**.

5.6.1 O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado **sendo dia 20 e 21 de maio de 2024**, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 1.9, nos respectivos horários, **desde que não seja para acrescentar documentos**.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, a partir do dia **28 de maio de 2024**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das **inscrições deferidas e indeferidas**.

6.1.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia da divulgação do resultado (**28 e 29/05/2024**), mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO X, **que deverá ser protocolado no endereço contido no item 1.9, nos respectivos horários**.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de **não realização do certame**.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando ao preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ao preencher a ficha de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 O Edital de Homologação das inscrições deferida será divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, **a partir de 03 de junho de 2024, só poderão realizar a prova o candidato que tiver sua inscrição deferida e devidamente publicada em Edital**.

6.5 Os **locais e horários de prova** serão divulgados no site www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital a partir de **03 de junho de 2024**.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO VI indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, no período de inscrições.

7.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional para realização da prova objetiva serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2°.

7.1.2 O protocolo da entrega da documentação deverá ser realizado pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no **item 1.9** no período das inscrições das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de Segunda a Sexta-feira. (via 1doc).

7.1.2.1 Após esse período a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **03/06/2024**, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o **subitem 7.1**, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data de realização da prova objetiva deverá requerer no período de inscrição conforme **subitem 7.1**, anexando cópia da certidão de nascimento do lactente. No dia da aplicação da prova a candidata deverá levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.2.1 A candidata com atendimento especial, conforme **subitem 7.2**, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas para amamentação.

7.2.2 O tempo concedido para a amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva em igual período.

7.2.3 A candidata nessa condição que não levar acompanhante, conforme estabelecido no **subitem 7.2**, não usufruirá do benefício da referida lei.

7.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do **subitem 7.1**. Caso o candidato não protocole o referido laudo não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4 Será divulgada no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a **partir de 03 de junho de 2024**.

7.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO VIII, que deverá ser protocolado no endereço contido no subitem 1.9.

8. DA COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS

8.1 Para ser contemplado o critério de desempate conforme Lei Municipal n° 6.144 de 13 de Setembro de 2023 o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- b) imprimir a ficha de inscrição e anexar ao requerimento do ANEXO IX;
- c) Apresentar o Certificado de proficiência em Libras, em conformidade com a legislação federal vigente constante no ANEXO IX;
- d) **Apresentar documentação comprobatória conforme o item 8.1, no período de 15 a 23/05/2024 no local e horários informados no item 1.9.**

8.2 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista neste edital.

8.3 A relação contendo os pedidos deferidos e indeferidos será publicada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital no dia **28/05/2024**.

9. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Da inscrição para pessoas com deficiência:

9.1.1 Ao candidato com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme **item 2** deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

9.1.1.1 Na aplicação deste percentual de vagas serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

9.1.1.2 O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a pessoa com deficiência será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

9.1.1.3 As vagas destinadas à pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

9.1.1.4 Ao candidato com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

9.1.2 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 7.1** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

9.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO VII e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item **1.9** no período das **08h00 do dia 15 até o dia 23 de maio de 2024 às 16h00**.

9.2.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência e requerimento fornecido no posto facilitador.

9.3 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

9.4 O candidato que não realizar a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 8.2, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

9.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

9.6 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

9.7 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

9.8 O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

9.9 A inobservância do disposto nos subitens **9.1 a 9.8** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

9.10 A conclusão da perícia médica referida no subitem **9.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

9.11 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção.

9.12 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização do novo exame.

9.13 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

9.14 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tal condição e passará a concorrer com os demais candidatos.

9.15 O candidato que for qualificado pela perícia médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção para todos os efeitos.

9.16 A relação contendo os pedidos deferidos e indeferidos será publicada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital no dia **28/05/2024**.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 DA PROVA OBJETIVA

10.1.1 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, tendo **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha: sendo 07 (sete) de Língua Portuguesa e 18 (dezoito) de conhecimentos específicos de acordo com habilitação específica do cargo, totalizando 100 (cem) pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático, constantes nos **ANEXOS I ao VI** deste Edital, de acordo com o cargo pretendido.

PARA TODOS OS CARGOS				
ÁREA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa, conforme conteúdo programático em anexo	07	4	28
Conhecimentos Específicos relativo ao cargo e área de atuação	Disciplina Específica de acordo com a habilitação e conteúdo programático em anexo.	18	4	72
TOTAL		25	-	100

10.1.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão **04 (quatro)** alternativas dentre as quais somente **01 (uma)** estará correta.

10.1.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de **02 (duas) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta, exceto para os casos previstos no **item 7** do presente edital.

10.1.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

10.1.5 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **50% (cinquenta por cento) do total de pontos** na Prova Objetiva.

10.1.6 A **Prova Objetiva** será realizada no **dia 09 de junho de 2024**, em horário e locais a serem definidos que serão divulgados a partir do **a partir de 03 de junho de 2024** na internet, nos *sites*: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

10.1.7 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.1.8 Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público de qualquer esfera.

10.1.9 Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

10.1.10 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 10.1.6, munido de:

- a) ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal, com foto, previsto no item 10.1.11;
- c) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

10.1.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.1.12 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.1.13 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.1.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.1.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

10.1.16 No dia de aplicação das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, fone de ouvido, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser devidamente desligados e acondicionados na embalagem ao entrar na sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.1.16.1 O candidato que utiliza aparelho auditivo só será permitido sua entrada na sala com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada);

10.1.17 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.1.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.1.19 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

10.1.20 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

10.1.21 O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

10.1.22 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

10.1.23 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.1.24 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

10.1.25 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o **item 7.1** deste Edital.

10.1.26 Iniciadas as provas o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida **01 hora (uma) hora do tempo da Prova Objetiva** levando consigo o caderno de prova.

10.1.27 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

10.1.28 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **10.1.10** deste Edital;
- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver o cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

10.1.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.1.30 É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

10.1.31 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do **dia 11 de junho de 2024**, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, via edital.

10.1.32 O candidato poderá interpor recurso do gabarito da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do gabarito (**11 e 12/06/2024**), mediante o formulário para interposição de recurso, do **ANEXO VIII**, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2.

10.1.33 O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado a partir do dia, nos sites: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

10.1.34 O resultado da Prova Objetiva será divulgado a partir de **20 de junho de 2024** no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital

11. DO DESEMPATE

11.1 Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior idade (ano, mês, dia);
- c) Comprovação de Certificado de proficiência em Libras, conforme a legislação federal e Lei Municipal 6.144 de 13 de Setembro de 2023, apresentada conforme item 8.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicado a partir de **25 de junho de 2024**, nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO X**.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do **ANEXO X** cronograma de execução;

13.3 Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente com o preenchimento do formulário de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** conforme **ANEXO X**, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de acordo com item 1.9.

13.4 O prazo recursal será de **02 (dois)** dias, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 13.3**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

13.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme **item 13.3**, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato.

13.6 O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo ser interposto nos termos do **item 13.3** deste edital.

13.7 Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar.

13.8 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito através de Edital Complementar, com as modificações necessárias.

13.9 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

13.10 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.11 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Certame constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites: www.tangaradaserra.mt.gov.br no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade, via edital.

14.2 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes da data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.3 O candidato que não comparecer na data e horário estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

14.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

14.5 Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

15.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
 - i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:
 - i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
 - i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;
 - i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;
 - i.4) Motorista e Operador de Maquinas
 - i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;
 - i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
 - k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;
 - m) Certidão de nascimento dos filhos;
 - n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - p) CPF dos filhos;
 - q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
 - r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
 - s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
 - t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
 - u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
 - v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
 - w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
 - x) Foto 3X4;
 - y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
 - z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
- 15.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 15.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.
- 15.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 15.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 15.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:
- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1.;
 - b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
 - c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 15.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 15.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 14 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1** O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;
- c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- g) Pelo término do prazo contratual.

16.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo ordenador da despesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal pertinente no item 1.

17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

17.3 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação anteriormente citados.

17.4 Os casos não previstos neste Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e Comissão Organizadora do Certame definida pela Portaria n°. 686 de 07 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO FEDERAL

Eu, _____, CPF _____ nº _____, venho através deste apresentar documento comprobatório de capacitação em Língua Brasileira de Sinais para critério de desempate, do Cargo de _____, inscrição n.º _____, referente ao **Processo Seletivo nº 001/2024**, conforme Item 8, **DA COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS**, conforme a legislação federal do Edital de Abertura.

Seguem anexos os documentos numerados, totalizando _____ páginas.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PROVÁVEL	EVENTO
08/05/2024	Publicação do Edital de Abertura
09 e 10/05/2024	Prazo de impugnação ao edital de abertura (Anexo VIII)
15 a 23/05/2024 as 20h00	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 23/05/2024 até as 23h59).
15 a 23/05/2024	Período de solicitação de prova e atendimento especial (Anexo VI) e vaga PCD (Anexo VII)
15 a 23/05/2024	Período de apresentação Lei 6.144 libras (Anexo IX) Lei 6144 de 13/09/2023.
15 e 16/05/2024	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo V)
20/05/2024	Edital dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
20 e 21/05/2024	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (Anexo VIII)
22/05/2024	Edital do resultado dos recursos da isenção de taxa
28/05/2024	Edital das inscrições deferidas e indeferidas
28/05/2024	Edital de deferimento e indeferimento da solicitação de prova e atendimento especial
28/05/2024	Edital de deferimento e indeferimento da comprovação de capacitação em Libras
28 e 29/05/2024	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (Anexo VIII).
A partir de 03/06/2024	Edital de homologação das inscrições
A partir de 03/06/2024	Edital dos locais de realização das provas
09/06/2024	Realização da prova objetiva
11/06/2024	Edital do gabarito preliminar
11 e 12/06/2024	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (Anexo VIII)
14/06/2024	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.

20/06/2024	Edital de classificação preliminar
20 e 21/06/2024	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (Anexo VIII)
A partir de 25/06/2024	Edital resultado dos recursos contra a classificação preliminar
A partir de 26/06/2024	Edital de Homologação do Resultado Final.

Tangará da Serra – MT, 07 de maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.443, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei n.º 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei n.º 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 192.000,00

Para:

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 492.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.12 – GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 300.000,00

Total da Abertura.....
.....R\$ 300.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balan-

ço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos de modo a possibilitar a efetivação de ações e realização de eventos em prol da defesa dos direitos da mulher, no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.803/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1.803/2024

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Municipal n.º 1.349/2017, e dá outras providências.”

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera parcialmente o Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.349/2017, reajustando o valor da diária constante na alínea “c” inciso VII, cujo valor passará de R\$100,00 (cem reais) para R\$150,00 (cento e cinquenta reais), passando o texto vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

Art. 4º. O valor das diárias será classificado segundo a função hierárquica dos Agentes Políticos e servidores municipais, e, fixado conforme segue:

(...)

VII - Transferência externa acima de 250 Km:

(...)

c) Técnico em Enfermagem: R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2024

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo 3 parcelas no valor de R\$ 2.493,18 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), e 8 parcelas o valor de R\$2.993,18 totalizando assim o montante de R\$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), durante um período de 11 (onze) meses, repassados ao CONVENIENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e CONSEG, sendo vedada a realização de despesas com contratação de pessoal. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim. Os valores serão dispensados de acordo com o Cronograma que segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Fevereiro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.493,18
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.493,18
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.493,18
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
TOTAL		R\$ 31.425,00

Art. 3º - O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Departamento de Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0014 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.005.06.183.0014.2.186.3.350-41 **R\$ 31.425,00 Dot. 0686**

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R\$ 31.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2024, sendo 03 parcelas de R\$ 2.493,18 e 08 parcelas de R\$ 2.993,18.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.794/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 005/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA IN NATURA DE MANANCIAL SUPERFICIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 – ÁGUAS DOCES – CLASSE 2 E TAMBÉM ÁGUA TRATADA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO EM ATENDIMENTO À GM/MS Nº 888 E PORTARIA GM/MS Nº 2472 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o item 6.6 do Termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, passando a ficar assim definido:

6.6. A licitante deverá possuir Laboratório para Análise bacteriológicas no Estado de Mato Grosso, visto que, o prazo de validade de amostras para análise microbiológicas é de 24h. Também, deve-se levar em consideração o custo operacional (frete) para o transporte das amostras de águas. A depender da localidade, ou seja, em outro Estado, os valores serão elevados, tornando-se inviável para a Administração Municipal pagar, além da situação os transportes das amostras excederem as 24h estabelecidas.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 08/05/2024 até as 07h00min do dia 24/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 10h30min do dia 24/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min horas do dia **24/05/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 07 de Maio de 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

**PREVITER
PORTARIA N.º 03/2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela Gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - MT”

A diretora executiva do fundo municipal de previdência de Terra Nova do Norte PREVITER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.386/2018, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Mariele Cristina Ruschel**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 2885621-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 061.342.771-85, para exercer a função de Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de maio de 2024.

Madalena Aparecida Ortiz Guermendi

Diretora Executiva - PREVITER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.805/2024****LEI MUNICIPAL N.º 1.805/2024**

DATA: 07/05/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, destinadas a **suprir despesas com execução financeira do programa Escola Em Tempo Integral**, e dá outras providências.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, e em cumprimento a Lei Federal n.º 14.640 de 31 de julho de 2023; Portaria MEC n.º 1.495 de 02 de agosto de 2023 e Resolução FNDE n.º 18 de 27 de setembro de 2023 no valor de até R\$ 112.926,37(Cento e Doze Mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), para atender as seguintes dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Sec Munic. de educação, Cultura e Desporto

04.001 – Depto de Desenv da Educação e Educação Inclusiva

04.001.12 - Educação

04.001.12.361 – Ensino Fundamental

04.001.12.361.0010 – Educação de Qualidade para Todos

04.001.12.361.0010.2.216– Manut do Programa Escola em Tempo Integral

3390.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

339036.00.00 – Outros Serv. Pessoa Física..... R\$ 1.000,00

339039.00.00 – Outros Serv. Pessoal Jurídica..... R\$ 40.000,00

339031.00.00 – Premiações culturais, artíst., científicas e desp.....R\$ 1.000,00

339033.00.00 – Passagens e Desp de Locomoção.....R\$ 1.000,00

339040.00.00 – Serv. de Tecnologia da Informação e Com.....R\$ 1.000,00

449052.00.00 – Equipto e Material Permanente.....R\$ 47.926,37

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Especial autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos prove nientes de anulação de dotações estabelecidas na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até 112.926,37 (cento e doze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), às seguinte dotações orçamentárias:

04.004.12.361.0010.2125 – Manut do Fundeb 70% - Fundamental

3190.04.00.00(714) – Contratação por tempo Determinado.....R\$ 112.926,37

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de Meta/Ação n.º2.216– Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral na Lei n.º 1.780 de 09 de novembro de 2023, que compatibilizou o PPA 2022-2025 da lei 1.648 de 20 de outubro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.770 de 11 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1804/2024****LEI MUNICIPAL N° 1804/2024**

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados na Escola Municipal Vista Alegre, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante, para a garantia da melhoria da qualidade do ensino ofertado e na promoção de uma educação inclusiva e de equidade, estando alinhada à Base Nacional Comum Curricular e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei n.º 9394/96.

ARTIGO 2º - A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais

§ 1º - A Educação em Tempo Integral na Instituição de Ensino pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova do Norte-MT deverá ofertar uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

§ 2º - O intervalo de tempo destinado ao recreio e período de almoço, fazem parte da atividade educativa ficando sob os cuidados dos profissionais da escola e, como tal, deve ser incluído no Projeto Político Pedagógico e Regimento da Unidade Escolar.

ARTIGO 3º - O currículo da educação em tempo integral, nos termos da legislação vigente, constitui-se da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada denominada atividades complementares.

Parágrafo Único - A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e aprofundamento da aprendizagem, cultura e artes, esporte e lazer, entre outras a serem definidas em conjunto com a comunidade escolar, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais de acordo com a Matriz Curricular.

ARTIGO 4º - As atividades complementares fazem parte do currículo escolar e compreende a parte diversificada, podendo corresponder até 40% (quarenta por cento) dos currículos locais, cuja definição dos conteúdos deve ser relevante à realidade em que a Unidade Escolar está inserida e deve ser articulada com a Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único - As aulas das atividades complementares terão duração de no mínimo uma hora, sendo organizadas de acordo com a realidade da instituição de ensino.

ARTIGO 5º - As Instituições de Ensino em tempo integral, observarão, além das disposições legais ou normativas vigentes para a Educação Básica, as normas de planejamento, execução e avaliação da proposta pedagógica, da forma que segue:

- I. as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- II. a preponderância no currículo, da Base Nacional Comum Curricular sobre a parte das atividades complementares;
- III. a inclusão, obrigatoriamente, de objetos de conhecimentos que tratem dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes;
- IV. os objetos de conhecimentos mínimos dos componentes curriculares, que levarão em conta os aspectos das habilidades e competências, que serão contemplados na mediação entre as áreas de conhecimento e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da instituição e da comunidade escolar;
- V. as atividades complementares, atenderão às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como os anseios da própria instituição, e acrescentada conforme interesse da comunidade escolar;
- VI. as condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo de aprendizagem.

ARTIGO 6º - Nas Instituições de ensino em tempo integral os professores devem planejar e trabalhar os componentes curriculares de forma integrada com os professores de áreas específicas e das atividades complementares quando houver, tanto no que se refere ao desenvolvimento humano, socioemocional, cognitivo e corporal, quanto às habilidades e competências de interesses demonstrados pelos alunos.

ARTIGO 7º - As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

ARTIGO 8º - Nas escolas que o atendimento for em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

ARTIGO 9º - A avaliação escolar nas Instituições de Ensino de Tempo Integral terá como diretriz orientadora a permanência escolar com sucesso

e o aprimoramento do processo educacional, compreendendo 2 (duas) dimensões básicas, sendo elas:

- I. avaliação da aprendizagem;
- II. avaliação interna e externa.

§ 1º - A avaliação da aprendizagem deverá funcionar como um guia da ação permanente do professor no exercício da sua atividade, orientando as retomadas necessárias na prática pedagógica.

§ 2º - A forma de avaliação a ser realizada pela instituição, obrigatoriamente, constará no Projeto Político Pedagógico e estará regulamentada no Regimento Escolar, e deverá assumir um caráter processual, participativo, formativo, contínuo, cumulativo, somativo e diagnóstico, possibilitando:

- I. monitoramento contínuo do ensino e aprendizagem dos alunos;
- II. diagnosticar as potencialidades e dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;
- III. subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos e criar condições de intervir de modo imediato, no sentido de sanar as dificuldades;

§ 3º - As avaliações externas ocorrem em períodos pré-determinados e tem por objetivo, mensurar e monitorar a proficiência discente nas áreas de linguagem e do raciocínio lógico matemático, e ocorre através:

- I. do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB que compõe o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
- II. As Instituições de Ensino também participarão dos programas de avaliação propostos pelo governo municipal, estadual e federal.

ARTIGO 10º - A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

ARTIGO 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2024.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO IN 012/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA HUGO E TIAGO PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: IRINEU TONIETO SACALABRIN LTDA

CNPJ: 01.897.230/0001-68

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 07 de Maio de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2024

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar nº 123/2023 e dá outras providências.”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a diminuir a quantidade de vagas para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração de R\$1.466,36 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), de 17 vagas para 11 vagas, alterando parcialmente o Anexo I da Lei Complementar 123/2023 que segue anexa a essa lei como se nela estivesse transcrita.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a aumentar a quantidade de vagas para os seguintes Cargos, alterando parcialmente o Anexo I da Lei Complementar 123/2023 que segue anexa a essa lei como se nela estivesse transcrita:

I – Aumenta a quantidade de vagas para o cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, com remuneração de R\$ 1.466,36 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), passando de 05 vagas para 12 vagas.

II – Aumenta a quantidade de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, com remuneração de R\$ 1.466,36 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), passando de 04 vagas para 07 vagas.

III – Aumenta a quantidade de vagas para o cargo de Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, com remuneração de R\$ 1.466,36 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), passando de 01 vaga para 04 vagas.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a conceder reajuste salarial aos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias, que passará a ser fixado no importe de 2 (dois) salários mínimos vigentes, nos termos da Portaria MS nº 3.086/2024, correspondente ao reajuste do piso para o ano 2024, modificando parcialmente o Anexo IV da Lei Complementar 123/2023.

§1º. O pagamento da recomposição salarial prevista no caput deste artigo terá início no mês de janeiro de 2024.

§2º O pagamento referente à reposição salarial tratado no caput deste artigo será realizado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e aos segurados e pensionistas do PREVITER, como preconiza o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.386/2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Ficam alterados parcialmente os anexos I e IV da Lei Complementar 123/2023, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DECARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)						
GRUPO OCUPACIONAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR						
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS – I	ESPECIALISTA EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGO	40H 01		3.459,43	
		EDUCADOR FISICO	40H 01			
	ESPECIALISTA EM SAÚDE II	ASSISTENTE SOCIAL	30H 02		2.543,51	
		FISIOTERAPEUTA	30H 03			
	ESPECIALISTA EM SAÚDE III	PSICOLOGO	40H 02		2.797,85	
		BIOLOGO	40H 01			
		NUTRICIONISTA	40H 01			
	ESPECIALISTA EM SAÚDE IV	ENFERMEIRO	40H 10		2.988,52	
		ODONTÓLOGO	40H 05			
	ESPECIALISTA EM SAÚDE V	BIOQUIMICO	40H 05		3.052,20	
		FARMACEUTICO	40H 02			
		MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	40H 04			
	ESPECIALISTA EM SAÚDE VI	MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H 01		5.468,54	
		MÉDICOS (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)	20H 01			
ESPECIALISTA EM SAÚDE VII	ARTE EDUCADOR	20H 01		1.979,91		
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE I	AGENTE SANITÁRIO	40H 04		1.466,36	
		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H 05			
		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H 45			
		AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40H 07			
	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE II	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H 34		1.466,36	
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24H 03			
		TÉCNICO DE PATOLOGIA	40H 02			
		TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	40H 05			

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL FUNDAMENTAL				
GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS - III	AUXILIAR EM SAÚDE I	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H 12	1.466,36
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H 11	
		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40H 04	
		VIGIA	40H 04	
		COZINHEIRO (A)	40H 002	
	AUXILIAR EM SAÚDE II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H 07	1.466,36
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	40H 02	
		AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40H 01	
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	40H 06	
		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40H 05	
		AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA	40H 02	
	AUXILIAR EM SAÚDE III	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40H 02	1.551,27
		MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40H 02	
		MOTORISTA	40H 06	

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS													
	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
	NÍVEL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.852,24	R\$ 2.880,76	R\$ 2.909,57	R\$ 2.938,67	R\$ 2.968,05	R\$ 2.997,73	R\$ 3.027,71	R\$ 3.057,99	R\$ 3.088,57	R\$ 3.119,45	R\$ 3.150,65	
2% B	R\$ 2.880,48	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28	R\$ 2.909,28
2% C	R\$ 2.938,09	R\$ 2.967,47	R\$ 2.997,15	R\$ 3.027,12	R\$ 3.057,39	R\$ 3.087,96	R\$ 3.118,84	R\$ 3.150,03	R\$ 3.181,53	R\$ 3.213,35	R\$ 3.245,48	R\$ 3.277,93	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 13.393.739/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. CORIOLANDO GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 903.609.151-31, domiciliado na Rua Campo Verde, Casa nº 02, Lote nº 05, Bairro João Paulo II, nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal nº1.802/2024 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Auxílio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT será efetuado sendo: um total de 11 (onze) parcelas, e dessas parcelas, 3 terão o valor de R\$ 2.493,18 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), e 8 parcelas o valor de R\$2.993,18 totalizando assim o montante de **R\$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O encarregado de exercer as funções de responsável pelo CONSEG de Terra Nova do Norte prestará mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

005 Departamento de Outras Esferas de Governo

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0014 Segurança Pública Municipal**2.186** Conselho Municipal de Segurança**3.3.50.41-00** ContribuiçõesCódigo Geral: **02.005.06.183.0014.2.186.3.350-41 R\$ 31.425,00 Dot. 0686**

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir o montante de R\$ 31.425,00 ao CONSEG durante o exercício de 2024, sendo 03 parcelas de R\$ 2.493,18 e 08 parcelas de R\$ 2.993,18.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Fevereiro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.493,18
Março	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.493,18
Abril	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.493,18
Maio	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 2.993,18

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Repassar o recurso descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, sempre até o último dia útil de cada mês; II. Publicar o extrato do presente termo de Cooperação em jornal AMM; III. Receber e analisar a prestação de contas do presente termo de cooperação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

I. A utilização dos valores repassados é única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de cooperação; II. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, em conta **específica e exclusiva** para esse fim, cujos dados serão indicados pela CONCEDENTE; III. Prestar contas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado. IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá conter as seguintes peças: **a)** Justificativa da aquisição do produto e/ou prestação de serviço; **b)** Apresentação de 03 (três) orçamentos para aquisição de produtos e/ou serviços; **c)** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos; **d)** Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso; **e)** Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio; **f)** Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso. V. Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente termo de Cooperação; VI. Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a.** Quando não for executado o objeto do contrato; **b.** Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; **c.** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de cooperação; VII. Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLAUSULA SEXTA

A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, 07 de Maio de 2024.

Coriolando Gonçalves Ferreira

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT

Conselho Comunitário de Segurança Pública

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade, INEXIGIBILIDADE N° 005/2024, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, INEXIGIBILIDADE N° 005/2024, cujo o Objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OZ BAMBAZ PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 22ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT:**

Empresa: Globo Mega Show Empreendimentos Artísticos LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.132.154/0001-01, com sede na AV Tancredo Neves 1632, sala 1418/ Bairro Caminho das Arvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 07 de maio de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Agente de contratação, torna público, com referência ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024, com data de abertura prevista para o dia 22 de maio de 2024 às 08h:30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 063/2024.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 06 de maio de 2024.

Lucas Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

LEI N° 1252 DE 07 DE MAIO DE 2024.**LEI N° 1252 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R\$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

12 – Secretaria Municipal de Cultura

12-002 Gestão da Cultura

13.392.5050. 2028 – PROMOÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Fonte: 1.701

Elemento de Despesa	VALOR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial virão do **Excesso de Arrecadação**, concedidas pelo Convênio n° 0490/2024 da Secretaria de Estados de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL FONTE 1.701.0., conforme preconiza o artigo 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, **(PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 055/2024-RETIFICADO**EXTRATO DO CONTRATO 055/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023,
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2023

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para executar manutenção e reparo em ponte de madeira no interior do município de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 1.338.972,25 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais, e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: 01- Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 4000 – Gestão do Sistema Fethab

Proj.Atividade: 2091 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas

Código: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 171

Fonte: 1.1.759.700

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.515/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 877, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Cria o Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 3º. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de União do Sul e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 5º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento (5%) de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos com preços compatíveis com os do mercado e valor suficiente para a execução do projeto.

§ 2º. No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento (10%) do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento (15%) de seu custo total.

§ 3º. Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 7º. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento; Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Art. 8º. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 9º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os 02 (dois) membros titulares e os 02 (dois) suplentes do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. Os 02 (dois) membros titulares e os 02 (dois) suplentes da Sociedade Civil serão indicados por entidades civis locais convidadas, preferentemente que tenham afinidade com ações culturais.

Art. 10. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 11. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, tais como:

- I - relevância cultural e excelência do projeto;
- II - adequação orçamentária e viabilidade de execução;
- III - potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;
- IV - efeito multiplicador do projeto;
- V - adequação às diretrizes dos Planos: Municipal (se houver), Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 07 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 001/2024, relativo ao Processo de Licitação de Nº 003/2024, cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada na execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem de Águas Pluviais, e Sinalização Viária nos trechos da Avenida Paraná (Pista Dupla – LE/LD), via 01 Jaguaribe e Limpa rodas de vias transversais, numa área de pavimentação de 25.416,74m², em 3.026,00m de extensão, no município de União do Sul – MT, conforme Contrato de Repasse nº 952761/2023/MCIDADES/CAIXA**, e em conformidade com a descrição

detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica.

Data de Expedição do Edital: 07/MAIO/2024.

Data de Abertura/Julgamento: 22/MAIO/2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico <https://www.uniao-sul.mt.gov.br/licitacao> e <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Modo de Disputa: **Aberto.**

Critério de Julgamento: **Menor preço Global.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, de segunda a quinta-feira das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, (horário de MT), e/ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 - 66 99292-3807.

União do Sul – MT, 07 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

LEI Nº 876, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Modifica a redação da Lei nº 774, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força da presente lei, a Lei Nº 774, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de União do Sul – MT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Inclui na Lei nº 774 de 2021 o artigo 9º-Ae seus §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. O Município de União do Sul, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a Equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.”

“§ 1º. A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.”

“§ 2º. A oferta do PAEFI deverá ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.”

“§ 3º. A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.”

II – Modifica a redação do inciso XVII, do art. 17, da Lei nº 774 de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17.”

“XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.”

III - Modifica a redação do inciso XXXI, do art. 17, da Lei nº 774 de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17.”

“XXXI – alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual.”

IV – Inclui no art. 17 da Lei nº 774 de 2021, os incisos LIX e LX, com a seguinte redação:

“Art. 17.”

“LIX – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira, a título de prestação de contas;”

“LX – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.”

V – Inclui no § 2º do art. 18 da Lei nº 774 de 2021, o inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 18.”

“§ 2º.”

“IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.”

VI – Modifica a redação do § 1º e seus incisos I e II, do art. 19 da Lei nº 774 de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 19.”

“§ 1º. O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:”

“I – 03 (três) representantes governamentais;”

“II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.”

VII – Modifica a redação do § 2º e seus incisos I, II e III e inclui o inciso IV ao art. 19 da Lei nº 774 de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 19.”

“§ 2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal os segmentos:”

“I – de usuários: àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.”

“II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;”

“III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores na política de assistência social;”

“IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.”

“IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.”

VIII – Suprime os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 19 da Lei nº 774 de 2021:

“Art. 19.”

“§ 3º. Supresso.”

“§ 4º. Supresso.”

“§ 5º. Supresso.”

“§ 6º. Supresso.”

IX – Inclui na Lei nº 774 de 2021, o artigo 19-A com seus incisos e alíneas, e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:”

“I – Governamental:”

“a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;”

“b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;”

“c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

“II - Não Governamental:”

“a) 01 (um) Representante de Usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;”

“b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;”

“c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social.”

“§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detinham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.”

“§ 2º. Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua apresentação.”

“§ 3º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.”

“§ 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.”

“§ 5º. Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.”

“§ 6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.”

“§ 7º. O CMAS terá no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e

funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.”

X – Dá nova redação ao *caput* do artigo 20 da Lei nº 774 de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 20. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.”

XI – Dá nova redação ao *caput* do artigo 21 da Lei nº 774 de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.”

XII – Dá nova redação ao *caput* do artigo 23 da Lei nº 774 de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:”

XIII – Modifica a redação do parágrafo único do art. 35, da Lei nº 774 de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35.”

“Parágrafo único. Os critérios e prazos de acesso dos beneficiários a todas as modalidades de benefícios eventuais serão definidos em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em consonância com as normativas do SUAS e com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/PNAS-2004, bem como dos Benefícios Eventuais na forma do Decreto nº 6.307/2007.”

XIII – Inclui o § 1º ao artigo 38 da Lei nº 774 de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 38.”

“§ 1º. São considerados auxílios a situações de vulnerabilidade temporária para os fins desta lei:

I - auxílio-alimentação;

II - auxílio-viagem;

III - auxílio-hospedagem;

IV - auxílio-aluguel;

V - auxílio-vestuário.”

XIV – Renumerada como § 2º o atual parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 774 de 2021, com a seguinte redação modificada:

“Art. 38.”

“§ 2º. O benefício será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia, em caráter temporário, sendo o quantitativo e a duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.”

XV – Modifica a redação do parágrafo único do art. 41, da Lei nº 774 de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 41.”

“Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo ou pecúnia, em caráter provisório e suplementar, sendo seu quantitativo fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.”

XVI – Inclui o artigo 41-A e seus incisos I a VI, bem como inclui o artigo 41-B no texto da Lei nº 774 de 2021, com as seguintes redações:

“Art. 41-A. Serão concedidos benefícios eventuais aos indivíduos e às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I - por renda insuficiente ou desemprego que incapacite o acesso a condições e meios para suprir as necessidades cotidianas mínimas do solicitante e de sua família;

II - pela falta de moradia, pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir acolhimento a familiares;

III - pela presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

IV - por situações de desastres e calamidades públicas ou por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência do solicitante e de sua família;

V - pela situação de rua ou pela iminência desta situação por consequência da migração;

VI - pela falta de documentação.”

“Art. 41-B. A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a equipe técnica de referência com apoio do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município, no que lhes compete, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e sua família à documentação civil e demais registros para a garantia da ampla cidadania e acesso às demais políticas setoriais.”

Art. 2º. Ao proceder, através de Resolução, à regulamentação dos critérios e prazos de acesso dos beneficiários a todas as modalidades de benefícios eventuais previstos nesta lei, o Conselho Municipal de Assistência Social observará as normativas do SUAS, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social/PNAS-2004, além do Decreto nº 6.307/2007 que trata dos benefícios eventuais, podendo ainda absorver dispositivos da Lei nº 775 de 25 de novembro de 2021 em face das peculiaridades locais.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a reeditar e republicar a Lei nº 774 de 25 de novembro de 2021 com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Lei nº 775, de 25 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

3º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 72/2022

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, e de outro lado a **EMPRESA SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, com sede à Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, na cidade de Cuiaba-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 07.461.414/0001-67, neste ato representado pelo Srº **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, inscrita no CPF nº. 689.311.741-87 e RG nº 856134 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 51, nº 670, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-440, na cidade de Cuiaba-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de acordo com o contrato de prestação

de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal, e pelo que dispõe na Lei Federal nº 8.666/93 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – fica alterada no contrato, DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA.

2.1 O prazo de vigência do contrato será prorrogado, a parti da data de 18/05/2024

2.2 A vigência do contrato será alterada até o dia 18/05/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **72/2022**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 07 de Maio de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0004-66, cujo objeto SERVIÇO DE REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 80.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO. pelo valor global de R\$ 2.043,71 (Dois Mil Quarenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

Vale de São Domingos-MT, 07 de Maio de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 06-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Ata de Registro de Preço 06/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES

LTDA-ME, inscrita no CNPJ 11.157.439/0001-49 vencedor dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 no valor final de R\$ 109.600,00 (Cento e Nove Mil e Seiscentos Reais) e a empresa KARINE CARVALHO PIRELLI-LTDA-ME. Inscrita no CNPJ 35.910.898/0001-10, vencedor de dos itens 11 - 15 no valor final de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)., Objeto : contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, compreendendo a disponibilização dos serviços de sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento – prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento 1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos a ser realizado pelo, CONVÊNIO Nº 946295/2023, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO NO SETOR AGROPECUÁRIO. Vale de São Domingos – MT, 07 de Maio de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º. 58/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06****5-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.***.***-49, residente e domiciliado residente à na Avenida Jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa: **DANILO DE SOUZA CASSIANO-ME** com sede na Avenida Principal, nº 49, complemento Sala A, Centro, CEP 78.253-000, Vale de São Domingos-MT, inscrita no CNPJ sob nº 41.734.467/0001-42, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, Pelo Senhor **DANILO DE SOUZA CASSIANO** RG n.24****08 SSP/MT e CPF n. 052.***.***-39, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato, no 7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 mesmo período de entrega do seu objeto, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 7.1 do Contrato Originário passará a vigor com a seguinte redação:

“O prazo do referido Contrato será prorrogado para o de 24/05/2024 ate 24/05/2025”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Amparado na “**CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**” o valor do **ADITIVO** do Contrato será de R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil, Oitocentos Reais). Em 12 meses mensal de R\$ 9.900,00 (Nove Mil Novecentos Reais)

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 58/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 07 de Maio de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

DANILO DE SOUZA CASSIANO - ME *Contratada*

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:
RG: RG:**AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 05/2024**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, compreendendo a disponibilização dos serviços de sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento – prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento 1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos a ser realizado pelo, CONVÊNIO N° 946295/2023, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO NO SETOR AGROPECUÁRIO, cuja sessão pública ocorreu no dia 05 de Abril de 2024, a qual teve como vencedores as empresas ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 11.157.439/0001-49 vencedor dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 no valor final de R\$ 109.600,00 (Cento e Nove Mil e Seiscentos Reais) e a empresa KARINE CARVALHO PIRELLI-LTDA-ME. Inscrita no CNPJ 35.910.898/0001-10, vencedor de dos itens 11 - 15 no valor final de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais). Vale de São Domingos-MT 07 de Maio de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 63/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06****5-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.***.***-49, residente e domiciliado residente à na Avenida Jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.676.722/0001-14, estabelecida a Rua Pernambuco n° 736, Bairro Centro, CEP: 78.285-000, , na cidade de São Jose dos Quatro Marcos estado de Mato Grosso neste ato representado por seu Socio, ANTONIO AGNALDO DA SILVA, Brasileiro, Casado, portador do RG. N.º 72****2 SSP/MT e CPF N.º 483.***.***-34, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato, no item 6.1 - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (Doze) Mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato Original passará a vigor com a seguinte redação:

“2.2 – A Prorrogação do referido Contrato será de 26/05/2024 à 26/05/2025”.

CLÁUSULA TERCEIRA – Amparado na CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS, prorrogação do contrato o Aditivo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos Reais.)

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de n.º. 45/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 07 de Maio de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA
*Contratante/Prefeito Municipal***ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA
LTDA-ME**
ANTONIO AGNALDO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:
RG: RG:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 002/2024****Modalidade:** Dispensa Eletrônica n° 001/2024**Tipo:** Menor Preço Global por Lote**Realizado no dia:** 30/04/2024**Horário:** 09h05min às 15h05min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (materiais hidráulicos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:**LOTE ÚNICO**

Sagrando-se vencedora a empresa **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ n.º 23.904.788/0001-66, para o LOTE ÚNICO, fechando com valor global de R\$ **49.601,99** (quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e noventa e nove centavos).

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento da contratação direta, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo licitatório referenciado, acolhendo a análise do Pregoeiro e o parecer da Procuradoria Jurídica da Autarquia.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

PORTARIA Nº 514/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 958917/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral**, prorrogação por 01 (um) ano partir de **02/05/2024 a 02/05/2025**, à servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, Matrícula **86708**, cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do artigo 1º Resolução TSE 23.255/2010.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT), considerando a Lei nº 6.999/82, Resolução TSE nº 23.255/2010, Resolução TER/MT nº 611/2009 e Portaria TER/MT nº 334/2005.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 02/05/2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 02 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº116/2024

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa o Sr. Alex Sandro de Proença, matrícula nº2429 do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Instalador de água e esgoto a partir de 07/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 19/2024/SMDU/SH

RELAÇÃO DOS SORTEADOS PARA

“RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS”

PMCMV-2023-VG

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público a **RELAÇÃO DOS SORTEADOS PARA O RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS, QUE FOI REALIZADO NO DIA DIA 24/04/2024, PELA LOTERIA FEDERAL**

Outrossim, informamos que OS CRITÉRIOS FORAM ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A PORTARIA NR 412/2015, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 055 E 58/2020.

SEGUE ABAIXO A LISTA COM OS RESPECTIVOS NOMES:

Várzea Grande, 07 de MAIO de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**SECRETÁRIO MUNICIPAL****DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO****EDNETY GODOY DE FIGUEIREDO SILVA****SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS HABITACIONAIS**

GRUPO	NOME	NIS	ORDEM_SORTEIO
GRUPO	ADELIA MARQUES ALMEIDA DE LIMA	12407335300	36
GRUPO	ADRIANA DA SILVA LOUZADA	16114570775	87
GRUPO	ALBERTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	12310113206	77
GRUPO	ANA CAROLINE PINTO BRITO	16100716888	75
GRUPO	ANA CRISTINA DE SOUZA MERLINO	20739532612	18
GRUPO	ANDREIA DAS DORES DE SOUZA PINHO	16022612838	24
GRUPO	ANTONIA PEDROZA DA COSTA	23844478090	50
GRUPO	ANTONIO RIBEIRO	10710903852	83
GRUPO	APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	16149725244	84
GRUPO	ARLINDO SEVERIANO DE SOUZA	10689373691	47
GRUPO	BENEDITA MARIA DA SILVA	23820943109	53
GRUPO	CALINE YANCA VIEIRA FEITOSA	20124217421	27
GRUPO	CALISTINA DE SIQUEIRA SANTANA	19021009431	19
GRUPO	CLAUDIA DANIELE BRAGA RODRIGUES	13124891405	26
GRUPO	DAGMAR CANDIDO DE AMORIM	16030266749	34
GRUPO	DAIANE MENDES TEIXEIRA	16022674027	10
GRUPO	DALETE SABARA NERES	23810129921	25
GRUPO	DALVINA BENEDITA DA COSTA	16022173834	70
GRUPO	DIVINA SEVERINA DA SILVA	12441039379	42
GRUPO	DORALICE BRIZIDA DE ARRUDA	13059050405	32
GRUPO	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	16120461451	9
GRUPO	ELUIZA MARQUES DO NASCIMENTO	12310125204	65
GRUPO	ERONDINA ALVES FEITOSA	12233765771	66
GRUPO	EVANILDES BENEDITA DE ASSUNCAO	10861752578	86
GRUPO	FRANCIELY CRISTINA SILVA DA CRUZ ANDRÉ	23726303649	55
GRUPO	FRANCINETE SANTANA FEITOSA	12446300431	3
GRUPO	HELEN SOARES CHAGAS	12460512289	56
GRUPO	ILZA PEREIRA DA SILVA	23803960971	14
GRUPO	IONE BARBOSA DE SOUZA FREITAS	12086064383	60
GRUPO	IONE ELAINE XAVIER MACEDO	16247962569	7
GRUPO	JACI DA COSTA DE ARRUDA	12249762688	61
GRUPO	JANETE MARIA DE LIMA	12874310400	17
GRUPO	JOANA FRANCISCA DE MORAES	16281409818	46
GRUPO	JOANE ANDRADE DOS REIS NASCIMENTO	16195458636	16
GRUPO	JOSE CARLOS MOREIRA	12674962382	81
GRUPO	JOSEFA MARIA FERREIRA DA SILVA	22018583963	22

GRUPO	JOSEFINA GAIVA DE ALMEIDA	12229723156	2
GRUPO	JUREMA GOMES CORREIA	12938072408	21
GRUPO	KARINA ALMEIDA DE SOUZA	16243276083	67
GRUPO	KARINY KAROLINY DA SILVA	13344505407	4
GRUPO	LORIANE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	16372512115	58
GRUPO	LUANI FRUTUOSO CORREA DOS SANTOS	16372339197	31
GRUPO	LUCIA CORREA GOMES	10686382177	11
GRUPO	LUCIA MARIA DA SILVA	12478391882	44
GRUPO	MAIONETE REIS DOS SANTOS	12541706202	74
GRUPO	MARCELINO ERMINIO DOS SANTOS	23840883586	63
GRUPO	MARIA APARECIDA CINTRA	22810091039	69
GRUPO	MARIA APARECIDA DA COSTA LIMA	12687259405	23
GRUPO	MARIA APARECIDA DE JESUS	13115121406	62
GRUPO	MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO	23784309972	38
GRUPO	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	13040604405	12
GRUPO	MARIA BONDESPACHO DOS SANTOS	12465777094	59
GRUPO	MARIA CATARINA CONCEICAO DE CAMPOS	23693199228	52
GRUPO	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	12209043303	43
GRUPO	MARIA DELFINA DA SILVA MORAIS	12043408706	82
GRUPO	MARIA EDNA SILVA DE SOUZA GARCIA	23773547443	39
GRUPO	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	12611371409	48
GRUPO	MARIA LOURDES CARDINAL	16452752015	51
GRUPO	MARIA LUIZA DE ALMEIDA	23832896747	15
GRUPO	MARIA MARIA DA SILVA SANTOS	20926943280	71
GRUPO	MARIA SANTANA DA SILVA	12043398301	40
GRUPO	MARIA SOCORRO MOTA DA SILVA	16371930460	78
GRUPO	MARIA SUENI DE OLIVEIRA	10678248912	76
GRUPO	MARLENE DE SOUZA OLIVEIRA DE CAMPOS	23665239083	49
GRUPO	MARLI MARIA DE OLIVEIRA	20407326620	80
GRUPO	MARTHA LOPES SILVA WECK	15183579273	33
GRUPO	MATILDE DE ALMEIDA SOUZA	16372292417	79
GRUPO	MAYARA ALVES CONCEICAO PEREZ	16393921979	29
GRUPO	MICAELA LOPES NUNES	12416400004	20
GRUPO	MONICA SILVA DE OLIVEIRA	20750715752	85
GRUPO	NAIR AUXILIADORA DE ARAUJO	16544587592	45
GRUPO	NEIDE FERREIRA DE GODOY	16598747946	68
GRUPO	NEIDE NUNES PACHECO	20924561739	57
GRUPO	PAULA MARIA DE OLIVEIRA	16546682185	73
GRUPO	PETRONILA MATOS BEJARANO	16559835600	1
GRUPO	RITA DA SILVA LEITE	13863509314	35
GRUPO	ROSALINA DOS SANTOS	12407363886	41
GRUPO	ROSANA LINS MANGOLIN	16600360942	28
GRUPO	ROSANA PAES BARRETO	23600900494	72
GRUPO	ROSANE MARIA DA COSTA SILVA	19019100958	37

GRUPO	ROSELI GOMES DE ASSIS	20735294326	13
GRUPO	SELMA BEATRIZ DA SILVA	16620476164	64
GRUPO	SUELI APARECIDA SIMI	23828551501	54
GRUPO	THAIS NUNES ROCHA	16598527156	30
GRUPO	TÂNIA LUISA DE MAGALHÃES SANTOS	12305061929	6
GRUPO	URGULINA DE FRANCA	23796408997	8
GRUPO	VENINA CONCEICAO DE ALMEIDA	16563911626	5
GRUPO	ABEGAIL DA SILVA	17032557676	1315
GRUPO	ABGAIR CUNHA MARQUES	12051912965	1233
GRUPO	ABIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	16120470108	578
GRUPO	ADAIR PERALTA	23737429665	932
GRUPO	ADALHA DA SILVA	12145673905	446
GRUPO	ADAO GARCIA DAS NEVES	10090054064	1013
GRUPO	ADELINA MARIA GOMES	12310114946	1317
GRUPO	ADENILCE APARECIDA BISPO NEPONOCENO	16119859013	1276
GRUPO	ADENIR MARIA SOARES DE PAULA	23702424888	870
GRUPO	ADENIR PEREIRA MARTINS	16123904141	1150
GRUPO	ADILSON DA SILVA LINO	17003234945	170
GRUPO	ADRIANA ALICE DE CAMPOS	13230469401	513
GRUPO	ADRIANA BONDESPACHO DE ALMEIDA	16149715877	445
GRUPO	ADRIANA CLAUDIA DE MORAES E SILVA	16022782962	991
GRUPO	ADRIANA DA SILVA SILVEIRA	12958205403	161
GRUPO	ADRIANA DE CAMPOS MARQUES	16022782830	899
GRUPO	ADRIANA DIAS DE AMORIM SILVA	16019743773	596
GRUPO	ADRIANA DOS SANTOS	21273486643	326
GRUPO	ADRIANA GUILHERME FERREIRA	21225547921	1235
GRUPO	ADRIANA MARIA DA COSTA	16153043691	892
GRUPO	ADRIANA MARIA DE AMORIM	16030072111	1378
GRUPO	ADRIANA PEREIRA DE MOURA	12767624401	153
GRUPO	ADRIANA SANTANA DA SILVA	13077093404	1043
GRUPO	ADRIANNA DE LIMA	13228217409	259
GRUPO	ADRIANO CARIAS DA SILVA	16151386109	1086
GRUPO	ADRIELE LIMA	15531220662	807
GRUPO	ADRIELLI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	16148201543	335
GRUPO	ADRIELY CARLA LUDWIG	20049597072	728
GRUPO	ADRIVANIA COSTA ALVES	16131133426	973
GRUPO	ADVAIR SANTANA	10689383921	254
GRUPO	AEDIL APARECIDA DE CAMPOS	21046504195	1367
GRUPO	AGNES DE ALMEIDA	10744501234	459
GRUPO	AGOSTINHA FERREIRA DA SILVA	12310213251	105
GRUPO	AIRA CRISTINA GOMES DA COSTA	16122048640	387
GRUPO	ALBERTINA DIAS DE FIGUEIREDO COSTA	10744622376	667
GRUPO	ALBINA MARIA DOS SANTOS	21264217899	473
GRUPO	ALDERINA PEREIRA AGUIAR	12528639742	1190

GRUPO II	ALDERIVA MARIA DE SOUZA	12368715225	537	GRUPO II	ANA MARLENE DE CARVALHO	20443777823	73
GRUPO II	ALECIA DE SOUZA SILVA	21204618617	759	GRUPO II	ANA PAULA ALMEIDA DA CUNHA	13345661429	398
GRUPO II	ALENIL MARIA DA CONCEICAO	16145805359	428	GRUPO II	ANA PAULA CIRILO MOREIRA	20122152829	721
GRUPO II	ALESSANDRA AIKIS DA SILVA	21063582980	1289	GRUPO II	ANA PAULA DA SILVA CIDRAO	20759199390	545
GRUPO II	ALESSANDRA ALVES PEDROSO	12879795402	514	GRUPO II	ANA PAULA DO CARMO GIMENEZ	16122370003	374
GRUPO II	ALESSANDRA HELENA DE MORAES	20759182021	400	GRUPO II	ANA PAULA FERNANDES DE MELO	13103490401	1344
GRUPO II	ALESSANDRA LUZIA DA SILVA NEVES	16022794286	487	GRUPO II	ANA PAULA GOMES MEZZOMO DE LIMA	12932082401	435
GRUPO II	ALESSANDRIA ASSUNCAO CAMPOS LARA	21211189726	1298	GRUPO II	ANA PAULA LEANDRA DOS SANTOS	23758203909	242
GRUPO II	ALEXANDRA DA CUNHA BARROS	21009785348	536	GRUPO II	ANA PAULA MARQUES	13352595401	841
GRUPO II	ALEXANDRE PEDRO DO ESPIRITO SANTO	10884771943	563	GRUPO II	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	16120010263	787
GRUPO II	ALEXIA SILVA DA CRUZ	16121541637	1357	GRUPO II	ANA PAULA OLIVEIRA NASCIMENTO	16021972458	269
GRUPO II	ALEXSANDRA CIRILO DE OLIVEIRA	13133893407	1014	GRUPO II	ANA PAULA PEDROSO ALVES	20759200763	1202
GRUPO II	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	12897159407	246	GRUPO II	ANA PAULA TEIXEIRA DA ROSA	16149724221	1208
GRUPO II	ALICE BENEDITA DA CRUZ	20443712853	270	GRUPO II	ANA REGINA DE ARRUDA RAMOS	13318822409	867
GRUPO II	ALICE TEIXEIRA DA SILVA	23823279889	11	GRUPO II	ANA RUBIA DA PALMA SILVA	16149724604	627
GRUPO II	ALICELMA FERREIRA CAMPOS	20409771176	1220	GRUPO II	ANAISA SOFIA NUNES	16016198626	805
GRUPO II	ALINE AUXILIADORA DE SOUZA	13115418409	1194	GRUPO II	ANDERSON ALEX DA SILVA	12516926644	464
GRUPO II	ALINE BARBOSA DA SILVA	16123121597	355	GRUPO II	ANDRE SANTANA LEITE	23740804277	328
GRUPO II	ALINE BATISTA MARTINS	21200473746	762	GRUPO II	ANDREA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	16021851200	306
GRUPO II	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS	20759193171	436	GRUPO II	ANDREA LACERDA DA SILVA	21212325097	481
GRUPO II	ALINE CRISTINA ASSIS DOS SANTOS	21046493231	411	GRUPO II	ANDREIA ANGELICA DA SILVA	12764460408	970
GRUPO II	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA	16148214688	185	GRUPO II	ANDREIA APARECIDA MARCONI	23641271831	218
GRUPO II	ALINE KAROLINE CAMPOS	13760002810	823	GRUPO II	ANDREIA CRISTINA DE CAMPOS	20163409336	672
GRUPO II	ALINE MARIA DE ALMEIDA	16022797269	149	GRUPO II	ANDREIA GONCALVES DE SOUZA	13209448409	1301
GRUPO II	ALINE RENATA ORTIZ MARTINS	23707287021	382	GRUPO II	ANDREIA INOCENCIA DOS REIS	21270648561	552
GRUPO II	ALLINE ANNE DA SILVA	20031766352	492	GRUPO II	ANDREIA MARIA ARRUDA DA SILVA	21046494882	362
GRUPO II	ALONSIO ISIDORO MARQUES	12440203736	1251	GRUPO II	ANDRELINA FRANCISCA DE CAMPOS	16151780346	9
GRUPO II	ALUISIO NUNES DA SILVA	12092023030	1346	GRUPO II	ANDRELINA MARIA DA CRUZ	21265539717	1099
GRUPO II	ALZITA MARTINHA DE ALMEIDA E SILVA	10818240102	562	GRUPO II	ANDRESSA BIANCA PEREIRA	13328363407	472
GRUPO II	AMANDA ELISA PEREIRA DE CAMPOS	16157213419	368	GRUPO II	ANDRESSA DE OLIVEIRA	14587870826	499
GRUPO II	AMANDA KAREN RODRIGUES DA COSTA	21062014156	111	GRUPO II	ANDRESSA GABRIELLY MORAES CUNHA	21216292436	495
GRUPO II	AMANDA LAIANE GONCALO	21271793298	240	GRUPO II	ANDRESSA RODRIGUES DE LIMA	20742209339	431
GRUPO II	AMANDA PEDROSO FIGUEIREDO	21254618181	1343	GRUPO II	ANDRESSA TAMIRY BARROS DA SILVA	13955377090	636
GRUPO II	AMANDA VALERIANO DA SILVA SANTOS	16126200153	1029	GRUPO II	ANDREZA BEATRIZ GOMES SAMPAIO BARBOSA	21217058151	310
GRUPO II	AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	16120925962	455	GRUPO II	ANDREZA ISABEL GOMES BARBOZA	21200517069	1049
GRUPO II	ANA CAROLINA DA SILVA PERES	16155112844	165	GRUPO II	ANDREZA MENDES MUNIZ	21058120966	902
GRUPO II	ANA CAROLINE DA SILVA GONCALVES	16154259078	916	GRUPO II	ANDRIELBES SORAIA DA SILVA	21214417398	592
GRUPO II	ANA ELIZABETH DA SILVA	12197196598	917	GRUPO II	ANDRIELE WESLEY SOUZA SILVA	21242239571	972
GRUPO II	ANA FLAVIA NERE MARTINS	16122592553	336	GRUPO II	ANDRIELEN ANDRESSA FERREIRA DE OLIVEIRA	16131217131	346
GRUPO II	ANA KARINA ALENCAR FRANCISCO	16151399235	668	GRUPO II	ANE KAROLINA DE SOUZA POTH	21210691711	343
GRUPO II	ANA KARLA BARROS DA SILVA	20419523868	1252	GRUPO II	ANGELA MARIA DA SILVA	12086129183	461
GRUPO II	ANA LUCIA DA SILVA	13023904404	535	GRUPO II	ANGELA MARIA DA SILVA	21230410408	656
GRUPO II	ANA LUCIA DE BRITO SOUZA	16022643164	75	GRUPO II	ANGELA REGINA DE OLIVEIRA ARA-GÃO	16032274633	786
GRUPO II	ANA MARIA DE JESUS CAMPOS	20082518275	570	GRUPO II	ANGELICA ALESSANDRA BENEDITA PINTO	16131224278	1064

GRUPO II	ANGELITA ARTUR FERNANDES	21231748739	1076
GRUPO II	ANICETA DE ARRUDA	21077151111	764
GRUPO II	ANIELY PINHEIRO DA SILVA	16126835612	591
GRUPO II	ANNE ISABELLE FERREIRA DA SILVA	20759196510	30
GRUPO II	ANNE JULIA DE MORAES	13092518402	78
GRUPO II	ANTONIA ALVES DA SILVA	16145189607	531
GRUPO II	ANTONIA CELESTINA BORGES	16031334578	780
GRUPO II	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	12649949408	736
GRUPO II	ANTONIELY DOS SANTOS RIBEIRO	16131239690	959
GRUPO II	ANTONIO MARTINS OLIVEIRA	10628662898	1392
GRUPO II	APARECIDA DA COSTA MAGALHAES	23677427475	1039
GRUPO II	APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO DOURADO	21211232192	279
GRUPO II	APARECIDA DE LARA BISPO	16115998876	389
GRUPO II	APARECIDA ROSSI DE JESUS	16023035087	77
GRUPO II	APOLINARIA QUADRA NUNES	16131314153	286
GRUPO II	ARACY APARECIDA NUNES DE ARAUJO SILVA	21351649444	743
GRUPO II	ARENIL MARIA DE AMORIM DA SILVA	16107177184	234
GRUPO II	ARIADNI ROGACIANO RODRIGUES DE ARAUJO	14301993904	832
GRUPO II	ARIANA APARECIDA RODRIGUES PAIM	13157694404	825
GRUPO II	ARIANA CAMPOS DE OLIVEIRA	16022648719	966
GRUPO II	ARIANA NETA DA SILVA LIMA	16098635227	1355
GRUPO II	ARIANE BENTA PEDROSO	14483536768	1059
GRUPO II	ARIANE GARCIA SAMPAIO DA SILVA	20443708430	56
GRUPO II	ARIELY GRACIANY MARIANO DE ALMEIDA	16119169238	1364
GRUPO II	ARIELY MIRANDA BARROS	13870458312	1008
GRUPO II	ARILCE HONORATO PINTO	16022650063	505
GRUPO II	ARILCE PEREIRA MENDES	13216840408	1325
GRUPO II	ARISTIDES FERNANDES DOS SANTOS	10784075333	585
GRUPO II	ARMANDO PEREIRA DA COSTA	12002551091	828
GRUPO II	ARNALDO WALDERRAMA MARTINEZ	10872178002	1303
GRUPO II	ARTEMIS APARECIDA DE OLIVEIRA	19005907277	197
GRUPO II	AUGUSTA ARRUDA DE BRITO	10655501921	724
GRUPO II	AUREA ALVES DE OLIVEIRA	12043655584	317
GRUPO II	AURENIRA SANTOS DE SOUZA	16022853622	814
GRUPO II	AURILEIA RODRIGUES LOPES	21438469286	1113
GRUPO II	AURINEIA TIBRES DE CASTRO	12465776519	146
GRUPO II	AVANI BEZERRA DE MATTOS	12516928000	1336
GRUPO II	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	21423615486	1097
GRUPO II	BENEDITA MARIA DA SILVA	16119799657	239
GRUPO II	BENEDITA MARQUES DE AMORIM	12587767409	717
GRUPO II	BENEDITA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	21322829421	1156
GRUPO II	BENEDITA RODRIGUES	23745062244	510
GRUPO II	BENEDITO PEDROSO DA SILVA	12610411407	476
GRUPO II	BERENICE RODRIGUES DE AMORIM	23816547172	23

GRUPO II	BERLONI MARIA TRAVAGLIA	12310215858	1074
GRUPO II	BERNARDINA MARTINHA DAS NEVES SANTOS	17022424991	1136
GRUPO II	BIANCA LORRANY TELES PADILHA	23708864928	1335
GRUPO II	BIANCA SOARES OLIVEIRA MAIA	21062034890	1234
GRUPO II	BRASELINA DE ALMEIDA SANTOS	23828196272	593
GRUPO II	BRIANNA CONSTANTINO	16124195772	1256
GRUPO II	BRUNA ALMEIDA RONDON	15264391371	171
GRUPO II	BRUNA CRISTINA LEITE DE SOUZA	16120949918	1192
GRUPO II	BRUNA DA COSTA CAMARGO	16122384101	809
GRUPO II	BYANCA BARBOSA DA CRUZ	16149449212	742
GRUPO II	CAMILA CAROLINI DE ALMEIDA ALCANTARA	16281784287	1027
GRUPO II	CAMILA EDUARDA NUNES COELHO	23750267509	282
GRUPO II	CARLA DA SILVA CAMPOS	20443752626	890
GRUPO II	CARLA THAIS PANIAGO DE ARAUJO	20410557395	1130
GRUPO II	CARLOS ORTIZ LACERDA	22006652329	884
GRUPO II	CARMELICE DE ARRUDA	21066404633	372
GRUPO II	CARMELIZA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	16197737966	565
GRUPO II	CARMEM FRANCISCA DA SILVA	16504235229	579
GRUPO II	CARMEM MARIA DA SILVA	18068068827	516
GRUPO II	CARMEM PATRICIA DE MORAES	12610351404	1101
GRUPO II	CARMEN LUCIA AZEVEDO ARAUJO SOUZA	12831027405	1265
GRUPO II	CAROLAINA FATIMA DE BARROS	23776596321	214
GRUPO II	CAROLINE DA CONCEICAO	20766472811	687
GRUPO II	CAROLINE DA SILVA CRUZ	21046489080	141
GRUPO II	CAROLINE MAIARA DA SILVA GADEIA	13381231404	416
GRUPO II	CATARINA DE CAMPOS FIGUEIREDO	19033001902	308
GRUPO II	CATARINA DE MORAIS ALMEIDA	16422229721	392
GRUPO II	CATARINA MARIA PONCE	10772873752	1253
GRUPO II	CATARINA MORAES DE ARRUDA	12831774405	1108
GRUPO II	CATARINA VALENTINA DA SILVA	16251714876	1133
GRUPO II	CATIA NOGUEIRA DE SOUZA	16417301282	1178
GRUPO II	CELIA CUSTODIA DA SILVA	12416202695	422
GRUPO II	CELIA SONIA PRAXEDES CAMPOS	12586457406	302
GRUPO II	CELIA XAVIER DE SOUZA	21066410625	275
GRUPO II	CELSO CIRILO LIMA	12295062413	625
GRUPO II	CELSO LUIZ FREITAS DE OLIVEIRA	10754649587	999
GRUPO II	CHEYLA MAIARA DE SOUZA	16659899945	418
GRUPO II	CHRIS EVERT SHEILA FERREIRA DE JESUS	12952029662	1012
GRUPO II	CHRISTIELLY DAMARES CALDAS ROSA	16421393692	1025
GRUPO II	CHRISTINA MORAIS DA SILVA	13095746406	14
GRUPO II	CICERA LASSALETE DE CASTRO	16630802102	243
GRUPO II	CINTIA IZABEL FELFILI	13105683401	314
GRUPO II	CIRLENE FRANCISCA TEODORO	16544792056	1383
GRUPO II	CLARENICE FERREIRA DOS SANTOS	16425195224	123

GRUPO II	CLARICE LUCINEIDE DE OLIVEIRA	20679785587	132	GRUPO II	CRISTIELLE REGINA CAMPOS PE-REIRA	13085372406	655
GRUPO II	CLAUDENICE LOPES DE ALMEIDA	16195069044	463	GRUPO II	DAIANA CLEMENCIA DO NASCIMEN-TO	20954093784	176
GRUPO II	CLAUDENICE MARTINS DA SILVA	13156523401	127	GRUPO II	DAIANA RIBEIRO ROCHA	20657589785	730
GRUPO II	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	16419593213	347	GRUPO II	DAIANE ANQUER CAMPOS SANTA-NA	16127835039	744
GRUPO II	CLAUDIA DE ARRUDA GOMES	21048088938	789	GRUPO II	DAIANE BENEDITA DE ARRUDA	16022671184	1207
GRUPO II	CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	16424996916	909	GRUPO II	DAIANE CAMPOS DA COSTA	16120656821	183
GRUPO II	CLAUDIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	16198157467	1314	GRUPO II	DAIANE PATRICIA BERION ALVES	21215236737	402
GRUPO II	CLAUDIANA DA SILVA OLIVEIRA	16386500483	1139	GRUPO II	DAIANE PAULA MARQUES	21062039442	1311
GRUPO II	CLAUDIANE DE CAMPOS	16207279175	977	GRUPO II	DAIANY LEMES DE MATOS	13329079400	1152
GRUPO II	CLAUDIANI ALMEIDA NEVES	16479896123	118	GRUPO II	DAIARA WASHINGTON COSTA CAR-DOSO	16162812392	110
GRUPO II	CLAUDINEIA ANASTACIA DE OLIVEI-RA	21058289286	1163	GRUPO II	DALILA LEITE DE PINHO	16129345543	864
GRUPO II	CLAUDINEIA GOMES CARVALHO	21066393909	33	GRUPO II	DALIMA SULAMITA NOGUEIRA DE ALMEIDA	16099236695	960
GRUPO II	CLAUDINEIA MARIA SIQUEIRA	16423533920	589	GRUPO II	DALVA DE JESUS PORTO	19000456471	1323
GRUPO II	CLEIA CONCEICAO DE MORAES COSTA	12862744389	602	GRUPO II	DALVA ROLA	21235588329	1001
GRUPO II	CLEIDE MENDES TEIXEIRA	23835352276	1005	GRUPO II	DANIEL CONCEICAO SILVA	23833784497	983
GRUPO II	CLEIDIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	20796295233	706	GRUPO II	DANIEL SANTOS MACIEL	23869321977	458
GRUPO II	CLEIDIANE MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO	16424911112	795	GRUPO II	DANIELA DIAS DA SILVA	14331624486	822
GRUPO II	CLEIDIMAR ARAUJO FERREIRA	20443742302	70	GRUPO II	DANIELA PEREIRA COSTA	20044800392	750
GRUPO II	CLEMILDA PEREIRA RIBEIRO	22818957582	1275	GRUPO II	DANIELE CARLA CURVO	16117428635	715
GRUPO II	CLEONICE DAS DORES DE LIMA	20443699253	777	GRUPO II	DANIELLE LUNA DE ANDRADE	21028335352	131
GRUPO II	CLEONICE ECHIVARRIA DIAS DO NASCIMENTO	16197758815	1095	GRUPO II	DANIELLE UNTAR DOS SANTOS SILVA	16122388948	1022
GRUPO II	CLEONICE FERREIRA DE ASSIS	16455173180	339	GRUPO II	DANIELLEN DOS SANTOS SILVA	23844844542	1089
GRUPO II	CLERNICE DA SILVA RONDON	13314416406	449	GRUPO II	DANIELLY ALVES DA SILVA	13982068087	351
GRUPO II	CLEUZA FELIPE DOURADO	23637901524	501	GRUPO II	DANIELLY CRISTINA DA SILVA SOU-ZA	13896521313	653
GRUPO II	CLEUZA SOUZA PACHECO ROCHA	12114345590	138	GRUPO II	DANIELLY GOMES DA SILVA	16122388778	200
GRUPO II	CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	16197512263	378	GRUPO II	DANUBIA CARVALHO DA SILVA	16098427454	559
GRUPO II	COSMA MARIA DE ARAUJO	16453507065	1057	GRUPO II	DANYELLY SCARLET DE ARRUDA COSTA	20443729489	710
GRUPO II	CREANIRDES DA SILVA CAMPOS	16372308577	1070	GRUPO II	DAYANE DA MATA E SILVA	16126217358	1105
GRUPO II	CREIDE DA SILVA SANTOS	22815637552	1359	GRUPO II	DAYANE ESTRELA DE PAULA SAN-TANA	21061892931	1310
GRUPO II	CREUZA GOMES DE ARRUDA JA-COB	10744617119	1380	GRUPO II	DAYANE FATIMA DE CAMPOS DA SILVA	21250544396	37
GRUPO II	CREUZA NUNES SOARES	20082520725	577	GRUPO II	DAYANE PAULA DA SILVA	16022673802	115
GRUPO II	CRISLAINE DOS SANTOS	20982705497	859	GRUPO II	DAYANE SOUZA	20082515071	1296
GRUPO II	CRISLAINE GOMES DA SILVA	16371254252	417	GRUPO II	DAYANNE DA SILVA FIGUEREDO	13356548408	42
GRUPO II	CRISLAINE GONCALINA DE OLIVEI-RA	16450197820	1031	GRUPO II	DEBORA CLAUDIA MOUZINHO MA-CIEL	21237449504	1379
GRUPO II	CRISLAINE SILVA DE MORAIS	21061889671	155	GRUPO II	DEBORA CRISTIANE SOUTO CAR-VALHO	13119491402	181
GRUPO II	CRISLEI JORGE LUCHTENBERG	12478376433	594	GRUPO II	DEBORA CRISTINA SOUZA TERTU-LIANO	16168589199	1127
GRUPO II	CRISTIAN NARA RODRIGUES DA SILVA	16507666271	106	GRUPO II	DEBORA NUNES ESPERIDIAO	12548817522	528
GRUPO II	CRISTIANE APARECIDA ROSA OLIVEIRA DA SILVA	16426499294	216	GRUPO II	DEBORA SUELLY MARTINS	16107747304	716
GRUPO II	CRISTIANE CARLA MARTINS DE SOUZA	16427840089	452	GRUPO II	DEBORAH MAGDA GOMES OLIVEI-RA	16107230980	696
GRUPO II	CRISTIANE DA SILVA	23667939597	22	GRUPO II	DELFINA CANDIDA DE JESUS	16022693838	256
GRUPO II	CRISTIANE DIAS FERREIRA	12608268406	921	GRUPO II	DENAIR BENTA SANTANA	16019934404	566
GRUPO II	CRISTIANE MAGALHAES DA SILVA	13000075401	469	GRUPO II	DERLYANE APARECIDA DOS SAN-TOS PEROVANO	16153872132	1094
GRUPO II	CRISTIANI VITOR DA SILVA	16445491449	1080	GRUPO II	DIANA FRANCISCA DA SILVA	16019943551	782
GRUPO II	CRISTIANY APARECIDA DE SOUZA	16421239464	365	GRUPO II	DIANA RAFAELA MARTINS DA SILVA	20759199234	1215

GRUPO II	DIANI MAIA DA SILVA	12943318029	555
GRUPO II	DIANNY LUZIA DE ALMEIDA ASSUNCAO	16123336593	757
GRUPO II	DILMA FÁTIMA DA SILVA	20967363416	356
GRUPO II	DINEA RODRIGUES DE LIMA	16031759609	21
GRUPO II	DIOCELIA MARTINS DE ANDRADE	16022894027	121
GRUPO II	DIONISIA AMÉLIA SABALA SILVA	16125281427	318
GRUPO II	DIRCE CASSAPA AURELIANO	21214598880	1250
GRUPO II	DIRCE TIRLONI FERNANDES DA SILVA	12732761402	404
GRUPO II	DIVINA LUCIA DE OLIVEIRA	20931779426	1254
GRUPO II	DJANES DA ROCHA SILVA	20759211129	414
GRUPO II	DJENIFER LUISA DREHER	23647770503	1193
GRUPO II	DOMINGAS JULIANA DA SILVA	23805702732	1102
GRUPO II	DOMINGOS LUZIA DA SILVA ELIAS	16122398420	1385
GRUPO II	DOMINGOS NUNES DA SILVA	10884646278	18
GRUPO II	DONINHA DE ALMEIDA COSTA	23833874062	253
GRUPO II	DORALICE DE ARRUDA CUNHA	13219858405	474
GRUPO II	DULCE APARECIDA SANTANA DA SILVA	13891128311	19
GRUPO II	DULCE MARIA DE ARRUDA	20739515335	701
GRUPO II	DURCE NIRTINHA DA COSTA	16131486477	1115
GRUPO II	ECLESIAINE NAYARA LIMA GALVAO	21046513755	712
GRUPO II	EDIANE MARIA CAMPOS DA SILVA	21009789319	1091
GRUPO II	EDIELLE CORREA OLIVEIRA	20443708643	1016
GRUPO II	EDILAINE DE LIMA FAUSTINO	16151785135	863
GRUPO II	EDILAINE LIMA CONCEICAO	21211138471	244
GRUPO II	EDILNE REGINA DA SILVA	16153876995	723
GRUPO II	EDIMARA DE ALMEIDA	16022904154	264
GRUPO II	EDINALDO DA SILVA	10116047302	468
GRUPO II	EDINEIA MARIA DE ARRUDA	12884945409	553
GRUPO II	EDINETE APARECIDA DE ALMEIDA	13248127405	29
GRUPO II	EDINETE MAGALHAES MAIA	12906368409	410
GRUPO II	EDITE CAROLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	21272844309	145
GRUPO II	EDITH DE SOUZA MORAES	12671167409	1197
GRUPO II	EDITH LUZIA DA SILVA	12609778408	766
GRUPO II	EDIVALDO TENORIO LUNA	10263640792	396
GRUPO II	EDIVANE CUNHA DE OLIVEIRA	16019993494	979
GRUPO II	EDIVANIA AUXILIADORA NASCIMENTO NIZ	13004131403	1386
GRUPO II	EDNA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	23851392538	1063
GRUPO II	EDNA MARCIA PICOLOTTO	12907336403	663
GRUPO II	EDNA RODRIGUES DA SILVA FIGUEIREDO	16148304644	238
GRUPO II	EDNA ROSINHA DE LIMA	12778406400	1134
GRUPO II	EDUARDA PEREIRA BATISTA	16097319364	268
GRUPO II	EIMILI GONCALVES DOS SANTOS	16158264629	51
GRUPO II	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	20499438501	103
GRUPO II	ELAINE CRISTINA SANTIAGO DA SILVA	16122409783	83

GRUPO II	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	15120103409	490
GRUPO II	ELAINE PEREIRA DA SILVA	13054612405	1087
GRUPO II	ELAINE SANTANA FIGUEIREDO	21249673218	1172
GRUPO II	ELAIR GONCALINA DE ALMEIDA	17022429462	1214
GRUPO II	ELEM JANE TORQUATO GARCIA	13320045406	539
GRUPO II	ELEN CRISTINE RODRIGUES DA SILVA	20200489245	1285
GRUPO II	ELENA MARIA DA SILVA	16022358346	190
GRUPO II	ELENIL LEIA MOREIRA	16120544500	768
GRUPO II	ELENIR APARECIDA DE SOUZA	21066369226	669
GRUPO II	ELGISAN DE ALMEIDA SOUZA	12962089404	1327
GRUPO II	ELI FATIMA DA SILVA	16020010350	987
GRUPO II	ELIANE CONCEICAO DOS SANTOS	13229727400	41
GRUPO II	ELIANE DA CRUZ SILVA	16022378649	249
GRUPO II	ELIANE FERREIRA CASTILHO	12832278401	1004
GRUPO II	ELIANE JOSE DA SILVA	20972184001	1308
GRUPO II	ELIANE MONTEIRO DE CAMPOS	20632892557	5
GRUPO II	ELIANE ROSA	13069704408	851
GRUPO II	ELIANE XAVIER BARQUEIRO	16085829885	72
GRUPO II	ELIDA ALENCAR DE OLIVEIRA OROZIMBO	20082522469	1334
GRUPO II	ELIENE BERNARDA DE SOUZA LEITE	12970385408	1147
GRUPO II	ELIENE DE ARAUJO LEITE	12959073403	846
GRUPO II	ELIETE GONCALVES DE CAMPOS SILVA	21048091882	985
GRUPO II	ELIMARA CAVALHEIRO LEAO LEITE	16022395152	1377
GRUPO II	ELIS DAYANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	16121326795	1279
GRUPO II	ELISA COSTA DA SILVA PALERMO	21046494319	299
GRUPO II	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA NUNES	16123697103	348
GRUPO II	ELISANGELA DE CAMPOS MEDEIROS	20358700625	1267
GRUPO II	ELISANGELA DE MOURA DIAS	12626565409	509
GRUPO II	ELISANGELA DINIZ RIBEIRO	12918433405	206
GRUPO II	ELISANGELA XAVIER DOS SANTOS LIMA	13194487409	886
GRUPO II	ELISSANDRA GOMES SANTANA	23666853567	930
GRUPO II	ELIZABETH APARECIDA SANTOS	20679783029	1209
GRUPO II	ELIZABETH CRISTINA SILVA DE SOUZA	16024283211	301
GRUPO II	ELIZABETH GOMES DA SILVA	13067479407	507
GRUPO II	ELIZAMA FERREIRA DE PINHO SILVA	16019013708	949
GRUPO II	ELIZANGELA MARTINS DO NASCIMENTO	16022927979	679
GRUPO II	ELLEM CRISTINA DE ARRUDA MAGALHAES	16022352461	675
GRUPO II	ELLYS KARINA LOBO	21076375962	601
GRUPO II	ELOIZA CORREA DA SILVA	21208630395	954
GRUPO II	ELOYZA DE ARAUJO ALVES	20090439087	938
GRUPO II	ELUANA XAVIER ASSUNCAO	21256233171	772
GRUPO II	ELZI MOTA NASCIMENTO	21212936444	802
GRUPO II	EMANOELE GONCALVES DOS SANTOS	16151288271	1244
GRUPO II	EMAYRIAN PIRES RIBEIRO DOS SANTOS	13386655407	1332

GRUPO II	EMELLY DE ALMEIDA MARTINS	13004657405	521
GRUPO II	EMILLY DA SILVA DUARTE	16144389009	98
GRUPO II	EMILLY IARA SANTOS DE OLIVEIRA	16149246192	569
GRUPO II	EMILY CRISTINE NASCIMENTO DE FRANCA	21212356782	875
GRUPO II	EMMANUEL NOLASCO DE SOUZA	10602073054	568
GRUPO II	ERENIL POMBO	12305055457	47
GRUPO II	ERICA MARIA DE PINHO FAUSTINO	21078010732	1305
GRUPO II	ERICA REGINA CAMPOS	16022752958	217
GRUPO II	ERICA SHAYANA GOMES PEREIRA	16092363187	533
GRUPO II	ERIKA APARECIDA GOMES OLIVEIRA MORAES	16153280324	189
GRUPO II	ERIKA DOS SANTOS CAMARAO	20718554986	358
GRUPO II	ERIKA THAYLIZE DA SILVA SANTOS	16127926301	24
GRUPO II	ERMILINA RAMIRA DE OLIVEIRA	14224431978	163
GRUPO II	ESTEFANI DE SOUZA SANTOS	21062039418	881
GRUPO II	ESTEFANIA RIBEIRO MENDES	16247646780	1111
GRUPO II	ESTELA CRISTINA MESQUITA LEAO DOS SANTOS	21076969811	995
GRUPO II	ESTEPHANI MIRANDA EMILIO	20032612677	898
GRUPO II	EUDETE APARECIDA DA SIVA DELGADO	12528672545	1069
GRUPO II	EULANDO SOARES DE FRANCA	10689373675	1075
GRUPO II	EULICE SOLANGE DOS SANTOS	12632716405	776
GRUPO II	EUNICE JOVIO CEBALHO	13209657407	96
GRUPO II	EUZA MOREIRA	12295011479	386
GRUPO II	EUZITA MARIA DE FIGUEIREDO	16122912353	494
GRUPO II	EVA MARIA DE OLIVEIRA	12233922729	107
GRUPO II	EVANETE DE ARRUDA	21214168010	235
GRUPO II	EVANICE ALVES DE SOUZA	13345326409	1
GRUPO II	EVANUBIA ISIDRO DA SILVA	20438188661	1339
GRUPO II	EVIENE APARECIDA DA GOMES	20443734415	641
GRUPO II	EVILLYN CAMPOS DA SILVA	13406265587	1056
GRUPO II	EZAINY DALATY MARQUES LOPES	16290149106	662
GRUPO II	EZIDIA RAMOS DE CAMPOS	23637104586	133
GRUPO II	FABIANA CAMPOS DA COSTA	23775754004	1176
GRUPO II	FABIANA DE BRITO MARTINS	16149892418	88
GRUPO II	FABIANA DE SOUZA LINO	20443709992	1185
GRUPO II	FABIANA FERNANDA DA SILVA	16020072925	556
GRUPO II	FABIANA LEONICE DE ARRUDA	13902200315	1187
GRUPO II	FABIANA MOREIRA DA SILVA	16097400943	910
GRUPO II	FABIANA ROCHA DE OLIVEIRA	13055732404	92
GRUPO II	FABIANA SOARES SILVA	16154221046	581
GRUPO II	FABIANE DOS SANTOS SOUZA	21235523960	852
GRUPO II	FABIELLE BARBOSA DA SILVA	16022770050	657
GRUPO II	FABIULA MENDES DE CAMPOS	16123720717	1306
GRUPO II	FARLEI BERNARDO DA SILVA	16300879799	167
GRUPO II	FATIANE MARIA BRUNO SILVA	20759211757	1238

GRUPO II	FATIMA CARMEN DA SILVA COSTA	16288856631	1319
GRUPO II	FATIMA CATARINA DE ARRUDA	21253925773	765
GRUPO II	FATIMA DA COSTA ALVARENGA	16290119878	1264
GRUPO II	FATIMA REGINA ABUQUERQUE SILVA	20443737244	316
GRUPO II	FATIMA VICENTINA BISPO DE MORAES	16254648513	751
GRUPO II	FERNANDA APARECIDA MUNICO	16282312850	720
GRUPO II	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23645093172	994
GRUPO II	FERNANDA DUARTE	13206220407	359
GRUPO II	FERNANDA EMILIO DOS SANTOS	16251682583	293
GRUPO II	FERNANDA GODOI DE CAMPOS	21046515782	1240
GRUPO II	FERNANDA MAIRA BARAO	12871203409	700
GRUPO II	FERNANDA NASCIMENTO PIANCO	16324266320	984
GRUPO II	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	12850040403	397
GRUPO II	FERNANDA OLIVEIRA DE MELO	23828503205	1007
GRUPO II	FLAVIA ALESANDRA DOS SANTOS	12835505409	1307
GRUPO II	FLAVIA AUXILIADORA COSTA	12884819403	1177
GRUPO II	FLAVIA DE MELO SOUZA	16348033458	951
GRUPO II	FLORENCIO PARANHOS DA SILVA	12058672544	607
GRUPO II	FLÁVIA KAROLINE ARAÚJO CARNEIRO	16200559385	879
GRUPO II	FRANCICLEIDE DA SILVA SOARES	21046496273	883
GRUPO II	FRANCIELE DA SILVA COSTA	14265895278	1189
GRUPO II	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	20433755231	600
GRUPO II	FRANCIELE FERREIRA BATISTA	20637302243	1093
GRUPO II	FRANCIELE FERREIRA DE LIMA	16311629861	698
GRUPO II	FRANCIELE PAULA DA COSTA	13056296403	937
GRUPO II	FRANCIELI SOARES ALENCAR	21048077227	119
GRUPO II	FRANCIELLE LEITE DOS SANTOS	16213839446	48
GRUPO II	FRANCINE ANTONIA BRUNO SILVA FLORES	12840079382	629
GRUPO II	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA ARAUJO	20455030701	1143
GRUPO II	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	12584353409	305
GRUPO II	FRANCISLEI MARIA DE ARRUDA	12963431564	1257
GRUPO II	FRANKSOIZ DA SILVA GARCIA	23773585345	333
GRUPO II	GABRIEL HENRIQUE GONCALVES AGUIAR	16251325454	1090
GRUPO II	GABRIEL MARCOS DE FRANCA	10642144998	1388
GRUPO II	GABRIELA DA SILVA CARDOSO	16251616890	982
GRUPO II	GABRIELLY DA SILVA MARTINS	12951145405	784
GRUPO II	GABRIELLY RIBEIRO TASCIA	20443784994	1338
GRUPO II	GEICE KELLY GOMES DA COSTA	20759181564	1165
GRUPO II	GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS ALMEIDA	16252429075	1116
GRUPO II	GEISIANE DOS SANTOS LEITE	23777023821	184
GRUPO II	GEIZIANE DA SILVA SOUZA	16194871246	84
GRUPO II	GENIANE BISPO BATISTA	16265593677	426
GRUPO II	GENICY ANGELA PEREIRA DE SOUZA	16249504487	263
GRUPO II	GEOVANA RODRIGUES PIRES	13037332408	456

GRUPO II	GERONIMA EMILIA RODRIGUES DA SILVA	13931019313	1104
GRUPO II	GERTRUDES GONCALINA LOPES	16206626033	694
GRUPO II	GESIANE JOICE BOTELHO DE CAMPOS	16273611115	444
GRUPO II	GESSICA APARECIDA SILVA SANTOS	16310767888	1018
GRUPO II	GESSICA GIOVANA DOS SANTOS MATOS	13055651404	833
GRUPO II	GESUINA MARIA DA SILVA	16194899078	340
GRUPO II	GEYSIANE NASCIMENTO SANTOS	21046495684	605
GRUPO II	GILAINÉ RITA DE NASCIMENTO	20421529045	952
GRUPO II	GILDELAINE LIMA DA SILVA	16197663342	544
GRUPO II	GILMARA DIVINA MEDEIROS	13248600402	164
GRUPO II	GIOVANA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	16252207013	620
GRUPO II	GIOVANA RODRIGUES LEITE	22024567966	965
GRUPO II	GIOVANI DIAS DA SILVA	12210871508	524
GRUPO II	GISELA GONCALVES DA SILVA	13119444404	137
GRUPO II	GISELA MAIARA MOREIRA DA SILVA	16197667461	813
GRUPO II	GISELE BEZERRA DE OLIVEIRA	13010422406	187
GRUPO II	GISELE CRIZANTO DE SOUZA	22020305096	1124
GRUPO II	GISELE DOS SANTOS AMORIM	21062029277	1370
GRUPO II	GISELE SILVA CEBALHO	14774286318	1206
GRUPO II	GISELI BENTA DE ARRUDA	16197869919	688
GRUPO II	GISELI MIRANDA LIMA	12516932849	6
GRUPO II	GISELLE LAURA DE CAMPOS	13841593312	763
GRUPO II	GISLAINE CAMPOS DE OLIVEIRA	16194903350	819
GRUPO II	GISLENE BATISTA DA COSTA SILVA	16176172331	278
GRUPO II	GISLENE KELLY DO CARMO NAS-SARDEN	21058307039	87
GRUPO II	GISLENE SANTOS DE OLIVEIRA BRITO	16311657040	1373
GRUPO II	GLACIELE LAIS DE CAMPOS	16249151460	1283
GRUPO II	GLAUCIA BENEDITA DA SILVA BARBOSA	21058304676	1261
GRUPO II	GLAUCIANE ALBERTO DA CRUZ SANTOS	13257872401	948
GRUPO II	GLAUCIELLE MENDES DOS SANTOS	22006600841	475
GRUPO II	GLEICIANE DE SOUZA AQUINO	12652087004	1371
GRUPO II	GLEICIANE DOS SANTOS VIEIRA	16317542172	793
GRUPO II	GLEICIELY DE SOUZA SILVA	13244009408	920
GRUPO II	GONCALINA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	14764894986	658
GRUPO II	GONCALINA DOMINGAS BARROS DA SILVA	13143516517	911
GRUPO II	GONCALINA LENILDA DA SILVA	23827730011	1248
GRUPO II	GONCALO FERREIRA DE CAMPOS	12911481404	13
GRUPO II	GRACIANE MARTINS WITCEL	13290290408	849
GRUPO II	GRACIELI DE FATIMA BEZERRA	22001926331	778
GRUPO II	GRACINELE FRANCISCA DE ASSUNCAO	16251688239	803
GRUPO II	GRAZIELE CRIS DE CAMPOS	22007882212	1065
GRUPO II	GRAZIELE OLIVEIRA DE SOUZA	21062018127	330
GRUPO II	GREICE DALVA DE ALMEIDA SILVA	16256125291	1369
GRUPO II	GREICE LAURA DIAS FERREIRA	20717384696	258

GRUPO II	GUIOMAR NOVAIS DE JESUS	12407171405	1141
GRUPO II	HAYLLA CORTES LIMA	21058294433	1103
GRUPO II	HELEN ADRIANY RODRIGUES CHAGAS DA SILVA	21249594466	120
GRUPO II	HELEN CRISTINA ASSUNCAO DE ALBUQUERQUE	21214145029	281
GRUPO II	HELEN DA COSTA GONCALVES	16120458043	1223
GRUPO II	HELEN PAULA FREITAS DE JESUS	16123685903	575
GRUPO II	HELENA ALVES CARNEIRO	12404230427	272
GRUPO II	HENRIQUE XAVIER FIGUEIREDO	10710916563	913
GRUPO II	HERICA ANDRADE DE ALMEIDA	21062022019	113
GRUPO II	HERIKA BARROS RODRIGUES	16107311379	767
GRUPO II	HEVEERTON CORNELIO DA COSTA	23817352618	1278
GRUPO II	IGISLEINE DE FRANCA NASCIMEN-TO	21077233444	882
GRUPO II	IGNES PEREIRA DE GODOY	12407168633	1243
GRUPO II	IHADA DE ALMEIDA DINIZ	16279399940	632
GRUPO II	ILARIA MARIA DE OLIVEIRA	16245859523	497
GRUPO II	ILDA MOREIRA DA SILVA	21006867335	38
GRUPO II	ILDAIR FERREIRA BRUM	12043456212	901
GRUPO II	IRACI BATISTA MARTINS	16297776998	1247
GRUPO II	ISABEL RAMOS	16230139139	1067
GRUPO II	ISABELLA SILVA NUNES	21294675631	1170
GRUPO II	ISANA DE CAMPOS BEZERRA	12716702405	887
GRUPO II	ISRAELA RONDON DA SILVA	22015365779	443
GRUPO II	ITALIA GLERIAN	10798287370	599
GRUPO II	IVANY NEPOMUCENA LOPES	16215291189	442
GRUPO II	IVONETE GOMES DE LIMA	16305521477	745
GRUPO II	IZA CAROL DA SILVA BORGES	16277861183	760
GRUPO II	IZABELA SOARES DE ARRUDA	20443714414	836
GRUPO II	JACI BENVINDA DE FRANÇA	12290543057	353
GRUPO II	JACIRA MARQUES DE ALMEIDA MACIEL	16197636027	611
GRUPO II	JACIRA REGINA DA CUNHA	12945582408	885
GRUPO II	JACKELINE DE MIRANDA SANTANA	20632892646	1183
GRUPO II	JACKELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	16247984686	739
GRUPO II	JACQUELINE BALBINO CENTURIAO	12722238405	1329
GRUPO II	JACQUELINE LUZIA ALBERNAZ CABRAL	13369399406	366
GRUPO II	JAIRA SHANDRA PERES BARROS	13318103402	371
GRUPO II	JAKELINE TIERRE BARBOZA DA CUNHA SILVA	20427072233	705
GRUPO II	JAKELINY TURATO NOGUEIRA DOS SANTOS	16251092883	986
GRUPO II	JAKKELINE DE MORAES OLIVEIRA	16222904085	934
GRUPO II	JANAINA AUXILIADORA DOS SANTOS	16310763351	357
GRUPO II	JANAINA DA SILVA CAMPOS	16249369725	215
GRUPO II	JANAINA DAS NEVES ALBUQUERQUE	14588688339	935
GRUPO II	JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA	12846662381	753
GRUPO II	JANAINA FONSECA DA CRUZ	16272500735	769
GRUPO II	JANAINA MARIA DA SILVA	16197631289	134

GRUPO II	JANAINA OLIVEIRA GOMES	16249189840	1200
GRUPO II	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	20421548961	439
GRUPO II	JANAIRA DE OLIVEIRA GADELHA	16250941585	1175
GRUPO II	JANAÍNA MARTA DE CARVALHO	13342635400	196
GRUPO II	JANE MARCIA SANTOS SILVA	12778012658	205
GRUPO II	JANEMARI DA SILVA CONCEICAO	13358303402	222
GRUPO II	JANETE CENA DE PROENCA	16271104801	1119
GRUPO II	JANETE LUIZA DA SILVA	16191192003	794
GRUPO II	JANIELE MIRANDA ROBERTO	16308012182	963
GRUPO II	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	12801609651	648
GRUPO II	JAQUELINE CARVALHO ALVES	16308008762	640
GRUPO II	JAQUELINE DOS SANTOS	16234713336	150
GRUPO II	JAQUELINE LOURENCA RONDON	21076376020	352
GRUPO II	JAQUELINE ORTIZ ROCHA	16209423192	307
GRUPO II	JAYNE MICAELLY DA SILVA MARQUES	21338684452	962
GRUPO II	JEAN CARLOS DA CRUZ	13031783408	548
GRUPO II	JENEFER PRICILA ALMEIDA SANTOS CAMPOS	14299107868	1015
GRUPO II	JENNIFER CRISTINA SILVA FRANCO	14774166312	754
GRUPO II	JENNIFER JESSY DE AMORIM	15409736587	616
GRUPO II	JENNIFFER DAIANY CAVALCANTE DE LIMA	16314074895	361
GRUPO II	JESSICA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	16197079209	1159
GRUPO II	JESSICA COELHO PRADO	16237168967	1268
GRUPO II	JESSICA CRISTINA AMORIM DA SILVA	23661636509	1038
GRUPO II	JESSICA DANIELA LOPES DE SOUZA	16314504768	1060
GRUPO II	JESSICA DE MORAES ALVES DA SILVA	21062026618	1034
GRUPO II	JESSICA LIMA CANDIDO	16314504253	546
GRUPO II	JESSICA MORAIS SOARES	22023126052	100
GRUPO II	JESSICA OLIVEIRA DE ALMEIDA	16197070392	853
GRUPO II	JESSICA PAMELA DA SILVA	16194895013	526
GRUPO II	JESSICA PARANHOS DA SILVA SANTOS	13349808408	1313
GRUPO II	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	16259755156	704
GRUPO II	JESSICA SUELLEN ALVES DE SOUZA	13332688404	159
GRUPO II	JESSICA TAUANY SILVA DO NASCIMENTO	16198048102	529
GRUPO II	JESSIKA DAYANE DA SILVA	16206296262	1295
GRUPO II	JESSIKA DOS SANTOS	16197861438	1122
GRUPO II	JESSIKA FERNANDA DE MORAIS	23662599496	337
GRUPO II	JESSIKA KRISTINY GONCALVES DE ARAUJO MAGALHAES	23637762680	604
GRUPO II	JESUINO MARIANO DA SILVA	12389325582	635
GRUPO II	JHENYFFER RAFAELA DA SILVA FAGIOLI	16248998907	345
GRUPO II	JOACIR DA COSTA LIMA	12407154322	520
GRUPO II	JOANICE MARIA DE OLIVEIRA	13011333717	209
GRUPO II	JOANITA CONCEICAO DA SILVA	16250984594	485
GRUPO II	JOANNA LUDMILLA SANTOS DE AMORIM	22014194962	1082
GRUPO II	JOAO EVANGELISTA DE CASTRO ROCHA	10552109557	738

GRUPO II	JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	22003291600	434
GRUPO II	JOAQUIM DE SOUZA ROCHA FILHO	12114497714	906
GRUPO II	JOCILENE LELIS RONDON	16244772874	989
GRUPO II	JOCYNEI DE ALMEIDA OLIVEIRA	20410371798	1114
GRUPO II	JOELMA BENEDITA DE PINHO	12460419327	1024
GRUPO II	JOELMA RONDON DE ANUNCIACAO	20443748327	685
GRUPO II	JOELSON DE SOUSA	19036458504	869
GRUPO II	JOICE DA CONCEICAO TAVARES	20657590910	91
GRUPO II	JOICEMIM LUZIA NUNES DE MORAES	13057992403	194
GRUPO II	JOICIANE DE ALMEIDA SILVA	16310770862	300
GRUPO II	JOISIANE DE OLIVEIRA SILVA	16242356490	363
GRUPO II	JOONILSON ASSUNCAO DE CAMPOS	16281409974	800
GRUPO II	JORACY RIBEIRO DE MAGALHÃES	23834295864	1088
GRUPO II	JORDANA EMILIA ANDRADE RAMOS	13410118607	202
GRUPO II	JORGE LUIZ VITURI	10432320501	1260
GRUPO II	JOSE COSTA ASSIS	12091935028	895
GRUPO II	JOSE DOS SANTOS	10658033244	590
GRUPO II	JOSE PEREIRA	10461008847	888
GRUPO II	JOSE PEREIRA SALES	12355882276	1138
GRUPO II	JOSE SOUZA PARENTE	10884640350	773
GRUPO II	JOSEFA ANA RIBEIRO DA SILVA	23669856842	647
GRUPO II	JOSEFA GOMES DE ARRUDA	16251203375	391
GRUPO II	JOSELAINA MOREIRA DA SILVA	16197686679	693
GRUPO II	JOSELINA DA SILVA LIMA	16314099952	1321
GRUPO II	JOSELINA MARIA DA SILVA	12741558401	1151
GRUPO II	JOSIANE APARECIDA GONCALVES	12987910403	838
GRUPO II	JOSIANE DA SILVA CRUZ	21077235404	1349
GRUPO II	JOSIANE DA SILVA PINHO	16248682268	1179
GRUPO II	JOSIANE FERREIRA DIAS	16279829503	213
GRUPO II	JOSIANE GONZAGA DE MOURA	16257103577	1239
GRUPO II	JOSIANE JUSTINA DE ALMEIDA	16251462699	432
GRUPO II	JOSIANE LEMES DA SILVA	16349162537	670
GRUPO II	JOSIANE MELISSA DE ALMEIDA SILVA	16310777093	576
GRUPO II	JOSIANE PEDROSA DA SILVA	20954757739	783
GRUPO II	JOSIANE SOUZA GUIMARAES	16197702585	1118
GRUPO II	JOSIAS MARTINS DE ALMEIDA	10116383671	219
GRUPO II	JOSIELE MARIA DA CRUZ	23638468298	273
GRUPO II	JOSIELLEN FERREIRA SILVA	16197703883	1210
GRUPO II	JOSILDA FRANCISCA DA ROSA	12196543944	290
GRUPO II	JOSILENE SALES	21046491999	36
GRUPO II	JOSLAINE KATIELY DA SILVA HURTADO	21280748755	547
GRUPO II	JOSYELLEN CRISTINA ARRUDA DE LARA	16295445684	718
GRUPO II	JOVANILDES MARIA PEREIRA	16272985593	20
GRUPO II	JOYCE DA SILVA GONCALVES	16194921790	1358

GRUPO II	JOYCE DO ESPIRITO SANTO	16197671493	506
GRUPO II	JOYCE DOMINGAS DE ARRUDA	16330244260	370
GRUPO II	JOYCE PEREIRA	16215896978	491
GRUPO II	JOZIMARA CRISTINA DE ARAUJO	21004543001	947
GRUPO II	JUCELIA GOMES MARTINS PINHEIRO	21066366537	665
GRUPO II	JUCELIA GONCALVES SANTOS DE OLIVEIRA	13258221404	1290
GRUPO II	JUCILENE DOS SANTOS	13217380400	360
GRUPO II	JUCILENE MARIA LEITE PEREIRA	16270285683	1270
GRUPO II	JUCILENE SOARES LEITE	13042583405	498
GRUPO II	JUCIMARA ALMEIDA PINHEIRO	20108425767	1052
GRUPO II	JUCIMARIA ÂNGELA DE ARRUDA	16283878629	1019
GRUPO II	JUCIMEIRE DE MIRANDA EIDAN SILVA	23645788855	1120
GRUPO II	JUCINEIA LOPES DE FRANCA	16250993224	650
GRUPO II	JUCINEIA MENDES DE ARRUDA	12876478406	211
GRUPO II	JUCINEIA PINTO DA SILVA	12398120491	1294
GRUPO II	JUDITH RODRIGUES DA SILVA	20718894604	393
GRUPO II	JULIA DE OLIVEIRA	16297310174	1341
GRUPO II	JULIANA BRITO DE MORAES	16312571530	27
GRUPO II	JULIANA CLEDIS DE ALMEIDA AGUIAR	21061884904	1320
GRUPO II	JULIANA CRISTINA DE ARRUDA	16301421249	941
GRUPO II	JULIANA CRISTINA ESTEVAN DA COSTA	16197718171	922
GRUPO II	JULIANA DE ALMEIDA SANTOS SILVA	12990935403	291
GRUPO II	JULIANA FRANCA DA SILVA	21066407055	381
GRUPO II	JULIANA FÁTIMA DA SILVA	13606515854	408
GRUPO II	JULIANA MARIA DE CARVALHO	16247853158	1000
GRUPO II	JULIANA MENDES	23629527236	1277
GRUPO II	JULIANE APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	14125290152	1227
GRUPO II	JULIANE MARQUES DE LIMA	14781345243	1126
GRUPO II	JULIETE APARECIDA DE CAMPOS	23677397762	204
GRUPO II	JULIETE ROSA DE OLIVEIRA	16195018032	733
GRUPO II	JUNIA GRAZIELE DE CAMPOS	16273647233	915
GRUPO II	JURANDIR LOPES BARCELOS	23750409818	116
GRUPO II	JUSCILENE BARBOSA RODRIGUES	16195026841	252
GRUPO II	JUSSARA DE MORAES	16306227858	193
GRUPO II	JUSSARA FERNANDES DE SOUZA	16347567432	586
GRUPO II	JUSSINEIA MAGALHAES DE ALMEIDA	12440320759	460
GRUPO II	JUVALINA RONDON ARRUDA GOMES	12828720405	174
GRUPO II	KAMILA DE SOUZA CARVALHO SILVA	16243897991	709
GRUPO II	KAMILA FERNANDA JAIVONA DE ARRUDA	16299045885	761
GRUPO II	KAMILLA LEITE BARRETO	20002361099	1368
GRUPO II	KANANDA RAFAELA BONASSI DE ARAUJO	16488460324	322
GRUPO II	KARINA DE ALMEIDA MENDES	16247621907	229
GRUPO II	KARINA RODRIGUES MAGALHAES	23787933197	1171
GRUPO II	KARINA SOUZA PAIVA	20133767404	1297

GRUPO II	KARINE PEREIRA DA SILVA	16270041156	573
GRUPO II	KARINNE KEOMA DE ARRUDA	16247762993	109
GRUPO II	KARLA FERNANDA MUNIZ VILELA	16245941149	923
GRUPO II	KAROLAINE DINIS DO NASCIMNETO	23826644812	1381
GRUPO II	KAROLAINE PAES DO PRADO	16422828153	690
GRUPO II	KAROLINA KENIA DA CRUZ	16481213291	415
GRUPO II	KAROLINA MENDES DA SILVA	16197739012	1348
GRUPO II	KATCILENE DA LUZ	16420763046	774
GRUPO II	KATIA CRISTINA MAIA DA SILVA	16197929857	60
GRUPO II	KATIA FERREIRA MENDES	13111403407	781
GRUPO II	KATIA SILENE SILVA QUEIROZ	12560932409	564
GRUPO II	KATIANE ALVES DA SILVA	16418062923	178
GRUPO II	KAUANA LADI LORENZETTI ALVES	14589696955	65
GRUPO II	KAUANY DA SILVA SANTOS	22801026742	2
GRUPO II	KEILA DE SOUZA CAMARGO	16198150845	409
GRUPO II	KEITIANI CARLA DE CAMPOS	16428045940	619
GRUPO II	KEITY MARRARA DE OLIVEIRA ROSA	13360388312	613
GRUPO II	KELLAYANE SOUZA SILVA	16184886674	63
GRUPO II	KELLE SILVA OLIVEIRA	16425194074	1302
GRUPO II	KELLEM WANA SOUSA SANTOS	13058337409	1218
GRUPO II	KELLEN REGI DE JESUS	16473186183	791
GRUPO II	KELLY CRISTINA BATISTA	23729985953	796
GRUPO II	KELLY KARINE ALVES DA SILVEIRA	16199315821	804
GRUPO II	KELY CRISTINA BATISTA DA SILVA	12813073409	713
GRUPO II	KESSYA OLIVEIRA ROSA	16422556331	831
GRUPO II	KETHELYN DOS REIS DA SILVA	16461408933	102
GRUPO II	KETLYN SAMIRA PEREIRA BATISTA	20739508959	945
GRUPO II	KINDAIZA FIAIS SANTOS	16195064867	405
GRUPO II	LAIANE MESQUITA CORREA	16422264268	1282
GRUPO II	LAIZA CORREA DE LIMA	13326970403	1387
GRUPO II	LANA KARLA DE OLIVEIRA CAMPOS	21062032049	1153
GRUPO II	LANA LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13376628407	1232
GRUPO II	LARISSA CAMILA RIBEIRO TEIXEIRA	22817169920	1047
GRUPO II	LARISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	20133095279	154
GRUPO II	LARISSA FERREIRA DE SOUZA	16460301078	756
GRUPO II	LARISSA PEREIRA DA COSTA DE MORAES	16442183468	664
GRUPO II	LARYSSA FERNANDES DA SILVA	16443636644	1259
GRUPO II	LAUANA MAGALHAES DA COSTA	16372317290	34
GRUPO II	LAURA CRISTINA PRATIS DA SILVA	16415908899	135
GRUPO II	LAURA DOS SANTOS LIMA	13159916404	255
GRUPO II	LAURA FRANCISCO DA PAZ CARLEGULIO	23689180070	865
GRUPO II	LAURA NUNES DOS SANTOS GARMARRA	12789882403	557
GRUPO II	LAURA OLIVEIRA NASCIMENTO	16522701066	338
GRUPO II	LAURIANE BISPO VIEIRA	16419615128	691

GRUPO II	LAURIANE NUNES CAMPOS	14977692655	233
GRUPO II	LAURINDA FERREIRA DE CAMPOS	16424435566	1184
GRUPO II	LAURINEIA NUNES DA CUNHA SILVA	23807331316	873
GRUPO II	LEIDESLENNI PEREIRA MAGALHAES	20604172863	912
GRUPO II	LEIDIANE DOS SANTOS FIALHO	20383858237	1376
GRUPO II	LEILA MARIA DA SILVA CAMPOS	16372121914	289
GRUPO II	LELAINE GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	16414894789	719
GRUPO II	LELIANE CRISTINA NASCIMENTO	16524772092	956
GRUPO II	LENIR DE SOUZA BARBOSA	12609175401	752
GRUPO II	LEONICE PEREIRA DE GODOY	16455558813	384
GRUPO II	LEONICE PINTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	12310094457	467
GRUPO II	LEONORA DA SILVA SANTOS	16372328837	517
GRUPO II	LETICIA CARMEN DE OLIVEIRA	16434424532	697
GRUPO II	LETICIA DE OLIVEIRA	16382402258	130
GRUPO II	LETICIA GOMES DA SILVA	19035521350	1058
GRUPO II	LETICIA OLIVEIRA CAMPOS	16429614663	969
GRUPO II	LETICIA REGINA MARIANO	16372503469	1322
GRUPO II	LETICIA SABRINA ADÃO PEREIRA	20443708996	1273
GRUPO II	LETICIA SILVA CAVALCANTE	16372329493	673
GRUPO II	LIDIA BARBOSA CRISANTO	10818308416	448
GRUPO II	LIDIANE ROSA RAMOS	16426247511	82
GRUPO II	LIDIANNE MARQUES FERREIRA	12831594407	50
GRUPO II	LILIAN BENTA DE CAMPOS CURADO	21077151286	1169
GRUPO II	LILIANE CARDOZO PORTES	16449652005	327
GRUPO II	LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	16418717423	839
GRUPO II	LILIANE MARTINS FERREIRA	16469593535	919
GRUPO II	LINDALVA SANTANA DE JESUS	16372132630	1061
GRUPO II	LINDANIR PEDROSA	23887438902	114
GRUPO II	LISLAINE AUXILIADORA DE SOUZA	23655983332	58
GRUPO II	LISLENE DAIANY RONDON DA COSTA	16372134668	1174
GRUPO II	LOHRANNA JOHNSON CAMARGO DE ALMEIDA	20718330301	500
GRUPO II	LORACI BUENO DE BARROS	12398057609	502
GRUPO II	LORENA APARECIDA SILVERIO DA SILVA	16434686391	854
GRUPO II	LORENA GOMES GONCALVES	16421861254	46
GRUPO II	LORRAYNE ELLEN SIQUEIRA	14944880525	1023
GRUPO II	LORRAYNE FARIAS MAMORA DE LIMA	16469597220	440
GRUPO II	LORRAYNE FREITAS DA CRUZ	20935754177	1286
GRUPO II	LOURDES CAMPOS	22820521982	1363
GRUPO II	LOURENCO GOMES PINHEIRO	12092032382	1271
GRUPO II	LUANA ALINE GONCALVES BRANDAO	16391909807	806
GRUPO II	LUANA CRISTINA RAMOS CARDOSO	16429628125	624
GRUPO II	LUANA DE SOUZA PERNÉ	16380561251	208
GRUPO II	LUANA FERNANDA NONATO MENDES	20133819463	695
GRUPO II	LUANA GOMES MARTINS	21046512112	1375

GRUPO II	LUANA MAYRA RODRIGUES REIS	13392017409	1062
GRUPO II	LUANA MOREIRA DA SILVA	16399617872	484
GRUPO II	LUANA PEREIRA LEITE	13055664409	401
GRUPO II	LUCELIA ALMEIDA LEITE RODRIGUES	12890836403	1028
GRUPO II	LUCI CARME FERREIRA DE ALMEIDA	16447231827	894
GRUPO II	LUCI VERA DA SILVA LEMES	20386883747	1201
GRUPO II	LUCIA CRISTINA FIGUEIREDO DIAS	12946767401	1042
GRUPO II	LUCIA MARIA GONCALVES	12737849405	1342
GRUPO II	LUCIA MARIA SOARES DA COSTA	16455500130	349
GRUPO II	LUCIA RODRIGUES DE LARA	12877248404	609
GRUPO II	LUCIA SATIRO DA ROSA	20144914888	173
GRUPO II	LUCIANA DA CUNHA SILVA	22820536688	532
GRUPO II	LUCIANA DE JESUS DELGADO	12793958168	309
GRUPO II	LUCIANA DE MOURA DOS SANTOS	16446592176	540
GRUPO II	LUCIANA DOMINGAS DE LARA	20059592693	821
GRUPO II	LUCIANA GONZAGA TAVARES	21011796939	815
GRUPO II	LUCIANA MARTINHA DA SILVA	16429649661	429
GRUPO II	LUCIANA NEVES MACIEL	21048088245	466
GRUPO II	LUCIANA NUNES DE SOUZA	16372153638	692
GRUPO II	LUCIANA SANTOS CARVALHO	16426066576	1011
GRUPO II	LUCIANA SENNA DA SILVA	23789691654	1066
GRUPO II	LUCIANE ANTONIA DA SILVA	13103318404	399
GRUPO II	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	20443776088	40
GRUPO II	LUCIANY LOPES DE MAGALHAES	16371448375	606
GRUPO II	LUCIBENES MARTINS DO AMARAL	13337659402	1333
GRUPO II	LUCICLEIA MARIA DUARTE	21076375725	746
GRUPO II	LUCIENE MARIA DA CONCEICAO	16488578880	758
GRUPO II	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	23691638755	929
GRUPO II	LUCILA FRANCISCA ALMEIDA	13333470402	896
GRUPO II	LUCILENE LIMA RAMOS	13163271404	1046
GRUPO II	LUCILLENE PARANHOS BORGES	16372532876	1144
GRUPO II	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	16435111007	797
GRUPO II	LUCIMAR LOPES	16489016770	755
GRUPO II	LUCIMARA ARAUJO DA SILVA	16372159113	1224
GRUPO II	LUCIMARA SOARES DAVINO	16369430774	522
GRUPO II	LUCINEIA BENEDITA DE OLIVEIRA	16423562734	1077
GRUPO II	LUCINEIA DOS SANTOS BESSA	16372159628	1092
GRUPO II	LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	16418735308	112
GRUPO II	LUCINEIDE FERNANDA DE LIMA	20443794949	1324
GRUPO II	LUCINEIDE GONCALVES DE SOUSA	13250232407	296
GRUPO II	LUCINETE DA SILVA DE OLIVEIRA	22809360595	518
GRUPO II	LUCLECIA MARCIA DA SILVA	20082461613	976
GRUPO II	LUDYMILLA SAYURI TUTIHASI SOARES	16455497156	101
GRUPO II	LUIZ CAETANO FILHO	10818336266	225

GRUPO II	LUIZ CARLOS RODRIGUES SILVÉRIO	12175136959	1054	GRUPO II	MARCELE LUCIA CAMPOS DE ASSUNCAO	16426205150	1125
GRUPO II	LUIZA HELENA SIQUEIRA MOURA	12088803434	595	GRUPO II	MARCELI SILVA DE ALMEIDA	21046466862	465
GRUPO II	LURDES SOARES DA CRUZ	13448228817	801	GRUPO II	MARCILEI MARIA CURVO	20498976488	52
GRUPO II	LUSANA DE SOUSA COELHO	16363577781	1188	GRUPO II	MARCILENE DA SILVA	12616379408	974
GRUPO II	LUSIANDRA SANTANA FERREIRA	16453203783	166	GRUPO II	MARCOS ANTONIO DE PAULA	12803910405	560
GRUPO II	LUSMARA SILVA RODRIGUES	16425696029	1391	GRUPO II	MARCOS EVERALDO DE SOUZA	23778960780	419
GRUPO II	LUZETE ROCHA	12303867594	842	GRUPO II	MARENIL NUNES PINTO	23844293325	1354
GRUPO II	LUZIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA	12416196040	1166	GRUPO II	MARESSA RAQUEL DE SOUZA BRITO FERREIRA	16472699942	1048
GRUPO II	LUZIA BATISTA DOS SANTOS	16453203759	1352	GRUPO II	MARGARETH DAROLD MARTINS	12119932583	542
GRUPO II	LUZIA DIAS SOARES	12033881042	1053	GRUPO II	MARGARETH FRANCISCA DE SOUZA	22805684663	975
GRUPO II	LUZIA FERREIRA DE FRANCA	16472221554	451	GRUPO II	MARGARETH RODRIGUES DA SILVA	16481285039	104
GRUPO II	LUZIA GREGORIA DE MORAIS	12628565406	420	GRUPO II	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	16369533360	25
GRUPO II	LUZIA MARIA DA SILVA	16442744826	689	GRUPO II	MARIA ALZITA DA SILVA	16372423759	554
GRUPO II	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	16423393088	1009	GRUPO II	MARIA AMELIA DA SILVA SANTOS	19009839977	1137
GRUPO II	LUZIA ROSA DE CUNHA	12529438112	731	GRUPO II	MARIA ANA DA SILVA	20718370206	179
GRUPO II	LUZIA SARATE DE CAMPOS	12316454749	748	GRUPO II	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	20665526959	364
GRUPO II	LUZIA SILVA DE JESUS	16414934365	1173	GRUPO II	MARIA APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	16382512525	44
GRUPO II	LUZINETE ANA RONDON DA COSTA	23644744889	1164	GRUPO II	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	12197145179	1036
GRUPO II	LUZINETE ANTUNES DA SILVA	12933482403	660	GRUPO II	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	16426782557	550
GRUPO II	MAIARA CORREA DE SOUZA	16466422071	53	GRUPO II	MARIA APARECIDA GUILHERME	16372191815	26
GRUPO II	MAIARA MARIA DA SILVA	16417850014	311	GRUPO II	MARIA APARECIDA PEREIRA SOUZA	20334024794	480
GRUPO II	MAIARY MORAES DE OLIVEIRA	12583806477	182	GRUPO II	MARIA ARLINDA BATISTA DA SILVA	23825938677	681
GRUPO II	MAIRMA PEREIRA DA SILVA	12295066486	388	GRUPO II	MARIA ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	16453205204	125
GRUPO II	MAISA ARAUJO DE SOUZA	16416779030	1374	GRUPO II	MARIA BENEDITA DA CUNHA NASCIMENTO	12310214118	15
GRUPO II	MAIZE ALVES DE ALMEIDA	13821032315	1384	GRUPO II	MARIA BENEDITA PAES DE ARRUDA	21006869028	905
GRUPO II	MANOEL GONCALVES DE CAMPOS	23658315349	237	GRUPO II	MARIA BENTA NUNES	12997630403	287
GRUPO II	MANOEL RABELO LEITE	15072002261	81	GRUPO II	MARIA BRANDÃO PADILHA	21300800439	914
GRUPO II	MANOEL VENANCIO DE ANUNCIAÇÃO	13335954407	1245	GRUPO II	MARIA CECILIA DE ARRUDA	12375986905	1312
GRUPO II	MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	13051188408	798	GRUPO II	MARIA CLARICE DE SOUZA	20358655948	684
GRUPO II	MARA LUCIA DA SILVA FERREIRA	12503985353	79	GRUPO II	MARIA CLAUDENICE CANDIDO DOS SANTOS	16392785788	538
GRUPO II	MARA RUBIA ALMEIDA DA SILVA	16372248507	294	GRUPO II	MARIA CLEMENCIA CHUE URUPI	20057308076	649
GRUPO II	MARCELA FÉLIX DA SILVA	16385191762	988	GRUPO II	MARIA CRISTIANA AMORIM	13605865312	175
GRUPO II	MARCELA SALES RODRIGUES	13076973400	677	GRUPO II	MARIA DARCI GOMES	12033883258	1293
GRUPO II	MARCELINA LEITE DE PINHO	16372684536	1226	GRUPO II	MARIA DAS GRAÇAS	12060838268	126
GRUPO II	MARCIA APARECIDA AMARILHA FREITAS	16421142266	820	GRUPO II	MARIA DE FATIMA DA SILVA	19058240595	1287
GRUPO II	MARCIA CRISTINA ALVES DE BARROS	20718574189	1040	GRUPO II	MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	12460535556	62
GRUPO II	MARCIA CRISTINA CARDOSO DE LIMA	16372079640	1331	GRUPO II	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA PINHO	21062012447	128
GRUPO II	MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	16372286174	1128	GRUPO II	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	23829182801	628
GRUPO II	MARCIA DOS SANTOS	16394921492	584	GRUPO II	MARIA DE LOURDES CANDIDO	16388076182	1142
GRUPO II	MARCIA MARIA DE ALMEIDA	12833076403	799	GRUPO II	MARIA DE LOURDES DA SILVA	12231831858	571
GRUPO II	MARCIA MAYRA BATISTA DE LIMA	21066411451	295	GRUPO II	MARIA DE LOURDES LIMA SILVA	16384363284	482
GRUPO II	MARCIA PAULA PERUSSI	12628399387	331	GRUPO II	MARIA DINEUZA DE OLIVEIRA	16452826582	622
GRUPO II	MARCIA SILVA BONFIN	16372687233	1304	GRUPO II	MARIA DO CARMO SILVA	16471187816	1203
GRUPO II	MARCIA THATIANA ASSUNCAO ALENCAR	12784902406	1155	GRUPO II	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	12460449927	1249

GRUPO II	MARIA DO SOCORRO ANDRADE	13350990400	1035
GRUPO II	MARIA DOS SANTOS	12120033724	1255
GRUPO II	MARIA EDUARDA DE LIMA BARROS	16423028932	143
GRUPO II	MARIA ELIZANGELA ALVES DE OMENA	16502338543	1167
GRUPO II	MARIA EMILDA AMORIM DA SILVA	22824007728	344
GRUPO II	MARIA FATIMA DO NASCIMENTO	16380601210	1195
GRUPO II	MARIA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	20987283612	927
GRUPO II	MARIA GOMES DA SILVA	16372427827	946
GRUPO II	MARIA GONÇALINA NERES DE ARRUDA SANTOS	16520960641	567
GRUPO II	MARIA HELENA ALMEIDA DE MORAES	16524840012	770
GRUPO II	MARIA INÊS PEREIRA BANDEIRA	16439940431	608
GRUPO II	MARIA JOSE DE JESUS SOUSA	13202465405	471
GRUPO II	MARIA JOSE DOS SANTOS	12361934223	64
GRUPO II	MARIA JOSE LOPES	13142755402	341
GRUPO II	MARIA LADY ORGINA DA COSTA	13219568407	530
GRUPO II	MARIA LEILA DA COSTA	20718563128	638
GRUPO II	MARIA LEITE DA SILVA	12886317405	1083
GRUPO II	MARIA LIDIA RODRIGUES PINHEIRO	16469665455	324
GRUPO II	MARIA LIMA SIQUEIRA	16424722573	385
GRUPO II	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	13010734408	574
GRUPO II	MARIA LUCIA DE BARROS LEOTE-RIO	12273155052	160
GRUPO II	MARIA LUCIA DOS SANTOS	16480284667	140
GRUPO II	MARIA LUCINETE DE CAMPOS SILVA	20169574274	97
GRUPO II	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	16371911482	283
GRUPO II	MARIA MARA PEREIRA LEITE	12931755402	35
GRUPO II	MARIA MARCILENE TEIXEIRA MOTA	22808352343	1284
GRUPO II	MARIA PAULA CORONEL	12233625961	478
GRUPO II	MARIA PINTO DA COSTA	12478396027	958
GRUPO II	MARIA REGINA DA COSTA	20954349568	220
GRUPO II	MARIA ROSA RONDON	16453205514	430
GRUPO II	MARIA ROSENIL DA CRUZ	16449325292	817
GRUPO II	MARIA SILVA DE JESUS DOS SANTOS	12389364073	918
GRUPO II	MARIA SILVERIA DA SILVA MARQUES	16429697429	304
GRUPO II	MARIA SONIA DO NASCIMENTO SANTOS	12440234755	54
GRUPO II	MARIA TEREZINHA DA SILVA FERREIRA	16501800588	1246
GRUPO II	MARIA TRINDADE DA SILVA GOMES	16369492311	868
GRUPO II	MARIA VILMA DA SILVA REIS	16368903997	1365
GRUPO II	MARIA VILMA DE FRANÇA	16038881809	1228
GRUPO II	MARIA ZILMA ALECRIM DOS SANTOS	23748349919	325
GRUPO II	MARIANA DE ALMEIDA	16500300603	1263
GRUPO II	MARIANA PIRES DA CRUZ	20323114827	1225
GRUPO II	MARIANA SOARES DOS SANTOS	14373876491	379
GRUPO II	MARIANE ISABEL NUNES BERTULIO	14877226865	288
GRUPO II	MARIANE PARRA BORGES	16381509326	198

GRUPO II	MARIANE SIQUEIRA COSTA	16450679418	394
GRUPO II	MARIELLE GONCALVES MARTINS	20082465066	1230
GRUPO II	MARIETE GONCALINA DA SILVA	16446218495	407
GRUPO II	MARIJOZ NERES DOS SANTOS	12249754235	261
GRUPO II	MARILDA RITA CANANI DE LIMA	12342492725	274
GRUPO II	MARILENE BARBOZA DA SILVA	20443743546	462
GRUPO II	MARILENE CARMO DE OLIVEIRA	12953047400	830
GRUPO II	MARILUCE DE ARAÚJO OLIVEIRA	23627172902	623
GRUPO II	MARILURDES MASAY FERNANDES	16446609192	674
GRUPO II	MARILZA ANTONIA DA SILVA	16372454115	1258
GRUPO II	MARILZA DE OLIVEIRA	23666051746	262
GRUPO II	MARIMARCIA DE OLIVEIRA	16369633306	1340
GRUPO II	MARINA LEMES FERRAZ	16372264243	732
GRUPO II	MARINA PEREIRA	12939930408	1382
GRUPO II	MARINA ROSA DA SILVA ALMEIDA	23767559338	1041
GRUPO II	MARINEIDE DA SILVA	16400962124	771
GRUPO II	MARINETE DE ARRUDA E SILVA	22820634566	893
GRUPO II	MARINETE RONDON DA SILVA	16457741925	199
GRUPO II	MARIS FABIANA CAMARGO GREGO	13210298407	654
GRUPO II	MARIVANE MARIA AUXILIADORA DA SILVA	22824561253	271
GRUPO II	MARLENE FILGUEIRA	16424499335	968
GRUPO II	MARLI PEREIRA ANTONIO	16369018628	247
GRUPO II	MARLY APARECIDA DE ALMEIDA	16372680956	369
GRUPO II	MARLY DA CONCEICAO MOREIRA	19019007974	1045
GRUPO II	MARLY RODRIGUES DE MORAES	16423442976	162
GRUPO II	MARTA CALIXTO	12021160906	49
GRUPO II	MARTHA MARIA DE OLIVEIRA	16428088879	741
GRUPO II	MARYCELI FERNANDES DOS SANTOS	16483038284	811
GRUPO II	MATEUS JUNIOR XAVIER DA SILVA	16476697669	177
GRUPO II	MAURILEY ALVES BARBOSA	23723420997	1330
GRUPO II	MAURISA CATARINA DE MIRANDA	21005212343	4
GRUPO II	MAXCYELLY DA SILVA CORE	16493456844	998
GRUPO II	MAYARA ANNE LAVIOLA	13278316400	441
GRUPO II	MAYARA STEFFANY COSTA	16372363128	241
GRUPO II	MAYARA STEPHANY DA SILVA	21062035137	862
GRUPO II	MAYHARA PATRICIA SILVA CORREA	20759210769	944
GRUPO II	MAYRA BRENA DE OLIVEIRA SILVA	13416201719	1204
GRUPO II	MAYSIA GOMES LEMOS	16484107689	192
GRUPO II	MEIRELUCE ANTONIA PINTO	16445782311	284
GRUPO II	MEIRIANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	16366409952	277
GRUPO II	MELISANGELA CARVALHO DOS SANTOS	13154688403	188
GRUPO II	MICHAEL NEVES DE OLIVEIRA	16632743774	1148
GRUPO II	MICHELE AZEVEDO DA SILVA	20661683650	230
GRUPO II	MICHELE DAYANE FILGUEIRA SILVA	16378554693	1205

GRUPO II	MICHELE MARQUES CORREA	16372302064	421	GRUPO II	NEUSETTE RODRIGUES	16630780133	10
GRUPO II	MICHELLE CRISTINA CAMPOS DE SOUZA	13390567401	812	GRUPO II	NEUZA LUIZA MOREIRA	20443747606	580
GRUPO II	MICHELLE JESUS GOMES DA SILVA ALMEIDA	23604844114	525	GRUPO II	NEUZA MARIA FIGUEREDO SOUZA	16563559159	303
GRUPO II	MICHELLY APARECIDA DA SILVA	21058311494	904	GRUPO II	NEUZA SEBASTIANA DOS SANTOS	16630780060	1098
GRUPO II	MICHELLY DA SILVA RODRIGUES	23832307334	1078	GRUPO II	NEUZELI DA SILVA	12460421054	981
GRUPO II	MIELE CARLA SILVA DE OLIVEIRA	20443797492	285	GRUPO II	NILCE DE MORAES	21297360569	1186
GRUPO II	MIKAELLE DA SILVA TRAJANO	16573166761	1129	GRUPO II	NILDEMARA RIBEIRO DOS SANTOS	15446653959	779
GRUPO II	MILENA CARMEM APARECIDA SILVA RODRIGUES	16457901310	1072	GRUPO II	NILVANE GRACIANO DE PAIVA	13190806402	816
GRUPO II	MILENA DEVINA DOS SANTOS	16423674249	224	GRUPO II	NILZA BEZERRA DA SILVA	16659265962	454
GRUPO II	MILIANE DOS SANTOS	16416517672	231	GRUPO II	NILZA RODRIGUES CAMPOS	16630780877	1328
GRUPO II	MILITA OLIVEIRA CRUZ DA SILVA	22803304693	142	GRUPO II	NILZALENE SILVA DE OLIVEIRA	20952066763	827
GRUPO II	MILTON HARCHANSECK	12015776763	572	GRUPO II	NILZETE GONCALVES SILVA	13272242936	1266
GRUPO II	MILZAELE CAMARGO DOS SANTOS	16424626310	808	GRUPO II	NIZETE BASILIO MARCELO JARDIM	12420764791	646
GRUPO II	MIRIA BARBOSA DO NASCIMENTO	16594612388	59	GRUPO II	NORMA SUELY PEREIRA DA SILVA	23675103028	997
GRUPO II	MIRIA DAFINE CARVALHO	16662501531	412	GRUPO II	ODENIL RAMOS DE ASSUNCAO	12114618538	1106
GRUPO II	MIRIAM DE ARRUDA ALMEIDA	13053162406	223	GRUPO II	ODENILZA DA SILVA LEITE	16643379181	1100
GRUPO II	MIRIAM LUCIA DA SILVA	20396717351	678	GRUPO II	ODETE PEREIRA DA SILVA	12699463401	376
GRUPO II	MIRIAN BARBOSA RAMOS	16590040754	1309	GRUPO II	ODILAINE DA SILVA COSTA SOUZA	16647288911	680
GRUPO II	MIRIAN DE SOUZA PEREIRA MORAES	13025477406	749	GRUPO II	ODILAINE ROSA RAMOS	16602120329	714
GRUPO II	MIRIAN FRANCA DA SILVA	20759205110	503	GRUPO II	ODYRLEYA ADRIANA DA COSTA	12887756402	857
GRUPO II	MONICA DE JESUS COSTA	16418551096	267	GRUPO II	ONILVA APARECIDA DA CUNHA	12215504481	992
GRUPO II	MONIK DE BARROS FERREIRA	20059530337	7	GRUPO II	OROZINA CRISPIM DE CARVALHO	12958801405	433
GRUPO II	MYLENA MAGALHAES DE ARRUDA	16419131899	504	GRUPO II	OSCALINA SOUZA SOARES	16593998002	699
GRUPO II	MÁRCIA FERREIRA DIAS DA COSTA	12782603401	597	GRUPO II	OSDALINA JOSÉ DE CAMPOS COSTA	16656440399	203
GRUPO II	NADILA SUELY BATISTA DA COSTA	16647238906	967	GRUPO II	OTALECIO BAPTISTA	10065377416	74
GRUPO II	NADIR ROSA DE ALMEIDA	17032563323	1216	GRUPO II	OZENIRA PEREIRA BARROS	12378180316	682
GRUPO II	NAGILA KAROLYNE M DE LACERDA	21024674608	978	GRUPO II	PADULA CRISTINA DA CRUZ	16547416500	961
GRUPO II	NATALI SANTOS DE JESUS	20389647165	926	GRUPO II	PALOMA BANDEIRA DUARTE CORREA	16563587306	210
GRUPO II	NATALIA MARQUES CORREA	16547398227	71	GRUPO II	PALOMA FREITAS FERREIRA	23776465014	639
GRUPO II	NATALIA PATRICIA LIMA DE SOUZA	16600329883	1162	GRUPO II	PALOMA VITORIA DA SILVA ASSIS	16621786612	195
GRUPO II	NATALIA SABINO BATISTA	20750828360	477	GRUPO II	PAMELA AIANE DA SILVA SOUSA	20384418761	85
GRUPO II	NATALIA SOUZA DA COSTA	23820213194	722	GRUPO II	PAMELA CRISTINA CINTRA	20663706577	139
GRUPO II	NATALINA EVANGELISTA FERREIRA	16556096688	834	GRUPO II	PAMELA IZABEL DA COSTA	16546664055	1017
GRUPO II	NATHALIE DE SOUZA AMARAL	16646868159	939	GRUPO II	PAMELA SALES CORREIA	16055625459	32
GRUPO II	NATHALY MARINA ROMEIRO DE MOURA	16662936295	43	GRUPO II	PAMELA SUELEM DE SOUZA	16551256458	1372
GRUPO II	NAYARA DOS SANTOS COSTA	21076355732	180	GRUPO II	PAMELLA PAOLA DE OLIVEIRA IBANHEZ	23780731793	1300
GRUPO II	NAYLENE MELONIO MORAIS	13328593402	157	GRUPO II	PATRICIA ALEXANDRINA DE CAMPOS SOARES	16620411054	642
GRUPO II	NAYRA KATIELLE MOURA	13158744359	457	GRUPO II	PATRICIA DA SILVA CORREIA	16689323995	1316
GRUPO II	NECIDEIA SOARES ROCA	16602115996	129	GRUPO II	PATRICIA DE OLIVEIRA CABRAL	16661028425	971
GRUPO II	NEIVA ANTONIA DE MORAIS MARQUES	12043398336	631	GRUPO II	PATRICIA FATIMA DAS NEVES	16578321315	1291
GRUPO II	NELSON CIRILO LIMA	10818378899	1280	GRUPO II	PATRICIA FERREIRA DIAS	23770122034	1096
GRUPO II	NELVINA DO CARMO ALMEIDA	16691280564	645	GRUPO II	PATRICIA FRANCO DE AGUIAR E SILVA	16547807836	1326
GRUPO II	NESTOR PLÁCIDO DE LIMA	12010759240	561	GRUPO II	PATRICIA PERECINI GOMES	16573336357	1292
GRUPO II	NEURYANE CRISTINA DE ARRUDA MOTA	16595308070	55	GRUPO II	PATRICIA DA CRUZ DE ALMEIDA	21048089519	512

GRUPO II	PAULA CRISTINA DA FONSECA	16547421318	891	GRUPO II	ROSALINA ALVES FERREIRA	12368883152	702
GRUPO II	PAULA RIBEIRO DA COSTA	16599275894	1196	GRUPO II	ROSALINA DA GLORIA ALMEIDA	12558277407	534
GRUPO II	PAULO HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA	16604052819	423	GRUPO II	ROSALINA DA SILVA	23788410562	260
GRUPO II	PAULO HENRIQUE LEITE DIAS	23837136740	880	GRUPO II	ROSALVO AZEVEDO PEREIRA	12475850061	543
GRUPO II	PEDRO AMANCIO DA SILVA	12295015539	191	GRUPO II	ROSANA BISPO DA SILVA MENDES	12938643405	1020
GRUPO II	PETRIKA MAYERLING LUQUE Y	12586561467	76	GRUPO II	ROSANA DE OLIVEIRA	12220868143	1272
GRUPO II	POLIANA ANASTACIA DE OLIVEIRA SILVA	16671292567	1006	GRUPO II	ROSANA LEITE DE OLIVEIRA	20132590500	313
GRUPO II	POLIANA DE OLIVEIRA COSTA	16605493770	12	GRUPO II	ROSANA PAULA SANTANA	16547673538	876
GRUPO II	POLIANA RODRIGUES LISBOA	12947083409	144	GRUPO II	ROSANA PEREIRA S COSTA MAGALHAES	16651664175	588
GRUPO II	PRISCILA DA COSTA RODRIGUES	20462761759	847	GRUPO II	ROSANA PIRES DE OLIVEIRA	16582585666	610
GRUPO II	PRISCILLA LORRANY MARTINS DE LIMA	20649545634	1055	GRUPO II	ROSANE AMANCIO	16646901741	1182
GRUPO II	QUELE ANGULO BURGOS	16460614319	93	GRUPO II	ROSANGELA ALMEIDA BOTELHO	13014482403	438
GRUPO II	RAFAELA APARECIDA HILARIO	16595436893	621	GRUPO II	ROSANGELA DA COSTA CONRADO	16545605411	1117
GRUPO II	RAFAELA CATARINA CURVO	16547430880	172	GRUPO II	ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	16661558602	375
GRUPO II	RAFAELA CRISTINA DA CUNHA	20082515276	377	GRUPO II	ROSANGELA PINTO DA SILVA	12933194408	861
GRUPO II	RAFAELA DA SILVA PINHO	16623443925	383	GRUPO II	ROSANGELA TEREZA CAMPOS OLIVEIRA	12836524407	1299
GRUPO II	RAFAELA LEMES DE ARAUJO	15526011279	651	GRUPO II	ROSANY NUNES MOREIRA	12608073400	108
GRUPO II	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	16547819591	228	GRUPO II	ROSE DIAS DA SILVA	19014294002	1050
GRUPO II	RAFAELLI GOMES DE ARAUJO	16544650731	993	GRUPO II	ROSEANNE WURFEL	20794484012	380
GRUPO II	RAHYANNE DIAS PEREIRA	21066410668	1236	GRUPO II	ROSELENE GARCIA PEREIRA BORGES	16597259891	725
GRUPO II	RAIANE APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR	20142800869	329	GRUPO II	ROSELI AMERICA RIBEIRO	13037913400	212
GRUPO II	RAIANE CONCEICAO DOS SANTOS	21057958028	1121	GRUPO II	ROSELI DA SILVA SENHORINHO	12460418118	280
GRUPO II	RAIRLANE CAROL BATISTA DOS SANTOS	16530083511	1337	GRUPO II	ROSELI SOCORRO DA SILVA	20720161333	818
GRUPO II	RAQUEL FERREIRA GOMES	16547645089	493	GRUPO II	ROSELY GOMES VIEIRA	12943343406	835
GRUPO II	RAQUEL PALOMA ALVES DA SILVA	13439689823	612	GRUPO II	ROSELY NUNES FONTOURA	20443700634	406
GRUPO II	RAQUEL VICENCIA DE OLIVEIRA	13108692401	201	GRUPO II	ROSEMARY GOMES DOS SANTOS	12407217952	1274
GRUPO II	RAYANE DA SILVA RIBEIRO	16656459286	1002	GRUPO II	ROSEMAYRE FABIOLA FREIRE MATIAS	21076353756	367
GRUPO II	RAYANE KAROLAYNE DE ARRUDA PONCE	16647378112	843	GRUPO II	ROSENI DE LIMA TERTO	12934423400	1281
GRUPO II	RAYANE MILENA RONDON DA SILVA	21046501579	829	GRUPO II	ROSILENE ALVES DA COSTA	20958382276	257
GRUPO II	REGIANE CECILIA DO NASCIMENTO	16656468986	437	GRUPO II	ROSILENE DA SILVA NEVES GOMES	16671591831	872
GRUPO II	REGIANE SANTANA DE CAMPOS	16556340651	1079	GRUPO II	ROSILENE LOURDES DA SILVA	23606392970	617
GRUPO II	REGINA BISPO DA SILVA	15522996270	615	GRUPO II	ROSILENE MEDEIROS LEAL	21066411745	321
GRUPO II	REGINA CRISTINA DA SILVA	16682859717	1269	GRUPO II	ROSILENE PEDRO DOS SANTOS	12295110558	850
GRUPO II	REJANE BERNARDO DE SOUSA	16626487303	16	GRUPO II	ROSILENE PEREIRA DA ROCHA	12407326573	990
GRUPO II	REJANE FÁTIMA MISTURA	12173438605	1390	GRUPO II	ROSILENE SOARES MIRANDA	23832083061	558
GRUPO II	RENATA CRISTINA VILAS FERREIRA	16667797048	207	GRUPO II	ROSIMAR DA SILVA MATOS	16547880622	1222
GRUPO II	RHAYRA AGNES THAMARA DE SOUZA	16599460764	1037	GRUPO II	ROSIMARA ARRUDA CAVANHA	16547485391	1010
GRUPO II	RITA CAROLINE CORREA MACHADO DA SILVA	23606265219	727	GRUPO II	ROSIMARA FERREIRA CAMILO	16606255717	315
GRUPO II	ROBERTO HONORATO SILVA	12220886877	925	GRUPO II	ROSIMEIRE RODRIGUES DE AMORIM	16544744787	61
GRUPO II	ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	23672486406	80	GRUPO II	ROSINEIDE DA SILVA	16609042374	248
GRUPO II	RODYANNE APARECIDA AJALA SILVA	16630792395	1085	GRUPO II	ROSINEIDE DE SOUZA ARAUJO	20971381946	3
GRUPO II	RONIELI CELINA DA SILVA	20082516809	323	GRUPO II	ROSINEIDE RAMIRES	20929712794	903
GRUPO II	RONILCE PEREIRA DE MIRANDA	23613551442	373	GRUPO II	ROSINETE MARIA DA CONCEIÇÃO 20	20118118182	1033
GRUPO II	ROSA MARIA DA SILVA	16623002074	614	GRUPO II	ROSINETE PEREIRA DE ARRUDA	16658038997	933

GRUPO II	ROSINETE RODRIGUES DA SILVA	12551275514	1191	GRUPO II	SILVIO JOSÉ LIMA TREVISAN	23719116618	424
GRUPO II	ROSSANE VIEIRA	12547093199	1389	GRUPO II	SIMONE AMORIM CARVALHO	20987283671	232
GRUPO II	ROZELI PEREIRA	23650047892	711	GRUPO II	SIMONE APARECIDA DE ARRUDA	20759195646	1145
GRUPO II	RUBIA GEORGIA RODRIGUES	16593778533	1158	GRUPO II	SIMONE CORREIA DA SILVA TERE-NA	16620296395	844
GRUPO II	RUBIA NERES DOS SANTOS DE JESUS	13696292566	527	GRUPO II	SIMONE PEREIRA DA SILVA	16534143799	940
GRUPO II	RUTE RODRIGUES DA SILVA	23785295096	89	GRUPO II	SIMONE TEIXEIRA	20443763849	265
GRUPO II	RÚBIA DOMINGOS DA SILVA	20144246494	1146	GRUPO II	SIMONY DUARTE DA COSTA CAS-TRILLON	12904287401	908
GRUPO II	SAMANTA GONCALVES DA GUIA	13119451400	148	GRUPO II	SINEZIO RODRIGUES DA CRUZ	13360004409	1366
GRUPO II	SAMARA PROFETA DOS SANTOS	21049278102	297	GRUPO II	SIONE REGINA DOS SANTOS FER-NANDES	13345513403	860
GRUPO II	SAMARA TAILIS DE FIGUEIREDO SALVELINO	23735806496	90	GRUPO II	SIRDILAINE ARRUDA DE MORAES	16547059198	878
GRUPO II	SAMIRA OLIVEIRA PONTES	14303355360	1110	GRUPO II	SIRLEIDE CRISTINA DE ALMEIDA	13258210402	236
GRUPO II	SANDRA BEATRIZ DOS SANTOS LA-RA	12359871538	708	GRUPO II	SIRLENE FEITOSA PEREIRA	13114004406	334
GRUPO II	SANDRA CRISPIM DE BARROS	12310239277	508	GRUPO II	SIRLENE RIBEIRO FELIX	21066409066	350
GRUPO II	SANDRA DECREIDE ALVES DA SIL-VA	23624352365	996	GRUPO II	SIRLEY PEREIRA DE SOUZA	12996538406	94
GRUPO II	SANDRA FERREIRA FRANCA	12156653102	298	GRUPO II	SOELY PLACIDA MACIEL	12270209887	1140
GRUPO II	SANDRA JAQUES SOBRINHO	20100059370	470	GRUPO II	SOLANGE APARECIDA DA SILVA MACHADO	16593060071	1073
GRUPO II	SANDRA LUCIA DE RIBEIRO DE AL-MEIDA	16647534602	523	GRUPO II	SOLANGE CRISTINA LEITE DE OLI-VEIRA	21048103414	1112
GRUPO II	SANDRA OLIVEIRA PONTES	23780635166	551	GRUPO II	SOLANGE DAS NEVES CUNHA	16544804305	598
GRUPO II	SANDRA RICARDO DA ROCHA	16547686141	312	GRUPO II	SOLANGE GENIU	16601626563	427
GRUPO II	SANDRA SANTOS DA SILVA	16658043443	1154	GRUPO II	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	16540685085	69
GRUPO II	SANDRA SILVA DOS SANTOS	12800047404	1160	GRUPO II	SOLANGE MARIA AMORIM	13024174892	1003
GRUPO II	SANDRA VITORINA FERREIRA	20462781792	928	GRUPO II	SONIA MARIA DA SILVA PINHO	23843976429	858
GRUPO II	SANTANA CONCEICAO DA COSTA	16594258991	28	GRUPO II	SONIA PEREIRA LEMES DE MIRAN-DA	12504100657	1213
GRUPO II	SARITA IZABEL DE ALMEIDA	23616863143	447	GRUPO II	STEFANI MIRANDA DA SILVA	21058286317	1051
GRUPO II	SCARLAT OHARA DUARTE CORTEZ QUEIROZ	16197818443	124	GRUPO II	STEFFANY LAURA DA SILVA	16281389973	637
GRUPO II	SEBASTIANA CLARA DA COSTA SIL-VA	23844043647	707	GRUPO II	STEFFANY SILVA DE MELO	21058309341	942
GRUPO II	SEBASTIANA EREMITA DE FIGUEI-REDO	10798400304	395	GRUPO II	STIFANI KELLY CAMPOS STABILITO	21058296991	1360
GRUPO II	SEBASTIANA GALDINA DE ARRUDA BARROSO	16547894968	169	GRUPO II	SUELEN CRISTINA SILVA SOBRI-NHO	16600384221	541
GRUPO II	SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	16609077984	582	GRUPO II	SUELEN DE SOUZA SILVA	16599330941	425
GRUPO II	SELMA MALTA DE SOUZA LAZARI	12918677029	403	GRUPO II	SUELI ALMEIDA DA COSTA	16630090412	1361
GRUPO II	SELMA MARQUES DA SILVA	12088803957	479	GRUPO II	SUELI MARIA DA SILVA	16544812383	1356
GRUPO II	SHARAWELL IASMIM GARCIA	16541595624	147	GRUPO II	SUELI PEIXOTO DOS SANTOS	16600151316	250
GRUPO II	SHEILA APARECIDA ALVES DE OLI-VEIRA	16594176987	644	GRUPO II	SUELLEM FIGUEIRA DE SOUSA	20173853859	1149
GRUPO II	SHEILA KELLY SOUZA	16629235224	1168	GRUPO II	SUELLEN OLIVEIRA DE ASSIS	16631114999	122
GRUPO II	SHIRLENE MARGARET DE ANDRA-DE	12270210753	1181	GRUPO II	SUELY ANTONIA DE MORAES	16540432500	583
GRUPO II	SIBELLY SILVA FERNANDES	23844011524	856	GRUPO II	SUELY DOS SANTOS SANTANA	16556055124	603
GRUPO II	SILBENE BATISTA DE BELEM SILVA NETO	20443745603	1084	GRUPO II	SUELY MARIA DE FRANCA	13218491400	117
GRUPO II	SILENES MARIA DE CAMPOS	16681670122	67	GRUPO II	SUELY PEREIRA GOMES	12407367725	488
GRUPO II	SILMARA DA SILVA COSTA	20142809483	980	GRUPO II	SUELY ROSA DE SOUZA	20408049272	1135
GRUPO II	SILVANA DOS SANTOS	16603209099	1132	GRUPO II	SUZANE ISABELLE RODRIGUES MENDES	16600620510	450
GRUPO II	SILVANE LEMES DOS SANTOS	13012546404	1241	GRUPO II	TAIABE SILVA BASTOS	20994485381	17
GRUPO II	SILVANETE FERREIRA DA SILVA	16548105932	1221	GRUPO II	TAIANE FLAVIA DE ARRUDA RON-DON FERNANDEZ	20333678456	634
GRUPO II	SILVIA POQUIVIQUI RIBEIRO	21058165269	1131	GRUPO II	TAIS RODRIGUES DA COSTA	23604450124	496
GRUPO II	SILVIA REGINA BISPO BENEVIDES	13039327401	1217	GRUPO II	TAISLAYNE DA SILVA COSTA	16598108684	877

GRUPO II	TANIA DOMINGAS DE CAMPOS	16547148255	740	GRUPO II	THAYNE DE OLIVEIRA BASTOS DA SILVA	23826320499	900
GRUPO II	TANIA MARIA DE MELO CIPRIANO	10798406329	226	GRUPO II	THAYS BISPO DOS SANTOS	23666386055	729
GRUPO II	TARLEY GOMES	12777138135	39	GRUPO II	THAYS DA SILVA MELO FREITAS	20739524458	1237
GRUPO II	TATIANA ALMEIDA DA ROSA	12776863405	95	GRUPO II	THAYS MAYARA PEREIRA DA SILVA	16643744076	936
GRUPO II	TATIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	12504033712	276	GRUPO II	THAYSA MORAES COSTA	16628870333	99
GRUPO II	TATIANA MIRANDA DE OLIVEIRA	16547719503	686	GRUPO II	THIAGO DE CAMPOS AMORIM	20059591603	1231
GRUPO II	TATIANE ADENIR DAS CHAGAS	20705471645	251	GRUPO II	THYFANNY DA SILVA AMORIM	21062017414	845
GRUPO II	TATIANE DEZINGRINI DA SILVA	13306611408	953	GRUPO II	UNIRIO MARTINS TEIXEIRA	10706533639	1032
GRUPO II	TATIANE DUARTE	21029158551	1109	GRUPO II	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	12440378951	66
GRUPO II	TATIANE MARIA CANDIDO DA SILVA	21277093832	489	GRUPO II	VALDETH BORGES SILVA	10070996633	1157
GRUPO II	TATIANE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LOPES	16549034982	1229	GRUPO II	VALDEVINA DE CAMPOS SILVA	12316269976	907
GRUPO II	TATIANE OLIVEIRA DE JESUS	16547535437	245	GRUPO II	VALDIMEIRE ALVES PEREIRA	13150241404	643
GRUPO II	TATIANE SILVA CAMPOS	20632892476	943	GRUPO II	VALDIRENE DA SILVA ROCHA	12516931176	136
GRUPO II	TATIANE VIEGAS DA SILVA	12963834405	1362	GRUPO II	VALDIRENE MARIA FERREIRA BARBOZA	16655710554	1262
GRUPO II	TATICLEIA OLIVEIRA DE JESUS	16547537057	810	GRUPO II	VALDIRENE PEDRO DE OLIVEIRA	16549729433	1199
GRUPO II	TATIELY FERNANDA DA SILVA PARDIN	16663053877	1212	GRUPO II	VALERIA DE SOUZA SIQUEIRA	23775610703	848
GRUPO II	TAYANA RENATA DE ALMEIDA	13143073402	319	GRUPO II	VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA	16630813074	1161
GRUPO II	TAYARA CAMPOS MOREIRA	21046505310	519	GRUPO II	VALQUIRIA FERREIRA GOMES	20369185182	1211
GRUPO II	TAYNA CAMILA XAVIER DE SOUZA	16591760122	924	GRUPO II	VALQUIRIA LIMA RIBEIRO DE SOUSA	16604116310	68
GRUPO II	TAYNA PRICILA DE SOUZA	16544817474	1030	GRUPO II	VALQUIRIA REGINA LEITE DA SILVA	16547566766	659
GRUPO II	TEREZA ROBERTA DE SOUZA	12304719483	1350	GRUPO II	VANDA ALVES CALDEIRA	16600876515	747
GRUPO II	TEREZA ROMA	12056948615	332	GRUPO II	VANDA TEIXEIRA DA CRUZ	12342350874	1351
GRUPO II	TEREZINHA PINTO DA SILVA	10688644136	45	GRUPO II	VANDERLEIA NILVA DOS SANTOS	16544862771	871
GRUPO II	TEREZINHA AUXILIADORA DE CARVALHO	12838267401	390	GRUPO II	VANESSA APARECIDA LACERDA DA SILVA	16599349278	549
GRUPO II	TEREZINHA DA SILVA COUTINHO	20396133112	950	GRUPO II	VANESSA DA COSTA FERREIRA	13830614313	661
GRUPO II	TEREZINHA DE JESUS CAMPOS	23605529425	152	GRUPO II	VANESSA DA SILVA FREITAS	16603316189	775
GRUPO II	TEREZINHA EVA VERISSIMO	12478399301	792	GRUPO II	VANESSA DE ANUNCIACAO	16640824354	168
GRUPO II	TEREZINHA NUNES DA SILVA	16547725090	266	GRUPO II	VANESSA INGRID DE CAMPOS	20443715224	515
GRUPO II	TEREZINHA SILVA DE ARRUDA	23844650292	889	GRUPO II	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	16547252354	1021
GRUPO II	THAIANE CRISTINA ESCOBAR	16447216313	837	GRUPO II	VANESSA SOARES AGUILAR	23616342038	630
GRUPO II	THAIANE PAOLA FLORENTINO DO NASCIMENTO	16600153491	788	GRUPO II	VANIA DE ARRUDA MARQUES NASCIMENTO	12871574407	413
GRUPO II	THAIANY MAMEDE DOS SANTOS	21062019263	1318	GRUPO II	VANIA RIBEIRO DE QUEIROZ CORREIA	12478402892	790
GRUPO II	THAIS ALVES GRANADO	21046494068	8	GRUPO II	VANICE CRISTINA DE FIGUEIREDO	12897831407	354
GRUPO II	THAIS ANDRESSA MAXIMO REZENDE	23671536787	897	GRUPO II	VANILZE GONÇALINA FIGUEIREDO	16600883503	486
GRUPO II	THAIS FERNANDES ARRUDA	23721387402	31	GRUPO II	VANIRDE APARECIDA DA SILVA	13031555405	1347
GRUPO II	THAIS GLORIA OLIVEIRA VIANA	16564725478	840	GRUPO II	VENICE MARIA DO NASCIMENTO	12583434405	874
GRUPO II	THAIS GONCALVES DOS SANTOS	16547714161	1180	GRUPO II	VERA LUCIA DE CASTRO NASCIMENTO	21350485561	1071
GRUPO II	THAIS KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	16639144329	1081	GRUPO II	VERA LUCIA FERREIRA DOS ANJOS	16594275675	676
GRUPO II	THAIZA CRISLAINE ANDRADE COSTA	16677526853	737	GRUPO II	VERDINALVA ALVES DA COSTA	12586340401	826
GRUPO II	THALIA LUANA ALVES PEREIRA	23777884738	1123	GRUPO II	VERONICA BOTELHO DOS SANTOS	20759211617	1198
GRUPO II	THAMIRES EMANOEL SILVA MORAES	16623033735	726	GRUPO II	VERONICA RODRIGUES LOURENCO CARVALHO	16547754503	855
GRUPO II	THAYANE SOARES BARBOSA	16659291971	483	GRUPO II	VERUCIA DA CRUZ SANTANA	16656954880	683
GRUPO II	THAYNARA APARECIDA DE SOUZA SERVILLE	23764813454	1068	GRUPO II	VICTORIA PESSOA MARTINS VARGAS	23830837549	86
GRUPO II	THAYNARA DA SILVA VIEIRA	23816666848	1242	GRUPO II	VILSON PINHEIRO	10600699592	158

GRUPO II	VIRGINIA CAMILA DA SILVA	16644835040	957
GRUPO II	VIRGINIA MENDES DE ALCANTARA	16591907921	652
GRUPO II	VITORIA AGATA COELHO SANTOS	20407909588	320
GRUPO II	VITORIA FERNANDA VICENCIO DE OLIVEIRA	16586173818	227
GRUPO II	VITORIA GEANE DE SOUZA	16647809679	1353
GRUPO II	VITORIA KAMILLE SANTOS DO NASCIMENTO	16648458268	671
GRUPO II	VITORIA NERIS DE OLIVEIRA	23724392660	1044
GRUPO II	VITORIO PINTO ROSA	12407303298	151
GRUPO II	VIVIAN KELLY PONCIANA SANTOS	23621111480	156
GRUPO II	VIVIAN RIBEIRO BILHARES	16556089584	1345
GRUPO II	VIVIANE DE AMORIM FIGUEIREDO	16598979340	186
GRUPO II	VIVIANE PATRICIA ANGELO DA SILVA	12978997402	587
GRUPO II	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA PROVENZANO	20718893780	735
GRUPO II	WAESLAYNE APARECIDA DE SOUZA PINHEIRO	16653426212	453
GRUPO II	WALCILENE AMBROSIO DA SILVA	23606534325	1026
GRUPO II	WANESSA DA ROSA FERREIRA LEITE	16599506756	57
GRUPO II	WANESSA YNGRID CORREA PEREIRA	16621530898	703
GRUPO II	WANUSA DOS SANTOS SOUZA	16599351116	511
GRUPO II	WELYKA MARIA DA SILVA	20759202561	292
GRUPO II	WENDAS REGINA PONCE DA LUZ	20759207555	626
GRUPO II	WESLEY MARCELO OLIVEIRA LEMES	16637476944	824
GRUPO II	WIVIANE AMORIM DA SILVA	13216099406	1219
GRUPO II	WIVIANE DA SILVA SOARES	20759202669	785
GRUPO II	WYLKER DEVILLART DA SILVA CARREIRA	13139954408	734
GRUPO II	YARA ADRIANA TOMAZ DE PAULA	13009199529	666
GRUPO II	YASMIM DIAMANTE MERIZIO	23662946641	342
GRUPO II	YSOLINA RAMONA MAYAGUARE PERDOMO	15632518764	964
GRUPO II	ZELIA LUCIA GERMANO	12375986999	1288
GRUPO II	ZENAIDE ALVES BISPO DE SOUZA	12355891771	866
GRUPO II	ZENAIDE DOMINGAS DA SILVA	16656561803	618
GRUPO II	ZENITA MARIA DA SILVA	23605785073	931
GRUPO II	ZILCE AUXILIADORA SILVA	16628523358	1107
GRUPO II	ZILENE VIEIRA DE AZEVEDO ALMEIDA	16592779625	633
GRUPO II	ZILLEIA NATASHA SOUSA CEBALIA	16547591353	221
GRUPO II	ZURISADAY SUSEJ MEDINA ROJAS	21308764229	955
GRUPO III	ABRAAO SILVA SANTOS	20739516706	99
GRUPO III	ADRIANA PEREIRA CAMPOS DE ASSIS	16022582599	58
GRUPO III	ADRIANA STHEFANY DE MELO SILVA LIMA	20462750137	169
GRUPO III	ADRIELY JULIANA DA SILVA	12793933653	3
GRUPO III	AGNA TOMAZ DE ALMEIDA	12977989406	26
GRUPO III	ALESSANDRA DE OLIVEIRA GOMES	23668791615	139
GRUPO III	ALICE MAGALHAES DE SOUZA	16151391285	188
GRUPO III	AMABILI ANDREZA PEREIRA LEITE	21211077677	152
GRUPO III	AMANDA CRISTINA DE ASSUNÇÃO	14304311960	154
GRUPO III	AMANDA MICHELE DE DEUS OLIVEIRA	21355893366	199
GRUPO III	ANA CAROLINA DA COSTA CORTEZ	21212333421	4
GRUPO III	ANA KARLA LEONIO PEREIRA DINIZ	16165880208	118
GRUPO III	ANA LAURA SANTANA DA SILVA	21066407985	12
GRUPO III	ANA MARIA NUNES	12416291078	249
GRUPO III	ANA PAULA PENA DA SILVA PEREIRA	21062029137	124
GRUPO III	ANDRESSA KELLY BEZERRA DE ARAUJO	16142358394	132
GRUPO III	ANDRIELLY MORAES DE OLIVEIRA	21246003181	126
GRUPO III	ANGELA ARRUDA PEREIRA	16122843262	35
GRUPO III	ANGELA MARIA DE PINHO BONADIMAN	21209542406	85
GRUPO III	ANNIOSE NOEL FILS	14557913608	45
GRUPO III	ANTONIA DE CARVALHO PRADO	12316286242	121
GRUPO III	ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	21297770570	239
GRUPO III	ARIANE SEMMER SOARES SILVA	16118976830	190
GRUPO III	ARTUR ANTUNES BUENO SOBRI-NHO	12922774408	227
GRUPO III	BENEDITA BERENICE BARROS DA SILVA	12982413401	229
GRUPO III	BENEDITA DE CAMPOS BARCELOS	16119799444	141
GRUPO III	BENEDITA FERREIRA DA SILVA	16122611051	208
GRUPO III	CAMILA CRISTINA AMORIM DA SILVA	16235911204	55
GRUPO III	CARLA JANAINA XAVIER AGUIAR	20182373678	252
GRUPO III	CARLOS BENEDITO DA SILVA	19038916100	221
GRUPO III	CAROLINE DA SILVA ALMEIDA	13370307404	259
GRUPO III	CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA	16486607972	90
GRUPO III	CASSIA SANTOS DA SILVA	16438400239	40
GRUPO III	CELIA ALVES DE ALMEIDA	21049321547	231
GRUPO III	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	13116791405	212
GRUPO III	CIRLAYNE MATILDES CAMPOS	20409767691	97
GRUPO III	CLARA COSTA BERNARDES	23663325578	13
GRUPO III	CLARA OLINDA FIGUEIREDO DANTAS	12310714420	113
GRUPO III	CLAUDINEI CONCEIÇÃO DE ARRUDA	20372554800	94
GRUPO III	CLAUDINEIA FREITAS DA SILVA	22815335157	258
GRUPO III	CLAUDINETE AURINA DE CAMPOS OLIVEIRA	16198159702	175
GRUPO III	CLAUDINO FIGUEIRÓ	10274839781	67
GRUPO III	CLEITON FERREIRA DE OLIVEIRA	16418698763	236
GRUPO III	CLEONICE MARQUES CARVALHO SILVA	12522360568	138
GRUPO III	CLEONICE PIRES SILVA MAGALHAES	16197758777	180
GRUPO III	CLORIMAIRA DE ARRUDA SANTOS	21062023546	1
GRUPO III	CREUZA MARIA BOMDESPACHO DA SILVA	16437199033	52
GRUPO III	CRISTIANE FRANCISCA DE ARRUDA	16407338361	42
GRUPO III	DAIANE GOMES DOS SANTOS CESARIO	16022673209	32
GRUPO III	DAIANE LEMES DE CAMARGO	16149225624	8
GRUPO III	DAIANY FREITAS SILVA	20759187058	27
GRUPO III	DAMARES MARIA DE ARRUDA COIMBRA	16132723243	37
GRUPO III	DANIELA RAFAELA DA SILVA	13656889278	182

GRUPO III	DANIELE LUIZA DA SILVA	21357069008	128	GRUPO III	HELENA SANTANA DA CRUZ CORREIA	23800713094	120
GRUPO III	DANIELI LOPES DE SOUZA	20972202867	172	GRUPO III	HINGRID PAOLA SOARES DE ARRUDA	15445778731	184
GRUPO III	DAYANE ADRIANE DA COSTA CONCEICAO	16022672040	109	GRUPO III	HISABELLA PEREIRA DE SOUZA	16251738007	149
GRUPO III	DAYANES NUNES RODRIGUES ARAUJO	21203979713	16	GRUPO III	ISABEL CRISTINA PENHA	12650462509	140
GRUPO III	DEYSIANE MARIA PAIXAO CORREA	16131039063	257	GRUPO III	IVAN LUIZ ARRUDA PEREIRA JUNIOR	16279459188	215
GRUPO III	DIELLY FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	16093671144	240	GRUPO III	IVES DA SILVA BRITO	12197148127	176
GRUPO III	DORVALINA FRANCISCA FERREIRA	21210268363	193	GRUPO III	JAIR VITOR MARTINS LABRES	16313419872	187
GRUPO III	EDENISE DE CAMPOS FEITOSA	21378343192	88	GRUPO III	JAMIL JOAO DA SILVA	12316397389	7
GRUPO III	EDER MUNIZ DA SILVA	21208259883	70	GRUPO III	JAQUELINE CAUANE DE ALMEIDA DE SOUSA	16338859191	22
GRUPO III	EDILENE APARECIDA SABINO	12912460400	98	GRUPO III	JAQUELINE SOUZA DA ACOSTA	16254684161	86
GRUPO III	EDSON PEREIRA ELIAS	12655579404	168	GRUPO III	JEISIANE DE MELO	16281766122	216
GRUPO III	EDVANIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO	16120117130	220	GRUPO III	JESSICA KETTYLEE TEIXEIRA DE SOUZA	21350045537	133
GRUPO III	ELAINE SILVA SANTOS PINTO	12872838785	170	GRUPO III	JESSICA LYN ROSA LOURENÇO	13853942317	48
GRUPO III	ELBY DE OLIVEIRA DIAS	13667272729	202	GRUPO III	JESSICA SANTOS MAIOLINO	21337950698	56
GRUPO III	ELCINA DOS SANTOS PEREIRA	20500011227	78	GRUPO III	JESSIKA DA SILVA GOMES	16259752076	65
GRUPO III	ELIANE MARIA DA SILVA	16122413314	230	GRUPO III	JOAO MESSIAS MARTINS SANTOS	12407186852	145
GRUPO III	ELISA GABRIELY CONCEICAO SIQUEIRA	20739137233	87	GRUPO III	JOICIANE ALVES DA SILVA	16207874693	254
GRUPO III	ELISA SAHRA FIGUEIREDO DA SILVA	21210287244	119	GRUPO III	JOICY RIBEIRO DE CAMPOS	16248367540	189
GRUPO III	ELITON SILVA DE OLIVEIRA	23739319875	53	GRUPO III	JORDANA CRISTINA DE SOUZA SILVA	16296875798	214
GRUPO III	ELIVANDA BATISTA GABRIEL	13342248407	2	GRUPO III	JOSAN GEMA DE ASSIS	12503997343	223
GRUPO III	ELLEN CONCEIÇÃO DA SILVA	21046491093	225	GRUPO III	JOSE DA COSTA LIMA	12720975402	115
GRUPO III	ELYSA MARIA DA SILVA SANTANA	21347078748	245	GRUPO III	JOSE DOMINGOS DO PRADO	10884768144	29
GRUPO III	EMLY ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS	16144884557	6	GRUPO III	JOSE TOMAZ DA SILVA	10815347518	165
GRUPO III	ESTHEPHANNY CONCEIÇÃO CRUZ	20187412256	159	GRUPO III	JOSEFINA DAS NEVES	12407302615	73
GRUPO III	EUTALIA PAZ CARVALHO	20666891855	217	GRUPO III	JOSIANE MOURA DA SILVA	20358698817	129
GRUPO III	EVA CATARINA DE CAMPOS	16020062970	116	GRUPO III	JOSIMEIRE APARECIDA DO PRADO	16280719104	43
GRUPO III	EVA MARIA DA SILVA	16022493960	185	GRUPO III	JOSINO FERREIRA DA SILVA	12416354533	194
GRUPO III	EVELYN VITORIA DA SILVA	16153887148	107	GRUPO III	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	16191471557	112
GRUPO III	EVERTON DIAS	19019236469	105	GRUPO III	JOVANI DA SILVA COSTA	16197680573	100
GRUPO III	FRANCIELE DA SILVA COSTA SOARES	15638607858	219	GRUPO III	JULIANA DOS SANTOS ARAUJO	16295467092	57
GRUPO III	FRANCIELLY MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	21303582904	150	GRUPO III	JULIENE DA SILVA SANTOS	20995860259	232
GRUPO III	FRANCIMARA DA SILVA DANTAS	16256091028	39	GRUPO III	JUSSARA DA SILVA SIQUEIRA	12416172222	248
GRUPO III	FÁBIO LOPES D ORAZIO	15450667748	60	GRUPO III	KACIA RITA LEITE	13076139400	92
GRUPO III	FÁBIO LUIS PINHEIRO	13103242408	14	GRUPO III	KALITA RAMOS BRIITO	16310282078	51
GRUPO III	GABRIELE RIOS DO ESPIRITO SANTO	16249047086	156	GRUPO III	KAREN SILVA PEDRO DA CRUZ	23806414099	11
GRUPO III	GEOVANNA STEFANY DE MORAES PEREIRA	21047853126	207	GRUPO III	KAROLAINÉ JENIFFER SOARES DA SILVA	23840882865	243
GRUPO III	GETULIO VARGAS DE CAMPOS	23871775998	47	GRUPO III	KAROLAYNE DE BARROS NETO	16479664184	91
GRUPO III	GIORDANA CRISTINA DE CAMPOS	21046502060	158	GRUPO III	KASSYA KAROLINY RAMOS CARVALHO	16420761264	200
GRUPO III	GIOVANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	13939871310	210	GRUPO III	KATIANE DE ARAUJO DE QUEIROZ	16387842523	46
GRUPO III	GIOVANA KASSIA LOPES AMORIM DE CAMPOS	20718896976	161	GRUPO III	KELY DE SOUZA BERNARDINO	22805660292	218
GRUPO III	GISELE DIAS DA CRUZ	13154188400	36	GRUPO III	KEREN SILVA SANTOS	20739516692	33
GRUPO III	GRASIELLY FERREIRA DA SILVA	15678153122	69	GRUPO III	KEROLAYNE JULLY ALVES DA CUNHA	16499066436	54
GRUPO III	GREICIELY PINTO ANDRADE	23862085399	76	GRUPO III	KETHANY MAYELHIN SOARES DA COSTA	23632260261	61
GRUPO III	HAWARDEN WILLIANS NOBRE PINTO	13985856043	38	GRUPO III	KIVIAN SALVADOR DA SILVA	16462424800	79

GRUPO III	LAIANDRA PEREIRA GONCALVES	20982704008	255	GRUPO III	MARICELMA APARECIDA DOS REIS ASSUNCAO	21058305141	111
GRUPO III	LAIS ORMONDES PEREIRA	23706272861	163	GRUPO III	MARICIELLY REINALDO DA SILVA	16455580134	71
GRUPO III	LARISSA ALMEIDA SILVA	20163634038	186	GRUPO III	MARILENE MARTINHA DA SILVA	12876997403	125
GRUPO III	LARISSA CÁSSIA DE CAMPOS	21046501552	82	GRUPO III	MARINES ESPERANCA DE MARQUE	16429744257	34
GRUPO III	LARISSA KAMILA FERREIRA PEREIRA BORGES	16504164488	77	GRUPO III	MARINETE NATALINA DA SILVA	16394867544	9
GRUPO III	LARYSSA MENDES DA SILVA	16467526202	10	GRUPO III	MARIZETE DE ALMEIDA SOUZA	13387349407	155
GRUPO III	LAURIANE APARECIDA MORAES EPAMINONDAS	16425004011	181	GRUPO III	MARLI FATIMA CASSIAIRO FIGUEIREDO	12941776402	23
GRUPO III	LAURIANE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	16500547382	68	GRUPO III	MAURI KATIUSKA DELGADO ZERPA	21345463873	253
GRUPO III	LAURICEIA DE ALMEIDA DIAS IZEPILOVSKI	16425650886	135	GRUPO III	MAXIMO CORREA LEITE	23780752383	201
GRUPO III	LAURIELLY YARA DA SILVA	16477956560	114	GRUPO III	MAYLA SANTOS DA SILVA	16423178624	143
GRUPO III	LAYNA DE JESUS VIEIRA NUNES	20759202928	18	GRUPO III	MEIRE DIAS FIGUEIREDO DA COSTA	16422976098	171
GRUPO III	LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA	17060185990	130	GRUPO III	MEIRE ROSE DOS SANTOS GREIN	13354111401	191
GRUPO III	LEONARDO GONCALO SILVA GOMES	16452803922	63	GRUPO III	MELISSA DIAS PAES ESPÍRITO SANTO	13973786401	213
GRUPO III	LEONICE DE OLIVEIRA CURADO	10711042761	233	GRUPO III	MICHAEL DOUGLAS LEONEL OLIVEIRA	16425465574	102
GRUPO III	LETICIA LUANA DA SILVA	16370204847	246	GRUPO III	MILENA SANTOS RUTHS NOGUEIRA	16484730874	151
GRUPO III	LETICIA NASCIMENTO DE SOUZA	20962578333	226	GRUPO III	MILVA DE ALMEIDA MOURA	10884345626	81
GRUPO III	LORAYNE NUNES CASTRILLON GARCIA	16414751783	251	GRUPO III	MOISES RONDON DA SILVA FILHO	20759197029	103
GRUPO III	LORRAIN SILVA PEREIRA	16480543298	123	GRUPO III	NEDSON LUIZ ALVES DE LIMA	10794819750	241
GRUPO III	LUAN SANTOS ORTEGA	12871395839	136	GRUPO III	NELSON DOS SANTOS	12730016408	134
GRUPO III	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	20715466164	84	GRUPO III	ODINEI DE SOUZA	19015372406	206
GRUPO III	LUANA GOMES DA SILVA	13155623208	250	GRUPO III	OLINEY DA SILVA FILHO	12927263401	157
GRUPO III	LUCIANA ALMEIDA DA SILVA	16369419649	196	GRUPO III	PABLO RAVEL CONCEIÇÃO DA SILVA	21375661045	19
GRUPO III	LUCILA FERREIRA DA SILVA	19016392494	224	GRUPO III	PAMELA ORTIS FREDERICO DE OLIVEIRA	13925807852	242
GRUPO III	LUCINEIDE PEREIRA PESSOA	16425079410	80	GRUPO III	PAMELA TUANY PEREIRA SANTIAGO	21302275277	166
GRUPO III	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO	16422301562	234	GRUPO III	PAMELLA NASCIMENTO ARRUDA	16662951871	50
GRUPO III	LUIZ FRANCISCO DE MIRANDA	12192063123	110	GRUPO III	PAOLA CARLA PACHECO SILVA	16631724822	235
GRUPO III	LURDICEIA DA SILVA CAMPOS	16458418982	127	GRUPO III	PATIELE CRISTINA DA SILVA LEITE	13439691631	144
GRUPO III	LUS DAYARA MESSIAS SOARES DA SILVA	16478057322	93	GRUPO III	PATRICIA MAMEDES DE MORAES	16594305833	228
GRUPO III	LUZIA SILVA NOGUEIRA	16483610182	192	GRUPO III	PAULA KENIA SALES	13110646403	222
GRUPO III	MANOEL BENEDITO DE MORAES	12116882917	256	GRUPO III	PAULA RAIANE SANTOS ANDRADE DE JESUS	16621266546	204
GRUPO III	MANOEL SALVADOR DA SILVA	12407369221	209	GRUPO III	PEDRO DIAS FERREIRA	12376712175	24
GRUPO III	MANUELA CLARA DA SILVA LEITE	12376076368	148	GRUPO III	PRISCILA FONSECA DE ALMEIDA	20749188892	153
GRUPO III	MARIA APARECIDA DE CASSIA OLIVEIRA	16372404347	260	GRUPO III	RAFAELI BRITO GONCALVES	16651535987	146
GRUPO III	MARIA CANDELARIA LÓPEZ CHACÍN	14109698444	31	GRUPO III	RAYNE CRISTINA DE CARVALHO COSTA	16647922955	15
GRUPO III	MARIA DA CONCEICAO PACHECO	12837010407	62	GRUPO III	REBECA DOS SANTOS SOUZA	16598923205	95
GRUPO III	MARIA DE FÁTIMA CAETANO DE CAMARGO CROA	12856214403	177	GRUPO III	ROBERTO MEIRA DE FREITAS	13060446406	106
GRUPO III	MARIA EVA DE SOUZA	12197151322	75	GRUPO III	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	12440184243	104
GRUPO III	MARIA IZABELA DE MORAIS ROSA	20443801120	28	GRUPO III	RONDINEI DA SILVA	16598502137	74
GRUPO III	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	16419549974	30	GRUPO III	ROSA GONCALVES DO AMARAL	12304745069	59
GRUPO III	MARIA JOSÉ DE MORAIS	12280453063	41	GRUPO III	ROSANE DIONESI GONCALVES	16589654590	203
GRUPO III	MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	20408171248	160	GRUPO III	ROSEMAR D ORNELLAS DA SILVA	13120814937	164
GRUPO III	MARIA MÁRCIA DA SILVA	12921539405	179	GRUPO III	ROSENEY CLAUDETE DE CAMPOS	12389359061	162
GRUPO III	MARIA PETRONILA DA SILVA	16369601889	174	GRUPO III	ROSENI NEIDE DA GUIA	21347600673	261
GRUPO III	MARIANI FLORES DE SOUZA	15640383856	178	GRUPO III	ROSIANE FERNANDES DA SILVA	16690400892	17

GRUPO III	ROSILEIDE SILVA FARIAS	13153240212	237
GRUPO III	RUBIANE ANDREINY PINHO DE ARRUDA	16656818332	108
GRUPO III	RUTH GOMES DE SIQUEIRA	16658173894	147
GRUPO III	RUTH MARIA RIBEIRO	10757652805	44
GRUPO III	RÚBIA COELHO DE LEMES SOUZA	16624043963	83
GRUPO III	SAMARA MARIA NEVES	20059600432	211
GRUPO III	SANDERSON RODRIGUES DE LISBOA	21302036205	244
GRUPO III	SANDRA CASSIA GONCALVES	12681420409	238
GRUPO III	SIDINEIA URBANO DE ARRUDA	12407320559	173
GRUPO III	SIDNEI LUIZ GOMES	12596496404	72
GRUPO III	SILMARA ALVES DA SILVA	20952778747	101
GRUPO III	SILMARA MARTINS RIBEIRO	20046859610	137
GRUPO III	SILMARA RODRIGUES FEITOSA	21295344078	21
GRUPO III	SIMONE FRANCISCA DA SILVA	20358655905	142
GRUPO III	SOLANGE DE OLIVEIRA	16653988199	167
GRUPO III	SONHAELY ARAUJO DE SOUZA	21384342453	183
GRUPO III	STEFANNY LOHANE DUARTE DA SILVA	21048105913	195
GRUPO III	TAIANGELA CAMPOS SILVA	16600385589	205
GRUPO III	TAYNARA SILVA	16665386679	198
GRUPO III	THALIA DOS SANTOS MORONI GONCALVES	13445074304	66
GRUPO III	THALYA OLIVEIRA MACEDO ZANATO DE MATOS	21062012455	89
GRUPO III	THEURY CARLOS LIMA DE SOUZA	14016781325	247
GRUPO III	THIANY DOS SANTOS CARVALHO MENEZES	23615132609	25
GRUPO III	TICIANE GUEDES ROCHA	13074531400	49
GRUPO III	VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	21058307403	20
GRUPO III	VANUSSA RIBEIRO DE CAMPOS	16547559360	64
GRUPO III	VICTORIA DE ANDRADE E SILVA	15124032565	117
GRUPO III	VIVIANE DO CARMO MORAES	15163088967	131
GRUPO III	WALISSON MOIA MENDES	16602348400	96
GRUPO III	WANDERLEY DE MORAES MOURA	12976023400	5
GRUPO III	WILLIAN CORTEZ DE FIGUEIREDO	21395527050	122
GRUPO III	ZENILDE SANTOS DE JESUS	16541611409	197
IDOSO	ADAIR ANDREZA RAMOS	23663490277	80
IDOSO	ADELAIDE FERREIRA BORGES	12091930123	138
IDOSO	ADELIA TOMICHA	10884586119	38
IDOSO	ADEMAR XAVIER	17002059511	31
IDOSO	ADEMIR GIMENEZ	10798305158	192
IDOSO	ADEMIR MODESTO DE OLIVEIRA	10595050732	22
IDOSO	ADEVAIR LEMES DE FRANCA	13625843764	26
IDOSO	ALCENIR BARBOSA DA ROCHA	23810897287	21
IDOSO	ALENIL MARIA DE OLIVEIRA	12043398506	49
IDOSO	ALICE MARIA DO ESPIRITO SANTO	21266544544	182
IDOSO	ALINA DOS SANTOS CAMPOS	12342465973	16
IDOSO	AMERICO PEDROSO DA SILVA	10230787042	121
IDOSO	ANA FARIA	21261805196	63
IDOSO	ANA LUCIA DE FIGUEIREDO LEITE	13311534408	161
IDOSO	ANA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	12460485745	173
IDOSO	ANADIR TEREZINHA DOS SANTOS	20396714379	107
IDOSO	ANDRELINA NASCIMENTO DOS SANTOS	23715198121	76
IDOSO	ANDREZA DE ASSIS FERREIRA	10798284754	160
IDOSO	ANEDIR VITALINA DE SANTANA	12233838124	120
IDOSO	ANGELA MARIA DA SILVA	12002550982	164
IDOSO	ANGELA MARIA RIBEIRO COSTA	21331703702	188

IDOSO	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	20996665549	6
IDOSO	ANTONIA LOSIMAR ALVES BELO	18068162661	24
IDOSO	ANTONIA REZENDE DE ALMEIDA	10667129186	90
IDOSO	ANTÔNIA ASSUNÇÃO DA SILVA	23704120339	86
IDOSO	ANTÔNIO CLUBE	23658730303	171
IDOSO	APARECIDA JOAQUIM XAVIER	10820997290	137
IDOSO	APARECIDA MARIA CONCEIÇÃO MARTINS DE OLIVEIRA	23708341860	117
IDOSO	APARECIDA ROSA DA SILVA	13652524313	105
IDOSO	APARECIDO FERREIRA PAIM	16123613031	101
IDOSO	AQUINO RIBEIRO DA SILVA FILHO	20443753584	134
IDOSO	ARENIL DIAS DE SOUZA	17019349054	60
IDOSO	ARMINDA DE OLIVEIRA SANTANA	23790316241	125
IDOSO	BENEDITA BEATRIZ SANTOS KSIAZEKI	12820952404	44
IDOSO	BENEDITA IVANILDA SILVA CAMPOS	21372313577	81
IDOSO	BENEDITO DONATO ALMEIDA DE JESUS	12167381591	39
IDOSO	BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS	12407259779	196
IDOSO	BENJAMIM FAUSTINO DE OLIVEIRA	23820249725	35
IDOSO	BERENICE DA COSTA SANTOS	121261638249	1
IDOSO	CALITA DA GLORIA SOUZA	12389321714	19
IDOSO	CARMELINDA PEREIRA	23633394164	32
IDOSO	CARMEN PASTORA ZAMORA MELO	21415638871	127
IDOSO	CASSIANA DA SILVA CAMPOS	16423347329	85
IDOSO	CELIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	20328530470	88
IDOSO	CELIA ODAIR ALMEIDA DA SILVA	13841630315	195
IDOSO	CICERA FERREIRA DA SILVA	12458497758	87
IDOSO	CLARA RODRIGUES DE PAULA	12416396503	3
IDOSO	CLAUDIO DUPONT	10788059677	104
IDOSO	CLEIDE DE SOUZA	12407207965	43
IDOSO	CLEUZA DOS SANTOS DA SILVA	16497497057	50
IDOSO	CREUZA DE ALMEIDA	16494377557	191
IDOSO	CRISTINA PINTO DE JESUS	20144919073	53
IDOSO	DALVA DA SILVA	23821198202	110
IDOSO	DAYSE MARIA SOARES NASCIMENTO	15512792273	64
IDOSO	DEFONCIO MARQUES DA SILVA	10720060459	106
IDOSO	DELFINA LOMPIAS DA SILVA	16019939414	23
IDOSO	DIRCE DIAS	12060304719	109
IDOSO	DJANIRA PEREIRA BARROS	12150107254	189
IDOSO	DORALICE LOPES DA SILVA	12098652846	163
IDOSO	EDIMA PINHEIRO BARROSO	12416273649	71
IDOSO	EDINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	12017772420	79
IDOSO	EDMUNDO LEANDRO DOS SANTOS	10710906061	42
IDOSO	EDUARDO DA SILVA CARLOS	23622379738	190
IDOSO	ELEZINA MARIA DE ALMEIDA	12220881956	91
IDOSO	ELIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	21260701176	108
IDOSO	ELIATE DA SILVA LIMA	16020017061	115
IDOSO	ELIZABETE AURELIA SAMPAIO	21435924047	89
IDOSO	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	10884577160	165
IDOSO	ELIZABETH TEODORO DO AMARAL	10711011173	156
IDOSO	ELZA DOS SANTOS CRISPIM	20949386477	56
IDOSO	ELZA ISABEL RODRIGUES PEREIRA	13358424404	114
IDOSO	ENESTINA FERNANDES GONÇALVES	12583115407	154
IDOSO	ERONDINA DE ALMEIDA	21267200911	15
IDOSO	ESMAEL PETINI	17005827102	181
IDOSO	EUNICE SEVERIANA DE SOUZA	13414264063	78
IDOSO	EURIDES DA SILVA COLATTO	20742589018	193
IDOSO	FLORIANA DE JESUS GOMES COTA	17043380713	180
IDOSO	GERALDA BARBOSA DE SOUZA	16344761513	33
IDOSO	GILSON BRITO DE ALMEIDA	21382762609	66
IDOSO	GONCALINA DA SILVA	12270265264	158
IDOSO	HENRIQUE LEITE DA COSTA	10460699994	153
IDOSO	IVA CELESTINA CORREA	12389324721	18
IDOSO	IVANIL MAZARELO DO NASCIMENTO	20982702889	96
IDOSO	IZABEL DE ARRUDA SILVA	22019338563	139
IDOSO	IZALINA AUREA DE ALMEIDA	16194827212	8
IDOSO	JACIRA GOMES DE ARAÚJO KLIPPEL	20495152301	130
IDOSO	JACIRA ROSELLE PREZA DA COSTA	10798313231	194
IDOSO	JALSSE AMARO ALVES	10754607515	97
IDOSO	JANETE ANTONIA DA SILVA	16251093995	174
IDOSO	JO BARBOSA CRISANTO	10772979771	25
IDOSO	JOANA DARCI APARECIDA DOS SANTOS	12311900635	198

IDOSO	JOANITA PEREIRA DA SILVA	21296518363	99
IDOSO	JOAO BOSCO NUNES	23712432131	124
IDOSO	JOAO EUDES NEVES DA COSTA	10689375287	170
IDOSO	JOAO FERREIRA	19031693823	133
IDOSO	JORGE FERREIRA DA SILVA	22012341607	92
IDOSO	JOSE LEOPOLDO DE LIMA FILHO	10818306855	122
IDOSO	JOSÉ ELVINO DE BARROS	12110182050	116
IDOSO	JOSÉ RAIMUNDO DA PAZ	10554987454	2
IDOSO	JOVACY CARMEM PROFESSOR	12355898288	84
IDOSO	JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	12094254498	111
IDOSO	JOÃO FERREIRA MENESES	10855723375	34
IDOSO	JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	10891648213	135
IDOSO	JUCIMARA DUQUE GONCALVES	10772918853	68
IDOSO	JULIA SANTOS DA SILVA	12057005625	45
IDOSO	JULINA MACIEL DE OLIVEIRA	22018612130	132
IDOSO	JÚLIO CÉSAR DA SILVA NEVES	10884668999	30
IDOSO	LAZARA SOARES	12516912988	36
IDOSO	LEONIZIA DE SOUZA MORAES	16486417766	185
IDOSO	LIDIA DE FATIMA GOMES DE CAMPOS	12314308958	162
IDOSO	LINDA BATISTA DE AMORIM DE MOURA	20717302231	159
IDOSO	LINDALVA CREUZA CINTRA	10689060235	140
IDOSO	LORITA VIEIRA DA CUNHA	16372336112	147
IDOSO	LOURDES APARECIDA DE SOUZA	13130027695	95
IDOSO	LOURDES DE ALCANTARA ROCHA	23634773754	74
IDOSO	LUCINDA CAMARGO DO CARMO FIGUEIREDO	22816653195	62
IDOSO	LUIZ CARLOS DOS SANTOS DUTRA	10651497407	37
IDOSO	LUIZ CARLOS PEREIRA	12068359598	65
IDOSO	LUIZA MARIA DE ALMEIDA	16446589566	7
IDOSO	MANOEL ANTONIO RIBEIRO PORTUGAL	23808583491	41
IDOSO	MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO	12215746019	157
IDOSO	MANOEL GONÇALVES DE NAZARETH	10437818141	69
IDOSO	MANUELINA CARDOSO DA SILVA	12304743163	149
IDOSO	MARCELINO AMARILIO DE LIMA	12171848229	11
IDOSO	MARCINA MENDES DE ALMEIDA	12208994622	61
IDOSO	MARGARIDA DE FATIMA SOUZA	10884612578	183
IDOSO	MARIA ALAIDE OLIVEIRA SILVA	16372238102	118
IDOSO	MARIA AUXILIADORA MARCONDES	22811485111	187
IDOSO	MARIA BEATRIZ SANCHEZ	23760758343	29
IDOSO	MARIA BERENICE DA CRUZ SILVA	12272961764	145
IDOSO	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS AJALA	16372371082	112
IDOSO	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	16487959155	52
IDOSO	MARIA DAS GRAÇAS	12416202482	150
IDOSO	MARIA DE FATIMA MOREIRA	20664124318	17
IDOSO	MARIA ELENA DA SILVA	16369580350	10
IDOSO	MARIA EULINA DE CAMPOS	16466451799	93
IDOSO	MARIA IRACI DE SOUZA	12398107320	128
IDOSO	MARIA IZALTINA DOS SANTOS	16424965026	57
IDOSO	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	16366182435	100
IDOSO	MARIA JOSE DE AMORIM ALMEIDA	12750761400	166
IDOSO	MARIA JOSE DE ARRUDA	12046681837	27
IDOSO	MARIA JULIA DE MORAES	12815487405	13
IDOSO	MARIA LAURA ROLIM ARAGAO	10676027722	143
IDOSO	MARIA LUCIA DE JESUS	23787233322	20
IDOSO	MARIA LUZIA LOPES RIBEIRO	21361256658	184
IDOSO	MARIA MARLY DE OLIVEIRA GOMES	20155894654	77
IDOSO	MARIA MARTINS DA CRUZ	12699476406	169
IDOSO	MARIA RAMOS DE ASSUNCAO MARQUES	12389325639	179
IDOSO	MARIA ROSA DA SILVA MOURA	21385130883	148
IDOSO	MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA	10260463024	40
IDOSO	MARIA VERGINA DE CAMPOS	12331673707	5
IDOSO	MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	12087710483	178
IDOSO	MARILZA RODRIGUES DE CAMPOS	12407222379	167
IDOSO	MARINI PRADO DO PINHO	21326514433	136
IDOSO	MARIZA BEATRIZ TIRLONI ASSIS	10731603521	141
IDOSO	MARLENE ALVES MINEIROS	16373818099	9
IDOSO	MARLENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21330573791	168
IDOSO	MARÍA DEL CARMEN RODRIGUEZ	21349620361	175
IDOSO	MAURICIA PEREIRA DA SILVA	16372293332	151
IDOSO	MIGUEL FRANCISCO DA SILVA	10667141348	47
IDOSO	MIGUELINA SIMOA DA SILVA	16600323370	72
IDOSO	MIRIA REGINA VIEIRA DA COSTA	17003231997	103
IDOSO	NEIDE BENEDITA SABINO	12046590017	119

IDOSO	NEIDE MARTINS DA SILVEIRA	12249887758	58
IDOSO	NEIVA MARLI DA SILVA	12522327722	200
IDOSO	NELSI RODRIGUES DOS SANTOS	16642183720	75
IDOSO	NICE ANTONIA DE SOUZA	23756956322	54
IDOSO	NILDA ROLDAO	12844309404	113
IDOSO	NILMA MARIA DA SILVA GOMES	12342396408	51
IDOSO	ODALIA DA SILVA VENUTI	16695631248	126
IDOSO	ODILA PORT	12724669721	83
IDOSO	ORADES RODRIGUES PONTES	17022381699	59
IDOSO	OSMAR BISPO DE MACEDO	10798293257	98
IDOSO	OSVALDO ASSUNCAO DE CAMPOS	12407364084	129
IDOSO	OSVALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA	10798402625	199
IDOSO	PEDRO VALCEMAR RODRIGUES NUNES	12051641406	28
IDOSO	PEDRO XAVIER BARBOSA	10818273280	46
IDOSO	QUIRINO ALEXANDRE DE CAMPOS	10884580633	131
IDOSO	RAMIRA BARROS CARLOS	12117456644	55
IDOSO	RAMIRA DE LIMA SILVA	13891853318	176
IDOSO	RITA SANTANA DE SOUZA	12272961381	146
IDOSO	ROSALIA DE OLIVEIRA MATOS	23827712129	155
IDOSO	ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO	16547675794	152
IDOSO	SANDRA MARIA FERMINA	12197195117	4
IDOSO	SEBASTIÃO PEREIRA	10678245689	172
IDOSO	SONIA MARIA DIAS	10772986735	82
IDOSO	SONIA MARIA PEREIRA	23617031125	70
IDOSO	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	23611585285	102
IDOSO	TEREZINHA MARIA DE ARRUDA	12460589796	14
IDOSO	VALERIANA MARIA DA SILVA	12310089771	123
IDOSO	VALFRIDO VICENTE	10848742084	142
IDOSO	VANILDE CORREA DA SILVA	12521070132	177
IDOSO	VERA LUCIA DA SILVA COSTA	23866397867	144
IDOSO	VERA LUCIA GONCALVES DOS REIS	10884633885	197
IDOSO	WALDENIZA PEREIRA DO NASCIMENTO	12043408692	48
IDOSO	WALDIR ANTÔNIO POLZL	21378498218	73
IDOSO	WALTER LUIZ CAVALHARES DE OLIVEIRA	17019527807	94
IDOSO	WILSON AMARO SILVA	10721476527	186
IDOSO	XAVIER SEBASTIÃO DE SOUZA	20443785192	67
IDOSO	ZENILDA BEZERRA DA SILVA	12375983000	12
PCD	ADRIA VALERIA SOARES DA SILVA ARAUJO	16088450194	20
PCD	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	20769712783	16
PCD	ADVANIL CORREA DE SOUZA	12584004404	14
PCD	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	12972182318	19
PCD	ANA MEIRES PAZ DE ALMEIDA	12295062111	18
PCD	ANA PAULA FIGUEIREDO BEZERRA	16021953607	56
PCD	ANDERSON BARBOSA DE FREITAS	13043965409	30
PCD	ARIADNY BONVICINIO MEDEIROS LEITE	20657590090	40
PCD	ARILSON JUNIOR DE MAGALHAES	12740891077	29
PCD	CAMILA BORBA DO NASCIMENTO	20443728253	41
PCD	CAROLINA MARIA ALVES DA CUNHA	16252811646	2
PCD	CRISTIANE DE SOUZA	16369344584	53
PCD	DAIANE CANDIDA SANCHES	20133095775	34
PCD	DAIANE DE FATIMA RAMOS	16122386783	46
PCD	EDILEY MARIA RAMOS	12416396538	8
PCD	EDILSON AGUIAR DE FIGUEIREDO	12928622405	50
PCD	EDNELSON DUARTE DA SILVA	13151593401	32
PCD	ELAINE GONCALVES DA SILVA	16127896380	5
PCD	ELIZABETH CRISTINA DE ARRUDA	13345205407	33
PCD	ELLEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	16121515415	1
PCD	EREGILDA MARQUES DA SILVA	12280039208	43
PCD	FERNANDO LUIZ MENDONÇA	12522350724	54
PCD	ISMAEL NEVES ASSUNÇÃO	12416400608	17
PCD	JAIR LUIZ DE MARINS	12356133447	31
PCD	JANAINA DE SOUZA	16282332002	51
PCD	JOSE MARCOS CARDOSO	22007085444	45
PCD	JOSE SOUZA PENHA	13151681408	38
PCD	JOSÉ HERMANDES MOTA SANTOS	12935331402	4
PCD	KAREN CRISTTINE GOMES NASCIMENTO	16272999853	6
PCD	KELYY CRISTINA DO NASCIMENTO PAIVA	20221903202	39
PCD	LELIANE MOURA DE CAMPOS	13270872401	57
PCD	LORRAYNE STEFANI GONÇALVES DE ALMEIDA ARAUJO	14961362669	28
PCD	LUANA BATISTA DA SILVA MATEUS	16369396746	12

PCD	LUCIANE FRANCIELI GUSSONATO ROCHA	12675117406	11
PCD	LUCIANO AUGUSTO DE ALMEIDA	13393750401	49
PCD	MAIRE DE ARRUDA	16449683504	24
PCD	MARCIA SANTIAGO PEREIRA RODRIGUES	16452276868	35
PCD	MARCOS ANTONIO DA SILVA	12637835402	52
PCD	MARIA CONCEICAO DE JESUS	20423566606	15
PCD	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	12733708408	10
PCD	MARIA JOSE CLARA DE AMORIM SIQUEIRA	13385935406	58
PCD	MOACIR RUFINO DA SILVA	12043602693	22
PCD	ODAILMA OLIVEIRA DE ALMEIDA COSTA	16598756023	21
PCD	OSMIR DIVINO FERREIRA SILVA	12816053980	7
PCD	OZAINÉ CLARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16546655722	13
PCD	PAULO RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	13141421403	48
PCD	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FIGUEIREDO	20438959072	59
PCD	PEDRO HONORIO DE OLIVEIRA FILHO	12175339612	44
PCD	POLIANA GUADALUPE DA COSTA	13086701403	9
PCD	ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	16547660398	23
PCD	ROSEMI LIMA	12544230802	55
PCD	ROZARIA LEONARDA GONCALVES	12704536408	25
PCD	SEBASTIANA FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS	12233899972	42
PCD	TALITA DA SILVA BESSA TEIXEIRA	14739341421	37
PCD	TARLLEY GERDSON PINTO DURAES	12876901406	36
PCD	TEREZINHA DE CAMPOS	16672335197	60
PCD	THUANY MACEDO BATISTA	20664452064	3
PCD	VANESSA SINGER	23618104428	26
PCD	WANNISCLEIA OLIVEIRA GUSMAO	16421880518	27
PCD	WELLEN RAIANNY LOURENÇO ALVES	23621254397	47

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO n° 101/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e **CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.505.418/0001-28**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 07/05/2024, página 540. Retifica-se:

ONDE SE LÊ: LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

LEIA-SE: SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

LOCATÁRIO

CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE

LOCADOR

PORTARIA N° 582/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 966941/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **WELBA LIMA DUTRA**, matrícula 86664, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de As-**

sunto Particular Sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de **02/05/2024 a 01/05/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de maio 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 581/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 966937/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA**, matrícula 130259, exercendo o cargo de **TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de **06/05/2024 a 06/05/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de maio 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N° 5.254/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de **R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)**, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, do governo federal, nos termos da Resolução do CMN n° 4589, de 26/06/2017, e suas alterações, destinados à Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas, Reperfilamento/Recapeamento de Vias Públicas, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário/Aquisição de Material Permanente, Espaço para Comercialização, Construção do Mercado Municipal, Implantação do Terminal Rodoviário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Nacional Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei Municipal, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no §4°, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3° Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 5.156/2023, 5.164/2023 e 5.218/2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Processo n° 0238

Sindicância nº 011/2024

Denunciado: GM M.da S.L.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 013/CORREG.GERAL/2024;

Considerando os autos da Sindicância nº 011/2024, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia de Fato, CI 007/CGP/SMDS/2024, Protocolada em 01 de março de 2024, nesta Corregedoria (fls.04 a 08) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/ infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, faz se presente uma das causas de justificação previstas no artigo 108, V da Lei 4.180/2016, *in verbis*:

Art. 108. São causas de justificação:

(...);

V. Motivo de força maior, plenamente comprovado e justificado.

Não restam dúvidas que houve um motivo de força maior, pois quaisquer dos pais que tenham um filho especial necessitando de tratamento contínuo, jamais deixariam de tomar as providências necessárias para atender a essa necessidade, buscando amenizar os vários sintomas (dificuldade de fala, comunicação, motora, entre outras) o qual padece seu pupilo, restando justificado pela apresentação da Declaração de comparecimento para tratamento fonoaudiólogo, anexado aos autos pelo indiciado.

Ante o exposto e considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente e inequívoco que o servidor **Marcelo da Silva Lopes**, matrícula nº 100424, **RG nº 13328891 SSP/MT, CPF nº 980.687.091-34**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **não cometeu infrações** disciplinares prevista no artigo 84 incisos XI da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Diante do apresentado, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância pela exclusão do objeto, conforme preceitua o **art. 29, § 2º, I do Decreto nº 80, de 17 de dezembro de 2015**.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015**.

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 011/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 06 de Maio de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, na Nomeação conforme Ato nº 190/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.475 do dia 02/05/24 página 1055.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção no Ato nº 190/2024 da servidora Viviane Rosseto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Onde se lê: Diretora - CMEI “Pepita de Leão”

Leia-se: Diretora - CMEI “Pepita Leão”

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SEMMADRS/005/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 318/2023 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora **MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 939.579.981-15, Matrícula Nº 86891, residente e domiciliado à Rua São João, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá – MT, com o Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, como fiscal e a Senhora **ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº488.334-9 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 346.173.021-15, Matrícula Nº 151824, residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1230, Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande/MT, CEP Nº 78.128.000, Telefone (65) 9 8165-6170, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Nº 70/2024 em favor da empresa DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE, CNPJ 03.444.298/0001-17** cujo objeto é “adesão a Ata de Registro de Preços N. 006/2023, oriunda do Pregão Presencial N. 004/2023, que tem por objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, considerando as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2024.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA GAB/SEMMADRS/006/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 70/2024 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 939.579.981-15, Matrícula Nº 86891, residente e domiciliado à Rua São João, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá – MT, com o Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, como fiscal e a Senhora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº488.334-9 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 346.173.021-15, Matrícula Nº 151824, residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1230, Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande/MT, CEP Nº 78.128.000, Telefone (65)

9 8165-6170, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Nº 78/2024 em favor da empresa DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE, CNPJ 03.444.298/0001-17 cujo objeto é “adesão a ata de registro de preços n.167/2023, oriunda do pregão presencial n.011/2023, que tem por objeto: contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender as Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, considerando as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2024.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável PMVG-MT

PORTARIA Nº 004/SMDURFH/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 078/2024 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Valderi Carneiro da Silva, Brasileiro, divorciado, Cargo de Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 416.611 SSP/MT e inscrito no CPF nº 326.037.031-53, Matrícula nº 148461, como Fiscal do Contrato, e Suplente o Servidor Ericsson Leonardo Soares da Silva, Brasileiro, casado, Cargo de Coordenador, RG n. 11105496 SSP/MT, CPF nº **888.405.061-87**, Matrícula n. **148501**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 078/2024**, firmado com empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE – CNPJ: 03.444.429.0001-17**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é: empresa especializada em locação de máquinas e veículos para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com vigência de 12/04/2024 a 12/04/2025, assinado no dia 12/04/2024, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, **06 de maio** de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

PORTARIA Nº 003/SMDURFH/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 070/2024 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Valderi Carneiro da Silva, Brasileiro, divorciado, Cargo de Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 416.611 SSP/MT e inscrito no CPF nº 326.037.031-53, Matrícula nº 148461, como Fiscal do Contrato, e Suplente o Servidor Ericsson Leonardo Soares da Silva, Brasileiro, casado, Cargo de Coordenador, RG n. 11105496 SSP/MT, CPF nº **888.405.061-87**, Matrícula n. **148501**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 070/2024**, firmado com empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE – CNPJ: 03.444.429.0001-17**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é: empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com vigência de 09/04/2024 a 09/04/2025, assinado no dia 09/04/2024, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, **06 de maio** de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação**PORTARIA Nº 002/SMDURFH/2024**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 050/2024 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Valderi Carneiro da Silva, Brasileiro, divorciado, Cargo de Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 416.611 SSP/MT e inscrito no CPF nº 326.037.031-53, Matrícula nº 148461, como Fiscal do Contrato, e Suplente o Servidor Ericsson Leonardo Soares da Silva, Brasileiro, casado, Cargo de Coordenador, RG n. 11105496 SSP/MT, CPF nº **888.405.061-87**, Matrícula n. **148501**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 050/2024**, firmado com empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE – CNPJ: 03.444.429.0001-17**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto é: empresa especializada na locação de veículos leves para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com vigência de 08/03/2024 a 08/04/2025, assinado no dia 08/03/2024, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, **06 de maio de 2024.**

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

PORTARIA GAB/SEMMADRS/004/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 70/2024 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 939.579.981-15, Matrícula Nº 86891, residente e domiciliado à Rua São João, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá – MT, com o Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, como fiscal e a Senhora ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº488.334-9 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 346.173.021-15, Matrícula Nº 151824, residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1230, Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande/MT, CEP Nº 78.128.000, Telefone (65) 9 8165-6170, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com o Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO Contrato Nº 50/2024 em favor da empresa DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE, CNPJ 03.444.298/0001-17** cujo objeto é “adesão a Ata de Registro de Preços N. 30/2023, oriunda do Pregão Presencial N. 8/2023, que tem por objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, considerando as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2024.

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável PMVG-MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº104 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Designar servidora para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 20/2024 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA** matrícula nº 135238, como **SUPLENTE DE FISCAL**, e designar a servidora **DANIELA RODRIGUES DE FARIAS**, matrícula nº 130046 como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 20/2024, tendo a empresa contratada **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS EIRELI**, CNPJ n. **10.264.502/0001-83** cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios: carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande/MT, a partir do dia **26/01/2024**.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 02 de maio de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 115/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024 – LMX DO BRSIL COMÉRCIO DE UTILIDADE LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Objeto: Contratação da empresa **LMX DO BRSIL COMÉRCIO DE UTILIDADE LTDA**, para a aquisição de materiais de consumo (materiais hidráulicos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

Matrícula N.º: 510

Suplente de Fiscal: Wilhan Douglas dos Reis

Matrícula N.º: 574

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 578/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 966461/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento - MT**, por **01** (um) ano a partir de **05/05/2024** a **05/05/2025** a servidora **GLEYDSONE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº 101039, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária (**Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento - MT**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **05/05/2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 –
RETIFICAÇÃO 02**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais, **TORNA PÚBLICO**, que fará as seguintes alterações no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** conforme abaixo discriminado:

I – Retificar o Item **13.2** onde se lê:

13.2. A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MOTO-RISTA, TRATORISTA E TRATORISTA (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos.

Leia-se:

13.2. A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, TRATORISTA E TRATORISTA (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de maio de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**, CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 031/2023

VALOR DO ATA: R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um reais)
SALDO DA ATA: R\$ 363.917,19 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezenove centavos)
EMPRESA EXECUTORA: P. A. DA CRUZ CREMA
CNPJ: CNPJ: 21.233.294/0001-71

Ao sétimo dia, do mês de maio, no ano de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter definitivo, os **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, objeto do Ata de Registro de Preços nº 031/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **P. A. DA CRUZ CREMA**. Após constatar que os serviços citados acima foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e podendo a Administração dar por extinta a ATA, restando saldo, mas findando o prazo de vigência do registro de preços.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 07 de maio de 2024

SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN

Engenheiro Civil Prefeito Municipal

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização n.º 255/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2024**

DE 07 DE MAIO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 163.175,31 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 163.175,31 (cento e sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	VALORES
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.048 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	
3.3.90.00.00.00.00.01.0719 - APLICAÇÕES DIRETAS	163.175,31
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 163.175,31

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.0719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	TRANSF. FOMENTO LEI Nº 14.399/2022	163.175,31

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	R\$ 163.175,31
---	-----------------------

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.133/2024**

DE 07 DE MAIO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.632.534,77 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	VALORES
UNIDADE: 10.03 - CULTURA DE LAZER	
13.392.048 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS TC 2372/2023	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.701 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso Proveniente do Termo de Convênio 2372/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA.

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	OUTRAS TRANSF. CONSTR. CENTRO DE EVENTOS TC 2372/2023	2.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, mediante decreto, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no valor de **R\$ 1.632.534,77 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)** a título de contrapartida, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	VALORES
UNIDADE: 10.03 - CULTURA DE LAZER	
13.392.048 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS TC 2372/2023	

4.4.90.00.00.00.00.00.02.500 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.020.567,94
4.4.90.00.00.00.00.00.02.502 - APLICAÇÕES DIRETAS	213.208,90
4.4.90.00.00.00.00.00.02.711 - APLICAÇÕES DIRETAS	398.757,93
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 1.632.534,77

Artigo 4º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 3º são provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço de 2023 no valor de **R\$ 1.632.534,77 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais)**, na forma do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SUPERÁVIT APURADO 31/12/2023
	1.988-7	101.315,82
02.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.270-2	271.381,40
	2.554-2	212.386,21
	23.820-1	435.484,51
02.502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	23.820-1	217.940,57
02.711 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	2.554-2	394.026,26

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.134/2024**

DE 07 DE MAIO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 208.087,81 (DUZENTOS E OITO MIL E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **208.087,81 (duzentos e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	VALOR
UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
15.451.065 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA -TC Nº 0015/2022/SINFRA	
4.4.90.00.00.00.00.00.02.701 - APLICAÇÕES DIRETAS	203.943,59
4.4.90.00.00.00.00.01.701 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.144,22
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 208.087,81

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço

de 2023 e Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Recurso advindo do Termo de Convênio nº 015/2022 por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS	REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO	4.144,22
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 4.144,22

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SALDO CONTA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT APURADO 31/12/2023
01.701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU	33.026-4	215.792,09	11.848,50	203.943,59

INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS				
-------------------------------------	--	--	--	--

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.135/2024

DE 07 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 401.736,56 (QUATROCENTOS E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 401.736,56 (quatrocentos e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2024, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

Fonte: 00.01.543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR no valor de **R\$ 401.736,56** (quatrocentos e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizando a criar modalidades de aplicação não consignados no orçamento (3.3.90.00.00.00.00/4.4.90.00.00.00.00.00), através de decreto orçamentário. O crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei será desdobrado a nível de modalidade de aplicação, fonte recurso e detalhamento da fonte de recurso.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

Dados Extraídos do Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	543	0,00	100.434,14	401.736,56	401.736,56

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 543)

Receita Orçada	0,00
Receita Projetada	401.736,56
Provável Excesso de Arrecadação(A)	401.736,56
Créditos Adicionais Abertos	
	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	401.736,56

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1045230

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520, de 17 de

julho de 2002 e pelos Decretos n° 10.024 /2019, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal n° 048/2006 e Decreto Municipal n° 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, com sede exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá –MT, especializada em prestar serviço de hospedagem 24 horas contando como diária hotel (de 12:00 hrs as 12:00 hrs do outro dia).

REALIZAÇÃO: 21/05/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 07 de Maio de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

**GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.130/2024**

DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação da Rua DA-51, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º –Fica determinada a denominação Rua Lucimar Alves Borges, à atual Rua DA-51, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

Art.2º - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Lucimar Alves Borges, que faleceu no dia 01 de dezembro de 2004, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.131/2024**

DE 07 DE MAIO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.021.241,64 (UM MILHÃO VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA N° 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 2.065/2023 EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA n° 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 1.021.241,64 (um milhão vinte e um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 06.03 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
10.305.0085 - PROGRAMA NAC. DE IMUNIZAÇÃO PORT. 3.288/2024	
3.3.90.00.00.00.00.01.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS	29.582,64
UNIDADE: 06.04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0081 - INCREMENTO EXCEPCIONAL DA CBAF PORT. 3.385/2024	
3.3.90.00.00.00.00.01.0600 - APLICAÇÕES DIRETAS	41.659,00
UNIDADE: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
10.302.0084 - INCREMENTO CUSTEIO NA SAÚDE	
3.3.90.00.00.00.00.01.0621 - APLICAÇÕES DIRETAS	950.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 1.021.241,64

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente aos Termos de Compromissos n° 101 (emenda Dep. Juca do Guaraná), 138 (emenda Dep. Drº Eugênio), 175/2024 (emenda Dep. Drº João) e Emenda Parlamentar n° 234/2024 de autoria da Dep. Janaína Riva.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.0600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO PORT. 3.288/2024	29.582,64
	INCREMENTO EXCEPCIONAL DO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	41.659,00
01.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	CUSTEIO EM SAÚDE	100.000,00
		600.000,00
		100.000,00
		100.000,00
		150.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 1.021.241,64

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

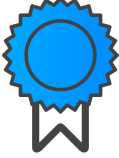
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 07 22:33:14 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)